



CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2021

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2021

AUTOR/EDITOR

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.
Av. Manuel da Maia, n.º 58 • 1049-002 Lisboa
Tel: 21 843 33 00 • Fax: 21 843 37 20
E-mail: igfss@seg-social.pt

CONSELHO DIRETIVO

Teresa Maria da Silva Fernandes
Nuno Miguel da Costa Santos
Sara Maria Murta Ribeiro
Margarida Maria Chaves Pratas Ferreira Filipe

CONCEÇÃO TÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTA

COORDENAÇÃO

Paula Isabel Morais Guerra da Fonseca
Nuno Miguel Cabaço Martins
Filomena Gamito
Samuel Carvalho Cerqueira

EQUIPA TÉCNICA

Alexandra Trouillet Pessoa
Ana Catarina Martins
Jorge Mesquita Borges
Maria Eunice Teixeira
Nuno Antunes Ramos
Nuno Borges
Raquel Delgado Nunes
Rosalina Cardoso Rosado

PERIODICIDADE

Anual

DEPÓSITO LEGAL

N.º 88123/95

ÍNDICE

PARTE I

I.	ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO	23
II.	PRINCIPAIS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO	41
III.	PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL	59
IV.	ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	61
IV.1.	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS	61
IV.2.	RECEITAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA - SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL	67
IV.3.	DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ECONÓMICA - SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL (MAPA 7)	95
IV.3.1.	DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	95
IV.3.2.	DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	97
IV.4.	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL POR SISTEMAS E SUBSISTEMAS DE SEGURANÇA SOCIAL	117
IV.5.	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS RECEITAS POR ORIGEM E DAS DESPESAS POR APLICAÇÃO E POR SISTEMAS E SUBSISTEMAS DE SEGURANÇA SOCIAL (MAPA LBSS)	123
IV.6.	SALDO ORÇAMENTAL GLOBAL FINAL E SALDO ORÇAMENTAL NA ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA - SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL	127
IV.7.	DESDOBRAMENTO DO SALDO ORÇAMENTAL POR FONTES DE FINANCIAMENTO	139
IV.8.	IMPACTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS MEDIDAS COVID-19	141
V.	BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADOS	143
V.1.	CONSOLIDAÇÃO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL	143
V.2.	BALANÇO CONSOLIDADO	161
V.2.1.	COMPOSIÇÃO DO ATIVO	163
V.2.2.	COMPOSIÇÃO DO PASSIVO	199
V.2.3.	COMPOSIÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS	213
V.3.	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADOS	219
V.3.1.	RESULTADOS OPERACIONAIS	221
V.3.2.	RESULTADOS FINANCEIROS	235
V.3.3.	RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS	241

VI ANEXOS -

Mapas:

Balanço Consolidado

Demonstração de Resultados Consolidados

Mapa de Fluxos de Caixa

Mapas de Alterações Orçamentais

Mapas de Execução Orçamental

Mapas elaborados nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental

Mapa 7 - Mapa relativo à classificação funcional das despesas de cada sistema e subsistema e do total do subsetor da Segurança Social

Mapa 8 - Mapa relativo à classificação económica das despesas de cada sistema e subsistema e do total do subsetor da Segurança Social

Mapa 9 - Mapa relativo à classificação económica das receitas de cada sistema e subsistema e do total do subsetor da Segurança Social

Mapa 10 - Mapa relativo às receitas tributárias cessantes do subsetor da Segurança Social

Receitas e Despesas da Segurança Social por Classificação Económica (ex-mapa XXII)

Despesas cruzadas segundo as classificações económica/funcional

Mapa XXVI A - Movimentos e saldos das contas na tesouraria da Segurança Social

Mapa XXVII A - Movimentos e saldos nas caixas da tesouraria da Segurança Social

Elementos informativos referentes ao Sistema de Segurança Social

Mapas elaborados nos termos da Lei de Bases

Mapa das despesas de administração por classificação económica e orgânica do subsetor da Segurança Social

Execução orçamental pelos Sistemas Previdencial-Repartição e Capitalização e dos Subsistemas de Solidariedade, Proteção Familiar e Ação Social

Outros mapas:

Relatório de Alterações Orçamentais

Mapa IX - Execução Orçamental

Pensões

Mapa dos compromissos assumidos

Mapa de transferências - DGO

VII ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS

PARTE II

VIII. EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO DA RECEITA/DESPESA 2021	243
VIII.1. RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS	245
VIII.2. DESPESAS E TRANSFERÊNCIAS	255
IX. ANÁLISE DE ALGUMAS DAS PRINCIPAIS RUBRICAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	263
IX.1. PENSÕES E COMPLEMENTOS	263
IX.2. PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO	291
IX.3. SUBSÍDIO POR DOENÇA, COMPLEMENTO POR DOENÇA E SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE	321
IX.4. PRESTAÇÕES POR PARENTALIDADE	345
IX.5. PRESTAÇÕES FAMILIARES	361
IX.6. RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI)	389
IX.7. COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS (CSI)	407
IX.8. PRESTAÇÃO SOCIAL PARA A INCLUSÃO	423
IX.9. AÇÃO SOCIAL	431
IX.10. ADMINISTRAÇÃO	463
X. FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL (FEFSS) (*)	477

ÍNDICE DE GRÁFICOS - PARTE II

Gráfico 1 - Evolução das receitas efetivas totais (a preços correntes e a preços de 2016) - 2017/2021	246
Gráfico 2 - Evolução das receitas correntes (a preços correntes e a preços de 2016) - 2017/2021	247
Gráfico 3 - Contribuições cobradas (preços correntes) - 2000/2021	248
Gráfico 4 - Evolução trimestral da receita de contribuições - 2021/2020	249
Gráfico 5 - Evolução das contribuições cobradas e do IPC (nominal e a preços de 2016) - 1990/2021	250
Gráfico 6 - Crescimento real das Contribuições, do PIB e das Remunerações - 1990/2021	251
Gráfico 7 - Comparação da evolução trimestral do PIB, do Emprego e das Contribuições para a segurança social - 2021/2020	251
Gráfico 8 - Evolução da cobrança de dívida à segurança social (preços correntes) - 2017/2021	252
Gráfico 9 - Recuperação anual de dívida por tipo de pagamento - 2017/2021	253
Gráfico 10 - Despesas efetivas totais (preços correntes) - 2017/2021	255
Gráfico 11 - Despesa efetiva total - 2017/2021	256
Gráfico 12 - Evolução das despesas efetivas totais (a preços correntes e a preços de 2016) - 2017/2021	258
Gráfico 13 - Evolução das transferências correntes (a preços correntes e a preços de 2016) - 2017/2021	259
Gráfico 14 - Peso relativo real com as principais transferências correntes para as famílias - 2017/2021	261
Gráfico 15 - Pensões e complementos, Evolução da despesa por Sistema e Subsistemas - 2017/2021	264
Gráfico 16 - Pensões e complementos - Peso relativo da despesa de cada subsistema, 2021	264
Gráfico 17 - Evolução da idade normal de acesso à pensão de velhice	266
Gráfico 18 - Evolução do número de pensões por eventualidade - 2017/2021	267
Gráfico 19 - Peso relativo dos pensionistas de Velhice, face à população residente total, Continente e RA's - 2021	269
Gráfico 20 - Peso relativo do número de pensionistas em cada subsistema, 2021	270
Gráfico 21 - Número de pensionistas por eventualidade (Sistema Previdencial) - 2017/2021	270
Gráfico 22 - Número de pensões por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de 2021	271
Gráfico 23 - Pensão por velhice (regime geral) - pensão média e duração média - 2017/2021	276
Gráfico 24 - Pensão velhice (regime geral) - Idade média e número médio de anos de carreira contributiva - 2017/2021	277
Gráfico 25 - Número de pensões de invalidez e velhice (regime geral), por escalões - 2020/2021	278
Gráfico 26 - Valor da pensão de velhice por referência ao IAS, em 2021	279
Gráfico 27 - Pensões por antecipação da idade normal da reforma (Sistema Previdencial) - 2017/2021	280
Gráfico 28 - Pensões por antecipação da idade normal da reforma (Subsistema Solidariedade) - 2017/2021	282
Gráfico 29 - Pensões e complementos - peso relativo da despesa por áreas sociais - 2020 e 2021	283
Gráfico 30 - Pensões e complementos - Evolução da despesa nominal e real e IPC - 2002/2021	289
Gráfico 31 - Pensões e complementos - Taxas de crescimento reais da despesa e do PIB - 2002/2021	290
Gráfico 32 - Evolução da despesa com prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2017/2021	294
Gráfico 33 - Peso relativo da despesa com prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2017/2021	295

Gráfico 34 - Evolução anual do desemprego registado no Continente e RA's - 1990/2021.....	296
Gráfico 35 - Evolução da despesa com prestações de desemprego e social de desemprego, no Continente e RA's - 2017/2021	297
Gráfico 36- Evolução trimestral da despesa com subsídio de desemprego - 2019/2021	298
Gráfico 37 - Evolução trimestral da despesa com subsídio social de desemprego - 2019/2021.....	299
Gráfico 38 - Subsídio de Desemprego - variação da despesa de 2020 para 2021, no Continente, por distrito de residência.....	300
Gráfico 39 - Evolução da despesa com prestações de desemprego, no Continente, por distritos - 2020/2021.....	300
Gráfico 40 - Evolução da despesa com prestações de social de desemprego, no Continente, por distritos - 2020/2021	301
Gráfico 41 - Despesa com prestações de desemprego, Continente e RA's - 2020/2021	303
Gráfico 42 - Despesas com prestações de desemprego, Regiões Autónomas - 2019/2021.....	303
Gráfico 43 - Despesa com prestações de social de desemprego, Continente e RA's – 2020/2021.....	304
Gráfico 44 - Despesas com prestações de social de desemprego, Regiões Autónomas - 2019/2021.....	304
Gráfico 45 - Comparação da evolução do número de desempregados inscritos no IEFP, com os beneficiários de subsídios de desemprego e social de desemprego - 2017/2021.....	305
Gráfico 46 - Evolução do peso relativo dos beneficiários do SD e SSD no total - 2017/2021.....	306
Gráfico 47 - Número médio mensal de beneficiários sub. Desemprego e sub. Social desemprego - 2017/2021.....	306
Gráfico 48 - Evolução trimestral do número médio de beneficiários com processamento - 2017/2021.....	307
Gráfico 49 - Evolução trimestral do número médio de dias subsidiados - 2017/2021.....	309
Gráfico 50 - Evolução de “outras prestações de desemprego” - 2017/2021	310
Gráfico 51 - Compensação salarial p/suspensão temporária contrato trabalho (lay-off) - Evolução da despesa e do número médio de beneficiários abrangidos - 2017/2021	312
Gráfico 52 - Distribuição de trabalhadores abrangidos pelo FGS, por distritos do Continente e RA's – 2017/2021	314
Gráfico 53 - Complemento de desemprego - Evolução da despesa e do número médio de beneficiários abrangidos 2017/2021	316
Gráfico 54 – Desagregação da despesa com Medidas COVID-19 – Sistema Previdencial (2020/2021)	318
Gráfico 55 – Desagregação da despesa com Medidas COVID-19 – Subsistema de Solidariedade (2020/2021)	319
Gráfico 56 - Peso relativo das prestações por Doença em 2021	321
Gráfico 57 - Prestação média por beneficiário - 2017/2021.....	323
Gráfico 58 - Evolução do número de beneficiários do subsídio por Doença - taxa de variação anual (%) - 2017/2021	324
Gráfico 59 - Beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's – 2020/2021.....	325
Gráfico 60 - Variação do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente (por distrito de residência) – 2020/2021.....	327
Gráfico 61 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente, por distritos – 2020/2021	327
Gráfico 62 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2020/2021	328
Gráfico 63 - Número de baixas processadas com subsídio por Doença - Continente e RA's - 2017/2021	329

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2021

Gráfico 64 - Despesa com Subsídio e Complemento por Doença - 2017/2021.....	330
Gráfico 65 - Variação da despesa com subsídio por Doença no Continente (por distrito de residência) – 2020/2021	331
Gráfico 66 - Distribuição da despesa com subsídio por Doença no Continente, por distritos – 2020/2021	331
Gráfico 67 - Despesa com subsídio por Doença no Continente e RA's – 2020/2021	332
Gráfico 68 - Evolução do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose - Taxa de variação anual (%) - 2017/2021	334
Gráfico 69 - Variação do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente (por distrito de residência) – 2020/2021	336
Gráfico 70 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos – 2020/2021	336
Gráfico 71 - Número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente e RA's – 2020/2021	336
Gráfico 72 - Número de baixas processadas com subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2017/2021	337
Gráfico 73 - Despesa com subsídio por Tuberculose - 2017/2021	338
Gráfico 74 - Variação da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente (por distrito de residência) – 2020/2021	340
Gráfico 75 - Distribuição da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos – 2020/2021	340
Gráfico 76 - Despesa com subsídio por Tuberculose no Continente e RA's – 2020/2021.....	340
Gráfico 77 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença-COVID e por Isolamento Profilático no Continente e Regiões Autónomas, em 2021	342
Gráfico 78 Distribuição da despesa com subsídio por Doença-COVID e Isolamento Profilático no Continente e Regiões Autónomas, em 2021	344
Gráfico 79 - Variação da despesa com subsídio (Previdencial) e subsídios sociais de parentalidade (Solidariedade) – excluindo medida COVID-19 - 2017/2021	345
Gráfico 80 - Subsídio prolongado + inicial exclusivo da mãe - Evolução mensal número de beneficiários - 2017/2021	348
Gráfico 81 - Beneficiários do Subsídio Parental Inicial - Continente e RA's - 2021.....	351
Gráfico 82 - Beneficiários do Subsídio Parental Inicial - Continente e RA's - 2020/2021	352
Gráfico 83 - Distribuição do n.º de beneficiários do subsídio Parental Inicial por distritos do Continente e RA's - 2020/2021	353
Gráfico 84 - Prestações de parentalidade - Despesa e taxa de variação anual - 2017/2021.....	354
Gráfico 85 - Despesa com prestações de parentalidade - 2020/2021.....	356
Gráfico 86 - Prestações por parentalidade - Variação da despesa, Continente (por distrito de residência) – 2020-2021.....	358
Gráfico 87 - Abono de família a crianças e jovens - variação da despesa e do número de titulares - 2017/2021	362
Gráfico 88 - Abono de família a crianças e jovens - Evolução do número de titulares, Continente e RA's - 2017/2021	364
Gráfico 89 - Abono de família a crianças e jovens - Número de titulares por escalão etário, Continente e RA's - 2017/2021	365
Gráfico 90 - Abono de família a crianças e jovens - Variação do número de titulares no biénio 2021/2020, por escalão de rendimentos do agregado familiar, em vigor em 2021, Continente e RA's.....	367

Gráfico 91 - Abono de família - Titulares de bolsas de estudo - Total e por escalão de rendimentos do agregado familiar – jan.2017/dez.2021	370
Gráfico 92 - Abono de família para crianças e jovens - Variação do n.º titulares de 2020 para 2021 no Continente, por distrito de residência	372
Gráfico 93 - Distribuição do n.º titulares com abono de família no Continente, por distritos e Regiões Autónomas	372
Gráfico 94 - Outras prestações familiares - Taxa de variação anual - Continente e RA's	374
Gráfico 95 - Prestações familiares - Despesa e taxa de variação (%) - 2017/2021	376
Gráfico 96 - Abono de família - Despesa e taxa de variação (%) - 2017/2021.....	376
Gráfico 97 - Prestações familiares - Taxa variação percentual da despesa por componente, Continente e RA's - biénio 2021/2020	377
Gráfico 98 - Despesa com Subsídio vitalício - 2017/2021.....	378
Gráfico 99 - Despesa com Subsídio por assistência a 3ª pessoa - 2017/2021	378
Gráfico 100 - Despesa com Subsídio de educação especial - 2017/2021.....	379
Gráfico 101 - Despesa com Subsídio de funeral - 2017/2021.....	379
Gráfico 102 - Abono de família a crianças e jovens, por componente no Continente e RA's - variação da despesa no biénio 2021/2020	380
Gráfico 103 - Abono de família a crianças e jovens - Peso relativo da despesa por componente, no Continente e RA's - 2021.....	381
Gráfico 104 - Abono de família - Peso relativo da despesa em cada escalão de rendimentos do agregado familiar, por componente - 2021	382
Gráfico 105 - Abono de família para crianças e jovens - Variação da despesa de 2020 para 2021 no Continente, por distrito de residência	384
Gráfico 106 - Distribuição da despesa com abono de família no Continente, por distritos – 2020/2021.....	384
Gráfico 107 - Despesa com subsídio vitalício.....	385
Gráfico 108 - Despesa com subsídio por assistência a terceira pessoa.....	385
Gráfico 109 - Despesa com subsídio de educação especial.....	386
Gráfico 110 - Despesa com subsídio de funeral	386
Gráfico 111 - Evolução do número de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - Continente e RA's - 2017/2021	391
Gráfico 112 - Evolução mensal do número de beneficiários de RSI - Continente e RA's – 2017/2021.....	392
Gráfico 113 - Distribuição dos beneficiários de RSI, com ocorrência, por escalão etário - Continente e RA's -2021	393
Gráfico 114 - Valor médio mensal (VM) de RSI processado em 2021 - Continente e RA's	394
Gráfico 115 - Evolução do valor médio mensal de RSI (VM) processado por beneficiário e por família, por distrito do Continente e RA's - 2020-2021.....	395
Gráfico 116 - Número de contratos de inserção não cessados - Continente e RA's - 2017/2021.....	398
Gráfico 117 - Peso relativo das áreas de inserção no total de ações contratualizadas de RSI em 2021 - Continente e RA's.....	398
Gráfico 118 - Evolução da despesa com RSI - 2017/2021.....	399
Gráfico 119 - Evolução mensal da despesa com RSI - Continente e RA's - 2017/2021	400
Gráfico 120 - Variação anual das componentes da despesa com RSI - Continente e RA's.....	401

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2021

Gráfico 121 - Variação da despesa em 2021/2020 no Continente, por distrito de residência.....	403
Gráfico 122 - Distribuição da despesa com RSI no Continente, por distritos – 2020/2021.....	403
Gráfico 123 - Distribuição da despesa com Protocolos no Continente, por distritos, e RA's – 2020/2021	405
Gráfico 124 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários do CSI - 2006-2021	408
Gráfico 125 - Evolução mensal do número de beneficiários (por mês de lançamento) do CSI - Continente e RA's – 2008/2021	410
Gráfico 126 - Percentagem de requerentes do CSI, por sexo - Continente e RA's – 2006/2021	410
Gráfico 127 - Evolução anual do número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por distrito do Continente e RA's – 2019/2021	411
Gráfico 128 - Número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por distrito do Continente e RA's - Variação 2021/2019 (em percentagem).....	412
Gráfico 129 - Percentagem do número de beneficiários do CSI no total da população idosa (com Idade superior a 66 anos), por distrito do Continente e RA's – 2021.....	413
Gráfico 130 - Número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por escalão de montante - Continente e RA's - 2017/2021	414
Gráfico 131 - Montante médio mensal auferido pelos requerentes do CSI (euro) - Total e por sexo - 2017/2021...	415
Gráfico 132 - Montante médio anual de pensões auferidas pelos requerentes do CSI (euro) - Total e por sexo - 2017/2021	415
Gráfico 133 - Montante médio auferido pelos beneficiários (mês) do CSI - Continente e RA's - 2021.....	416
Gráfico 134 - Processos suspensos do CSI, por motivo de suspensão - Continente e RA's – 2020/2021	417
Gráfico 135 - Despesa (M€) e Taxa de variação anual (%) do CSI - 2017/2021	419
Gráfico 136 - Evolução da despesa mensal (M€) do CSI – 2017/2021	421
Gráfico 137 - Variação homóloga da despesa do CSI - 2017/2021.....	421
Gráfico 138 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários da PSI – 2017/2021	425
Gráfico 139 - Evolução mensal do número de beneficiários da PSI - 2018/2021.....	425
Gráfico 140 - Despesa (M€) e Taxa de variação anual (%) da PSI - 2017/2021	428
Gráfico 141 - Evolução da despesa mensal (M€) da PSI – 2017/2021.....	429
Gráfico 142 - Variação homóloga da despesa da PSI - 2018/2021	430
Gráfico 143 - Evolução das despesas e transferências correntes de Ação Social a preços correntes e constantes de 2016 - 2017/2021	431
Gráfico 144 - Evolução do peso relativo das despesas e transferências correntes com Ação Social, por rubricas - 2017/2021	433
Gráfico 145 - Evolução do peso dos Acordos de Cooperação com IPSS nas despesas e transferências correntes de Ação Social - 2017/2021	436
Gráfico 146 - Execução do Orçamento Programa por Áreas de Intervenção – 2020/2021	442
Gráfico 147 – Despesa com Estabelecimentos Integrados - 2017/2021	444
Gráfico 148 – Fundo de Socorro Social – Despesa com Ação Social - 2017/2021	445
Gráfico 149 – Despesa com Programas de Ação Social - 2017/2021	447
Gráfico 150 – Despesa com Prestações Sociais - 2017/2021.....	453
Gráfico 151 – Beneficiários e Despesa do ASIC-CP e ASEC-CP, por País, em 2021	457

Gráfico 152 – Despesa com Transferências Correntes - 2017/2021	460
Gráfico 153 - Despesas de Administração das Instituições do Sistema de Segurança Social - 2017/2021	463
Gráfico 154 - Variação percentual das despesas com administração, por classificação económica - 2021/2020	464
Gráfico 155 - Evolução do peso relativo das despesas com pessoal no total das Despesas de Administração - 2017/2021	466
Gráfico 156 - Variação percentual das despesas de administração do sistema, por instituição - 2021/2020	469
Gráfico 157 - Variação percentual das despesas com pessoal do sistema, por instituição - 2021/2020	470
Gráfico 158 - Evolução das despesas de Administração no ISS, IP - 2017/2021.....	471
Gráfico 159 - Evolução das despesas de Administração no II, IP - 2017/2021	473
Gráfico 160 - Peso das despesas de Administração na despesa total - 2017/2021.....	475
Gráfico 161 - Evolução do montante da carteira do FEFSS.....	486
Gráfico 162 - Evolução da rentabilidade do FEFSS ao longo de 2021.....	493
Gráfico 163 - Rentabilidades anuais nominais e reais do FEFSS.....	495
Gráfico 164 - Rentabilidades anuais médias do FEFSS desde o início	496
Gráfico 165 - Rentabilidade e risco de fundos internacionais com investimentos nos países membros da OCDE....	497

ÍNDICE DE QUADROS - PARTE II

Quadro 1 - Evolução da execução orçamental das receitas efetivas totais (a preços correntes) - Mapa 9 – Receitas do total do Subsetor da Segurança Social - 2017/2021.....	245
Quadro 2 - Evolução da execução orçamental das receitas efetivas totais (a preços de 2016) - Mapa 9 – Receitas do total do Subsetor da Segurança Social - 2017/2021.....	246
Quadro 3 - Evolução da execução orçamental das receitas correntes (a preços de 2016) - Mapa 9 – Receitas do total do Subsetor da Segurança Social - 2017/2021	247
Quadro 4 - Recuperação extraordinária - 2017/2021	254
Quadro 5 - Evolução da execução orçamental das despesas efetivas totais (a preços correntes) - Mapa 8 – Despesas do total do Subsetor da Segurança Social - 2017/2021.....	255
Quadro 6 - Evolução da execução orçamental das despesas efetivas totais (a preços de 2016) - Mapa 8 – Despesas do total do Subsetor da Segurança Social - 2017/2021.....	256
Quadro 7 - Evolução da execução orçamental das despesas correntes (a preços de 2016) - Mapa 8 – Despesas do total do Subsetor da Segurança Social - 2017/2021	257
Quadro 8 - Evolução da execução orçamental das transferências correntes (a preços de 2016) - ex-Mapa IX - 2017/2021	259
Quadro 9 - Despesa com pensões e complementos, Sistema de Segurança Social - por Sistemas/Subsistemas e respetivas formas de financiamento - Continente e RA's	264
Quadro 10 - Número de pensões por eventualidade (em dezembro) - 2017/2021.....	267
Quadro 11 - Peso relativo do número de pensionistas de velhice face à população residente total, Continente e RA's em 2021.....	269
Quadro 12 - Evolução do número de pensões, por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de cada ano - 2017/2021	271

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2021

Quadro 13 - Evolução do número de pensões, por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de cada ano - 2017/2021	272
Quadro 14 - Evolução das pensões mínimas - 2017/2021	274
Quadro 15 - Valor médio de pensão do regime geral, em 31 de dezembro de cada ano*	275
Quadro 16 - Valor médio mensal de pensão - Regime geral (€).....	275
Quadro 17 - Duração média em anos das pensões do regime geral (por data de início da pensão) - 2017/2021.....	275
Quadro 18 - Duração média pensões do regime geral (anos)	275
Quadro 19 - Idade média dos pensionistas do regime geral, em anos (por mês de referência) - 2017/2021	277
Quadro 20 - Número médio de anos de carreira contributiva do regime geral (por data de início da pensão) - 2017/2021	277
Quadro 21 - Execução orçamental - Evolução da despesa com pensões e complementos, por eventualidade - 2017/2021	283
Quadro 22 - Execução orçamental - Evolução da despesa com pensões e complementos, por regime e eventualidade - 2017/2021	285
Quadro 23 - Despesa com pensões e complementos por subsistema da Segurança Social, segundo a forma de financiamento, Continente e RA's, em 2021	287
Quadro 24 - Evolução da despesa com Pensões (preços correntes e de 2016)	289
Quadro 25 - Despesa com prestações de desemprego no Continente e RA's - 2017/2021.....	293
Quadro 26 - Distribuição da despesa com prestações de desemprego - subsídio de desemprego, Continente e RA's 2017/2021	301
Quadro 27 - Distribuição da despesa com prestações de social de desemprego, no Continente, por distritos - 2017/2021	301
Quadro 28 - Despesas com prestações de desemprego, Regiões Autónomas - 2020/2021	303
Quadro 29 - Despesas com prestações de social de desemprego, Regiões Autónomas - 2020/2021	304
Quadro 30 - Evolução do peso relativo do número de beneficiários do SD e SSD em relação ao número de desempregados registados nos Centros de Emprego - 2017/2021.....	305
Quadro 31 - Número médio mensal de beneficiários do SD e SSD - 2017/2021.....	306
Quadro 32 - Número médio de dias subsidiados com SD e SSD, Continente e RA's - 2017/2021	308
Quadro 33 - Despesa com outras prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2017/2021.....	310
Quadro 34 - Fundo de Garantia Salarial - 2017/2021.....	313
Quadro 35 - Despesa paga pelo Fundo de Garantia Salarial, por distrito e RA's - 2017/2021	315
Quadro 36 – Medidas excepcionais e temporárias de apoio ao emprego: COVID-19 (2020/2021).....	318
Quadro 37 - Despesa com prestações por Doença - Continente e Regiões Autónomas - 2017/2021	321
Quadro 38 - Remuneração de referência em caso de Doença e em caso de Tuberculose	322
Quadro 39 - Número anual de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2017/2021	324
Quadro 40 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's – 2020/2021	324
Quadro 41 - Número de beneficiários do subsídio por Doença, por escalão etário - Continente e RA's – 2020/2021	325
Quadro 42 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's – 2020/2021	327

Quadro 43 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente, por distritos – 2020/2021	328
Quadro 44 - Número médio anual de baixas por beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2017/2021	328
Quadro 45 - Despesa com subsídio e complemento por doença - 2021.....	329
Quadro 46 - Despesa com subsídio e complemento por doença - Continente e RA's - 2017/2021	330
Quadro 47 - Distribuição da despesa com subsídio por doença no Continente, por distritos – 2020/2021.....	332
Quadro 48 - Despesa do subsídio por Doença - Continente e RA's – 2020/2021	332
Quadro 49 - Número anual de beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2017/2021	333
Quadro 50 - Beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's – 2020/2021	334
Quadro 51 - Beneficiários do subsídio por Tuberculose – Continente e RA's – 2020/2021.....	335
Quadro 52 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2020/2021	336
Quadro 53 - Número médio anual de baixas por beneficiário do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2017-2021	337
Quadro 54 - Despesa com subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2017/2021.....	338
Quadro 55 - Despesa com subsídio por Tuberculose no Continente e RA's – 2020/2021	339
Quadro 56 - Distribuição da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos – 2020/2021	340
Quadro 57 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença-COVID e por Isolamento Profilático no Continente e Regiões Autónomas, em 2021	342
Quadro 58 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença-COVID e por Isolamento Profilático – 2020/2021	342
Quadro 59 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença-COVID e por Isolamento Profilático por sexo e escalão etário, em 2021.....	343
Quadro 60 - Distribuição da despesa com subsídio por Doença-COVID e Isolamento Profilático no Continente e Regiões Autónomas, em 2021	344
Quadro 61 – Despesa com os subsídios por Doença-COVID e por Isolamento Profilático – 2020/2021	344
Quadro 62 - Prestações de parentalidade [1].....	346
Quadro 63 - Subsídio Parental Inicial - Número anual de beneficiários no Continente e RA's - 2017/2021.....	348
Quadro 64 - Prestações no âmbito da parentalidade - Número de beneficiários no Continente e RA's - 2017/2021	349
Quadro 65 - Prestações no âmbito da parentalidade - Desagregação do número de beneficiários do Subsídio Parental Inicial e Subsídio Social Parental Inicial - Continente e RA's - 2017/2021	350
Quadro 66 - Número de beneficiários por escalão etário - 2017/2021.....	352
Quadro 67 - Distribuição do n.º de beneficiários do subsídio Parental Inicial por distritos do Continente e RA's - 2020/2021	353
Quadro 68 - Despesa com prestações de parentalidade - Continente e RA's - 2017/2021	354
Quadro 69 - Despesa com prestações de parentalidade - desagregação por Sistema - Continente e RA's – 2017/2021	355
Quadro 70 - Proteção social na parentalidade - Despesa por componente no Continente e RA's - 2017/2021	356
Quadro 71 - Despesa com prestações de parentalidade - 2017/2021	357

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2021

Quadro 72 - Prestações de parentalidade - Distribuição da despesa no Continente, por distritos - 2020/2021.....	359
Quadro 73 - Prestações por encargos familiares.....	361
Quadro 74 - Evolução do número de titulares do abono de família no período 2017/2021	364
Quadro 75 - Evolução do número de titulares do abono de família, Continente e RA's - 2017/2021	364
Quadro 76 - Abono de família a crianças e jovens - Número de titulares por escalão etário - 2017/2021	365
Quadro 77 - Número de titulares do abono de família por escalão de rendimentos do agregado familiar - 2017/2021	366
Quadro 78 - Número de titulares do abono de família pré-natal, desagregado por componente, Continente e RA's.....	367
Quadro 79 - Número de titulares da majoração para famílias mais numerosas e da majoração monoparental, desagregado por componente, Continente e RA's.....	368
Quadro 80 - Abono de família - Número de titulares em 2021, por escalão de rendimentos do agregado familiar, Continente e RA's	368
Quadro 81 - Abono de família - Taxa de variação % do número de titulares em 2021/2020, por escalão de rendimentos do agregado familiar, Continente e RA's.....	369
Quadro 82 - Abono de família - Número mensal de titulares das bolsas de estudo (total e por escalão), jan.2017/dez.2021.....	371
Quadro 83 - Número de titulares da bonificação por deficiência, Continente e RA's.....	371
Quadro 84 - Distribuição do n.º de titulares com abono de família no país - 2020/2021.....	373
Quadro 85 - Outras prestações familiares - Número de titulares e taxa variação anual	373
Quadro 86 - Atualização das prestações familiares – 2017/2019	375
Quadro 87 - Prestações familiares - Despesa no Continente e RA's - 2017/2021.....	377
Quadro 88 - Prestações familiares - Taxa de variação da despesa no Continente e RA's - 2017/2021.....	377
Quadro 89 - Despesa com abono de família.....	379
Quadro 90 - Abono de família - Prestação continuada e majoração a famílias nucleares, por escalão de rendimentos do agregado familiar e escalão etário do descendente, no Continente e RA's - 2021.....	381
Quadro 91 - Abono de família - Despesa com outras componentes, por escalão de rendimentos do agregado familiar, no Continente e RA's - 2021	381
Quadro 92 - Distribuição da despesa com abono de família no país - 2020/2021.....	384
Quadro 93 - Despesa com subsídio vitalício - 2020/2021	385
Quadro 94 - Despesa com subsídio por assistência a terceira pessoa - 2020/2021.....	385
Quadro 95 - Despesa com subsídio de educação especial - 2020/2021.....	386
Quadro 96 - Despesa com subsídio de funeral - 2020/2021	386
Quadro 97 - Número de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - 2017/2021.....	391
Quadro 98 - Valor médio mensal da prestação de RSI por beneficiário e família - 2017/2021	394
Quadro 99 - Evolução do valor médio mensal de RSI (VM) processado por beneficiário e por família por distrito do Continente e RA's, - 2020/2021	396
Quadro 100 - Despesa com RSI no Continente e RA's - 2017/2021	399
Quadro 101 - Despesa com RSI no Continente e RA's - Apoios Especiais, Apoios Complementares, NLI's e Protocolos - 2017/2021	400

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2021

Quadro 102 - Despesa com RSI e NLI/Protocolos no Continente e RA's - 2017/2021	401
Quadro 103 - Peso da despesa com RMG/RSI no total da despesa do Sistema de Segurança Social - 2017-2021	402
Quadro 104 - Distribuição da despesa com RSI no Continente, por distritos, e RA's – 2020/2021	403
Quadro 105 - Distribuição da despesa com Protocolos de Cooperação com IPSS no Continente, por distritos, e RA's - 2020/2021	405
Quadro 106 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários do Complemento Solidário para Idosos - Continente e Regiões Autónomas - 2006-2021	408
Quadro 107 - Número de beneficiários com benefícios adicionais de saúde do CSI – 2007/2021	414
Quadro 108 - Processos suspensos do CSI - Continente e RA's – 2006/2021	417
Quadro 109 - Número de processos suspensos do CSI, por motivo de suspensão - Continente e RA's - 2017/2021	418
Quadro 110 - Evolução da despesa anual do CSI (€) - Continente e RA's - 2017/2021	419
Quadro 111 - Componentes da PSI.....	423
Quadro 112 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários da PSI - 2017/2021	424
Quadro 113 – Número médio mensal de beneficiários da PSI – 2017-2021	426
Quadro 114 - Valor de referência mensal da componente Base e do Complemento da PSI por beneficiário.....	426
Quadro 115 – Número de titulares a receber o montante base máximo da PSI – 2018 – 2021	427
Quadro 116 - Evolução da despesa anual da PSI (€) - 2017/2021	428
Quadro 117 - Evolução das despesas e transferências correntes de Ação Social, crescimento nominal e real - 2017/2021	431
Quadro 118 - Execução orçamental, estrutura das despesas de Ação Social e despesas e transferências correntes (sem despesas de administração), de acordo com o Mapa da Lei de Bases da Segurança Social - Sistema de Ação Social - 2017/2021	432
Quadro 119 - Despesas no âmbito do Covid-19 - 2020/2021.....	433
Quadro 120 – Desdobramento da despesa total da Ação Social por fonte de financiamento – 2020/2021	434
Quadro 121 - Fontes de financiamento dos Acordos de Cooperação com IPSS – 2020/2021	435
Quadro 122 - Decomposição e evolução da despesa por Áreas de intervenção dos Acordos de Cooperação - 2017/2021	436
Quadro 123 - Evolução do valor das comparticipações utente/mês definidas em Protocolo dos Acordos de Cooperação com IPSS aplicáveis ao Continente - 2017/2021.....	437
Quadro 124 – Comparticipação financeira da Segurança Social para Creche - 2017/2021	438
Quadro 125 – Comparticipação financeira da Segurança Social para Estrutura Residencial para Pessoas Idosas - 2017/2021	438
Quadro 126 – Dados financeiros das Respostas Sociais mais representativas Continente – 2020/2021	439
Quadro 127 – Dados financeiros dos Acordos de Cooperação (Orçamento Corrente + Programa + PARES) – Continente – 2020/2021.....	440
Quadro 128 – Despesas de com Gratuitidade de Creches e Domiciliação dos Serviços dos Centros de Dia Continente – 2020/2021.....	441
Quadro 129 – Distribuição das despesas de cooperação segundo o Orçamento Corrente e o Orçamento Programa – Continente e Regiões Autónomas – 2017/2021	442
Quadro 130 – Subsídios eventuais a IPSS - 2017/2021	443

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2021

Quadro 131 – Despesa com Estabelecimentos Integrados - 2017/2021.....	444
Quadro 132 – Fundo de Socorro Social – Execução orçamental da despesa com Ação Social - 2017/2021.....	445
Quadro 133 – Despesa com Programas de Ação Social - 2017/2021.....	446
Quadro 134 – Despesa com o Programa ADAPTAR SOCIAL+ - 2020/2021.....	447
Quadro 135 – Despesa com a Estratégia Nacional Integração Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (ENIPSSA) - 2020/2021.....	448
Quadro 136 – Despesa com Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco e Protocolos Municipais - 2017/2021.....	448
Quadro 137 – Despesa com Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco (e Protocolos Municipais), por rubrica - 2017/2021.....	449
Quadro 138 – Despesas do PARES – Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2017/2021....	450
Quadro 139 – Despesas com Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados - 2017/2021.....	451
Quadro 140 – Despesa com o Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC) - 2017/2021.....	451
Quadro 141 – Despesas do Plano de Emergência Social, por rubricas - 2017/2021.....	452
Quadro 142 – Despesas do Plano SERE + (Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS) - 2017/2021.....	452
Quadro 143 – Despesa com Programa de Emergência Alimentar (PEA) - 2017/2021.....	453
Quadro 144 – Despesa com Outras Prestações de Ação Social – 2017/2021.....	453
Quadro 145 - Algumas componentes das Prestações de Ação Social - 2017/2021.....	454
Quadro 146 – Despesa com Subsídios eventuais a famílias em situação de carência – 2017/2021.....	455
Quadro 147 - Despesa com Prestação de Alimentos Devida a Menores (FGADM) - 2017/2021.....	455
Quadro 148 - Despesa com ASIC-CP - 2017/2021.....	456
Quadro 149 - Despesa com ASEC-CP - 2017/2021.....	456
Quadro 150 – Despesa com ajudas técnicas – 2017/2021.....	458
Quadro 151 – Despesa com Funcionamento da Atividade das Amas – 2017/2021.....	458
Quadro 152 – Despesa com Programa ajuda em meio natural de vida – 2017/2021.....	458
Quadro 153 – Despesa com Ações de Acolhimento e Apoio Domiciliário a Famílias – 2017/2021.....	459
Quadro 154 – Despesa com Subsídios pela Utilização de Lares com Fins Lucrativos – 2017/2021.....	459
Quadro 155 – Despesa com Transferências Correntes – 2017/2021.....	460
Quadro 156 – Despesa com a Casa Pia de Lisboa – 2017/2021.....	461
Quadro 157 – Transferências do IGFSS para o INR – 2017/2021.....	461
Quadro 158 – Transferências do IGFSS para a CNPDPCJ – 2017/2021.....	461
Quadro 159 - Despesas de Administração e taxa de crescimento nominal - 2017/2021.....	463
Quadro 160 - Decomposição das despesas de administração por classificação económica - 2017/2021.....	464
Quadro 161 - Despesa de administração consolidada das Instituições de Segurança Social - 2017/2021.....	465
Quadro 162 - Evolução do número global de efetivos - 2017/2021.....	466
Quadro 163 - Despesa com aquisição de bens e serviços - 2017/2021.....	467
Quadro 164 - Despesas de administração do sistema, por Instituição - 2017/2021.....	468
Quadro 165 - Despesas com pessoal, por Instituição - 2017/2021.....	469

Quadro 166 - Decomposição das despesas de administração no Instituto de Segurança Social, IP, por classificação económica - 2017/2021.....	471
Quadro 167 - Total da Despesas com Pessoal na Segurança Social - 2017/2021.....	471
Quadro 168 - Despesas com Pessoal - Contribuições e outros encargos sociais nas Instituições de Segurança Social - 2017/2021	472
Quadro 169 - Decomposição das despesas de administração no Instituto de Informática, por classificação económica - 2017/2021	472
Quadro 170 - Despesas com Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria e Assistência Técnica - 2017/2021	473
Quadro 171 - Decomposição das despesas de administração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (não inclui Gastos Comuns e Cooperação), por classificação económica - 2017/2021	474
Quadro 172 - Principais números relativos ao valor e gestão do FEFSS.....	479
Quadro 173 - Composição de referência da carteira do FEFSS	484
Quadro 174 - Benchmark do FEFSS	485
Quadro 175 - Dotações recebidas pelo FEFSS	487
Quadro 176 - Estrutura da carteira FEFSS.....	488
Quadro 177 - Repartição da Carteira de Rendimento Fixo.....	489
Quadro 178 - Repartição geográfica da Carteira de Rendimento Variável	490
Quadro 179 - Maiores posições diretas do FEFSS em 31.12.2021.....	491
Quadro 180 - Maiores concentrações por entidade emitente do FEFSS em 31.12.2021.....	491
Quadro 181 - Cumprimento dos limites regulamentares.....	492
Quadro 182 - Desagregação da rentabilidade por tipo de ativo	494
Quadro 183 - Taxas médias anuais de rentabilidade do FEFSS	494

ÍNDICE DE FIGURAS - PARTE II

Figura 1 - Componentes do RSI.....	390
Figura 2 - Componentes do CSI.....	407

LISTA DE ABREVIATURAS UTILIZADAS

ACT	Autoridade para as Condições de Trabalho
ADM	Sistema de Assistência na Doença aos Militares
ADSE	Direção-Geral de Proteção Social dos Trabalhadores em Funções Públicas
AD&C, IP	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP
AFP	Ações de Formação Profissional
AFP/CPN	Ações de Formação Profissional / Componente Pública Nacional
AFP/FSE	Ações de Formação Profissional / Fundo Social Europeu
AIMI	Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis
AMA, IP	Agência para a Modernização Administrativa, IP
AP	Administração Pública
ARS	Administração Regional de Saúde
ASEC-CP	Apoio Social aos Emigrantes Carentiados das Comunidades Portuguesas
ASECE	Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia
ASIC-CP	Apoio Social aos Idosos Carentiados das Comunidades Portuguesas
ATL	Atividades de Tempos Livres
BCE	Banco Central Europeu
BPN	Banco Português de Negócios
CACI	Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão
CAFAP	Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental
CARRIS	Companhia de Carris de Ferro de Lisboa
CATL	Centro de Atividades de Tempos Livres
CE	Centros de Emprego
CECA	Convenção Europeia do Carvão e Aço
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
CES	Contribuição Extraordinária de Solidariedade
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CI	Comité de Investimento
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CMV	Custo das Mercadorias Vendidas
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2021

CN	Circular Normativa
CNCAP	Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública
CNP	Centro Nacional de Pensões
CNPDPJ	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens
COFOG	Classificação das funções das Administrações Públicas
CPCJR	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco
CPL	Casa Pia de Lisboa I.P.
CPN	Componente Pública Nacional
CPT	Código de Processo do Trabalho
CSI	Complemento Solidário para Idosos
CSS	Conta da Segurança Social
CTT	Correios de Portugal, S.A.
DGAEP	Direção-Geral da Administração e do Emprego Público
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DGT	Direção-Geral do Tesouro
DLD	Desempregados de Longa Duração
ENIPSSA	Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo
EMPA	Estrutura de Missão para a Promoção das Acessibilidades
ERPI	Estruturas Residenciais para Idosos
EUA	Estados Unidos da América
EUROSTAT	Statistical Office of the European Commission
FBCF	Formação Bruta de Capital Fixo
FCESS	Fundo de Cobrança Executiva da Segurança Social
FEAC	Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEFSS	Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social
FER	Fundo Europeu para os refugiados
FESSPBC	Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais de Banca dos Casinos
FGADM	Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores
FGS	Fundo de Garantia Salarial
FMI	Fundo Monetário Internacional

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2021

FNRE	Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado
FRME	Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, SGPS, S.A.
FSE	Fundo Social Europeu
FSS	Fundo de Socorro Social
GEP	Gabinete de Estratégia e Planeamento
GNR	Guarda Nacional Republicana
GT	Gestão de Tesouraria
IASB	International Accounting Standards Board
IAS	Indexante dos apoios sociais
IAS	International Accounting Standards
IEFP, IP	Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP
IFRIC	International Financial Reporting Interpretations Committee
IFRS	International Financial Reporting Standards / Normas Internacionais de Relato Financeiro
IGFCSS, IP	Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP
IGFSS, IP	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP
IHPC	Índice Harmonizado de Preços no Consumidor
II, IP	Instituto de Informática, IP
IMI	Imposto Municipal sobre Imóveis
INATEL	Instituto Nacional de Aproveitamento dos Tempos Livres
INE	Instituto Nacional de Estatística
INOFOR	Instituto para Inovação na Formação
INR, IP	Instituto Nacional para a Reabilitação, IP
IPC	Índice de Preços no Consumidor
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
IRCT	instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
ISS's	Instituições de Segurança Social
ISS, IP	Instituto de Segurança Social, IP
ISSM, IP-RAM	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM
ISSA, IPRA	Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2021

IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LBSS	Lei de Bases da Segurança Social
m€	Milhares de euro
M€	Milhões de euro
MDN	Ministério da Defesa Nacional
MMG	Montante Médio sob Gestão
MRR	Mecanismo de Recuperação e Resiliência
MRTT	Morte do titular
MTSSS	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
NLI	Núcleos Locais de Inserção
OC	Orçamento Corrente
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OE	Orçamento do Estado
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OP	Orçamento-Programa
OSS	Orçamento da Segurança Social
OT	Obrigações do Tesouro
PAIES	Programa de Apoio ao Investimento em Equipamentos Sociais
PAII	Programa de Apoio Integrado a Idosos
PARES	Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais
PCAAC	Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados
PCGE	Parecer da Conta Geral do Estado
PEA	Programa de Emergência Alimentar
PEC	Procedimento extrajudicial de conciliação
PEPP	Pandemic Emergency Purchase Programme
PEPS	Programa de Emprego e Proteção Social
PERE	Processo Especial de Recuperação
PES	Programa de Emergência Social
PIB	Produto Interno Bruto
PIDDAC	Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PIEC	Programa para a Inclusão e Cidadania

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2021

PILAR	Programa de Idosos em Lar
POAPMC	Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas
POC	Plano Oficial de Contas
POCISSSS	Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
POISE	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
PREVPAP	Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PSI	Prestação Social para a Inclusão
PSP	Polícia de Segurança Pública
PT2020	Portugal 2020
QREN	Quadro de Referência Estratégico Nacional
RA	Região Autónoma
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAM	Região Autónoma da Madeira
RCE	Rubrica de Classificação Económica
RESSAA	Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas
RGSS	Regime Geral de Segurança Social
RLE	Resultado Líquido do Exercício
RMG	Rendimento Mínimo Garantido
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida
RNAP	Reposições Não Abatidas ao Pagamento
RNCCI	Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados
RNCE	Regimes não Contributivos ou Equiparados
RSI	Rendimento Social de Inserção
RTR	Regime Transitório dos Rurais
SAD	Serviço de Assistência na Doença
SCML	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
SD	Subsídio de Desemprego
SEF	Sistema de Execuções Fiscais
SERE +	Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2021

SESS	Secretária de Estado da Segurança Social
SFA	Serviços e Fundos Autónomos
SIC	Standing Interpretations Committee
SICC	Sistema Integrado de Conta Corrente
SIF	Sistema de Informação Financeira
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SSD	Subsídio Social de Desemprego
STCP	Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A.
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
TI	Trabalhadores Independentes
TITF	Titular da prestação faleceu
TSU	Taxa Social Única
UE	União Europeia
USD	United States Dollar
VLRR	Valor Líquido da Remuneração de Referência

CONTA DA
SEGURANÇA SOCIAL
2021

Parte II

VIII. EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO DA RECEITA/DESPESA 2021

No âmbito do Sistema de Segurança Social¹, as alterações legislativas que ocorreram em 2007 estabeleceram os princípios de financiamento que o regem, entre os quais o da *diversificação das fontes de financiamento* e o da *adequação seletiva*, regulamentando ainda as suas formas de financiamento.

De acordo com a referida legislação, constituem formas de financiamento da Segurança Social as seguintes:

- a) Financiamento por *quotizações dos trabalhadores por conta de outrem, por contribuições dos trabalhadores independentes, por contribuições das entidades empregadoras*, devidas no âmbito dos regimes gerais de segurança social e, bem assim, por outras contribuições, devidas no âmbito de regimes especiais de segurança social, ainda que de inscrição facultativa;
- b) Financiamento por *transferências do Orçamento do Estado*;
- c) Financiamento por *consignação de receitas*.

Em 2013, a Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que aprovou as Bases Gerais do Sistema de Segurança Social, foi alterada e republicada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro. Esta alteração, com impacto no quadro legal das pensões, veio criar condições para a idade normal de acesso à pensão de velhice ser ajustada à evolução dos índices da esperança média de vida. Veio ainda permitir, que o ano de referência da esperança média de vida possa ser alterado, sempre que a situação demográfica e a sustentabilidade das pensões justificadamente o exijam, aplicando-se o novo fator de sustentabilidade no cálculo das pensões futuras.

A partir de janeiro de 2014 entrou em vigor o diploma que procedeu à alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral da segurança social (de 65 para 66 anos)², tendo-se esta fixado, em 2021, em 66 anos e 6 meses. No entanto, no âmbito da revisão do regime de flexibilização da idade da pensão de velhice, o Decreto-Lei n.º 119/2018, de 27 de dezembro, veio permitir que cada trabalhador possa, em função da sua própria carreira contributiva, adequar a sua idade de reforma, ao estabelecer a idade pessoal de acesso à pensão de velhice que “é a que resulta da redução, por relação à idade normal de acesso à pensão em vigor, de 4 meses por cada ano civil que exceda os 40 anos de carreira contributiva com registo de remunerações relevantes para cálculo da pensão, não podendo a redução resultar no acesso à pensão de velhice antes dos 60 anos de idade”. Igualmente, no sentido de adequar o sistema aos regimes específicos de acesso às pensões de velhice do regime geral de segurança social, procedeu-se à eliminação do fator de sustentabilidade do cálculo das pensões dos trabalhadores que exercem profissões de desgaste rápido³, com aplicação efetiva a partir de janeiro de 2020.

¹ Lei 4/2007, de 16 de janeiro, que aprova as Bases Gerais do Sistema de Segurança Social (alterada e republicada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro) e, o Decreto-Lei n.º 367/2007, de 2 de novembro, que estabelece o quadro genérico do financiamento do sistema da segurança social.

² Conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 167-E/2013, de 31 de dezembro.

³ Decreto-Lei n.º 70/2020, de 16 de setembro.

VIII.1. RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS

VIII.1.1. EVOLUÇÃO A PREÇOS CORRENTES

A evolução das receitas efetivas totais no último quinquénio, a preços correntes e por tipologia da receita (corrente ou de capital) é indicada no quadro seguinte:

Quadro 1 - Evolução da execução orçamental das receitas efetivas totais (a preços correntes) - Mapa 9 – Receitas do total do Subsetor da Segurança Social - 2017/2021

Unidade monetária: m€

Rubricas	2017		2018		2019		2020		2021		Δ 2021-2017	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Receitas correntes	26.521.446,9	3,9	27.090.889,6	2,1	29.255.254,7	8,0	31.953.383,9	9,2	33.119.814,4	3,7	6.598.367,5	24,9
Receitas de capital	11.424,1	(60,6)	5.960,6	(47,8)	58.937,3	888,8	1.001,3	(98,3)	915,5	(8,6)	-10.508,6	(92,0)
Outras receitas	160.382,5	(1,3)	178.661,3	11,4	197.285,4	10,4	191.432,6	(3,0)	445.812,0	132,9	285.429,6	178,0
Receitas Efetivas Totais	26.693.253,4	3,8	27.275.511,5	2,2	29.511.477,4	8,2	32.145.817,8	8,9	33.566.541,9	4,4	6.873.288,4	25,7

Fonte: IGFSS, IP

Da análise ao quadro anterior destaca-se o aumento de 25,7% das *Receitas efetivas totais* no quinquénio 2017-2021 (a que corresponde a variação média anual de 5,9%), em consequência de idêntico crescimento das *Receitas correntes*, por estas constituírem a principal rubrica de receita da Segurança Social (98,7% do total das receitas efetivas em 2021). Com base nos dados efetivos no período em análise, observa-se que as *Receitas correntes* cresceram 3,7% em 2021, menos 5,6 p.p. do que em 2020, contabilizando o maior valor absoluto no quinquénio, na ordem dos 33.119,8 M€.

No cômputo das receitas efetivas regista-se, no último biénio, um acréscimo expressivo na receita de *Contribuições* (+9,5%), o que representa um ganho de 2,7 p.p. em termos de importância relativa nas receitas efetivas totais (59,4%). As *Transferências correntes*, no ano transato, representaram 36,6% da receita efetiva total (decréscimo de 3,5 p.p. em termos de peso relativo face a 2020), evidenciando uma redução homóloga de 4,7%, ou seja, menos 600,8 M€. Esta variação resulta, principalmente, da diminuição das Transferências do OE para o financiamento das Medidas excecionais – COVID, das transferências relativas ao AIMI e para o cumprimento da LBSS, que no seu conjunto representam um decréscimo de 1.195,3 M€.

A rubrica *Outras receitas*, constituída por *reposições não abatidas ao pagamento*, representou 1,3% das *Receitas efetivas totais* em 2021 (acréscimo de 132,9%, relativamente a 2020), contribuindo para uma variação média anual positiva de 29,1%, no quinquénio em análise.

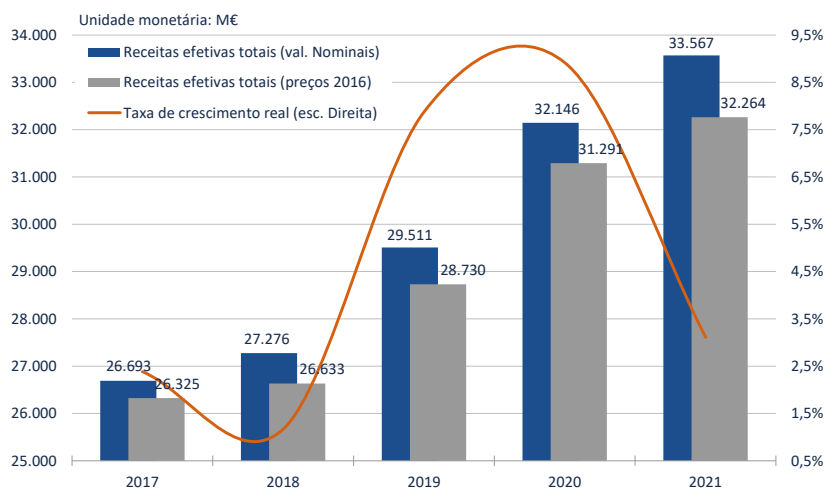
A rubrica de *Receitas de Capital* registou um decréscimo de 8,6% a que corresponde uma diferença de menos 85,8 m€ no último biénio, por via da diminuição das transferências de capital (-31,7%). Esta quebra em 2021 contribuiu para uma redução de 92,0% entre 2017 e 2021, ou seja, menos 10,5 M€ no quinquénio.

Para uma análise mais detalhada destas receitas ver o capítulo IV.2 - *Receitas por classificação económica*.

VIII.1.2. EVOLUÇÃO A PREÇOS CONSTANTES (2016)

O gráfico e quadro seguintes evidenciam a evolução das *Receitas efetivas* totais a preços de 2016, relevando um aumento real de 22,6% no quinquénio 2017-2021, a que corresponde uma taxa média anual positiva de 5,2%.

Gráfico 1 - Evolução das receitas efetivas totais (a preços correntes e a preços de 2016) - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

Quadro 2 - Evolução da execução orçamental das receitas efetivas totais (a preços de 2016) - Mapa 9 – Receitas do total do Subsetor da Segurança Social - 2017/2021

Rubricas	2017		2018		2019		2020		2021		Δ 2021-2017	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Receitas correntes	26.155.273,0	2,5	26.452.330,3	1,1	28.480.238,5	7,7	31.103.779,5	9,2	31.834.892,7	2,4	5.679.619,7	21,7
Receitas de capital	11.266,4	(61,2)	5.820,1	(48,3)	57.376,0	885,8	974,7	(98,3)	879,9	(9,7)	-10.386,4	(92,2)
Outras receitas	158.168,1	(2,7)	174.450,1	10,3	192.059,0	10,1	186.342,6	(3,0)	428.516,3	130,0	270.348,1	170,9
Receitas Efetivas Totais	26.324.707,5	2,4	26.632.600,6	1,2	28.729.673,4	7,9	31.291.096,8	8,9	32.264.288,9	3,1	5.939.581,4	22,6

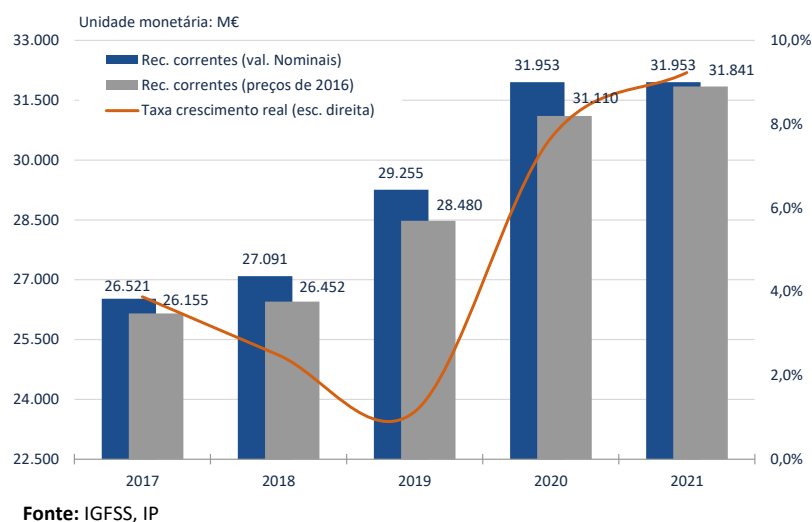
Fonte: IGFSS, IP

Em termos reais, as *Receitas correntes* cresceram a uma taxa média anual de 5,0% no quinquénio 2017-2021, equivalente a um acréscimo de 5.679,6 M€. As *Receitas de Capital*, depois de deduzidos os ativos e passivos financeiros, contabilizaram um diferencial negativo de 94,7 m€ (-9,7%) em 2021, face a 2020, e uma redução de 92,2% no quinquénio, que traduz uma variação média anual de menos 47,1%, neste período.

A rubrica de “*Outras receitas*” que decresceu no biénio anterior, mais do que duplicou (+130,0%) no biénio 2021/20, o equivalente a mais 242,2 M€, contribuindo para um crescimento médio anual de 28,3% ao longo do período em análise.

No cômputo das *Receitas efetivas Totais*, as *Receitas correntes* são, tal como supracitado, a principal fonte de financiamento do Sistema. O gráfico e quadro seguintes, mostram a evolução da execução orçamental das *Receitas correntes* no quinquénio 2017-2021, e observa-se que, no último biénio, estas aumentaram 2,4%, em termos reais, contribuindo para um crescimento de 21,7% no período em análise.

Gráfico 2 - Evolução das receitas correntes (a preços correntes e a preços de 2016) - 2017/2021



Quadro 3 - Evolução da execução orçamental das receitas correntes (a preços de 2016) - Mapa 9 – Receitas do total do Subsetor da Segurança Social - 2017/2021

Rubricas	2017		2018		2019		2020		2021		Δ 2021-2017	
	Conta	Var.	Conta	Var.	Conta	Var.	Conta	Var.	Conta	Var.	Valor	%
Impostos Indiretos	237.166,4	8,3	235.854,4	(0,6)	240.622,6	2,0	198.560,7	(17,5)	204.057,2	2,8	(33.109,2)	(14,0)
Contribuições	15.497.444,5	4,9	16.507.946,7	6,5	17.878.925,6	8,3	17.748.739,7	(0,7)	19.183.409,7	8,1	3.685.965,2	23,8
Taxas, multas e outras penalidades	81.219,5	(10,2)	86.480,3	6,5	97.687,9	13,0	72.494,7	(25,8)	74.005,6	2,1	(7.213,9)	(8,9)
Rendimentos da propriedade	477.146,0	5,2	496.870,2	4,1	512.233,1	3,1	482.938,2	(5,7)	491.468,1	1,8	14.322,1	3,0
Transferências correntes	9.822.656,6	(1,2)	9.081.231,2	(7,5)	9.703.142,2	6,8	12.561.286,7	29,5	11.826.180,9	(5,9)	2.003.524,4	20,4
Vendas de bens e serviços correntes	24.537,8	4,5	30.166,3	22,9	34.088,5	13,0	34.239,5	0,4	52.304,8	52,8	27.767,1	113,2
Outras receitas correntes	15.102,3	7,8	13.781,1	(8,7)	13.538,7	(1,8)	11.741,8	(13,3)	9.834,3	(16,2)	(5.268,0)	(34,9)
Total	26.155.273,0	2,5	26.452.330,3	1,1	28.480.238,5	7,7	31.110.001,2	9,2	31.841.260,7	2,4	5.685.987,6	21,7

Fonte: IGSS, IP

Para o acréscimo das *Receitas correntes* em 2021 contribuiu, maioritariamente, a variação positiva das *Contribuições* e das *Vendas de bens e serviços correntes*, com um acréscimo de 1.434,7 M€ e 18,1 M€, respetivamente, em relação a 2020. As *Contribuições* das entidades empregadoras e as *Quotizações* dos trabalhadores efetivamente cobradas obtiveram um ganho real de 3,2 p.p. em termos do seu peso relativo no total das *Receitas Correntes*, crescendo a uma taxa média anual de 5,5% entre 2017 e 2021.

No quinquénio em análise, as *Transferências Correntes* aumentaram 2.003,5 M€ em 2021, face a 2020, e representaram 37,1% da *Receita Corrente Efetiva* e 36,7% da *Receita Total Efetiva*. No último biénio esta componente diminuiu 5,9%. A *parcela adicional do IVA Social*, para cofinanciamento do subsistema de proteção familiar, ascendeu a 879,9 M€ (915,2 M€ a preços correntes), o que correspondeu a uma transferência superior à efetivada em 2020. Neste ano, foram ainda transferidos pelo OE 1.485,8 M€ a preços

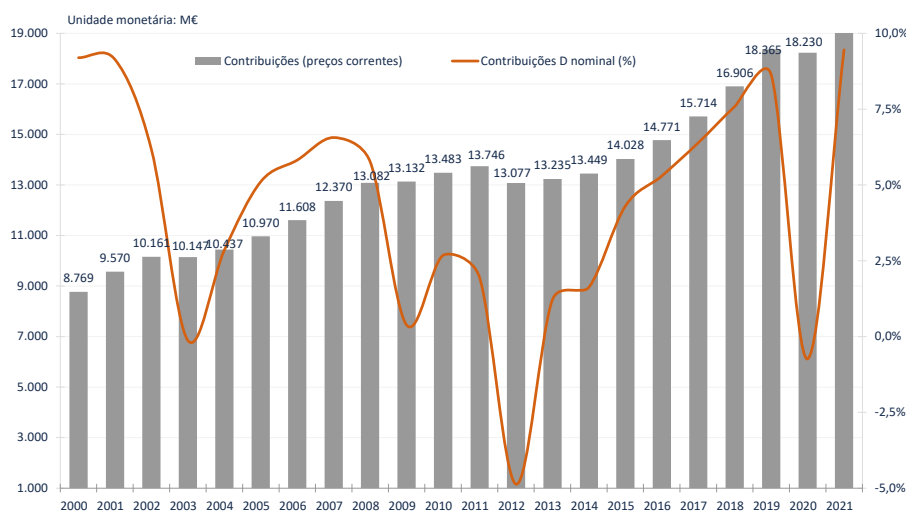
de 2016 (1.545,5 M€ a preços correntes) para financiar as medidas excecionais e temporárias de combate à pandemia de COVID-19.

As *Receitas Correntes* incluem ainda as receitas de *impostos indiretos*, que ascenderam, em termos reais, a 204,1 M€ (212,3 M€ a preços correntes), correspondendo à quota-parte da receita de jogos sociais que reverte para a Segurança Social.

VIII.1.3. CONTRIBUIÇÕES

O gráfico seguinte permite analisar a evolução da receita de contribuições e quotizações no Continente e nas Regiões Autónomas a preços correntes, no período compreendido entre 2000 e 2021. Pode concluir-se que as contribuições cobradas registaram um crescimento médio anual de 4,0% entre 2000 e 2021. Todavia, em termos quinquenais, verifica-se um comportamento diferenciado: enquanto no período de 2000 a 2007 houve um crescimento de 5,9%, no quinquénio 2008/2012 praticamente estagnou com uma redução média de 0,01%, enquanto no quinquénio 2017 a 2021 voltou a verificar-se uma evolução positiva na ordem dos 6,2%, acréscimo de 0,75 p.p., relativamente ao quinquénio 2016-2020 (+5,4%).

Gráfico 3 - Contribuições cobradas (preços correntes) - 2000/2021



Fonte: IGFSS, IP

Nota: Para efeitos comparativos com anos anteriores, em 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, excluíram-se as receitas com a CES e com as contribuições sobre as prestações de doença e desemprego (ver quadro infra).

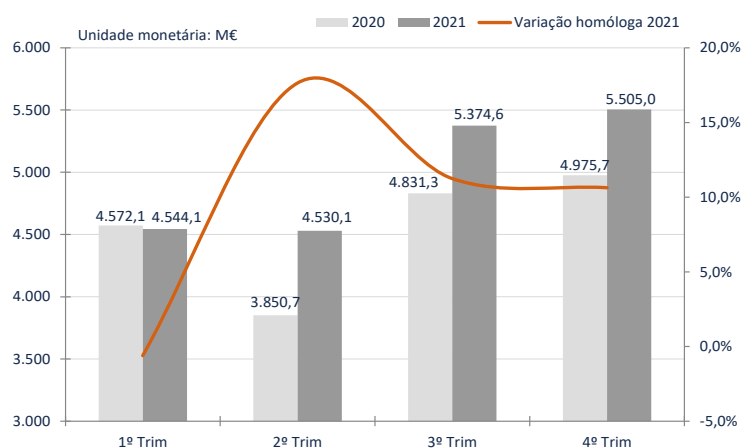
Releva-se ainda a forte desaceleração do ritmo de crescimento da receita de contribuições ocorrida em períodos de recessão da atividade económica em Portugal, em consequência da deterioração do mercado de trabalho, nomeadamente entre 2001 e 2004 (ano em que as contribuições registaram um decréscimo de 0,2%, quando o PIB caiu 0,9% em 2003) e entre 2007 e 2009 (ano em que as contribuições cresceram apenas

0,4% face a uma quebra de 3,0% no PIB)⁴. Entre 2011 e 2013, pese embora o PIB tenha diminuído em todos os anos, as contribuições registaram taxas de crescimento positivas, com exceção do ano de 2012, em que se verificou uma redução percentual próxima dos 5,0%, acompanhando do mesmo modo, a contração do PIB (-4,1%). O ano de 2020 ficou marcado pela crise pandémica, que se refletiu na contração da atividade económica, resultando numa redução muito acentuada do PIB (-8,4%) e uma quebra nas contribuições (-0,7%). A reabertura da economia ao longo do ano de 2021, fez com que se registasse uma recuperação significativa nas duas variáveis, com o PIB real a crescer 4,9% e as contribuições a crescer 8,1%, em termos reais (a preços de 2016).

No ano de 2021, as contribuições cobradas cifraram-se, a preços correntes, em 19.953,7 M€, ou seja, mais 1.723,8 M€ do que o valor cobrado em 2020. Esta variação anual representou uma taxa de crescimento de 9,5% em relação ao biénio anterior, acima da variação de 8,6% registada no biénio 2019/2018, período pré-pandemia. Porém, a análise intra-anual, permite observar que a receita total de contribuições no primeiro trimestre de 2021 diminuiu em termos homólogos, coincidindo com uma nova fase de confinamento que se seguiu ao aumento do número de pessoas infetadas após o alívio das restrições no final de 2020. No segundo trimestre de 2021, apesar de uma redução de 0,3% em cadeia, face ao primeiro trimestre do ano, a receita de contribuições cresceu 17,6% em termos homólogos, em relação ao segundo trimestre de 2020. No terceiro e quarto trimestre, registou-se um crescimento homólogo de 11,2% e 10,6%, respetivamente, face a iguais períodos de 2020, conforme gráfico seguinte. Esta evolução reflete a retoma geral da economia, perante o desconfinamento progressivo, com o aumento da atividade das empresas e do pagamento de contribuições para a segurança social, associada à redução das isenções totais ou parciais, bem como o pagamento das contribuições diferidas.

Em termos homólogos o primeiro semestre de 2021 registou um acréscimo de 7,7%, que contrasta com o decréscimo de 2,3% no primeiro semestre de 2020, enquanto o segundo semestre cresceu 10,9%, face a um ligeiro aumento de 0,7% em 2020.

Gráfico 4 - Evolução trimestral da receita de contribuições - 2021/2020



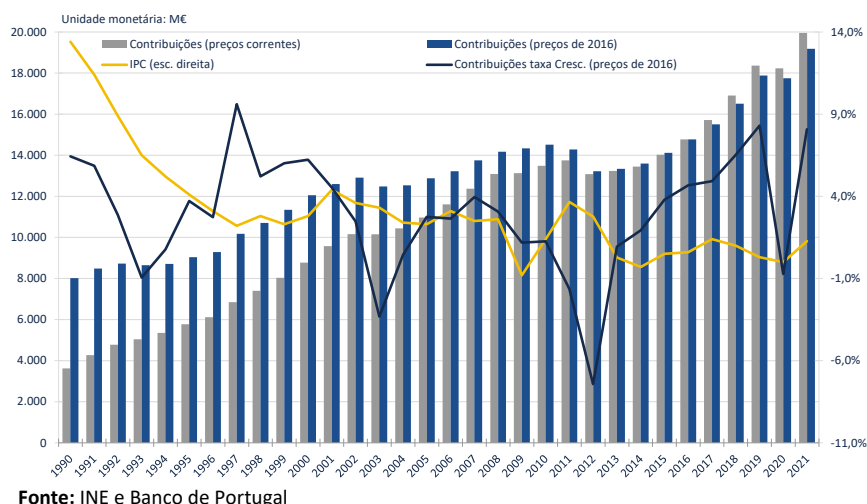
Fonte: IGSS, IP

⁴ Em 2006 foi realizada uma correção do saldo orçamental, cujo impacto na receita de contribuições resultou num ajustamento destas receitas nos anos de 2002 a 2005, o que, conseqüentemente, implicou a correção dos valores históricos das contribuições para estes anos.

O gráfico seguinte permite visualizar a evolução das contribuições cobradas desde 1990 até 2021, quer a preços correntes, quer a preços de 1990, bem como a respetiva evolução do índice de preços no consumidor (IPC)⁵ e da taxa de crescimento real das contribuições. Verifica-se que, em termos reais⁶, as contribuições cresceram a uma taxa média anual de 2,4% ao longo do período em análise. Entre 1990 e 2001 a taxa de crescimento médio real foi de 4,2%, enquanto no período compreendido entre 2002 e 2020 esta fixou-se em 1,9%.

Em 2021, a receita real de contribuições retomou a tendência de crescimento observada entre 2013 e 2019, após a diminuição de 0,7% em 2020. No quinquénio 2017-2021 registou-se um crescimento médio anual, em termos reais, de 5,5%, o que traduz um incremento de 0,8 p.p. face ao crescimento médio anual no quinquénio 2016-2020.

Gráfico 5 - Evolução das contribuições cobradas e do IPC (nominal e a preços de 2016) - 1990/2021



No gráfico seguinte, pretende-se comparar a dinâmica de crescimento das contribuições com a da economia nacional. Entre 1990 e 2021, observa-se que a curva de crescimento das contribuições acompanha a evolução do PIB, mantendo um *gap* favorável àquelas, com exceção dos anos de 1996⁷, 2003 e 2004⁸ e 2009 a 2012. Entre 2013 e 2021, a taxa de crescimento real das contribuições voltou a ser superior à variação real do PIB.

Entre 1990 e 2021, o diferencial entre a taxa de crescimento médio anual das contribuições (que rondou os 2,9%) e a taxa de crescimento médio anual do PIB (que no mesmo período se situou em cerca de 1,2%) fixou-se em 1,7 p.p.. No quinquénio 2017-2021, face a elevada contração do PIB em 2020 (-8,4%), o diferencial entre o crescimento médio real das contribuições e a taxa de variação média real do PIB subiu para 5,5 p.p.,

⁵ Fonte: Dados publicados pelo INE e *Boletim Económico* Banco de Portugal.

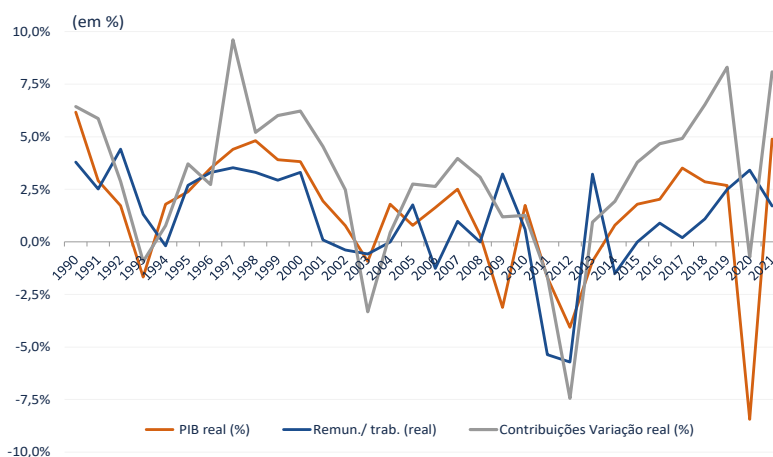
⁶ A preços de 2016, com base nos valores do IPC publicados pelo INE e no *Boletim Económico* do Banco de Portugal.

⁷ A quebra registada em 1996 resulta de um crescimento extraordinário das contribuições ocorrido em 1995, prende-se com o facto de a Segurança Social ter cedido créditos de contribuintes à Direção-Geral do Tesouro (DGT) no valor de 349.190 m€ (70.006,5 milhares de contos), os quais contribuíram para o crescimento das contribuições observado no ano de 1995 relativamente a 1994, em mais 6,5%.

⁸ Resultante do efeito desfasado da recessão da economia portuguesa em 2003 que fez com que a receita de contribuições registasse um crescimento real negativo em 2003 (-3,3%) e, de apenas 0,4% em 2004, pese embora o contributo da receita obtida em 2003 com a cedência de créditos à Sagres, Sociedade de Titularização de Créditos no valor de 306.929,3 m€.

sendo que em 2021 esse diferencial foi de 3,2 p.p (compara com um diferencial de 7,7 p.p. no biénio 2021/2020).

Gráfico 6 - Crescimento real das Contribuições, do PIB e das Remunerações - 1990/2021

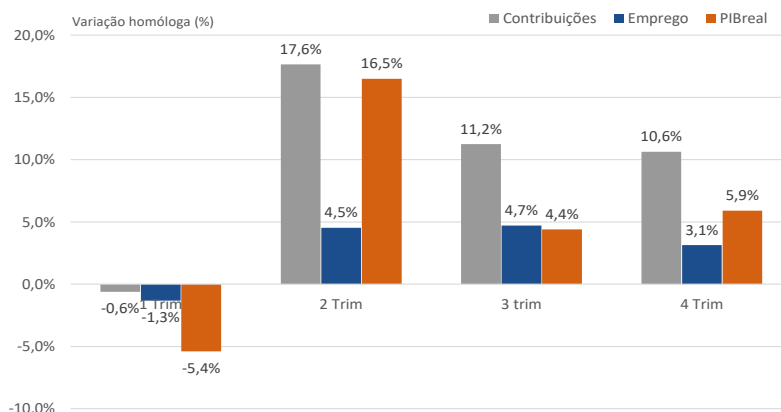


Fonte: Banco de Portugal, INE e IGFSS, IP

Em 2021, verificou-se um acréscimo de 2,7% no emprego, mais 4,7 p.p. do que o registado em 2020. A análise intra-anual permite constatar ligeira redução homóloga no valor das contribuições no primeiro trimestre do ano (-0,6%) e um crescimento forte nos três trimestres seguintes (+17,6%, 11,2% e 10,6%, respetivamente), explicado, como referido, pela reabertura progressiva da atividade económica ao longo do ano de 2021.

Como pode observar-se no gráfico seguinte, depois de uma perda no primeiro trimestre (-3,5%), o PIB cresceu mais intensamente no segundo trimestre (+16,5%), em linha com a variação das contribuições, e de forma menos intensa no terceiro e quarto trimestres (+4,4% e +5,9%, respetivamente). O emprego, depois de uma quebra de 1,3% no primeiro trimestre, manteve um ritmo de crescimento estável no segundo e terceiro trimestres (+4,5% e +4,7%, respetivamente), desacelerando ligeiramente no último trimestre (+3,1%). Percebe-se, assim, um comportamento alinhado das três variáveis.

Gráfico 7 - Comparação da evolução trimestral do PIB, do Emprego e das Contribuições para a segurança social - 2021/2020



Fonte: INE, Contas Nacionais Trimestrais e Estatísticas do Emprego

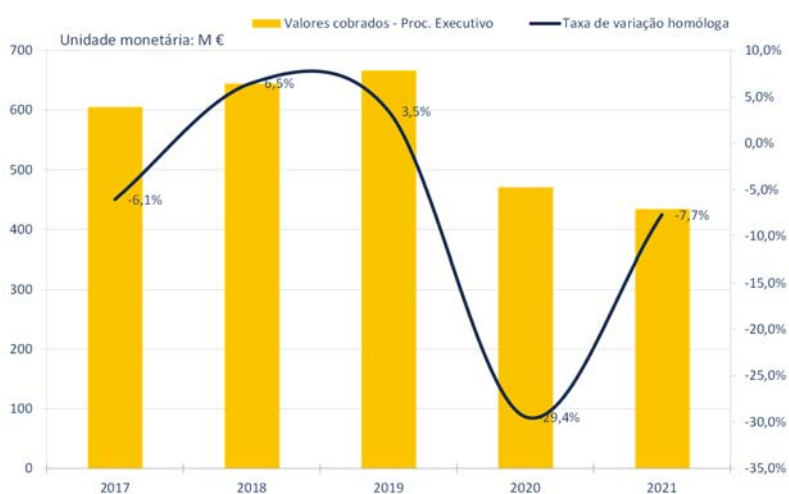
VIII.1.3.1. RECUPERAÇÃO DA DÍVIDA (IGFSS, IP)

Na área da gestão da dívida à segurança social, constituem atribuições do IGFSS, IP., assegurar a recuperação da dívida à segurança social, através da cobrança coerciva e extraordinária e na viabilização de empresas devedoras, representar a segurança social nas ações que visem a articulação institucional com outros credores públicos e privados e, decidir, nos termos da lei, a posição a assumir pela segurança social no âmbito dos processos judiciais e extrajudiciais de regularização de dívida.

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro, o IGFSS, IP., exerce essa competência através das Secções de Processo Executivo, de âmbito distrital, da sede ou da área da residência do devedor. As Secções de Processo distritais do IGFSS, IP., visam a cobrança executiva das dívidas ao Sistema de Segurança Social, garantindo maior facilidade, celeridade e eficiência do processo, e concorrendo para o combate à evasão e fraude contributiva.

O gráfico seguinte apresenta a evolução da cobrança de dívida à Segurança Social nos últimos cinco anos, verificando-se uma redução de 7,7% da dívida cobrada em 2021, face a 2020 (ano em que se registou uma redução de 29,4%). No quinquénio 2017-2021, registou-se uma diminuição média anual de -8,0% no montante da dívida cobrada, tendo essa cobrança aumentado apenas em 2018 e 2019 (+6,5% e +3,5%, respetivamente). O valor absoluto da dívida cobrada em 2021 cifrou-se em 434,2 M€, ou seja, menos 36,4 M€ do que no ano transato.

Gráfico 8 - Evolução da cobrança de dívida à segurança social (preços correntes) - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

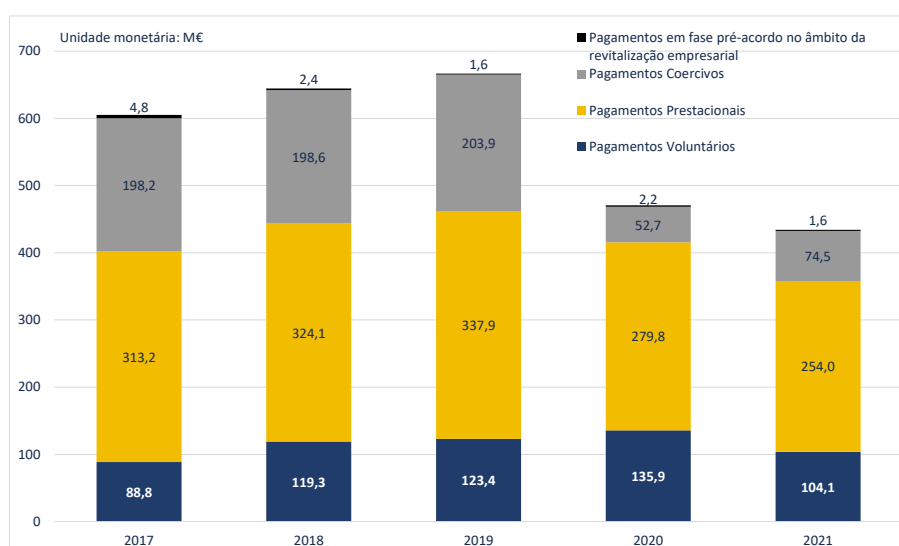
Os resultados obtidos foram afetados pela suspensão dos processos de execução fiscal decretada para o primeiro trimestre do ano, pela aplicação do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 6-E/2021, de 15 de janeiro, conjugado com a Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro, que estabeleceu um regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença Covid-19, e ainda, o regime excecional e temporário em matéria de obrigações e dívidas fiscais e de contribuições à Segurança Social, previsto no Decreto-Lei n.º 24/2021, de 26 de março, entre outros. Adicionalmente, a cobrança foi

dificultada pela contração da economia, por efeito da crise pandémica, que afetou os rendimentos dos agentes económicos, quer fossem pessoas singulares ou entidades empregadoras.

Neste contexto, no cumprimento do objetivo nuclear de aumentar a eficiência e eficácia na recuperação de dívidas à Segurança Social, tendo em vista não descuidar os níveis de serviço prestado e a resposta a ser dada ao cidadão, foi reforçado o recurso ao atendimento por marcação, com a realização de contacto prévio, tendo em vista evitar deslocações desnecessárias em períodos de limitação de circulação e de presença nos serviços, bem como instituído o atendimento remoto.

O gráfico seguinte, permite concluir que os acordos prestacionais e os pagamentos de natureza voluntária continuam a assumir maior relevância total da dívida recuperada. No quinquénio em análise, os acordos prestacionais e os pagamentos voluntários viram o seu peso incrementado em 2020 e 2021 (59,0% e 26,5%, respetivamente, em média anual) comparativamente aos anos de 2017 a 2019 (50,9% e 17,5%, respetivamente, em média anual).

Gráfico 9 - Recuperação anual de dívida por tipo de pagamento - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

Em relação à tipologia de pagamentos considerados em sede executiva, observa-se que, em 2021, os acordos prestacionais continuam a assumir maior relevância (58,5%) no total da dívida recuperada, seguidos dos pagamentos de natureza voluntária (24,0%) e, depois, pelos pagamentos de índole coerciva (17,2%). No entanto, em 2021, os pagamentos de índole coerciva registaram um acréscimo de 6,0 p.p. em termos de peso relativo, face ao 2020.

No seguimento da ação coerciva das Secções de Processo, em período pós suspensão das execuções, foram ordenadas 641.948 penhoras (de contas bancárias, IRS, IVA, créditos, entre outras).

O quadro seguinte, apresenta a evolução da recuperação da dívida ao abrigo das medidas extraordinárias e a manutenção dos postos de trabalho.

Quadro 4 - Recuperação extraordinária - 2017/2021

	2017	2018	2019	2020	2021
Postos de Trabalho (unidade)	11.220	5.696	5.770	5.978	9.809
Valor Enquadrado (M€)	153,6	99,0	58,7	98,3	109,8

Fonte: IGfSS, IP

As medidas no âmbito de revitalização empresarial, visam manter a viabilização de empresas e a salvaguarda dos postos de trabalho. A gestão dos grandes devedores potenciou o enquadramento, por acordo, em cerca de 109,8 M€, salvaguardando 9.809 postos de trabalho.

Quanto à evolução da carteira de dívida líquida, entendendo-se por esta o valor em dívida em condições de cobrança coerciva (excluindo reclamações, declarações em falha, prescrições, contencioso e outros factos suspensivos da cobrança), verifica-se que a mesma registou um decréscimo de 17,0% face ao ano anterior (menos 432,7 M€), ascendendo a 2.109,3 M€. Para esta variação contribuiu a diminuição em 23,7% da participação automática de dívida por parte do Instituto da Segurança Social.

VIII.2. DESPESAS E TRANSFERÊNCIAS

VIII.2.1. EVOLUÇÃO A PREÇOS CORRENTES

A *Despesa efetiva total* rondou, em 2021, o valor de 31.238,3 M€, representando um acréscimo de 1.224,0 M€, mais 4,1% face ao ano anterior. Em termos quinquenais, verificou-se um acréscimo de 26,9%, exatamente em linha com a evolução das *Despesas correntes* (+26,9%), que representaram quase a totalidade das despesas totais efetivas, uma vez que as *Despesas de capital* têm um peso diminuto no total apesar do forte crescimento observado no quinquénio (+48,3%).

Quadro 5 - Evolução da execução orçamental das despesas efetivas totais (a preços correntes) - Mapa 8 – Despesas do total do Subsetor da Segurança Social - 2017/2021

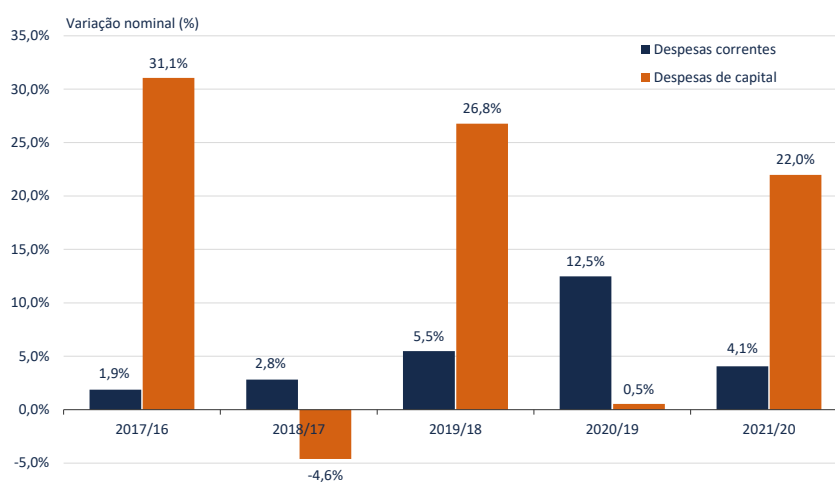
Unidade monetária: m€

Rubricas	2017		2018		2019		2020		2021		Δ 2021-2017	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Despesas correntes	24.578.498,7	1,9	25.270.599,3	2,8	26.654.786,9	5,5	29.979.186,0	12,5	31.195.450,1	4,1	6.616.951,5	26,9
Despesas de capital	28.880,4	31,1	27.548,0	(4,6)	34.922,1	26,8	35.109,2	0,5	42.826,7	22,0	13.946,3	48,3
Despesas Efetivas Totais	24.607.379,0	1,9	25.298.147,3	2,8	26.689.709,0	5,5	30.014.295,2	12,5	31.238.276,8	4,1	6.630.897,8	26,9

Fonte: IGSS, IP

À semelhança dos anos anteriores, verifica-se ainda que, em média, a importância relativa das Despesas correntes se mantém constante ao longo dos últimos cinco anos (99,9%), com o respetivo valor a variar entre os 24.578,5 M€ em 2017 e os 31.195,5 M€ em 2021. Observa-se ainda que, no mesmo período, esta rubrica evoluiu a uma taxa de crescimento médio anual de 6,1%.

Gráfico 10 - Despesas efetivas totais (preços correntes) - 2017/2021



Fonte: IGSS, IP

As *Despesas de capital* cresceram 13,9 M€ entre 2017 e 2021 (+48,3%), em resultado dos aumentos em 2017, 2019 e 2021 (+31,1%, 26,8% e 22,0%, respetivamente). A evolução desta despesa tem sido marcada pelo acréscimo nos *investimentos*, que em 2021 aumentaram 28,5% e, no quinquénio em análise, cresceram 14,1% em termos médios anuais. As *transferências de capital* para Instituições sem fins lucrativos reduziram-se 22,6% em 2021, face a 2020, após aumentos de cerca de 2,0% nos dois biénios anteriores.

VIII.2.2. EVOLUÇÃO A PREÇOS CONSTANTES (2016)

O quadro abaixo ilustra a evolução das *Despesas efetivas Totais* a preços constantes de 2016, revelando um aumento real de 23,8% no quinquénio 2017-2021, equivalendo a um crescimento médio anual de 5,5%.

Quadro 6 - Evolução da execução orçamental das despesas efetivas totais (a preços de 2016) - Mapa 8 – Despesas do total do Subsetor da Segurança Social - 2017/2021

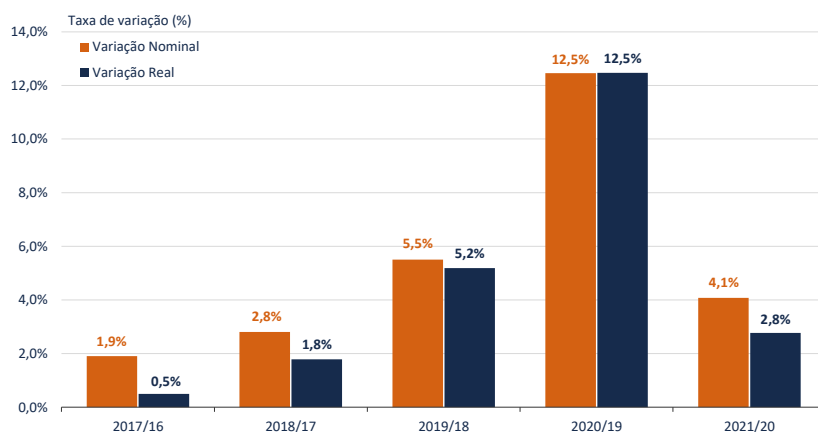
Rubricas	2017		2018		2019		2020		2021		Unidade monetária: m€ Δ 2021-2017	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Despesas correntes	24.239.150,5	0,5	24.674.946,1	1,8	25.948.661,0	5,2	29.187.910,5	12,5	29.991.184,4	2,8	5.752.033,8	23,7
Despesas de capital	28.481,6	29,2	26.898,6	(5,6)	33.996,9	26,4	34.182,5	0,5	41.173,4	20,5	12.691,8	44,6
Despesas Efetivas Totais	24.267.632,2	0,5	24.701.844,8	1,8	25.982.658,0	5,2	29.222.093,0	12,5	30.032.357,8	2,8	5.764.725,6	23,8

Fonte: IGFSS, IP

Verifica-se que, em 2021, as *Despesas efetivas Totais* registaram o valor mais elevado no período em análise, com um acréscimo de 810,3 M€, face a 2020, que equivale a uma taxa de crescimento real de 2,8%. Tal como observado acima, estas variações refletem a evolução das *Despesas correntes* dada a sua importância relativa na despesa efetiva total.

O gráfico seguinte apresenta a comparação da evolução das *Despesas Efetivas totais*, em termos nominais e reais, no período compreendido entre 2017 e 2021.

Gráfico 11 - Despesa efetiva total - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

VIII.2.2.1. DESPESAS CORRENTES

O quadro e gráfico seguintes apresentam a evolução das *Despesas correntes* em termos reais, observando-se em 2021 um crescimento de 2,8% face a 2020, ano em que se registou um acréscimo de 12,5% – o maior dos últimos cinco anos.

Das *Despesas correntes*, destacam-se as *Transferências correntes* por representarem 95,5% do total em 2021 (28.655,2 M€), evidenciando um crescimento de 2,0% face a um aumento de 12,3% no biénio anterior (-10,3 p.p.). De igual modo, verifica-se um crescimento de 23,7% entre 2017 e 2021, a que corresponde um crescimento médio mensal real de 5,5%.

Das restantes rubricas destacam-se os *Subsídios*, o segundo maior agregado, com uma representatividade de 3,1% no total em 2021 (mais 0,7 p.p. do que em 2020) e um incremento de despesa na ordem dos 229,7 M€. No quinquénio em análise, observa-se um crescimento de 125,6%, em resultado de um crescimento médio anual de 22,6%. Seguem-se as *Despesas com o pessoal* com uma despesa apurada de 281,7 M€, em 2021, a que corresponde um acréscimo de 1,1%, relativamente a 2020, e um crescimento de 9,2% entre 2017 e 2021 (mais 230,4 M€), resultando uma taxa de crescimento médio anual de 2,2% ao longo deste período.

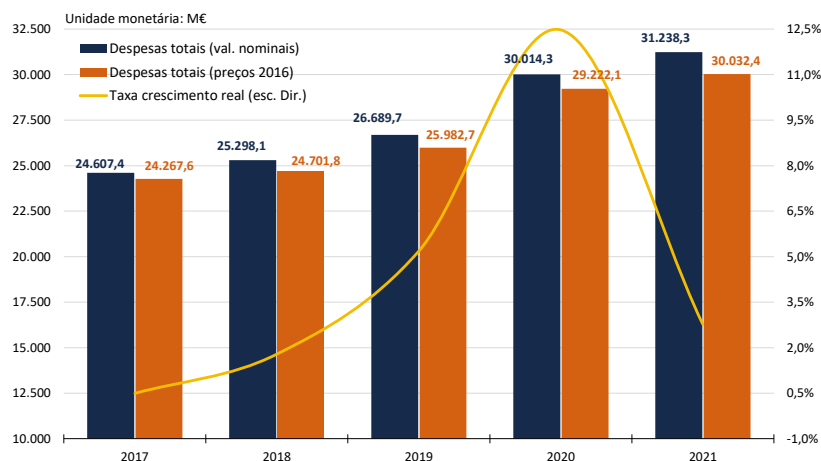
As *Outras despesas correntes* cresceram 19,7% em 2021 (mais 1,6 M€), após uma redução de 54,8% em 2020, apresentando uma diminuição de 332,1 M€ (-97,2%) entre 2017 e 2021. Porém, em termos relativos, esta rubrica não assume expressão significativa no total das *Despesas correntes* (representando um peso médio anual de apenas 0,3%).

Quadro 7 - Evolução da execução orçamental das despesas correntes (a preços de 2016) - Mapa 8 – Despesas do total do Subsetor da Segurança Social - 2017/2021

Rubricas	2017		2018		2019		2020		2021		Unidade monetária: m€	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Δ 2021- 2017	%
Despesas com o pessoal	258.017,7	2,3	260.984,0	1,1	276.750,4	6,0	278.564,1	0,7	281.650,5	1,1	230.440,9	9,2
Aquisição de bens e serviços	51.209,6	2,3	64.315,2	25,6	70.395,7	9,5	84.104,1	19,5	96.121,9	14,3	44.912,2	87,7
Juros e outros encargos	2.549,0	(21,8)	6.456,5	153,3	9.712,2	50,4	6.780,8	(30,2)	6.255,9	(7,7)	3.706,8	145,4
Transferências correntes	23.168.017,3	0,0	23.825.693,6	2,8	25.020.899,7	5,0	28.097.724,9	12,3	28.655.157,7	2,0	5.487.140,4	23,7
Subsídios	417.664,1	(34,3)	509.044,0	21,9	553.237,5	8,7	712.748,1	28,8	942.437,9	32,2	524.773,7	125,6
Outras despesas correntes	341.692,8	1.652,1	8.452,9	(97,5)	17.665,4	109,0	7.988,4	(54,8)	9.560,6	19,7	(332.132,2)	(97,2)
Total das despesas correntes	24.239.150,5	0,5	24.674.946,1	1,8	25.948.661,0	5,2	29.187.910,5	12,5	29.991.184,4	2,8	5.752.033,8	23,7

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 12 - Evolução das despesas efetivas totais (a preços correntes e a preços de 2016) - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

Das restantes rubricas regista-se ainda o aumento de 12,0 M€ (mais 14,3%) na despesa com a *Aquisição de bens e serviços*, que tem crescido em todos os anos do quinquénio em análise, resultando num crescimento acumulado de 87,7% entre 2017 e 2021, e num crescimento médio anual de 17,0%. A despesa com *Juros e outros encargos*, em 2021, evidencia a redução de 7,7%, revelando, no entanto, um crescimento de 145,4% entre 2017 e 2021 (mais 3,7 M€).

A análise da evolução quinquenal das *Despesas correntes* permite constatar o crescimento real de todas as suas rubricas, com exceção das *Outras despesas correntes*, onde houve uma diminuição da despesa no ano de 2021 face a 2017.

VIII.2.2.2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

O quadro e gráfico seguintes apresentam a evolução das *Transferências correntes*, em termos reais, destacando-se as transferências para as famílias: *Pensões e complementos*, *Subsídio de desemprego e apoio ao emprego*, *Abono de família*, *Subsídio e complemento por doença*, *Prestações de parentalidade*, *Prestação Social para a Inclusão* e o *Rendimento social de inserção*.

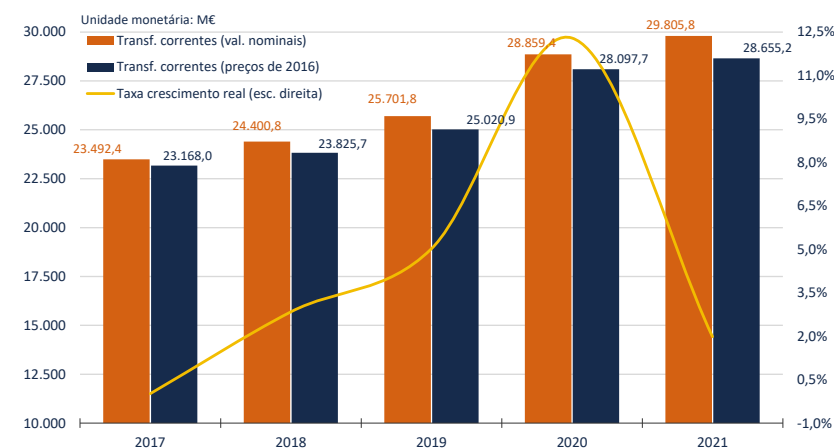
Quadro 8 - Evolução da execução orçamental das transferências correntes (a preços de 2016) - ex-Mapa IX - 2017/2021

Rubricas	2017		2018		2019		2020		2021		Δ 2021-2017	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Transferências correntes para as famílias	20.144.191,0	0,2	20.749.177,0	3,0	21.795.177,7	5,0	24.518.730,0	12,5	24.886.809,1	1,5	4.742.618,1	23,5
Pensões e complementos	16.257.883,4	0,8	16.564.587,0	1,9	17.381.958,7	4,9	17.928.877,2	3,1	18.159.609,3	1,3	1.901.725,9	11,7
Subsídio de desemprego e apoio ao emprego	1.294.126,2	(14,3)	1.204.972,8	(6,9)	1.156.780,4	(4,0)	1.475.093,9	27,5	1.531.031,5	3,8	236.905,3	18,3
Subsídio por doença e complemento por doença	504.201,4	7,9	546.860,4	8,5	595.398,1	8,9	726.659,3	22,0	724.413,2	(0,3)	220.211,8	43,7
Abono de família	666.180,1	3,3	700.615,3	5,2	773.886,4	10,5	799.931,0	3,4	755.592,6	(5,5)	89.412,4	13,4
Rendimento Social Inserção (ex-RMG)	339.347,2	1,4	351.901,2	3,7	338.719,7	(3,7)	330.731,9	(2,4)	342.412,1	3,5	3.065,0	0,9
Prestações de parentalidade	491.086,8	3,1	534.362,1	8,8	580.500,4	8,6	640.050,2	10,3	613.499,5	(4,1)	122.412,7	24,9
Prestação Social para a Inclusão e complemento	12.139,4	-	258.298,4	2.027,8	336.986,1	30,5	399.034,6	18,4	504.284,3	26,4	492.144,9	4.054,1
Outras transferências para as famílias	579.226,4	4,8	587.579,8	1,4	630.947,9	7,4	2.218.352,0	251,6	2.255.966,6	1,7	1.676.740,2	289,5
Outras transferências correntes	3.023.826,4	(1,0)	3.076.516,6	1,7	3.225.722,1	4,8	3.578.994,9	11,0	3.768.348,6	5,3	744.522,3	24,6
Total das transferências correntes	23.168.017,3	0,0	23.825.693,6	2,8	25.020.899,7	5,0	28.097.724,9	12,3	28.655.157,7	2,0	5.487.140,4	23,7

Fonte: IGSS, IP

Nota: Foram incluídos na rubrica de pensões e complementos as componentes da Pensão velhice do regime substitutivo Bancário, do regime substitutivo BPN e os Complementos de pensão da CARRIS (DL n.º95/2017, de 10 de agosto).

Gráfico 13 - Evolução das transferências correntes (a preços correntes e a preços de 2016) - 2017/2021



Fonte: IGSS, IP

A análise da evolução das *Transferências correntes* no quinquénio 2017-2021 permite observar um crescimento de 23,7% do total destas transferências, marcado principalmente pela evolução das pensões e complementos, Subsídios de desemprego, prestações por doença, prestações de parentalidade, Abono de família e Prestação Social para a Inclusão.

Criada em 2017, a *Prestação Social para a Inclusão (PSI)* contribuiu para a variação da despesa com transferências para as famílias com um crescimento de 4.054,1% no quinquénio 2017-2021 (mais 492,1 M€), o que representa um acréscimo médio mensal de 153,9%, à medida que se foram implementando no tempo as diferentes fases da prestação.

A despesa com os *Subsídios de desemprego e apoios ao emprego*, que vinha a reduzir-se nos primeiros três anos do quinquénio (decréscimo médio anual de 5,5% entre 2017 e 2019), por influência do ciclo económico e redução do desemprego, registou um forte crescimento em 2020 (+27,5%) e em 2021 (+3,8%) em resultado do encerramento da atividade económica no âmbito do combate à pandemia de COVID-19. No período entre 2017 e 2021, a despesa aumentou 18,3%, representando uma variação média anual de 4,3% no período.

No mesmo período, a despesa com o *subsídio e o complemento por doença* cresceu 43,7% (mais 220,2 M€), sendo que apenas em 2021 registou uma redução de despesa, ainda assim de apenas 0,3%, face a 2020. A evolução desta despesa está associada a um aumento da duração das baixas e dos valores médios da prestação. O crescimento da despesa com *Abono de família*, na ordem dos 13,4% no quinquénio, tem refletido as alterações legislativas ao longo da última legislatura, sendo que, neste período, apenas em 2021 se registou uma redução de despesa (-5,5%), precisamente no ano em que não se fizeram sentir os impactos das alterações legislativas nem de atualização de montantes.

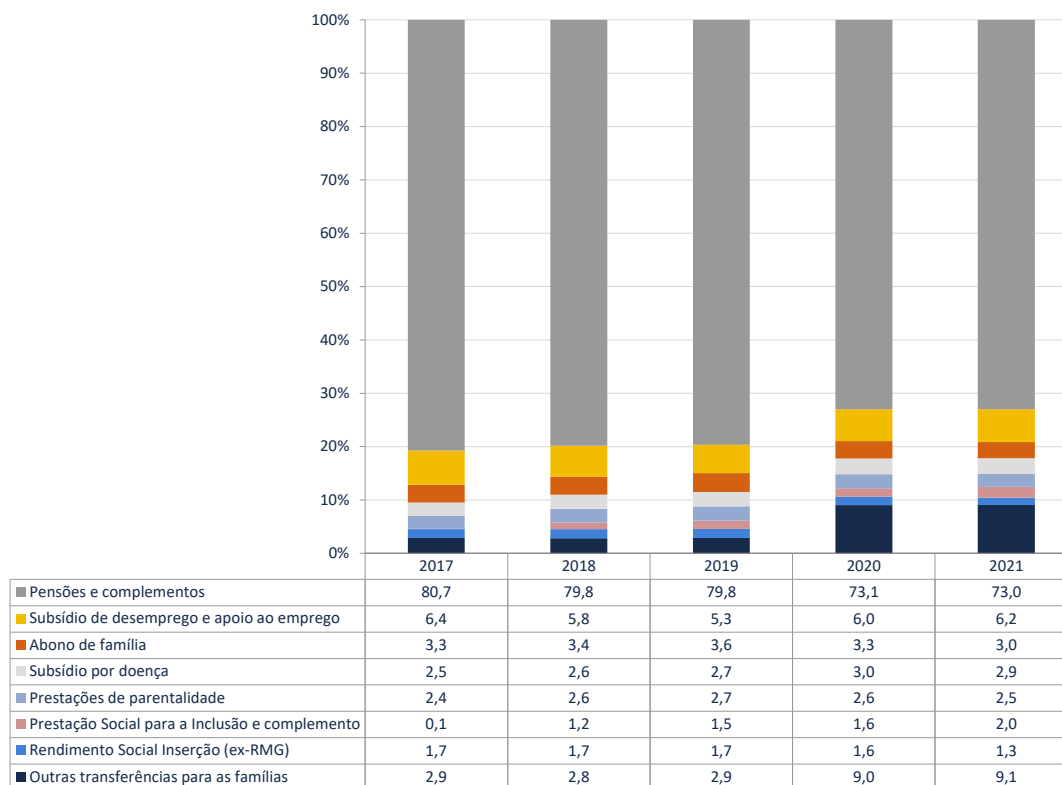
A despesa com o *Rendimento Social de Inserção (RSI)* manteve-se relativamente estável no quinquénio em análise, contribuindo com apenas 0,9% (mais 3 M€) para a variação das transferências correntes para as famílias, ou seja, um crescimento médio anual de apenas 0,2%. Entre 2017 e 2019 fizeram-se sentir os impactos resultantes das alterações legislativas, nomeadamente da escala de equivalência e do valor de referência.

O aumento da despesa com as *Outras transferências para famílias* em 2020 (+251,6%) reflete a criação de novas prestações, nomeadamente, o *Subsídio de apoio ao cuidador informal*, mas também a introdução das *medidas excecionais e temporárias de combate ao COVID-19*, refletindo-se num crescimento de 289,5% entre 2017 e 2021.

O quadro acima, evidencia ainda, a despesa de 18.159,6 M€ com *Pensões e complementos*, em 2021, representando um aumento de 11,7% no período 2017-2021, o que reflete um conjunto de alterações legislativas, nomeadamente na pensão de velhice do regime geral do sistema previdencial. No período em análise, salienta-se a alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social de 66 anos e 3 meses em 2017 para os 66 anos e 6 meses 2021.

O gráfico seguinte traduz a evolução da importância relativa da despesa com as prestações sociais mais relevantes, no cômputo global das *Transferências correntes para as famílias*, para o período compreendido entre 2017 e 2021.

Gráfico 14 - Peso relativo real com as principais transferências correntes para as famílias - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

Globalmente, pode-se constatar que a despesa com *pensões e complementos* passou de uma representatividade de 80,7% em 2017 para 73,0% em 2021. Esta redução da importância relativa é explicada, principalmente, pela criação da PSI que absorveu os pensionistas (e respetiva despesa) da pensão social de invalidez do regime geral e do regime transitório dos rurais, bem como, os respetivos complementos extraordinários de solidariedade, a partir de 2018. No entanto, a perda de representatividade mais significativa das pensões em 2020 e 2021 (73,1% e 73,0%, respetivamente) é explicada, sobretudo, pelo crescimento do peso relativo das *Outras transferências para as famílias*, que passaram de uma representatividade média de 2,9% entre 2017 e 2019, para um peso médio de 9,0% em 2020 e 9,1% em 2021. Esta evolução é explicada pelo impacto, nestes dois últimos anos, da despesa com as *medidas excecionais e temporárias* de combate à pandemia de COVID-19 (incluídas nestas transferências).

IX. ANÁLISE DE ALGUMAS DAS PRINCIPAIS RUBRICAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

IX.1. PENSÕES E COMPLEMENTOS

IX.1.1. NOTA INTRODUTÓRIA

As *pensões e complementos* são o principal agregado da despesa do Sistema de Segurança Social e, por isso, um fator determinante da evolução da despesa no setor. Em 2021, despendeu-se 18.888,8 M€ com pensões e complementos, a que correspondeu um aumento de 2,6% face a 2020 (ou seja, mais 473,9 M€). Este volume de despesa representou cerca de 60,5% da despesa efetiva do Sistema, menos 0,9 p.p. do que em 2020.

Para a evolução da despesa com pensões e complementos contribuiu o aumento, em mais um mês, na idade normal de acesso à pensão de velhice (fixando-se em 66 anos e 6 meses)⁹, e a atualização extraordinária de 10 € por pensionista, cujo montante global de pensões seja igual ou inferior a 1,5 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS), efetuada em janeiro de 2021¹⁰. Considerando que a média da taxa de crescimento médio anual do PIB nos últimos dois anos terminados no 3.º trimestre de 2020, apurada a partir das contas nacionais trimestrais do INE, foi inferior a 2,0%, e que a variação média do IPC nos últimos 12 meses, sem habitação, disponível em novembro de 2020, foi praticamente nula, em 2021, não houve lugar à atualização das pensões atribuídas pelo sistema de segurança social nos termos do estabelecido na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro¹¹, tendo o valor do IAS permanecido inalterado nos 438,81 €¹². Nos mesmos termos, os valores dos complementos extraordinários aplicável aos pensionistas de novas pensões de mínimos, com data de início a partir de 1 de janeiro de 2019, como forma de adequar os valores destas pensões às atualizações extraordinárias ocorridas em 2017 e 2018¹³, não foram atualizados em 2021.

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 151/2019, de 11 de outubro, foram transferidas para o Estado as responsabilidades formadas ou em formação relativas a complementos de pensões de reforma ou de invalidez dos trabalhadores da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A. (STCP) reformados em 31 de dezembro de 2019, bem como dos trabalhadores em funções na STCP nessa data, tal como previstas no âmbito dos acordos de empresa reguladores das relações laborais existentes entre a STCP e os trabalhadores ao seu serviço, na redação em vigor em 31 de dezembro de 2019. A CGA, I.P. assumiu o encargo financeiro com as responsabilidades transferidas e o ISS, I.P. assumiu a responsabilidade pelo processamento destes complementos, com efeitos a 01 de janeiro de 2020.

A despesa com pensões e complementos por Sistema/Subsistemas, assim como a respetiva evolução no quinquénio 2017-2021, encontra-se desagregada nos quadros seguintes.

⁹ Portaria n.º 30/2020, de 31 de janeiro.

¹⁰ Artigo n.º 75.º da Lei n.º 75-B/2020, 31/12 (OE).

¹¹ Alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 254-B/2015, de 31 de dezembro e pelo artigo 250.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro Atualizadas pela Portaria n.º 28/2020, de 31 de janeiro.

¹² Portaria n.º 27/2020, de 31 de janeiro.

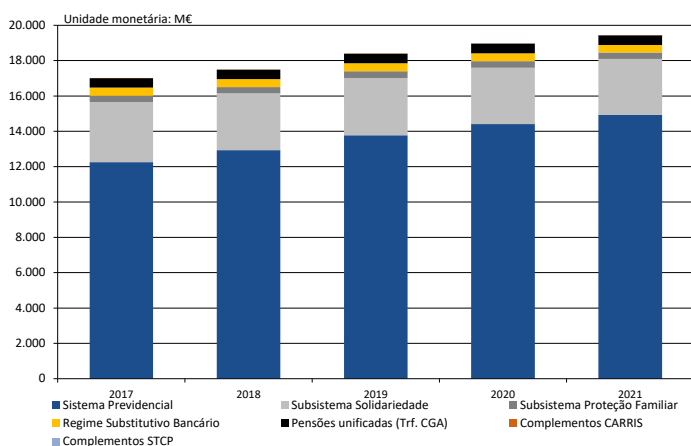
¹³ Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Aprova o OE/2019), Decreto-Lei n.º 118/2018, de 27 de dezembro e Portaria n.º 71/2019, de 28 de fevereiro. Portaria n.º 29/2020, de 31 de janeiro.

Quadro 9 - Despesa com pensões e complementos, Sistema de Segurança Social - por Sistemas/Subsistemas e respetivas formas de financiamento - Continente e RA's

		Unidade monetária: €	Peso relativo	Δ 2021/2020
Financiamento Transferências do OE (incluindo as transferências de outras entidades ou fundos públicos) Consignação de receitas fiscais Outras receitas	Subsistema Solidariedade	3.162.621.177	16,7%	-0,7%
	Subsistema de Proteção Familiar	367.630.066	1,9%	-2,5%
Financiamento Quotizações dos trabalhadores e contribuições de beneficiários Contribuições das entidades empregadoras Transferência do OE (incluindo a transferência extraordinária para compensação do défice do sistema de segurança social e as transferências de outras entidades ou fundos públicos)	Sistema Previdencial - Repartição	14.928.962.482	79,0%	3,6%
	Regimes Especiais – Regime Substitutivo Bancário e BPN Complemento de pensão CARRIS Complementos de pensão STCP	429.576.353	2,3%	-3,2%
Financiamento Transferência do OE Transferência CGA				
TOTAL		18.888.790.078	100%	2,6%

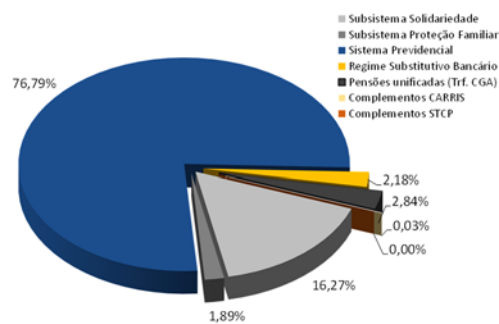
Fonte: IGSS, IP

Gráfico 15 - Pensões e complementos, Evolução da despesa por Sistema e Subsistemas - 2017/2021



Fonte: IGSS, IP

Gráfico 16 - Pensões e complementos - Peso relativo da despesa de cada subsistema, 2021



Fonte: IGSS, IP

A despesa com pensões no âmbito do *Sistema Previdencial* – componente repartição, apresentou, em 2021, um aumento de 3,6% face a 2020. Esta componente financiada, nomeadamente, por quotizações dos trabalhadores e por contribuições das entidades empregadoras, registou uma despesa de 14.929,0 M€ (79,0% do total da despesa com pensões e complementos), ou seja, mais 518,7 M€ do que o verificado em 2020. Do total da despesa com pensões, mais de metade diz respeito a pensões de velhice do regime geral (62,5%), num valor global que atingiu os 11.345,7 M€ (mais 252,3 M€ do que no ano transato).

Ainda no âmbito do Sistema Previdencial, as pensões pagas aos pensionistas da Marconi¹⁴, em número de 949 em dezembro de 2021, ascenderam a 13,9 M€ (0,08% do total da despesa do sistema), o que representou uma quebra de 2,1% face a 2020.

A proteção concedida no âmbito do *Subsistema de Solidariedade*, financiado, fundamentalmente, por transferências do Orçamento do Estado, concretizou-se, entre outras prestações, através da concessão de pensões nas eventualidades de invalidez, velhice e sobrevivência, dos regimes não contributivo ou equiparados, assim como de complementos sociais de pensão, atribuídos por insuficiência dos valores regulamentares das pensões, tendo por referência valores mínimos legalmente fixados. Em 2021, representaram, no conjunto, 16,7% do total da despesa com pensões, ou seja, 3.162,6 M€.

A despesa realizada no âmbito do *Subsistema de Proteção Familiar*, igualmente financiado por transferências do Orçamento do Estado e pela consignação de receitas fiscais, representou apenas 1,9% da despesa total com pensões (367,6 M€), concretizando-se pela concessão de complementos por dependência e por cônjuge a cargo. Em 2021, os complementos por dependência e por cônjuge a cargo, pagos aos pensionistas da Marconi, ascenderam a 45,6 m€ (menos 6,2% do que em 2020).

A despesa registada com pensões no âmbito dos *Regimes Especiais* ascendeu a 429,6 M€, menos 14,0 M€ do que em 2020, e representa 2,3% do total da despesa com pensões e complementos. Dentro destes regimes, a despesa com pensões do *Regime Substitutivo Bancário e BPN* ascendeu a 422,9 M€ (menos 13,5 M€ do que em 2020). O regime substitutivo bancário é financiado por transferências do OE, constituindo uma dotação específica para financiamento da referida despesa do Sistema de Segurança Social, não incluída nas dotações previstas na Lei de Bases da Segurança Social¹⁵ e o regime especial do BPN é financiado pelo Fundo de Pensões do BPN integrado na CGA. Em dezembro de 2021 estavam abrangidos 25.390 pensionistas do Regime Substitutivo Bancário e apenas 109 do BPN. A despesa com *complementos de pensões de reforma e invalidez dos trabalhadores da CARRIS* ascendeu a 6,5 M€ em 2021 (menos 6,7% que em 2020), enquanto a despesa com complementos de pensões de reforma ou de invalidez dos trabalhadores da *Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A.* fixou-se nos 215,4 m€.

Para além dos fatores sociodemográficos que condicionaram o crescimento da despesa com pensões e complementos nos últimos anos (entre 2002 e 2013 registou-se um crescimento médio anual de 5,9%), a partir de 2014, a evolução da despesa ficou marcada, principalmente, pela alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice e pelas restrições à antecipação da pensão de velhice por flexibilização (entre 2014 e 2021, o crescimento médio anual da despesa rondou os 2,4%). No quinquénio 2017-2021, o crescimento médio anual da despesa com pensões e complementos cifrou-se 3,5%.

¹⁴ Os trabalhadores da PT Comunicações, S.A., ativos e pensionistas, da PTC oriundos da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, S.A., foram integrados no regime geral de segurança social, a partir de 1 de janeiro de 2011, após a extinção da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, pelo Decreto-Lei n.º 140-B/2010, de 30 de dezembro. No seu artigo 11.º, decreta-se que a gestão das pensões regulamentares de invalidez e de velhice, das pensões de sobrevivência, dos complementos por cônjuge a cargo e por dependência, do subsídio por morte e do reembolso por despesas de funeral relativos a trabalhadores da PTC abrangidos pela Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, que se encontrem em pagamento a 31 de dezembro de 2010, é transferida para o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I.P.).

¹⁵ O Decreto-Lei n.º 127/2011, de 31 de dezembro, promoveu a transmissão para o Estado da titularidade do património dos fundos de pensões, na parte afeta à satisfação da responsabilidade pelas pensões previstas no regime de segurança social substitutivo e, ficando responsável pelo financiamento destas pensões, devendo transferir para a Segurança Social os respetivos montantes. Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 88/2012, de 11 de abril, determina que a entidade gestora do fundo de pensões denominado Fundo de Pensões do Grupo Banco Português de Negócios (Fundo) transfira para a CGA, IP os correspondentes meios financeiros, das responsabilidades com as pensões em pagamento e a atribuir no futuro àqueles trabalhadores. A CGA, IP comunica ao ISS, I. P./CNP, o valor das prestações a pagar e procede à transferência das verbas necessárias ao respetivo pagamento.

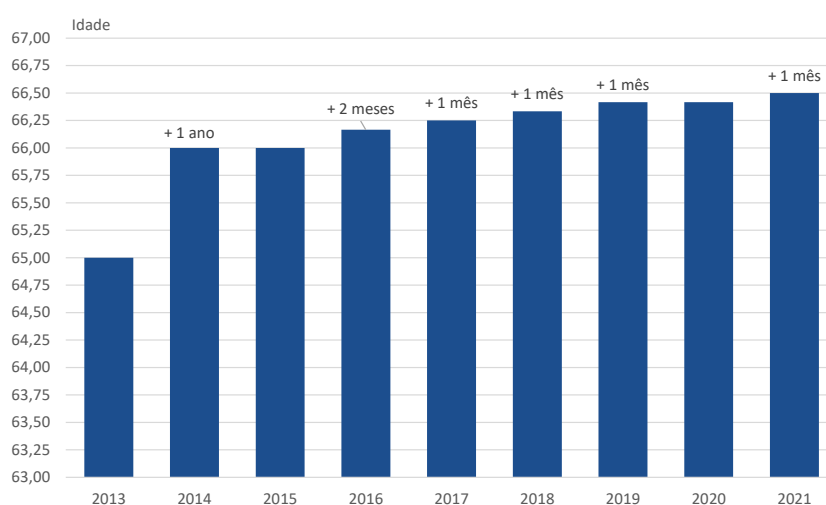
IX.1.2. NÚMERO DE PENSÕES

IX.1.2.1. NÚMERO DE PENSÕES POR EVENTUALIDADE: SOBREVIVÊNCIA, INVALIDEZ E VELHICE, EM DEZEMBRO DE 2021

O número total de pensões de todos os regimes em dezembro de 2021 rondou os 3,0 milhões, mais 7,5 mil do que em 2020 (+0,3%). No quinquénio 2017-2021 o número total de pensões decresceu a uma taxa média anual de (-) 0,1%, comparativamente a um ritmo médio anual de crescimento de 1,5% entre 2002 e 2011 e de 0,5% entre 2011 e 2016.

Como se pode ver no quadro e gráfico seguintes, em 2021, face a 2020, verificou-se um crescimento das pensões nas eventualidades de sobrevivência e velhice e uma redução na invalidez. Entre 2017 e 2021, o número de pensões aumentou na velhice (+1,3%) e na sobrevivência (+2,9%), o que se traduziu em mais 25,8 mil e 20,2 mil pensões, respetivamente. O impacto da alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice, que deixou de estar fixa nos 65 anos e passou a variar em função da evolução da esperança média de vida aos 65 anos¹⁶, que se operou a partir de 2014, ficou patente no crescimento médio anual de apenas 0,3% entre 2014 e 2021, inferior ao crescimento médio de 2,3% registado entre 2000 e 2013. Em 2016, a idade normal de acesso à pensão de velhice subiu dois meses¹⁷ e entre 2017 e 2019 foi aumentada um mês em cada ano, tendo-se mantido nos 66 anos e 5 meses em 2020¹⁸, voltando a subir para os 66 anos e 6 meses em 2021¹⁹, nos termos da legislação aplicável até ser atingido os 67 anos.

Gráfico 17 - Evolução da idade normal de acesso à pensão de velhice



¹⁶ Os trabalhadores que completaram 65 anos ao longo do ano de 2014 tiveram que adiar a sua passagem à reforma até atingirem os 66 anos de idade, ou seja, só poderão requerer a pensão de velhice do regime geral de segurança social a partir de 2015.

¹⁷ Portaria n.º 277/2014, de 26 de dezembro.

¹⁸ Portaria n.º 67/2016, de 01 de abril; Portaria n.º 99/2017, de 07 de março; Portaria n.º 25/2018, de 18 de janeiro; Portaria n.º 50/2019, de 08 de fevereiro.

¹⁹ Portaria n.º 30/2020, de 31 de janeiro.

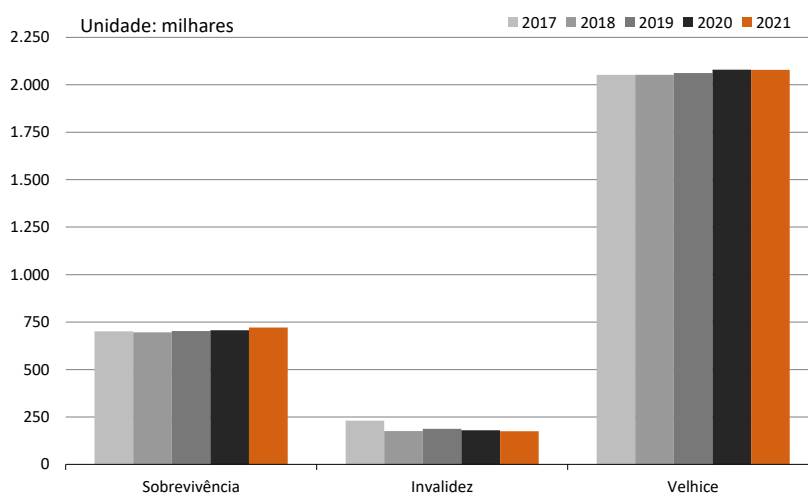
Esta evolução foi reforçada pela alteração das regras de acesso à antecipação da idade de pensão no âmbito do regime de flexibilização mantiveram-se em 2016, 2017 e 2018²⁰. O Decreto-Lei n.º 119/2018 veio estabelecer, a partir de 1 de janeiro de 2019, o regime das pensões de flexibilização incluindo todas as situações de pensão antecipada por flexibilização, tendo sido abrangidos por estes diplomas cerca de 17,5 mil novas pensões em 2018, 17,0 mil em 2019, 13,2 mil em 2020 e 7,6 mil em 2021.

Quadro 10 - Número de pensões por eventualidade (em dezembro) - 2017/2021

Unidade: milhares					
Eventualidade	2017	2018	2019	2020	2021
Sobrevivência	701	696	703	707	721
<i>Tx var anual</i>	-0,2%	-0,6%	0,9%	0,6%	1,9%
Invalidez	231	176	188	180	175
<i>Tx var anual</i>	-3,9%	-23,8%	6,6%	-4,2%	-2,7%
Velhice	2.053	2.052	2.061	2.080	2.078
<i>Tx var anual</i>	0,2%	0,0%	0,4%	0,9%	-0,1%
TOTAL	2.984	2.925	2.952	2.967	2.975
<i>Tx var anual</i>	-0,2%	-2,0%	0,9%	0,5%	0,3%

Fonte: CNP / ISS, IP

Gráfico 18 - Evolução do número de pensões por eventualidade - 2017/2021



Fonte: CNP / ISS, IP

No quinquénio em análise, a *eventualidade de sobrevivência* registou uma estabilização no número de pensões, sendo que, a tendência de redução verificada em 2016, 2017 e 2018 (-0,01%, -0,2% e -0,6%, respetivamente) se inverteu em 2019, 2020 e 2021 (+0,9%, +0,6% e 1,9%, respetivamente). Neste período, as pensões de sobrevivência cresceram a uma taxa média anual de 0,7%, comparativamente a 1,3% entre 2002 e 2014. O número de pensões de *invalidez* tem vindo a diminuir sucessivamente, com uma redução

²⁰ Decreto-Lei n.º 10/2016, de 8 de março. O Decreto-Lei n.º 126-B/2017, de 08 de outubro, introduziu alterações às regras de antecipação da idade normal de acesso à pensão de velhice por flexibilização, criando a possibilidade de antecipação a pensionistas com carreiras muito longas (mais de 60 anos de idade e com 48 anos civis com registo de remunerações, a partir de outubro de 2017; no entanto, este diploma só teve impacto financeiro no ano de 2018).

média anual de 6,7% no quinquénio 2017-2021 (menos 56 mil pensões). No entanto, 2019 registou um crescimento de 6,6% face a 2018 (mais 11,7 mil pensões), que é explicado pelo facto de não ter havido convolações de pensões de invalidez em pensões de velhice, durante esse ano. A isto, acresceu o impacto do aumento de novas pensões, via recuperação de pendências (contrariando a tendência histórica de o número de pensionistas entrados não compensar o fluxo de saída). O processo de convolação só voltou a acontecer em 2020, à medida que os pensionistas de invalidez foram atingindo a idade normal de acesso à pensão de velhice, refletindo-se na retoma da tendência de redução em 2020 com uma quebra de 4,2% (menos 7,9 mil pensões).

Como se pode confirmar no quadro supra, o número total de pensões observada em 2017 e 2018 registou uma redução acumulada de 2,2%, em linha com a desaceleração observada desde 2013. No entanto, em 2019, 2020 e 2021 registaram-se crescimentos positivos na ordem dos 0,9%, 0,5% e 0,3%, respetivamente. Numa análise detalhada por tipo de pensão, conclui-se que, em 31 de dezembro de 2021:

- As pensões de *velhice*, em número de 2.078 milhares, representaram 69,9% do total de pensões, traduzindo-se em menos 1,2 milhares pensões face ao ano anterior (-0,1%);
- Cerca de 721 mil beneficiários usufruíram de pensão de *sobrevivência*, mais 13,5 mil do que em 2020, registando um aumento de 1,9% face ao ano anterior;
- No caso da pensão de *invalidez* 175 mil beneficiários encontravam-se a receber este tipo de pensão, menos 4,8 mil do que no ano anterior, mantendo a tendência de diminuição consecutiva do número de pensões há mais de uma década (-39,9% no período 2010-2021).

IX.1.2.2. NÚMERO DE PENSÕES DE VELHICE NO TOTAL DA POPULAÇÃO RESIDENTE, POR DISTRITO DO CONTINENTE, EM 31 DE DEZEMBRO 2021

Dada a relevância da despesa com pensões de velhice da Segurança Social, apresenta-se de seguida a distribuição geográfica destes pensionistas no total da população residente, por distrito do Continente.

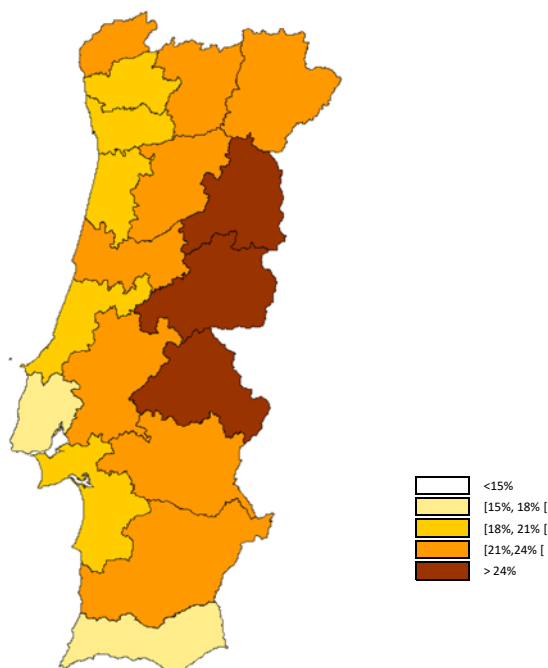
Constata-se que os distritos do Continente onde, em 2021, a expressão relativa do número de pensionistas de velhice face à população residente é mais elevada se concentraram nas regiões do interior do Continente, à semelhança do que vem acontecendo em anos anteriores, destacando-se Castelo Branco, Portalegre e Guarda, em que mais de ¼ da população residente nos distritos usufrui de pensão de velhice (respetivamente, 25,5%, 25,2% e 24,9%).

O distrito de Faro e de Lisboa foram aqueles que, em 2021, registaram a expressão relativa mais baixa (16,7% e 17,7%, respetivamente), logo seguido de Braga e Porto (18,6% e 18,8%, respetivamente). De relevar que o distrito do Porto voltou a registar o maior aumento absoluto no número de pensionistas entre 2020 e 2021, ou seja, mais 2,8 mil pensionistas do que em 2020 (+0,9%).

Os distritos de Braga, Faro, Porto, Lisboa e Setúbal continuaram a apresentar um peso relativo inferior ao valor médio continental, ou seja, inferior ou igual a 19,3%. Sendo que, destes, Braga, Faro e Porto registaram aumentos no número de pensionistas em 2021, face a 2020 (mais 2,1 mil, 324 e 2,8 mil, respetivamente), enquanto o distrito de Lisboa viu reduzir-se em 3,8 mil o número de pensionistas.

Em síntese, face a 2020, verificou-se uma redução de 0,1 p.p. no peso relativo do número de pensionistas de velhice da Segurança Social face à população residente no Continente, que se situou em 19,3%.

Gráfico 19 - Peso relativo dos pensionistas de Velhice, face à população residente total, Continente e RA's - 2021



Fonte: II,IP, Número de pensionistas; INE, Estatísticas População residente 2021

Quadro 11 - Peso relativo do número de pensionistas de velhice face à população residente total, Continente e RA's em 2021

Distrito	Peso relativo
Aveiro	20,7%
Beja	21,8%
Braga	18,6%
Bragança	22,8%
Castelo Branco	25,5%
Coimbra	21,5%
Évora	23,6%
Faro	16,7%
Guarda	24,9%
Leiria	20,8%
Lisboa	17,7%
Portalegre	25,2%
Porto	18,8%
Santarém	22,2%
Setúbal	18,9%
Viana do Castelo	21,1%
Vila Real	21,8%
Viseu	21,4%
R. A. Açores	11,7%
R. A. Madeira	16,7%
TOTAL	19,3%

Fonte: II,IP, Número de pensionistas; INE, Estatísticas População residente 2021.

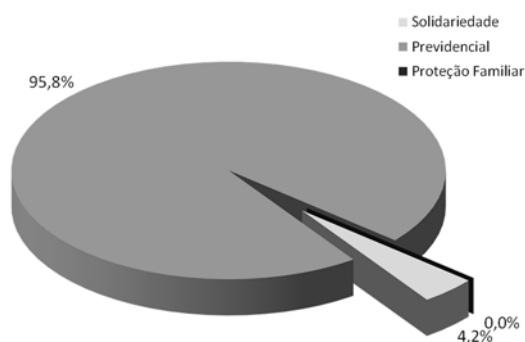
IX.1.2.3. NÚMERO DE PENSÕES POR SUBSISTEMAS DO SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO 2021

Da aplicação da Lei de Bases da Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro), resultou uma reafectação das rubricas da despesa por subsistemas, sendo que as pensões por antecipação da idade da reforma transitaram do *Subsistema de Proteção Familiar* para o *Subsistema de Solidariedade* e o *Subsistema de Proteção Familiar* passou a incluir a totalidade da despesa referente aos complementos por dependência, seja qual for o regime de segurança social por que estejam abrangidos.

Assim, a desagregação do número de pensões passou a realizar-se entre aquelas que pertencem ao regime geral, integrados no Sistema Previdencial e as que pertencem aos regimes não contributivos e equiparados, que se integram no Subsistema de Solidariedade.

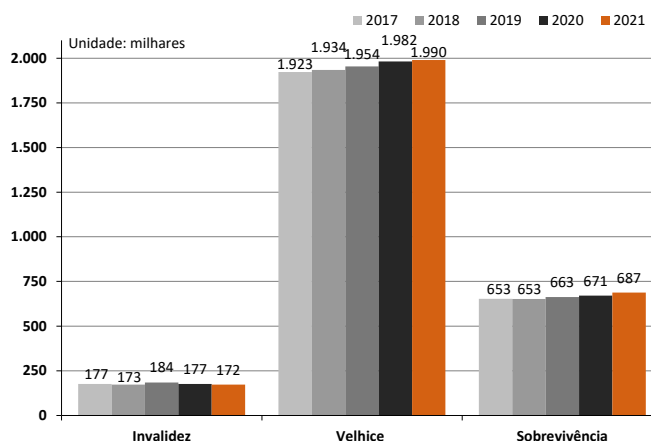
O gráfico seguinte ilustra a distribuição do peso relativo do número de pensões entre o Sistema Previdencial e o Subsistema de Solidariedade, podendo constatar-se que o Sistema Previdencial absorveu a esmagadora maioria das pensões, 95,8% em 31 de dezembro de 2021, enquanto o Subsistema de Solidariedade incorporou 4,2% do total de pensões na mesma data (menos 0,5 p.p. do que em 2020).

Gráfico 20 - Peso relativo do número de pensionistas em cada subsistema, 2021



Fonte: CNP/ISS, IP

Gráfico 21 - Número de pensionistas por eventualidade (Sistema Previdencial) - 2017/2021



Fonte: CNP/ISS, IP

Da análise ao gráfico anterior (da direita), que representa o número de pensões por eventualidade no Sistema Previdencial, verifica-se que 69,8% dizem respeito a pensões de velhice (menos 0,2 p.p. do que em 2020), em número de aproximadamente 2,0 milhões de beneficiários (menos 7,5 mil do que em 2020).

Das restantes pensões do Sistema Previdencial, 687,4 mil correspondiam a pensões de sobrevivência e 172,2 mil de invalidez, sendo que na “sobrevivência” se assistiu a um aumento de (+) 2,5% e na “invalidez” se registou uma redução de (-)2,55, entre 2020 e 2021.

IX.1.2.4. NÚMERO DE PENSÕES POR REGIME E EVENTUALIDADE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

A evolução do número de pensões em 31 de dezembro de cada ano, no período de 2017 a 2021, distribuiu-se da seguinte forma, por regimes e eventualidades:

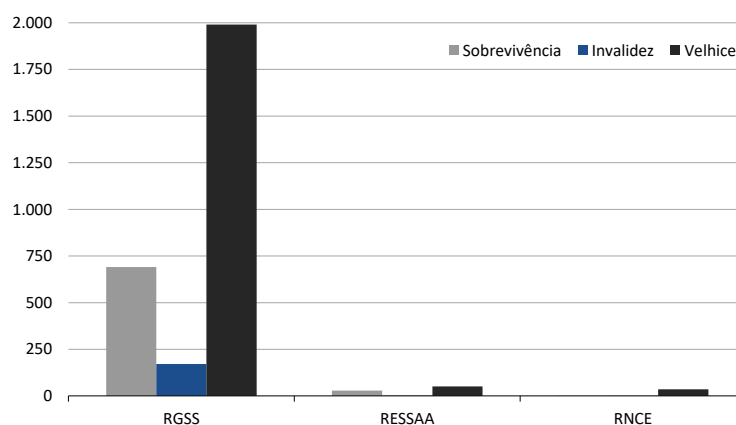
Quadro 12 - Evolução do número de pensões, por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de cada ano - 2017/2021

Regimes / eventualidades	Unidade: milhares					Taxas variação (%)	
	2017	2018	2019	2020	2021	2021/2020	2021/2017
RGSS	2.759	2.765	2.806	2.834	2.853	0,7%	3,4%
Sobrevivência	658	657	666	674	690	2,4%	5,0%
Invalidez	177	173	184	177	172	-2,5%	-2,5%
Velhice	1.925	1.936	1.955	1.983	1.990	0,4%	3,4%
RESSAA	130	117	104	93	83	-11,3%	-36,4%
Sobrevivência	41	38	34	31	29	-8,7%	-30,3%
Invalidez	4	3	3	3	2	-13,5%	-32,1%
Velhice	85	76	67	59	52	-12,5%	-39,5%
RNCE	96	43	42	40	39	-3,0%	-59,4%
Sobrevivência	2	2	2	2	2	-5,0%	-15,2%
Invalidez	51	0	1	1	1	14,7%	-98,8%
Velhice	43	41	39	38	36	-3,2%	-14,5%
TOTAL	2.984	2.925	2.952	2.967	2.975	0,3%	-0,3%

Fonte: CNP / ISS, IP

Nota: RGSS - Regime Geral da Segurança Social; RESSAA - Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas; RNCE - Regime Não Contributivo e Equiparados; O RGSS inclui os Desalojados e o Regime Especial dos Ferroviários.

Gráfico 22 - Número de pensões por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de 2021



Fonte: CNP / ISS, IP

Como pode observar-se no quadro anterior, 2.853 mil pensões, isto é, 95,9% do total, encontravam-se, em 31 de dezembro 2021, enquadradas no regime geral de segurança social (RGSS) (95,5% em 2020). A representatividade deste regime tem vindo a aumentar, sendo que, no quinquénio 2017/2021, cresceu a uma taxa média anual de 0,8% (em 2017 representava 92,4%). No Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas (RESSAA) enquadravam-se 83 mil pensões e nos Regimes Não Contributivos e Equiparados (RNCE) apenas 39 mil pensões. Há que referir que a descida acentuada do RNCE, em 2018, se deveu ao novo enquadramento da pensão social de invalidez, que passou a estar integrada na PSI (representando menos 51,0 mil pensões), assim como a pensão de invalidez do regime rural transitório (grupo fechado).

Quanto às pensões do RGSS, estas registaram um aumento de 0,7% em 2021, refletindo um acréscimo de 0,4% na eventualidade “velhice” e de 2,4% na “sobrevivência” e um decréscimo de 2,5% na “invalidez”, relativamente ao período homólogo de 2020.

As pensões do RESSAA, por constituírem um universo fechado, têm vindo a diminuir continuamente, sendo que em 2021 eram já menos 11,3% do que em 2020 (entre 2017 e 2021, estas pensões reduziram-se em 36,4%).

As pensões do RNCE enquadraram um menor número de pensionistas em 2021 (-3,0% do que em 2020), refletindo principalmente a redução na eventualidade de velhice (-3,2%) e na sobrevivência (-5,0%).

IX.1.2.5. NÚMERO DE COMPLEMENTOS SOCIAIS DO REGIME PREVIDENCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Os complementos sociais são atribuídos a pensionistas do regime geral cujo valor das pensões é inferior aos valores mínimos definidos por lei. O quadro seguinte apresenta-nos a evolução do peso relativo do número de complementos sociais no total das pensões da respetiva eventualidade. Constata-se um aumento do número de complementos face ao total de pensionistas, refletindo o facto de haver mais pensionistas com valor de pensão abaixo do mínimo estabelecido, logo a ter direito a receber complemento social.

Quadro 13 - Evolução do número de pensões, por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de cada ano - 2017/2021

	2017	2018	2019	2020	2021
VELHICE					
Pensões	1.924.690	1.935.684	1.955.222	1.982.985	1.990.309
Complementos	984.355	1.002.521	1.024.318	1.057.404	1.083.613
<i>Peso relativo</i>	51,1%	51,8%	52,4%	53,3%	54,4%
INVALIDEZ					
Pensões	176.582	172.591	184.260	176.728	172.239
Complementos	162.227	163.645	175.807	172.110	170.583
<i>Peso relativo</i>	91,9%	94,8%	95,4%	97,4%	99,0%
SOBREVIVÊNCIA					
Pensões	657.509	656.682	666.447	674.130	690.470
Complementos	470.707	480.742	501.658	517.281	539.967
<i>Peso relativo</i>	71,6%	73,2%	75,3%	76,7%	78,2%

Fonte: CNP / ISS, IP

Enquanto pouco mais de metade dos pensionistas de velhice recebe um valor de pensão inferior à mínima (54,4%), em 2021, 99% dos pensionistas de invalidez recebe um complemento social (o peso dos complementos aumentou 7,2 p.p. desde 2017). Também ao nível da pensão de sobrevivência assistiu-se a um forte crescimento no número de complementos sociais, sendo que em dezembro de 2021 são já 78,2% do total das pensões (mais 6,6 p.p. do que em 2017).

IX.1.3. EVOLUÇÃO DAS PENSÕES

IX.1.3.1. EVOLUÇÃO DAS PENSÕES MÍNIMAS

Em 2007 foram introduzidas alterações legislativas, nomeadamente, a nova Lei de Bases do Sistema de Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro), o Indexante de Apoios Sociais (IAS) (Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro) e o novo regime jurídico de proteção nas eventualidades de invalidez e velhice do regime geral de segurança social (Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio), que fixaram novas regras para o cálculo e atualização de pensões e de outras prestações atribuídas pelo sistema de segurança social.

Neste enquadramento, o valor das pensões mínimas, atualizado em dezembro de 2006, manteve-se inalterado ao longo do ano de 2007, vindo a atualização a ocorrer, retroativamente, em 2008. Em 2009, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 2,9% relativamente ao ano de 2008, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 419,22 € (Portaria n.º 1514/2008, de 24 de dezembro).

Os artigos 5.º e 6.º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, que estabelecem o mecanismo de atualização do IAS, das pensões e outras prestações de segurança social, determinam a possibilidade de se verificar uma diminuição do valor nominal do IAS e do montante das pensões e de outras prestações a este indexadas, em situações especiais, nomeadamente a que se verificou nos anos de 2009, 2011, 2012 e 2013, em que observou uma contração da economia portuguesa, com um crescimento negativo do PIB (e da inflação, em 2009).

No entanto, tendo em vista o reforço da proteção social aos pensionistas com pensões mais baixas, o Decreto-Lei n.º 323/2009, de 24 de dezembro, ao suspender o regime de atualização anual do IAS, das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, estabeleceu um regime excecional e transitório de atualização daquelas prestações para o ano de 2010. Ao abrigo deste diploma, os valores mínimos das pensões e de outras prestações sociais indexadas ao IAS, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2010, foram atualizados em 1,25%²¹.

No âmbito do processo de consolidação orçamental, o Orçamento do Estado para 2015 (Lei n.º 82-C/2014, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro), à semelhança do sucedido entre 2011 e 2014²², manteve a suspensão do regime de atualização do valor do IAS, das pensões e outras prestações sociais (artigo 117º) e o congelamento do valor nominal das pensões (artigo 118º). Assim, tal como nos anos anteriores, não houve alteração no valor das pensões mínimas no ano de 2015, excetuando-se as pensões mínimas do RGSS (com carreira contributiva relevante para a taxa de formação da pensão inferior a 15 anos), as pensões do RESSAA, as pensões do RNCE, as pensões dos RTR e o complemento por dependência. A Portaria n.º 286-A/2014, de 31 de dezembro, procedeu à atualização do valor destas pensões em 1%.

Em 2016, foi reposta a regra de atualização anual das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, nos termos previstos na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro (alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 254-B/2015, de 31 de dezembro). Deste modo, as pensões do sistema de segurança social de montante igual ou inferior a 1,5 vezes o valor do IAS, foram atualizadas em 0,4%, enquanto as pensões de montante superior mantiveram o seu valor (ver quadro

²¹ Através da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (artigo 54º), que aprovou o Orçamento do Estado para 2010, foi aditada uma cláusula de salvaguarda que garante que, da aplicação das regras de atualização das pensões e de outras prestações sociais, não pode resultar numa diminuição do respetivo valor nominal.

²² Respetivamente, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

seguinte)²³. Em 2017, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 0,5% relativamente ao ano de 2016²⁴, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 421,32 € (Portaria 4/2017, de 3 de janeiro). Igualmente nesse ano, nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2017, procedeu-se ao alargando do limite da atualização mais benéfica às pensões, de 1,5 vezes para 2 vezes o valor do indexante de apoios sociais (IAS)²⁵. Em 2018, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 1,8% relativamente ao ano de 2017²⁶, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 428,90 € (Portaria n.º 21/2018, de 18 de janeiro) e ao aumento previsto na Portaria de atualização das pensões para 2018. Em 2019, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 1,6% relativamente ao ano de 2018²⁷, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 435,76 € (Portaria n.º 24/2019, de 17 de janeiro) e ao aumento previsto na Portaria de atualização das pensões para 2019. Em 2020, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 0,7% relativamente ao ano de 2019²⁸, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 438,81 € (Portaria n.º 27/2020, de 31 de janeiro) e ao aumento previsto na Portaria de atualização das pensões para 2020.

Quadro 14 - Evolução das pensões mínimas - 2017/2021

Regimes	unidade monetária: €					Evolução % (Dez.)				
	2017	2018	2019	2020	2021	2017/ 2016	2018/ 2017	2019/ 2018	2020/ 2019	2021/ 2020
	Regime Geral	264,32	269,08	273,39	275,30	275,30	0,50%	1,80%	1,60%	0,70%
RESSAA	244,00	248,39	252,36	254,13	254,13	0,50%	1,80%	1,60%	0,70%	0,00%
RNCE	203,35	207,01	210,32	211,79	211,79	0,50%	1,80%	1,60%	0,70%	0,00%

Tal como referido acima, em 2021, não houve lugar à atualização regular de pensões, ao abrigo da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, na atual redação, mantendo-se inalterados os valores mínimos de pensões.

IX.1.3.2. VALORES MÉDIOS DE PENSÃO E DURAÇÃO MÉDIA DE ATRIBUIÇÃO DAS PENSÕES DE INVALIDEZ E VELHICE, REGIME GERAL

O quadro seguinte apresenta o valor mensal da pensão média anualizada paga nas eventualidades de invalidez e velhice do regime geral, no período entre 2017 e 2021. Em 2021, pagou-se em média, por mês, cerca de 408,97 € de pensão de invalidez e 494,12 € de pensão de velhice, refletindo o acréscimo das pensões médias pagas aos novos pensionistas e aumento anual de pensões (ver quadro seguinte).

²³ Por ter sido esta a taxa de variação média do IPC nos últimos 12 meses, sem habitação, disponível em dezembro de 2015, e por o valor médio de crescimento real do PIB nos últimos dois anos, apurado a partir das contas nacionais trimestrais do INE para o 3º trimestre de 2015, se situar abaixo de 2% (Portaria n.º 65/2016, de 1 de abril).

²⁴ Portaria n.º 98/2017, de 7 de março.

²⁵ Artigo n.º 250º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

²⁶ Portaria n.º 23/2018 de 18 de janeiro

²⁷ Portaria n.º 25/2019 de 17 de janeiro

²⁸ Portaria n.º 28/2020 de 31 de janeiro

Quadro 15 - Valor médio de pensão do regime geral, em 31 de dezembro de cada ano*

	unidade monetária: €				
	2017	2018	2019	2020	2021
Invalidez	381,57	391,67	401,68	406,68	408,97
<i>Tx var anual</i>	1,2%	2,6%	2,6%	1,2%	0,6%
Velhice	448,43	461,97	476,04	487,50	494,12
<i>Tx var anual</i>	1,6%	3,0%	3,0%	2,4%	1,4%

Fonte: CNP / ISS, IP

* Os valores da pensão média anual a dividir por 14 meses.

No quinquénio 2021-2017 registou-se um aumento de 27,40 € no valor da pensão média de invalidez (+7,2%) e de 45,69 € no valor médio da pensão de velhice (+10,2%).

Quadro 16 - Valor médio mensal de pensão - Regime geral (€)

	Variação dez.2021/dez.2017	
	Valor absol.	Var. %
Invalidez	27,40	7,2%
Velhice	45,69	10,2%

Fonte: CNP / ISS, IP

Relativamente à duração das pensões do regime geral em 2021, em média, estes pensionistas recebem pensão de velhice durante 11,07 anos e pensão de invalidez durante 19,14 anos, tal como apresentado no seguinte quadro, mantendo-se a tendência crescente na velhice e uma estabilização na invalidez.

Quadro 17 - Duração média em anos das pensões do regime geral (por data de início da pensão) - 2017/2021

	2017	2018	2019	2020	2021
Invalidez	19,20	19,40	19,09	19,15	19,14
Velhice	10,30	10,60	10,80	10,89	11,07

Fonte: CNP / ISS, IP

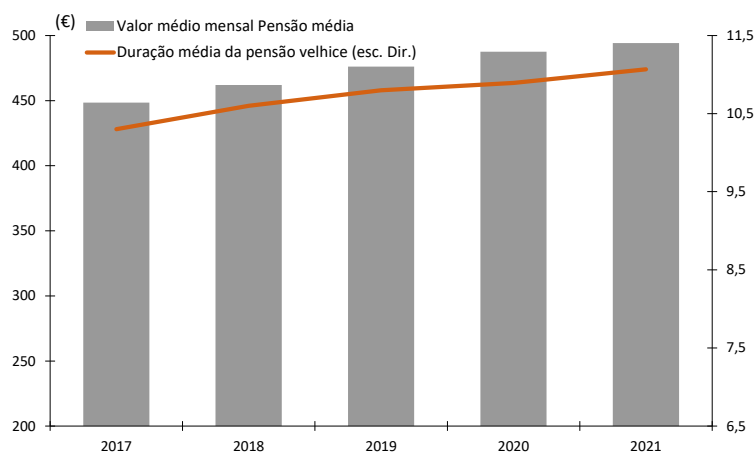
Quadro 18 - Duração média pensões do regime geral (anos)

	Variação dez.2021/dez.2017	
	Valor absol.	Var. %
Invalidez	-0,06	-0,3%
Velhice	0,77	7,4%

Fonte: CNP / ISS, IP

Estas duas variáveis – pensão média e duração média da pensão – encontram-se representadas simultaneamente no gráfico seguinte, apenas para a pensão de velhice, à qual foi dada algum destaque, por representar cerca de 80,2% do total da despesa do regime geral.

Gráfico 23 - Pensão por velhice (regime geral) - pensão média e duração média - 2017/2021



Fonte: CNP / ISS, IP

Da observação do gráfico pode concluir-se que o valor da pensão média de velhice cresceu no período compreendido entre 2017 e 2021. Neste intervalo, o valor médio mensal de pensão aumentou 1,7% na invalidez e 2,5% na velhice. A respetiva duração média evidencia um ligeiro crescimento ao longo do período em análise. Em média, no ano de 2021, as pensões de velhice do regime geral foram pagas durante um período superior ao verificado nos anos anteriores. Desde 2002, a duração média das pensões de velhice aumentou cerca de 3 anos, tendo registado um aumento de 9,2 meses entre 2017 e 2021 (+7,4%).

IX.1.3.3. IDADE MÉDIA E NÚMERO MÉDIO DE ANOS DE CARREIRA CONTRIBUTIVA DE INVALIDEZ E VELHICE, REGIME GERAL

A idade média dos pensionistas do regime geral situou-se, em 2021, em 75,3 anos na pensão de velhice e 58,2 anos na pensão de invalidez. A idade média dos pensionistas de velhice tem vindo a aumentar, no período em análise, registando um acréscimo de 9,8 meses entre 2017 e 2021. Em 2021, a idade média dos pensionistas de velhice aumentou 2,2 meses face a 2020. Enquanto a idade média dos pensionistas de invalidez se alterou 2,4 meses entre 2020 e 2021.

Quadro 19 - Idade média dos pensionistas do regime geral, em anos (por mês de referência) - 2017/2021

	2017	2018	2019	2020	2021
Invalidez	56,5	56,7	57,4	58,0	58,2
Velhice	74,5	74,8	75,0	75,1	75,3

Fonte: CNP / ISS, IP

Nota: A informação constante neste quadro corresponde à evolução da média de idades desde a data de início da pensão até ao mês de referência.

Relativamente ao número médio de anos de carreira contributiva dos pensionistas de cada uma das eventualidades em 2021, este foi de 28,5 anos para a velhice e de 19,5 anos para a invalidez. Nos últimos anos, este número médio subiu nas duas eventualidades, embora de forma mais expressiva na velhice. Assim, entre 2017 e 2021, o número médio de anos de carreira contributiva na invalidez aumentou 0,7 anos, enquanto na velhice o aumento se situou em 1 ano, o que representou um crescimento médio anual de 0,9%, como pode observar-se no quadro seguinte:

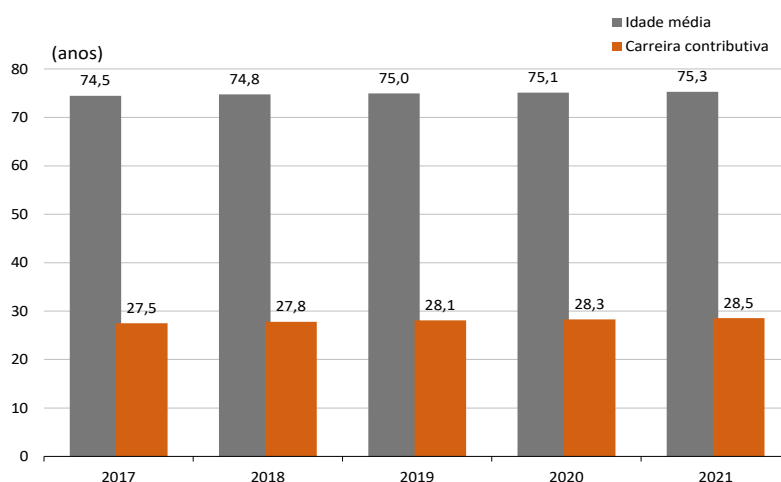
Quadro 20 - Número médio de anos de carreira contributiva do regime geral (por data de início da pensão) - 2017/2021

	2017	2018	2019	2020	2021
Invalidez	18,8	18,9	19,1	19,3	19,5
Velhice	27,5	27,8	28,1	28,3	28,5

Fonte: CNP / ISS, IP

A evolução das variáveis “idade média dos pensionistas” e “número médio de anos de carreira contributiva”, na eventualidade de velhice, pode ser observada graficamente:

Gráfico 24 - Pensão velhice (regime geral) - Idade média e número médio de anos de carreira contributiva – 2017/2021

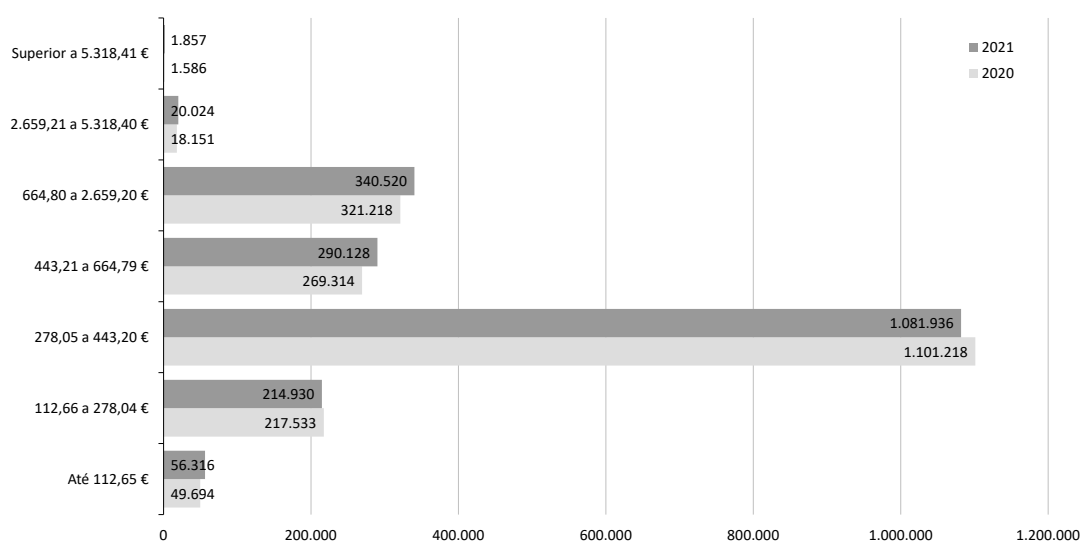


Fonte: CNP / ISS, IP

IX.1.3.4. PENSÕES DE INVALIDEZ E VELHICE, SEGUNDO OS ESCALÕES DE PENSÕES, REGIME GERAL

Em dezembro de 2021, como pode observar-se no gráfico seguinte, a distribuição dos pensionistas de invalidez e velhice do regime geral por escalões de pensões revela que a maioria destes (53,9%) se encontra no escalão entre 278,05 a 443,20 € – um escalão intermédio que agrega os pensionistas que recebem entre 62,7% e 100% do IAS. Comparativamente a 2020, este escalão de pensões perdeu 1,7 p.p. em termos de peso relativo, sendo que o escalão seguinte (443,21 a 664,79 €) ganhou 0,9 p.p. em termos de peso relativo. O peso relativo dos escalões acima dos 2.659,21€, tem vindo a aumentar marginalmente no período 2017-2021, enquanto os escalões abaixo dos 278,04 € diminuiram ligeiramente (menos 0,48 p.p. entre 2017 e 2021). Os escalões entre os 443,21 e os 2.659,20 € aumentaram em 1,6 p.p. o seu peso relativo entre 2020 e 2021, e registaram um ganho de 3,8 p.p. no quinquénio 2017/2021, em termos de peso relativo.

Gráfico 25 - Número de pensões de invalidez e velhice (regime geral), por escalões - 2020/2021

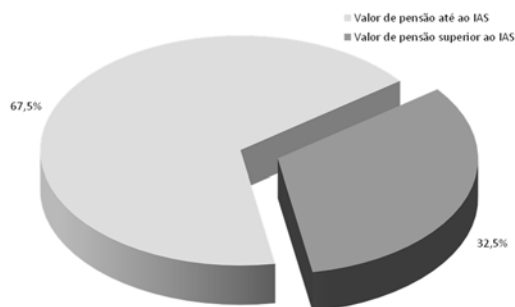


Fonte: CNP / ISS, IP

De referir ainda que o número de pensionistas inserido no escalão mais elevado, superior a 5.318,41 €, apresentou uma expressão relativa muito reduzida face ao universo considerado (0,09%), contemplando 1.857 pensionistas em dezembro de 2021 (mais 271 do que em 2020 e mais 379 do que em 2017).

Como se pode constatar no gráfico seguinte, 67,5% dos pensionistas de velhice e invalidez auferiram um valor de pensão inferior ou igual ao valor do IAS (443,20 €). Registando-se uma nova melhoria, tal como vem sucedendo nos últimos anos, uma vez que esta taxa tem vindo a reduzir-se ao longo do quinquénio em análise (menos 3,9 p.p. desde 2017), tendo o número de pensões abaixo deste patamar diminuído 0,5% entre 2017 e 2021.

Gráfico 26 - Valor da pensão de velhice por referência ao IAS, em 2021



Fonte: CNP / ISS, IP

IX.1.4. REFORMAS ANTECIPADAS

IX.1.4.1. SISTEMA PREVIDENCIAL

O diploma que aprova o regime de proteção nas eventualidades invalidez e velhice dos beneficiários do regime geral de segurança social (Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio²⁹) reconhece regimes e medidas especiais de antecipação do direito à pensão de velhice, com idade inferior à idade normal de acesso à mesma, nomeadamente:

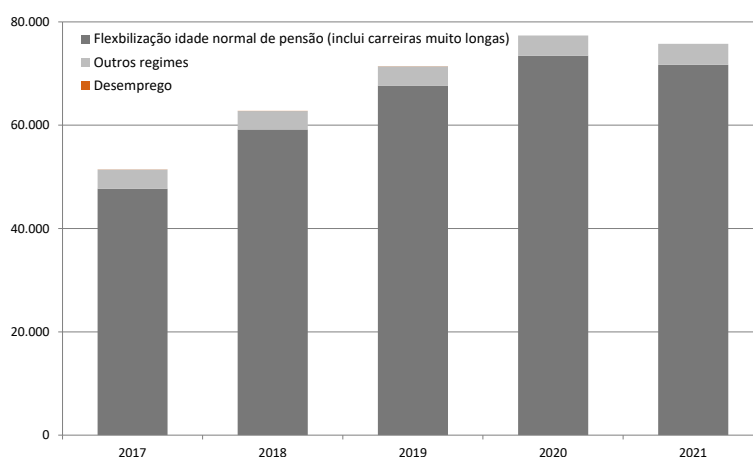
- Pensões Antecipadas por flexibilização idade da reforma (art.º 21º):
 - Pensões Antecipadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/99, de 8 de janeiro (que alterou o Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de setembro),
 - Pensões Antecipadas ao abrigo do art.º 21º, do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, na atual redação;
- Antecipação da idade de pensão de velhice por carreiras contributivas muito longas (art.º 21º-A);
- Regimes de antecipação da idade de pensão de velhice, por motivo da natureza especialmente penosa ou desgastante da atividade profissional exercida, expressamente reconhecida por lei (art.º 22º):
 - Trabalhadores do interior ou lavra subterrânea da indústria mineira (Portaria n.º 455/72, 11 de agosto; Portaria n.º 774/77, 21 de dezembro; Portaria n.º 656/81, 1 de agosto; Portaria n.º 378/92, 2 de maio; Decreto-Lei n.º 195/95, 28 de julho; Decreto-Lei n.º 28/2005, 10 de fevereiro; Lei n.º 10/2010, de 14 de junho);
 - Trabalhadores marítimos marinha comércio longo curso, cabotagem costeira e de pesca (Portaria 18 de dezembro de 1975; Portaria n.º 804/77, 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 40/86, de 12 de setembro);
 - Exercício funções de piloto e copiloto (Decreto-Lei n.º 392/90, 10 de dezembro; Decreto-Lei n.º 156/2009, de 9 de julho);

²⁹ Alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 167-E/2013, de 31 de dezembro, 8/2015, de 14 de janeiro, 10/2016, de 8 de março, e 126-B/2017, de 6 de outubro; 33/2018, de 15 de maio, 73/2018, de 17 de setembro, 119/2018, de 27 de dezembro e 79/2019, de 14 de junho.

- Controladores de tráfego aéreo beneficiários da segurança social (Decreto-Lei n.º 503/75, de 13 de setembro; Decreto-Lei n.º 154/95, de 1 de julho; Decreto-Lei n.º 436/99, de 29 de outubro; Decreto-Lei n.º 155/2009, de 9 de julho);
- Profissionais de bailado clássico ou contemporâneo (Decreto-Lei n.º 482/99, de 9 de novembro);
- Medidas temporárias de proteção específica a atividades ou empresas por razões conjunturais (art.º 23º):
 - Pré-Reforma Trabalhadores Portuários e pensão extraordinária por desajuste tecnológico (Decreto-Lei n.º 116/90, de 5 de abril; Decreto-Lei n.º 483/99, de 9 de novembro);
- Regime de antecipação da pensão de velhice nas situações de desemprego involuntário de longa duração (art.º 24º):
 - Programa de Emprego e Proteção Social (PEPS) (Decreto-Lei n.º 84/2003, de 24 de abril);
- Regimes especiais não enquadrados pelo Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio:
 - Pensão Antecipada dos Eleitos Locais (Lei n.º 29/87, de 30 de junho; alterado pelas Leis n.º 97/89, de 15 de dezembro; 11/91, de 17 de maio, 11/96, de 18 de abril, 127/97, 11 de dezembro, 50/99, de 24 de junho, 86/2001, 10 de agosto, 22/2004, de 17 de junho, 52-A/2005, de 10 de outubro, 53-F/2006, 29 de dezembro e 2/2020, de 31 de março).

O gráfico seguinte apresenta a evolução do número de pensões antecipadas no âmbito do Sistema Previdencial, destacando-se as pensões antecipadas por flexibilização da idade da reforma (com redução e ou bonificação) e por desemprego de longa duração. Da análise do gráfico constata-se o impacto da redução do número de pensões antecipadas em função da suspensão da antecipação do acesso à pensão de velhice por flexibilização da idade normal de acesso à reforma.

Gráfico 27 - Pensões por antecipação da idade normal da reforma (Sistema Previdencial) - 2017/2021



Fonte: CNP / ISS, IP

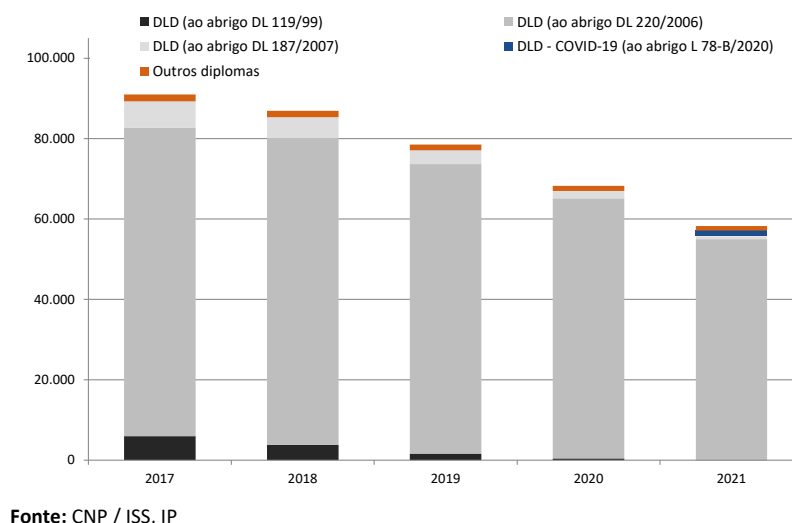
IX.1.4.2. SUBSISTEMA DE SOLIDARIEDADE

As pensões pagas no âmbito do Subsistema de Solidariedade englobam pensões antecipadas por desemprego e por outros motivos ao abrigo de vários diplomas, nomeadamente:

- Pensões antecipadas por desemprego, ao abrigo do n.º 2 do art.º 44º do Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de abril;
- Pré-reforma dos trabalhadores dos setores da siderurgia e do carvão (CECA) (Decreto-Lei n.º 402/90, de 21 de dezembro);
- Situações de pré-reforma por dificuldades de adaptação a modificações tecnológicas e a novos processos de gestão que alterem as condições e o ambiente de trabalho (Decreto-Lei n.º 261/91, de 25 de julho);
- Reforma Antecipada dos Despachantes (Decreto-Lei n.º 25/93, de 5 de fevereiro);
- Reforma Antecipada dos Mineiros - Protocolo com a Empresa Carbonífera do Douro (E.C.D.) (Decreto-lei n.º 195/95, de 28 de julho);
- Pensão Extraordinária atribuída aos trabalhadores portugueses ao serviço do destacamento das Forças Armadas dos Estados Unidos instalado na Base das Lajes e àqueles que prestaram serviço na Estação de Telemidas da República Francesa (Lei n.º 32/96, de 16 de agosto);
- Reforma Antecipada dos Mineiros - Protocolo com a Empresa Pirites Alentejanas;
- Reforma Antecipada das Bordadeiras (Decreto-Lei n.º 55/99, de 26 de fevereiro);
- Pensões Antecipadas por Desemprego c/ Redução, n.º 3 e 4 do art.º 44º do Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de abril;
- Em 2009 incluíram-se neste Subsistema as Pensões Antecipadas por Desemprego para Desempregados de Longa Duração, abrangidos pelos Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, e n.º 187/2007, de 10 de maio), o que explica o seu enorme aumento.
- Pensões antecipadas por desemprego de longa duração, no âmbito da pandemia por COVID-19, ao abrigo do artigo 157.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (que aprovou o OE/2020).

O gráfico seguinte apresenta a evolução do número de pensões antecipadas no âmbito do Subsistema de Solidariedade, destacando-se as pensões por desemprego de longa duração.

Gráfico 28 - Pensões por antecipação da idade normal da reforma (Subsistema Solidariedade) - 2017/2021



IX.1.5. DESPESA PAGA COM PENSÕES

No exercício de 2021, as despesas com pensões, bem como os diversos complementos de pensão, ascenderam no conjunto a 18.888,8 M€, mais 2,6% do que no ano anterior.

IX.1.5.1. ANÁLISE DA DESPESA POR EVENTUALIDADES

O quadro seguinte evidencia, por eventualidades, a evolução da despesa com pensões e complementos de pensão no período 2017-2021.

Em 2021, procedeu-se a uma atualização extraordinária de € 10 por pensionista, cujo montante global de pensões seja igual ou inferior a 659,22 € (ou seja, 1,5 x IAS)³⁰. Esta atualização extraordinária foi efetuada ao pensionista considerando o cômputo das suas pensões e não a cada pensão individualmente considerada, sendo que o financiamento da responsabilidade do sistema de segurança social foi realizado, nos termos da Lei de Bases da Segurança Social, tendo em conta a natureza das pensões. Esta atualização efetivada a partir do mês de janeiro ascendeu a 716,9 M€ (+67,8%), mais 289,6 M€ do que em 2020.

O complemento extraordinário para pensões de mínimos, referido acima, teve uma execução de 29,8 M€ em 2021.

Constata-se que, em 2021, a *Velhice* absorveu 14.375,4 M€ da despesa total com pensões e complementos, sendo que 94,1% desta despesa diz respeito a pensões de velhice.

³⁰ Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, art.º 75º (OE).

Quadro 21 - Execução orçamental - Evolução da despesa com pensões e complementos, por eventualidade - 2017/2021

Unidade monetária: m€

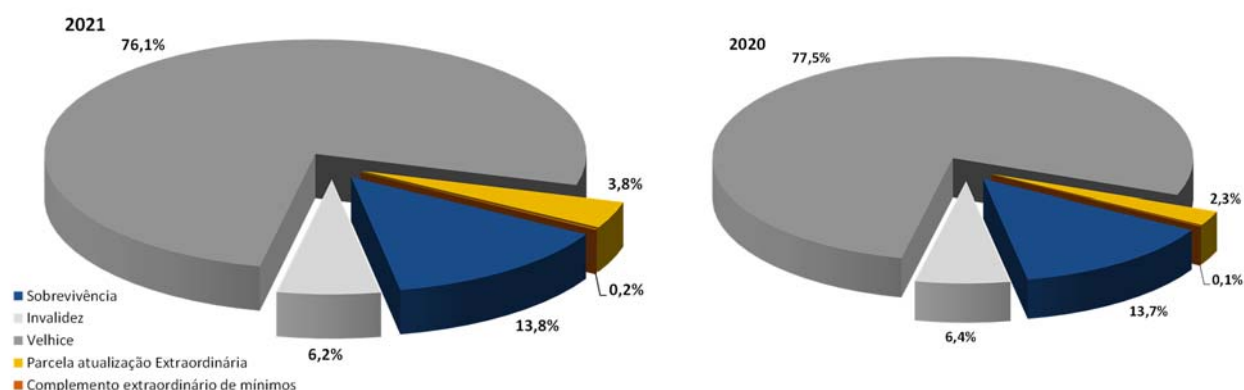
RUBRICAS	2017	2018	2019	2020	2021	2017/ 2016	2018/ 2017	2019/ 2018	2020/ 2019	2021/ 2020
SOBREVIVÊNCIA	2.274.356,2	2.351.378,7	2.463.393,8	2.524.739,4	2.599.894,5	2,3%	3,4%	4,8%	2,5%	3,0%
Pensões de sobrevivência	2.243.117,6	2.318.902,5	2.427.896,6	2.488.561,8	2.562.773,1	2,3%	3,4%	4,7%	2,5%	3,0%
Complemento dependência	25.902,9	26.605,9	28.990,2	29.139,1	29.119,6	-0,8%	2,7%	9,0%	0,5%	-0,1%
Complemento especial dos antigos combatentes	5.335,6	5.870,3	6.507,1	7.038,4	8.001,8	8,8%	10,0%	10,8%	8,2%	13,7%
INVALIDEZ	1.256.903,3	1.085.198,9	1.164.468,8	1.175.085,1	1.166.767,0	-2,1%	-13,7%	7,3%	0,9%	-0,7%
Pensões de invalidez	1.184.132,9	1.023.651,1	1.098.559,5	1.107.795,4	1.099.386,7	-2,2%	-13,6%	7,3%	0,8%	-0,8%
Complemento dependência	59.967,6	61.379,9	65.762,6	67.186,5	67.299,0	0,8%	2,4%	7,1%	2,2%	0,2%
Complemento por cônjuge a cargo	134,2	107,7	100,2	89,7	72,6	-21,2%	-19,7%	-7,0%	-10,5%	-19,0%
Complemento extra-solidariedade	12.514,6	6,9	3,0	3,1	3,1	0,6%	-99,9%	-56,7%	3,2%	-0,6%
Complemento especial dos antigos combatentes	154,0	53,3	43,6	10,5	5,7	-65,2%	-65,4%	-18,2%	-75,9%	-46,1%
VELHICE	12.876.889,5	13.321.009,7	13.889.456,0	14.266.184,5	14.375.358,0	2,1%	3,4%	4,3%	2,7%	0,8%
Pensões de velhice	11.784.178,0	12.289.501,8	12.872.135,2	13.327.662,5	13.521.969,7	2,8%	4,3%	4,7%	3,5%	1,5%
Complemento dependência	263.739,1	265.756,1	280.724,2	278.343,5	269.299,4	0,20%	0,76%	5,63%	-0,85%	-3,2%
Complemento por cônjuge a cargo	3.154,9	2.739,3	2.424,4	2.130,4	1.839,4	-11,5%	-13,2%	-11,5%	-12,1%	-13,7%
Pensões antecipadas (Subsistema Solidariedade)	775.355,0	711.413,2	681.540,0	605.798,9	530.596,5	-7,1%	-8,2%	-4,2%	-11,1%	-12,4%
Complemento extra-solidariedade	16.524,2	16.506,4	16.515,8	16.411,6	16.061,1	-1,2%	-0,1%	0,1%	-0,6%	-2,1%
Complemento especial dos antigos combatentes	33.938,3	35.092,9	36.116,4	35.837,5	35.591,8	2,8%	3,4%	2,9%	-0,8%	-0,7%
Parcela de atualização extraordinária de pensões	77.344,8	206.868,8	325.689,1	427.345,6	716.930,5	-	167,5%	57,4%	31,2%	67,8%
Complemento extraordinário pensões de mínimos	-	-	11.956,2	21.569,1	29.840,1	-	-	-	80,4%	38,3%
TOTAL DAS PENSÕES	16.485.493,8	16.964.456,1	17.854.963,9	18.414.923,7	18.888.790,1	2,2%	2,9%	5,2%	3,1%	2,6%

Fonte: IGSS, IP;

Nota: Despesas com pensões incluem a parcela da pensão de aposentação (Decreto-Lei nº 278/82), complemento de pensão (Portaria 193/79), complementos sociais (pensão social) e montante provisório de pensão. Estão incluídas ainda a despesa com o Regime Substitutivo Bancário + BPN, Complementos especiais – CARRIS e Complementos especiais – STCP.

Tal como exposto na sectograma seguinte, a *Velhice* viu a sua importância relativa em 2021 diminuir em 1,4 p.p. (76,1%), enquanto a *Invalidez* viu a sua representatividade diminuir em 0,2 p.p. (6,2%), por contrapartida do aumento relativo de 0,1 p.p. na *Sobrevivência* (13,8%) e da *parcela de atualização extraordinária*, que passou de 2,3% em 2020 para 3,8% em 2021.

Gráfico 29 - Pensões e complementos - peso relativo da despesa por áreas sociais - 2020 e 2021



Fonte: IGSS, IP

Da análise do quadro anterior, conclui-se ainda que:

- A despesa total com *pensões de velhice* evidenciou, em 2021, um aumento 1,5% face a 2020 que, como se verá no ponto seguinte, é explicado pelo crescimento de 3,7% na pensão de velhice do RGSS.

A despesa com pensões antecipadas do Sistema Previdencial ascendeu a 694,1 M€, o que representou um aumento de 2,4% face a 2020 (ano em que se registou um aumento de 18,5%). Esta evolução resulta da entrada em vigor, em 2019, do Decreto-Lei n.º 119/2018, de 27 de dezembro, que estabeleceu o regime das pensões de flexibilização integrando todas as situações de pensão antecipada por flexibilização, dando continuidade ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 126-B/2017, de 6 de outubro, que introduzira o regime de acesso antecipado à pensão de velhice para os beneficiários do regime geral de segurança social com muito longas carreiras contributivas. Nestes quatro últimos anos, foram abrangidas 55,2 mil novas pensões ao abrigo destes diplomas, o que contribuiu para inverter a tendência de redução observada deste 2013. Entre 2012, ano em que entrou em vigor a suspensão das pensões antecipadas por flexibilização da idade da reforma, e 2017, esta despesa reduziu-se 12,0%, em média anual; enquanto no último quinquénio esta despesa cresceu 15,1% em média anual. Por outro lado, a despesa com pensões antecipadas do Subsistema de Solidariedade diminuiu 12,4% em 2021, uma redução próxima da observada em 2020 (menos 11,1%). Esta evolução resulta, principalmente, da diminuição das pensões antecipadas por desemprego de longa duração.

Os complementos por dependência, pagos a pensionistas de velhice, ascenderam a 269,3 M€, significando uma diminuição de 9.044,1 m€ em relação ao ano anterior (ou seja, menos 3,2% do que em 2020).

- No que concerne às *pensões de sobrevivência*, a evolução anual da despesa registou, em 2021, um aumento de 3,0% relativamente ao período homólogo de 2020, em linha com o crescimento médio observado no quinquénio 2021-2017.

Os complementos por dependência, pagos a pensionistas de sobrevivência, no montante de 29.119,6 m€, correspondem a 8,0% do total da despesa com complementos de dependência, representando uma redução de 0,1% face a 2020.

- A despesa com pensões de *invalidez* em 2021 diminuiu 0,8% face a 2020, em linha com a desaceleração da despesa observada em 2020. Esta redução em 2021 resultou, tal como referido acima, do reinício da convolação de pensões de invalidez em velhice a partir de março de 2020.

Em 2021, a despesa com complementos por dependência na invalidez aumentou 0,2%, a menor taxa de crescimento registada no quinquénio 2017-2021, período em que a despesa com estes complementos registou um crescimento médio de 2,9%;

- A despesa com *complemento especial de pensão dos antigos combatentes* (registou, em 2021, um aumento de 1,7% no total das eventualidades, tendo-se verificado um crescimento médio anual de 2,5% no período 2017/2021).

IX.1.5.2. ANÁLISE DA DESPESA POR REGIMES

No âmbito de cada um dos regimes de segurança social, a despesa com pensões apresentou a seguinte evolução:

Quadro 22 - Execução orçamental - Evolução da despesa com pensões e complementos, por regime e eventualidade - 2017/2021

REGIME GERAL (RGSS)	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2017	2018	2019	2020	2021	2017/2016	2018/2017	2019/2018	2020/2019	2021/2020
Sobrevivência	1.947.511	2.018.106	2.117.598	2.172.606	2.240.890	2,5%	3,6%	4,9%	2,6%	3,1%
Invalidez	880.854	872.110	940.671	951.344	947.526	-2,3%	-1,0%	7,9%	1,1%	-0,4%
Velhice	10.614.738	11.196.378	11.908.652	12.437.704	12.901.550	3,5%	5,5%	6,4%	4,4%	3,7%
TOTAL	13.443.102	14.086.594	14.966.920	15.561.654	16.089.966	2,9%	4,8%	6,2%	4,0%	3,4%

RESSAA	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2017	2018	2019	2020	2021	2017/2016	2018/2017	2019/2018	2020/2019	2021/2020
Sobrevivência	86.663	80.951	75.760	69.691	63.048	-7,4%	-6,6%	-6,4%	-8,0%	-9,5%
Invalidez	12.690	11.372	11.105	10.517	9.226	-13,7%	-10,4%	-2,3%	-5,3%	-12,3%
Velhice	299.414	271.380	245.135	216.782	188.324	-9,7%	-9,4%	-9,7%	-11,6%	-13,1%
TOTAL	398.767	363.703	332.000	296.990	260.597	-9,3%	-8,8%	-8,7%	-10,5%	-12,3%

RNCE	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2017	2018	2019	2020	2021	2017/2016	2018/2017	2019/2018	2020/2019	2021/2020
Sobrevivência	239.278	250.961	268.544	281.000	294.549	4,1%	4,9%	7,0%	4,6%	4,8%
Invalidez	363.163	201.489	212.476	213.023	209.867	-1,0%	-44,5%	5,5%	0,3%	-1,5%
Velhice	1.567.030	1.595.344	1.619.236	1.618.677	1.604.234	1,3%	1,8%	1,5%	0,0%	-0,9%
TOTAL	2.169.471	2.047.795	2.100.256	2.112.699	2.108.650	1,2%	-5,6%	2,6%	0,6%	-0,2%

REGIMES ESPECIAIS	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2017	2018	2019	2020	2021	2017/2016	2018/2017	2019/2018	2020/2019	2021/2020
Sobrevivência	904	1.360	1.492	1.443	1.408	618,7%	50,4%	9,7%	-3,3%	-2,4%
Invalidez	196	228	217	201	147	-	16,2%	-5,1%	-7,0%	-26,8%
Velhice	473.052	464.776	454.079	441.936	428.021	-1,2%	-1,7%	-2,3%	-2,7%	-3,1%
TOTAL	474.153	466.365	455.788	443.581	429.576	-1,0%	-1,6%	-2,3%	-2,7%	-3,2%

TOTAL - REGIMES	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2017	2018	2019	2020	2021	2017/2016	2018/2017	2019/2018	2020/2019	2021/2020
Sobrevivência	2.274.356	2.351.379	2.463.394	2.524.739	2.599.895	2,3%	3,4%	4,8%	2,5%	3,0%
Invalidez	1.256.903	1.085.199	1.164.469	1.175.085	1.166.767	-2,1%	-13,7%	7,3%	0,9%	-0,7%
Velhice	12.954.234	13.527.879	14.227.101	14.715.099	15.122.129	2,7%	4,4%	5,2%	3,4%	2,8%
TOTAL	16.485.494	16.964.456	17.854.964	18.414.924	18.888.790	2,2%	2,9%	5,2%	3,1%	2,6%

Fonte: IGSS, IP

Nota: RGSS - Regime Geral da Segurança Social; RESSAA - Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas; RNCE - Regime Não Contributivo e Equiparados; O RGSS inclui os Desalojados, o Regime Especial dos Ferrovieiros e o Regime Substitutivo Bancário.

Das três eventualidades em análise, a despesa registada nas *pensões de velhice* é a que apresenta maior peso relativo em todos os regimes, representando, em 2021, cerca de 80,2% no RGSS, 72,3% no RESSAA e 76,1% no RNCE. Por regime, verifica-se que:

- No **RGSS**, a despesa com *pensões de velhice* aumentou 3,7% relativamente a 2020, menos 0,7 p.p. que no ano anterior. Esta variação resultou, principalmente, da entrada em vigor das alterações legislativas da pensão antecipada, nomeadamente da flexibilização da idade de acesso à pensão de velhice, da

recuperação de processos de atribuição da pensão de velhice e da retoma do processo de convolação das pensões de invalidez.

A despesa com *pensões de invalidez* diminuiu 0,4% em 2021, retomando a redução observada antes de 2019, explicada, como referido acima, pelo facto de se ter retomado o processo de convolação, a partir de março de 2020, depois de a passagem automática para a pensão de velhice ter passado a realizar-se na idade normal de reforma, ou seja, aos 66 anos e 5 meses. Em consequência destas alterações operadas em 2019, a despesa aumentou, em média, 1,8% no período 2017/2021.

A variação da despesa com *pensões de sobrevivência* representou, em 2021, um aumento de 3,1%, mantendo a tendência de crescimento dos últimos anos. No quinquénio em análise, esta despesa aumentou 3,6%, em termos médios anuais;

- No **RESSAA**, em 2021, e tal como vem sucedendo desde 2004, assistiu-se a uma diminuição da despesa total na ordem dos 12,3%. No quinquénio 2017/2021 a taxa média de redução anual da despesa fixou-se nos 10,1%. Esta diminuição fez-se sentir em todas as eventualidades, com as *pensões de velhice*, que representam 72,3% do total, a cair 13,1%. A diminuição da despesa em todas as eventualidades, que acontece à onze biénios, fica a dever-se ao facto de os pensionistas abrangidos por este regime especial constituírem um grupo fechado³¹.

Em 2021, a *sobrevivência* registou uma redução de despesa na ordem dos 9,5%, ou seja, uma variação da despesa inferior em 1,5 p.p. à verificada em 2020. A *invalidez* registou uma diminuição da despesa na ordem dos 12,3%;

- No **RNCE**, à semelhança do sucedido em anos anteriores, a *sobrevivência* é a eventualidade cuja despesa tem vindo a crescer de forma mais significativa, com um aumento de 4,8% em 2021 e um crescimento médio anual na ordem dos 5,3% desde 2017. Em 2021, a *invalidez* decresceu 1,5%, sendo que, com a transição para a PSI das pensões sociais de invalidez, apenas permanecem nesta eventualidade os regimes que garantem a proteção na invalidez em condições especiais, nomeadamente, os beneficiários em situações de *incapacidade permanente* para o trabalho nomeadamente, as causadas por Paramiloidose Familiar, Doença de Machado-Joseph (DMJ), Sida (Vírus da imunodeficiência humana, HIV), Esclerose Múltipla, Doença de Foro Oncológico, Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), Doença de Parkinson (DP), Doença de Alzheimer (DA) e doenças raras;
- Foram incluídos nos **Regimes Especiais** o *Regime Substitutivo bancário*, cuja despesa ascendeu a 421,5 M€ (menos 3,1% face a 2020), e o *BPN* com uma despesa de 1,3 M€, ou seja, menos 6,0% do que em 2020. No quinquénio 2017-2021 este regime registou uma redução média anual de 2,6%. O pagamento dos *complementos de pensão de reforma ou invalidez dos trabalhadores da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A. (Carris)*, já reformados em 31 de dezembro de 2016, bem como dos respetivos complementos de sobrevivência, tal como previstos no âmbito do acordo de empresa regulador das relações laborais existentes entre a Empresa e os trabalhadores ao seu serviço, foi enquadrado no sistema de regimes especiais em 2017. Estes complementos, financiados por transferências da CGA, cifraram-se em 6,5 M€ em 2021, menos 467 m€ do em 2020. Em 2021, os *complementos de pensões de reforma ou de invalidez dos trabalhadores da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A. (STCP)* reformados em 31 de dezembro de 2019, bem como dos trabalhadores em funções na STCP nessa data, tal como previstas no âmbito dos acordos de empresa reguladores das relações laborais existentes entre

³¹ Nos termos dos Decreto-Lei n.º 81/85, de 28 de março, Decreto-Lei n.º 401/86, de 2 de dezembro e do Decreto-Regulamentar 75/86, de 30 de dezembro.

a STCP e os trabalhadores ao seu serviço, registaram uma despesa de 215 m€ (menos 19,6 m€ do que em 2020).

Em 2021, o RGSS voltou a registar um crescimento superior ao dos outros regimes, como vem sucedendo desde 2009. Esta relação apenas foi interrompida em 2012, quando o RNCE cresceu 2,1 p.p. acima do RGSS, e em 2015 quando RGSS registou um crescimento negativo (-1,3%) e o RNCE cresceu 0,8%. Comparando as taxas de crescimento médio anual, observa-se que o RGSS cresceu, em média, 4,6% ao ano entre 2017 e 2021, e o RNCE decresceu, em média, 0,7% no mesmo período. A despesa com o RESSAA diminuiu, em média, 10,1%, no período compreendido entre 2017 e 2021.

IX.1.5.3. ANÁLISE DA DESPESA POR SUBSISTEMAS

A despesa com pensões e complementos é desagregada, no quadro seguinte, por sistemas e subsistemas do Sistema de Segurança Social:

Quadro 23 - Despesa com pensões e complementos por subsistema da Segurança Social, segundo a forma de financiamento, Continente e RA's, em 2021

	Unidade monetária: €	Peso relativo	Δ 2021/2020	
Financiamento	Sistema de Proteção Social de Cidadania [1]	3.530.251.243	18,7%	-0,9%
Transferências do OE Consignação de receitas fiscais Outras receitas legalmente previstas	Subsistema Proteção Familiar	367.630.066	1,9%	-2,5%
	<i>Regime contributivo</i>			
	Complementos por cônjuge a cargo	1.912.009	0,0%	-13,9%
	Complementos por dependência	365.718.057	1,9%	-2,4%
	Subsistema Solidariedade	3.162.621.177	16,7%	-0,7%
	<i>Regime Não Contributivo (RNC)</i>			
	Complementos sociais	1.928.029.319	10,2%	0,1%
	Pensões	113.207.901	0,6%	-3,7%
	Complemento Extraordinário Solidariedade	15.190.654	0,1%	-1,6%
	<i>Regime Transitório das Rurais (RTR)</i>			
Pensões	7.320.995	0,0%	-14,1%	
Complemento Extraordinário Solidariedade	873.552	0,0%	-11,3%	
<i>Regime Especial de Seg. Social das Atividades Agrícolas (RESSAA)</i>				
Pensões	260.597.396	1,4%	-12,3%	
<i>Regime Especial de Segurança Social dos Ferroviários</i>				
Pensões	17.211.623	0,1%	-13,4%	
<i>Pensões - desalojados das ex-colónias</i>				
Pensões	3.857.337	0,0%	-14,4%	
<i>Complemento Especial de Pensão dos Antigos Combatentes</i>				
Complemento	43.599.297	0,2%	1,7%	
<i>Pensões por antecipação da idade de reforma</i>				
Pensões	530.596.510	2,8%	-12,4%	
<i>Parcela de atualização extraordinária de pensões</i>				
Parcela	212.296.494	1,1%	72,2%	
<i>Complemento extraordinário para pensões de mínimos</i>				
Complemento	29.840.099		38,3%	
Financiamento	Sistema Previdencial - Repartição [2]	14.928.962.482	79,0%	3,6%
Cotizações dos trabalhadores Contribuições das entidades empregadoras e dos beneficiários Outras receitas	Montante provisório de pensão		0,0%	
	Pensões	14.412.927.651	76,3%	2,3%
	Equivalência actuarial	1.320.911,38	0,0%	44,4%
	Complemento de Pensão (Portaria 193/79)	10.079.918	0,1%	-4,8%
	Parcela de atualização extraordinária de pensões	504.634.002	2,7%	66,0%
Financiamento	Regimes especiais [3]	429.576.353	2,3%	-3,2%
Transferência extraordinária do OE Transferência da CGA	Regime Substitutivo Bancário	421.519.651	2,2%	-3,1%
	BPN	1.334.686	0,0%	-6,0%
	Complemento Pensão - Carris	6.506.596	0,0%	-6,7%
	Complemento Pensão - STCP	215.421	0,0%	-8,3%
	TOTAL [1]+[2]+[3]	18.888.790.078	102,6%	2,6%

Fonte: IGSS, IP

Pode concluir-se que, em 2021:

- O sistema previdencial registou o maior valor da despesa global com pensões e complementos (79,0%), no montante de 14.929 M€ (mais 3,6% do que em 2020);
- O sistema de proteção social de cidadania representou 18,7% da despesa total com pensões e complementos, com um valor global de 3.530,3 M€ (menos 0,9% do que em 2020). Desagregando por subsistemas, constata-se que:
 - O subsistema de solidariedade representou 89,6% da despesa do sistema de proteção social de cidadania e, ainda, um valor significativo de 16,7% do total da despesa (3.162,6 M€), destacando-se os complementos sociais das pensões mínimas do RGSS, as pensões por antecipação da idade da reforma e as pensões do RESSAA, com um peso relativo no total da despesa com pensões e complementos de 10,2%, 2,8% e 1,4%, respetivamente;
 - O subsistema de proteção familiar apresentou o menor peso relativo, 1,9% do total da despesa com pensões e complementos, salientando-se a despesa com complementos de dependência, que representaram 99,5% do total do subsistema e 1,9% da despesa total (365,7 M€).
- Os regimes especiais representaram 2,3% da despesa total com pensões e complementos, com um valor global de 429,6 M€ (menos 3,2% do que em 2020). Estes regimes incluem:
 - O Regime Substitutivo Bancário e o BPN, que integram o Sistema desde 2012, representaram 2,2% da despesa do Sistema de Segurança Social, com uma despesa global de 422,9 M€;
 - Os complementos de pensão dos trabalhadores da CARRIS que representaram apenas 0,03% da despesa total com pensões e complementos, com uma despesa de 6,5 M€;
 - Os complementos de pensões dos trabalhadores dos STCP, desde 2020, com uma despesa de apenas 215,4 m€.

IX.1.5.4. EVOLUÇÃO REAL E NOMINAL DA DESPESA COM PENSÕES E COMPLEMENTOS

No quadro e gráfico seguintes representa-se a evolução da despesa com pensões e complementos entre 2002 e 2021, em termos nominais e reais (a preços de 2016). Pode constatar-se um abrandamento do ritmo de crescimento da despesa nominal com pensões e complementos nesse período. Em termos médios anuais, pode verificar-se que, entre 2002 e 2011, a despesa nominal com pensões cresceu a um ritmo de 6,2%, sendo que entre 2002 e 2008 essa taxa de variação média anual rondou os 7,2%. Entre 2012 e 2015 a despesa com pensões cresceu a um ritmo médio anual de 1,8%. O crescimento observado em 2012 e 2013 é justificado, respetivamente, pela integração do Regime Substitutivo Bancário e pela reposição do subsídio de férias. O fraco crescimento em 2014 é explicado, em grande medida, pelo impacto da alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice, dos 65 para os 66 anos, e a diminuição em 2015 pela alteração da contabilização das pensões unificadas da responsabilidade da CGA.

No quinquénio 2017/2021, o ritmo de crescimento médio anual das pensões acelerou para 3,5%, marcado, principalmente, pelo efeito preço. Neste período retomou-se a atualização ordinária de pensões, nos termos do estabelecido na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, na redação atual, e procedeu-se a uma atualização extraordinária anual de pensões até 1,5 IAS, nos termos referidos acima. Acresceu também à despesa o

Complemento extraordinário pensões de mínimos, a partir de 2019, e a recuperação de processos de novas pensões.

Quadro 24 - Evolução da despesa com Pensões (preços correntes e de 2016)

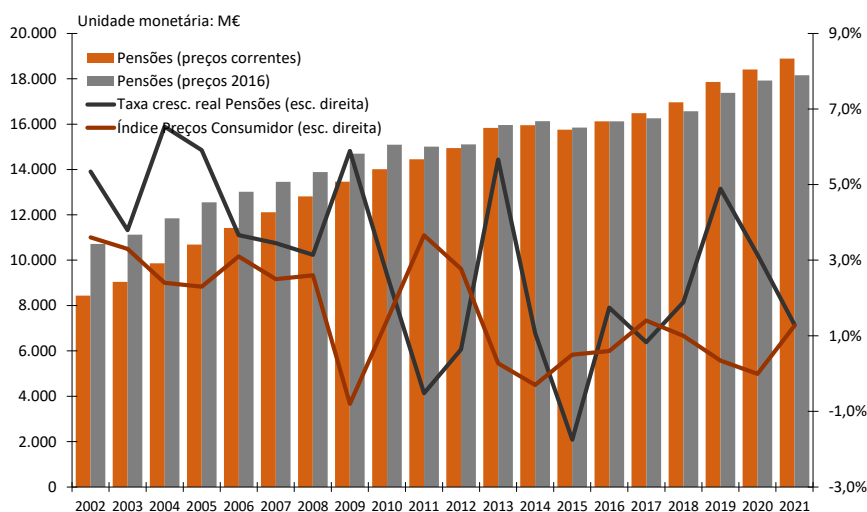
Unidade monetária: M€

Anos	Despesa Pensões Preços Correntes	Variação (%)	IPC	Despesa Pensões Preços 2016	Variação real (%)	Taxa Cresc. Real PIB	Diferencial Pensões - PIB (p.p.)
2002	8.434,0	9,1%	3,6%	10.717,5	5,3%	0,8%	4,5
2003	9.042,8	7,2%	3,3%	11.124,2	3,8%	-0,9%	4,7
2004	9.864,9	9,1%	2,4%	11.851,1	6,5%	1,8%	4,7
2005	10.688,3	8,3%	2,3%	12.551,5	5,9%	0,8%	5,1
2006	11.423,4	6,9%	3,1%	13.011,4	3,7%	1,6%	2,1
2007	12.113,1	6,0%	2,5%	13.460,5	3,5%	2,5%	1,0
2008	12.818,2	5,8%	2,6%	13.883,0	3,1%	0,3%	2,8
2009	13.464,7	5,0%	-0,8%	14.700,8	5,9%	-3,1%	9,0
2010	14.011,9	4,1%	1,4%	15.087,1	2,6%	1,7%	0,9
2011	14.448,7	3,1%	3,7%	15.008,1	-0,5%	-1,7%	1,2
2012	14.943,6	3,4%	2,8%	15.103,8	0,6%	-4,1%	4,7
2013	15.832,0	5,9%	0,3%	15.958,6	5,7%	-0,9%	6,6
2014	15.954,0	0,8%	-0,3%	16.130,0	1,1%	0,8%	0,3
2015	15.753,2	-1,3%	0,5%	15.847,7	-1,7%	1,8%	-3,5
2016	16.124,3	2,4%	0,6%	16.124,3	1,7%	2,0%	-0,3
2017	16.485,5	2,2%	1,4%	16.257,9	0,8%	3,5%	-2,7
2018	16.964,5	2,9%	1,0%	16.564,6	1,9%	2,8%	-0,9
2019	17.855,0	5,2%	0,3%	17.375,0	4,9%	2,7%	2,2
2020	18.414,9	3,1%	0,0%	17.921,7	3,1%	-8,4%	11,5
2021	18.888,8	2,6%	1,3%	18.152,4	1,3%	4,9%	-3,6

Fonte: IGFSS, IP e INE (IPC)

Em termos reais, registou-se um crescimento positivo da despesa com pensões e complementos de 1,3% em 2021, e um crescimento médio anual de 2,8% entre 2017 e 2021. Desde 2002, somente em 2011 e 2015 ocorreu um crescimento real negativo de (-)0,5% e (-)1,7%, respetivamente. Entre 2002 e 2011 registou-se uma variação média anual real de 3,8% (o crescimento percentual máximo alcançado foi de 6,5% em 2004), sendo que entre 2012 e 2021, o ritmo de crescimento médio anual rondou os 2,1%.

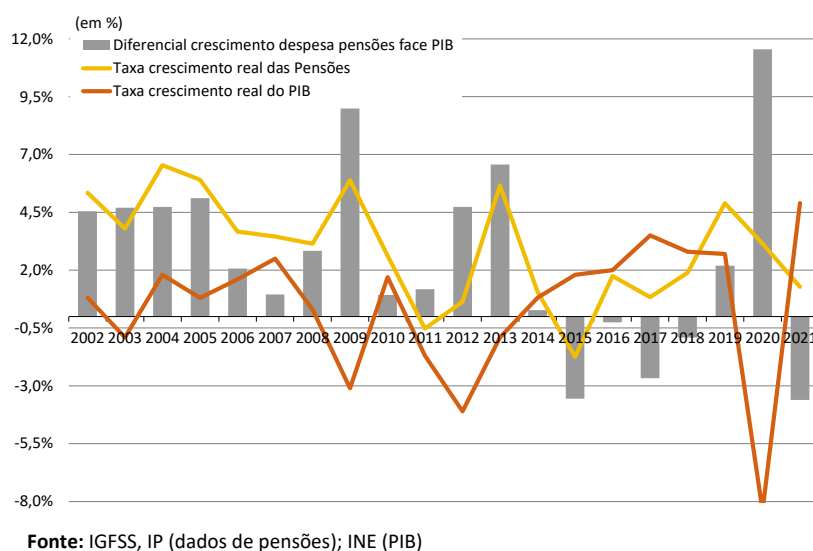
Gráfico 30 - Pensões e complementos - Evolução da despesa nominal e real e IPC - 2002/2021



Fonte: IGFSS, IP e INE (IPC)

Neste contexto, e em comparação com o PIB, pode verificar-se que, até 2008 o crescimento real das pensões acompanhou a tendência de evolução real do PIB, tendo essa relação sido quebrada a partir de 2009, nomeadamente, no período entre 2012 e 2015 e em 2020. Numa análise retrospectiva de longo prazo, observa-se que, entre 2002 e 2013, a despesa com pensões registou, em termos reais, taxas de crescimento superiores às do PIB. Em 2014 esse diferencial estreitou-se (+0,3 p.p.), para no período entre 2015 e 2018 observar-se uma inversão dessa relação, com um diferencial de crescimento real negativo entre as pensões e o PIB (-3,5 p.p., -0,3 p.p., -2,7 p.p. e -0,9 p.p., respetivamente). Em 2019, assistiu-se a uma inversão da relação, registando-se um diferencial de crescimento real positivo entre as pensões e o PIB (+2,2 p.p.), que se aprofundou em 2020 (+11,5 p.p.), em virtude da forte contração da atividade económica em consequência da pandemia de COVID-19. Em 2021, a taxa de crescimento real das pensões voltou a ser inferior, em 3,5 p.p., ao crescimento real do PIB, conforme o gráfico seguinte.

Gráfico 31 - Pensões e complementos - Taxas de crescimento reais da despesa e do PIB - 2002/2021



IX.2. PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO

IX.2.1. ENQUADRAMENTO

IX.2.1.1. ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO

A despesa com prestações de desemprego voltou a crescer em 2021, embora menos acentuadamente do que em 2020. Esta evolução reflete o desempenho do mercado de trabalho em Portugal e o seu reflexo sobre a taxa de desemprego, que se situou em 6,6% (7,0% em 2020, segundo dados do INE). Esta desaceleração face a 2020 ficou a dever-se à progressiva reabertura da atividade económica portuguesa, no processo de desconfinamento, principalmente nos setores mais dependentes do contacto pessoal, no âmbito da situação epidémica provocada pela doença COVID-19.

A situação de emergência desencadeada por este surto, que se prolongou pelo ano de 2021, levou à aprovação de um conjunto de medidas de caráter extraordinário e temporário, destinadas aos trabalhadores e empregadores afetados pela pandemia da doença COVID -19, tendo em vista apoiar a manutenção dos postos de trabalho e mitigar situações de crise empresarial, nomeadamente:

- 1) *Um apoio excecional à redução da atividade económica de trabalhador independente*, em situação comprovada de paragem total da sua atividade como trabalhador independente, ou da atividade do respetivo setor, em consequência da pandemia da doença COVID-19, ou em situação de quebra abrupta e acentuada de, pelo menos, 40 % da faturação (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na atual redação). Esta medida consubstancia-se num apoio financeiro com duração de um mês, prorrogável mensalmente, até um máximo de seis meses, correspondente:
 - a) Ao valor da remuneração registada como base de incidência contributiva, com o limite máximo do valor de um IAS, nas situações em que o valor da remuneração registada como base de incidência é inferior a 1,5 IAS;
 - b) A dois terços do valor da remuneração registada como base de incidência contributiva, com o limite máximo do valor da RMMG, nas situações em que o valor da remuneração registada é superior ou igual a 1,5 IAS;
- 2) *Um apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial (Layoff simplificado)*, em que tenha havido encerramento total ou parcial da empresa. Com base neste apoio o empregador poderá reduzir temporariamente o período normal de trabalho. Este apoio reveste a forma de um apoio financeiro, por trabalhador, como compensação retributiva correspondente a 100% da sua remuneração normal ilíquida, ou o valor da RMMG correspondente ao seu período normal de trabalho, com o limite de 3XRMMG (artigos 5.º e 6.º Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, alterado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6-C/2021, de 15 de janeiro);
- 3) *Uma Medida Extraordinária de Incentivo à Atividade Profissional*, que reveste a forma de apoio financeiro a conceder aos trabalhadores, cujas atividades tenham sido suspensas ou encerradas por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no contexto das medidas aplicadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (artigo 28º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, adicionado pelo Decreto-Lei n.º 20-C/2020, de 7 de maio, alterado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6-E/2021, de 15 de janeiro e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 56-A/2021, de 06 de julho). O trabalhador tem direito a um apoio financeiro com duração de um mês, prorrogável mensalmente até um máximo de três meses, tendo como limite máximo metade do valor do IAS e mínimo correspondente ao menor valor de base de incidência contributiva mínima;

- 4) Uma *Medida de apoio a Situações de Desproteção Social de Trabalhadores Independentes*, que reveste a forma de apoio financeiro, correspondente a $\frac{1}{2}$ do valor do IAS, às pessoas que não se encontrem obrigatoriamente abrangidas por um regime de segurança social, nacional ou estrangeiro, e que declarem o início ou reinício de atividade independente junto da administração fiscal, que procedam à sua inscrição no regime de segurança social dos trabalhadores independentes e que mantenham a atividade por um período de 24 meses (artigo 28º-B do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, adicionado pelo Decreto-Lei n.º 20-C/2020, de 7 de maio);
- 5) Uma *Medida de Apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade*, em empresas em situação de crise empresarial com redução temporária do período normal de trabalho – durante um mês civil, sendo prorrogável mensalmente até à data de cessação da produção de efeitos da medida (artigo 4º do Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90/2020, de 19 de outubro, Decreto-Lei n.º 6-C/2021, de 15 de janeiro, Decreto-Lei n.º 6-E/2021, de 15 de janeiro, artigo 2.º, 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 23-A/2021, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 32/2021, de 12 de maio, artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 56-A/2021, de 06 de julho, Portaria n.º 166/2021, de 30 de julho e Decreto-Lei n.º 71-A/2021, 13 de agosto). Durante aquele período, o trabalhador tem ainda direito a uma compensação retributiva mensal, correspondente às horas não trabalhadas, paga pelo empregador, no valor de quatro quintos da sua retribuição normal ilíquida, até ao triplo da retribuição mínima mensal garantida (RMMG). A compensação retributiva, é suportada em 70% pela Segurança Social cabendo ao empregador assegurar os remanescentes 30%. Nas situações em que a redução do período normal de trabalho seja superior a 60% e em que a quebra de faturação seja superior a 75%, o apoio corresponde a 100% da compensação retributiva, sendo suportado pela Segurança Social.
- 6) A *Prorrogação extraordinário de prestações sociais*, nomeadamente do subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego, aplicáveis até 30 de junho de 2020 (art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 10-F/2020, de 26 de março, artigo 2º do Decreto-Lei n.º 20-C/2020, de 07 de maio e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37/2020, de 15 de julho);
- 7) A *Diminuição dos prazos de garantia* de atribuição do subsídio social de desemprego (art.º 2º do Decreto-Lei n.º 20-C/2020, de 7 de maio) e do subsídio de desemprego e subsídio por cessação de atividade (artigo 20.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho);
- 8) Um *Complemento de estabilização* a atribuir aos trabalhadores cuja remuneração base em fevereiro de 2020 tenha sido igual ou inferior a duas vezes a RMMG e que, entre os meses de abril e junho, tenham estado abrangidos pelo menos um mês civil completo pelo apoio à manutenção do contrato de trabalho, previsto no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, na sua redação atual, ou por redução temporária do período normal de trabalho ou suspensão do contrato de trabalho (artigo 3º Decreto-Lei n.º 27-B/2020, de 19 de junho). O complemento corresponde à diferença entre os valores da remuneração base declarados relativos ao mês de fevereiro de 2020 e ao mês civil completo em que o trabalhador esteve abrangido pela *Medida do Layoff Simplificado* ou pela *Medida de Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva de Atividade*, em que se tenha verificado a maior diferença, tendo por limite mínimo 100 € e por limite máximo 351 €, a ser pago no mês de julho de 2020;
- 9) Uma *Prorrogação do período de concessão do subsídio de desemprego*, os períodos de concessão do subsídio de desemprego que terminem em 2021 são, excecionalmente, prorrogados por seis meses (artigo 154.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro);
- 10) Um *Apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores*, com o objetivo de assegurar a continuidade dos rendimentos das pessoas em situação de particular desproteção económica causada pela pandemia da doença COVID-19 (artigo 156.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, regulamentado pela Portaria n.º 19-A/2021, de 25 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 26-C/2021, de 13 de abril). O montante

do apoio extraordinário a conceder corresponde à diferença entre 501,16 € e o rendimento mensal médio de referência.

IX.2.1.2. EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL

A despesa total paga pelas Instituições de Segurança Social³² com prestações de desemprego – *Subsídio de Desemprego (SD)*, *Subsídio Social de Desemprego (SSD)* e *Outras Prestações de Desemprego* – cifrou-se em 1.592,5 M€ em 2021, o que representou um acréscimo de 5,1% face a 2020. A esta despesa devemos acrescentar o impacto adicional de 1.389,8 M€ das medidas de proteção dos desempregados no âmbito do combate ao COVID-19, totalizando 2.982,3 M€ de despesa com prestações de desemprego e apoios ao emprego (que representa um acréscimo de 3,1%, face a 2020).

Quadro 25 - Despesa com prestações de desemprego no Continente e RA's - 2017/2021

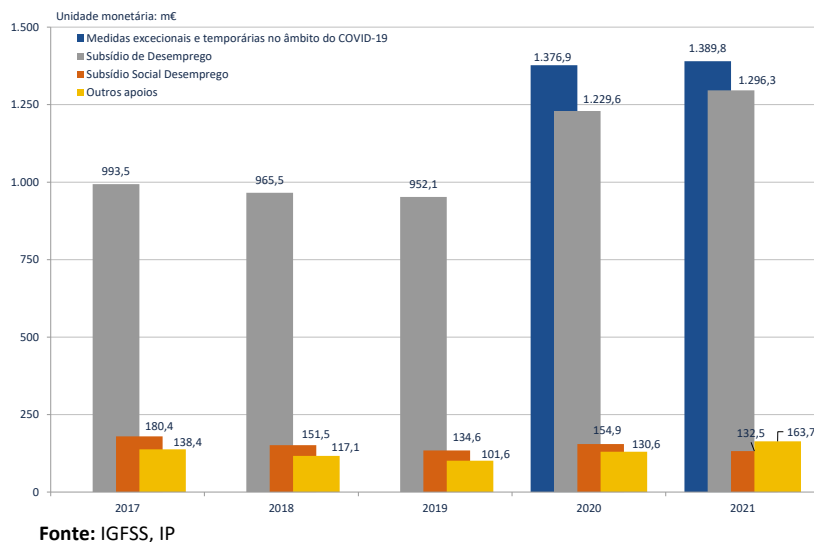
Prestações de desemprego	2017	2018	2019	2020	2021
Subsídio de desemprego (SD) ¹⁾	973.971,1	948.999,2	938.949,9	1.215.248,2	1.282.031,4
Indemnizações compensatórias para salários em atraso (SD)	19.503,2	16.457,2	13.158,6	14.321,0	14.224,7
Prestação - Desemprego (1)	993.474,3	965.456,4	952.108,5	1.229.569,2	1.296.256,1
<i>Variação percentual</i>	-11,8%	-2,8%	-1,4%	29,1%	5,4%
Prestação - Social de Desemprego (2)	180.394,2	151.488,0	134.568,7	154.902,2	132.541,0
<i>Variação percentual</i>	-22,4%	-16,0%	-11,2%	15,1%	-14,4%
Outros apoios ao desemprego (3)	138.375,5	117.116,5	101.582,0	130.611,8	163.711,4
<i>Variação percentual</i>	-8,2%	-15,4%	-13,3%	28,6%	25,3%
TOTAL [(1)+(2)+(3)]	1.312.244,0	1.234.060,9	1.188.259,2	1.515.083,2	1.592.508,6
<i>Variação percentual - total</i>	-13,1%	-6,0%	-3,7%	27,5%	5,1%
Medidas excecionais e temporárias COVID-19					
Sistema Previdencial - Repartição				1.293.459,6	1.308.025,6
Subsistema de Solidariedade				83.392,5	81.747,1
Total Medidas excecionais e temporárias COVID-19				1.376.852,1	1.389.772,7
Total da Despesa com Desemprego				2.891.935,3	2.982.281,3

Fonte: IGFSS, IP

⁽¹⁾ Por um critério de coerência e comparação com os anos anteriores, não se incluiu na despesa com subsídio de desemprego as rubricas “Programas Ocupacionais - POC’s” e “Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego”, enquadrados em “Outros Apoios ao Desemprego”, mas que no MLBSS se encontram agregadas à despesa com subsídio de desemprego.

³² Incluídas no perímetro de consolidação do OSS e da CSS.

Gráfico 32 - Evolução da despesa com prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2017/2021

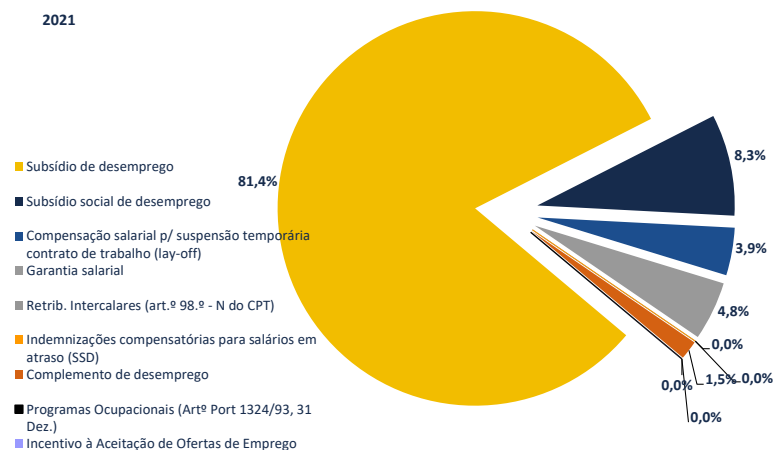
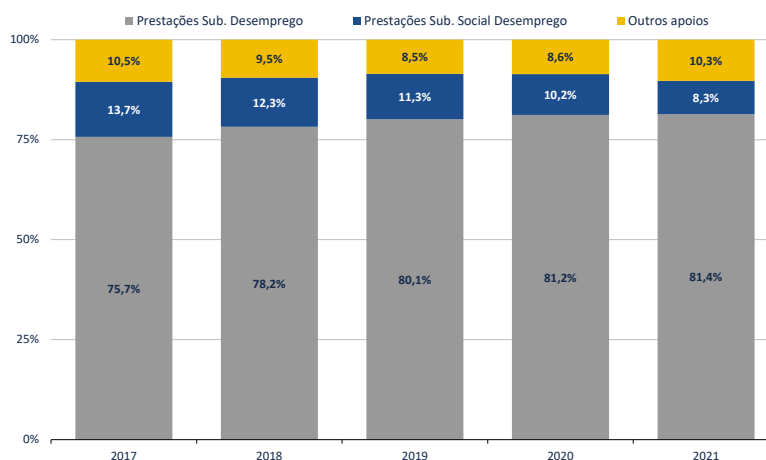


Não considerando os montantes despendidos com as medidas excecionais e temporárias de combate à COVID-19 (ver ponto IX.2.4.), a despesa com *subsídio de desemprego*, em 2021, absorveu 81,4% da despesa global com prestações de desemprego, o que representa um aumento de 0,2 p.p. no seu peso relativo face a 2020, que tinha registado um acréscimo de 1,0 p.p.. No período entre 2017 e 2021, esta despesa registou um aumento de 5,7 p.p. em termos de peso relativo, enquanto o peso da despesa com o *Subsídio social de desemprego* registou uma perda de 5,4 p.p. em termos de peso relativo, no mesmo período (passando de 13,7% em 2017 para 8,3% em 2021).

As outras *prestações de apoio aos desempregados*, que incluem a *compensação salarial por suspensão temporária de contrato de trabalho (lay-off)*, a *garantia salarial*, as *indenizações compensatórias para salários em atraso (SSD)*, o *complemento de desemprego*, os subsídios pagos no âmbito dos *programas ocupacionais*, o *incentivo à aceitação de ofertas de emprego* e as *retribuições intercalares*, pesaram 10,3% na despesa total com subsídios de desemprego, em 2021, o que representa um acréscimo de 1,7 p.p., face ao biénio anterior, mas uma quebra de apenas 0,3 p.p. em relação a 2017.

Os gráficos seguintes expressam a importância relativa destas componentes da despesa:

Gráfico 33 - Peso relativo da despesa com prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

Em 2021, a despesa com prestações de desemprego e apoio ao emprego financiadas no âmbito do Sistema Previdencial – Repartição, representaram 6,4% da despesa corrente desse Sistema, evidenciando um ligeiro acréscimo de 0,2%, face ao peso relativo em 2020.

Considerando o peso global da despesa com a totalidade de prestações de desemprego e apoio ao emprego, tem-se que estas despesas representaram 5,1% da despesa efetiva da Segurança Social, comparativamente a 5,3% no início do período em análise (2017).

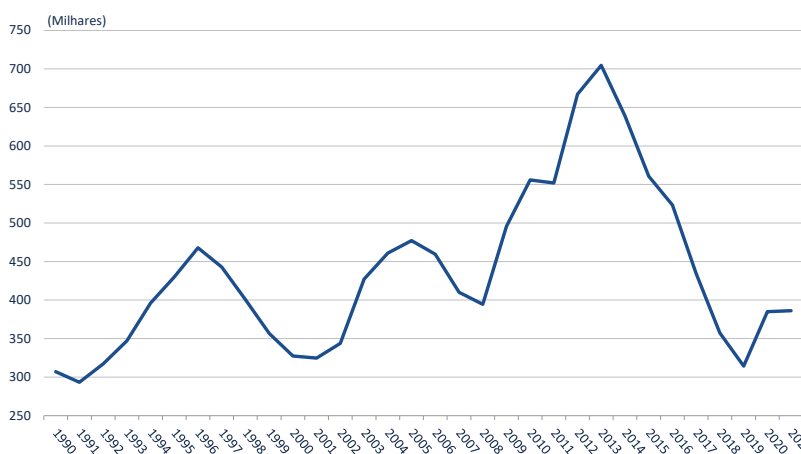
IX.2.1.3. EVOLUÇÃO ANUAL DO DESEMPREGO REGISTRADO NO PAÍS, 1990 A 2021

O comportamento da despesa com prestações de desemprego e de apoio ao emprego resulta, em grande medida, da dinâmica associada ao desempenho na economia. Assim, em termos médios anuais, a taxa de desemprego, medida pelo *Instituto Nacional de Estatística, IP* (INE), atingiu os 6,6% em 2021, o que compara com 7,0% em 2020, com 6,6% em 2019, 7,2% em 2018 e 9,2% em 2017.

Consultadas as estatísticas do *Instituto do Emprego e da Formação Profissional, IP* (IEFP), observa-se que, no mês de dezembro de 2021, se encontravam inscritos nos *Centros de Emprego*, cerca de 348,0 mil desempregados, sendo que 316,0 mil são desempregados à procura de novo emprego (universo dos potenciais beneficiários de prestações de desemprego). Este número representa um decréscimo de 14,2% face ao período homólogo de 2020, contrariando a variação registada em dezembro do ano anterior (+30,8%), o que traduz um decréscimo de 54,3 mil inscrições de candidatos a emprego.

O gráfico seguinte evidencia, em termos médios mensais, a evolução anual do desemprego registado no país entre 1990 e 2021, entendendo-se por “desemprego registado” o número de desempregados inscritos nos *Centros de Emprego*.

Gráfico 34 - Evolução anual do desemprego registado no Continente e RA's - 1990/2021



Fonte: IEFP, *Estatísticas Mensais do Mercado de Emprego*, dezembro de 2021

Na evolução do desemprego desde 1990, distinguem-se os anos a partir de 2009, com o maior número médio mensal de desempregados inscritos, acima dos valores registados nos dois máximos anteriores, os anos de 1996 e 2005 (*lag* de 9 anos), em que se registaram 468 mil e 477 mil desempregados, respetivamente. Em contrapartida, os valores mínimos do desemprego registaram-se, no período em análise, em 1991 e 2019, cerca de 293 mil e 325 mil desempregados inscritos mensalmente no país.

Em termos anuais, ou seja, tomando em consideração o valor médio mensal de desemprego registado no Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), verifica-se que em 2013 se atingiu o valor médio mensal de desempregados inscritos mais elevado do período em consideração (705 mil), iniciando-se uma redução que se fixou em 314 mil em 2019. O número de desempregados inscritos tornou a subir em 2020 (mais 22,5% do que em 2019), o que corresponde a um acréscimo de 70,6 mil desempregados. Sendo que em 2021 se

registou uma estabilização, com um acréscimo de 0,3%, isto é, mais 1.338 desempregados inscritos, refletindo o prolongamento do processo de confinamento – embora em menor grau – no âmbito da pandemia de COVID-19. No entanto, em 2021 registou-se uma diminuição da taxa de desemprego, que se fixou em 6,6% (o mesmo registo de 2019 e 0,4 p.p. inferior a 2020).

Destaca-se a forte amplitude do desemprego registado em 2003, 2009, 2012 e 2020, acima dos 20% (24,0%, 25,6% e 20,9% e 22,5%), traduzindo, nesses períodos, uma aceleração do crescimento do desemprego registado, refletindo o agravamento da economia portuguesa.

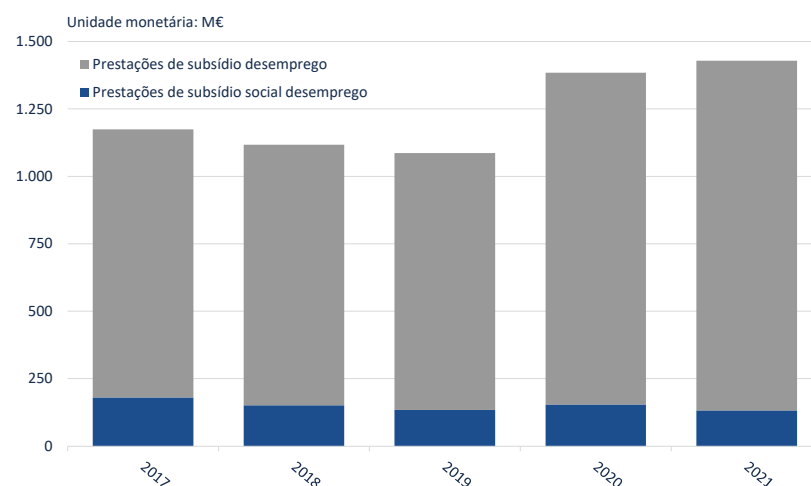
IX.2.2. SUBSÍDIO DE DESEMPREGO E SUBSÍDIO SOCIAL DE DESEMPREGO

IX.2.2.1. ANÁLISE DA DESPESA

IX.2.2.1.1. ANÁLISE EVOLUTIVA - 2017 A 2021

Tal como referenciado acima, o subsídio de desemprego (SD) e o subsídio social de desemprego (SSD) representaram 81,4% e 8,3%, respetivamente, da despesa global com prestações de desemprego em 2021. No conjunto da despesa com subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego, o SD representa 90,7% e o SSD apenas 9,3%, sendo que, entre 2017 e 2021 o peso da despesa com subsídio de desemprego aumentou 6,1 p.p.. O gráfico abaixo apresenta a evolução da despesa com estes dois subsídios no período compreendido entre 2017 e 2021.

Gráfico 35 - Evolução da despesa com prestações de desemprego e social de desemprego, no Continente e RA's - 2017/2021



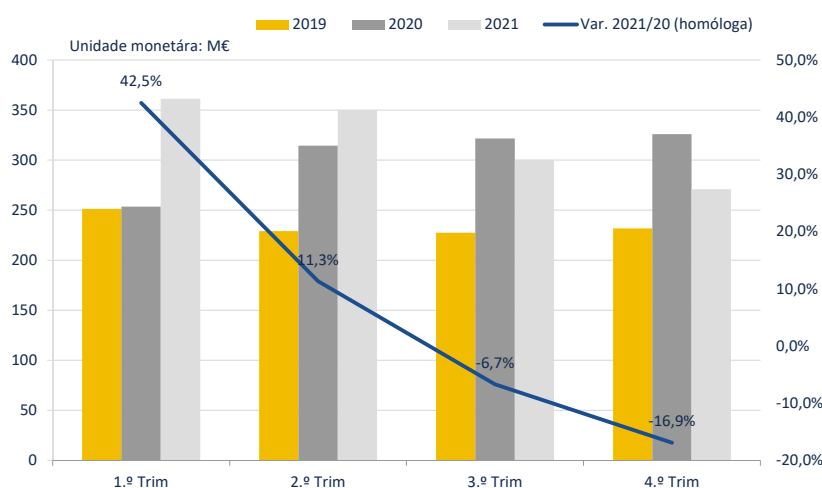
Fonte: IGFSS, IP

As indemnizações compensatórias para salários em atraso, relativas ao subsídio de desemprego, registaram, em 2021, uma despesa de 14,2 M€, menos 0,7% do que em 2020.

No quinquénio 2017-2021, observa-se o aumento de 302,8 M€ na despesa com o subsídio de desemprego, a que corresponde uma taxa de crescimento médio anual de 6,9%. No entanto, regista-se uma redução de 4,2% na despesa entre 2017 e 2019 (menos 41,4 M€) e um aumento em 2020 (+29,1%) e 2021 (+5,4%), ou seja, mais 344,1 M€ nestes dois anos. As indemnizações compensatórias para salários em atraso, relativas ao subsídio de desemprego, registaram, em 2021, uma despesa de 14,2 M€, menos 0,7% do que em 2020.

A análise da evolução intra-anual em 2021, revela uma desaceleração do ritmo de crescimento homólogo no primeiro semestre do ano (+42,5% e 11,3% no primeiro e segundo trimestres, respetivamente, relativamente aos trimestres homólogos). No segundo semestre uma redução homóloga da despesa em ambos os trimestres (-6,7% e -16,9% no terceiro e quarto trimestres, respetivamente).

Gráfico 36- Evolução trimestral da despesa com subsídio de desemprego - 2019/2021

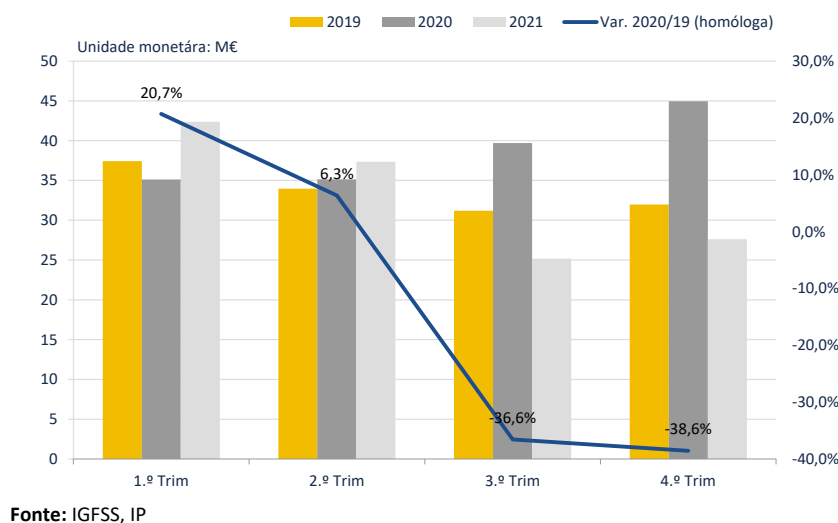


Fonte: IGFSS, IP

A despesa com o *subsídio social de desemprego* registou o seu valor mais elevado em 2009 (436 M€, a que correspondeu um crescimento de 34,0% face ao ano anterior), sendo que se observou igualmente uma redução da despesa entre 2014 e 2019, atingindo a maior redução homóloga de despesa em 2017 (-52 M€ do que em 2016), a que correspondeu uma taxa de variação de -22,4%. Em 2020, pelas razões referidas acima, a despesa aumentou 20,3 M€ (+15,1%) em relação a 2019, sendo compensada pela redução de 22,4 M€ observada em 2021 (menos 14,4% do que em 2020), situando-se a despesa abaixo do valor de 2019. Em termos do último quinquénio, regista-se uma redução de 47,9 M€ da despesa, entre 2017 e 2021, a que corresponde uma redução média anual de 7,4%.

A análise intra-anual da despesa efetiva com o *subsídio social de desemprego* em 2021, permite observar uma variação semelhante à do *subsídio de desemprego*. Uma desaceleração do crescimento no primeiro trimestre (com crescimentos de 20,7% e 6,3% no primeiro e segundo trimestres, respetivamente), e uma redução homóloga da despesa no segundo trimestre (-36,6% e -38,6%, respetivamente, no terceiro e quarto trimestres), conforme gráfico seguinte. O comportamento da despesa com esta prestação, segue em linha com a evolução dos beneficiários (+10,7% em 2020 e -16,5% em 2021).

Gráfico 37 - Evolução trimestral da despesa com subsídio social de desemprego - 2019/2021



IX.2.2.1.2. ANÁLISE DA DESPESA POR DISTRITOS NO CONTINENTE

A análise da decomposição da despesa por distritos do Continente foi realizada quer para o *subsídio de desemprego* quer para o *subsídio social de desemprego*.

PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO, NO CONTINENTE

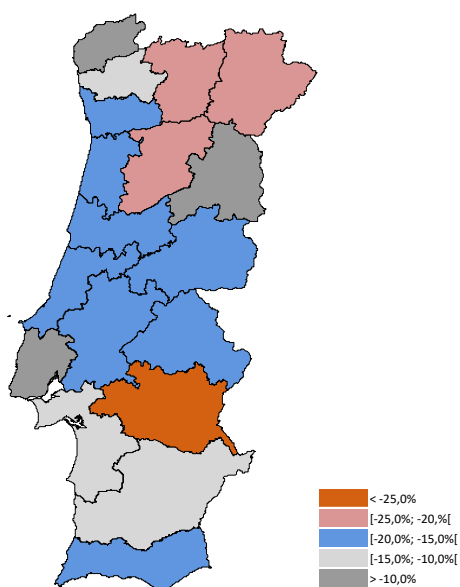
A estrutura da despesa com *subsídio de desemprego*, por distritos, assim como a respetiva variação no período 2021/2020 é apresentada nos gráficos seguintes.

Da decomposição do crescimento médio anual registado na despesa com as prestações de desemprego no Continente, em 2021 relativamente ao período homólogo de 2020, constata-se que:

- A despesa cresceu em 12 dos distritos do Continente, oscilando entre os +0,7% em Faro e os +15,7% em Lisboa. Em termos absolutos, o menor crescimento da despesa ocorreu em Évora (+107,1 m€) enquanto a maior variação positiva se deu em Lisboa (+45,3 M€);
- Nos distritos onde houve uma diminuição da despesa, destacam-se os distritos de Aveiro (-2,0%) e Braga (-1,5%), com a maior redução em termos absolutos (-1,6 M€ e -1,5 M€, respetivamente), e os distritos de Viana do Castelo (-1,2%) e Vila Real (-2,4%) com as reduções menos significativas (-253,4 m€ e -317,9 m€, respetivamente);
- Os únicos distritos onde a variação da despesa foi superior à média do Continente foram Lisboa (+15,7%), Setúbal (+9,6%) e Guarda (+7,3%), sendo que os dois primeiros contribuíram com 79,7% do aumento da despesa em termos absolutos;

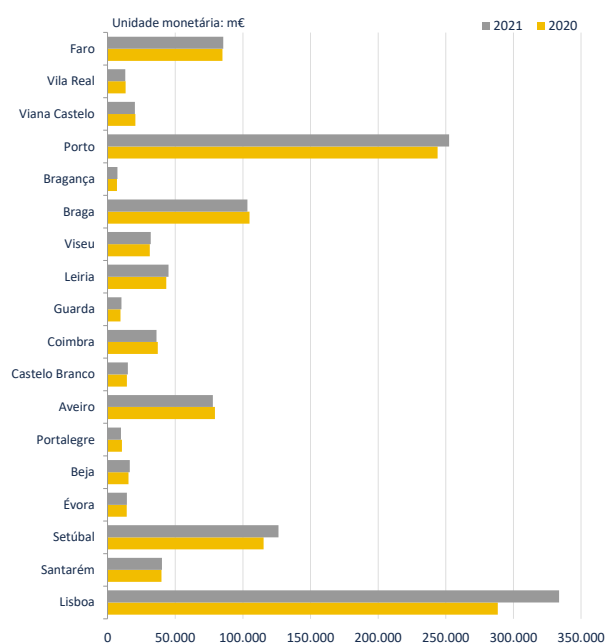
- O distrito de Lisboa continua a ser aquele onde se despendeu o valor mais elevado com subsídio de desemprego, 333,8 M€ em 2021, registando igualmente a maior variação absoluta (mais 45,3 M€, que equivale a um acréscimo de 15,7%), relativamente a 2020. Juntamente com o distrito do Porto, o segundo maior em volume de despesa (252,5 M€ em 2021 e um crescimento de 8,5 M€, ou seja, mais 3,5% do que em 2020), os dois distritos absorveram 47,3% (mais 2,0 p.p. do que em 2020), da despesa paga com subsídio de desemprego em 2021;
- A despesa paga com prestações de desemprego no Continente apresentou um acréscimo de 5,6% (mais 65,3 M€) face ao valor registado em 2020, que compara com o aumento de 30,2% no biénio 2020/19, após as reduções de 0,9% em 2019/18, de 3,1% em 2018/17 e de 12,4% em 2017/16.

Gráfico 38 - Subsídio de Desemprego - variação da despesa de 2020 para 2021, no Continente, por distrito de residência



Fonte: IGSS, IP

Gráfico 39 - Evolução da despesa com prestações de desemprego, no Continente, por distritos - 2020/2021



Fonte: IGSS, IP

Quadro 26 - Distribuição da despesa com prestações de desemprego - subsídio de desemprego, Contínente e RA's 2017/2021

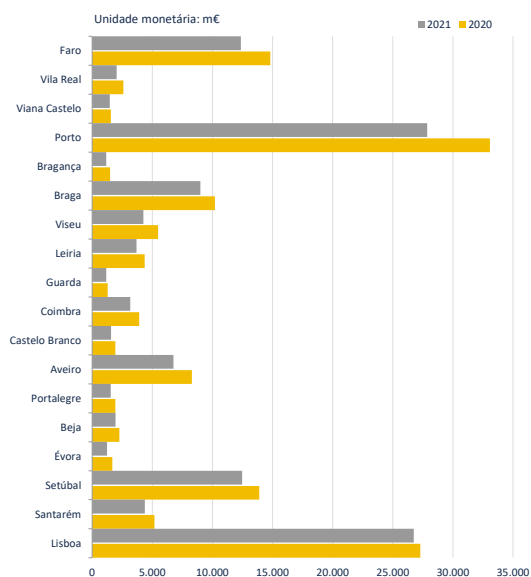
Distrito	2017	2018	2019	2020	2021	Unidade monetária: m€	
						Variação 2021/20	
						Absoluta	%
Aveiro	61.292,1	59.876,8	63.399,2	79.341,2	77.749,3	-1.591,9	-2,0%
Beja	11.760,5	10.902,6	11.679,5	15.520,9	16.369,2	848,3	5,5%
Braga	75.700,8	78.166,7	81.549,7	104.934,4	103.387,7	-1.546,7	-1,5%
Bragança	7.314,3	7.086,3	6.639,1	7.067,0	7.351,7	284,7	4,0%
Castelo Branco	13.736,4	12.601,1	12.400,4	14.334,1	15.079,7	745,6	5,2%
Coimbra	33.736,6	31.537,8	30.965,3	37.060,8	36.171,5	-889,3	-2,4%
Évora	12.756,6	11.119,4	10.566,4	14.271,3	14.378,4	107,1	0,8%
Faro	44.106,5	43.813,1	47.713,8	84.934,7	85.507,6	572,9	0,7%
Guarda	8.960,5	8.323,3	8.516,2	9.581,9	10.276,7	694,9	7,3%
Leiria	33.334,1	32.907,1	32.489,1	43.401,6	45.030,6	1.628,9	3,8%
Lisboa	240.879,3	232.550,1	219.133,9	288.476,0	333.810,0	45.334,0	15,7%
Portalegre	9.247,8	8.610,0	8.711,2	10.670,8	9.895,7	-775,2	-7,3%
Porto	196.025,9	195.580,0	196.273,5	243.993,6	252.495,6	8.502,0	3,5%
Santarém	37.906,0	35.641,6	32.999,3	39.915,8	40.226,4	310,6	0,8%
Setúbal	94.242,8	87.700,3	85.447,9	115.255,4	126.269,1	11.013,7	9,6%
Viana Castelo	16.456,7	14.481,8	14.457,1	20.559,5	20.306,1	-253,4	-1,2%
Vila Real	13.398,2	12.808,7	12.976,6	13.456,3	13.138,4	-317,9	-2,4%
Viseu	27.387,7	25.853,7	25.842,3	31.240,7	31.912,2	671,5	2,1%
TOTAL	938.242,8	909.560,4	901.760,5	1.174.016,2	1.239.355,9	65.339,7	5,6%

Fonte: IGSS, IP

PRESTAÇÕES DE SOCIAL DE DESEMPREGO, NO CONTINENTE

A decomposição da despesa com subsídio social de desemprego no Continente, por distritos, assim como a respetiva variação no período 2021/2020 é apresentada nos gráficos seguintes:

Gráfico 40 - Evolução da despesa com prestações de social de desemprego, no Continente, por distritos - 2020/2021



Fonte: IGSS, IP

Quadro 27 - Distribuição da despesa com prestações de social de desemprego, no Continente, por distritos - 2017/2021

Distrito	2017	2018	2019	2020	2021	Unidade monetária: m€	
						Variação 2021/20	
						Absoluta	%
Aveiro	9.381,0	7.945,6	7.341,30	8.283,53	6.754,24	-1.529,3	-18,5%
Beja	2.773,0	2.518,8	2.001,94	2.246,99	1.929,11	-317,9	-14,1%
Braga	10.558,7	9.484,5	9.262,57	10.204,51	8.997,15	-1.207,4	-11,8%
Bragança	2.213,4	1.759,9	1.469,61	1.487,96	1.168,20	-319,8	-21,5%
Castelo Branco	2.890,6	2.289,2	1.897,58	1.927,09	1.568,06	-359,0	-18,6%
Coimbra	5.291,8	4.159,6	3.476,88	3.904,88	3.162,11	-742,8	-19,0%
Évora	2.363,7	1.934,0	1.578,78	1.658,10	1.229,90	-428,2	-25,8%
Faro	11.610,3	9.118,7	8.016,42	14.817,88	12.364,74	-2.453,1	-16,6%
Guarda	1.985,7	1.566,9	1.364,75	1.291,23	1.161,60	-129,6	-10,0%
Leiria	4.430,2	3.593,8	3.326,05	4.357,40	3.679,62	-677,8	-15,6%
Lisboa	30.891,2	26.034,3	22.556,94	27.290,92	26.731,11	-559,8	-2,1%
Portalegre	2.496,7	2.116,2	1.695,33	1.921,21	1.537,99	-383,2	-19,9%
Porto	42.160,3	33.977,2	30.057,67	33.075,01	27.869,39	-5.205,6	-15,7%
Santarém	6.638,0	5.191,6	4.774,11	5.176,81	4.383,43	-793,4	-15,3%
Setúbal	15.644,5	13.642,6	12.174,09	13.887,42	12.468,07	-1.419,3	-10,2%
Viana Castelo	2.035,5	1.573,3	1.340,79	1.541,95	1.455,12	-86,8	-5,6%
Vila Real	3.574,9	3.296,8	2.723,58	2.594,96	2.027,50	-567,5	-21,9%
Viseu	6.599,8	5.592,5	5.028,43	5.481,64	4.247,64	-1.234,0	-22,5%
TOTAL	163.539,2	135.795,6	120.086,8	141.149,5	122.735,0	-18.414,5	-13,0%

Fonte: IGSS, IP

Da decomposição da variação média anual registada com o *subsídio social de desemprego* no Continente, em 2021, relativamente ao período homólogo de 2020, esta revelou uma redução significativa de 13,0%, permitindo constatar que:

- A despesa com o *subsídio social de desemprego*, diminuiu integralmente por todo o Continente, entre menos 25,8% em Évora e menos 2,1% em Lisboa. Os distritos com a maior redução absoluta da despesa foram o Porto, Faro, Aveiro e Setúbal (-5,2 M€, -2,5 M€, -1,5 M€ e -1,4 M€, respetivamente), representando no seu conjunto 57,6% do total da redução (-10,6 M€);
- O distrito do Porto continua a ser aquele onde se gasta mais com o subsídio social de desemprego (27,9 M€), tendo registado uma redução de 15,7%, face a 2020, e a maior redução absoluta de despesa. Segue-se o distrito de Lisboa com 26,7 M€ de despesa (menos 2,1% do que em 2020) e uma representatividade de 21,8% (mais 2,4 p.p. do que em 2020). No conjunto, estes dois distritos valem 44,5% (mais 1,7 p.p. do que no ano anterior) do total da despesa com SSD no Continente.
- A despesa paga com o subsídio social de desemprego no Continente apresentou uma diminuição de 18,4 M€ em relação ao valor registado em 2020, que compara com um aumento de 21,0 M€ em 2020 e uma redução de 15,7 M€ em 2019.

IX.2.2.1.3. ANÁLISE DA DESPESA NAS REGIÕES AUTÓNOMAS (RA)

A Região Autónoma da Madeira (RAM) dispendeu 31,3 M€ em prestações de desemprego e 4,5 M€ em prestações associadas ao social de desemprego. Na Região Autónoma dos Açores (RAA) registaram-se valores de despesa na ordem dos 25,6 e 5,3 M€ em prestações de SD e SSD, respetivamente.

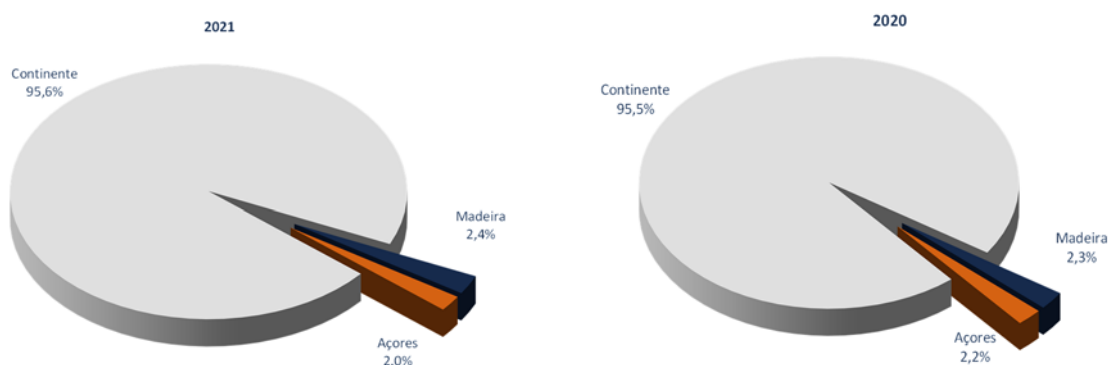
A evolução desta despesa nas RA, no período 2021/2020, é analisada por tipo de prestação social nos dois pontos seguintes.

PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO, NAS REGIÕES AUTÓNOMAS

Em 2021, o dispêndio com o subsídio de desemprego, no conjunto das RA ascendeu a 56,9 M€ (mais 1,3 M€ do que em 2020), representa 4,4% do total da despesa processada em prestações de desemprego no país, ou seja, menos 0,1 p.p. do que em 2020.

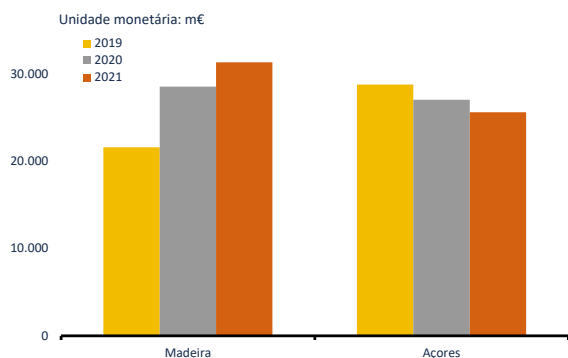
O aumento da despesa em 9,8% na RAM (+32,2% em 2020) contribuiu para uma representatividade de 2,4% no total do país (um ganho de 0,1 p.p. face a 2020), enquanto a diminuição de 5,3% na despesa na RAA (-6,0% em 2020), levou a um peso relativo de 2,0% no total do país (uma perda de 0,2 p.p. relativamente a 2020), tal como se pode observar nos gráficos seguintes.

Gráfico 41 - Despesa com prestações de desemprego, Continente e RA's - 2020/2021



Fonte: IGfSS, IP

Gráfico 42 - Despesas com prestações de desemprego, Regiões Autónomas - 2019/2021



Fonte: IGfSS, IP

Quadro 28 - Despesas com prestações de desemprego, Regiões Autónomas - 2020/2021

	2020		2021		Tx var (%)
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	1.174.016,2	95,5%	1.239.355,9	95,6%	5,6%
Madeira	28.527,3	2,3%	31.311,9	2,4%	9,8%
Açores	27.025,8	2,2%	25.588,4	2,0%	-5,3%
TOTAL	1.229.569,2	100,0%	1.296.256,2	100,0%	5,4%

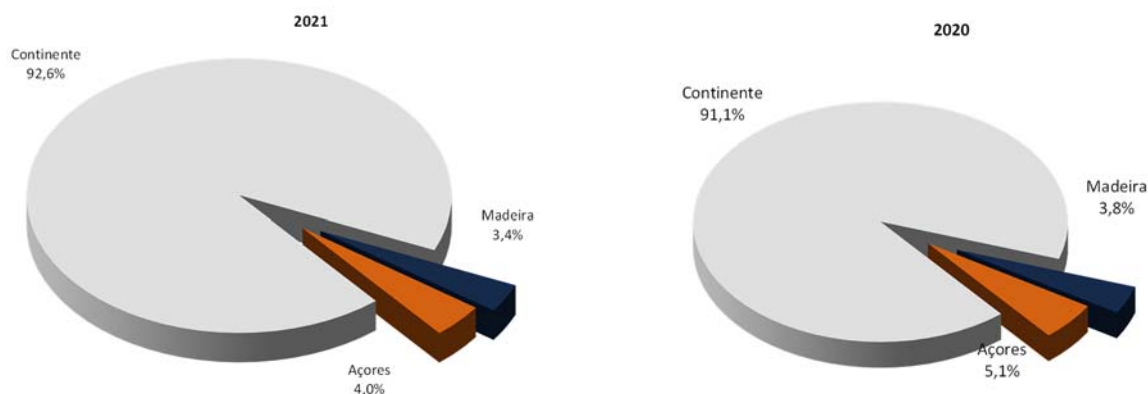
Fonte: IGfSS, IP

PRESTAÇÕES DE SOCIAL DE DESEMPREGO, NAS REGIÕES AUTÓNOMAS

A despesa com o subsídio social de desemprego, em 2021, no conjunto das RA ascendeu a 9,8 M€ (menos 3,9 M€ do que em 2020), representando 7,4% do total da despesa processada em prestações de social de desemprego no país, ou seja, menos 1,5 p.p. do que em 2020.

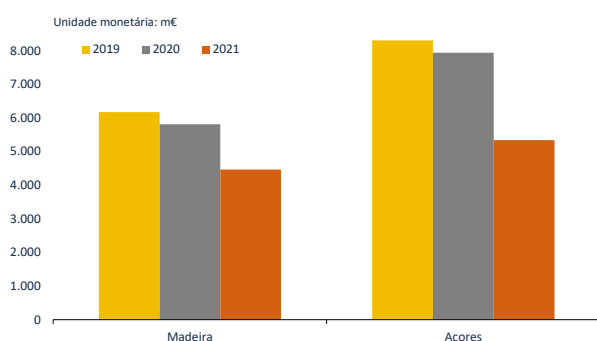
À semelhança do sucedido em 2020, ambas as RA registaram uma redução de despesa na ordem dos 1,4 M€ na RAM (-23,2%) e de 2,6 M€ na RAA (-32,7%), o que compara com reduções de 5,9% e 4,4%, respetivamente, em 2020. Assim, a RAM passou de um peso relativo de 3,8% em 2020 para 3,4% em 2021, enquanto na RAA o seu peso relativo situou-se em 4,0% em 2021 (5,1% em 2020), tal como se pode observar nos gráficos seguintes:

Gráfico 43 - Despesa com prestações de social de desemprego, Continente e RA's – 2020/2021



Fonte: IGSS, IP

Gráfico 44 - Despesas com prestações de social de desemprego, Regiões Autónomas - 2019/2021



Fonte: IGSS, IP

Quadro 29 - Despesas com prestações de social de desemprego, Regiões Autónomas - 2020/2021

	2020		2021		Tx var (%)
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	141.149,5	91,1%	122.735,0	92,6%	-13,0%
Madeira	5.813,2	3,8%	4.463,2	3,4%	-23,2%
Açores	7.939,6	5,1%	5.342,9	4,0%	-32,7%
TOTAL	154.902,2	100,0%	132.541,0	100,0%	-14,4%

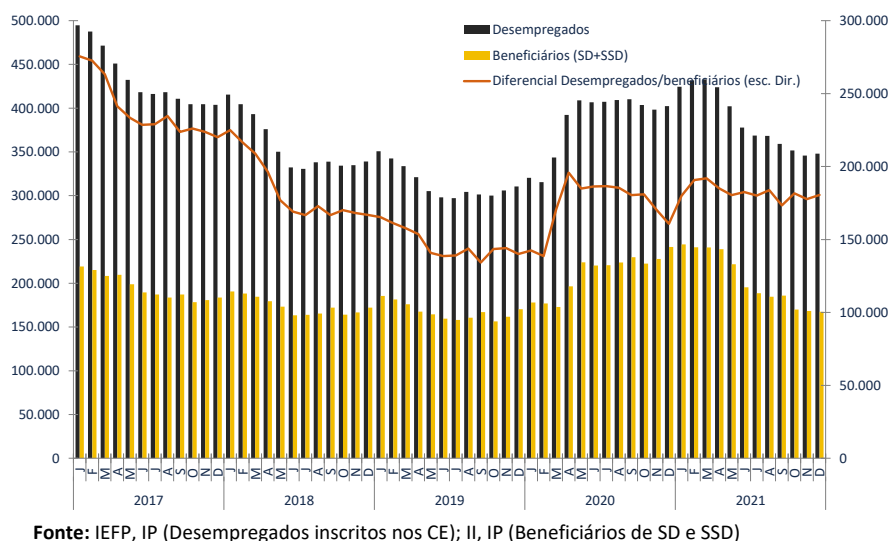
Fonte: IGSS, IP

IX.2.2.2. BENEFICIÁRIOS DE SUBSÍDIO DE DESEMPREGO E SOCIAL DE DESEMPREGO, 2017-2021

IX.2.2.2.1. EVOLUÇÃO COMPARATIVA DOS DESEMPREGADOS INSCRITOS NOS CENTROS DE EMPREGO COM OS BENEFICIÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO (SD+SSD)

O comportamento da despesa depende, entre outros fatores, da evolução do número de beneficiários a usufruir de prestações de desemprego. Comparando a evolução do número de desempregados registado nos Centros de Emprego com o universo dos beneficiários do subsídio de desemprego, fica patente que não estamos perante universos coincidentes (conforme se pode observar no gráfico seguinte), uma vez que, entre outras situações, os desempregados podem não reunir as condições de acesso ao subsídio ou podem, eventualmente, ter ultrapassado o período máximo da sua atribuição.

Gráfico 45 - Comparação da evolução do número de desempregados inscritos no IEFP, com os beneficiários de subsídios de desemprego e social de desemprego - 2017/2021



Da análise ao gráfico anterior constata-se que o número de desempregados inscritos nos centros de emprego que não se encontrava a receber as prestações de desemprego reduziu-se entre 2017 e 2019, tendo aumentado no primeiro trimestre de 2020 e mantido relativamente estável até final de 2021. De facto, como se pode constatar no quadro infra, a taxa de cobertura aumentou entre 2017 (44,9%) e 2020 (54,9%). Porém, no último biénio registou-se uma diminuição da taxa de cobertura, representando menos 2,1 p.p. do que em 2020.

Quadro 30 - Evolução do peso relativo do número de beneficiários do SD e SSD em relação ao número de desempregados registados nos Centros de Emprego - 2017/2021

	2017	2018	2019	2020	2021
Desempregados registados (IEFP) [1]	434.462	357.325	314.268	384.892	386.230
Beneficiários (SD+SSD) [2]	195.137	173.652	167.412	211.233	203.918
Peso relativo ([2] / [1])	44,9%	48,6%	53,3%	54,9%	52,8%

Fonte: II, IP (beneficiários); IEFP (desemprego registado)

- Da análise do quadro acima, observa-se ainda que, entre 2017 e 2021, verificou-se, em termos médios, um acréscimo de 7,9 p.p. no peso relativo do número de beneficiários da segurança social a receber prestações de desemprego no total de desempregados inscritos.

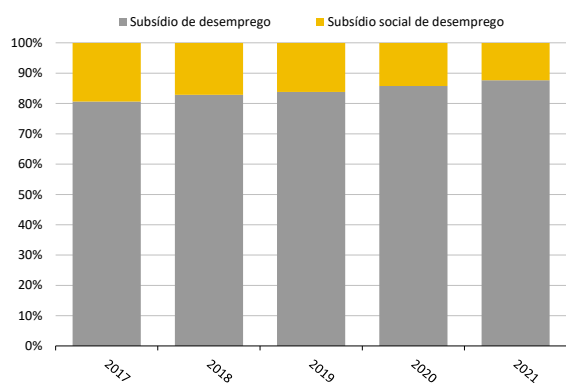
IX.2.2.2.2. EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO (SD+SSD)

Em 2021, o número médio mensal de beneficiários a receber *subsídio de desemprego* e *subsídio social de desemprego* foi de aproximadamente 203,9 mil – um decréscimo na ordem dos 7,3 mil em relação ao ano anterior. Destes, cerca de 178,8 mil beneficiaram do subsídio de desemprego e 25,1 mil usufruíram de subsídio social de desemprego.

Entre 2017 e 2021 observou-se um reforço do peso relativo dos beneficiários do subsídio de desemprego em 7,0 p.p., passando de uma representação de 80,7% do total em 2017 para 87,7% em 2021, como se pode constatar no gráfico da esquerda.

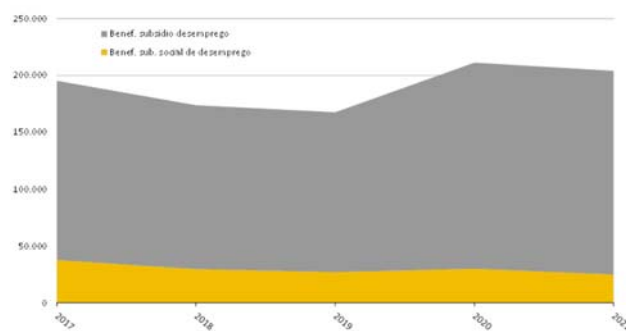
O gráfico da direita apresenta a evolução do número médio mensal de beneficiários, desagregado pelos dois tipos de subsídio, para o período entre 2017 e 2021.

Gráfico 46 - Evolução do peso relativo dos beneficiários do SD e SSD no total - 2017/2021



Fonte: II, IP

Gráfico 47 - Número médio mensal de beneficiários sub. Desemprego e sub. Social desemprego - 2017/2021



Fonte: II, IP

Quadro 31 - Número médio mensal de beneficiários do SD e SSD - 2017/2021

Beneficiários	2017	2018	2019	2020	2021
Subsídio de desemprego (SD)	157.413	143.885	140.269	181.188	178.820
<i>Variação percentual</i>	-13,6%	-8,6%	-2,5%	29,2%	-1,3%
Sub. social de desemprego (SSD)	37.724	29.767	27.142	30.046	25.099
<i>Variação percentual</i>	-23,9%	-21,1%	-8,8%	10,7%	-16,5%
Total (SD+SSD)	195.137	173.652	167.412	211.233	203.918
<i>Variação percentual</i>	-15,8%	-11,0%	-3,6%	26,2%	-3,5%

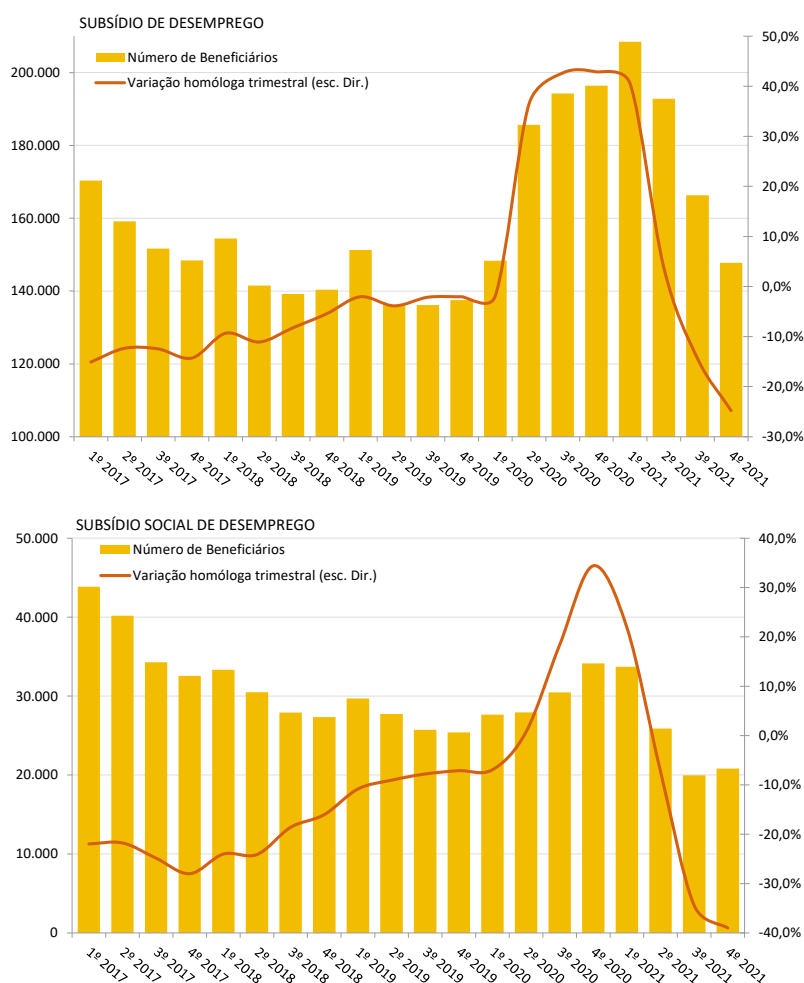
Fonte: II, IP

Do quadro supra constata-se que, em 2021, o número total de beneficiários (SD mais SSD) diminuiu cerca de 3,5% face a 2020, refletindo a evolução registada ao nível do *subsídio de desemprego* (-1,3%), bem como, a redução mais acentuada no *subsídio social de desemprego* (-16,5%).

A análise intra-anual do quinquénio 2017-2021 permite observar com maior detalhe a evolução do número de beneficiários de prestações de desemprego (ver gráficos seguintes). Consta-se que o número médio de beneficiários do *subsídio de desemprego* se reduziu entre o primeiro trimestre de 2017 (-15,1%) e o primeiro trimestre de 2021 (-1,9%), em termos homólogos, embora de forma cada vez menos acentuada, acompanhando a evolução da taxa de desemprego. Porém, a partir do segundo trimestre de 2020 (+36,4%), registou-se um forte aumento do número de beneficiários, com variações acima dos 40,0% nos três trimestres seguintes. No segundo trimestre de 2021 observa-se um crescimento menos acentuado (+3,8%), para se iniciar uma redução acentuada no segundo semestre (-14,4% e -24,8%, respetivamente, no terceiro e quarto trimestres).

No que diz respeito ao *subsídio social de desemprego*, verificou-se um comportamento semelhante ao do subsídio de desemprego do Sistema Previdencial – repartição, entre o primeiro trimestre de 2017 (-22,0%) e o primeiro trimestre de 2021 (+21,9%). No entanto, os três últimos trimestres de 2021 são marcados pela redução do número de beneficiários (-7,3%, -34,4% e -39,0%, respetivamente, no segundo, terceiro e quarto trimestres), correspondendo a uma redução de 12,9 mil beneficiários do SSD entre o primeiro e o quarto trimestres de 2021.

Gráfico 48 - Evolução trimestral do número médio de beneficiários com processamento - 2017/2021



Fonte: II, IP

IX.2.2.2.3. NÚMERO MÉDIO DE DIAS SUBSIDIADOS COM DESEMPREGO (SD) E SOCIAL DE DESEMPREGO (SSD), 2017 A 2021

Em média, no ano de 2021, os beneficiários de prestações de desemprego foram subsidiados em 178 dias pelo *subsídio de desemprego* e em 138 dias pelo *subsídio social de desemprego*, o que representa um diferencial de 40 dias entre os dois subsídios (ver quadro seguinte).

Quadro 32 - Número médio de dias subsidiados com SD e SSD, Continente e RA's - 2017/2021

		2017	2018	2019	2020	2021	2021/2020	
							Var. absol.	Var %
Subsídio Desemprego (SD)	Continente	160	156	154	165	169	4	2,2
	RA Açores	166	171	115	176	176	0	0,0
	RA Madeira	178	174	174	184	189	5	2,6
	Total	168	167	148	175	178	3	1,6
Subsídio Social de Desemprego (SSD)	Continente	136	136	135	150	144	-6	-4,1
	RA Açores	209	129	125	157	124	-33	-21,1
	RA Madeira	143	151	150	167	147	-21	-12,3
	Total	163	139	136	158	138	-20	-12,6

Fonte: II, IP

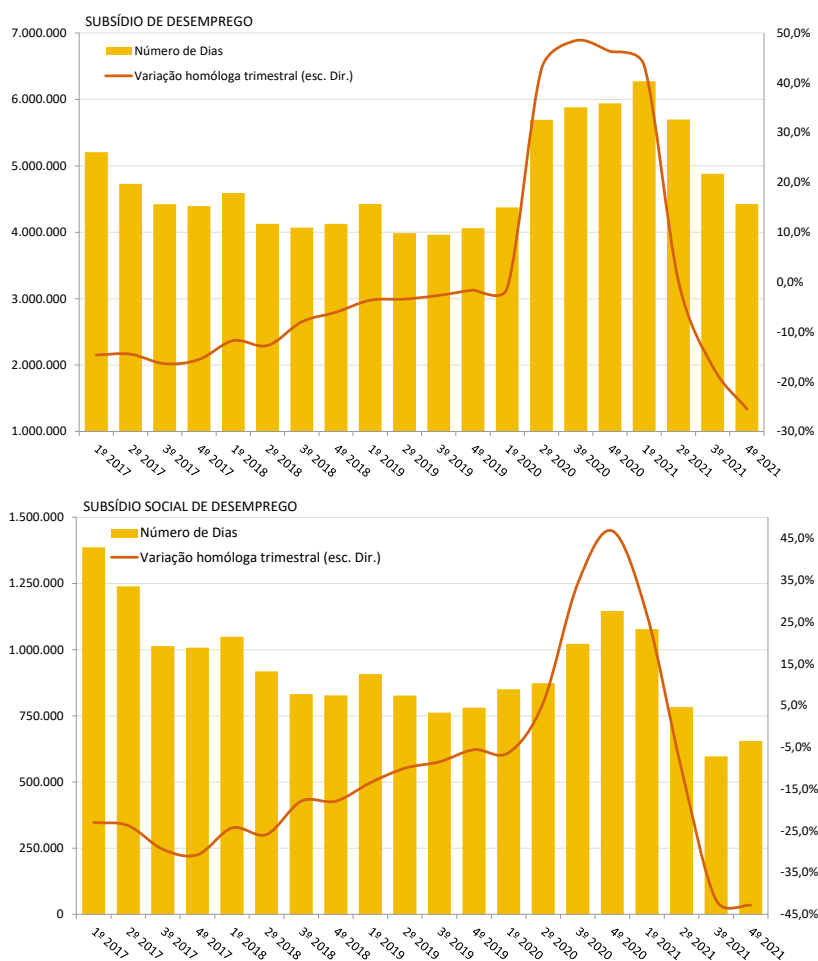
Verifica-se ainda que, em 2021:

- O número médio de dias subsidiados no *SD* aumentou 1,6% face a 2020. Para esta evolução contribuiu o aumento de 2,6% na *RA da Madeira* e de 2,2% no *Continente*, enquanto na *RA dos Açores*, este subsídio manteve-se constante. Ao nível do *SSD*, o número médio de dias diminuiu 12,6%, em relação a 2020. Neste subsídio destaca-se a *RA dos Açores* com um decréscimo médio de 21,1%. A redução do número médio de dias subsidiados foi menos significativa no *Continente* (-4,1%);
- No *SD*, o número de dias subsidiados na *RA dos Açores* (176 dias) é superior à média no *Continente*, contrariamente ao número médio de dias subsidiados na *RA da Madeira* (189 dias). No caso do *SSD*, o número médio de dias subsidiados no *Continente* (144) é inferior ao efetivado na *RA da Madeira* (147), mas superior ao registado na *RA dos Açores* (124 dias);

Numa análise intra-anual, e em linha com a evolução registada ao nível do número de beneficiários do *SD* e *SSD* (ver ponto IX.2.2.2.), verificou-se que o número médio de dias subsidiados com o *subsídio de desemprego* se reduziu entre o primeiro trimestre de 2017 (-14,6%) e o primeiro trimestre de 2020 (-1,2%), em termos homólogos. Porém, a partir do segundo trimestre de 2020 (+42,8%), registou-se um forte aumento do número de beneficiários, com variações homólogas acima dos 43,0% nos três trimestres seguintes. No segundo trimestre de 2021 observa-se um crescimento praticamente nulo (+0,1%), para se iniciar uma redução acentuada no segundo semestre (-17,0% e -25,5%, respetivamente, no terceiro e quarto trimestres).

Ao nível do *subsídio social de desemprego* verificou-se uma evolução semelhante no número de dias subsidiados, entre o primeiro trimestre de 2017 (-23,0%) e o primeiro trimestre de 2021 (+26,7%). Sendo os três últimos trimestres de 2021 marcados pela redução do número de dias subsidiados (-10,3%, -41,6% e -42,8%, respetivamente, no segundo, terceiro e quarto trimestres), correspondendo a uma redução de 422,4 mil dias subsidiados de *SSD* entre o primeiro e o quarto trimestres de 2021, conforme gráficos seguintes.

Gráfico 49 - Evolução trimestral do número médio de dias subsidiados - 2017/2021



Fonte: II, IP

IX.2.3. OUTRAS PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO NO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

Para além do *subsídio de desemprego* e do *subsídio social de desemprego*, as prestações de desemprego incluem ainda:

- *A compensação salarial por redução temporária do período normal de trabalho ou suspensão do contrato de trabalho em situações de crise empresarial (lay-off);*
- *A garantia salarial;*
- *As indemnizações compensatórias para salários em atraso (SSD);*
- *Complemento de desemprego;*
- *Programas Ocupacionais;*

- *Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego* (a partir de 2012);
- *Retribuições intercalares* (Artigo 98.º N-do CPT).

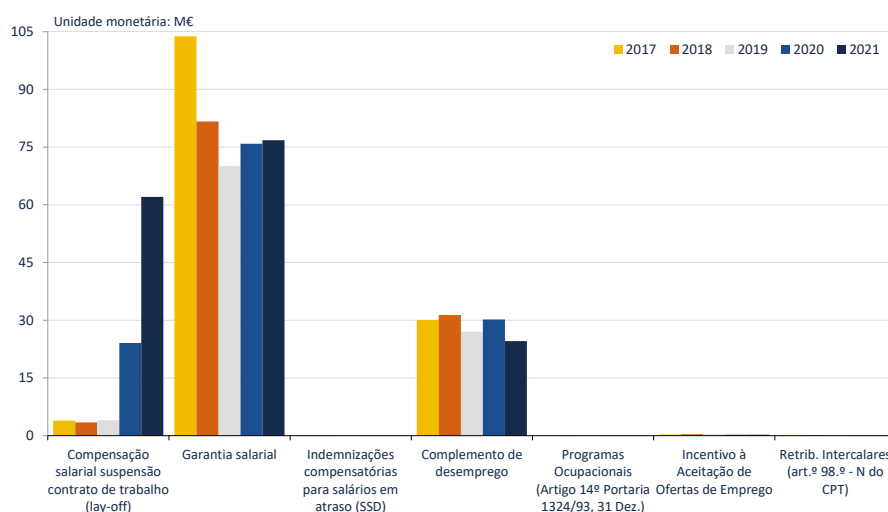
A evolução da despesa verificada nestas componentes, no período de 2017 a 2021, encontra-se desagregada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 33 - Despesa com outras prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2017/2021

Outras Prestações	Unidade monetária: M€					Taxa de Variação (%)				
	2017	2018	2019	2020	2021	2017/16	2018/17	2019/18	2020/19	2021/20
	Compensação salarial suspensão contrato de trabalho (lay-off)	3.942,6	3.473,5	4.013,7	24.118,6	62.049,8	-24,2%	-11,9%	15,6%	500,9%
Garantia salarial	103.767,7	81.657,0	70.028,3	75.848,5	76.743,7	-9,7%	-21,3%	-14,2%	8,3%	1,2%
Indemnizações compensatórias para salários em atraso (SSD)	73,3	44,2	24,8	56,4	34,9	7,1%	-39,6%	-43,8%	126,9%	-38,1%
Complemento de desemprego	30.047,6	31.390,2	27.061,4	30.208,0	24.610,5	-0,2%	4,5%	-13,8%	11,6%	-18,5%
Programas Ocupacionais (Artigo 14º Portaria 1324/93, 31 Dez.)	9,3	6,5	4,9	2,2	2,4	14,5%	-29,6%	-24,9%	-54,9%	7,6%
Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego	331,8	369,1	411,9	280,7	252,0	-23,8%	11,3%	11,6%	-31,9%	-10,2%
Retrib. Intercalares (art.º 98.º - N do CPT)	203,2	175,9	36,9	97,4	18,2	-	-13,4%	-79,0%	163,8%	-81,3%
TOTAL	138.375,5	117.116,5	101.582,0	130.611,8	163.711,4	-8,2%	-15,4%	-13,3%	28,6%	25,3%

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 50 - Evolução de “outras prestações de desemprego” - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

A despesa com *outras prestações sociais* de apoio aos desempregados registou um crescimento de 25,3 M€ no quinquénio 2017-2021, o que significa um crescimento médio anual de +4,3%, sendo que em 2021 a despesa com este conjunto de prestações aumentou 25,3%, face ao ano anterior.

No conjunto destas prestações, destaca-se o pagamento de créditos no âmbito do *Fundo de Garantia Salarial*, a rubrica com maior peso no cômputo destas despesas, com uma despesa de 76,7 M€ e representando 46,9% do total em 2021. No quinquénio 2017-2021, registou uma redução média anual de 7,3%, refletindo-se numa perda de 28,1 p.p. em termos de peso relativo na despesa com este conjunto de prestações, entre 2017 e 2021.

Das restantes prestações, refira-se a despesa efetivada com o *complemento de desemprego*, com um peso relativo de 15,0% no conjunto destas prestações, em 2021. No quinquénio em análise, representou, em média, 22,0% do total destas prestações, registando uma redução de 6,7 p.p. entre 2017 e 2021. Salienta-se ainda o elevado crescimento da despesa com o *Lay-off*, em 2020 e 2021, refletindo o impacto da pandemia de COVID-19 sobre a atividade das empresas e o mercado de trabalho. A despesa com *Lay-off* representa 37,9% do total da despesa com estas prestações em 2021, o que representou um aumento de 35,1 p.p., em termos de peso relativo, entre 2017 e 2021.

IX.2.3.1. COMPENSAÇÃO SALARIAL POR SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO (LAY-OFF)

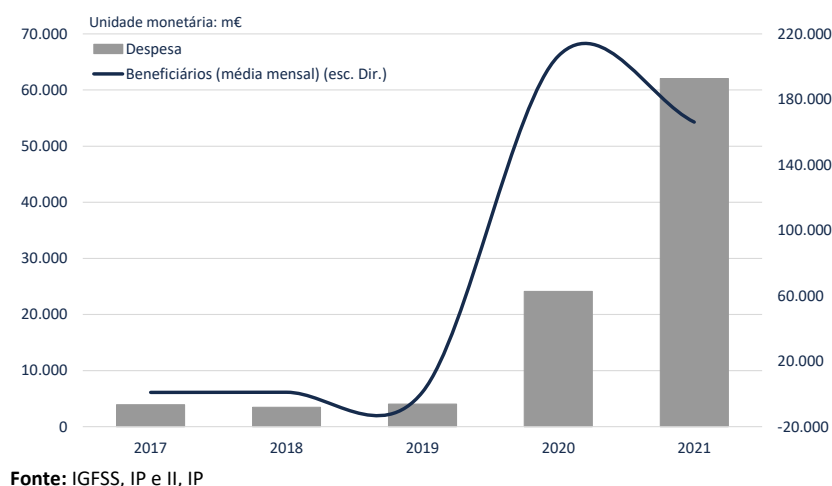
O *Lay-off* tem por objetivo permitir que o empregador reduza, temporariamente, os períodos normais de trabalho ou suspenda os contratos de trabalho, por motivos de mercado, estruturais ou tecnológicos, catástrofes ou outras ocorrências que tenham afetado gravemente a atividade normal da empresa, desde que tal medida seja indispensável para assegurar a viabilidade económica da empresa e a correspondente manutenção dos postos de trabalho.

Desde a sua criação, o *lay-off* foi um instrumento pouco utilizado pelas empresas portuguesas, mas a crise económica de 2009 obrigou muitas empresas a recorrer a este mecanismo de redução de horário de trabalho ou suspensão de contrato. De facto, nesse ano, houve um crescimento pronunciado, quer no número de trabalhadores abrangidos pela medida quer ao nível da despesa, que variou 904,7% entre 2008 e 2009 (1,7 M€ e 16,7 M€, respetivamente). A despesa com “compensação salarial” voltou a crescer significativamente em 2012 (mais do que duplicando face a 2011), para o qual contribuiu o forte aumento no número médio de beneficiários nesse ano (+208,9%), que ultrapassou os 3 mil.

No quinquénio de 2017-2021, a despesa registou um crescimento médio anual de 99,2%, apresentando duas fases distintas. A despesa média dos anos de 2017, 2018 e 2019 foi de 3,8 M€ (o que representou um peso médio anual de 0,3% no total das prestações de desemprego, tendo crescido substancialmente em 2020 (+20,1 M€ do que em 2019) e em 2021 (+37,9 M€ do que em 2020). Esta variação reflete a crise pandémica e o seu impacto sobre o encerramento e suspensão de atividade por parte de um número significativo de empresas e setores de atividade, o que forçou muitos empresários a recorrer a este mecanismo de proteção do emprego.

O número médio mensal de trabalhadores abrangidos foi de 952 em 2017 e de 166 mil em 2021, o que representou um crescimento médio anual na ordem dos 263,4%, no quinquénio, conforme se pode observar no gráfico seguinte. Em 2021 a despesa cresceu 157,3%, contrastando com a variação de +500,9% em 2020, enquanto o número médio de beneficiários subsidiados reduziu-se em 19,6%, quando em 2020 este valor era 184 vezes superior a 2019.

Gráfico 51 - Compensação salarial p/suspensão temporária contrato trabalho (lay-off) - Evolução da despesa e do número médio de beneficiários abrangidos - 2017/2021



IX.2.3.2. GARANTIA SALARIAL

A *garantia salarial*, constituída sob a forma do *Fundo de Garantia Salarial (FGS)*³³, tem por objetivo assegurar o pagamento dos créditos emergentes do contrato de trabalho e da sua violação ou cessação, que não possam ser pagos pelo empregador por motivo de insolvência ou de situação económica difícil, aos trabalhadores que, reunindo os requisitos legais estabelecidos, o solicitem.

Tendo sido criado em 15 de junho de 1999, pelo Decreto-Lei n.º 219/99, posteriormente alterado e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 139/2001, de 24 de abril e pela Lei n.º 96/2001, de 20 de agosto. Com a aprovação e posterior revisão do Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na atual redação), a garantia de pagamento de créditos laborais, assumida e suportada pelo FGS, passou a estar prevista no seu artigo 336º, estando regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 59/2015, de 21 de abril.

A despesa com *garantia salarial* apresentou, em 2021, um aumento de 1,2% face a 2020, traduzindo um decréscimo de 7,1 p.p. face ao biénio anterior. Entre 2017 e 2021, a despesa com esta componente registou um decréscimo de 27,0 M€, contribuindo para uma taxa média anual negativa de 7,3%. Em termos de peso relativo, a garantia salarial representava 7,9% do total das prestações de desemprego em 2017, passando a representar 4,8% em 2021 (uma perda de 3,1 p.p. no quinquénio 2017-2021).

Em 2021, para uma despesa paga de 76,7 M€, foram deferidos 14.247 requerimentos³⁴, mais 268 em relação ao ano anterior (o que representa um acréscimo de 1,9%). No quinquénio 2017-2021, o número de trabalhadores abrangidos diminuiu, em linha com a despesa, 6,9% em média anual. O valor médio pago por requerimento deferido foi de 5,4 m€, representando um decréscimo de 0,7%, face a 2020, apenas 39,24 € inferior ao valor de 2020.

³³ FGS é dotado de personalidade jurídica e autonomia administrativa, patrimonial e financeira e é gerido por um Conselho de Gestão, de natureza tripartida (composto por representantes do Estado, dos trabalhadores e dos empregadores), sendo presidido pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

³⁴ O número de requerimentos coincide, regra geral, com o número de trabalhadores inscritos, salvo em casos pontuais, quando por exemplo o mesmo trabalhador formula pedidos parciais de pagamento de créditos (apresentando por isso mais do que um requerimento).

Quadro 34 - Fundo de Garantia Salarial - 2017/2021

	2017	2018	2019	2020	2021	id. monetária: m€ Δ % 2021/2020
Nº requerimentos deferidos	19.002	14.650	12.757	13.979	14.247	1,9
Montante pago (milhares de euro)	103.767,7	81.657,0	70.028,3	75.848,5	76.743,7	1,2
Média anual*	5,5	5,6	5,5	5,4	5,4	-0,7

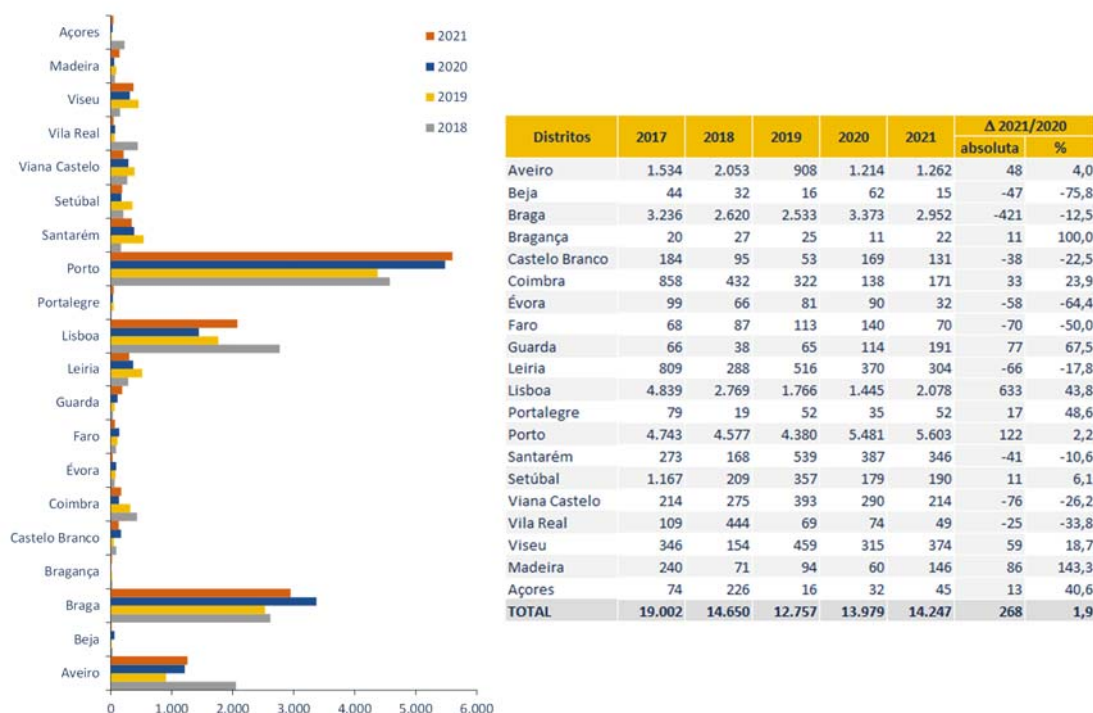
* Pagamento/Requerimento

Fonte: IGSSS, IP, Fundo de Garantia Salarial, *Relatório Anual de Atividades*

Da análise do quadro seguinte constata-se que, em 2021:

- O distrito do Porto, registou pagamentos de créditos salariais ao maior número de trabalhadores abrangidos, i.e., 5.603, mais 122 do que no ano anterior. O número de trabalhadores abrangidos no distrito de Lisboa, subiu registando 2.078 trabalhadores (mais 633 do que em 2020), contrariando as reduções observadas nos quadro anos anteriores. Também nos distritos de Aveiro e de Braga foram abrangidos mais de 1.000 trabalhadores (1.262 e 2.952, respetivamente), o que representa no primeiro caso um acréscimo de 48 beneficiários e no segundo uma redução de 421, face a 2020;
- Verificou-se uma redução de trabalhadores apoiados em 9 distritos do Continente, tendo no seu conjunto diminuído 842 beneficiários, sendo que metade destes foram no distrito de Braga (-12,5%), 76 no distrito de Viana do Castelo (-26,2%) e 70 no distrito de Faro (-50,0%). O distrito de Beja registou a menor redução percentual no ano (-75,8%), com menos 47 trabalhadores. Entre os distritos que registaram aumento do número de trabalhadores apoiados destacam-se os distritos de Lisboa e do Porto com mais 633 (+43,8%) e 122 (+2,2%) trabalhadores apoiados, respetivamente. O distrito do Continente que registou o maior aumento percentual foi o de Bragança (+100%), com mais 11 trabalhadores;
- Na RA da Madeira o número de trabalhadores abrangidos mais do que duplicou em 2021 (+143,3%), com um acréscimo de 86 trabalhadores, depois da redução observada em 2020 (-36,2%). A RA dos Açores viu o seu número de trabalhadores apoiados crescer 40,6%, i.e., mais 13 trabalhadores.

Gráfico 52 - Distribuição de trabalhadores abrangidos pelo FGS, por distritos do Continente e RA's – 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP, Fundo de Garantia Salarial, *Relatório Anual de Atividades*

O quadro abaixo apresenta a distribuição geográfica, por distrito e Regiões Autónomas, dos montantes pagos em 2021, verificando-se que Braga, Lisboa e Porto, absorveram 72,8% da despesa com os trabalhadores apoiados pelo FGS. O distrito do Porto representou, em 2021, o maior volume de despesa com 28,7 M€ despendidos e representado 37,4% do total da despesa com garantia salarial. Lisboa, foi o distrito onde se registou o maior aumento de despesa, mais 3 M€ (+41,0%) e, Braga, o distrito onde a redução de despesa foi maior, menos 3,2 M€ (-15,6%). A despesa paga nas duas Regiões Autónomas representou apenas 1,5% da despesa global com garantia salarial, observando-se um aumento de 0,9 p.p. face a 2020, i.e., mais 674 m€ no seu conjunto.

Em termos relativos, o distrito onde se verificou o aumento percentual mais acentuado da despesa foi Bragança, convergindo com o aumento relativo do número de trabalhadores abrangidos (+351,7% e +100,0%, respetivamente). Enquanto o distrito que registou a maior redução relativa da despesa foi Beja, acompanhando igualmente a variação do número de trabalhadores abrangidos (-82,5% e -75,8%, respetivamente).

Da comparação entre os dois quadros apresentados e, tal como sucedido em anos anteriores, os distritos com o maior número de trabalhadores abrangidos são genericamente aqueles com maior valor de despesa paga, embora não correspondam necessariamente aos distritos com a despesa média por trabalhador mais elevada. Em 2021, a despesa média por trabalhador no país foi de 5,4 m€ (-0,7% do que em 2020), e os valores médios por trabalhador mais elevados observaram-se nos distritos de Portalegre, Castelo Branco, Viseu e Guarda (8,2 m€, 7,7 m€, 6,5 m€ e 6,2 m€, respetivamente). Refira-se que a prestação média mais baixa paga por trabalhador, em 2021, foi no distrito de Beja com apenas 2,3 m€. A diferença registada entre o valor médio pago por trabalhador pode eventualmente, ser explicada, entre outros fatores, pelo setor e/ou

subsetor de atividade em que as empresas envolvidas se inserem, bem como pelo tipo e fase do processo – de falência, especial de recuperação (PERE) ou procedimento extrajudicial de conciliação (PEC).

Quadro 35 - Despesa paga pelo Fundo de Garantia Salarial, por distrito e RA's - 2017/2021

Distrito	Unid. Monetária: m€					
	2017	2018	2019	2020	2021	Δ % 2021/2020
Aveiro	9.218.558,2	12.332.600,5	5.351.690,8	7.756.545,9	7.721.253,0	-0,5
Beja	275.800,2	158.525,7	22.462,3	201.055,8	35.103,2	-82,5
Braga	18.170.726,7	14.147.566,4	14.492.885,4	20.284.838,3	17.119.500,4	-15,6
Bragança	122.146,3	132.497,8	129.202,9	21.475,5	97.015,3	351,7
Castelo Branco	1.342.709,9	499.597,7	366.692,9	1.142.989,1	1.002.312,4	-12,3
Coimbra	4.023.873,4	2.302.700,2	1.775.314,0	665.259,3	753.886,2	13,3
Évora	692.344,8	417.267,5	455.429,6	547.375,6	155.297,1	-71,6
Faro	420.505,0	402.714,7	531.744,9	818.789,5	309.334,1	-62,2
Guarda	423.337,8	279.441,9	489.610,5	778.300,8	1.192.102,6	53,2
Leiria	5.372.970,0	1.859.216,5	3.107.567,0	1.801.763,9	1.123.025,2	-37,7
Lisboa	26.183.035,3	17.229.492,2	11.107.403,7	7.146.561,6	10.116.388,3	41,6
Portalegre	562.836,9	167.652,9	260.919,9	209.770,1	425.146,9	102,7
Porto	23.031.009,3	22.157.813,2	21.385.957,2	27.815.716,3	28.739.006,3	3,3
Santarém	1.498.044,5	1.219.030,5	2.856.543,0	1.528.522,9	1.948.869,3	27,5
Setúbal	6.565.614,6	1.413.965,6	2.199.177,4	1.008.549,4	882.359,8	-12,5
Viana Castelo	1.190.924,3	1.939.979,0	1.739.827,0	1.773.233,6	1.259.511,1	-29,0
Vila Real	563.986,1	2.735.113,9	465.649,1	543.610,2	279.062,5	-48,7
Viseu	1.837.744,2	996.948,2	2.576.390,1	1.327.056,8	2.433.208,7	83,4
RA Madeira	1.780.958,6	427.569,4	630.844,8	329.473,1	905.754,6	174,9
RA Açores	490.590,4	837.332,0	83.008,5	147.659,4	245.567,2	66,3
TOTAL	103.767.716,3	81.657.025,8	70.028.320,9	75.848.547,0	76.743.704,1	1,2

Fonte: IGSS, IP, Fundo de Garantia Salarial, *Relatório Anual de Atividades*

IX.2.3.3. INDEMNIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS POR SALÁRIOS EM ATRASO (SSD)

As *indenizações compensatórias para salários em atraso (SSD)* são garantidas aos trabalhadores com salários em atraso e que rescindam ou suspendam o seu contrato de trabalho com base no incumprimento das obrigações de pagamento dos salários por parte das empresas, equiparando essa situação à dos desempregados involuntariamente. Esta componente da despesa diminuiu 21,5 m€, em 2021, reduzindo ligeiramente o seu peso relativo (-0,02 p.p.) no total da despesa com *Outras prestações de desemprego*, face ao ano anterior.

IX.2.3.4. COMPLEMENTO DE DESEMPREGO

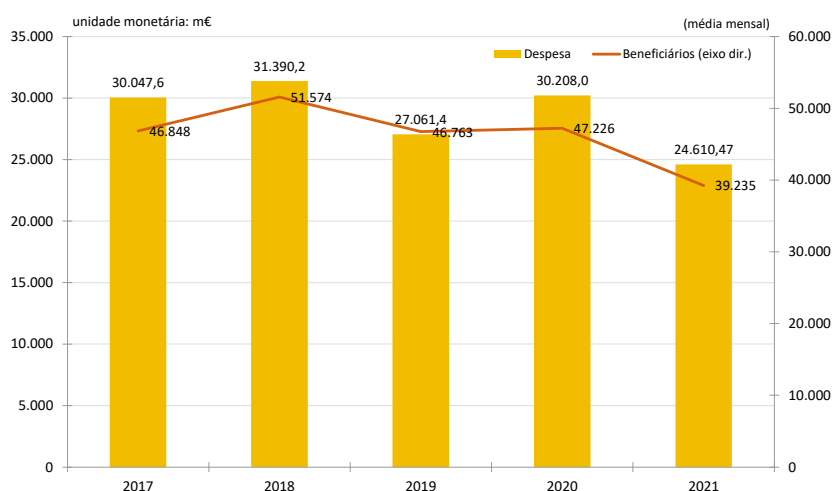
Nos termos do art.º 29º do Decreto-Lei nº 220/2006 de 3 de novembro, o montante do subsídio de desemprego não pode ser inferior ao valor do indexante de apoios sociais (IAS). Porém, nos casos em que 75% do valor líquido da remuneração de referência (VLRR)³⁵ resulte num valor inferior ao IAS, o montante mensal do subsídio de desemprego será igual ao IAS ou ao VLRR se este valor for inferior àquele. A diferença

³⁵ O valor líquido da remuneração de referência obtém-se pela dedução à remuneração de referência ilíquida do valor da taxa contributiva para segurança social a cargo do trabalhador e da taxa de retenção do IRS (n.º 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 72/2010, de 18 de junho).

entre o valor do subsídio de desemprego (igual a 65% da remuneração de referência do beneficiário) e o IAS ou o VLRR constitui o *complemento de desemprego*.

Em 2021, foram pagos 24,6 M€ em complementos a beneficiários do subsídio de desemprego, menos 18,5% do que em 2020, e menos 6,5 M€ do que a despesa média dos anos 2017 a 2020. Esta despesa revelou alguma estabilidade no quinquénio 2017-2021, com uma redução de 5,4 M€ no período e uma variação média anual de 4,9% (a variação média anual o quadriénio 2017-2020 foi de apenas +0,2%).

Gráfico 53 - Complemento de desemprego - Evolução da despesa e do número médio de beneficiários abrangidos 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP e II, IP

A evolução da despesa em 2021 (-18,5%), reflete a variação do número de beneficiários abrangidos no mesmo ano (-16,9%), e acompanha a variação média registada ao longo do quinquénio (-4,9% de variação média anual da despesa e -4,3% na evolução média anual do número de beneficiários entre 2017 e 2021), embora o comportamento destas duas variáveis tenha sido diferente ao longo destes anos.

Tal como referido acima, esta rubrica tem vindo a perder importância relativa no total da despesa com outras prestações de desemprego ao longo do quinquénio em análise (menos 6,7 p.p. entre 2017 e 2021). O mesmo sucede em termos de peso relativo desta rubrica no cômputo da despesa com prestações de desemprego (menos 0,7 p.p. entre 2017 e 2021).

IX.2.3.5. PROGRAMA OCUPACIONAIS

A despesa com *Programas Ocupacionais* encontra-se em queda consecutiva ao longo dos últimos anos, pelo facto de este apoio ter sido revogado com a entrada em vigor da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro. A despesa associada a estes programas ascendeu, em 2021, a 2,4 m€, evidenciando uma variação positiva de 7,6% face ao ano anterior.

IX.2.3.6. INCENTIVO À ACEITAÇÃO DE OFERTAS DE EMPREGO

No âmbito das medidas de combate ao desemprego, em particular, ao desemprego de longa duração, foi criada em 2012 a medida “*Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego*”, para vigorar durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (Portaria n.º 207/2012, de 06 de julho). Esta medida visa promover o regresso ao mercado de trabalho de desempregados subsidiados, pretendendo-se reduzir o número de ofertas não preenchidas que coexistem com um elevado nível de desemprego. Neste sentido, consiste na atribuição de um apoio financeiro aos desempregados, titulares de prestações de desemprego, que aceitem ofertas de emprego a tempo completo com uma remuneração inferior ao valor da prestação de desemprego que se encontram a receber.

A despesa com este incentivo, ascendeu a 252,9 m€ em 2021, o que representa uma redução de 28,7 m€ face a 2020 (-10,2%). No quinquénio em análise, a despesa regista uma variação média anual negativa de 6,6%, resultando numa redução de 79,8 m€ entre 2017 e 2021. Esta redução da despesa em 2020 e 2021, pode ser explicada pela diminuição do número de beneficiários abrangidos anualmente (-25,4% em 2020 e -15,0% em 2021). Esta componente apresenta, em 2021, à semelhança de 2020, uma importância relativa de 0,2% na despesa com *outras prestações de desemprego*.

IX.2.3.7. RETRIBUIÇÕES INTERCALARES (ART.º 98.º-N DO CPT)

De acordo com o artigo 98.º-N do Código do Processo do Trabalho (CPT), aditado ao Decreto-Lei n.º 295/2009, de 13 de outubro, as retribuições intercalares são objeto de direito do trabalhador: “*A entidade competente da área da segurança social efetua o pagamento ao trabalhador das retribuições até 30 dias após o trânsito em julgado da decisão que declare a ilicitude do despedimento*”, desde que este apresente o formulário, conforme o artigo 98.º-C do diploma supra citado e a entidade competente da área da segurança social seja notificada pelo Tribunal da decisão de 1.ª instância, da interposição de recurso da decisão que declare a ilicitude do despedimento, bem como da decisão proferida em sede de recurso. A dotação orçamental para suportar os encargos financeiros da entidade competente da área da segurança social, é inscrita anualmente no orçamento do estado em rubrica própria.

A despesa com estes encargos, em 2021, ascendeu a 18,2 m€, o que representa uma redução de 79,2 m€ face a 2020, i.e., menos 81,3%.

IX.2.4. MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS DE APOIO AO EMPREGO: COVID-19

O quadro seguinte apresenta a desagregação das medidas excecionais e temporárias implementadas em 2020 e 2021, no âmbito do combate à pandemia de COVID-19, que visam apoiar a manutenção dos postos de trabalho e mitigar situações de crise empresarial. A despesa total registada com estas medidas excecionais e temporárias ascendeu a 1.389,8 M€ em 2021, mais 0,9% do que em 2020. Os montantes despendidos com este conjunto de medidas representam em 2021 46,6% do total da despesa com prestações de desemprego e apoios ao emprego (menos 1,0 p.p. do que em 2020) e 4,4% da despesa efetiva da Segurança Social em 2021 (4,6% em 2020).

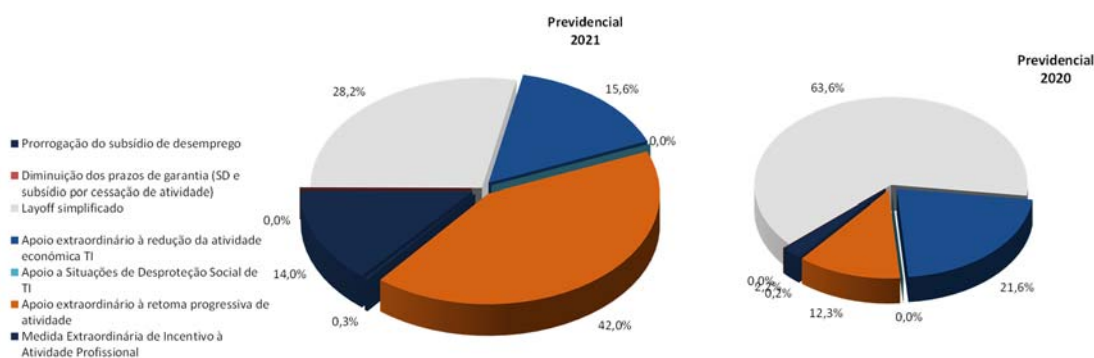
Quadro 36 – Medidas excecionais e temporárias de apoio ao emprego: COVID-19 (2020/2021)

Unid. Monetária: m€			
MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS - COVID-19	2020	2021	Δ %
Sistema Previdencial - Repartição	1.293.459,6	1.308.025,6	1,1%
Prorrogação do subsídio de desemprego	28.693,4	182.735,4	536,9%
Diminuição dos prazos de garantia (SD e subsídio por cessação de atividade)	275,5	18,2	-93,4%
Layoff simplificado	823.198,1	368.212,8	-55,3%
Apoio extraordinário à redução da atividade económica TI	280.026,7	203.766,0	-27,2%
Apoio a Situações de Desproteção Social de TI	51,3	48,1	-6,2%
Apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade	158.656,0	549.005,4	246,0%
Medida Extraordinária de Incentivo à Atividade Profissional	2.558,6	4.239,7	65,7%
Subsistema de Solidariedade	83.392,5	81.747,1	-2,0%
Prorrogação do subsídio social desemprego	25.138,3	1.345,5	-94,6%
Complemento estabilização trabalhadores layoff	58.254,2	504,3	-99,1%
Apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores		74.995,7	-
Majoração Apoio Extraordinário		4.901,6	-
TOTAL MEDIDAS COVID-19	1.376.852,1	1.389.772,7	0,9%

Fonte: IGSS, IP

O gráfico seguinte permite constatar que, no Sistema Previdencial, 42,0% da despesa foi despendida com o *Apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade* (12,3% em 2020), 28,2% com a medida de *Layoff Simplificado* (63,6% em 2020) e 15,6% com a medida de *Apoio extraordinário à redução da atividade económica dos Trabalhadores Independentes* (21,6% em 2020), representando estas três medidas 85,7% das medidas do Previdencial (97,6% em 2020) e 80,7% do total das medidas excecionais de apoio ao emprego (91,6% em 2020).

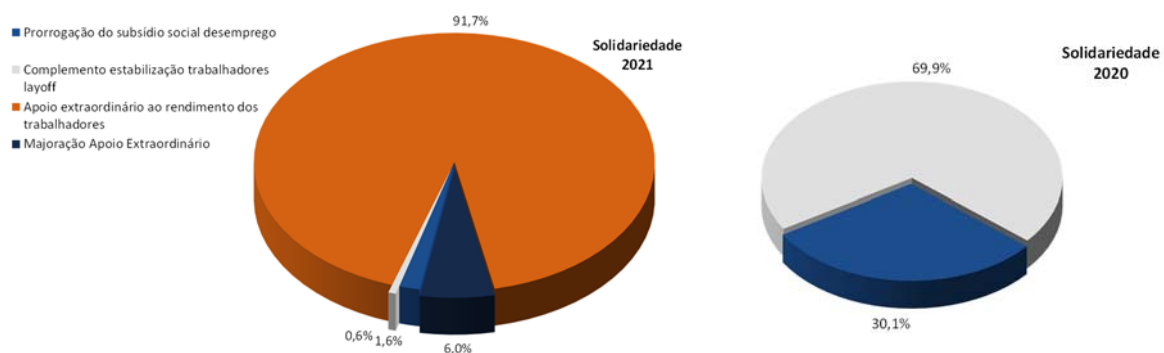
Gráfico 54 – Desagregação da despesa com Medidas COVID-19 – Sistema Previdencial (2020/2021)



Fonte: IGSS, IP

No âmbito da despesa do Subsistema de Solidariedade, 97,7% da despesa foi efetuada com o *Apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores* e a respetiva *majoração* que só foi implementada em 2021, com um total despendido de 79,9 M€, sendo que as medidas de *prorrogação do subsídio social de desemprego* e o *complemento de estabilização* apenas contabilizaram acertos e correções ao longo de 2021, conforme gráficos seguintes.

Gráfico 55 – Desagregação da despesa com Medidas COVID-19 – Subsistema de Solidariedade (2020/2021)



Fonte: IGSS, IP

IX.3. SUBSÍDIO POR DOENÇA, COMPLEMENTO POR DOENÇA E SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE

IX.3.1 NOTA INTRODUTÓRIA

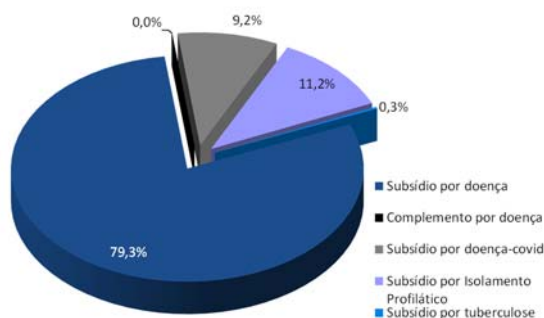
A análise das prestações por doença inclui o *subsídio por doença*, o *complemento por doença*, o *subsídio por tuberculose* e ainda os subsídios criados no âmbito do combate à pandemia de COVID-19. A primeira componente constitui o agregado mais representativo (79,3% do total, em 2021), seguido do *isolamento profilático* (11,2%), da *doença-COVID*³⁶ (9,2%), da *tuberculose* (0,3%) e do *complemento por doença* (apenas 0,04% da despesa global). A ordem de grandeza destas despesas, assim como a sua evolução anual no último quinquénio, encontra-se representada no quadro seguinte.

Quadro 37 - Despesa com prestações por Doença - Continente e Regiões Autónomas - 2017/2021

	Unidade monetária: m€					
	2017	2018	2019	2020	2021	Δ 2021/20
Subsídio por doença	510.993,6	559.776,6	611.279,9	745.996,5	753.149,4	1,0%
Complemento por doença	266,7	285,0	320,4	362,3	351,9	-2,9%
Subsídio por tuberculose	2.409,5	2.689,8	2.763,8	3.692,1	2.532,6	-31,4%
Subsídio por doença-covid	-	-	-	43.251,4	87.176,7	101,6%
Subsídio por Isolamento Profilático	-	-	-	62.576,1	106.261,8	69,8%
Total das prestações	513.669,7	562.751,4	614.364,1	855.878,4	949.472,3	
Taxa de variação (%)	9,3%	9,6%	9,2%	39,3%	10,9%	

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 56 - Peso relativo das prestações por Doença em 2021



Fonte: IGFSS, IP

No último biénio constata-se uma variação positiva no subsídio por doença, mas não do complemento, nem do subsídio por tuberculose (-31,4%), resultante em grande parte de correções efetuadas no processamento da medida COVID-19 – doença por isolamento profilático³⁷. Retirando este efeito, a evolução da despesa com as respetivas prestações reflete a variação do número de beneficiários e de dias processados, tal como se irá constatar seguidamente.

³⁶ Engloba a despesa com subsídio por doença-COVID dos trabalhadores do sector da saúde.

³⁷ Foram igualmente efetuadas alterações processuais no âmbito da entrada em produtivo da nova interface SICC-SIF-TU, em setembro de 2021, originando uma execução orçamental negativa nos meses de setembro e outubro de 2021.

Os montantes atribuídos ao abrigo destas prestações são calculados pela aplicação à remuneração de referência³⁸ de uma percentagem variável, em função da duração do período de incapacidade para o trabalho ou da natureza da doença. Nos termos do n.º 2 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 146/2005, de 26 de agosto (que revoga o n.º 2 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 28/2004, de 4 de fevereiro), alterado pelo artigo 9º do Decreto-Lei nº 133/2012, de 27 de junho, a duração do período de incapacidade para o trabalho constitui-se como variante relevante para a determinação do valor do *subsídio por doença*, passando os montantes do subsídio a ser concedidos, a partir de julho de 2012, de acordo com os seguintes critérios:

Quadro 38 - Remuneração de referência em caso de Doença e em caso de Tuberculose

Em caso de Doença		Em caso de Tuberculose	
% REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA	DURAÇÃO DA DOENÇA	% REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA	AGREGADO FAMILIAR
55%	até 30 dias	80%	até 2 familiares a cargo
60%	de 31 a 90 dias	100%	mais de 2 familiares a cargo
70%	de 91 a 365 dias		
75%	mais de 365 dias		

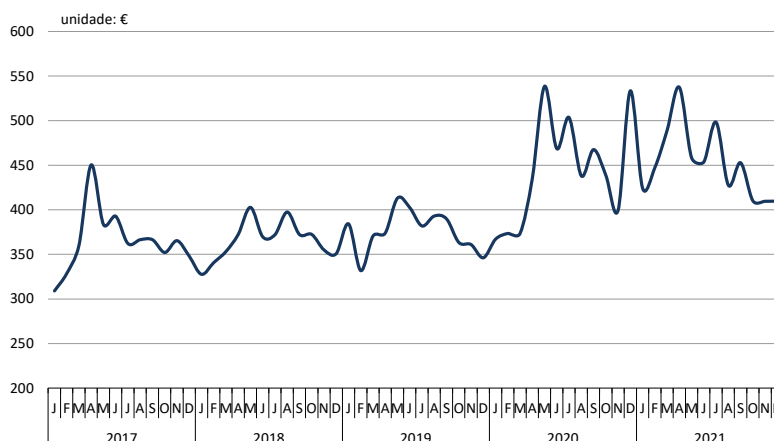
Relativamente ao *subsídio por tuberculose*, e nos termos do n.º 3 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 146/2005, de 26 de agosto, o montante atribuído corresponde a 80% ou 100% da remuneração de referência, consoante o número de dependentes do agregado familiar (até dois ou mais familiares a cargo, respetivamente). Estes pressupostos não sofreram alteração até 2020.

O período de concessão do *subsídio por doença* tem duração máxima de três anos para trabalhadores por conta de outrem, podendo chegar a um ano para os trabalhadores independentes (artigo 23º do Decreto-Lei nº 28/2004, de 4 de fevereiro). Quanto às baixas por *tuberculose*, não existe limite de tempo para a concessão do respetivo subsídio.

O aumento da despesa, em 2021, com o *subsídio por doença* (+1,0%) resultou principalmente do acréscimo do número de dias processados desta prestação (+2,3%), já que o número de beneficiários reduziu face ao ano anterior (-7,4%). A evolução da despesa com esta prestação tem sido igualmente influenciada pelo aumento da prestação média, que cresceu 23,6% entre 2017 e 2021, ou seja, mais 86,08 €, fixando-se em 451,50 € em 2021 (mais 1,5% do que em 2020), conforme gráfico seguinte.

³⁸ A remuneração de referência é determinada pelo rácio do total de remunerações (sem subsídios) – registadas nos seis meses civis que precedem o 2º mês anterior ao do início da doença – pelo número total de dias desse período (180).

Gráfico 57 - Prestação média por beneficiário - 2017/2021



Fonte: II, IP e IGFSS, IP

O n.º 1 do art.º 19º do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro, impõe que o montante diário do *subsídio de doença* não possa ser inferior a 30% do valor diário do Indexante de Apoios Sociais (IAS)³⁹. Caso a remuneração de referência seja inferior ao valor mínimo estabelecido na legislação acima, ao valor a receber por cada beneficiário é acrescido a diferença entre a sua remuneração de referência e o valor mínimo garantido legalmente⁴⁰. Esta diferença constitui o *complemento por doença*, cuja despesa se integra no Subsistema de Solidariedade (regime não contributivo) e que se cifrou nos 351,9 m€, em 2021.

A despesa com *subsídio por tuberculose* atingiu os 2,5 M€ e, no âmbito do combate à pandemia de COVID-19, foram despendidos 87,2 M€ (*doença-COVID*) e 106,3 M€ (*isolamento profilático*), em 2021.

IX.3.2. SUBSÍDIO E COMPLEMENTO POR DOENÇA

IX.3.2.1. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR DOENÇA⁴¹, 2017/2021

Em 2021, beneficiaram do *subsídio por doença* cerca de 659 mil pessoas, menos 53 mil do que no ano anterior (-7,4%). A variação negativa atenua a tendência de crescimento verificada até 2019, contribuindo para que, no quinquénio 2017-21, o número de beneficiários desta prestação tenha registado um aumento na ordem dos 4,8%.

³⁹ Tal como está definido no n.º 1 do art.º 2º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro (que Cria o Indexante dos Apoios Sociais).

⁴⁰ Para o ano de 2021 o valor diário mínimo aplicado é 4,39€ (IAS igual a 438,81€)

⁴¹ Corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

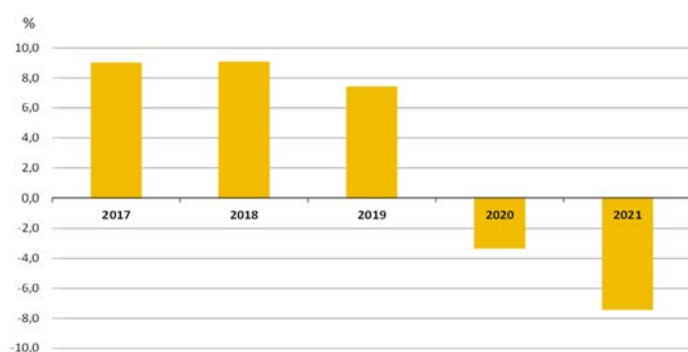
Quadro 39 - Número anual de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2017/2021

	2017	2018	2019	2020	2021
Beneficiários	628.208	685.325	736.281	711.648	658.647
Taxa variação (%)	9,0	9,1	7,4	-3,3	-7,4

Fonte: II, IP

Nota: O número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Gráfico 58 - Evolução do número de beneficiários do subsídio por Doença - taxa de variação anual (%) - 2017/2021



Fonte: II, IP

Nas Regiões Autónomas (ver quadro infra), o número de beneficiários desta prestação representou, em 2021, cerca de 4,1% do universo nacional (peso relativo 0,5 p.p. superior ao do ano anterior), sendo superior na RAA (15,2 mil beneficiários, relativamente a 12,0 mil na RAM). Comparativamente a 2020, o número de beneficiários na RAM aumentou 3,6%, enquanto na RAA o aumento do número de beneficiários foi mais expressivo (+5,5%), traduzindo um acréscimo de 420 e 798 pessoas, respetivamente.

Quadro 40 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2020/2021

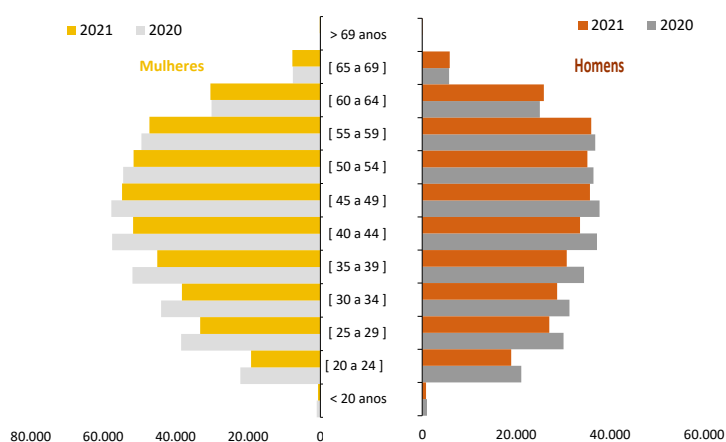
	N.º beneficiários		Peso relativo		Var. 2021/20
	2020	2021	2020	2021	
Continente	685.610	631.391	96,3	95,9	-7,9
RA dos Açores	14.441	15.239	2,0	2,3	5,5
RA da Madeira	11.597	12.017	1,6	1,8	3,6
TOTAL	711.648	658.647	100,0	100,0	-7,4

Fonte: II, IP

IX.3.2.2. CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR DOENÇA⁴², SEGUNDO O SEXO E ESCALÃO ETÁRIO (2020-2021)

Na caracterização do universo de beneficiários do *subsídio por doença* (vide gráfico seguinte), constata-se que, em 2021, a grande maioria foi do sexo feminino – 57,7% do total, um peso ligeiramente inferior a 2020⁴³, sendo que o número de beneficiários do sexo masculino representou 42,3% do total.

Gráfico 59 - Beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's – 2020/2021



Fonte: II, IP

Quadro 41 - Número de beneficiários do subsídio por Doença, por escalão etário - Continente e RA's – 2020/2021

Escalão etário	Feminino (F)		Masculino (M)		Taxa var. nominal 2021/2020	
	2020	2021	2020	2021	F	M
< 20 anos	1.002	652	1.028	830	-34,9%	-19,3%
[20 a 24]	22.127	19.123	21.072	18.934	-13,6%	-10,1%
[25 a 29]	38.470	33.217	30.075	27.047	-13,7%	-10,1%
[30 a 34]	43.990	38.214	31.344	28.734	-13,1%	-8,3%
[35 a 39]	51.874	45.070	34.432	30.783	-13,1%	-10,6%
[40 a 44]	57.535	51.744	37.207	33.595	-10,1%	-9,7%
[45 a 49]	57.768	54.823	37.734	35.698	-5,1%	-5,4%
[50 a 54]	54.511	51.615	36.461	35.158	-5,3%	-3,6%
[55 a 59]	49.445	47.232	36.835	36.000	-4,5%	-2,3%
[60 a 64]	30.085	30.383	25.058	25.888	1,0%	3,3%
[65 a 69]	7.613	7.765	5.726	5.862	2,0%	2,4%
> 69 anos	157	170	99	110	8,3%	11,1%
TOTAL	414.577	380.008	297.071	278.639	-8,3%	-6,2%

Fonte: II, IP

⁴² Corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

⁴³ Em 2020 as mulheres representaram 58,3% do total de beneficiários do subsídio por doença e os homens, 41,7%. O peso relativo das mulheres, no total de beneficiários, tem vindo a reduzir-se desde 2013, ano em que o seu peso relativo foi maior (60,7%).

A estrutura da pirâmide etária manteve-se, em 2021, relativamente idêntica à observada entre 2017 e 2020, denotando-se uma redução de beneficiários em ambos os setores, nomeadamente nas idades mais jovens (inferior a 20 anos). Neste escalão etário, o número de beneficiários, de ambos os sexos, diminuiu 27,0% entre 2020 e 2021. Nas idades mais avançadas, a partir dos 69 anos, o número de beneficiários, de ambos os sexos, cresceu 9,4% (mantendo a tendência dos últimos anos), com um forte incremento no sector masculino (+11,1%), enquanto que no setor feminino se verificou um aumento inferior (+8,3%).

O gráfico e quadro supra evidenciam que, em 2021:

- O *subsídio por doença* foi requerido essencialmente por adultos com idades compreendidas entre os 40 e os 54 anos, para ambos os sexos, que, no seu conjunto abrangeu um total de 158.183 beneficiárias (representando 41,6% dos beneficiários do sexo feminino). Enquanto os beneficiários do sexo masculino integrados neste intervalo representaram 37,5% do total, ou seja, 104.451 beneficiários;
- O escalão “45-49 anos”, que incluiu 54.823 beneficiários do sexo feminino (14,4% do total das mulheres) e 35.698 beneficiários do sexo masculino (12,8% dos homens), é o escalão com maior peso relativo no total dos beneficiários deste subsídio;
- O *subsídio por doença* foi atribuído a 652 beneficiários do sexo feminino com idade inferior a 20 anos, menos 178 pessoas do que os beneficiários masculinos inseridos neste mesmo escalão;
- Para os grupos etários com idade superior a 65 anos, salienta-se que, dos 13,9 mil beneficiários, 7,9 milhares são do sexo feminino e apenas 6,0 milhares são do sexo masculino, refletindo a pirâmide etária da população. Face ao ano anterior, este escalão aumentou 2,1% no setor feminino, enquanto no sexo masculino o aumento foi de 2,5%.

IX.3.2.3. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR DOENÇA, POR DISTRITOS DO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS (2020-2021)

Da análise da distribuição do número de beneficiários a receber *subsídio por doença*, em 2021, pelos distritos no Continente e pelas Regiões Autónomas (ver gráficos e quadros seguintes), verificou-se:

- Uma redução do número de beneficiários do *subsídio por doença* no Continente, na ordem dos 7,9%, com todos os distritos a registar decréscimos que variaram entre os -0,01% e os -13,1%;
- Os distritos que registaram a redução mais expressiva foram Lisboa, com -13,1% e o Porto, com -11,3%. Os dois maiores polos metropolitanos do país contabilizaram, conjuntamente, cerca de 254 mil beneficiários desta prestação, o que representou 40,2% do universo do Continente (que compara com 289 mil beneficiários e uma representatividade de 42,2% em 2020);
- Por outro lado, o distrito a registar a menor variação negativa foi Vila Real (-0,01%). Este distrito, com 8.308 beneficiários, representou 1,3% do total;
- Os restantes distritos, com variações compreendidas entre -7,5% e -0,6%, foram Braga, Faro, Coimbra, Castelo Branco, Aveiro, Leiria, Setúbal, Santarém, Viana do Castelo, Portalegre, Évora, Beja, Guarda, Bragança e Viseu, representando 58,4% dos beneficiários registados no ano (em número de 369 mil);
- No que concerne à RAM e à RAA, estas assumiram um peso relativo de 1,8% e 2,3% no universo de beneficiários do *subsídio por doença* no país (12,0 mil e 15,2 mil beneficiários de “doença”,

respetivamente), sendo as únicas regiões a apresentar variações positivas. A RAA registou um aumento mais acentuado de beneficiários em 2021 (+5,5%), contra um crescimento de 3,6% registado na RAM.

Quadro 42 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's – 2020/2021

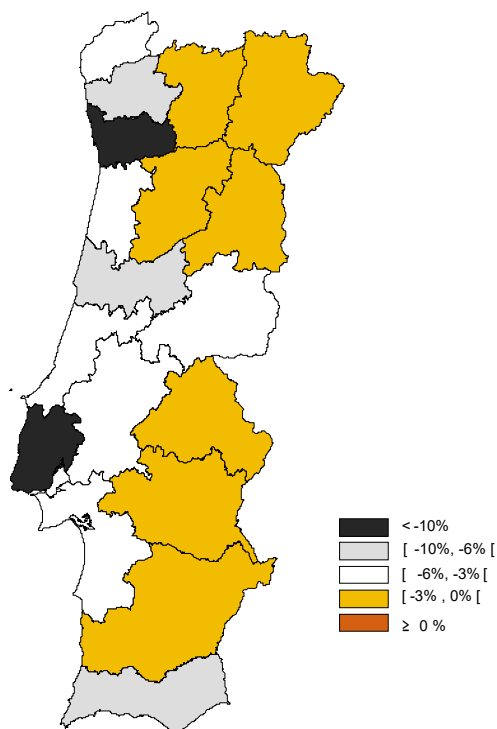
Unidade: milhares

	2020		2021		Tx var (%)
	Beneficiários	Peso relativo	Beneficiários	Peso relativo	2021/20
Continente	685,6	96,3	631,4	95,9	-7,9
Madeira	11,6	1,6	12,0	1,8	3,6
Açores	14,4	2,0	15,2	2,3	5,5
TOTAL	711,6	100,0	658,6	100,0	-7,4

Fonte: II, IP

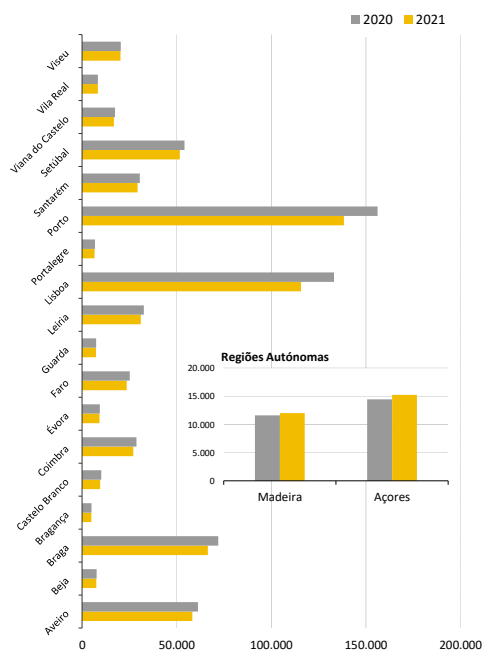
Notas: Pelo facto de um beneficiário poder ter processamentos de baixas em mais de um centro distrital e por mais de um tipo de subsídio, os dados do II, IP por distrito foram calibrados pelo total de beneficiários distribuídos por escalão etário; o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Gráfico 60 - Variação do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente (por distrito de residência) – 2020/2021



Fonte: II, IP

Gráfico 61 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente, por distritos – 2020/2021



Fonte: II, IP

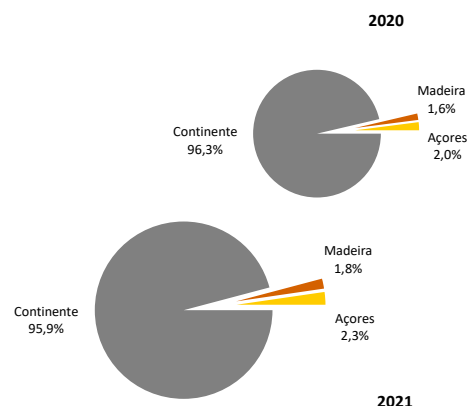
Quadro 43 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente, por distritos – 2020/2021

Distrito	2020	2021	Var. absoluta	Var %
Aveiro	61.232	58.218	-3.014	-4,9
Beja	7.632	7.457	-175	-2,3
Braga	71.941	66.514	-5.427	-7,5
Bragança	4.878	4.816	-62	-1,3
Castelo Branco	10.040	9.489	-551	-5,5
Coimbra	28.704	26.993	-1.711	-6,0
Évora	9.380	9.116	-264	-2,8
Faro	25.143	23.547	-1.596	-6,3
Guarda	7.395	7.290	-105	-1,4
Leiria	32.543	30.990	-1.553	-4,8
Lisboa	133.145	115.684	-17.461	-13,1
Portalegre	6.815	6.614	-201	-2,9
Porto	156.055	138.395	-17.660	-11,3
Santarém	30.456	29.282	-1.174	-3,9
Setúbal	54.137	51.581	-2.556	-4,7
Viana do Castelo	17.371	16.779	-592	-3,4
Vila Real	8.309	8.308	-1	0,0
Viseu	20.434	20.318	-116	-0,6
TOTAL	685.610	631.391	-54.219	-7,9

Fonte: II, IP

Notas: Pelo facto de um beneficiário poder ter processamentos de baixas em mais de um centro distrital e por mais de um tipo de subsídio, os dados do II, IP por distrito foram calibrados pelo total de beneficiários distribuídos por escalão etário; o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Gráfico 62 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2020/2021



Fonte: II, IP

IX.3.2.4. NÚMERO DE BAIXAS PROCESSADAS COM SUBSÍDIO POR DOENÇA, 2017/2021

Conforme evidenciado nas figuras seguintes, o número de baixas concedidas no âmbito do *subsídio por doença* tem apresentado uma tendência crescente no período 2017-2021 (+2,8%).

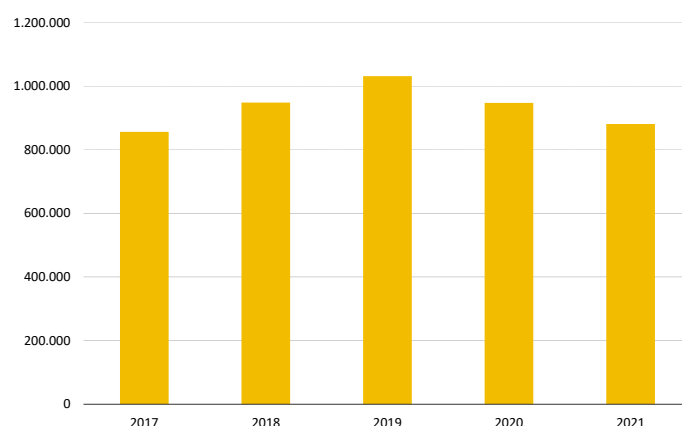
O número de baixas por beneficiário tem-se mantido relativamente estável, denotando-se, no entanto, uma trajetória ligeiramente crescente entre 2017 e 2019, apenas contrariada nos dois últimos anos. Em média, em 2021, cada beneficiário requereu 1,3 baixas por doença, praticamente o mesmo que em 2020 e próximo de 2017.

Quadro 44 - Número médio anual de baixas por beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2017/2021

	2017	2018	2019	2020	2021	Var. % 2021/20	Var. % 2021/2017
Número de beneficiários (sub. doença)	628.208	685.325	736.281	711.648	658.647	-7,4	4,8
N.º de baixas	856.677	948.725	1.031.484	947.527	880.738	-7,0	2,8
N.º de baixas por beneficiário (média anual)	1,36	1,38	1,40	1,33	1,34		

Fonte: II, IP

Gráfico 63 - Número de baixas processadas com subsídio por Doença
- Continente e RA's - 2017/2021

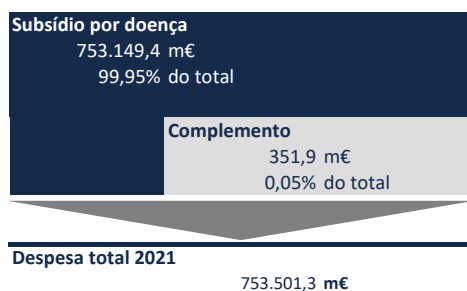


Fonte: II, IP

IX.3.2.5. DESPESA PAGA (2017- 2021)

O *subsídio por doença*, uma prestação do Sistema Previdencial - Repartição⁴⁴, representou, em 2021, 99,95% da despesa total com “doença”, sendo que os restantes 0,05% foram consumidos com o pagamento do *complemento por doença*, uma prestação do regime não contributivo – Subsistema de Solidariedade.

Quadro 45 - Despesa com subsídio e complemento por doença - 2021



Fonte: IGSS, IP

A evolução destas duas componentes da despesa no último quinquénio é apresentada no quadro seguinte, verificando-se que a despesa a nível nacional com *subsídio e complemento por doença* ascendeu, em 2021, a 753,5 M€, mais 7,1 M€ do que em 2020, o que representou um aumento de 1,0%.

⁴⁴ Nos termos da Lei de Bases da Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro).

Quadro 46 - Despesa com subsídio e complemento por doença - Continente e RA's - 2017/2021

	2017	2018	2019	2020	2021
Subsídio por doença ^[1]	510.993,6	559.776,6	611.279,9	745.996,5	753.149,4
Complemento por doença ^[2]	266,7	285,0	320,4	362,3	351,9
Total	511.260,2	560.061,6	611.600,3	746.358,8	753.501,3
Taxa de variação (%)	9,4	9,5	9,2	22,0	1,0

Unidade monetária: m€

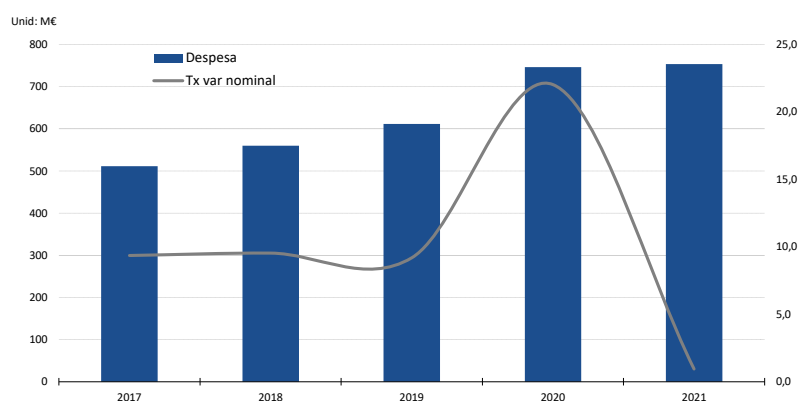
^[1] Incluído no actual *Sistema Previdencial* (Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro);

^[2] Incluído no actual *Subsistema de Solidariedade* do *Sistema de Protecção Social de Cidadania* (regime não contributivo).

Fonte: IGFSS, IP

Relativamente ao *subsídio por doença*, constata-se que a respetiva despesa aumentou 242,2 M€ no quinquénio em análise, representando uma variação média anual de +10,2% entre os anos 2017 e 2021. Contudo, em 2021, o aumento da despesa situou-se nos 1,0% face a 2020, sendo que esta variação reflete principalmente o aumento do valor médio da prestação que cada beneficiário recebeu nesse ano, (+9,1%), passando de 1.048,27€ para 1.143,48€, dado a evolução negativa do número de beneficiários e do número de baixas processadas nesse período (-7,4% e -7,0%, respetivamente).

Gráfico 64 - Despesa com Subsídio e Complemento por Doença - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

A análise da evolução da despesa com *complemento por doença* permite observar um crescimento contínuo entre 2017 e 2020 e um decréscimo em 2021. Obtém-se, assim, uma variação média anual na ordem dos +7,2% entre 2017 e 2021. Neste último ano, a despesa com o complemento desceu para 351,9 m€, valor superior ao montante pago no início do quinquénio (266,7 m€).

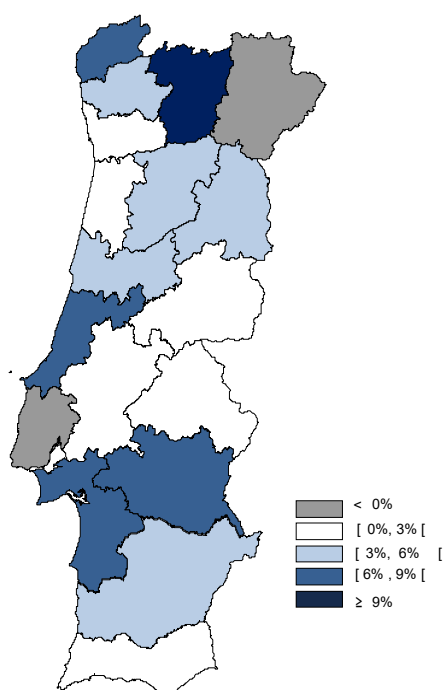
O quadro anterior evidencia ainda que, no início do período em análise, a despesa com doença atingiu um valor de cerca de 511,3 M€ (em 2017), o montante mais baixo do quinquénio, aumentando de forma contínua até 2021, refletindo o aumento verificado na sua principal componente, o *subsídio por doença*, sendo que no final do quinquénio ultrapassou o valor inicial em mais de 242 M€.

A despesa registada com *subsídio por doença*⁴⁵ absorveu, em 2021, 3,0% da despesa total do Sistema Previdencial⁴⁶ e 1,8% da despesa total do Sistema de Segurança Social, pesos relativos idênticos face ao ano anterior.

IX.3.2.6. DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA - CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

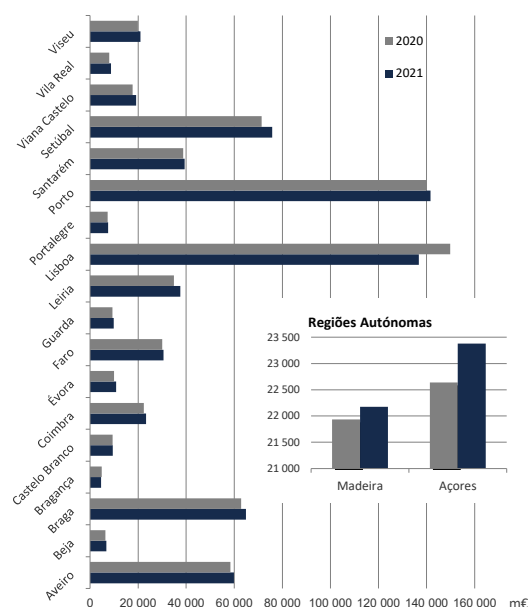
A decomposição da despesa com *subsídio por doença* no Continente, por distritos, assim como a respetiva variação no período 2020-2021, é apresentada nos gráficos seguintes.

Gráfico 65 - Variação da despesa com subsídio por Doença no Continente (por distrito de residência) – 2020/2021



Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 66 - Distribuição da despesa com subsídio por Doença no Continente, por distritos – 2020/2021



Fonte: IGFSS, IP

⁴⁵ Com complemento.

⁴⁶ Componente de repartição (sem incluir as transferências internas concedidas).

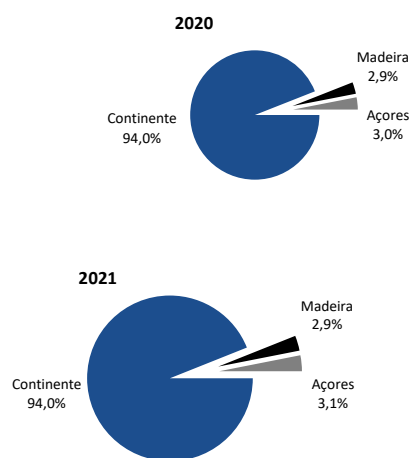
Quadro 47 - Distribuição da despesa com subsídio por doença no Continente, por distritos – 2020/2021

Unidade monetária: m€

Distrito	2020	2021	Var.	
			absoluta	Var %
Aveiro	58 416,8	59 863,3	1 446,5	2,5
Beja	6 436,6	6 766,6	330,0	5,1
Braga	62 853,6	64 861,8	2 008,2	3,2
Bragança	4 825,1	4 635,7	-189,4	-3,9
Castelo Branco	9 393,3	9 504,6	111,3	1,2
Coimbra	22 433,9	23 340,9	907,0	4,0
Évora	9 981,1	10 828,2	847,1	8,5
Faro	30 049,1	30 539,7	490,6	1,6
Guarda	9 311,2	9 842,5	531,3	5,7
Leiria	34 866,9	37 566,4	2 699,5	7,7
Lisboa	149 825,3	136 727,7	-13 097,6	-8,7
Portalegre	7 354,3	7 526,4	172,2	2,3
Porto	139 941,8	141 588,6	1 646,8	1,2
Santarém	38 804,8	39 343,8	539,0	1,4
Setúbal	71 352,6	75 765,7	4 413,1	6,2
Viana Castelo	17 683,4	19 186,5	1 503,0	8,5
Vila Real	7 963,4	8 725,3	761,9	9,6
Viseu	19 928,8	20 983,7	1 054,9	5,3
TOTAL	701 421,8	707 597,4	6 175,6	0,9

Fonte: IGSS, IP

Gráfico 67 - Despesa com subsídio por Doença no Continente e RA's – 2020/2021



Fonte: IGSS, IP

Quadro 48 - Despesa do subsídio por Doença - Continente e RA's – 2020/2021

Unidade monetária: m€

	2020		2021		Tx var (%) 2021/20
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	701 421,8	94,1	707 597,4	94,0	0,9
Madeira	21 935,9	2,9	22 174,5	2,9	1,1
Açores	22 638,7	3,0	23 377,4	3,1	3,3
TOTAL	745 996,5	100,0	753 149,4	100,0	1,0

Fonte: IGSS, IP

Da decomposição do crescimento médio anual registado no *subsídio por doença* no Continente, em 2021 face ao período homólogo de 2020, constata-se que o mesmo foi positivo (+0,9%), sendo que todos os distritos registaram acréscimos da despesa, com exceção de Lisboa e Bragança, os únicos com variações inferiores à média do Continente.

Os distritos de Lisboa e Porto registaram variações da despesa de sentido contrário, face a 2020 (-8,7% e +1,2% respetivamente), sendo que, juntos, representaram 39,3% do total da despesa no Continente. A despesa em Lisboa ascendeu a 136,7 M€, enquanto o Porto despendeu 141,6 M€, representando, em conjunto, menos 11,5 M€ do que em 2020.

Dos restantes distritos com variações inferiores a 5%, referem-se os distritos de Bragança, Castelo Branco, Santarém, Faro, Portalegre, Aveiro, Braga e Coimbra. Estes distritos apresentaram variações da despesa face ao ano anterior entre os -3,9% e os +4,0% e juntos representaram 33,9% do total da despesa com *subsídio por doença* no Continente (239,6 M€).

Os distritos de Beja, Viseu, Guarda, Setúbal, Leiria, Évora, Viana do Castelo e Vila Real, com aumentos da despesa que variam entre +5,1% e +9,6%, representaram, em conjunto, 26,8% da despesa total (189,7 M€).

Relativamente às Regiões Autónomas, estas evidenciaram uma despesa total de 45,6 M€ em 2021 (ver gráficos supra), representando 6,0% do total da despesa paga com *subsídio por doença* no país, um peso relativo igual ao do ano anterior.

Destaca-se a RAA que despendeu, em 2021, mais 3,3% com esta prestação do que em 2020, que compara com um acréscimo de 15,4%, entre 2019 e 2020, enquanto que na RAM, no mesmo período, o aumento foi de 1,1%, também significativamente abaixo do verificado no ano anterior (+20,0%). A RAA mantém, em 2021, um maior valor despendido com *subsídio por doença* do que a RAM.

IX.3.3. SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE

IX.3.3.1. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE⁴⁷, 2017/2021

Tal como no *subsídio por doença*, o número de beneficiários com subsídio processado por tuberculose é objeto de registo estatístico, segundo informação do II, IP, tendo em conta o lançamento de pelo menos um dia de doença no ano para o beneficiário (no caso de este ter sido requerido duas vezes pelo mesmo beneficiário, no mesmo ano, apenas é contabilizado uma única vez).

Em 2021 beneficiaram do subsídio por tuberculose, no território nacional, 2.267 pessoas, uma redução de 16,7%, face ao ano anterior. O aumento acentuado verificado em 2020 deveu-se, segundo informação do II, IP, ao facto de esta prestação ter sido usada para efetuar processamentos referentes ao Isolamento Profilático, no âmbito do combate à pandemia de COVID-19. Ainda segundo aquele Instituto, não foi possível discriminar estes pagamentos dos que se referem efetivamente a casos de tuberculose, pelo que os dados a partir de 2020 não são comparáveis com os anos anteriores.

Como se pode observar no quadro seguinte, entre 2017 e 2019 registou-se um aumento médio anual de 3,0% no número de beneficiários de tuberculose, ou seja, em 2019 receberam prestação por tuberculose mais 52 beneficiários do que em 2017. Forçando a comparação com 2021, obtém-se um acréscimo de 1.421 beneficiários face a 2017 e uma taxa média anual de crescimento de 27,9% (em 2020, o número de beneficiários aumentou 1.823, face ao ano anterior).

Quadro 49 - Número anual de beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2017/2021

	2017	2018	2019	2020	2021
Beneficiários	846	885	898	2 721	2 267
Taxa variação (%)	-2,8	4,6	1,5	203,0	-16,7

Fonte: II, IP

⁴⁷ Corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

No quadro infra pode constatar-se que o número de beneficiários do subsídio por tuberculose na RAA e na RAM constituem cerca de 3,2% do total do país, o que representa um aumento de 1,8 p.p. face a 2020. Em 2021, beneficiaram do subsídio por tuberculose 50 pessoas na RAM, mais vinte e oito do que na RAA (mais 38 beneficiários na Madeira e menos 6 beneficiários nos Açores do que em 2020)⁴⁸.

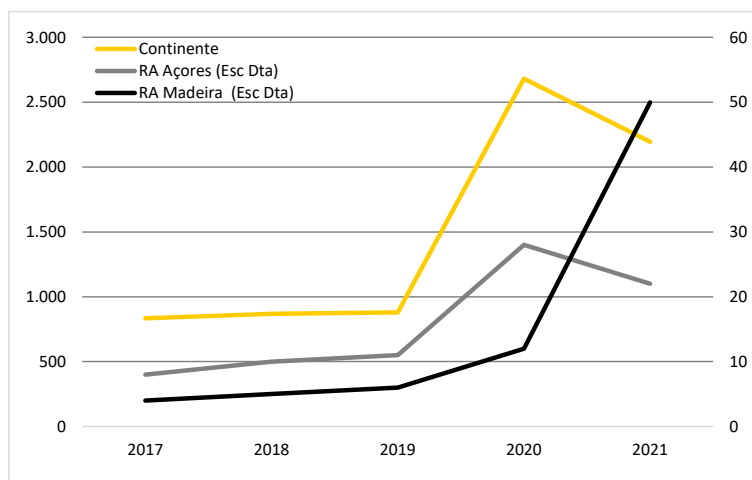
Quadro 50 - Beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's – 2020/2021

	N.º beneficiários		Peso relativo		Var. 2021/20
	2020	2021	2020	2021	
Continente	2.681	2.195	98,5	96,8	-18,1
RA dos Açores	28	22	1,0	1,0	-21,4
RA da Madeira	12	50	0,4	2,2	316,7
TOTAL	2.721	2.267	100,0	100,0	-16,7

Fonte: II, IP

Como se pode verificar no gráfico seguinte, o número de beneficiários de tuberculose, no Continente e nas Regiões Autónomas, que se manteve estável entre 2017 e 2019, registou um forte crescimento em 2020 e 2021.

Gráfico 68 - Evolução do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose - Taxa de variação anual (%) - 2017/2021



Fonte: II, IP

⁴⁸ Em 2017, o número de beneficiários, no conjunto das RA foi o mais baixo desde 2008.

IX.3.3.2. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE⁴⁹, POR DISTRITOS DO CONTINENTE (2020-2021)

Da análise da distribuição do número de beneficiários a receber subsídio por tuberculose em 2021, pelos distritos no Continente e pelas Regiões Autónomas (ver gráficos e quadro seguinte), verifica-se que:

- Os distritos do Porto e de Lisboa concentraram 35,4% dos beneficiários de *tuberculose* do país, tendo atingido o valor máximo de 403 no Porto. Em ambos os distritos o número de beneficiários sofreu uma redução face a 2020 (-35,5% no Porto e -27,1% em Lisboa). Estes dois distritos, juntamente com Aveiro (-55,1%), Braga (+2,3%) e Setúbal (-31,9%), fazem parte do grupo dos distritos com maior incidência da doença (em conjunto, representaram 62,8% do total de beneficiários do Continente);
- Os restantes distritos registaram variações entre os -58,1% (Portalegre) e os +173,9% (Bragança). Contudo, a média de beneficiários abrangidos nestes treze distritos rondou as 63 pessoas, oscilando entre as 142 pessoas em Faro e as 13 em Portalegre;
- As RA's dos Açores e da Madeira representaram, em conjunto, mais 1,7 p.p. em termos de peso relativo no total do país do que representavam em 2020, fruto do aumento de 1,8 p.p. no número de beneficiários de *tuberculose* na RAM. Em termos relativos, o crescimento observado na Madeira foi superior ao verificado no Continente, justificando assim o aumento do seu peso relativo.

Quadro 51 - Beneficiários do subsídio por Tuberculose – Continente e RA's – 2020/2021

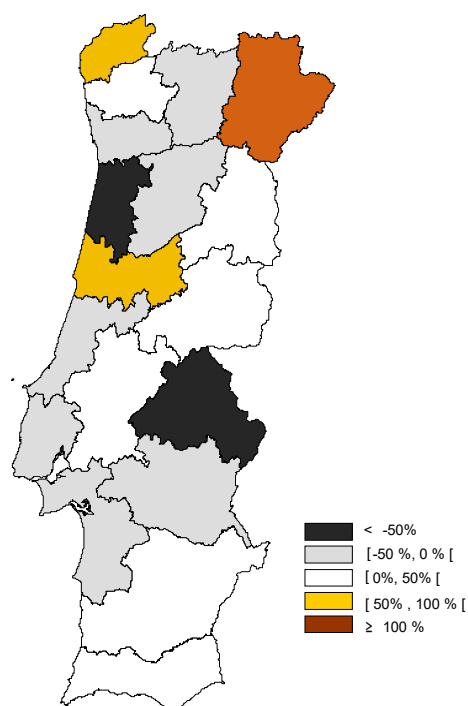
	2020		2021		Tx var (%) 2021/20
	Beneficiários	Peso relativo	Beneficiários	Peso relativo	
Continente	2 681	98,5	2 195	96,8	-18,1
Madeira	12	0,4	50	2,2	316,7
Açores	28	1,0	22	1,0	-21,4
TOTAL	2 721	100,0	2 267	100,0	-16,7

Fonte: II, IP

Notas: Pelo facto de um beneficiário poder ter processamentos de baixas em mais de um centro distrital e por mais de um tipo de subsídio, os dados do II, IP por distrito foram calibrados pelo total de beneficiários distribuídos por escalão etário; o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

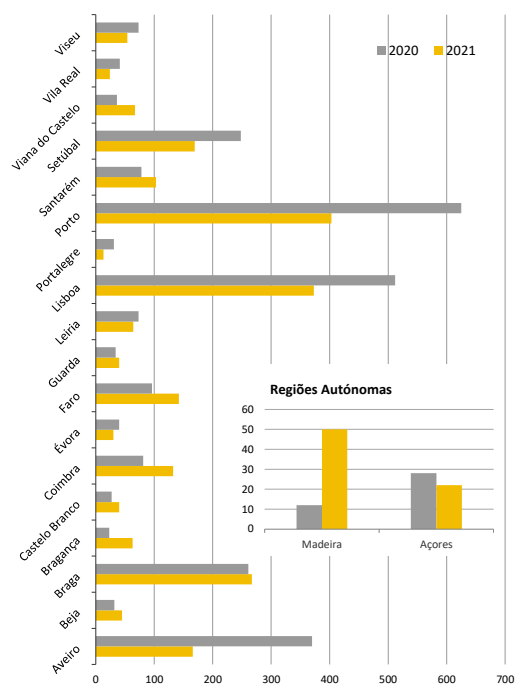
⁴⁹ O número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Gráfico 69 - Variação do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente (por distrito de residência) – 2020/2021



Fonte: II, IP

Gráfico 70 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos – 2020/2021



Fonte: II, IP

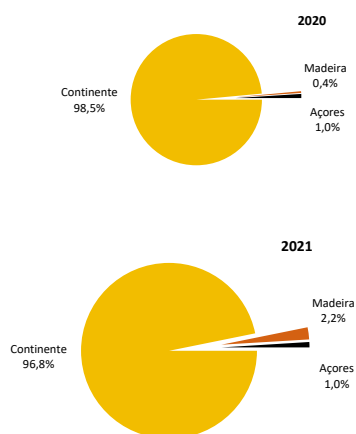
Quadro 52 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos -2020/2021

Distrito	2020	2021	Var. absoluta	Var %
Aveiro	370	166	-204	-55,1
Beja	32	45	13	40,6
Braga	261	267	6	2,3
Bragança	23	63	40	173,9
Castelo Branco	27	40	13	48,1
Coimbra	81	132	51	63,0
Évora	40	30	-10	-25,0
Faro	96	142	46	47,9
Guarda	34	40	6	17,6
Leiria	73	64	-9	-12,3
Lisboa	512	373	-139	-27,1
Portalegre	31	13	-18	-58,1
Porto	625	403	-222	-35,5
Santarém	78	103	25	32,1
Setúbal	248	169	-79	-31,9
Viana do Castelo	36	67	31	86,1
Vila Real	41	24	-17	-41,5
Viseu	73	54	-19	-26,0
TOTAL	2 681	2 195	-486	-18,1

Fonte: II, IP

Notas: Pelo facto de um beneficiário poder ter processamentos de baixas em mais de um centro distrital e por mais de um tipo de subsídio, os dados do II, IP por distrito foram calibrados pelo total de beneficiários distribuídos por escalão etário; o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Gráfico 71 - Número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente e RA's – 2020/2021



Fonte: II, IP

IX.3.3.3. NÚMERO DE BAIXAS PROCESSADAS COM SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE, 2017-2021

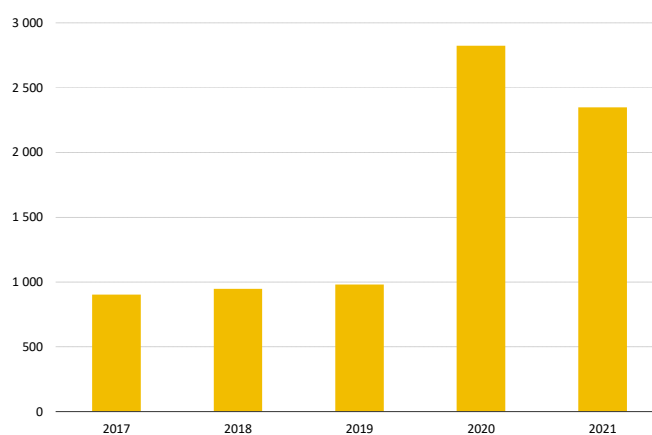
O número de baixas concedidas no âmbito da tuberculose cresceu ao longo do quinquénio 2017-2021, a um ritmo médio anual de 27,0%, sendo marcado pelo aumento de 188,2% em 2020, em resultado da inclusão dos processamentos das baixas por Isolamento Profilático. No último ano o número de baixas registou uma descida, mantendo-se, porém, muito acima dos valores médios anteriores a 2020, conforme evidencia o quadro seguinte.

Quadro 53 - Número médio anual de baixas por beneficiário do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2017-2021

	2017	2018	2019	2020	2021	Var. % 2021/20	Var. % 2021/2017
Número de beneficiários (sub. tuberc.)	846	885	898	2 721	2 267	-16,7	168,0
N.º de baixas	903	947	980	2 824	2 349	-16,8	160,1
N.º de baixas por beneficiário (média anual)	1,07	1,07	1,09	1,04	1,04		

Fonte: II, IP

Gráfico 72 - Número de baixas processadas com subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2017/2021



Fonte: II, IP

Verifica-se que o número de baixas por beneficiário se mantém estável, com um aumento ligeiro em 2019, e uma redução, também ligeira, em 2020 sendo que no último ano, cada beneficiário requereu, em média, 1,04 baixas por tuberculose.

IX.3.3.4. DESPESA PAGA (2017 - 2021)

Em 2021, a despesa com o subsídio por tuberculose, no Continente e Regiões Autónomas, ascendeu a 2.532,6 m€, registando uma redução de 1.159,6 m€ relativamente a 2020 (-31,4%), sendo que a despesa executada em 2017 foi a mais baixa dos últimos cinco anos.

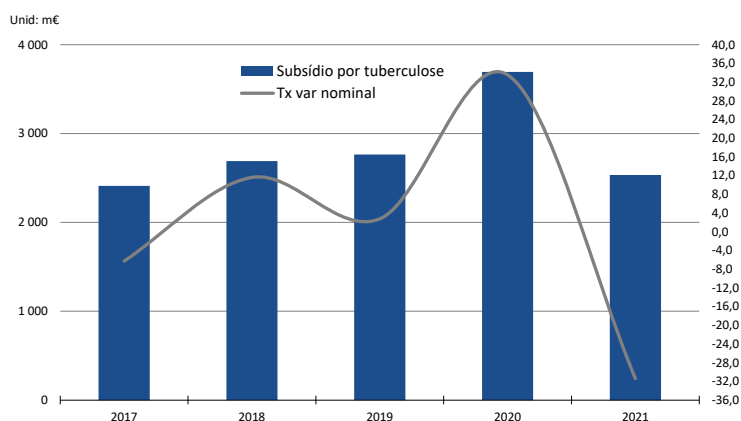
Como referido anteriormente (ver ponto IX.3.2.1.), o aumento em 2020 deve-se à contabilização nesta prestação de baixas por Isolamento Profilático, que não são corrigidas em termos das correções à execução orçamental.

Quadro 54 - Despesa com subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2017/2021

	Unidade Monetária: m€				
	2017	2018	2019	2020	2021
Subsídio por tuberculose	2 409,5	2 689,8	2 763,8	3 692,1	2 532,6
Taxa de variação (%)	-6,3	11,6	2,8	33,6	-31,4

Fonte: IGSS, IP

Gráfico 73 - Despesa com subsídio por Tuberculose - 2017/2021



Fonte: IGSS, IP

No quinquénio 2017-21, a evolução da despesa com o subsídio por tuberculose seguiu uma tendência crescente. A taxa média anual de crescimento, no período em análise, foi positiva (+1,3%), devido essencialmente ao aumento significativo ocorrido em 2020 (+33,6%).

IX.3.3.5. DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA - CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

A decomposição da despesa com subsídio por tuberculose no Continente, por distritos, assim como a respetiva variação no período 2020-21, é apresentada nos gráficos e quadros seguintes.

Da decomposição do crescimento médio anual registado no subsídio por tuberculose no Continente, em 2021 face ao período homólogo de 2020, constatou-se uma redução de 31,8%.

A despesa com o subsídio por tuberculose decresceu, face ao ano anterior, em todos os distritos do Continente, exceto Guarda e Vila Real, sendo este último, o que apresentou a variação máxima da despesa (+2,4% e +38,0%, respetivamente). O distrito onde se observou a maior redução percentual da despesa foi Coimbra (-60,2%).

Dos distritos com maior peso relativo na despesa em 2021 destacam-se Lisboa e Porto, que representaram conjuntamente, 55,7% da despesa total com este subsídio (os dois distritos despenderam 1.375,7 m€, sendo que Lisboa despendeu menos 8,0 m€ do que o Porto). Ambos os distritos viram a sua despesa reduzir-se significativamente entre 2020 e 2021 (-34,6% e -20,1%, respetivamente).

Os distritos que, em 2021, apresentaram decréscimos superiores a 40%, face a 2020 foram: Coimbra, Bragança, Aveiro, Faro, Leiria, Santarém, Setúbal e Viseu (com variações compreendidas entre -60,2% e -41,7%). Estes distritos representam 22,9% do total da despesa com subsídio de tuberculose, no Continente.

Os restantes distritos, que registaram variações negativas entre 21,0% e 5,5%, face ao ano anterior foram: Évora, Portalegre, Castelo Branco, Beja, Braga, Viana Castelo, Guarda e Vila Real. No conjunto, estes distritos despenderam 529,8 m€, o que representa 21,4% do total da despesa. O distrito de Évora foi o que despendeu menos com esta prestação (10,5 m€), menos 2,8 m€ que em 2020.

Relativamente às Regiões Autónomas, estas evidenciaram uma despesa total de 61,7 m€ em 2021, representando 2,4% do total da despesa paga com subsídio por tuberculose no país, mais 0,4 p.p. do que em 2020. O aumento do peso relativo das RA's no total do país, entre 2020 e 2021, deve-se à redução menos significativa da despesa na RAM em relação ao total do Continente.

Em 2021, a RAM despendeu com tuberculose 45,5 m€ (menos 1,2 m€ do que em 2020), enquanto a RAA apresentou uma despesa de 16,2 m€ (menos 7,9 m€ do que em 2020).

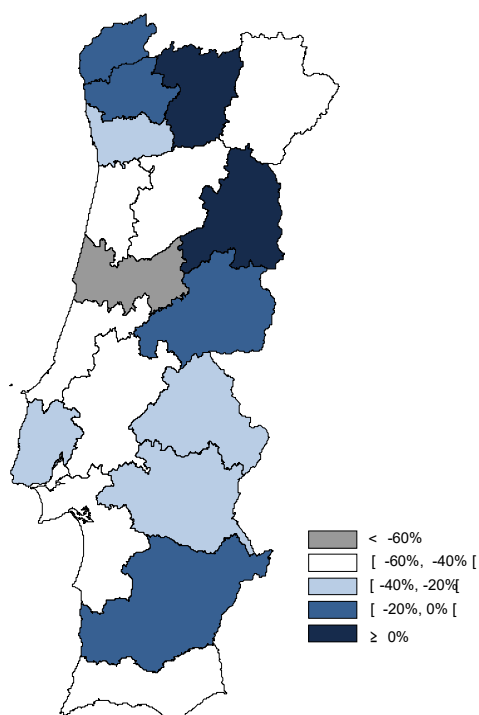
Quadro 55 - Despesa com subsídio por Tuberculose no Continente e RA's – 2020/2021

Unidade monetária: m€

	2020		2021		Tx var (%) 2021/20
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	3 621,3	98,0	2 470,9	97,6	-31,8
Madeira	46,7	1,3	45,5	1,8	-2,6
Açores	24,1	0,7	16,2	0,6	-32,8
TOTAL	3 692,1	100,0	2 532,6	100,0	-31,4

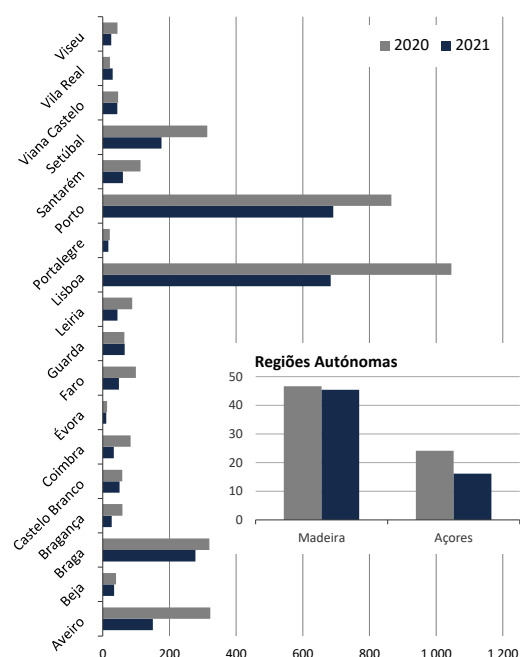
Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 74 - Variação da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente (por distrito de residência) – 2020/2021



Fonte: IGSS, IP

Gráfico 75 - Distribuição da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos – 2020/2021



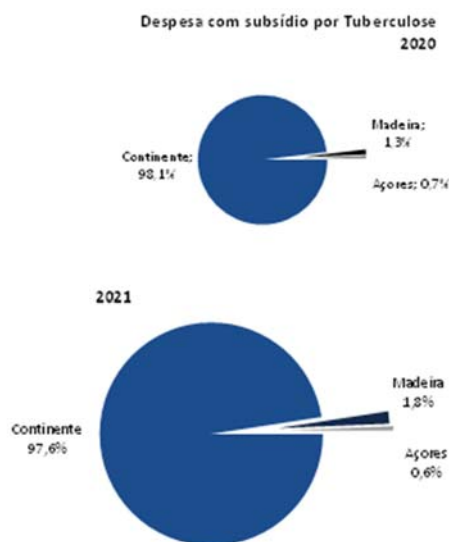
Fonte: IGSS, IP

Quadro 56 - Distribuição da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos – 2020/2021

Distrito	Unidade monetária: m€			
	2020	2021	Var. absoluta	Var %
Aveiro	322,9	150,7	-172,2	-53,3
Beja	40,1	34,5	-5,6	-13,9
Braga	319,9	277,9	-42,0	-13,1
Bragança	59,4	26,6	-32,8	-55,2
Castelo Branco	58,4	50,2	-8,1	-14,0
Coimbra	83,2	33,1	-50,0	-60,2
Évora	13,3	10,5	-2,8	-21,0
Faro	99,3	48,8	-50,5	-50,9
Guarda	64,4	66,0	1,5	2,4
Leiria	88,6	44,3	-44,3	-50,0
Lisboa	1045,5	683,8	-361,7	-34,6
Portalegre	21,3	16,9	-4,4	-20,7
Porto	865,7	691,8	-173,9	-20,1
Santarém	113,5	60,2	-53,3	-46,9
Setúbal	313,6	176,0	-137,6	-43,9
Viana Castelo	46,3	43,7	-2,6	-5,5
Vila Real	21,8	30,1	8,3	38,0
Visou	44,3	25,8	-18,5	-41,7
TOTAL	3 621,3	2 470,9	-1 150,4	-31,8

Fonte: IGSS, IP

Gráfico 76 - Despesa com subsídio por Tuberculose no Continente e RA's – 2020/2021



Fonte: IGSS, IP

IX.3.4. SUBSÍDIOS POR DOENÇA COVID E ISOLAMENTO PROFILÁTICO

Em consequência do surgimento da pandemia de COVID-19, o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, estabeleceu medidas excecionais e temporárias para fazer face à situação de emergência de saúde pública, entre as quais salientam-se as medidas de proteção social na doença, a que se referem os artigos 19º e 20º, Isolamento profilático e Subsídio de doença, respetivamente.

Assim, é equiparada a doença a situação de isolamento profilático dos trabalhadores por conta de outrem e dos trabalhadores independentes do regime geral de segurança social, motivado por situações de grave risco para a saúde pública, reconhecendo-se o direito ao subsídio de doença, independentemente da verificação do prazo de garantia, do índice de profissionalidade e da certificação da incapacidade temporária para o trabalho. Este subsídio corresponde a 100 % da remuneração de referência e não está sujeita a período de espera (art.º 19º). Por outro lado, o art.º 20º do mesmo Decreto-Lei, estabelece que “nas situações de doença dos trabalhadores por conta de outrem e dos trabalhadores independentes do regime geral de segurança social com doença causada pelo referido COVID-19, a atribuição do subsídio de doença não está sujeita a período de espera”.

Em complemento a estas medidas, o Governo decidiu ainda implementar uma série de medidas adicionais através da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, nomeadamente a atualização do pagamento, aos trabalhadores por conta de outrem e aos trabalhadores independentes do regime geral de segurança social, para “100 % da remuneração de referência, até ao limite de 28 dias, no âmbito do subsídio por isolamento profilático ou do subsídio por doença” (Artigo 325.º-F) e, além disso, que os “trabalhadores do setor da saúde estão dispensados de fazer prova de que a doença COVID-19 é uma consequência direta da atividade exercida”, sendo-lhes assegurado o pagamento de 100 % da retribuição relativamente às ausências por esse motivo (art.º 262.º-B).

IX.3.4.1. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DOS SUBSÍDIOS POR DOENÇA COVID⁵⁰, E ISOLAMENTO PROFILÁTICO, 2021

Tal como referido no ponto IX.3.2.1., os processamentos referentes ao Isolamento Profilático foram efetuados como prestações por Tuberculose. Contudo, sempre que foi possível identificar, estes pagamentos foram classificados em prestação própria, através das respetivas correções orçamentais.

Como se pode observar no quadro e no gráfico seguintes, em 2021, cerca de 269 mil beneficiários receberam subsídio por doença-COVID (dos quais, perto de 6 mil nas Regiões Autónomas), enquanto que o número de beneficiários do subsídio por isolamento profilático ultrapassou os 359 mil, com cerca de 13 mil beneficiários nas Regiões Autónomas.

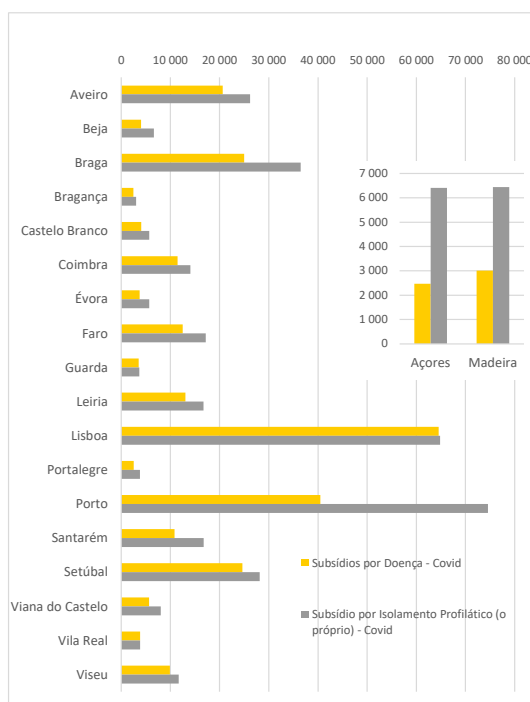
⁵⁰ Inclui os trabalhadores do sector da saúde que beneficiaram do subsídio por doença-COVID, no âmbito profissional.

Quadro 57 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença-COVID e por Isolamento Profilático no Continente e Regiões Autónomas, em 2021

Distrito	Subsídios por Doença - Covid	Subsídio por Isolamento Profilático (o próprio) - Covid
Aveiro	20 655	26 201
Beja	4 036	6 642
Braga	24 989	36 494
Bragança	2 485	3 015
Castelo Branco	4 053	5 717
Coimbra	11 460	14 035
Évora	3 750	5 707
Faro	12 485	17 201
Guarda	3 582	3 685
Leiria	13 038	16 709
Lisboa	64 558	64 824
Portalegre	2 547	3 802
Porto	40 481	74 548
Santarém	10 823	16 761
Setúbal	24 646	28 121
Viana do Castelo	5 680	8 047
Vila Real	3 835	3 841
Viseu	9 896	11 663
Continente	262 999	347 013
Açores	2 463	6 405
Madeira	3 004	6 436
Regiões Autónomas	5 467	12 841
TOTAL	268 466	359 854

Fonte: II, IP

Gráfico 77 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença-COVID e por Isolamento Profilático no Continente e Regiões Autónomas, em 2021



Fonte: II, IP

Face ao ano anterior, o número de beneficiários do subsídio por doença-COVID e do subsídio por isolamento profilático aumentaram 83,9% e 109,0%, respetivamente.

Quadro 58 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença-COVID e por Isolamento Profilático – 2020/2021

	Subsídios por Doença - Covid			Subsídio por Isolamento Profilático (o próprio) - Covid		
	2020	2021	Tx var (%)	2020	2021	Tx var (%)
Continente	145 602	262 999	80,6%	167 213	347 013	107,5%
Açores	222	2 463	1009,5%	2 681	6 405	138,9%
Madeira	169	3 004	1677,5%	2 314	6 436	178,1%
R. Autónomas	391	5 467	1298,2%	4 995	12 841	157,1%
TOTAL	145 993	268 466	83,9%	172 208	359 854	109,0%

Fonte: II, IP

Na caracterização do universo de beneficiários de ambos os subsídios (vide quadro seguinte), constata-se que, a maioria foi do sexo feminino 52,3% e 51,6%, enquanto que o número de beneficiários do sexo masculino representou 47,7% e 48,4% (subsídio por doença e isolamento profilático, respetivamente), que comparam com 55,3% e 51,7% (mulheres) e 44,7% e 48,3% (homens), respetivamente, em 2020.

Quadro 59 - Distribuição dos beneficiários dos subsídios por Doença-COVID e por Isolamento Profilático por sexo e escalão etário, em 2021

Escalão etário	Subsídio por Doença-Covid		Subsídio por Isolamento Profilático (o próprio)		Peso relativo (por escalão etário)	
	Feminino (F)	Masculino (M)	Feminino (F)	Masculino (M)	S. Doença	S. Isolamento
< 20 anos	184	256	917	1 033	0,2%	0,5%
[20 a 24]	8 253	9 689	14 787	16 885	6,7%	8,8%
[25 a 29]	16 240	16 493	23 316	23 557	12,2%	13,0%
[30 a 34]	17 507	17 280	23 290	23 114	13,0%	12,9%
[35 a 39]	19 348	17 519	25 798	23 295	13,7%	13,6%
[40 a 44]	21 001	17 666	26 780	23 452	14,4%	14,0%
[45 a 49]	20 035	16 671	25 950	22 209	13,7%	13,4%
[50 a 54]	16 391	13 718	21 121	18 254	11,2%	10,9%
[55 a 59]	12 915	11 138	15 295	14 159	9,0%	8,2%
[60 a 64]	6 963	6 432	7 120	7 108	5,0%	4,0%
[65 a 69]	1 475	1 240	1 263	1 120	1,0%	0,7%
> 69 anos	25	27	13	18	0,0%	0,0%
TOTAL	140 337	128 129	185 650	174 204	100,0%	100,0%
Peso relativo	52,3%	47,7%	51,6%	48,4%		

Fonte: II, IP

Por escalão etário, verifica-se que o escalão dos 40 aos 44 anos foi o que teve um maior peso relativo. Em ambas as prestações, mais de 65% dos beneficiários encontram-se no escalão dos 25 aos 49 anos e mais de 20% no escalão dos 50 aos 64 anos, tal como no ano anterior.

IX.3.4.2. DESPESA COM OS SUBSÍDIOS POR DOENÇA COVID⁵¹ E ISOLAMENTO PROFILÁTICO, 2021

Em 2021, a despesa executada no âmbito da doença-COVID e do isolamento profilático, cifrou-se em 87,2 M€ e 106,3 M€, respetivamente, como se pode observar no quadro e no gráfico infra. Destes totais, a despesa no Continente correspondeu a 98,0% (doença-COVID) e 96,7% (isolamento profilático), que comparam com 99,7% e 96,6%, respetivamente, em 2020.

⁵¹ Engloba a despesa com subsídio por doença-COVID dos trabalhadores do sector da saúde.

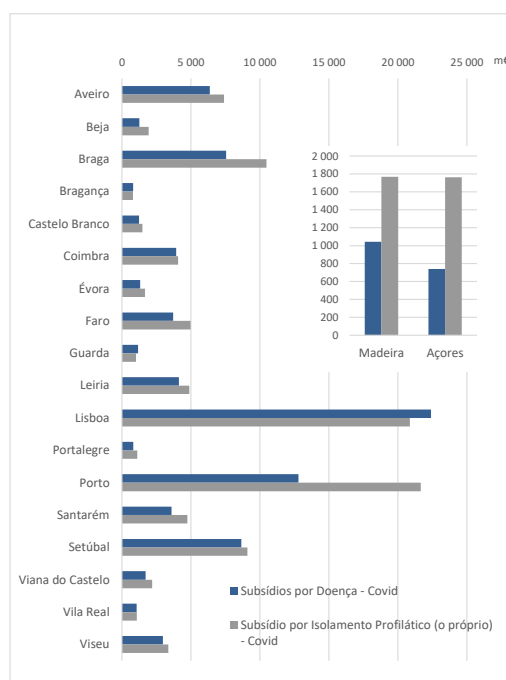
Quadro 60 - Distribuição da despesa com subsídio por Doença-COVID e Isolamento Profilático no Continente e Regiões Autónomas, em 2021

Unidade monetária: m€

Distrito	Subsídios por Doença - Covid	Subsídio por Isolamento Profilático (o próprio) - Covid
Aveiro	6 362,35	7 389,60
Beja	1 253,12	1 931,61
Braga	7 552,39	10 468,01
Bragança	802,92	790,58
Castelo Branco	1 233,72	1 471,64
Coimbra	3 928,36	4 068,01
Évora	1 323,95	1 664,40
Faro	3 707,75	4 975,65
Guarda	1 158,58	1 009,42
Leiria	4 114,98	4 883,98
Lisboa	22 400,62	20 862,05
Portalegre	814,71	1 108,77
Porto	12 778,84	21 661,11
Santarém	3 581,08	4 746,05
Setúbal	8 650,25	9 091,67
Viana do Castelo	1 713,52	2 189,53
Vila Real	1 056,38	1 070,82
Viseu	2 959,28	3 350,11
Continente	85 392,81	102 733,01
Madeira	1 043,21	1 767,60
Açores	740,63	1 761,21
Regiões Autónomas	1 783,84	3 528,81
TOTAL	87 176,65	106 261,82

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 78 Distribuição da despesa com subsídio por Doença-COVID e Isolamento Profilático no Continente e Regiões Autónomas, em 2021



Fonte: IGFSS, IP

Quadro 61 – Despesa com os subsídios por Doença-COVID e por Isolamento Profilático – 2020/2021

	Subsídios por Doença - Covid			Subsídio por Isolamento Profilático (o próprio) - Covid		
	2020	2021	Tx var (%)	2020	2021	Tx var (%)
Continente	43 101	85 393	98,1%	60 428	102 733	70,0%
Açores	59	1 043	1660,5%	857	1 768	106,3%
Madeira	91	741	711,2%	1 291	1 761	36,4%
R. Autónomas	151	1 784	1084,8%	2 148	3 529	64,3%
TOTAL	43 251	87 177	101,6%	62 576	106 262	69,8%

Fonte: IGFSS, IP

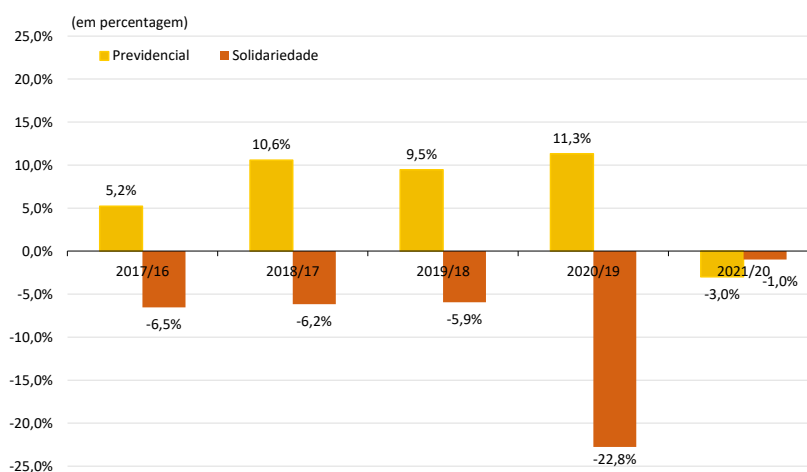
IX.4. PRESTAÇÕES POR PARENTALIDADE

IX.4.1. ENQUADRAMENTO

Em 2021, registou-se uma redução dos montantes despendidos com prestações de parentalidade (-2,9%), no valor global de 638,1 M€. Esta variação refletiu a diminuição da despesa do sistema previdencial (-3,0%), após sete anos de crescimento consecutivo, e da despesa do subsistema de solidariedade (-1,0%), o que acontece pelo sexto ano consecutivo, conforme se pode verificar no gráfico seguinte.

No âmbito do combate à pandemia de COVID-19, o art.º n.º 21.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, aprovou um subsídio extraordinário e temporário para assistência a filho e a neto em caso de falta para o acompanhamento de isolamento profilático de crianças menores de 12 anos, ou independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, até ao limite de 14 dias, em situações de grave risco para a saúde pública ou de doença por COVID-19. Em 2021, este subsídio excecional ascendeu a 26,2 M€ (mais 19,2 M€ do que em 2020), resultando numa despesa total com prestações por parentalidade de 646,4 M€.

Gráfico 79 - Variação da despesa com subsídio (Previdencial) e subsídios sociais de parentalidade (Solidariedade) – excluindo medida COVID-19 - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

Excluindo o impacto do subsídio excecional para assistência a filho e a neto por isolamento profilático, a redução da despesa do sistema previdencial no biénio 2021/2020 traduz a redução no número de beneficiários de todos os agregados, com exceção dos *subsídios por adoção e adoção alargado*. Os três principais agregados – *subsídio parental inicial, subsídio para assistência a filho e subsídio por risco clínico durante a gravidez* – registaram reduções significativas entre 2020 e 2021, respetivamente, -6,7% (+1,3% em 2020), -16,6% (-16,2% em 2020) e -7,6% (+1,5% em 2020).

A redução da despesa com os subsídios sociais pagos no âmbito do subsistema de solidariedade, em 2021, resultou da redução do número de beneficiários abrangidos em todos os agregados, tal como sucedeu em 2020, com o *subsídio social parental inicial*, que representa 98% do total dos beneficiários do subsistema, a diminuir 4,3%, mantendo a tendência decrescente ao longo do quinquénio em análise. Estas prestações são

atribuídas em situações de carência económica, quando os pais não se encontram abrangidos por qualquer regime de proteção social obrigatório ou voluntário, estando sujeitas à obrigatoriedade da prova da “condição de recursos”^{52 e 53}.

Em 2021, a prestação média mensal por beneficiário do *subsídio parental inicial*, do sistema previdencial, situou-se em 863,36 €, mais 4,0% do que em 2020 (830,13 €), representando um acréscimo médio de 33,23 € mensais por beneficiário.

IX.4.2. PRESTAÇÕES INCLUÍDAS NA “PARENTALIDADE”

As prestações de parentalidade são registadas no âmbito de dois sistemas de Segurança Social distintos – no *sistema previdencial* e no *subsistema de solidariedade*, do *sistema de proteção social de cidadania* – consoante as formas de financiamento e regime, *contributivo* ou *não contributivo*, respetivamente. Os *subsídios* enquadram-se no sistema previdencial, enquanto os *subsídios sociais* e o *complemento de parentalidade* são pagos no âmbito do subsistema de solidariedade. Estes apoios encontram-se discriminados no quadro seguinte por *Sistema de Segurança Social*.

Quadro 62 - Prestações de parentalidade [1]

Subsídios	Complemento	Subsídios sociais
Subsídio por risco clínico durante a gravidez Subsídio por interrupção da gravidez Subsídio por riscos específicos Subsídio parental, com as seguintes modalidades: -> Inicial -> Inicial exclusivo da mãe -> Inicial exclusivo do pai -> Inicial de um progenitor em caso de impossibilidade de outro Subsídio parental alargado Subsídio por adoção Subsídio por adoção em caso de licença alargada Subsídio para assistência a filho [2] Subsídio para assistência a filho com deficiência ou doença crónica Subsídio para assistência a neto [2], com as seguintes modalidades: -> Por nascimento de neto -> Para assistência a neto menor ou com deficiência ou doença crónica	Complemento de parentalidade	Subsídio social por risco clínico durante a gravidez Subsídio social por interrupção da gravidez Subsídio social por riscos específicos Subsídio social parental, com as seguintes modalidades: -> Inicial -> Inicial exclusivo da mãe -> Inicial exclusivo do pai -> Inicial de um progenitor em caso de impossibilidade de outro Subsídio social por adoção
Sistema Previdencial		Sistema de Proteção Social de Cidadania Subsistema de Solidariedade

[1] Nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de Abril - Regime jurídico de proteção social na parentalidade;

[2] Subsídios não atribuídos aos trabalhadores independentes.

⁵² O Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho veio harmonizar as condições de acesso às prestações sociais não contributivas, estendendo ainda a sua aplicação a todos os apoios sociais concedidos pelo Estado, cujo acesso tenha subjacente a verificação da condição de rendimentos. Neste contexto, o referido diploma estabelece as regras para a determinação dos rendimentos, composição do agregado familiar e capitação dos rendimentos do agregado familiar para a verificação da condição de recursos;

⁵³ Nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho.

A proteção social no âmbito da parentalidade, está assegurada aos trabalhadores por conta de outrem, trabalhadores independentes e beneficiários enquadrados no regime do seguro social voluntário⁵⁴ – consiste na atribuição de **subsídios**: situações de risco clínico durante a gravidez, interrupção da gravidez, nascimento de filhos, adoção, riscos específicos e assistência a filho e netos, sendo que estes apoios se destinam a substituir os rendimentos de trabalho perdidos por impedimento temporário para a atividade profissional.

Por sua vez, a proteção social na parentalidade – garantida às pessoas em situação de carência – consiste na atribuição de **subsídios sociais** nas situações de risco clínico durante a gravidez, interrupção da gravidez, nascimento de filhos, adoção e riscos específicos. A atribuição destes subsídios iniciou-se em 2008, traduzindo o alargamento da proteção social ao universo da população que, por não se encontrar inserida no mercado de trabalho ou apresentar insuficiência de carreira contributiva (numa comprovada situação de vulnerabilidade económica), não tem direito à proteção no domínio do Sistema Previdencial.

No novo regime de proteção social, implementado a partir de maio de 2009 pelo Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 70/2010, de 16 de junho, 133/2012, de 27 de junho, e 84/2019, de 28 de junho, fixaram-se ainda como prioridades o incentivo à natalidade, à igualdade de género (através do reforço dos direitos do pai) e ainda à partilha da licença pelos dois progenitores. Outros objetivos prenderam-se com a conciliação entre a vida profissional e familiar, assim como a melhoria dos cuidados às crianças na primeira infância. Das alterações introduzidas por esse diploma, destacam-se o *reforço dos direitos de pai por nascimento de filho*, quer no que se refere aos direitos de gozo obrigatório, quer no que se refere aos direitos de gozo facultativo, aumentando o período de licença parental no caso de partilha da licença parental por ambos os progenitores e, ainda, a possibilidade de *prolongamento da licença parental inicial* por mais seis meses adicionais subsidiados pela segurança social.

Ainda no âmbito do reforço dos *direitos do pai por nascimento de filho*, foi publicada a Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, que tornou obrigatório o gozo pelo pai de uma licença parental de 15 dias úteis (em vez dos anteriores 10 dias), seguidos ou interpolados, nos 30 dias seguintes ao nascimento do filho, cinco dos quais gozados de modo consecutivo imediatamente a seguir a este. Posteriormente, a Lei n.º 90/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer que os pais têm direito a 20 dias úteis de gozo obrigatório, seguidos ou interpolados, dos quais cinco gozados de modo consecutivo imediatamente após o nascimento e os restantes 15 nas seis semanas seguintes a este⁵⁵.

Nos pontos de análise seguintes irá dar-se particular destaque ao subsídio parental inicial, por representar 44,8% da despesa global com “parentalidade” em 2021.

⁵⁴ Desde que o respetivo esquema de proteção social integre a eventualidade.

⁵⁵ Esta alteração à licença parental inicial exclusiva do pai produziu efeitos a partir de 01 de abril de 2020, com a aprovação da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado).

IX.4.3. NÚMERO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL E OUTRAS PRESTAÇÕES NO ÂMBITO DA “PARENTALIDADE”

IX.4.3.1. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS (2017-2021)

O número de beneficiários do *subsídio parental inicial* diminuiu 6,7% entre 2020 e 2021 (menos 10,7 mil beneficiários), contrariando o crescimento dos três anos anteriores, e registou um crescimento médio de 0,8% no quinquénio de 2017-2021.

Quadro 63 - Subsídio Parental Inicial - Número anual de beneficiários no Continente e RA's - 2017/2021

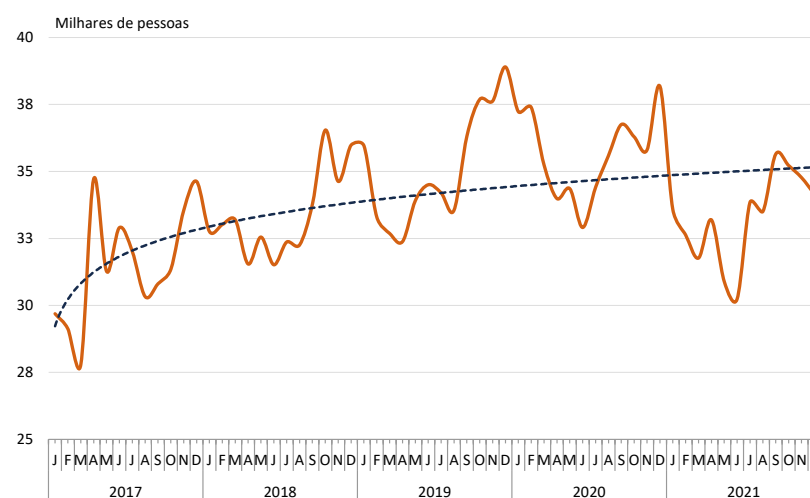
	2017	2018	2019	2020	2021
Beneficiários	144.932	150.974	157.955	160.084	149.352
Taxa variação (%)	-1,5%	4,2%	4,6%	1,3%	-6,7%

Fonte: II, IP

Nota: O número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Mensalmente constata-se uma aceleração do crescimento do número de beneficiários ao longo dos anos de 2017 (+2,6%) e 2018 (+5,8%), para se iniciar uma desaceleração a partir de 2019 (+5,2%), mais acentuada em 2020 (+1,7%) e reduzindo-se em 2021 (-6,7%). O gráfico seguinte permite observar a sazonalidade associada à atribuição desta prestação, com um aumento do número de beneficiários durante o segundo semestre de cada ano, para assumir um ritmo decrescente no primeiro semestre.

Gráfico 80 - Subsídio prolongado + inicial exclusivo da mãe - Evolução mensal número de beneficiários - 2017/2021



Fonte: II, IP

No quadro seguinte é indicado o número de beneficiários com direito às prestações enquadradas na “parentalidade”, desagregadas pelo sistema previdencial e pelo subsistema de solidariedade, no quinquénio 2017-2021.

Quadro 64 - Prestações no âmbito da parentalidade - Número de beneficiários no Continente e RA's - 2017/2021

	N.º Beneficiários					Variação (%)				
	2017	2018	2019	2020	2021	2017/16	2018/17	2019/18	2020/19	2021/20
Subsídios (Sistema Previdencial)										
Subsídio por risco clínico durante a gravidez	59.733	63.916	67.434	68.468	63.241	2,4	7,0	5,5	1,5	(7,6)
Subsídio por interrupção da gravidez	6.018	6.826	7.421	6.944	6.417	7,2	13,4	8,7	(6,4)	(7,6)
Subsídio por riscos específicos	299	293	367	1.880	1.446	4,2	(2,0)	25,3	412,3	(23,1)
Subsídio parental inicial	144.932	150.974	157.955	160.084	149.352	(1,5)	4,2	4,6	1,3	(6,7)
Subsídio parental alargado	8.820	10.969	12.591	15.401	14.185	26,9	24,4	14,8	22,3	(7,9)
Subsídio por adoção	268	248	236	218	245	(10,1)	(7,5)	(4,8)	(7,6)	12,4
Subsídio por adoção alargado	12	10	11	17	19	(29,4)	(16,7)	10,0	54,5	11,8
Subsídio para assistência a filho	106.012	119.428	140.020	117.290	97.836	7,9	12,7	17,2	(16,2)	(16,6)
Subsídio assistência a filho com deficiência ou doença crónica	1.701	1.805	2.055	2.792	2.722	3,7	6,1	13,9	35,9	(2,5)
Subsídio por assistência a neto	87	128	122	52	6	13,0	47,1	(4,7)	(57,4)	(88,5)
Subsídios (Subsistema de Solidariedade)										
Subsídio social por risco clínico durante a gravidez	332	385	386	284	246	3,8	16,0	0,3	(26,4)	(13,4)
Subsídio social por interrupção da gravidez	19	30	23	13	10	(5,0)	57,9	(23,3)	(43,5)	(23,1)
Subsídio social por riscos específicos	2	1	0	5	4	-	(50,0)	-	-	(20,0)
Subsídio social parental inicial	20.933	19.447	17.916	13.472	12.898	(8,6)	(7,1)	(7,9)	(24,8)	(4,3)
Subsídio social por adoção	2	0	0	0	2	(50,0)	(100,0)	-	-	-

Fonte: II, IP

Nota: O número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Para além do *subsídio parental inicial* destacam-se ainda as outras prestações enquadradas no Sistema Previdencial, tais como o *subsídio para assistência a filho* com 97,8 mil beneficiários em 2021 (117,3 mil em 2020) e o *subsídio por risco clínico durante a gravidez* com 63,2 mil beneficiários (68,5 mil em 2020). No Subsistema de Solidariedade, os beneficiários do *subsídio social parental inicial* atingiram os 12,9 mil em 2021 (13,5 mil em 2020), mantendo a tendência de redução dos anos anteriores e registando menos 4,3% que em 2020.

IX.4.3.2. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL, POR PERÍODO DE LICENÇA ESCOLHIDO (2017 - 2021)

No quadro seguinte é indicado o número de beneficiários do *subsídio parental inicial*, considerando o período de licença preferido por ambos os progenitores.

Quadro 65 - Prestações no âmbito da parentalidade - Desagregação do número de beneficiários do Subsídio Parental Inicial e Subsídio Social Parental Inicial - Continente e RA's - 2017/2021

Número de beneficiários																		
Subsídios (Sistema Previdencial)																		
Mãe						Pai					Exclusivo do pai							
	2017	2018	2019	2020	2021	Variação 2021/20	2017	2018	2019	2020	2021	Variação 2021/20	2017	2018	2019	2020	2021	Variação 2021/20
120 dias	22.252	22.133	22.493	23.887	23.952	0,3	1.319	1.385	1.422	1.341	1.277	(4,8)	-	-	-	-	-	-
150 dias	54.571	57.042	59.969	59.781	53.583	(10,4)	1.294	1.594	1.627	1.496	1.433	(4,2)	-	-	-	-	-	-
10 dias facultativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51.269	55.168	58.548	24.026	76	(99,7)
5 dias facultativos*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32.719	51.384	57,0
5 dias após parto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	56.068	59.754	62.409	60.434	56.292	(6,9)
5 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	69	27	18	33	5	(84,8)
10 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	56.280	59.893	62.570	21.559	71	(99,7)
15 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.379	57.660	46,4
Subsídios (Subsistema Solidarietàade)																		
Mãe						Pai					Exclusivo do pai							
	2017	2018	2019	2020	2021	Variação 2021/20	2017	2018	2019	2020	2021	Var 2021/20	2017	2018	2019	2020	2021	Variação 2021/20
120 dias	12.841	11.689	10.772	8.324	7.846	(5,7)	10	7	7	2	1	(50,0)	-	-	-	-	-	-
150 dias	2.346	2.290	2.230	1.815	1.785	(1,7)	2	2	2	0	2	100%	-	-	-	-	-	-
10 dias facultativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.940	4.698	4.265	1.463	39	(97,3)
5 dias facultativos*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.434	2.748	91,6
5 dias após parto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.586	5.331	4.753	3.237	3.156	(2,5)
5 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	14	4	8	1	(87,5)
10 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.577	5.326	4.733	1.586	42	(97,4)
15 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.653	3.130	89,4

Fonte: II, IP

Nota: O número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Refira-se que, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, o *subsídio parental inicial* é concedido por um período de 120 ou de 150 dias consecutivos, consoante a opção dos pais. Estes períodos são acrescidos de 30 dias consecutivos nas situações de partilha da licença, no caso de cada um dos progenitores gozar, em exclusivo, um período de 30 dias consecutivos, ou dois períodos de 15 dias consecutivos, após o período de gozo de licença parental inicial exclusiva da mãe, correspondente a seis semanas após o parto. De acordo com as alíneas a, b e c do artigo 30.º do mesmo diploma, no *período correspondente à licença de 120 dias*, o montante diário é igual a 100% da remuneração de referência do beneficiário, sendo que, no caso de *opção pelo período de licença de 150 dias*, o montante diário é igual a 80% da remuneração de referência do beneficiário.

O quadro anterior evidencia que, no *subsídio parental inicial*, a opção da mãe pelo período de licença de 150 dias (cerca de 53,6 mil mulheres em 2021), prevaleceu relativamente à opção dos 120 dias (24,0 mil), sendo que, no caso do *subsídio social parental*, esta relação ocorreu no sentido inverso representando sensivelmente quatro vezes mais, embora venha a perder peso ao longo do quinquénio.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, que procedeu à alteração ao Código do Trabalho, o *subsídio parental inicial exclusivo do pai* passou a ser concedido pelos períodos seguintes: 15 dias úteis de gozo obrigatório (em vez dos anteriores 10 dias⁵⁶), seguidos ou interpolados, dos quais cinco gozados de modo consecutivo imediatamente após o nascimento e os restantes 10 nos 30 dias seguintes a este; 10 dias úteis de gozo facultativo, seguidos ou interpolados, desde que gozados, após o período referido na alínea anterior e em simultâneo com a licença parental inicial por parte da mãe. No caso de nascimentos múltiplos, aos períodos previstos no número anterior acrescem dois dias por cada gémeo além do primeiro, a gozar imediatamente após os períodos referidos. Por último, a Lei n.º 90/2019, de 4 de setembro, estabelece que os pais têm direito a 20 dias úteis de gozo obrigatório, seguidos ou interpolados, dos quais cinco gozados de modo consecutivo imediatamente após o nascimento e os restantes 15 nas seis semanas seguintes a este.

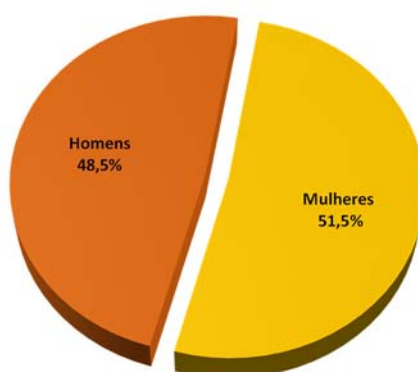
⁵⁶ Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril.

Observa-se, a partir do quadro acima, que o número de beneficiários a gozar do *subsídio parental inicial exclusivo do pai* (5, 10 e 15 dias úteis obrigatórios) ascendeu a 57,7 mil em 2021 (menos 3,2 mil do que em 2020) e, destes, 99,9% já gozaram o período mais longo, quando em 2020 apenas 64,6% o fizeram.

IX.4.3.3. CARACTERIZAÇÃO DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL, POR SEXO E ESCALÃO ETÁRIO (2017- 2021)

Como se pode constatar no gráfico seguinte, embora a maioria dos beneficiários corresponda ao setor feminino (51,5%), o contingente masculino tem vindo a ganhar peso ao longo do último quinquénio, representando 48,5% do total em 2021, ou seja, mais 0,2 p.p. do que em 2020 e mais 3,8 p.p. do que em 2017.

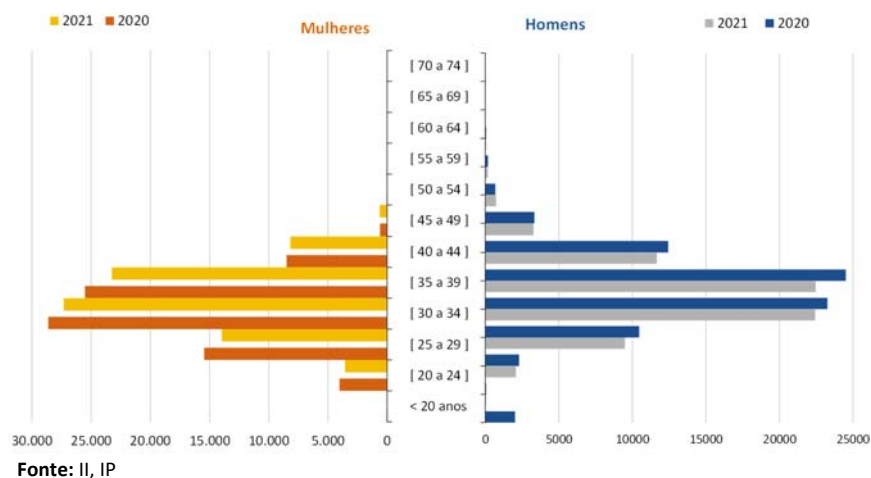
Gráfico 81 - Beneficiários do Subsídio Parental Inicial - Continente e RA's - 2021



Fonte: II, IP

Na distribuição do número de beneficiários por escalão etário nos dois sexos, é visível a maior concentração dos beneficiários no setor feminino entre os 25 e 39 anos (83,8% do total), enquanto, no setor masculino, o nível de etário se verifica entre os 30 e 44 anos (78,1%). Este facto resulta, obviamente, de fatores associados ao fenómeno da maternidade.

Gráfico 82 - Beneficiários do Subsídio Parental Inicial - Continente e RA's - 2020/2021



Quadro 66 - Número de beneficiários por escalão etário - 2017/2021

Escalaão etário	Feminino (F)					Masculino (M)					Total					Peso relativo 2020		Peso relativo 2021	
	2017	2018	2019	2020	2021	2017	2018	2019	2020	2021	2017	2018	2019	2020	2021	(F)	(M)	(F)	(M)
< 20 anos	49	71	76	54	26	36	43	39	40	36	85	114	115	94	62	0,1	0,1	0,0	0,0
[20 a 24]	3.592	3.940	4.277	4.032	3.568	2.038	2.346	2.557	2.297	2.075	5.630	6.286	6.834	6.329	5.643	4,9	3,0	4,6	2,9
[25 a 29]	14.108	14.577	15.082	15.457	13.966	2.038	10.064	10.640	10.458	9.488	16.146	24.641	25.722	25.915	23.454	18,7	13,5	18,1	13,1
[30 a 34]	27.812	27.753	28.411	28.621	27.318	21.972	22.376	22.953	23.256	22.427	49.784	50.129	51.364	51.877	49.745	34,6	30,1	35,5	31,0
[35 a 39]	23.457	24.350	25.337	25.519	23.262	22.093	23.222	24.285	24.515	22.469	45.550	47.572	49.622	50.034	45.731	30,8	31,7	30,2	31,0
[40 a 44]	6.618	7.096	7.816	8.504	8.182	10.125	11.188	11.936	12.438	11.652	16.743	18.284	19.752	20.942	19.834	10,3	16,1	10,6	16,1
[45 a 49]	322	475	532	618	632	2.390	2.704	3.151	3.338	3.277	2.712	3.179	3.683	3.956	3.909	0,7	4,3	0,8	4,5
[50 a 54]	14	16	32	32	29	521	583	642	683	726	535	599	674	715	755	0,0	0,9	0,0	1,0
[55 a 59]	1	1	1	1	2	129	129	146	178	164	130	130	147	179	166	0,0	0,2	0,0	0,2
[60 a 64]		2	0	0	0	16	32	37	39	48	16	34	37	39	48	0,0	0,1	0,0	0,1
[65 a 69]						2	8	6	4	4	2	8	6	4	4	0,0	0,0	0,0	0,0
[70 a 74]						1			1	0	1	0	0	1	0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	75.973	78.281	81.564	82.838	76.985	61.361	72.695	76.392	77.247	72.366	137.334	150.976	157.956	160.085	149.351	100,0	100,0	100,0	100,0

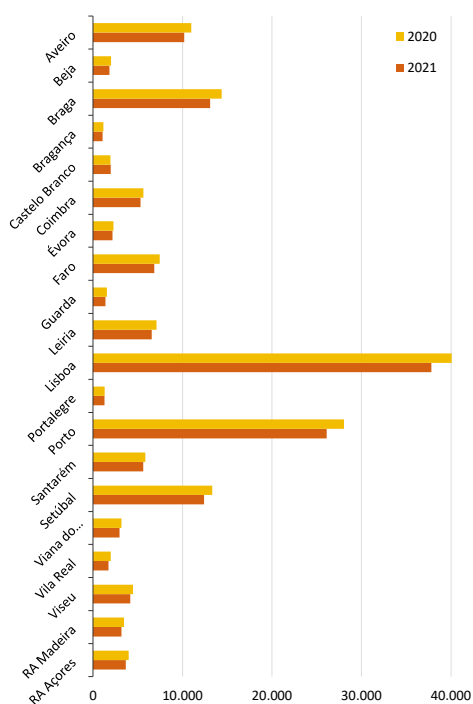
Fonte: II, IP

Verifica-se que, em 2021, 33,3% do número total de beneficiários de ambos os sexos a receber *subsídio parental inicial* se enquadra no escalão etário dos “30-34 anos” (27,3 mil mulheres e 22,4 mil homens, aproximadamente) e 30,6% se enquadra no escalão etário dos “35-39 anos” (23,3 mil mulheres e 22,5 mil homens). Observa-se igualmente um ganho de 0,2 p.p. no peso relativo dos beneficiários com idades compreendidas entre 20 e 34 anos, contrariando a perda do quinquénio anterior (redução de 3,5 p.p. entre 2016 e 2020).

IX.4.3.4. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL, POR DISTRITOS DO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS (2020 E 2021)

A distribuição dos beneficiários do *subsídio parental inicial* por distritos do Continente e também nas RA's é apresentada no gráfico e quadro seguintes:

Gráfico 83 - Distribuição do n.º de beneficiários do subsídio Parental Inicial por distritos do Continente e RA's - 2020/2021



Fonte: II, IP

Nota: O número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Quadro 67 - Distribuição do n.º de beneficiários do subsídio Parental Inicial por distritos do Continente e RA's - 2020/2021

Distrito	2020	2021	Peso relativo		Variação %	
			2020	2021	2020/19	2021/20
Aveiro	10.976	10.183	6,9	6,8	1,6	-7,2
Beja	2.009	1.839	1,3	1,2	4,3	-8,5
Braga	14.373	13.089	9,0	8,8	1,8	-8,9
Bragança	1.148	1.068	0,7	0,7	-4,3	-7,0
Castelo Branco	1.962	1.975	1,2	1,3	6,8	0,7
Coimbra	5.638	5.311	3,5	3,6	-0,8	-5,8
Évora	2.294	2.179	1,4	1,5	0,0	-5,0
Faro	7.443	6.833	4,6	4,6	1,5	-8,2
Guarda	1.544	1.399	1,0	0,9	1,7	-9,4
Leiria	7.095	6.564	4,4	4,4	3,0	-7,5
Lisboa	40.073	37.802	25,0	25,3	0,5	-5,7
Portalegre	1.309	1.289	0,8	0,9	-5,6	-1,5
Porto	28.028	26.107	17,5	17,5	0,8	-6,9
Santarém	5.832	5.613	3,6	3,8	-0,4	-3,8
Setúbal	13.330	12.412	8,3	8,3	1,5	-6,9
Viana do Castelo	3.175	2.956	2,0	2,0	-2,2	-6,9
Vila Real	1.968	1.736	1,2	1,2	7,8	-11,8
Viseu	4.461	4.170	2,8	2,8	3,5	-6,5
RA Açores	3.972	3.656	2,5	2,4	9,0	-7,9
RA Madeira	3.455	3.171	2,2	2,1	6,2	-8,2
TOTAL	160.084	149.352	100,0	100,0	1,3	-6,7

Fonte: II, IP

Os distritos de Lisboa e do Porto destacam-se dos restantes distritos do país, pelo volume de beneficiários (42,8% do total do país): em Lisboa, cerca de 37,8 mil pessoas usufruíram do *subsídio parental inicial* em 2021, mais 11,7 mil do que no distrito do Porto (26,0 mil beneficiários). Os distritos de Braga e Setúbal continuam a registar um número aproximado de beneficiários – entre os 12 mil e 13 mil. No distrito de Aveiro beneficiaram deste subsídio cerca de 10 mil pessoas, com um decréscimo de 792 beneficiários relativamente a 2020. Nos restantes distritos do país, o número de beneficiários abrangidos é bastante menor.

Verifica-se que no Continente houve uma diminuição de beneficiários em todos os distritos, com exceção de Castelo Branco (com um acréscimo de 13 pessoas), em 2021, face a 2020. Foi nos distritos de Lisboa, Porto e Braga que se registou a maior redução (menos 2,3 mil, menos 1,9 mil e menos 1,3 mil, respetivamente). Em termos percentuais, as maiores reduções aconteceram em Vila Real (-11,8%), Braga (-8,9%) e Beja (-8,5%).

Quanto às RA's da Madeira e dos Açores, estas assumiram, em 2021, tal como em 2020, um peso médio relativo de cerca de 2,3% no universo de beneficiários do *subsídio parental inicial* no país, com uma representatividade, sensivelmente, mais expressiva na RA dos Açores (2,4%). Refira-se ainda que, em termos absolutos, usufruíram deste apoio, em cada uma dessas unidades territoriais, mais de 3 mil pessoas, registando uma redução média anual de 8,1%, face ao biénio anterior.

IX.4.4. DESPESA PAGA (2017-2021)

A evolução da despesa com prestações de “parentalidade” é apresentada no quadro e gráfico seguintes, constatando-se redução de 2,9% em 2021, face a 2020 (excluindo a medida excecional e temporário no âmbito do COVID-19), o que contraria o crescimento observado nos últimos anos, com uma variação média anual de +6,4% no quinquénio 2017-2021.

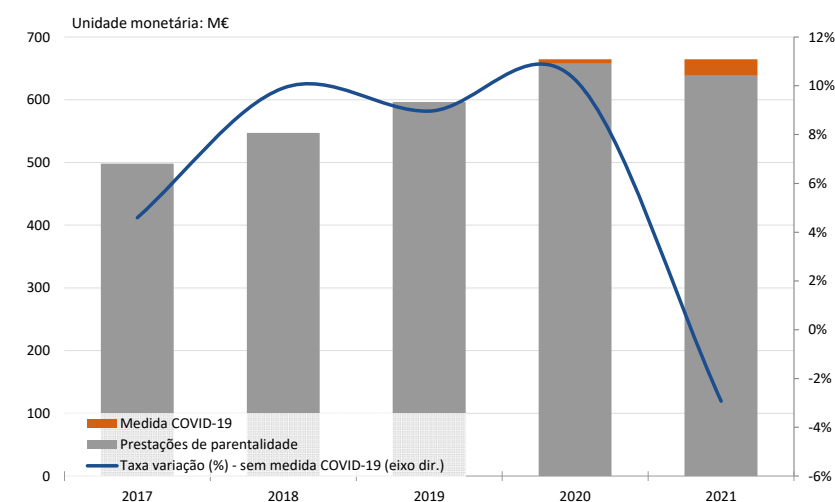
Em 2021, a despesa com *Prestações de parentalidade* ascendeu a 638,1 M€ a que acresceu 26,2 M€ da *Medida excecional e temporária*, o que totaliza 664,4 M€ e representa uma variação nula face ao período homólogo de 2020. Se excluirmos a medida excecional a redução da despesa cifra-se em 19,3 M€ face ao ano anterior.

Quadro 68 - Despesa com prestações de parentalidade - Continente e RA's - 2017/2021

	Unidade monetária: m€				
	2017	2018	2019	2020	2021
Prestações de parentalidade	497.962,0	547.261,6	596.297,3	657.401,7	638.133,9
Taxa de variação (%)	4,6	9,9	9,0	10,2	-2,9
Medida COVID-19				6.998,1	26.238,2
Total da despesa com Parentalidade				664.399,8	664.372,2

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 84 - Prestações de parentalidade - Despesa e taxa de variação anual - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

Apesar de redução de despesa em 2021, o aumento da despesa total nos últimos cinco anos ficou a dever-se ao contributo do número de beneficiários, nomeadamente nas prestações de *risco clínico durante a gravidez* (+1,4%, entre 2017 e 2021), no *subsídio parental alargado* (+12,6%, no mesmo período) e no *subsídio parental inicial* (+0,8%, no mesmo período).

IX.4.4.1. DESPESA PAGA POR COMPONENTE E POR PRESTAÇÃO (2017-2021)

Da despesa total com “parentalidade”, mais de 90% dizem respeito ao pagamento de *subsídios* incluídos no Sistema Previdencial, uma percentagem que tende a aumentar, segundo análise assente nos últimos anos (se se retirar a medida excecional COVID-19, estes subsídios representam 97,2% do total em 2020 e 2021). Isto mesmo se pode constatar no quadro seguinte, em que a despesa está desagregada por sistema de Segurança Social e tipo de prestação – *subsídios*, *subsídios sociais* e *complemento*. Como se pode observar no quadro seguinte não foram atribuídas quaisquer verbas aos militares em Regime de Contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio.

Quadro 69 - Despesa com prestações de parentalidade - desagregação por Sistema - Continente e RA's – 2017/2021

Unidade monetária: €

	2017	2018	2019	2020	2021	Peso relativo		Var. %	
						2020	2021	20/19	21/20
Sistema Previdencial	474.368.779	524.562.019	574.181.496	639.226.540	620.112.064	96,2	93,3	11,3	-3,0
Subsídios de parentalidade	474.368.779	524.562.019	574.181.496	639.226.540	620.112.064	96,2	93,3	11,3	-3,0
Sistema de Proteção Social de Cidadania	23.593.225	22.699.617	22.115.760	18.175.180	18.021.846	2,7	2,7	-17,8	-0,8
Subsídios sociais de parentalidade	18.971.198	17.801.723	16.743.353	12.931.107	12.806.090	1,9	1,9	-22,8	-1,0
Defesa Nacional (parentalidade)	0	0	0	0	0	0,0	0,0	-	-
Complemento de parentalidade	4.622.026	4.897.894	5.372.407	5.244.073	5.215.757	0,8	0,8	-2,4	-0,5
Medida excecional COVID-19				6.998.074	26.238.241	1,1	3,9		274,9
Total	497.962.003	547.261.636	596.297.256	664.399.794	664.372.151	100,0	100,0	11,4	0,0

Fonte: IGSS, IP

A execução orçamental da principal componente, os subsídios pagos no âmbito do sistema previdencial, atingiu, em 2021, um valor de 620,1 M€, representando um decréscimo de 3,0% face ao ano anterior (+11,3% em 2020). A evolução desta despesa reflete a redução dos encargos com a generalidade dos subsídios incluídos no Sistema Previdencial, com exceção das *Prestações Compensatórias de Natal e Férias por Parentalidade*, o *Subsídio por deficiência ou doença crónica* e *por impossibilidade do outro progenitor* (+2,2 M€, +380 m€, +1,1 M€ e + 1,0 M€, respetivamente). A despesa executada em cada uma destas componentes, desagregadas por tipo de prestação, é indicada no quadro seguinte, distinguindo a cor “cinzenta” as prestações atribuídas no âmbito do diploma de 2009.

Quadro 70 - Proteção social na parentalidade - Despesa por componente no Continente e RA's - 2017/2021

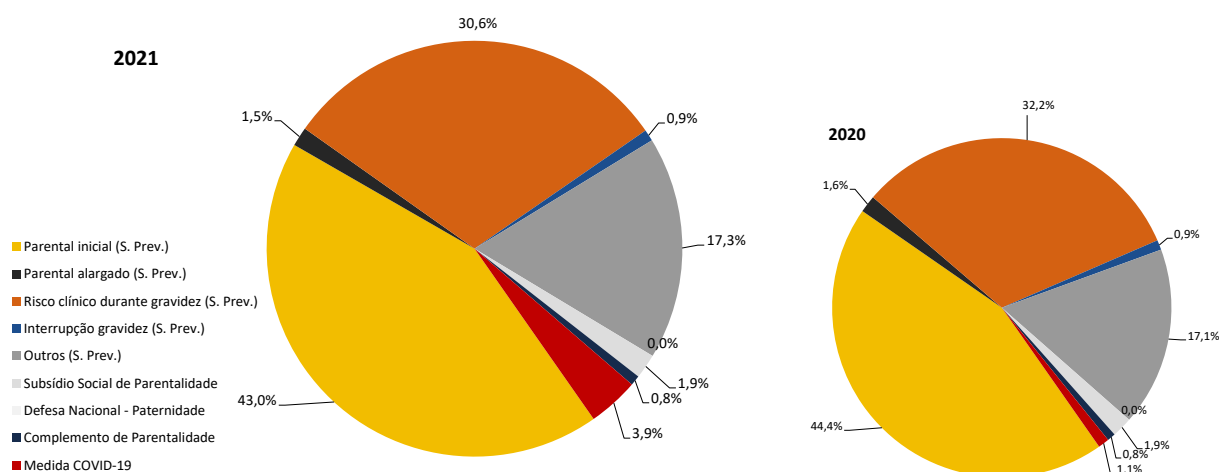
Unidade monetária: €

	2017	2018	2019	2020	2021	Peso relativo		Δ %	
						2020	2021	2020/19	2021/20
Despesa total (em euros)	497.962.003	547.261.636	596.297.256	664.399.794	664.372.151	100,0	100,0	11,4	0,0
Subsídios	474.368.779	524.562.019	574.181.496	639.226.540	620.112.064	96,2	93,3	11,3	-3,0
Subsídio por maternidade	123.798	47.986	14.167	5.965	21.586	0,0	0,0	-57,9	261,9
Subsídio por paternidade	4.339	542	795	1.096	3.781	0,0	0,0	37,9	244,8
Subsídio por adoção		2.514				-	-	-	-
Subsídio para assistência a menores ou deficientes	7.356	3.989	407		381	-	0,0	-100,0	-
Subsídio p ^a assistência a def. profundos e doentes crónicos			149			-	-	-	-
Subsídio por riscos específicos				45		0,0	0,0	-	-
Subsídio de risco clínico durante a gravidez	143.971.539	164.474.872	182.516.069	213.934.675	203.087.109	32,2	30,6	17,2	-5,1
Subsídio por interrupção de gravidez	4.712.880	5.551.645	6.135.358	6.280.172	5.955.000	0,9	0,9	2,4	-5,2
Prolongado (parental inicial e exclusivo da mãe)	240.797.713	259.620.464	277.256.039	294.912.367	285.937.747	44,4	43,0	6,4	-3,0
Parental inicial exclusivo do pai	47.702.223	52.567.630	57.632.099	59.502.185	57.036.807	9,0	8,6	3,2	-4,1
Por impossibilidade do outro progenitor	307.920	212.080	170.237	803.115	1.808.075	0,1	0,3	371,8	125,1
Subsídio parental alargado	5.366.321	6.828.813	8.093.501	10.761.545	9.898.380	1,6	1,5	33,0	-8,0
Subsídio por adoção	930.508	862.557	961.279	1.003.311	931.638	0,2	0,1	4,4	-7,1
Subsídio por riscos específicos	1.143.493	1.102.034	1.190.618	4.441.359	4.670.073	0,7	0,7	273,0	5,1
Subsídio por doença ou acidente	16.926.361	19.431.964	24.141.088	27.562.162	27.108.863	4,1	4,1	14,2	-1,6
Subsídio por deficiência ou doença crónica	5.359.366	5.795.204	6.941.402	9.358.567	10.484.711	1,4	1,6	34,8	12,0
Subsídio por assistência a neto	16.568	24.784	32.899	30.737	21.705	0,0	0,0	-6,6	-29,4
Prestação Compensatória de Natal por Parentalidade	6.269.414	7.189.293	8.035.383	9.425.364	11.595.873	1,4	1,7	17,3	23,0
Prestação Compensatória de Férias por Parentalidade	683.300	789.828	969.985	1.081.705	1.462.252	0,2	0,2	11,5	35,2
Outros	45.678	55.822	90.021	122.170	88.043	0,0	0,0	35,7	-27,9
Complemento	4.622.026	4.897.894	5.372.407	5.244.073	5.215.757	0,8	0,8	-2,4	-0,5
Complemento maternidade					1.368,1	0,0	0,0	-	-
Complemento de parentalidade	4.620.005	4.895.811	5.370.648	5.241.981	5.213.538	0,8	0,8	-2,4	-0,5
Complementos sociais	1.232	2.083	1.080	19		0,0	0,0	-98,2	-100,0
Outros	790		678	2.072	850	0,0	0,0	205,5	-59,0
Militares em Regime de Contrato	0	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0
Subsídio sociais	18.971.198	17.801.723	16.743.353	12.931.107	12.806.090	1,9	1,9	-22,8	-1,0
Subsídio social de risco clínico durante a gravidez	326.728	378.344	404.580	288.725	254.838	0,0	0,0	-28,6	-11,7
Subsídio social por interrupção de gravidez	6.113	9.113	7.017	4.025	2.738	0,0	0,0	-42,6	-32,0
Subsídio social parental inicial	18.633.722	17.412.065	16.329.395	12.627.456	12.542.035	1,9	1,9	-22,7	-0,7
Subsídio social por adoção	1.521	0	1.394	0	1.392	-	-	-100,0	-
Subsídio social por riscos específicos	797	172	0	6.793	3.019	0,0	0,0	-	-
Outros	2.317	2.030	967	4.109	2.069	0,0	0,0	324,8	-49,7
MEDIDA EXCEPCIONAL COVID-19				6.998.074	26.238.241	1,1	3,9	-	274,9

Fonte: IGFSS, IP

Da observação do quadro anterior e gráfico seguinte constata-se que, no quinquénio em análise, o peso relativo da despesa com o *subsídio parental inicial* tem vindo a reduzir-se, menos 0,1 p.p. em 2021, face a 2020, e menos 3,5 p.p. face a 2017 (excluindo medida excecional COVID-19).

Gráfico 85 - Despesa com prestações de parentalidade - 2020/2021



Fonte: IGFSS, IP

O quadro seguinte permite constatar que as três principais prestações da parentalidade, do sistema previdencial, representaram 80,9% do total da despesa, em 2021.

Quadro 71 - Despesa com prestações de parentalidade - 2017/2021

Ano	Parental Inicial				Risco Clínico durante a Gravidez				Assistência a Filho			
	Despesa (€)	Var. %	Beneficiários (ano)	Var. %	Despesa (€)	Var. %	Beneficiários (ano)	Var. %	Despesa (€)	Var. %	Beneficiários (ano)	Var. %
2017	240.797.713	0,9%	144.932	-1,5%	143.971.539	10,1%	59.733	2,4%	16.926.361	10,9%	106.012	7,9%
2018	259.620.464	7,8%	150.976	4,2%	164.474.872	14,2%	63.916	7,0%	19.431.964	14,8%	119.428	12,7%
2019	277.256.039	6,8%	157.956	4,6%	182.516.069	11,0%	67.434	5,5%	24.141.088	24,2%	140.020	17,2%
2020	294.912.367	6,4%	160.084	1,3%	213.934.675	17,2%	68.468	1,5%	27.562.162	14,2%	117.290	-16,2%
2021	285.937.747	-3,0%	149.352	-6,7%	203.087.109	-5,1%	63.241	-7,6%	27.108.863	-1,6%	97.836	-16,6%
Peso relativo (2021)	44,8%				31,8%				4,2%			

Fonte: II, IP (número de beneficiários)

No âmbito do Sistema Previdencial, destaca-se em 2021:

- A representatividade do *subsídio parental inicial e exclusivo da mãe*, que significou 43,0% da despesa total (44,8% excluindo a despesa com a medida COVID-19): 285,9 M€, menos 3,0%, face a 2020 (apenas -0,1 p.p. excluindo a medida COVID-19), refletindo principalmente o decréscimo do número de beneficiários nesse período (-6,7%);
- A despesa com o *subsídio parental inicial exclusivo do pai*, no montante de 57,0 M€, representou 8,6% da despesa total (8,9% excluindo a medida COVID-19), registou uma redução de 4,1% (um crescimento de 3,2% em 2020) e uma perda relativa de 0,4 p.p. (apenas -0,1 p.p. excluindo a medida COVID-19);
- A despesa com *subsídio de risco clínico durante a gravidez*, a segunda rubrica com maior volume de despesa, no valor de 203,8 M€, isto é, 30,6% do montante global (31,8% excluindo medida COVID-19), e uma redução de 10,8 M€ face a 2020. Segundo dados do II, IP., o número de beneficiários deste subsídio atingiu os 63,2 mil em 2021 (menos 5,2 mil do que em 2020).

No âmbito do Subsistema de Solidariedade, destaca-se em 2021:

- O *subsídio social parental inicial* com uma despesa de 12,5 M€ representa 97,9% do total da despesa do subsistema e 1,9% da despesa global (2,0% se medida COVID-19). Os valores registados da despesa diminuíram 0,7% (menos 22,8% em 2020), refletindo uma redução 4,3% no número de beneficiários abrangidos pelo *subsídio social parental inicial*;
- O *complemento de parentalidade*, regista uma despesa de 5,2 M€, que representa apenas, 0,8% do montante global despendido em 2021. Este valor diminuiu em 28,3 m€ face ao ano anterior, ou seja, menos 0,5% (menos 2,4% em 2020);
- Em 2021, tal como sucedeu em todos os anos do quinquénio, não foi registada despesa com os *militares em Regime de Contrato*.

IX.4.4.2. DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA - CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

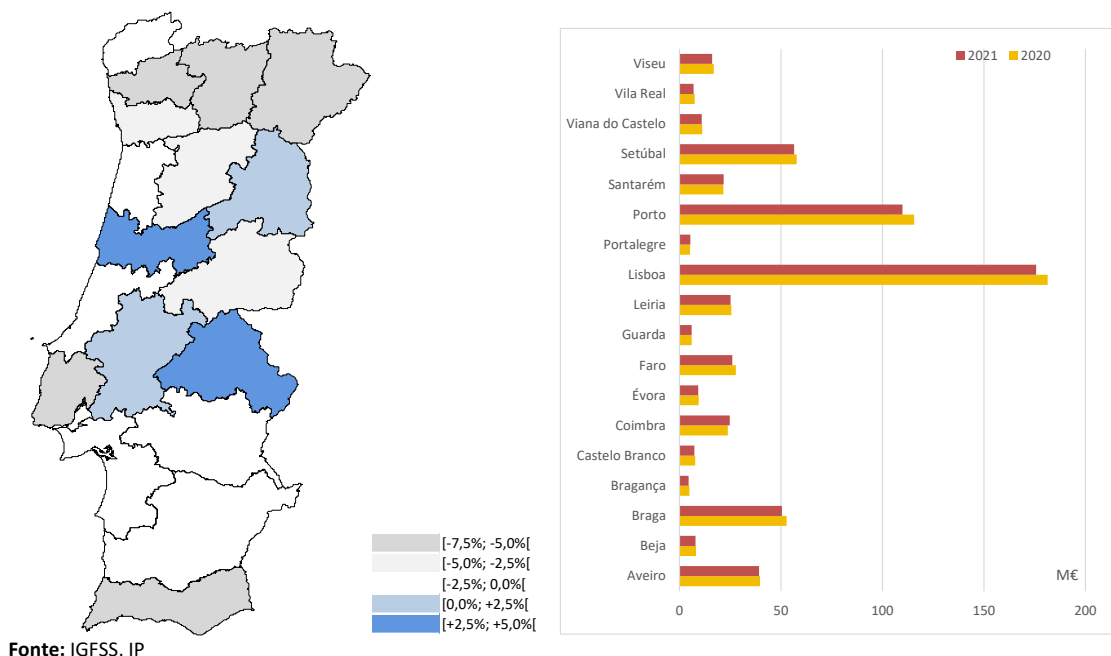
A decomposição da despesa com prestações por parentalidade no Continente, por distritos, e nas Regiões Autónomas, bem como a respetiva variação no biénio 2021/2020, apresenta-se nos gráficos e quadro seguintes.

Em 2021, a despesa reduziu-se na maioria dos distritos do Continente, com exceção de Guarda, Santarém, Portalegre e Coimbra onde a despesa aumentou, respetivamente, +0,5%, +1,2%, +3,0% e +4,0%. Estes distritos representaram no seu conjunto um acréscimo de despesa na ordem dos 1,4 M€, sendo que o distrito de Coimbra contribuiu com 68,7% desse aumento.

Entre as maiores reduções percentuais encontram-se os distritos de Vila Real e Bragança (-7,1%) e Faro (-6,2%), com uma redução conjunta de 2,6 M€, face a 2020. O distrito do Porto, com uma redução de 5,0% em 2021, face a 2020 (ano em que aumento 13,0%), representou a maior redução em termos absolutos, com uma quebra de 5,8 M€, logo seguido do distrito de Lisboa com uma diminuição de 5,6 M€ (-3,1% em 2021, quando em 2020 tinha crescido 5,9%).

Os restantes distritos cuja despesa registou uma redução percentual superior à medida do Continente (-3,0%), foram Braga e Viseu (-4,4%) e Castelo Branco (-4,9%). Os distritos cuja redução percentual da despesa foi inferior à média do Continente – Setúbal, Beja, Viana do Castelo, Leiria, Évora e Aveiro – oscilaram entre os -2,1% (Setúbal) e os -1,2% (Aveiro).

Gráfico 86 - Prestações por parentalidade - Variação da despesa, Continente (por distrito de residência) – 2020-2021



Quadro 72 - Prestações de parentalidade - Distribuição da despesa no Continente, por distritos - 2020/2021

Distrito	2020	2021	Unid. Monetária: m€	
			Variação	
			Absoluta	%
Aveiro	39.642,5	39.177,7	-464,8	-1,2
Beja	8.048,7	7.885,8	-162,9	-2,0
Braga	52.820,5	50.508,9	-2.311,6	-4,4
Bragança	4.875,8	4.531,3	-344,5	-7,1
Castelo Branco	7.707,4	7.329,1	-378,3	-4,9
Coimbra	23.873,9	24.839,5	965,6	4,0
Évora	9.423,5	9.292,4	-131,1	-1,4
Faro	27.804,9	26.082,4	-1.722,5	-6,2
Guarda	5.983,0	6.011,7	28,7	0,5
Leiria	25.539,9	25.180,1	-359,8	-1,4
Lisboa	181.311,4	175.684,4	-5.626,9	-3,1
Portalegre	5.243,6	5.403,2	159,6	3,0
Porto	115.574,1	109.804,6	-5.769,5	-5,0
Santarém	21.592,1	21.843,3	251,3	1,2
Setúbal	57.705,2	56.498,3	-1.206,9	-2,1
Viana do Castelo	11.198,0	11.018,8	-179,1	-1,6
Vila Real	7.510,2	6.973,7	-536,5	-7,1
Viseu	16.836,2	16.087,3	-748,9	-4,4
TOTAL Continente	622.690,9	604.152,7	-18.538,2	-3,0
RA dos Açores	17.742,4	17.881,9	139,5	0,8
RA da Madeira	16.968,4	16.099,4	-869,1	-5,1
TOTAL das RA's	34.710,8	33.981,2	-729,6	-2,1
TOTAL do País	657.401,7	638.133,9	-19.267,8	-2,9

Fonte: IGFSS, IP

Observa-se ainda que:

- O distrito de Lisboa surge destacado dos restantes distritos, despendendo 175,7 M€ com estas prestações, cerca de 29,1% do total da despesa no Continente (o mesmo peso relativo de 2020). O montante despendido em Lisboa representa mais 65,7 M€ do que o valor registado no Porto (109,8 M€), o segundo distrito com maior volume de despesa. Estes dois distritos juntos representam 47,3% do total da despesa do Continente;
- A despesa com as prestações de parentalidade atingiu o seu valor mínimo em Bragança com 4,5 M€ pagos, menos 344,5 m€ do que em 2020, sendo que em Portalegre, com um aumento de 159,6 m€ em 2021, se despendeu apenas mais 871,8 m€ do que em Bragança. Estes distritos pertencem ao conjunto de distritos onde se gastou menos de 10 M€ em 2021 com as prestações de parentalidade (onde se incluem Beja, Castelo Branco, Évora, Guarda e Vila Real);
- Relativamente às RA's da Madeira e dos Açores, estas evidenciaram uma despesa total de 34,0 M€ em 2021, representando 5,3% do total da despesa no país, mais 0,04 p.p. do que o registado em 2020. Em 2021, a RAM despendeu 16,1 M€ com estas prestações, isto é, menos 5,1% do que em 2020, apenas menos 1,8 M€ do que a despesa da RAA (17,9 M€), que registou um aumento de despesa na ordem dos 0,8%, ou seja, mais 139,5 m€ do que em 2020. A variação de despesa em sentido contrário nas RA's fez com que os Açores vissem reforçado o seu peso relativo em 1,5 p.p. no total da despesa das RA's.

IX.5. PRESTAÇÕES FAMILIARES

IX.5.1. ENQUADRAMENTO

A proteção nos encargos familiares concretiza-se principalmente pela atribuição do *abono de família*, que representou, em 2021, 55,8% da despesa total com prestações familiares (menos 6,0 p.p. que em 2020, em consequência do aumento da despesa total), mas também pela concessão de apoios que visam proteger socialmente as pessoas portadoras de deficiência e/ou em situação de dependência, como é o caso da *Prestação Social para a Inclusão* (analisada em capítulo próprio), com um impacto significativo na despesa (26,3%) por ser este o quarto ano completo de atribuição. Também o *subsídio de funeral* está incluído nestas prestações, como se pode constatar no quadro seguinte:

Quadro 73 - Prestações por encargos familiares

Abono de família	Abono de família pré-natal [1]	Com majoração nas famílias monoparentais [2]
	Abono de família a crianças e jovens	Com majoração nas famílias mais numerosas [3] Com majoração nas famílias monoparentais [2] Montante adicional (em Setembro) [4]
Prestações por dependência e deficiência	Bolsa de estudo [5]	
	Bonificação por deficiência [6]	Com majoração nas famílias monoparentais [2]
	Subsídio vitalício [7]	
	Subsídio por assistência de 3.ª pessoa [8]	
	Subsídio de educação especial [9]	
Subsídio de funeral	Prestação social para a Inclusão [10]	
	Subsídio de funeral	

[1] A partir de setembro de 2007

[2] A partir de julho de 2008, com retroactivos a Abril

[3] A partir de outubro de 2007

[4] Alargado a todos os escalões de rendimento em 2009. Em 2010 foi suspenso o alargamento

[5] A partir do ano lectivo 2009/2010, abrangendo de forma progressiva o 10.º, 11.º e 12.º anos

[6] Acresce ao abono de família

[7] Ao qual acresce o complemento extraordinário de solidariedade. Terminou em Outubro de 2017 com a criação da PSI.

[8] Inclui a componente "crianças e jovens" e "adultos"

[9] Mantém-se em vigor o regime de protecção previsto no DL n.º 133-B/97, de 30 de Maio

[10] Esta prestação é composta por três componentes. O acesso à componente base iniciou-se a partir de outubro de 2017 e o acesso ao complemento em Outubro 2018. A partir de outubro de 2019, esta prestação passou a incluir as crianças e jovens com deficiência. A majoração será possível apenas em data posterior.

O quadro anterior explicita as componentes incluídas em cada um dos três eixos, destacando-se – no *abono de família pré-natal*, *abono de família* e *bonificação por deficiência* – a atribuição de uma majoração a *famílias mais numerosas* e/ou a *famílias monoparentais*. Estas majorações foram introduzidas no final de 2007 e a partir de abril de 2008, respetivamente.

A componente mais recente do abono de família corresponde às *bolsas de estudo*, um apoio que surgiu em setembro de 2009, no início do ano escolar. Estas bolsas foram criadas com o objetivo de combater o abandono escolar e de melhorar a qualificação dos jovens em idade escolar, procurando, ainda, compensar os encargos acrescidos com a frequência obrigatória deste nível de ensino, ou equivalente. Os apoios foram atribuídos de forma progressiva aos alunos do 10.º, 11.º e 12.º anos, desde que enquadrados nos dois escalões de rendimentos mais baixos do abono de família. Nesse sentido, a partir de setembro de 2011 passaram a estar incluídos, para efeito de atribuição das bolsas de estudo, os três anos do período complementar.

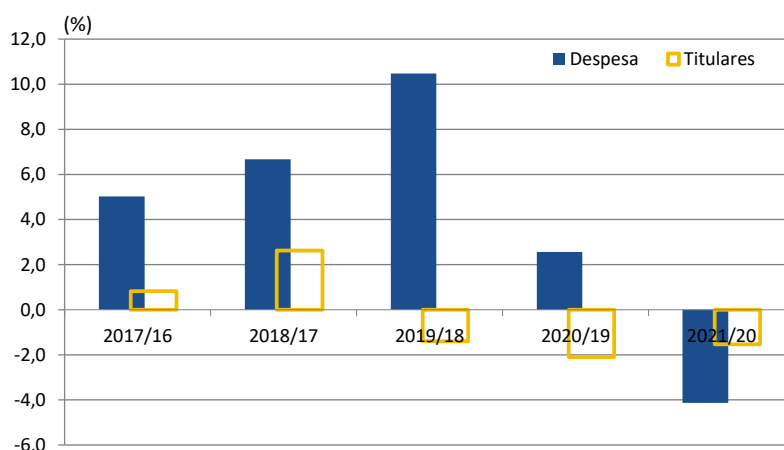
No âmbito das medidas de apoio em contexto da pandemia de COVID-19, aos titulares de abono de família para crianças e jovens que completaram 16 anos, inclusive, até 31 de dezembro de 2020, correspondentes aos 1.º, 2.º e 3.º escalões de rendimentos do agregado familiar, foi pago, no mês de setembro de 2020, uma prestação complementar, cujo montante corresponde aos previstos para o escalão etário com idade superior a 72 meses, do respetivo escalão de rendimentos⁵⁷. O montante pago com esta medida ascendeu a 26,5 M€.

Pela sua importância relativa, o abono de família (incluindo a bonificação por deficiência) será seguidamente analisado de forma destacada, sendo que, num ponto posterior, se procederá à análise conjunta das restantes prestações familiares – *Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa, Subsídio de Educação Especial e Subsídio de Funeral*.

A despesa com o *abono de família a crianças e jovens*, seguiu uma trajetória crescente entre 2017 e 2020, ainda que mantendo uma redução dos titulares da prestação, com exceção dos anos 2017 e 2018, em que o aumento da despesa é acompanhado por um aumento, ainda que menos significativo dos beneficiários.

No que concerne a 2021, verifica-se um decréscimo de 4,1% ao nível da despesa (-38,3 M€), em concomitância com a evolução negativa do número de beneficiários (-1,5%).

Gráfico 87 - Abono de família a crianças e jovens - variação da despesa e do número de titulares - 2017/2021



Fontes: IGFSS, IP e II, IP

Para esta evolução concorreram diversos fatores, destacando-se, as alterações que se passam a discriminar.

⁵⁷ Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/2020, de 15 de julho

IX.5.2. ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS AO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS – 2017/2019

Numa análise mais detalhada ao período de 2017 a 2019, a variação da despesa e do número de titulares do *abono de família para crianças e jovens* traduz sobretudo o efeito das alterações legislativas, nomeadamente:

Numa análise mais detalhada ao período de 2017 a 2019, a variação da despesa e do número de titulares do *abono de família para crianças e jovens* traduz sobretudo o efeito das alterações legislativas, nomeadamente:

- 1) A implementação da Portaria n.º 62/2017, de 9 de fevereiro, consistindo na reintrodução do 4.º escalão de rendimentos e na atualização dos montantes do “abono de família para crianças e jovens”, do “abono de família pré-natal” e respetivas majorações. Por conseguinte, iniciou-se o aumento gradual dos montantes atribuídos no escalão etário “12 a 36 meses”, até perfazer, em 2019, os montantes em vigor em 2017 no escalão “<12 meses” (com aplicação efetiva em abril, com retroativos a janeiro); e foi reintroduzido o 4.º escalão de rendimentos até aos 36 meses (com aplicação efetiva em abril, com retroativos a janeiro). A atualização dos montantes atribuídos concretizou-se em dois momentos distintos: em janeiro, para todos os escalões (+0,5% nos escalões etários “<12 meses” e +42,0% no “superior a 36 meses”, +50,8% no escalão etário “12 a 36 meses” do 1.º e 2.º escalão de rendimentos, e +42,0% no escalão etário “12 a 36 meses” do 3.º escalão de rendimentos); e em julho, no escalão etário “12 a 36 meses”, com um aumento de +33,4% no 1.º e 2.º escalão de rendimentos, de +29,2% no 3.º escalão de rendimentos e no único grupo etário do 4.º escalão de rendimentos (“até 36 meses”), com um incremento de +99,9%;
- 2) A Portaria n.º 160/2018, de 6 de junho, prosseguiu o processo de convergência do valor do abono de família relativamente às crianças até 36 meses, de modo a igualar o valor dentro de cada escalão de rendimentos em 2019. Com este objectivo foram atualizados os montantes e majorações de todos os escalões de abono de família, sendo que para o escalão etário “12 a 36 meses”, além da atualização geral, com efeitos a 1 de janeiro, houve uma segunda atualização a partir de julho;
- 3) A Portaria n.º 276/2019, de 28 de agosto, concluiu o processo iniciado em 2018, com a Portaria n.º 160/2018, atualizando os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal e do subsídio de funeral, e alargando o âmbito desta prestação a crianças até aos seis anos (ver ponto de IX.5.4).

IX.5.3. NÚMERO DE TITULARES DAS PRESTAÇÕES FAMILIARES

IX.5.3.1. ABONO DE FAMÍLIA A CRIANÇAS E JOVENS

IX.5.3.1.1. NÚMERO DE TITULARES DO ABONO DE FAMÍLIA NO PAÍS: TOTAL, DESAGREGADO POR ESCALÕES ETÁRIOS DO TITULAR E DESAGREGADO POR ESCALÃO DE RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Número de titulares - total e por escalão etário

Em 2021, foram abrangidos pelo abono de família cerca de 1,2 milhões de crianças e jovens em todo o país, menos 18,5 mil do que no ano anterior (-1,5%), continuando a tendência de redução registada desde 2019. De notar que a tendência positiva registada, em 2017 e 2018, refletiu a evolução ao nível dos principais indicadores demográficos, nomeadamente da taxa de natalidade. A evolução anual do número de titulares do abono de família desde 2017 é indicada no quadro seguinte:

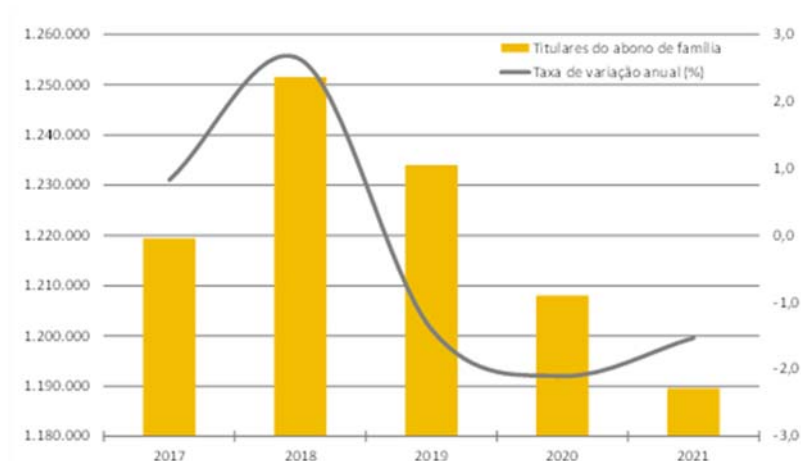
Quadro 74 - Evolução do número de titulares do abono de família no período 2017/2021

	2017	2018	2019	2020	2021
Titulares do abono de família ⁽¹⁾	1.219.456	1.251.495	1.233.960	1.208.076	1.189.584
Taxa de variação anual	0,8	2,6	-1,4	-2,1	-1,5

⁽¹⁾Corresponde ao número de ocorrências no ano

Fonte: II, IP

Gráfico 88 - Abono de família a crianças e jovens - Evolução do número de titulares, Continente e RA's - 2017/2021



Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Quadro 75 - Evolução do número de titulares do abono de família, Continente e RA's - 2017/2021

Desagregação por idade do descendente	2017	2018	2019	2020	2021	
Idade inferior a 1 ano	109.833	114.500	114.049	106.500	100.862	
Idade superior a 1 ano	1.109.623	1.136.995	1.119.911	1.101.576	1.088.722	
Taxa de variação anual	<i>i < 1ano</i>	20,6	4,2	-0,4	-6,6	-5,3
	<i>i > 1ano</i>	-0,8	2,5	-1,5	-1,6	-1,2
Peso relativo	<i>i < 1ano</i>	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
	<i>i > 1ano</i>	91,0	90,9	90,8	91,2	91,5

Fonte: II, IP

Nota: Para fins comparativos, a partir de 2017, manteve-se a desagregação por Idade inferior a 1 ano e por Idade superior a 1 ano, apesar dos novos escalões etários ($i \leq 12$ meses; $12 < i \leq 36$ meses; $i > 36$ meses) e da reintrodução do 4.º escalão de rendimentos nesse ano.

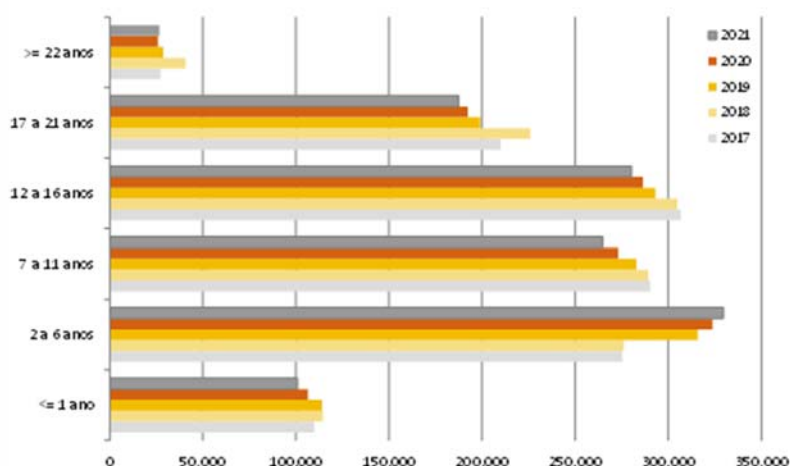
No quadro acima verifica-se que, em 2017 e 2018, os titulares com idade inferior a um ano viram o seu efetivo crescer (a registar um forte aumento de 20,6% em 2017), traduzindo uma evolução positiva ao nível da taxa de natalidade até 2019, e, sobretudo, a reintrodução do 4.º escalão de rendimentos em 2017. Este facto tem particular impacto na despesa, uma vez que nesse escalão etário são atribuídos os montantes mais elevados

do abono. Contudo, nos três últimos anos, registaram-se variações negativas neste escalão etário, face ao ano anterior (-0,4%, -6,6% e -5,3% em 2019, 2020 e 2021, respetivamente).

No entanto, mais de 91,5% dos jovens titulares do abono possui idade superior a 1 ano, sendo que neste grupo etário a evolução foi sempre negativa, com exceção de 2018, em todo o período em análise. Em 2021 registou-se uma variação negativa, face ao ano anterior de 1,2%.

A distribuição do número de titulares do abono de família por escalão etário mais desagregado é a seguinte:

Gráfico 89 - Abono de família a crianças e jovens - Número de titulares por escalão etário, Continente e RA's - 2017/2021



Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Quadro 76 - Abono de família a crianças e jovens - Número de titulares por escalão etário - 2017/2021

	2017	2018	2019	2020	2021	Peso relativo 2021	Variação % 21/20
<= 1 ano	109.833	114.500	114.049	106.500	100.862	8,5	-5,3
2 a 6 anos	275.286	276.162	315.945	323.785	329.646	27,7	1,8
7 a 11 anos	290.196	289.312	282.929	273.101	264.772	22,3	-3,0
12 a 16 anos	306.825	304.879	293.163	286.476	280.345	23,6	-2,1
17 a 21 anos	209.998	225.932	199.148	192.368	187.296	15,7	-2,6
>= 22 anos	27.318	40.710	28.726	25.846	26.663	2,2	3,2
Total	1.219.456	1.251.495	1.233.960	1.208.076	1.189.584	100,0	-1,5

Fonte: II, IP

Constata-se a maior abrangência das crianças e jovens com idades compreendidas entre os 2 e os 16 anos (em média, cerca de 290 mil por escalão nesse intervalo). No total, estes concentram perto de 875 mil descendentes em 2021, menos 8,6 mil do que em 2020. Pode constatar-se que esta diminuição resultou da redução verificada ao nível dos escalões “7-11 anos” e “12-16 anos” (-3,0% e -2,1%, respetivamente), enquanto que o escalão “2-6 anos” voltou a crescer (+1,8%) face ao ano anterior, mantendo a tendência

desde 2017. Os três escalões etários atrás referidos assumem, unitariamente, em média, uma importância relativa de cerca de 25% no total de descendentes do país.

Do conjunto, destacam-se as fortes variações negativas do grupo de crianças inseridas no escalão “menos de 1 ano”, registando uma redução de aproximadamente 6 mil efetivos face ao ano anterior (-5,3%), assim como dos escalões “de 7 a 11 anos”, “de 12 a 16 anos” e “de 17 a 21 anos”, que perderam cerca de 8 mil, 6 mil e 5 mil efetivos, respetivamente, face a 2020 (-3,0%, -2,1% e -2,6%).

De referir ainda que, segundo informação do II. IP, em 2018 ocorreu um número elevado de lançamentos/regularizações referentes a anos anteriores, que estarão na origem do elevado número de beneficiários registados nesse ano, especialmente nos escalões etários mais elevados.

Número de titulares - por escalão de referência do agregado familiar

Mais de metade do número de titulares do abono encontra-se enquadrada nos dois primeiros escalões de referência do agregado familiar, num valor que se aproxima dos 730 mil (ver quadro seguinte). Entre 2017 e 2021, verificou-se uma maior incidência de titulares enquadrados no segundo escalão de rendimentos do agregado familiar. Neste período, o número de titulares nestes dois escalões reduziu-se substancialmente: menos 18,6% e menos 7,5%, respetivamente no 1.º e 2.º escalões. Este facto poderá estar relacionado com um aumento de rendimentos das famílias.

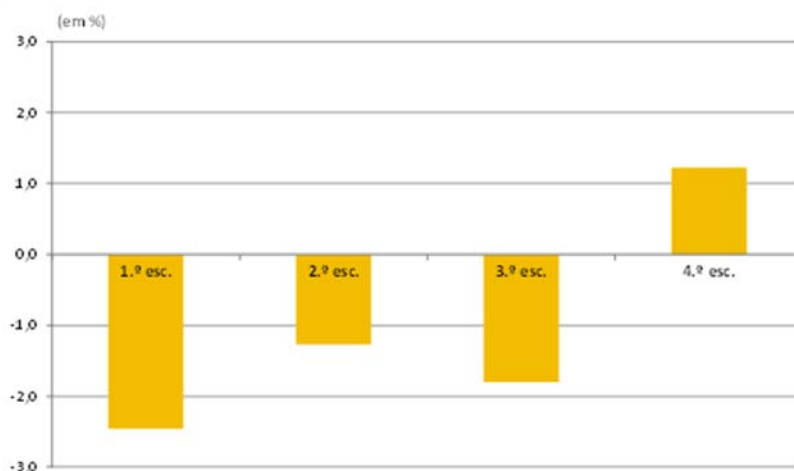
O reduzido número de titulares no 5.º escalão, reflete a cessação do apoio a partir de novembro de 2010. Com a reintrodução do 4.º escalão de rendimentos em 2017, assistiu-se a um crescimento acentuado nesse escalão, a partir desse ano.

Quadro 77 - Número de titulares do abono de família por escalão de rendimentos do agregado familiar - 2017/2021

Escalões de rendimento	2017	2018	2019	2020	2021	Peso relativo 2021 (%)	Tx var. anual 2021/20
1.º esc.	403.270	402.618	364.314	336.378	328.092	27,6	-2,5
2.º esc.	433.279	436.152	415.582	405.866	400.701	33,7	-1,3
3.º esc.	340.248	358.493	347.606	354.805	348.414	29,3	-1,8
4.º esc.	42.645	54.166	106.442	111.014	112.369	9,4	1,2
5.º esc.	14	66	16	13	8	0,0	-38,5
Total	1.219.456	1.251.495	1.233.960	1.208.076	1.189.584	100,0	-1,5

Fonte: II, IP

Gráfico 90 - Abono de família a crianças e jovens - Variação do número de titulares no biénio 2021/2020, por escalão de rendimentos do agregado familiar, em vigor em 2021, Continente e RA's



Fonte: II, IP

IX.5.3.1.2. NÚMERO DE TITULARES DO ABONO DE FAMÍLIA PRÉ-NATAL, DAS MAJORAÇÕES - FAMÍLIAS MAIS NUMEROSAS E FAMÍLIAS MONOPARENTAIS - E DO MONTANTE ADICIONAL (TOTAL E POR ESCALÃO DE RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR)

Em consonância com a tendência registada ao nível da prestação continuada, o abono de família pré-natal registou um decréscimo do número de titulares em 2021 (-1,5%), conforme o quadro seguinte. Por sua vez, o número de titulares das majorações evidenciou um incremento face a 2020 (+2,3%).

Quadro 78 - Número de titulares do abono de família pré-natal, desagregado por componente, Continente e RA's

	2017	2018	2019	2020	2021	Tx var. % 2021/20
Abono de família pré-natal						
Prestação	59.904	60.548	67.747	68.780	67.741	-1,5
Majoração monoparental	14.199	20.093	20.698	19.095	19.527	2,3

Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

No agregado das majorações, o apoio a “famílias monoparentais” é o mais relevante, abrangendo cerca de 375 mil titulares e registando um acréscimo de 4,9% perante 2020. Por sua vez, o número de titulares na majoração para “famílias mais numerosas” apresentou uma ligeira diminuição em 2021 (-0,4%).

Quadro 79 - Número de titulares da majoração para famílias mais numerosas e da majoração monoparental, desagregado por componente, Continente e RA's

	2017	2018	2019	2020	2021	Tx var. % 2021/20
Majoração para famílias numerosas						
Abono de família						
2.º titular	69.262	71.649	105.886	99.325	98.017	-1,3
3.º titular e seguintes	27.506	28.303	37.977	36.612	37.346	2,0
	96.768	99.952	143.863	135.937	135.363	-0,4
Majoração monoparental						
Abono de família						
Pré-natal	309.957	356.032	346.426	337.920	355.040	5,1
	14.199	20.093	20.698	19.095	19.527	2,3
	324.156	376.125	367.124	357.015	374.567	4,9
Majorações - total	420.924	476.077	510.987	492.952	509.930	3,4

Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Detalhando, verifica-se que, em 2021, beneficiaram de *majoração monoparental* – componente abono de família – 355 mil indivíduos, sendo que os titulares da *majoração para famílias mais numerosas* representaram apenas 135,4 mil. Nesta prestação, destaca-se a componente relativa à *integração de um 2.º titular no agregado familiar*, que decresceu 1,3% face a 2020 (ano em que se registou uma redução de 6,2%), contrariando o aumento observado entre 2017 e 2019, ano em que aumentou 47,8%.

Para efeitos comparativos com a prestação continuada, o número de titulares destas prestações será seguidamente desagregado por escalão de rendimentos do agregado familiar.

Da análise dos quadros seguintes, torna-se evidente a maior incidência de titulares nos dois primeiros escalões, com o *abono pré-natal* e as *famílias numerosas* a apresentarem uma percentagem próxima à verificada no caso do abono de família (prestação continuada). Nas *famílias monoparentais* (componente “abono de família” e “pré-natal”), este facto é, ainda, mais destacado, sendo que esses dois escalões agregaram 86,0% e 83,5% do número total de titulares da prestação (305,4 e 16,3 mil descendentes, respetivamente).

Quadro 80 - Abono de família - Número de titulares em 2021, por escalão de rendimentos do agregado familiar, Continente e RA's

Escalões de rendimento do agregado familiar	Número de titulares				Montante adicional
	Abono pré-natal	Famílias numerosas	Famílias monoparentais (abono família)	Famílias monoparentais (pré-natal)	
1.º escalão	16.892	41.625	161.276	8.425	184.956
2.º escalão	19.984	39.939	144.106	7.878	12
3.º escalão	14.997	31.309	45.860	2.146	1
4.º escalão	15.867	22.489	3.787	1.077	1
5.º escalão	1	1	11	1	1
Total	67.741	135.363	355.040	19.527	184.971

Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Quadro 81 - Abono de família - Taxa de variação % do número de titulares em 2021/2020, por escalão de rendimentos do agregado familiar, Continente e RA's

Escalões de rendimento do agregado familiar	Taxa de variação do número de titulares				Montante adicional
	Abono pré-natal	Famílias numerosas	Famílias monoparentais (abono família)	Famílias monoparentais (pré-natal)	
1.º escalão	-2,2	-0,9	3,5	0,5	-4,3
2.º escalão	-1,0	-2,1	7,0	3,7	71,4
3.º escalão	-2,0	1,8	5,3	5,4	-80,0
4.º escalão	-0,9	0,3	0,1	-0,1	-
5.º escalão	-66,7	0,0	-38,9	0,0	0,0
Total	-1,5	-0,4	5,1	2,3	-4,3

Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Refira-se ainda que o número de titulares do *montante adicional* do 2.º ao 5.º escalão correspondem a valores residuais, uma vez que em 2010 ocorreu a suspensão deste apoio para os escalões subsequentes ao primeiro⁵⁸.

IX.5.3.1.3. BOLSAS DE ESTUDO - ENQUADRAMENTO E NÚMERO DE TITULARES

A partir de setembro de 2011, as *bolsas de estudo*⁵⁹ incluíram, pela primeira vez, os alunos inscritos no 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, depois de, no ano letivo 2009/10, terem sido atribuídas aos jovens que pela primeira vez se inscreveram no 10.º ano e de, em 2010/11, se reportarem aos que se inscreveram no 10.º e 11.º anos⁶⁰.

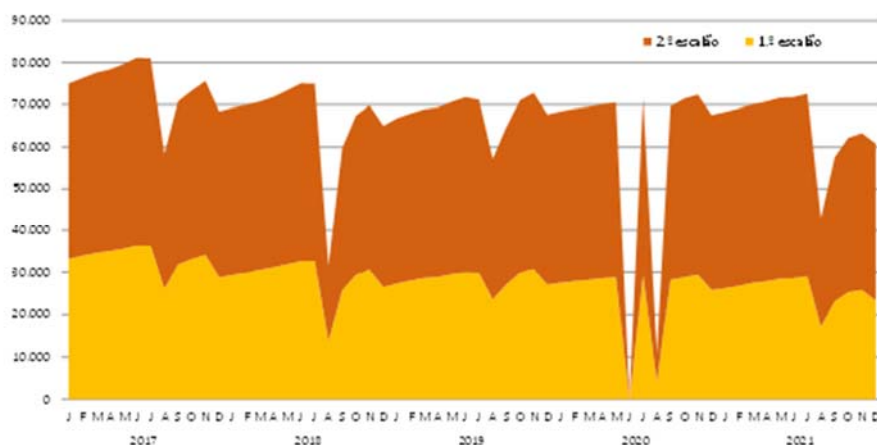
A evolução do número de titulares das bolsas de estudo de janeiro de 2017 a dezembro de 2021 encontra-se descrita no gráfico seguinte, destacando-se a ciclicidade inerente ao início/fim dos anos letivos:

⁵⁸ No âmbito do número 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 77/2010, de 24 de junho.

⁵⁹ Correspondem a uma prestação pecuniária mensal, de concessão continuada, sendo que o respetivo montante é igual ao valor do abono de família para crianças e jovens que esteja a ser atribuído ao seu titular;

⁶⁰ Desde que enquadrados no 1.º ou no 2.º escalões de referência do abono de família, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 201/2009, de 28 de agosto.

Gráfico 91 - Abono de família - Titulares de bolsas de estudo - Total e por escalão de rendimentos do agregado familiar – jan.2017/dez.2021



Fonte: II, IP

Nota: No ano 2020, segundo o II, IP "Em julho lançaram o mês de referência de julho e agosto, e não houve lançamentos em junho. Em agosto deveriam ter feito o lançamento do mês de referência de setembro, e não fizeram. Em setembro houve lançamentos referentes a setembro e a outubro."

Do gráfico é visível a forte sazonalidade da atribuição das bolsas de estudo, em que a redução do número de titulares em agosto denuncia o final do período escolar, ocorrendo depois uma gradual recuperação de processos nos meses seguintes, que inclui também o já referido alargamento do universo de atribuição do apoio. Este efeito é notório quando são comparadas as médias do número de titulares para os anos letivos correspondentes.

De facto, em 2017 tiveram direito às bolsas de estudo, em média, cerca de 75 mil jovens por mês, um número que decresceu em 2018 (essa média situou-se em cerca de 67 mil jovens por mês). Em 2019, a média aumentou para 68,4 mil jovens por mês, porém, em 2020, a média desceu novamente para os 64,7 mil jovens por mês (o número mais baixo do período analisado). Já em 2021, esta variável cresceu para 65,1 mil jovens. A evolução mensal do número de titulares é evidenciada no quadro seguinte, assim como a sua desagregação por escalão de rendimentos do agregado familiar.

Pode concluir-se que o segundo escalão de rendimentos do agregado familiar tem concentrado sistematicamente o maior número de titulares das bolsas de estudo atribuídas no âmbito do abono de família (60,4% em 2021).

Quadro 82 - Abono de família - Número mensal de titulares das bolsas de estudo (total e por escalão), jan.2017/dez.2021

		Esc. rend. (agreg. familiar)		Total
		1.º escalão	2.º escalão	
Média mensal	jan17-dez17	33.278	41.377	74.655
	jan18-dez18	28.715	37.917	66.632
	jan19-dez19	28.439	39.934	68.373
	jan20-dez20	26.119	38.556	64.675
	jan21-dez21	25.796	39.326	65.122
Variação anual	2017/16	-4,2%	-1,2%	-2,5%
	2018/17	-13,7%	-8,4%	-10,7%
	2019/18	-1,0%	5,3%	2,6%
	2020/19	-8,2%	-3,5%	-5,4%
	2021/20	-1,2%	2,0%	0,7%

Fonte: II, IP

IX.5.3.1.4. BONIFICAÇÃO POR DEFICIÊNCIA - ENQUADRAMENTO E NÚMERO DE TITULARES

A bonificação por deficiência é adicionada ao abono de família com o objetivo de compensar as suas famílias dos encargos resultantes da sua situação. No período de 2017 a 2019, esta prestação apresentou um crescimento acentuada que se traduziu num crescimento médio anual de 7,6%, todavia, em 2020 e em 2021 registaram um decréscimo médio anual de 5,9%.

A evolução do número de titulares da bonificação por deficiência entre 2017 e 2021 é apresentada no quadro seguinte:

Quadro 83 - Número de titulares da bonificação por deficiência, Continente e RA's

	2017	2018	2019	2020	2021
Titulares de bonificação por deficiência	95.026	106.381	113.710	106.584	100.661
Taxa de variação anual	3,9	11,9	6,9	-6,3	-5,6

Fonte: II, IP

A descida do número de beneficiários desde 2020 está associada às dificuldades introduzidas pela pandemia Covid-19 na avaliação e certificação das situações de deficiência.

IX.5.3.1.5. VARIAÇÃO DO NÚMERO DE TITULARES POR DISTRITO DO CONTINENTE E RA'S

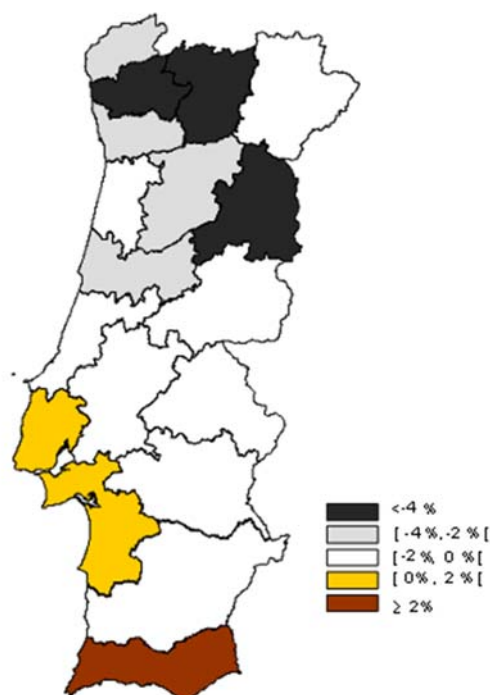
Por distritos do Continente e Regiões Autónomas, pode verificar-se que, na maioria dos distritos do território nacional (15 no total de 18), ocorreu uma diminuição do número de titulares do *abono de família a crianças e jovens*, como se pode constatar nos gráficos e quadro seguintes.

Do conjunto, destacam-se os distritos de Braga, Setúbal, Lisboa e Porto, por assumirem o maior volume de beneficiários no território nacional em 2020 e 2021, tendo o último registado a maior redução, em termos

absolutos (cerca de 8 mil), sendo que Lisboa e Setúbal apresentaram uma variação positiva face a 2020. Além destes, Faro foi o outro distrito com um crescimento do número de titulares no biénio.

Nas Regiões Autónomas, a redução do número de descendentes do abono de família acompanhou a evolução registada no Continente, com um decréscimo semelhante nas duas regiões (-2,9% na RA dos Açores e -3,0% na RA da Madeira). Conjuntamente, o número total de titulares nos dois arquipélagos rondou os 65 mil em 2021.

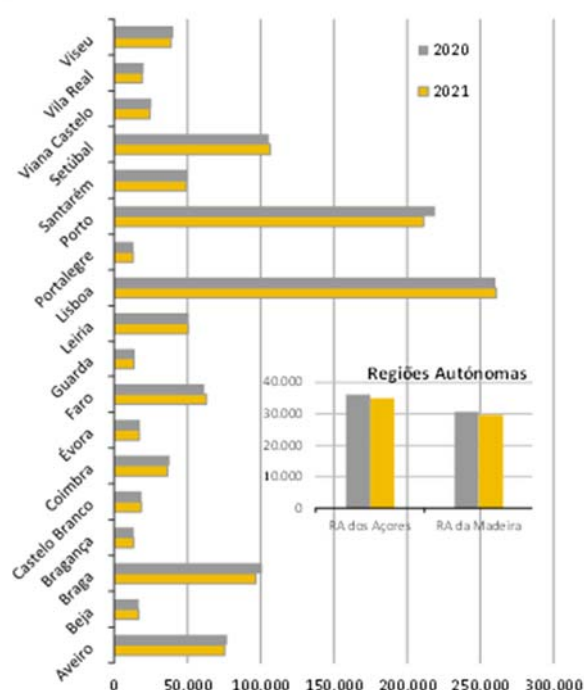
Gráfico 92 - Abono de família para crianças e jovens -
Variação do n.º titulares de 2020 para 2021 no
Continente, por distrito de residência



Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Gráfico 93 - Distribuição do n.º titulares com abono de
família no Continente, por distritos e Regiões
Autónomas



Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Quadro 84 - Distribuição do n.º de titulares com abono de família no país - 2020/2021

Distritos	2020	2021	Var. absoluta	Var %
Aveiro	77.088	75.555	-1.533	-2,0
Beja	16.774	16.643	-131	-0,8
Braga	100.838	96.660	-4.178	-4,1
Bragança	13.342	13.157	-185	-1,4
Castelo Branco	18.713	18.454	-259	-1,4
Coi mbra	37.746	36.455	-1.291	-3,4
Évora	17.560	17.228	-332	-1,9
Faro	61.465	63.064	1.599	2,6
Guarda	13.985	13.371	-614	-4,4
Leiria	50.764	50.369	-395	-0,8
Lisboa	260.173	260.940	767	0,3
Portalegre	13.135	12.979	-156	-1,2
Porto	219.060	211.277	-7.783	-3,6
Santarém	50.073	49.230	-843	-1,7
Setúbal	105.469	106.718	1.249	1,2
Viana Castelo	25.267	24.494	-773	-3,1
Vila Real	20.040	19.226	-814	-4,1
Viseu	39.862	39.002	-860	-2,2
TOTAL Continente	1.141.354	1.124.822	-16.532	-1,4
RA dos Açores	36.118	35.070	-1.048	-2,9
RA da Madeira	30.604	29.692	-912	-3,0
TOTAL RA's	66.722	64.762	-1.960	-2,9
TOTAL País	1.208.076	1.189.584	-18.492	-1,5

Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

IX.5.3.2. OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES

As restantes prestações familiares – *Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa*, *Subsídio de Educação Especial* e *Subsídio de Funeral* – evidenciaram um número de titulares que variou entre os 7,9 e os 24,5 mil (*Subsídio de Funeral* e *Subsídio de Educação Especial*, respetivamente).

O *Subsídio Vitalício* não apresentou beneficiários em 2021, na sequência da sua extinção em outubro de 2017.

No biénio 2020/21 verificou-se um aumento de titulares no *Subsídio de Educação Especial* (+15,8%), mantendo o crescimento observado desde 2017. No *Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa* e no *Subsídio de Funeral* assistiu-se a um ligeiro acréscimo de 0,1%. Isto mesmo se pode visualizar no quadro e gráfico seguintes:

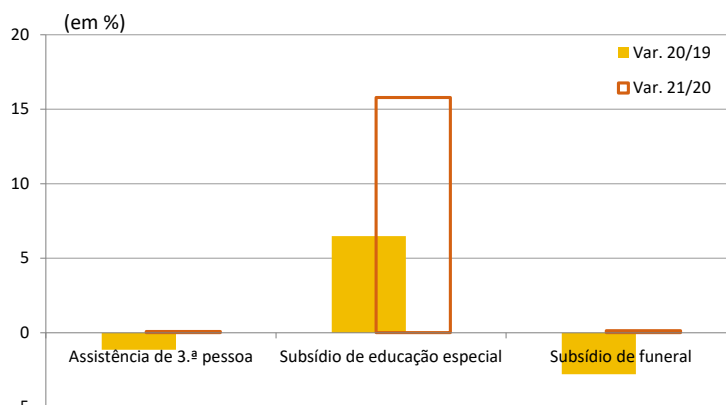
Quadro 85 - Outras prestações familiares - Número de titulares e taxa variação anual

	2017	2018	2019	2020	2021	Var. 21/20
Subsídio vitalício	13.636	25	5	-	-	-
Assistência de 3.ª pessoa	13.163	13.060	13.294	13.141	13.151	0,1
Subsídio de educação especial	13.864	17.481	19.833	21.119	24.452	15,8
Subsídio de funeral	8.486	8.712	8.131	7.905	7.916	0,1
Total	165.465	237.236	262.549	263.547	269.803	2,4

Fonte: II, IP

Nota: Em outubro de 2017, foi extinto o *subsídio vitalício* e iniciou-se a atribuição da *prestação social para a inclusão*.

Gráfico 94 - Outras prestações familiares - Taxa de variação anual - Continente e RA's



Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

IX.5.4. TAXA DE ATUALIZAÇÃO ANUAL DAS PRESTAÇÕES FAMILIARES

Em 2017, a aplicação da Portaria n.º 62/2017, de 9 de fevereiro, traduziu-se na atualização dos montantes do *abono de família para crianças e jovens*, do *abono de família pré-natal* e respetivas majorações, no início do aumento gradual dos montantes atribuídos no escalão etário “12 a 36 meses”, até perfazer, em 2019, os montantes em vigor em 2017 no escalão “<12 meses” e foi reintroduzido o 4.º escalão de rendimentos até aos 36 meses. Estas alterações traduziram-se no aumento dos montantes atribuídos em dois momentos distintos: em janeiro e em julho. Em 2018, a Portaria n.º 160/2018, de 6 de junho, atualizou os montantes e majorações de todos os escalões de abono de família, bem como o montante do *subsídio de funeral*.

A Portaria n.º 276/2019, de 28 de agosto, veio alargar o pagamento do abono e respetivas majorações às crianças entre 3 e 6 anos, com diferenciação positiva dos montantes atribuídos do 1.º ao 4.º escalão de rendimentos, sendo esta atualização faseada em dois momentos distintos: até ao mês de junho e a partir de julho de 2019. As alterações implementadas no período de 2017 a 2019 (em 2020 e em 2021 não houve atualizações) são evidenciadas no quadro seguinte.

Analisando o montante atribuído por escalão e idade do descendente, pode concluir-se que a diferenciação da taxa aplicada aos diferentes escalões de rendimentos beneficia os escalões de menores rendimentos. Esta distinção tem como base o *princípio da diferenciação positiva* das prestações face às situações consideradas de maior vulnerabilidade e risco. São assim concretizadas as prioridades sociais definidas ao nível das situações de maior carência económica, de deficiência e de dependência.

Quadro 86 - Atualização das prestações familiares – 2017/2019

Escala rend. agregado familiar	Escala etário descendente	2017	2018	2019	Taxa de actualização								
					2017/16	2017/17	2018/17	2018/18	2018/19	2019/19			
PRESTAÇÕES POR ENCARGOS FAMILIARES													
<i>Abono de família para crianças e jovens - montante mensal por descendente (euros)</i>													
		A partir de janeiro	A partir de julho	A partir de janeiro	A partir de julho	A partir de janeiro	A partir de julho	A partir de janeiro	A partir de julho	A partir de janeiro	A partir de julho	A partir de janeiro	A partir de julho
1.º Escalão													
	i ≤ 12 meses	146,42	146,42	148,32	148,32	149,85	149,85	0,5%	0,0%	1,3%	0,0%	1,0%	0,0%
	12 < i ≤ 36 meses	54,90	73,21	91,99	110,73	130,31	130,31	50,7%	33,4%	25,7%	20,4%	17,7%	15,0%
	36 < i ≤ 72 m	36,60	36,60	37,08	37,08	43,44	49,95					17,2%	15,0%
	i > 72 m					37,46	37,46	0,5%	0,0%	1,3%	0,0%	1,0%	0,0%
2.º Escalão													
	i ≤ 12 meses	120,86	120,86	122,43	122,43	123,69	123,69	0,5%	0,0%	1,3%	0,0%	1,0%	0,0%
	12 < i ≤ 36 meses	45,33	60,43	75,93	91,43	107,56	107,56	50,8%	33,3%	25,6%	20,4%	17,6%	15,0%
	36 < i ≤ 72 m	30,22	30,22	30,61	30,61	35,85	41,23					17,1%	15,0%
	i > 72 m					30,93	30,93	0,5%	0,0%	1,3%	0,0%	1,0%	0,0%
3.º Escalão													
	i ≤ 12 meses	95,08	95,08	96,32	96,32	97,31	97,31	0,5%	0,0%	1,3%	0,0%	1,0%	0,0%
	12 < i ≤ 36 meses	38,64	49,93	61,53	73,12	85,22	85,22	42,0%	29,2%	23,2%	18,8%	16,5%	14,2%
	36 < i ≤ 72 m	27,35	27,35	27,71	27,71	28,41	32,44					2,5%	14,2%
	i > 72 m					28,00	28,00	0,5%	0,0%	1,3%	0,0%	1,0%	0,0%
4.º Escalão													
	i ≤ 12 meses	9,46	18,91	28,61	38,31	48,35	58,39		99,9%	51,3%	33,9%	26,2%	20,8%
	12 < i ≤ 36 meses					16,12	19,46	-				-	20,7%
	36 < i ≤ 72 m	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
	i > 72 m												
5.º Escalão													
	i ≤ 12 meses												
	12 < i ≤ 36 meses	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
	i > 36 meses												
<i>Subsídio de funeral (montante único)</i>		214,93		217,72		219,96		0,5%		1,3%		1,0%	
PRESTAÇÕES POR DEFICIÊNCIA E DEPENDÊNCIA - montante mensal por beneficiário (euros)													
<i>Bonificação por deficiência</i>													
	até aos 14 anos	61,57		62,37		63,01		0,5%		1,3%		1,0%	
	dos 14 aos 18 anos	89,67		90,84		91,78		0,5%		1,3%		1,0%	
	dos 18 aos 24 anos	120,04		121,60		122,85		0,5%		1,3%		1,0%	
<i>Subsídio mensal vitalício</i>		177,64		-		-		0,5%		-		-	
<i>Sub. por assist. de 3.ª pessoa</i>		101,68		108,68		110,41		0,5%		6,9%		1,6%	

Nota: n.a. -> não aplicável.

Resta referir os critérios de atualização do *subsídio vitalício* e do *subsídio por assistência de terceira pessoa*, sendo que enquanto o subsídio mensal vitalício⁶¹ acompanhou a percentagem de atualização adotada para a pensão social, o valor fixado para o subsídio por assistência de terceira pessoa baseia-se no valor correspondente ao 1º grau do complemento por dependência atribuído aos pensionistas do regime geral.

⁶¹ A partir de outubro de 2017, o subsídio mensal vitalício foi extinto e os beneficiários desta prestação passaram a ser incluídos na nova prestação - Prestação Social para a Inclusão.

IX.5.5. DESPESA COM PRESTAÇÕES FAMILIARES

IX.5.5.1. TOTAL E POR PRESTAÇÃO FAMILIAR

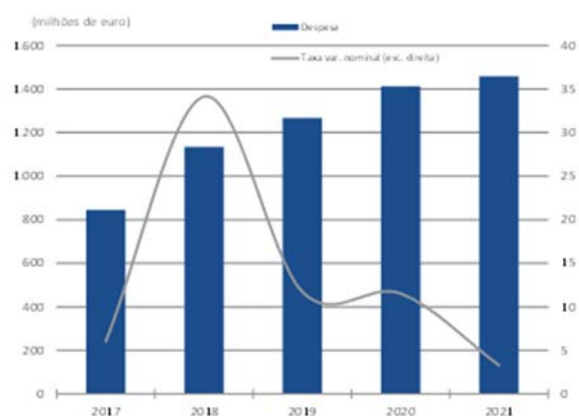
A despesa com *Prestações Familiares* atingiu, em 2021, os 1.459,4 M€, mais 3,3% do que no ano anterior, continuando um crescimento desde 2017, e contrariando a redução registada no maior agregado, o *Abono de Família a Crianças e Jovens* (-4,3%).

A variação negativa nesse agregado reflete principalmente a implementação de medidas de apoio excepcional à família no contexto da pandemia Covid-19 em 2020, nomeadamente, o pagamento de uma prestação complementar, em setembro desse ano, no valor de 26,5 M€.

Relativamente às restantes prestações familiares, todas registaram um crescimento, com o *Subsídio de Educação Especial*, o *Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa* e o *Subsídio de Funeral* a apresentarem um acréscimo de 38,0%, 0,6% e 3,0% respetivamente.

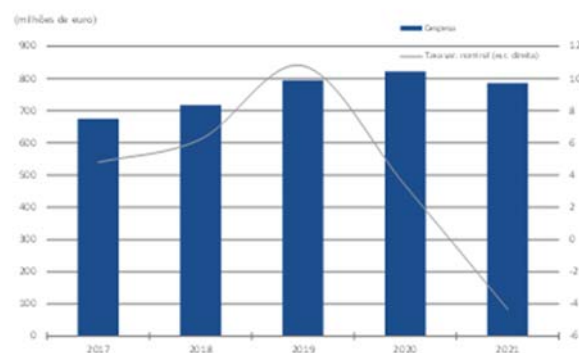
No que diz respeito ao *Subsídio Vitalício*, os montantes mensais atribuídos em 2021 evidenciaram um aumento de 18,5%, sendo que esta prestação foi extinta em 2017.

Gráfico 95 - Prestações familiares - Despesa e taxa de variação (%) - 2017/2021



Fonte: IGSS, IP

Gráfico 96 - Abono de família - Despesa e taxa de variação (%) - 2017/2021



Fonte: IGSS, IP.

Quadro 87 - Prestações familiares - Despesa no Continente e RA's - 2017/2021

Unidade e moeda: m€

	2017	2018	2019	2020	2021
Abono de família a crianças e jovens ⁽¹⁾	765.437,8	816.528,1	902.117,5	925.189,4	886.911,7
Subsídio vitalício ⁽²⁾	24.055,9	141,5	36,7	34,8	41,3
Assistência de 3ª pessoa ⁽³⁾	15.468,9	16.418,6	16.843,9	16.893,4	17.000,4
Subsídio de educação especial	26.276,3	34.502,1	38.842,8	36.914,7	50.948,6
Subtotal	843.548,3	1.132.123,9	1.265.026,9	1.328.214,8	1.406.593,5
Subsídio de funeral	1.832,5	1.900,2	1.785,4	1.736,8	1.788,1
Medidas Excepcionais e Temporárias (COVID)				82.946,8	51.021,6
TOTAL	845.380,8	1.134.024,2	1.266.812,3	1.412.898,3	1.459.403,2

⁽¹⁾ Inclui: o montante adicional, abono pré-natal e majorações; as bolsas de estudo; e a bonificação por deficiência. A despesa com abono encontra-se desagregada por componente no ponto de análise seguinte; ⁽²⁾ Foi extinta a partir de outubro de 2017; ⁽³⁾ Inclui as componentes "crianças" e "jovens e adultos".

Fonte: IGFSS, IP

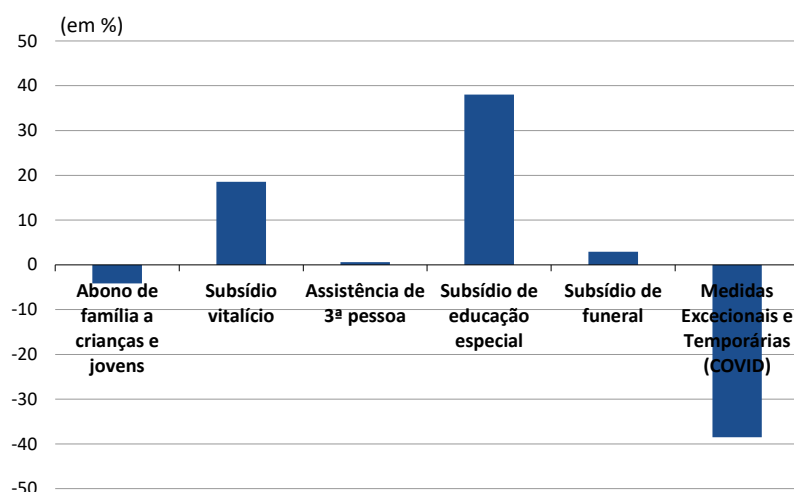
Quadro 88 - Prestações familiares - Taxa de variação da despesa no Continente e RA's - 2017/2021

	2017/16	2018/17	2019/18	2020/19	2021/20
Abono de família a crianças e jovens ⁽¹⁾	5,0	6,7	10,5	2,6	-4,1
Subsídio vitalício ⁽²⁾	-25,6	-99,4	-74,1	-5,1	18,5
Assistência de 3ª pessoa ⁽³⁾	4,6	6,1	2,6	0,3	0,6
Subsídio de educação especial	34,9	31,3	12,6	-5,0	38,0
Subtotal	6,1	34,2	11,7	5,0	5,9
Subsídio de funeral ⁽²⁾	-2,2	3,7	-6,0	-2,7	3,0
Medidas Excepcionais e Temporárias (COVID)				-	-38,5
TOTAL	6,0	34,1	11,7	11,5	3,3

⁽¹⁾ Inclui: o montante adicional, abono pré-natal e majorações; as bolsas de estudo; e a bonificação por deficiência. A despesa com abono encontra-se desagregada por componente no ponto de análise seguinte; ⁽²⁾ Foi extinta a partir de outubro de 2017; ⁽³⁾ Inclui as componentes "crianças" e "jovens e adultos".

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 97 - Prestações familiares - Taxa variação percentual da despesa por componente, Continente e RA's - biénio 2021/2020



Fonte: IGFSS, IP

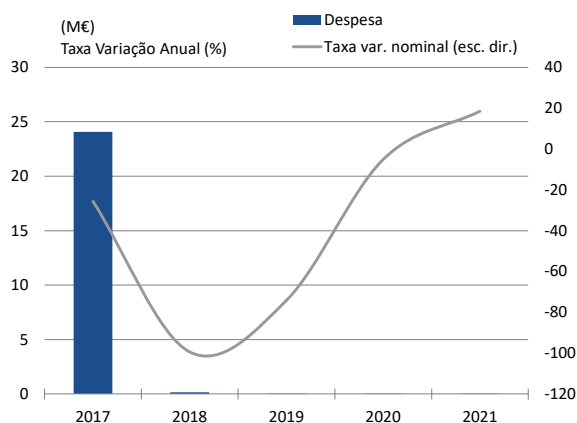
A evolução da despesa com todas as prestações familiares seguiu em linha com a evolução do número de beneficiários no mesmo período (ver ponto IX.5.3.2).

Em síntese, da decomposição da despesa com prestações familiares, observa-se que os pagamentos realizados no âmbito de(o):

- *Abono de família a crianças e jovens*, representando, em 2021, cerca de 63% do total da despesa com prestações familiares, atingiram os 886,9 M€, isto é, menos 4,1% do que no ano anterior. Para esta redução da despesa contribuiu o decréscimo do número de beneficiários do 1º ao 3º escalão de rendimentos do *Abono de família a crianças e jovens* (-2,5%, -1,3% e -1,8%, pela ordem referida) que se deverá ter ficado a dever a fatores demográficos, designadamente à redução da natalidade, e a dificuldades de acesso à prestação, em consequência da pandemia de COVID-19.
- *Outras prestações familiares*:
 - *Subsídio vitalício*: atingiu no país 41,3 m€ em 2021, mais 18,5% do que em 2020, este subsídio foi extinto em outubro de 2017, tal como referido anteriormente;
 - A despesa com *assistência de terceira pessoa* rondou os 17,0 M€ em 2021, um valor superior em 0,6% face ao ano anterior. Esta variação reflete sobretudo o ligeiro aumento do número de beneficiários face a 2020 (+0,1%). Cerca de 72,5% da despesa com esta prestação incidu na componente “crianças e jovens” (12,3 M€), sendo que foram pagos 4,7 M€ na componente “adultos”;
 - O *subsídio de educação especial* registou, em 2021, um incremento (+38,0%), sendo que a despesa total aproximou-se dos 51 M€ nesse ano. Este facto deve-se principalmente ao acréscimo do número de titulares (+15,8%);
 - A despesa com *subsídio de funeral* aumentou em 2021 (+3,0%), atingindo cerca de 1,8 M€. Esta variação encontra-se em linha com o ténue crescimento do número de beneficiários abrangidos (+0,1%);

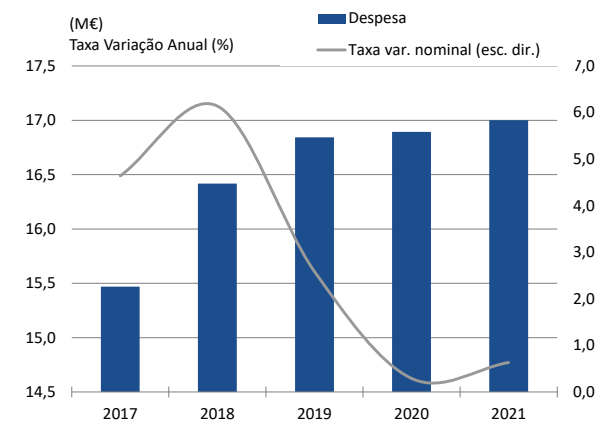
Para cada uma das prestações familiares representou-se graficamente a despesa anual no último quinquénio, assim como as respetivas taxas de variação nominal (em percentagem):

Gráfico 98 - Despesa com Subsídio vitalício - 2017/2021



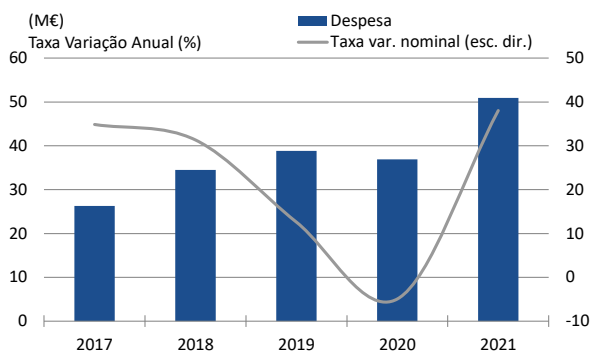
Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 99 - Despesa com Subsídio por assistência a 3ª pessoa - 2017/2021



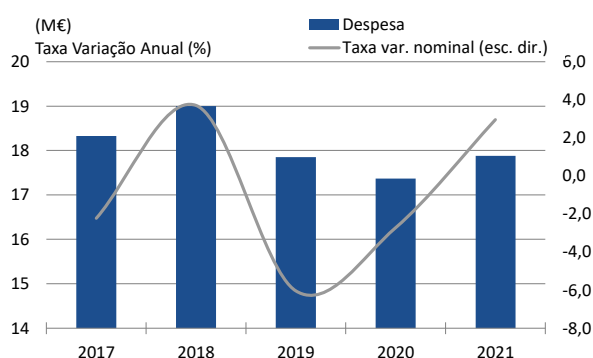
Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 100 - Despesa com Subsídio de educação especial - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 101 - Despesa com Subsídio de funeral - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

IX.5.5.2. POR COMPONENTE DA DESPESA COM ABONO DE FAMÍLIA, POR ESCALÃO DE RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR E POR ESCALÃO ETÁRIO DO DESCENDENTE

A despesa global com *abono de família* inclui o pagamento de quatro componentes principais – o *abono de família pré-natal*, o *abono de família a crianças e jovens*, as *bolsas de estudo* e, ainda, a *bonificação por deficiência*.

O *abono de família a crianças e jovens* corresponde naturalmente ao maior agregado da despesa, sendo que, em 2021, representou 80,7% (715,5 M€) da verba total despendida com abono. O *abono pré-natal* assumiu 4,9% do total (43,1 M€), as *bolsas de estudo* 3,1% (27,4 M€) e a *bonificação por deficiência* 11,4% (101,0 M€).

Quadro 89 - Despesa com abono de família

Unidade monetária: €

Abono de família - total e por componente		Despesa					Peso relativo (%)		Var. %	
		2017	2018	2019	2020	2021	2020	2021	2020/19	2021/20
Abono de família - total		765.437.785	816.528.135	902.117.482	925.189.411	886.911.717	88,8	88,6	2,6	-4,1
Abono de família - por componente	Abono de família pré-natal [1]	43.655.065	43.897.376	44.550.640	43.110.658	43.083.625	4,7	4,9	-3,2	-0,1
	<i>Famílias nucleares</i>	40.381.246	39.251.010	39.981.054	38.781.529	38.610.518	4,2	4,4	-3,0	-0,4
	Com majoração nas <i>famílias monoparentais</i> [2]	3.273.819	4.646.366	4.569.586	4.329.129	4.473.107	0,5	0,5	-5,3	3,3
	Abono de família a crianças e jovens	600.941.570	644.560.178	722.240.130	750.871.636	715.467.908	81,2	80,7	4,0	-4,7
	Prestação continuada e majoração a <i>famílias nucleares</i>	509.828.876	547.060.251	600.314.392	603.124.242	592.460.996	65,2	66,8	0,5	-1,8
	Com majoração nas <i>famílias mais numerosas</i> [3]	29.812.200	31.013.503	47.796.934	47.545.714	47.236.858	5,1	5,3	-0,5	-0,6
	Com majoração nas <i>famílias monoparentais</i> [2]	52.160.534	57.814.439	66.249.963	67.095.203	68.365.251	7,3	7,7	1,3	1,9
	Montante adicional (em setembro) [4]	9.139.961	8.671.984	7.878.841	33.106.477	7.404.802	3,6	0,8	320,2	-77,6
	Bolsa de estudo [5]	30.910.017	29.070.619	28.154.978	27.634.581	27.381.092	3,0	3,1	-1,8	-0,9
	Bonificação por deficiência	89.931.134	98.999.962	107.171.733	103.572.536	100.979.092	11,2	11,4	-3,4	-2,5

[1] A partir de Setembro de 2007

[2] A partir de Julho de 2008 (com retroactivos a Abril)

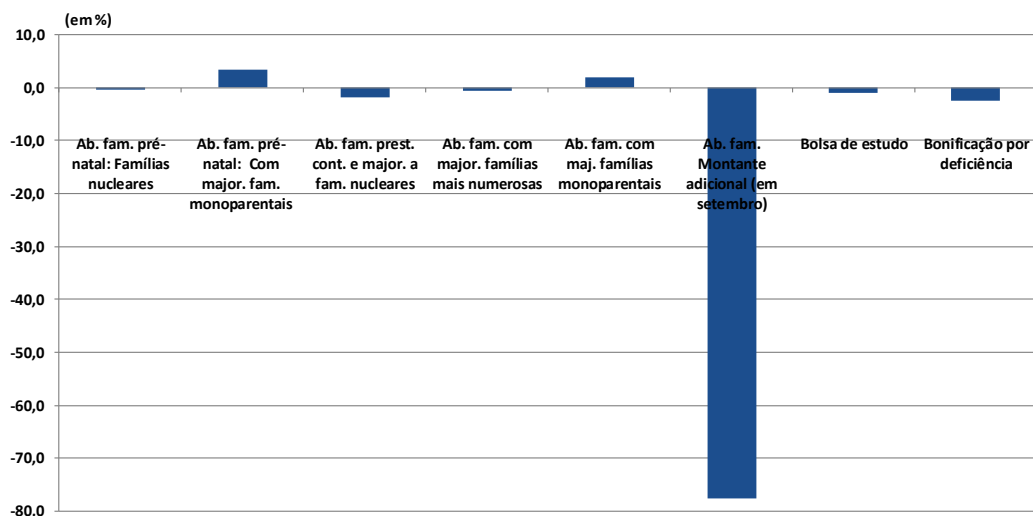
[3] A partir de Outubro de 2007

[4] O alargamento do apoio em 2009 (a todos os escalões de referência do agregado familiar) foi suspenso em 2010 + Prestação complementar (DL 37/2020 de 15 de julho)

[5] A partir de Setembro de 2009, por início do ano lectivo 2009/2010

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 102 - Abono de família a crianças e jovens, por componente no Continente e RA's - variação da despesa no biénio 2021/2020



Fonte: IGfSS, IP

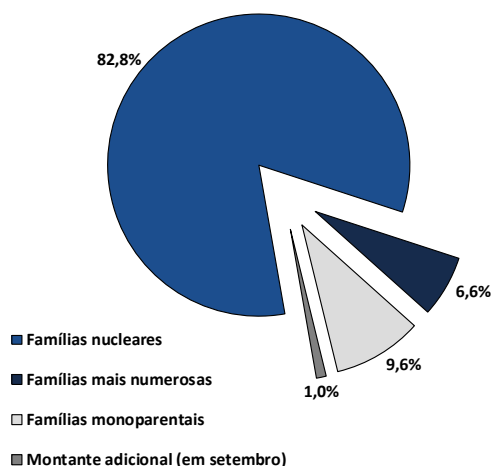
Como se pode constatar no quadro anterior, no biénio 2020/21, verificou-se um decréscimo da despesa na maior parte das suas componentes, exceto a *majoração nas famílias monoparentais* e o *pré-natal majoração nas famílias monoparentais*.

Na componente “*abono de família a crianças e jovens*”, para além da prestação continuada, que representa a maior importância relativa, destaca-se a verba despendida com as *majorações* e com o *montante adicional*.

Quanto às *majorações*, estas apresentaram evoluções em sentidos contrários, no biénio 2020/21: a despesa com a *majoração para famílias numerosas* diminuiu 0,6%, atingindo os 47,2 M€, e a execução com a *majoração para famílias monoparentais* cifrou-se num valor superior (68,4 M€), evidenciando um acréscimo de 1,9% face ao ano anterior.

A despesa total com a *bonificação por deficiência* atingiu os 101,0 M€ em 2021, correspondendo à segunda componente com maior peso relativo no total das prestações familiares (7,2%, menos 0,6 p.p. do que no ano anterior), continuando o decréscimo da despesa iniciado em 2020. Este decréscimo reflete, naturalmente, o efeito da redução do número de beneficiários (-5,6%).

Gráfico 103 - Abono de família a crianças e jovens -
Peso relativo da despesa por componente, no
Continente e RA's - 2021



Fonte: IGFSS, IP

A despesa com o *montante adicional*, atribuído em setembro de cada ano civil, abrange apenas o primeiro escalão de rendimentos do agregado familiar, ainda assim, o mais representativo. Contudo, integrado nas medidas de apoio às famílias no contexto da pandemia de Covid-19, como referido anteriormente (ver pontos IX.5.1. e IX.5.5.1) foi ainda paga uma prestação complementar, em setembro de 2020, no valor de 26,5 M€. Em consequência, esta componente da despesa teve um decréscimo de 77,6% em 2021, assumindo um valor total de 7,4 M€.

A desagregação da despesa por escalão de rendimentos é apresentada nos quadros seguintes (por componente), sendo que a despesa imputada ao 5.º escalão se refere a valores residuais, nomeadamente por regularizações, dado que o abono cessou para esse escalão a partir de novembro de 2010.

Quadro 90 - Abono de família - Prestação continuada e majoração a famílias nucleares, por escalão de rendimentos do agregado familiar e escalão etário do descendente, no Continente e RA's - 2021

Unidade monetária: €

Escalão rendimentos do agregado familiar	Escalão etário do descendente				Despesa	Peso relativo	Var. 21/20
	< 1 ano	Var. 21/20	> 1 ano	Var. 21/20			
1.º escalão	22.441.285	-7,3	187.012.259	-3,8	209.453.544	35,4	-4,1
2.º escalão	21.712.868	-5,0	182.464.031	-0,7	204.176.899	34,5	-1,1
3.º escalão	15.300.964	-3,8	120.323.694	0,2	135.624.658	22,9	-0,2
4.º escalão	5.141	136,3	43.198.305	2,5	43.203.446	7,3	2,5
5.º escalão	302	-41,4	2.148	-42,9	2.450	0,0	-42,7
TOTAL	59.460.559	-5,6	533.000.437	-1,3	592.460.996	100,0	-1,8

Fonte: IGFSS, IP

Nota: Tendo em conta que 2017 foi o primeiro ano com os escalões etários "12 < i ≤ 36 meses" e "i > 36 meses", estes foram incluídos no escalão "> 1 ano".

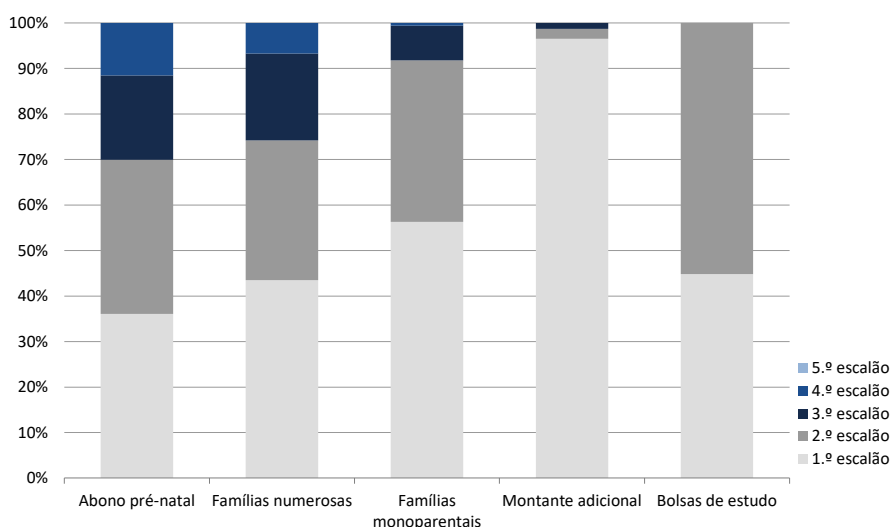
Quadro 91 - Abono de família - Despesa com outras componentes, por escalão de rendimentos do agregado familiar, no Continente e RA's - 2021

Unidade monetária: €

Escalão rendimentos do agregado familiar	Despesa									
	Abono pré-natal	Var. 21/20	Famílias numerosas	Var. 21/20	Famílias monoparentais	Var. 21/20	Montante adicional	Var. 21/20	Bolsas de estudo	Var. 21/20
1.º escalão	15.548.582	0,0	20.543.200	-1,6	38.474.326	0,0	7.145.580	-58,3	12.274.799	-1,8
2.º escalão	14.580.251	0,7	14.514.685	-0,9	24.258.296	4,0	164.370	-98,2	15.106.293	-0,2
3.º escalão	7.979.756	-1,1	9.008.599	1,4	5.192.413	6,4	94.807	-98,6		
4.º escalão	4.974.913	-0,8	3.170.352	1,2	439.633	0,4	0	-100,0	n.a.	
5.º escalão	122	-82,9	23	-	584	59,9	45	33,3		
TOTAL	43.083.625	-0,1	47.236.858	-0,6	68.365.251	1,9	7.404.802	-77,6	27.381.092	-0,9

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 104 - Abono de família - Peso relativo da despesa em cada escalão de rendimentos do agregado familiar, por componente - 2021



Fonte: IGfSS, IP

Do quadro supra pode concluir-se que 35,4% da despesa total com *prestação continuada do abono de família* – cerca de 209,5 M€ – foi efetuada com o primeiro escalão de referência, a que correspondem rendimentos do agregado familiar inferiores a metade do valor do IAS. Desta verba, 89,3% refere-se a titulares com idade superior a 1 ano (187,0 M€). Acrescente-se ainda que o peso relativo da despesa no primeiro escalão justifica-se não só pelo volume de descendentes abrangidos (27,6% do total enquanto o escalão com maior abrangência, o segundo escalão, representa 33,7%), como também pelo maior valor atribuído nesse escalão – 149,85 € para um descendente com idade inferior a 12 meses, que compara com 130,31 € – 149,85 € no escalão “12 a 36 meses”, 43,44 € – 49,95 € no escalão “36 a 72 meses” e 37,46€ se o descendente tiver mais do que 72 meses de idade⁶².

Nos quatro escalões de rendimento em pagamento no abono, com exceção do 4º escalão, verificou-se um decréscimo da despesa, em 2021, refletindo essencialmente o comportamento evidenciado pelo número de titulares de cada escalão.

O gráfico supra evidencia ainda que a majoração para famílias monoparentais é atribuída maioritariamente no 1.º escalão de rendimentos (cerca de 56,3%, um peso relativo ligeiramente inferior ao ano anterior), com uma relevância superior à da majoração para famílias mais numerosas. Este facto indicia a associação da monoparentalidade com os eventuais menores recursos do agregado familiar.

Em 2021, o montante adicional reportou-se apenas ao 1º escalão de rendimentos, contrariando 2020 (incluiu também o 2º e o 3º escalões), com os restantes valores residuais a corresponderem a regularizações do ano anterior.

⁶² Valores em vigor a partir de janeiro de 2019, após a aplicação da Portaria n.º 276/2019 de 28 de agosto.

IX.5.5.3. POR DISTRITOS DO CONTINENTE

A decomposição da despesa com abono de família por distritos no Continente, assim como a respetiva variação no período 2020/21 é apresentada nos gráficos seguintes.

Da decomposição do crescimento médio anual registado com abono de família no Continente, em 2021 relativamente ao período homólogo de 2020 (-4,0%), constata-se que:

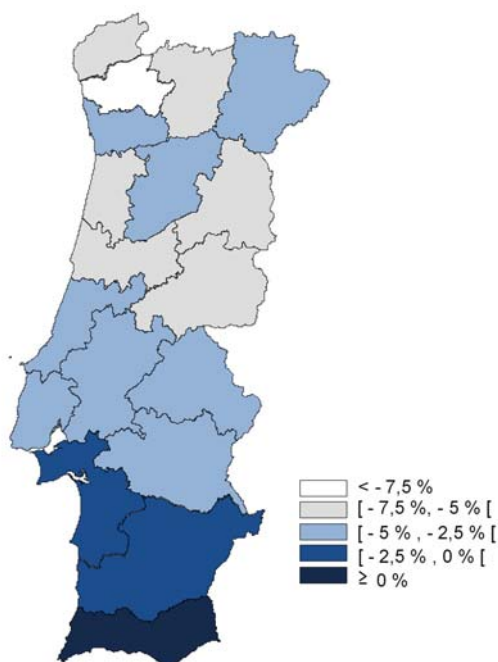
- Os distritos de Viseu, Leiria, Lisboa, Santarém, Beja, Setúbal e Faro, apresentaram uma taxa de variação superior à média do Continente, situando-se entre -3,9% (Viseu) e 0,8% (Faro);
- Os distritos de Braga, Vila Real, Guarda, Coimbra, Viana do Castelo, Aveiro, Castelo Branco, Évora, Bragança, Portalegre e Porto, registaram uma taxa de variação inferior à média do Continente, situando-se entre -7,6% (Braga) e -4,8% (Porto).

Observa-se ainda:

- Uma redução da despesa com abono de família em quase todo o território nacional e que atingiu um valor médio de menos 4,0% no Continente e, de forma mais acentuada, nas Regiões Autónomas (-6,3%). De notar que o decréscimo da despesa reflete, para além da evolução da taxa de natalidade, as dificuldades de acesso à prestação, em resultado da pandemia de COVID-19;
- Em termos absolutos, Porto foi o distrito que registou a maior variação negativa em 2021, com uma redução de cerca de 8,1 M€ face ao ano anterior. De seguida encontram-se Lisboa, com um decréscimo de 7,2 M€, Braga, com menos 5,5 M€, e Aveiro, com uma descida de 3,1 M€. A quebra no Porto, o segundo distrito mais representativo, representa, em conjunto com os referidos distritos, cerca de 68,7% da diminuição verificada no Continente;
- Relativamente às RA's da Madeira e dos Açores (ver quadro seguinte), estas registaram uma despesa total de 49,0 M€ em 2021, evidenciando uma redução superior à média do Continente. Em 2021, as RA's representaram 5,5% do total da despesa paga com abono de família no país, um peso relativo que se tem mantido sensivelmente idêntico nos últimos cinco anos.

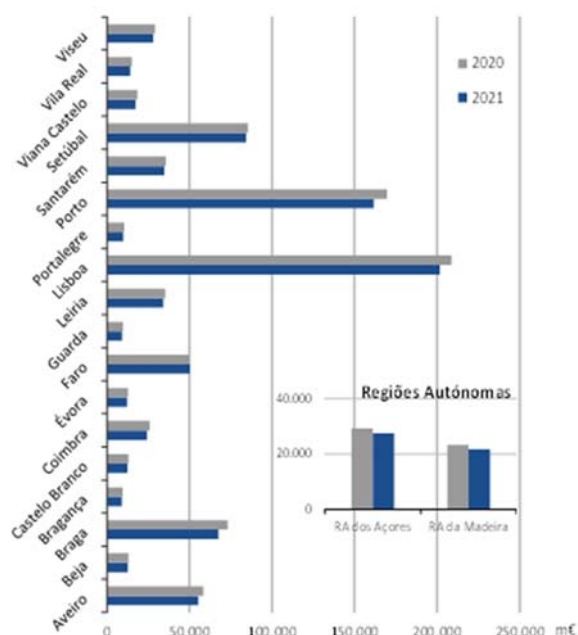
Nas Regiões Autónomas, a despesa com abono tem sido superior na RAA, que registou um decréscimo no biénio 2020/21 (-5,8%), em linha com a redução do número de titulares abrangidos pela principal prestação (cerca de 35 mil descendentes, -2,9% que em 2020). No mesmo sentido, a despesa na RAM verificou uma redução de 7,0% face a 2020, com uma redução de 3,0% do número de titulares.

Gráfico 105 - Abono de família para crianças e jovens
- Variação da despesa de 2020 para 2021 no
Continente, por distrito de residência



Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 106 - Distribuição da despesa com abono de
família no Continente, por distritos – 2020/2021



Fonte: IGFSS, IP

Quadro 92 - Distribuição da despesa com abono de família no país - 2020/2021

Distrito	Unidade monetária: m€			
	2020	2021	Var. absoluta	Var %
Aveiro	58.345,0	55.255,0	-3.089,9	-5,3
Beja	12.969,6	12.676,1	-293,5	-2,3
Braga	73.040,9	67.489,1	-5.551,8	-7,6
Bragança	9.534,7	9.061,8	-472,9	-5,0
Castelo Branco	13.020,8	12.356,8	-664,1	-5,1
Coimbra	25.915,7	24.357,8	-1.557,9	-6,0
Évora	12.780,3	12.143,0	-637,3	-5,0
Faro	49.781,3	50.161,5	380,2	0,8
Guarda	9.708,6	9.124,8	-583,8	-6,0
Leiria	35.279,8	34.063,6	-1.216,2	-3,4
Lisboa	208.786,2	201.607,5	-7.178,7	-3,4
Portalegre	10.417,5	9.908,6	-513,9	-4,9
Porto	169.576,9	161.479,3	-8.097,6	-4,8
Santarém	35.684,5	34.625,3	-1.059,2	-3,0
Setúbal	85.371,0	84.249,0	-1.122,0	-1,3
Viana Castelo	18.452,3	17.372,0	-1.080,2	-5,9
Vila Real	15.018,3	14.078,6	-939,7	-6,3
Viseu	29.152,5	28.006,1	-1.146,5	-3,9
TOTAL Continente	872.835,9	838.011,0	-34.825,0	-4,0
RA dos Açores	29.137,0	27.437,1	-1.699,9	-5,8
RA da Madeira	23.216,5	21.598,9	-1.617,5	-7,0
TOTAL RA's	52.353,5	49.036,0	-3.317,4	-6,3
TOTAL País	925.189,4	887.047,0	-38.142	-4,1

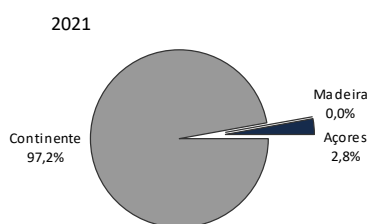
Fonte: IGFSS, IP

IX.5.5.4. NO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

Da análise desagregada por outras prestações familiares, para o Continente e Regiões Autónomas (ver gráficos seguintes), pode concluir-se que, em 2021:

- Quanto ao *subsídio por assistência de terceira pessoa*, as RA's apresentaram um peso relativo idêntico de cerca de 3,3% no total, assumindo níveis de despesa similares. Na RAM verificou-se um incremento de 1,5% da despesa face a 2020, enquanto que na RAA a despesa desceu 6,4% face ao ano anterior. Paralelamente, a despesa, no Continente, ascendeu a 15,9 M€ (+0,9%);
- A despesa com *subsídio de educação especial* não teve qualquer registo na RAM, representando a despesa efetivada na RAA (4,6 M€) 9,0% do total, o que representa um aumento de 31,8% face ao ano anterior. O acréscimo verificado no Continente (+38,7%), fixou a despesa em 46,3 M€;
- A despesa com *subsídio de funeral* apresentou uma evolução de sentido oposto nas duas RA's (-18,0% na Madeira e +5,2% nos Açores), com a despesa da RAM (47,6 m€) a representar pouco mais de metade da RAA (91,0 m€). A despesa com esta prestação assumiu, no Continente, o montante de 1,6 M€, mais 3,6%, face ao ano anterior.

Gráfico 107 - Despesa com subsídio vitalício



Fonte: IGFSS, IP

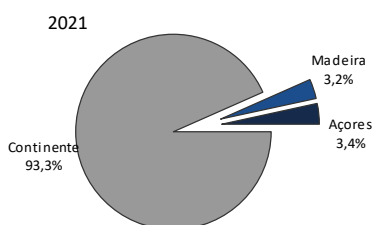
Quadro 93 - Despesa com subsídio vitalício - 2020/2021

Unidade monetária: m€

	2020		2021		Tx var (%) 2021/20
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	34,8	100,0	40,1	97,2	15,2
Madeira	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Açores	0,0	0,0	1,2	2,8	-
TOTAL	34,8	100,0	41,3	100,0	18,5

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 108 - Despesa com subsídio por assistência a terceira pessoa



Fonte: IGFSS, IP

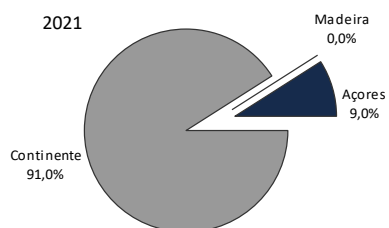
Quadro 94 - Despesa com subsídio por assistência a terceira pessoa - 2020/2021

Unidade monetária: m€

	2020		2021		Tx var (%) 2021/20
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	15.730,7	93,1	15.869,1	93,3	0,9
Madeira	542,8	3,2	550,8	3,2	1,5
Açores	619,9	3,7	580,4	3,4	-6,4
TOTAL	16.893,4	100,0	17.000,4	100,0	0,6

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 109 - Despesa com subsídio de educação especial



Fonte: IGSS, IP

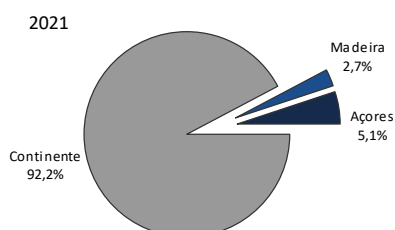
Quadro 95 - Despesa com subsídio de educação especial - 2020/2021

Unidade monetária: m€

	2020		2021		Tx var (%) 2021/20
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	33.421,9	90,5	46.344,6	91,0	38,7
Madeira	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Açores	3.492,8	9,5	4.604,0	9,0	31,8
TOTAL	36.914,7	100,0	50.948,6	100,0	38,0

Fonte: IGSS, IP

Gráfico 110 - Despesa com subsídio de funeral



Fonte: IGSS, IP

Quadro 96 - Despesa com subsídio de funeral - 2020/2021

Unidade monetária: m€

	2020		2021		Tx var (%) 2021/20
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	1.592,1	91,7	1.649,4	92,2	3,6
Madeira	58,1	3,3	47,6	2,7	-18,0
Açores	86,6	5,0	91,0	5,1	5,2
TOTAL	1.736,8	100,0	1.788,1	100,0	3,0

Fonte: IGSS, IP

IX.5.5.5. MEDIDAS DE APOIO EXCECIONAL À FAMÍLIA NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19

Em 2020, devido à necessidade de controlar o contágio pelo vírus SARS-COV 2, constatou-se a necessidade de determinar a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais em estabelecimento escolar ou equipamento social de apoio à primeira infância ou deficiência. Estas suspensões, fora dos períodos de interrupções letivas normais, estiveram na origem de faltas ao trabalho motivadas por assistência inadiável a filhos ou outros dependentes a cargo.

Com o objetivo de compensar a perda de remuneração daqui decorrente, foram criados apoios excecionais e temporários, para trabalhadores com filhos (ou outros dependentes) menores de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica⁶³. Assim:

- O trabalhador por conta de outrem teve direito a receber um apoio excecional mensal, ou proporcional, correspondente a dois terços da sua remuneração base, pago em partes iguais pela entidade empregadora e pela segurança social. Este apoio teve por limite mínimo uma remuneração mínima mensal garantida (RMMG) e por limite máximo três RMMG.
- O trabalhador independente teve direito a um apoio excecional mensal, ou proporcional. O valor do apoio correspondeu à totalidade da base de incidência contributiva mensualizada referente ao primeiro trimestre de 2020 e teve por limite mínimo um Indexante de Apoios Sociais (IAS) e máximo de três IAS,

⁶³ Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março (art.º 23.º e 24.º), alterado pelos: Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2020, de 06 de abril, Artigo 2.º do/a Decreto-Lei n.º 14-F/2020, de 13 de abril e pelo Artigo 3.º do/a Lei n.º 16/2021, de 07 de abril.

não podendo, em qualquer caso, exceder o montante da remuneração registada como base de incidência contributiva.

Em 2021, a despesa executada com este apoio excecional à família ascendeu a 50,9 M€ (menos 38,7% do que em 2020).

Neste ano foi ainda atribuído, no âmbito da medida de *apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores*, uma vez em cada semestre, um montante adicional do abono de família a que os dependentes tenham direito, até ao 3.º escalão⁶⁴, cuja despesa ascendeu a 135,3 m€.

⁶⁴ Alínea 16 do art.º 156.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (que aprova o OE/2021), regulamentada pela Portaria n.º 19-A/2021, de 25 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 26-C/2021, de 13 de abril.

IX.6. RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI)

IX.6.1. ENQUADRAMENTO LEGAL

O *Rendimento Social de Inserção* (RSI) é uma prestação criada em 2003⁶⁵, destinado a pessoas em situação de pobreza que precisam de um apoio para a sua integração social e profissional. Nos anos mais recentes, os montantes despendidos com esta prestação refletem a aplicação de alterações legislativas de contenção da despesa desde 2012, no âmbito do programa de assistência económica e financeira, e a sua reversão a partir de 2016, com a publicação do Decreto-Lei n.º 1/2016, de 6 de janeiro.

Entre as medidas revertidas contam-se a alteração do valor de indexação do RSI ao IAS (passando de 42,495% para 43,173%) e do critério de apuramento da capitação (um indivíduo maior passa a receber 70% em vez de 50% e um indivíduo menor recebe 50% em lugar de 30% do valor de referência). Neste caso, retomaram-se as capitações em vigor entre agosto de 2010 e julho de 2012. Em 2017, assistiu-se a nova atualização da taxa indexada ao IAS (fixada em 43,634%⁶⁶) e em 2018, apesar da redução do valor indexado ao IAS (instituído em 43,525%⁶⁷), a atualização deste indexante correspondeu a um novo aumento do valor de referência do RSI. Em 2019, verificou-se a última alteração do valor de referência do RSI para 189,66 € (indexação a 43,525% do valor do IAS) por via da atualização do IAS (aplicação da Portaria n.º 24/2019, de 17 de janeiro). Esta alteração, com um efeito direto no montante atribuído, influenciou positivamente o incremento da despesa com o RSI. No que concerne ao quinquénio de 2017 a 2021, estas novas medidas resultaram num aumento do valor da prestação atribuída por beneficiário e por família em 8,0% e 3,3%, pela ordem referida.

No ano de 2020, foram implementadas um conjunto de medidas extraordinárias de apoio no contexto da doença COVID-19, nomeadamente: a prorrogação das prestações cujo prazo de concessão termine antes de 30 de junho⁶⁸; simplificação do acesso ao RSI através da não dependência da celebração do contrato de inserção⁶⁹; e, até dezembro de 2020, as prestações que foram prorrogadas extraordinariamente foram objeto de reavaliação oficiosa em função dos rendimentos do mês anterior (aplicável aos rendimentos de trabalho dependente e aos rendimentos variáveis)⁷⁰.

⁶⁵ A medida RSI, implementada a partir de junho de 2003, veio substituir o anterior Rendimento Mínimo Garantido (RMG), tendo sido instituída pela Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, mais tarde republicada (29 de maio), e alterada pela Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 1/2016, de 6 de janeiro, e alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 90/2017, de 28 de julho. O Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro, que regulamenta o RSI, foi alterado em 2006 pelo Decreto-Lei n.º 42/2006 de 23 de fevereiro.

⁶⁶ Art.º 2º da Portaria n.º 5/2017, de 3 de janeiro.

⁶⁷ Art.º 2º da Portaria n.º 52/2018, de 21 de fevereiro.

⁶⁸ N.º 1, art.º 6º do Decreto-Lei 10-F/2020, de 26 de março.

⁶⁹ Art.º 6º do Decreto-Lei 20C/2020, de 7 de maio.

⁷⁰ Art.º 3º do Decreto-Lei 37/2020, de 15 de julho.

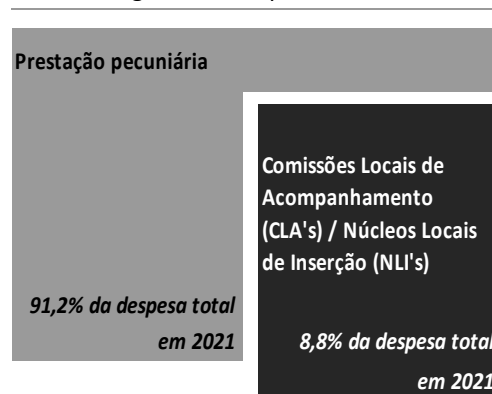
IX.6.2. COMPONENTES INCLUÍDAS NO RSI

A partir de agosto de 2010⁷¹, o RSI – atribuído no âmbito do Subsistema de Solidariedade – inclui duas componentes, discriminadas no gráfico lateral, uma prestação pecuniária e um programa de inserção, que é uma componente obrigatória nos termos da legislação que regulou esta prestação.

Para além da componente pecuniária, a despesa com RSI inclui verbas despendidas com as estruturas de apoio local, nomeadamente os Núcleos Locais de Inserção (NLI), a quem compete a aprovação dos programas de inserção, a organização dos meios inerentes à sua prossecução e, ainda, o acompanhamento e a avaliação da respetiva execução. Na despesa com RSI estão, também, incluídos os protocolos celebrados com IPSS ou com outras entidades que prossigam os mesmos fins para a elaboração do relatório social e do programa de inserção.

Com estas duas vertentes – a prestação pecuniária e um programa de inserção que se adequa à situação pessoal de cada beneficiário – pretendeu-se não só assegurar às pessoas e aos seus agregados familiares os recursos que satisfaçam as suas necessidades básicas, mas também favorecer a sua progressiva integração laboral, social e comunitária.

Figura 1 - Componentes do RSI



Fonte: IGFSS, IP

IX.6.3. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS E FAMÍLIAS, COM OCORRÊNCIA⁷², ABRANGIDOS PELO RSI ENTRE 2017-2021, CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

Em 2021, foram abrangidos pelo RSI 262 mil beneficiários e 127 mil famílias em todo o país, representando um acréscimo de 1,6% e de 2,8%, respetivamente, face ao ano anterior. Esta evolução contraria a redução verificada desde 2018, refletindo sobretudo o impacto da pandemia COVID-19.

A distribuição anual do número de beneficiários e de famílias abrangidos pelo RSI no Continente e nas Regiões Autónomas foi a seguinte, para o período 2017-2021:

⁷¹ Em agosto de 2010, por entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, procedeu-se a diversas alterações, nomeadamente da condição de recursos para aceder à prestação, aos limites elegíveis para a atribuição do RSI e ainda foram revogados os artigos que previam os apoios à maternidade ou outros apoios especiais e, ainda, os apoios complementares à realização dos programas de inserção.

⁷² Corresponde ao número de ocorrências no ano, ou seja, aos beneficiários com o lançamento de pelo menos um dia no ano.

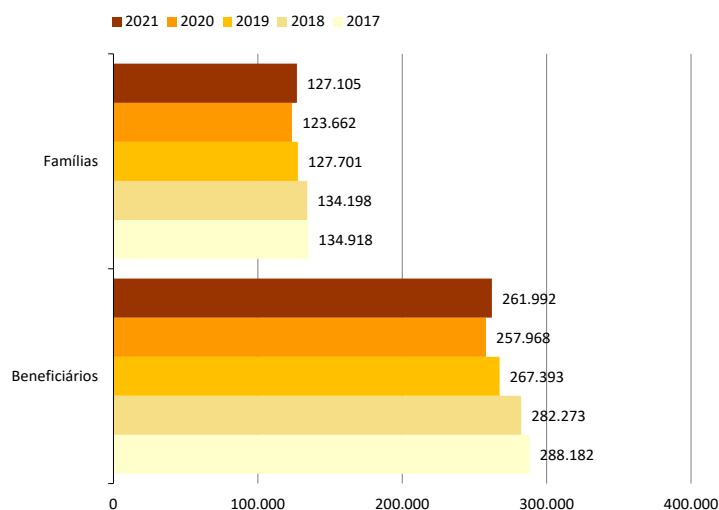
Quadro 97 - Número de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - 2017/2021

	Beneficiários					Famílias					Peso relativo (2021)	
	2017	2018	2019	2020	2021	2017	2018	2019	2020	2021	Benef.	Famílias
Continente	258.260	252.927	239.370	232.253	237.043	123.674	122.672	116.360	112.936	116.543	90,5%	91,7%
RA Açores	23.751	22.736	20.949	18.524	17.292	8.559	8.456	7.925	7.245	6.743	6,6%	5,3%
RA Madeira	6.094	6.502	6.917	7.070	7.508	2.641	3.009	3.320	3.413	3.733	2,9%	2,9%
Outro	77	108	157	121	149	44	61	96	68	86	0,1%	0,1%
TOTAL	288.182	282.273	267.393	257.968	261.992	134.918	134.198	127.701	123.662	127.105	100,0%	100,0%
<i>Var anual (%)</i>	0,3%	-2,1%	-5,3%	-3,5%	1,6%	1,7%	-0,5%	-4,8%	-3,2%	2,8%		

Fonte: II, IP

Nota: Em 2020, o II, IP, alterou a metodologia da desagregação dos dados da série histórica, passando a agregar os beneficiários por distrito de residência ao invés de por centro distrital da Segurança Social. A mesma entidade esclareceu que “o “Outro” inclui beneficiários em que não é possível identificar o distrito de residência (de acordo com os 18 distritos e 2 regiões autónomas)”.

Gráfico 111 - Evolução do número de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - Continente e RA's - 2017/2021

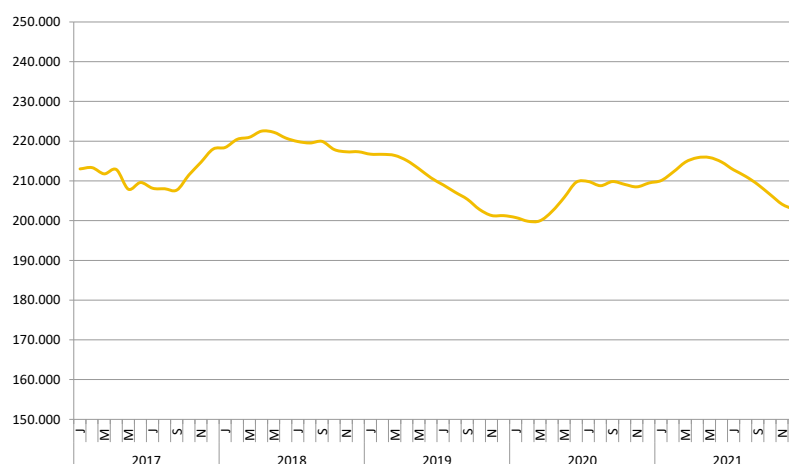


Fonte: II, IP

O quadro anterior evidencia que, no Continente, estavam concentrados 90,5% do total de beneficiários do RSI no país, cerca de 237 mil, percentagem que, no caso das famílias abrangidas, é de 91,7% e em número de 117 mil. Nas Regiões Autónomas, verifica-se que a RAA apresenta um maior número de beneficiários abrangidos, cerca de 17 mil (6,6% do total), mais 10 mil do que a RAM (8 mil). Destaca-se, ainda, o nível das famílias abrangidas nos Açores (7 mil), quase o dobro do número registado na Madeira (2,9% do total).

De modo a poder aferir com maior rigor o impacto da aplicação dos diplomas, é seguidamente apresentada a evolução mensal do número de beneficiários do RSI entre janeiro de 2017 e dezembro de 2021:

Gráfico 112 - Evolução mensal do número de beneficiários de RSI - Continente e RA's – 2017/2021



Fonte: II, IP

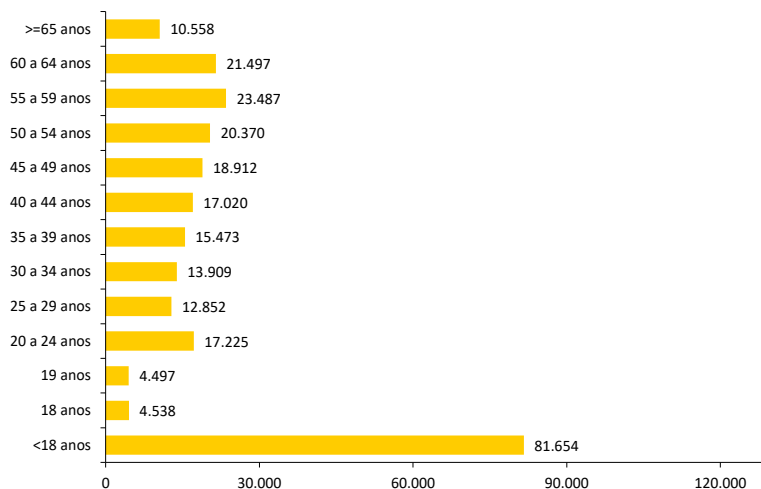
O gráfico evidencia uma redução do número de beneficiários nos primeiros nove meses de 2017 e o seu aumento entre outubro deste ano e maio de 2018 (um crescimento médio mensal de 0,8%), iniciando-se um movimento descendente até março de 2020 (um decréscimo médio mensal de 0,5%). Para esta variação descendente terá contribuído a melhoria da conjuntura económica, designadamente, mediante a redução do desemprego. Entre abril de 2020 e maio de 2021 assistiu-se a um crescimento médio mensal de 0,5%, explicado pelo impacto da crise pandémica. A partir de junho inicia-se um movimento descendente ao longo do resto do ano, a uma taxa média mensal de -0,9%, refletindo a reabertura da atividade económica e consequente redução da taxa de desemprego.

IX.6.4. CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE RSI COM OCORRÊNCIA, POR ESCALÃO ETÁRIO, EM 2021, CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

O peso do sexo feminino na população beneficiária do RSI ainda continua a ser maioritário (52,0%), registando um aumento de 0,3 p.p. no biénio 2020/21 e de 1,2 p.p. entre 2017 e 2021, sendo que esta evolução traduz principalmente as maiores fragilidades económico-sociais desta população-alvo.

A distribuição etária é evidenciada no gráfico seguinte:

Gráfico 113 - Distribuição dos beneficiários de RSI, com ocorrência, por escalão etário - Continente e RA's -2021



Fonte: II, IP

Da análise do gráfico supra pode concluir-se:

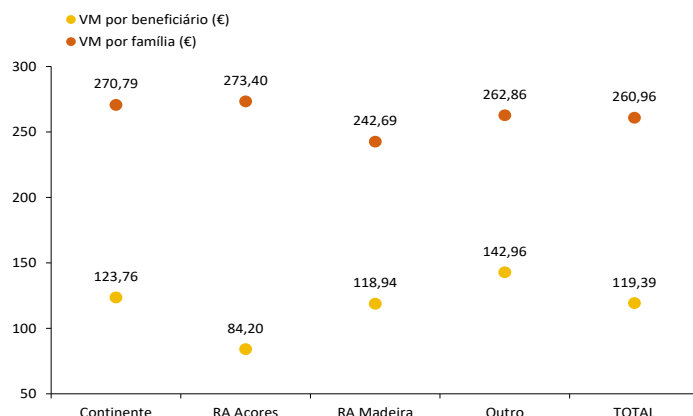
- A principal faixa etária de beneficiários abrangidos por esta medida diz respeito a crianças e jovens com idade inferior a 18 anos (em número de 82 mil). A importância relativa deste grupo estabilizou nos últimos cinco anos, registando 31,0% dos beneficiários em 2017 e em 2021;
- O número de beneficiários do RSI com mais de 65 anos evidenciou um incremento ao longo do último quinquénio (cerca de 2,3% do total em 2017, que compara com 4,0% em 2021). Em 2021, o peso relativo deste grupo etário registou um aumento de 0,3 p.p. face ao ano anterior, encontrando-se inseridos 10,6 mil beneficiários (mais 904 do que em 2020);
- Mais de metade dos beneficiários do RSI (64,8%) encontra-se em idade ativa, ou seja, entre os 18 e os 64 anos. Em linha com o decréscimo de 0,2 p.p. registado em 2021, o peso relativo deste grupo etário no total dos beneficiários do RSI foi menor face a 2017 (ano em que representava 66,8% do total), a que não será alheio a redução do desemprego.

Apesar deste grupo integrar pessoas potencialmente disponíveis para o trabalho, existem, no entanto, situações em que a inserção profissional não se revela a resposta de inclusão mais adequada – nomeadamente por motivos de doença prolongada, incapacidade permanente para o trabalho ou apoio indispensável a membros do seu agregado familiar – que justificam a dispensa das condições específicas de atribuição da prestação, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro.

IX.6.5. VALOR MÉDIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE RSI POR BENEFICIÁRIO E FAMÍLIA, EM 2021

Em 2021, os beneficiários e famílias de RSI receberam, em média no país, 119,39 e 260,96 €/mês, respetivamente, tal como se evidencia no seguinte quadro, desagregado entre Continente e Regiões Autónomas:

Gráfico 114 - Valor médio mensal (VM) de RSI processado em 2021 - Continente e RA's



Fonte: II, IP

Quadro 98 - Valor médio mensal da prestação de RSI por beneficiário e família - 2017/2021

	VM por beneficiário (€)					Var. 21/20 (%)	VM por família (€)					Var. 21/20 (%)
	2017	2018	2019	2020	2021		2017	2018	2019	2020	2021	
Continente	114,22	118,18	120,74	122,60	123,76	0,9	256,18	264,31	269,38	271,65	270,79	-0,3
RA Açores	82,39	84,39	84,54	84,92	84,20	-0,8	273,60	276,92	277,79	277,91	273,40	-1,6
RA Madeira	105,79	109,97	114,17	117,02	118,94	1,6	247,69	250,56	243,16	247,55	242,69	-2,0
Outro	145,53	150,73	135,75	144,36	142,96	-1,0	207,89	188,42	221,49	230,20	262,86	14,2
TOTAL	110,55	114,08	116,01	118,13	119,39	1,1	252,54	258,23	259,43	261,96	260,96	-0,4

Fonte: II, IP

Nota: Em 2020, o II, IP, alterou a metodologia da desagregação dos dados da série histórica, passando a agregar os beneficiários por distrito de residência ao invés de por centro distrital da Segurança Social. A mesma entidade esclareceu que "o "Outro" inclui beneficiários em que não é possível identificar o distrito de residência (de acordo com os 18 distritos e 2 regiões autónomas)".

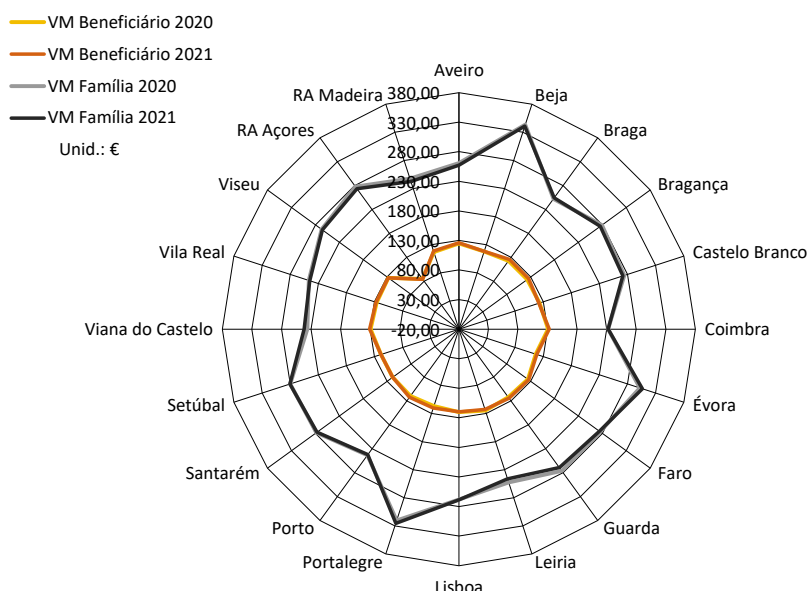
Verifica-se que:

- Em 2021, o valor médio atribuído por beneficiário em todo o país registou um aumento de 1,1% em relação a 2020, continuando a tendência de crescimento observada nos últimos anos. Esta evolução poderá ser explicada pela conjugação dos impactos das diferentes alterações legislativas. Por um lado, foram excluídos do RSI beneficiários com rendimentos mais elevados e a receber montantes de prestação mais baixos. Por outro lado, a diminuição do número médio de beneficiários por família implica que uma percentagem maior de beneficiários receba uma prestação mais elevada (via aplicação do maior valor de referência);

- No Continente, os valores despendidos com RSI atingiram mensalmente, em média, os 123,76 € e 270,79 € por beneficiário e família, respetivamente. Estes valores representaram um aumento de 0,9% e uma descida de 0,3%, pela ordem referida, face a 2020;
- Nas RA's, constata-se que a RAA continuou a ser a região do país onde se pagou, em média, um valor mais baixo de RSI por beneficiário (84,20 € em 2021). No entanto, foi também a região onde se atribuiu o valor mais elevado por família (273,40 € em 2021). No que se refere à RAM, registou um crescimento do montante médio pago por beneficiário e uma redução do valor médio atribuído por família (+1,6% e -2,0%, pela ordem referida).

A evolução do valor médio mensal de RSI por beneficiário e por família, no biénio 2020/2021, desagregado por distritos e Regiões Autónomas, é indicado no gráfico e quadro seguintes:

Gráfico 115 - Evolução do valor médio mensal de RSI (VM) processado por beneficiário e por família, por distrito do Continente e RA's - 2020-2021



Fonte: II, IP

Quadro 99 - Evolução do valor médio mensal de RSI (VM) processado por beneficiário e por família por distrito do Continente e RA's, - 2020/2021

	VM por beneficiário (€)		VM por família (€)		Var. 2021/20 (%)	
	2020	2021	2020	2021	Benef	Fam
Aveiro	124,83	126,20	260,76	257,28	1,1	-1,3
Beja	118,29	118,46	343,66	341,02	0,1	-0,8
Braga	122,58	125,68	252,12	254,38	2,5	0,9
Bragança	122,49	125,45	279,11	275,89	2,4	-1,2
Castelo Branco	123,35	122,10	274,35	271,49	-1,0	-1,0
Coimbra	131,00	132,90	232,41	232,51	1,5	0,0
Évora	116,65	118,40	301,87	306,61	1,5	1,6
Faro	124,42	125,98	275,30	274,13	1,3	-0,4
Guarda	122,37	124,52	276,53	269,38	1,8	-2,6
Leiria	125,01	122,83	252,70	246,22	-1,7	-2,6
Lisboa	120,08	119,82	268,35	268,65	-0,2	0,1
Portalegre	116,77	120,24	320,33	325,19	3,0	1,5
Porto	119,58	122,11	243,45	242,18	2,1	-0,5
Santarém	118,27	118,32	277,91	276,49	0,0	-0,5
Setúbal	118,57	118,44	280,06	280,57	-0,1	0,2
Viana do Castelo	129,22	131,02	236,46	241,57	1,4	2,2
Vila Real	126,20	127,56	247,23	245,13	1,1	-0,8
Viseu	127,16	127,71	267,04	265,60	0,4	-0,5
RA Açores	84,92	84,20	277,91	273,40	-0,8	-1,6
RA Madeira	117,02	118,94	247,55	242,69	1,6	-2,0
Outro	144,36	142,96	230,20	262,86	-1,0	14,2
TOTAL	118,13	119,39	261,96	260,96	1,1	-0,4

Fonte: II, IP

Nota: Em 2020, o II, IP, alterou a metodologia da desagregação dos dados da série histórica, passando a agregar os beneficiários por distrito de residência ao invés de por centro distrital da Segurança Social. A mesma entidade esclareceu que “o “Outro” inclui beneficiários em que não é possível identificar o distrito de residência (de acordo com os 18 distritos e 2 regiões autónomas)”.

O gráfico e quadro anteriores evidenciam que, em 2021:

- O valor médio de RSI pago por beneficiário situou-se, no país (excluindo o grupo “Outro”), entre os 84,20 € e os 132,90 €, enquanto o valor médio pago por família representou cerca do triplo, situando-se no intervalo [232,51 €; 341,02 €]. No período 2020/2021, verificou-se um crescimento de 1,1% e um decréscimo de 0,4%, no valor médio processado por beneficiário e por família, pela ordem referida, no total dos distritos do Continente e nas RA's;
- No Continente (com exclusão do agregado “Outro”), o valor médio mais elevado da prestação por beneficiário registou-se no distrito de Coimbra, 132,90 € (mais 1,9 € do que no ano anterior), enquanto que o valor por família assumiu o máximo no distrito de Beja, 341,02 € (redução de 2,64€ face ao valor máximo pago em 2020, neste mesmo distrito). O distrito de Santarém registou o valor médio mais baixo pago por beneficiário (118,32 €), no entanto, representou um ténue crescimento de 0,05 € face a 2020, e foi no distrito de Coimbra que se verificou o valor médio por família mais baixo (232,51 €);
- O distrito (sem considerar o grupo “Outro”) que cresceu mais em percentagem e em valor absoluto do montante médio atribuído de RSI por beneficiário foi Portalegre (mais 3,0% e mais 3,46 €, respetivamente). Por sua vez, o distrito de Viana do Castelo registou, no Continente, a maior variação percentual e absoluta do valor médio de RSI por família (mais 2,2% e mais 5,11 €, pela ordem referida);

- Nas RA's, o valor pago por beneficiário foi inferior à média do Continente (menos 39,56 € na RAA e menos 4,82 € na RAM), enquanto o valor pago por família foi superior na RAA e inferior na RAM em relação à média do Continente: 273,40 € e 242,69 €, respetivamente;
- Em 2021, o valor médio por beneficiário pago na RAA foi inferior em 34,74 € ao pago na RAM. No entanto, o valor médio pago por família foi superior em 30,71 € ao registado na RAM (em 2020 tinham sido pagos mais 30,36 € na RAA no que na RAM).

IX.6.6. COMPONENTE INSERÇÃO

A medida RSI, para além de incluir o direito a uma prestação pecuniária de subsistência, exige também o compromisso formal de subscrever e prosseguir um programa de inserção, com vista à progressiva integração social e autonomia económica do titular.

O programa de inserção consiste num conjunto articulado e coerente de ações faseadas no tempo, sendo estabelecido de acordo com as características e condições do agregado familiar do beneficiário do RSI. Este programa é acordado entre o agregado familiar e o NLI, de modo a promover a criação das condições necessárias à sua gradual autonomia e conseqüente integração social.

A formalização e aceitação do programa de inserção é concretizada através da celebração de um acordo de inserção, subscrito pelo coordenador do NLI, pelos representantes dos organismos responsáveis pelo desenvolvimento das ações de inserção estabelecidas, bem como pelo titular da prestação e pelos maiores de 16 anos que integram o respetivo agregado familiar.

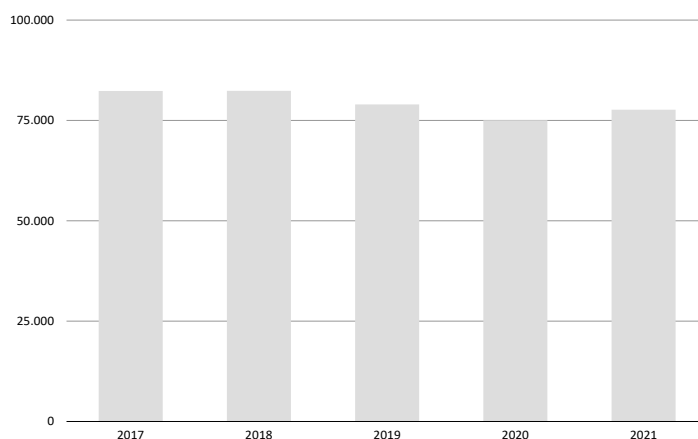
O programa de inserção deve ser elaborado e subscrito mediante acordo, sendo celebrado entre o NLI e o titular do direito ao RSI no prazo máximo de 45 dias após a atribuição da prestação pecuniária.

As ações do *programa de inserção* incluem:

- Aceitação de trabalho ou de formação profissional;
- Frequência de sistema educativo ou de aprendizagem;
- Participação em programas de ocupação, ou outros de carácter temporário, que favoreçam a inserção no mercado de trabalho ou satisfaçam necessidades sociais e comunitárias;
- Cumprimento de ações de orientação vocacional, de formação e reabilitação profissional;
- Cumprimento de ações de prevenção, tratamento e reabilitação na área da toxicod dependência;
- Desenvolvimento de atividades no âmbito das instituições de solidariedade social;
- Utilização de equipamentos de apoio social;
- Apoio domiciliário;
- Incentivos à criação de atividades por conta própria ou à criação do próprio emprego.

No gráfico apresentado em seguida, elaborado com suporte na informação disponibilizada pelo ISS, IP relativa ao Continente, observa-se que no último quinquénio o número de “Contratos de Inserção Não Cessados”⁷³ apresentou uma redução em 2017 (-6,2%), estabilizando em 2018 (+0,05%), uma diminuição em 2019 (-4,1%) e 2020 (-4,9%), e novamente uma subida em 2021 (+3,5%), atingindo cerca de 78 mil.

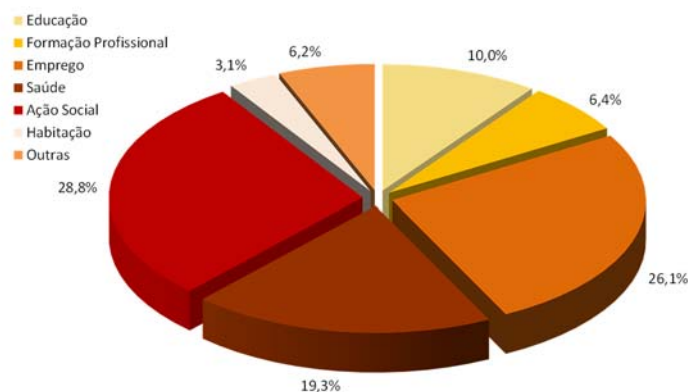
Gráfico 116 - Número de contratos de inserção não cessados - Continente e RA's - 2017/2021



Fonte: ISS, IP

As áreas predominantes de ações de inserção contratualizadas, em 2021, foram essencialmente a área da Ação Social (28,8%), do Emprego (26,1%) e a área da Saúde (19,3%). A Educação (10,0%), a Formação Profissional (6,4%), o grupo de outras ações (6,2%) e a Habitação (3,1%), mantêm-se como as áreas de ação menos representativas deste conjunto.

Gráfico 117 - Peso relativo das áreas de inserção no total de ações contratualizadas de RSI em 2021 - Continente e RA's



Fonte: ISS, IP

⁷³ A informação tratada em 2021 diz respeito a todos os contratos de inserção que não estejam cessados (ou seja, em situação de aprovado, em elaboração, em vigor, não aprovado, não iniciado, para aprovação ou terminado).

IX.6.7. DESPESA PAGA

IX.6.7.1. ANÁLISE EVOLUTIVA (2017 A 2021)

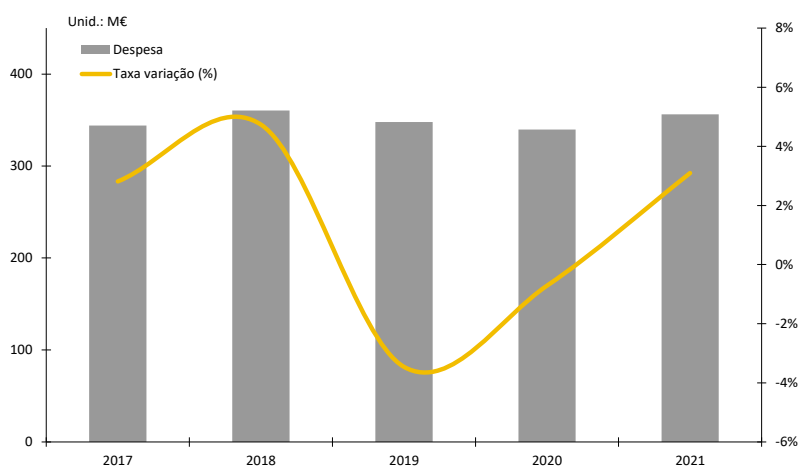
A despesa com o Rendimento Social de Inserção (RSI) atingiu, em 2021, no Continente e Regiões Autónomas, o montante de 356,2 M€, mais 4,8% do que em 2020, sendo que, nesse ano, foram despendidos mais cerca de 5,8 M€ no âmbito das medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, nomeadamente, através da prorrogação extraordinária das prestações por desemprego e todas as prestações do sistema de segurança social que garantam mínimos de subsistência (artigo 6º do Decreto-Lei n.º 10-F/2020, de 26 de março). Se incluirmos o valor despendido com esta medida na despesa total, a variação da despesa no biénio 2021/2020 será de mais 3,1%. A evolução da despesa com esta prestação no último quinquénio foi a seguinte:

Quadro 100 - Despesa com RSI no Continente e RA's - 2017/2021

	Unidade monetária: €				
	2017	2018	2019	2020	2021
RMG/RSI	344.098.032	360.396.113	347.937.054	339.697.922	356.161.356
Medida COVID-19	-	-	-	5.768.917	-
RMG/RSI + Medida	344.098.032	360.396.113	347.937.054	345.466.839	356.161.356
Taxa variação (%)	2,8%	4,7%	-3,5%	-0,7%	3,1%

Fonte: IGfSS, IP

Gráfico 118 - Evolução da despesa com RSI - 2017/2021



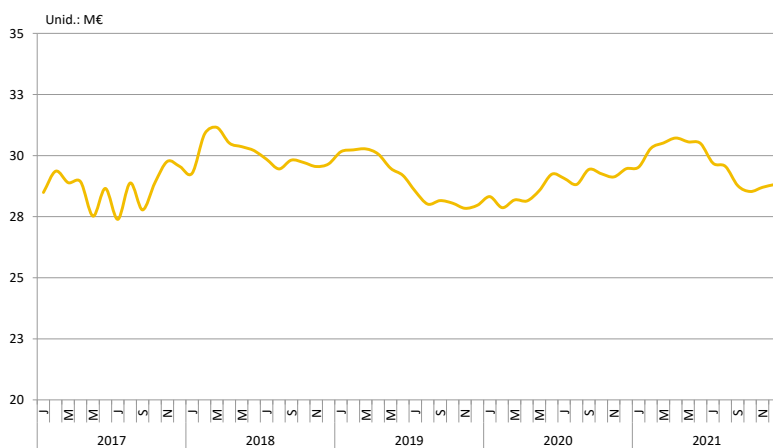
Fonte: IGfSS, IP

Da análise do gráfico percebe-se que, em 2018, com a atualização do IAS e correspondente incremento do valor de referência da prestação, verificou-se um crescimento da despesa (+4,7%), continuando a tendência de anos anteriores. Porém, em 2019, apesar do acréscimo do valor de referência, constatou-se uma redução do montante despendido com a prestação (-3,5%). Em 2020, a despesa continuou a decrescer (-0,7%), apesar da implementação da medida excecional e temporária no contexto da pandemia da doença COVID-19. Já em

2021, a despesa registou um acréscimo (+3,1%), em conformidade com o crescimento verificado no número de beneficiários e famílias abrangido pelo RSI.

Isto mesmo é confirmado no gráfico seguinte, em que se apresenta a evolução mensal dos montantes despendidos com RSI entre 2017 e 2021. Em linha com a análise efetuada ao nível do número de beneficiários, verifica-se um acréscimo da despesa até ao primeiro trimestre de 2018, começando a reduzir-se até ao primeiro trimestre de 2020, assistindo-se a uma nova tendência de aumento entre abril desse ano e maio de 2021 e diminuindo-se novamente até dezembro.

Gráfico 119 - Evolução mensal da despesa com RSI - Continente e RA's - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

Assim, o aumento da despesa com RSI em 2021 traduz sobretudo o acréscimo do número de beneficiários e de famílias a receber a prestação (+1,6% e +2,8%, pela ordem referida), refletindo ainda o impacto da pandemia COVID-19.

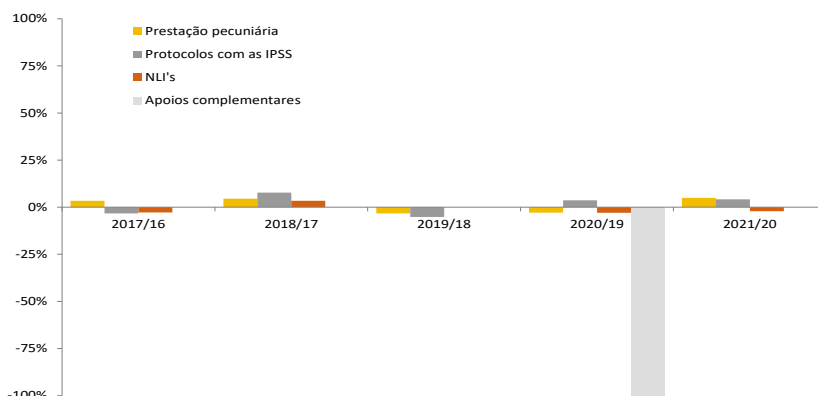
A despesa com RSI para o Continente e Regiões Autónomas encontra-se discriminada, por componente, no seguinte quadro:

Quadro 101 - Despesa com RSI no Continente e RA's - Apoios Especiais, Apoios Complementares, NLI's e Protocolos - 2017/2021

	Unidade monetária: €					Variação %					Peso relativo				
	2017	2018	2019	2020	2021	2017/16	2018/17	2019/18	2020/19	2021/20	2017	2018	2019	2020	2021
	Prestação de RMG/RSI	315.763.243	329.892.376	318.992.493	309.718.607	324.978.978	3,4	4,5	-3,3	-2,9	4,9	91,8	91,5	91,7	89,7
Apoios especiais	0	0	0	0	42	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Apoios complementares	0	0	1.315	0	0	-	-	-	-100,0	-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
NLI's e Protocolos:	28.334.789	30.503.736	28.943.246	29.979.315	31.182.336	-3,3	7,7	-5,1	3,6	4,0	8,2	8,5	8,3	8,7	8,8
Protocolos com as IPSS	27.868.272	30.021.330	28.460.840	29.496.908	30.724.187	-3,3	7,7	-5,2	3,6	4,2	8,1	8,3	8,2	8,5	8,6
NLI's	466.516	482.406	482.406	482.406	458.149	-2,8	3,4	0,0	0,0	-5,0	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Medida COVID	-	-	-	5.768.917	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7	-
TOTAL	344.098.032	360.396.113	347.937.054	345.466.839	356.161.356	2,8	4,7	-3,5	-0,7	3,1	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 120 - Variação anual das componentes da despesa com RSI - Continente e RA's



Fonte: IGSS, IP

Pode constatar-se que o acréscimo registado na despesa global com RSI (+3,1%) resultou principalmente do aumento das verbas pagas com as prestações pecuniárias (+4,9%), na medida em que representa o maior peso relativo.

Sintetizando os resultados da análise para o ano de 2021:

- Registou-se um valor residual de 41,90 € com os apoios especiais e complementares, resultantes de regularizações, o que não aconteceu em mais nenhum ano do quinquénio em análise;
- O valor global despendido com RSI inclui também a despesa com os NLI e com os protocolos específicos com as IPSS, sendo objeto de análise nos pontos seguintes deste capítulo. Refira-se, apenas, que a despesa com NLI cifrou-se em 458,1 m€ em 2021, menos 5,0% do que em 2020, sendo que a verba despendida com o estabelecimento de protocolos com as IPSS cifrou-se em 30,7 M€ (mais 4,2% do que no ano anterior).

Em 2021, o valor da despesa com os NLI e Protocolos representou 8,8% do total da despesa com RSI, um peso relativo superior ao registado no ano anterior, como se indica seguidamente:

Quadro 102 - Despesa com RSI e NLI/Protocolos no Continente e RA's - 2017/2021

	Unidade monetária: m€				
	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa com RSI (Prestação pecuniária)	315.763,2	329.892,4	318.993,8	309.718,6	324.979,0
Despesa com NLI/Protocolos [2]	28.334,8	30.503,7	28.943,2	29.979,3	31.182,3
Medida COVID-19	-	-	-	5.768,9	-
Despesa com RSI (inclui NLI e Protocolos) + Medida [1]	344.098,0	360.396,1	347.937,1	345.466,8	356.161,4
Peso relativo da despesa com NLI/protocolos no total da despesa com RSI [2]/[1]	8,2%	8,5%	8,3%	8,7%	8,8%

Fonte: IGSS, IP

A despesa com RSI representou, em 2021, cerca de 7,2% da despesa total realizada no Subsistema de Solidariedade, sendo uma das prestações sociais que visa combater a pobreza e a exclusão social.

Na totalidade da despesa do Sistema de Segurança Social, o montante despendido com RSI assumiu uma expressão relativa de 0,8%, o que representou uma redução de 0,1 p.p. face a 2020. Além disso, conforme se observa no quadro seguinte, representou uma redução de 0,3 p.p. do peso relativo no total do Sistema face ao registado em 2017.

Quadro 103 - Peso da despesa com RMG/RSI no total da despesa do Sistema de Segurança Social - 2017-2021

2017	2018	2019	2020	2021
1,2%	1,1%	0,9%	0,9%	0,8%

Fonte: IGFSS, IP

IX.6.7.2. DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA COM RSI EM 2020/2021, CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

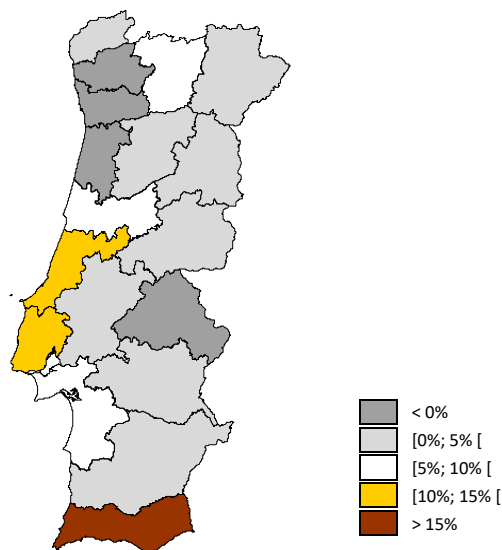
A despesa com prestações de RSI no Continente registou um acréscimo médio anual de 3,7% em 2021, face ao período homólogo de 2020. A sua decomposição por distritos, assim como a respetiva variação no período 2020/2021, é apresentada nos gráficos seguintes, permitindo constatar:

- Apesar do aumento global da despesa no Continente, os distritos do Porto, Aveiro, Portalegre e Braga registaram uma redução de -1,5%, -3,4%, -1,8% e -0,7%, pela ordem referida;
- De entre os distritos em que se verificou um crescimento da despesa, em termos absolutos, destacam-se os distritos de Lisboa, Faro e Setúbal, com aumentos de 6,5 M€ (+10,1%), 2,2 M€ (+18,2%) e 2,1 M€ (+5,7%), respetivamente. Os restantes distritos com aumento de despesas registam um acréscimo de 3,0 M€ no seu conjunto, ou seja +3,8%, sendo que Vila Real a despesa aumentou 936,2 m€ (+9,5%) e em Beja apenas 11,1 m€ (+0,2%);
- No distrito do Porto despendeu-se 89,3 M€, o valor mais elevado de RSI no Continente, com uma redução de 1,4 M€ face ao ano anterior (menos 1,5%);
- Os distritos do Porto e de Lisboa representaram, conjuntamente, 49,2% do total da despesa de RSI no Continente em 2021 (menos 0,2 p.p. do que em 2020), sendo que a despesa realizada no Porto representou cerca de 55,7% da verba despendida nos dois distritos (compara com 58,4% em 2020).

Ao peso destes dois distritos no total do país não será alheio o facto de estes abrangerem 49,7% do número de beneficiários do RSI do Continente;

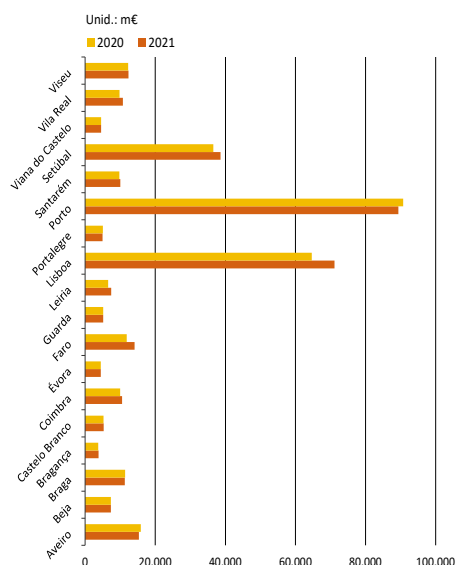
- Relativamente às RA's, entre 2020 e 2021 pode observar-se que a despesa registada com RSI representou 8,3% do total da despesa no país, menos 0,5 p.p. do que o registado no ano transato. Esta evolução resultou da descida da despesa na RAA, cifrada em 20,1 M€ (-7,2%), pois, o montante despendido na RAM ascendeu a 9,5 M€ (+6,7%).

Gráfico 121 - Variação da despesa em 2021/2020 no Continente, por distrito de residência



Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 122 - Distribuição da despesa com RSI no Continente, por distritos – 2020/2021



Fonte: IGFSS, IP

Quadro 104 - Distribuição da despesa com RSI no Continente, por distritos, e RA's – 2020/2021

Unidade monetária: m€

Distrito	2020	2021	Δ absoluta	Δ %
Aveiro	15.842,8	15.304,7	-538,0	-3,4
Beja	7.352,0	7.363,1	11,1	0,2
Braga	11.370,6	11.289,6	-81,0	-0,7
Bragança	3.698,0	3.826,1	128,1	3,5
Castelo Branco	5.228,3	5.299,2	70,9	1,4
Coimbra	9.984,6	10.516,3	531,7	5,3
Évora	4.416,3	4.446,5	30,3	0,7
Faro	11.880,8	14.047,1	2.166,4	18,2
Guarda	5.144,8	5.170,1	25,4	0,5
Leiria	6.533,2	7.424,2	891,0	13,6
Lisboa	64.655,6	71.175,6	6.520,0	10,1
Portalegre	5.081,4	4.990,1	-91,3	-1,8
Porto	90.748,4	89.353,3	-1.395,1	-1,5
Santarém	9.779,8	10.041,9	262,1	2,7
Setúbal	36.551,9	38.630,8	2.078,9	5,7
Viana do Castelo	4.518,4	4.539,0	20,7	0,5
Vila Real	9.817,0	10.749,3	932,3	9,5
Viseu	12.291,3	12.376,7	85,4	0,7
TOTAL Continente	314.895,1	326.543,7	11.648,7	3,7
RA dos Açores	21.655,6	20.100,9	-1.554,7	-7,2
RA da Madeira	8.916,1	9.516,7	600,5	6,7
TOTAL RA's	30.571,8	29.617,6	-954,2	-3,1
TOTAL País	345.466,8	356.161,4	10.694,5	3,1

Fonte: IGFSS, IP

IX.6.7.3. DESPESA COM NÚCLEOS LOCAIS DE INSERÇÃO (NLI)

Os NLI⁷⁴ são as entidades responsáveis, localmente, pela definição dos programas de inserção e pela planificação das ações inerentes aos mesmos, delimitados para cada família beneficiária⁷⁵. Os NLI têm uma base concelhia, sendo constituídos por:

- *Parceiros obrigatórios* – representantes dos organismos públicos responsáveis, na respetiva área de atuação, pelos setores da segurança social, do emprego e formação profissional, da educação, da saúde e das autarquias locais;
- *Parceiros não obrigatórios* – representantes de outros organismos, públicos ou privados, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades na respetiva área geográfica de cada NLI.

No país, a despesa com NLI, suportada pela segurança social, foi de 458,2 m€ em 2021, sendo que 452,4 m€ estão afetos à Região Autónoma da Madeira e 5,7 m€ a Lisboa. O montante despendido com estas estruturas de apoio local representou 0,1% do total da despesa com RSI em 2021, tal como no ano anterior, todavia, registou um decréscimo de 5,0% face a 2020.

IX.6.7.4. DESPESA COM PROTOCOLOS

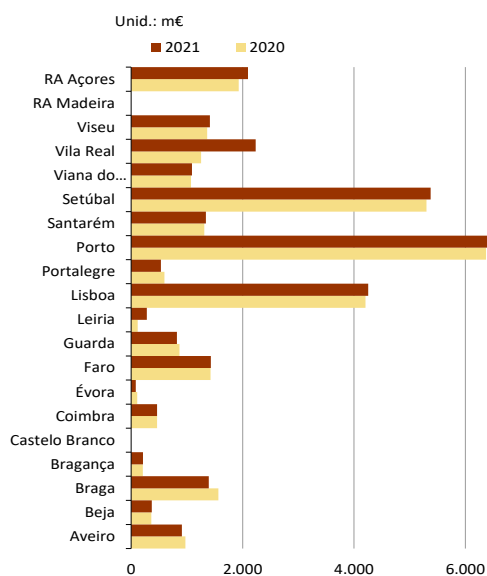
Em 2021, da despesa gasta com o RSI, 8,6% refere-se ao pagamento dos protocolos celebrados entre os NLI e as IPSS, com vista ao desenvolvimento de ações de acompanhamento dos beneficiários da prestação. O número de contratos de inserção não cessados em 2021, no Continente, foi de 77.671 (mais 3,5% do que em 2020 quando ascenderam a 75.070). De referir que o peso relativo com esta componente cresceu mais 0,1 p.p. do que em 2020.

A distribuição da despesa por distritos no Continente está representada no gráfico e quadro seguintes:

⁷⁴ Refira-se que a participação das IPSS no processo de desenvolvimento de ações de inserção inerentes ao RSI, assim como o de outras entidades que prossigam os mesmos fins, correspondeu a uma inovação do novo diploma. Esta participação concretizou-se mediante a celebração de protocolos específicos com as entidades distritais da segurança social, procurando-se assim criar um novo sistema de responsabilização. O objetivo final foi o de envolver a própria sociedade civil no processo de inclusão dos beneficiários.

⁷⁵ Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, republicada na Declaração de Retificação n.º 7/2003, em 29 de maio, e alterada pela Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto.

Gráfico 123 - Distribuição da despesa com Protocolos no Continente, por distritos, e RA's – 2020/2021



Fonte: IGFSS, IP

Quadro 105 - Distribuição da despesa com Protocolos de Cooperação com IPSS no Continente, por distritos, e RA's - 2020/2021

Distrito	Unidade monetária: m€			
	2020	2021	Δ absoluta 2021/2020	Δ % 2021/20
Aveiro	973,2	907,0	-66,2	-6,8
Beja	361,0	368,6	7,6	2,1
Braga	1.566,3	1.394,8	-171,5	-10,9
Bragança	207,5	210,9	3,3	1,6
Castelo Branco	0,0	0,0	0,0	0,0
Coimbra	465,2	465,8	0,5	0,1
Évora	107,6	81,5	-26,1	-24,2
Faro	1.423,0	1.432,0	9,0	0,6
Guarda	865,6	820,1	-45,4	-5,3
Leiria	115,4	279,5	164,1	142,2
Lisboa	4.205,9	4.257,4	51,5	1,2
Portalegre	594,6	532,0	-62,6	-10,5
Porto	6.373,9	6.425,1	51,1	0,8
Santarém	1.312,0	1.339,2	27,1	2,1
Setúbal	5.302,7	5.377,5	74,8	1,4
Viana do Castelo	1.073,4	1.091,5	18,1	1,7
Vila Real	1.255,9	2.235,0	979,1	78,0
Viseu	1.364,3	1.410,4	46,1	3,4
RA Madeira	0,0	0,0	0,0	0,0
RA Açores	1.929,3	2.096,0	166,7	8,6
TOTAL	29.496,9	30.724,2	1.227,3	4,2

Fonte: IGFSS, IP

Da análise ao gráfico anterior verifica-se que, em 2021:

- O acréscimo de 4,2% da despesa com Protocolos no Continente refletiu, sobretudo, o forte aumento registado no distrito de Vila Real (mais 78,0% face a 2020), mas, também, em Leiria (mais 142,2% em comparação com 2020);
- Os distritos do Porto e de Lisboa representaram 34,8% do total da despesa com Protocolos e, juntamente com o distrito de Setúbal, atingiram os 52,3% do total. Entre 2020 e 2021 estes três distritos registaram um decréscimo de 1,6 p.p., em termos de peso relativo;
- Refira-se que, em 2021, tal como sucedido no ano anterior, o distrito de Castelo Branco e a RAM não registaram despesa com Protocolos;
- Relativamente à RAA, esta assumiu 6,8% da despesa com Protocolos no país, crescendo 0,3 p.p. no peso relativo face ao ano anterior. Esta despesa fixou-se em 2.096,0 m€, enquanto em 2020 se havia situado em 1.929,3 m€.

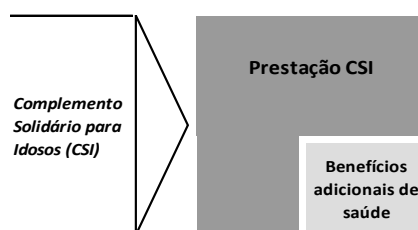
IX.7. COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS (CSI)

IX.7.1. ENQUADRAMENTO

O *Complemento Solidário para Idosos (CSI)* é um apoio instituído em dezembro de 2005⁷⁶ e criado com o objetivo de combater a pobreza e a exclusão social da população mais idosa. Esta medida constitui um complemento aos recursos que os idosos já possuem, nomeadamente as pensões, contribuindo para apoiar uma população-alvo muitas vezes económica e socialmente fragilizada.

O CSI concretiza-se pela atribuição de uma prestação pecuniária, de montante diferencial⁷⁷, integrada no Subsistema de Solidariedade do Sistema de Proteção Social de Cidadania, podendo ainda incluir o pagamento de benefícios adicionais de saúde. Estes apoios consistem numa comparticipação financeira em medicamentos, óculos, lentes e próteses dentárias removíveis⁷⁸, competindo ao Ministério da Saúde a decisão de atribuição dos mesmos.

Figura 2 - Componentes do CSI



No ano de 2021, a despesa com o CSI cifrou-se em 204,3 M€, o que representou um decréscimo de 3,4% face ao ano anterior. Uma componente desta despesa, realizada com os benefícios na área da saúde, correspondeu a cerca de 0,9% do total da despesa (1,8 M€), refletindo um decréscimo de 0,2 p.p. na sua importância relativa face ao ano anterior.

A evolução da despesa com esta prestação no último biénio refletiu a diminuição do número de beneficiários que poderá dever-se à morte por doença COVID-19, tendo em conta que esta prestação abrange pessoas de escalões etários mais avançados, mas, também, à diminuição acentuada do número de requerimentos entrados nos últimos dois anos quando comparados com os anos anteriores à pandemia. De facto, o número de beneficiários abrangidos reduziu-se, de cerca de 161 mil em 2020 para 156 mil em 2021 (-3,3%) no mesmo período.

Refira-se que a última alteração legislativa com impacto efetivo se verificou em 2019, com a publicação da Portaria n.º 21/2019, de 17 de janeiro, que atualizou o valor de referência do CSI para 5.258,63 €/ano (se *persona singular*). Além disso, em novembro de 2016 e em abril de 2017, realizaram-se ações de divulgação

⁷⁶ Nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de dezembro.

⁷⁷ O montante do complemento solidário para idosos corresponde à diferença entre o montante de recursos do requerente, determinado nos termos dos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de dezembro, e o valor de referência do complemento, tendo como limite máximo este último valor.

⁷⁸ Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 252/2007, de 5 de julho (os benefícios incidem apenas sobre a parcela não comparticipada pelo Estado),
Medicamentos – participação financeira em 50% da parcela do preço não comparticipada pelo Estado;
Óculos e Lentes – participação financeira em 75% da despesa, até ao limite de 100 €, por cada período de dois anos;
Próteses dentárias removíveis – participação financeira em 75% da despesa na aquisição e reparação, até ao limite de 250 €, por cada período de três anos.

do CSI através de uma campanha pública de divulgação e da operação “Censos Sénior”, pela ordem referida. Estas medidas são visíveis ao nível do número de requerentes ao apoio, conforme ponto de análise seguinte. No entanto, verifica-se que este efeito foi parcialmente compensado pela revisão de rendimentos, que conduziu, em muitos casos, à cessação do apoio.

IX.7.2. NÚMERO DE REQUERENTES E BENEFICIÁRIOS DE CSI (2006-2021)

IX.7.2.1. TOTAL E POR SEXO

Desde o início de atribuição da medida CSI, em março de 2006, até dezembro de 2021, requereram este apoio cerca de 726 mil pessoas, sendo que destas, 21,5% encontravam-se a receber a prestação em dezembro de 2021.

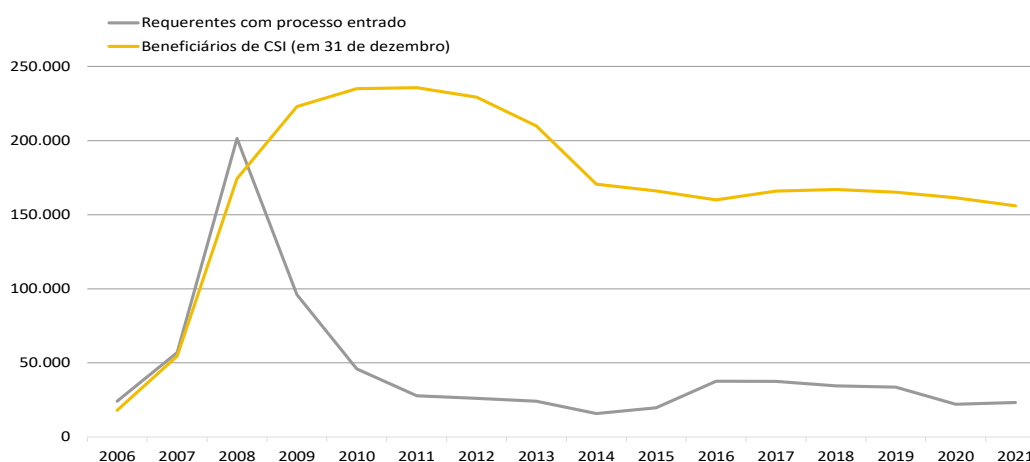
A evolução anual do número de requerimentos entrados, desagregados por sexo do requerente, e do número de beneficiários registados, em 31 de dezembro de cada ano, é indicada no quadro seguinte.

Quadro 106 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários do Complemento Solidário para Idosos - Continente e Regiões Autónomas - 2006-2021

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
Requerentes com processo entrado [1]	24.069	56.982	201.449	96.044	45.922	27.764	26.005	24.063	15.821	19.625	37.526	37.439	34.502	33.646	22.123	23.263	726.243	
Feminino	17.128	37.732	127.374	60.737	28.513	17.232	16.049	14.755	9.805	11.851	22.666	22.557	20.104	19.618	12.868	13.640	452.629	
Masculino	6.941	19.250	74.075	35.307	17.409	10.532	9.956	9.308	6.016	7.774	14.860	14.882	14.398	14.028	9.255	9.623	273.614	
Taxa de var. percentual (total)	-	136,7	253,5	-52,3	-52,2	-39,5	-6,3	-7,5	-34,3	24,0	91,2	-0,2	-7,8	-2,5	-34,2	5,2	(soma)	
Beneficiários de CSI (em 31 de Dezembro) [2]	18.017	54.612	174.360	222.944	235.047	235.712	229.271	209.870	170.503	165.982	160.041	165.927	166.994	165.183	161.314	156.023	156.023	
Taxa de var. percentual	-	203,1	219,3	27,9	5,4	0,3	-2,7	-8,5	-18,8	-2,7	-3,6	3,7	0,6	-1,1	-2,3	-3,3	(valor acum.)	
																	Peso relativo [2]/[1]	
																		21,5%

Fonte: II, IP

Gráfico 124 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários do CSI - 2006-2021



Fonte: II, IP

A partir de 2009, pode constatar-se que o número de requerimentos entrados iniciou uma trajetória fortemente descendente, registando uma redução em torno dos 50% entre 2009 e 2010, menos acentuada em 2012 e 2013, e atingindo, em 2014, o número mais reduzido desde o primeiro ano de atribuição deste complemento (cerca de 16 mil). A quebra de requerimentos neste ano foi influenciada pela alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice dos 65 para os 66 anos, mediante a aplicação do Decreto-Lei n.º 167-E/2013, de 31 de dezembro, e da Portaria n.º 398-G/2013, de 31 de dezembro. Porém, em 2015 assistiu-se a uma inflexão dessa tendência, com um aumento de 24%, que poderá estar associado, entre outros fatores, à alteração dos rendimentos auferidos pelos requerentes.

No que se refere a 2016, assistiu-se a um incremento de 91,2% no número de requerentes, justificado não só pelas duas atualizações do valor de referência, que implicaram um alargamento dos limites máximos de rendimentos para aceder à prestação, mas também devido à medida de divulgação do CSI, com início em novembro. Também contribuiu para este incremento, o facto de mais pessoas que não puderam aceder à pensão em 2014 e 2015, atingirem a idade normal de acesso à pensão de velhice, que deixou de estar fixa nos 65 anos e passou a variar em função da evolução da esperança média de vida aos 65 anos⁷⁹. Em 2017, apesar de nova atualização do valor de referência e da realização de uma ação de divulgação no âmbito do “*Censos Sénior*”, verificou-se um decréscimo de 0,3% nos requerimentos entrados. O quadro seguinte confirma o efeito da campanha pública de divulgação da prestação, evidenciando as fortes variações registadas em novembro e dezembro de 2016, mais que duplicando face ao mês anterior, e nos primeiros meses de 2017.

Relativamente ao número de processos deferidos, destaca-se o crescimento acentuado nos primeiros dois anos de atribuição da prestação, a redução média anual de 32,0% entre 2009 e 2014, o acréscimo médio por ano de 57,6% em 2015 e em 2016, o decréscimo médio anual de 11,2% durante o período de 2017 a 2020, e o incremento de 5,2% em 2021.

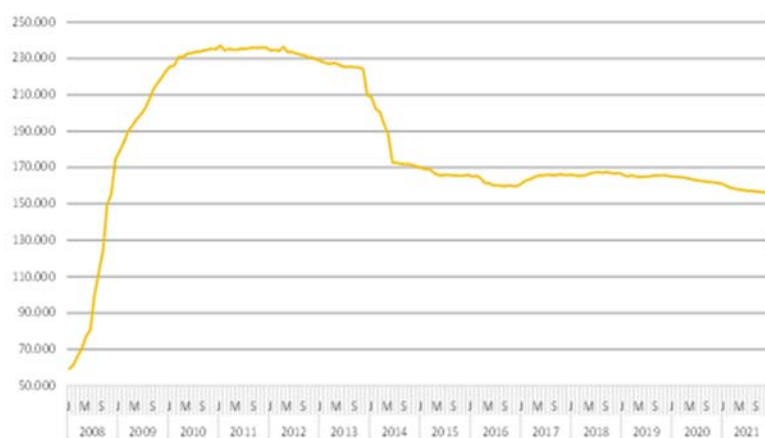
Da análise à evolução do número de beneficiários da prestação desde 2008 (ver gráfico seguinte), pode constatar-se o seu aumento contínuo até janeiro de 2011, ainda que acusando uma diminuição do seu ritmo de crescimento a partir do início de 2010. Refira-se que o crescimento mensal do número de beneficiários do CSI⁸⁰, especialmente evidente a partir do último semestre de 2008, resultou também da maior abrangência da medida que passou, nesse ano, a incluir os idosos com idade superior a 65 anos (isto até 2014). Outro facto que contribuiu para o maior volume de beneficiários foi a maior divulgação realizada junto da população idosa, com sucessivas sessões de esclarecimento, assim como a maior simplificação do processo de candidatura.

Ao longo de 2011 praticamente estagnou, começando a diminuir a partir de novembro do mesmo ano e, de forma mais acentuada, nos últimos quatro meses de 2013 e durante todo o ano 2014, nomeadamente, no primeiro semestre, sendo que, ao longo de 2015 e 2016, registou-se apenas uma ligeira tendência de redução mensal (-0,3%, em média, por mês) enquanto que, em 2017 e 2018, verificou-se uma ténue tendência de crescimento (respetivamente, +0,3% e +0,1%, em média, por mês). De 2019 a 2021, assistiu-se a um reduzido decréscimo médio mensal de 0,2%. Por conseguinte, em 31 de dezembro de 2021, beneficiaram de CSI um total de 156 mil pessoas, menos 3,3% do que em igual período do ano anterior, que refletirá em grande medida o impacto da doença COVID-19.

⁷⁹ Os trabalhadores que completaram 65 anos ao longo do ano de 2014 tiveram que adiar a sua passagem à reforma até atingirem os 66 anos de idade, ou seja, só poderão requerer a pensão de velhice do regime geral de segurança social a partir de 2015.

⁸⁰ Por mês de lançamento, traduzindo o número de ocorrências do mês.

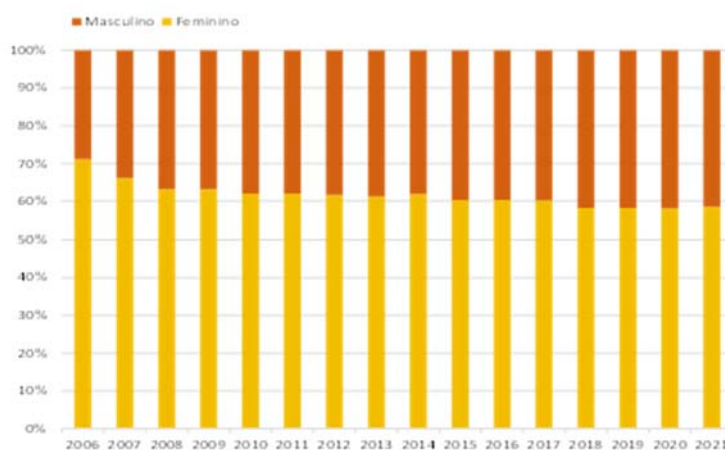
Gráfico 125 - Evolução mensal do número de beneficiários (por mês de lançamento) do CSI - Continente e RA's – 2008/2021



Fonte: II, IP

O quadro seguinte evidencia ainda que a grande maioria dos requerentes do CSI é do sexo feminino, correspondendo a 58,6% do total anual. Este facto traduz as maiores fragilidades económicas e de subsistência deste segmento da população, com rendimentos declarados inferiores, em média, aos da população masculina idosa. No entanto, como se pode constatar no gráfico seguinte, esta percentagem tem vindo a perder importância relativa desde 2006, tendo sido apenas contrariada em 2014 (+0,7 p.p. do que em 2013) e em 2021 (+0,5 p.p. face a 2020).

Gráfico 126 - Percentagem de requerentes do CSI, por sexo - Continente e RA's – 2006/2021



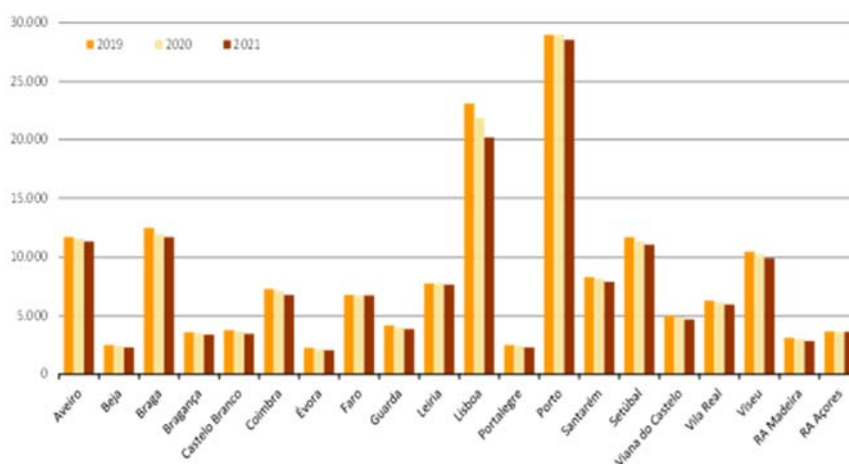
Fonte: II, IP

De facto, em 2006, 71,2% do número total de requerentes correspondia a pessoas do sexo feminino, sendo que este rácio diminuiu para 58,6% em 2021.

IX.7.2.2. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DE CSI, POR DISTRITO DE RESIDÊNCIA

Em 2021, os dois principais centros urbanos do país, Lisboa e Porto, concentraram cerca de 49 mil beneficiários de CSI, aproximadamente 31,2% do total, cobrindo, respetivamente, 4,3% e 7,9% da população idosa nesses dois distritos (ver ponto de análise seguinte), representando um número inferior a 2020 (-2.070). Dos restantes distritos, destacam-se Braga, Aveiro e Setúbal, com mais de 10 mil titulares.

Gráfico 127 - Evolução anual do número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por distrito do Continente e RA's – 2019/2021



Fonte: II, IP

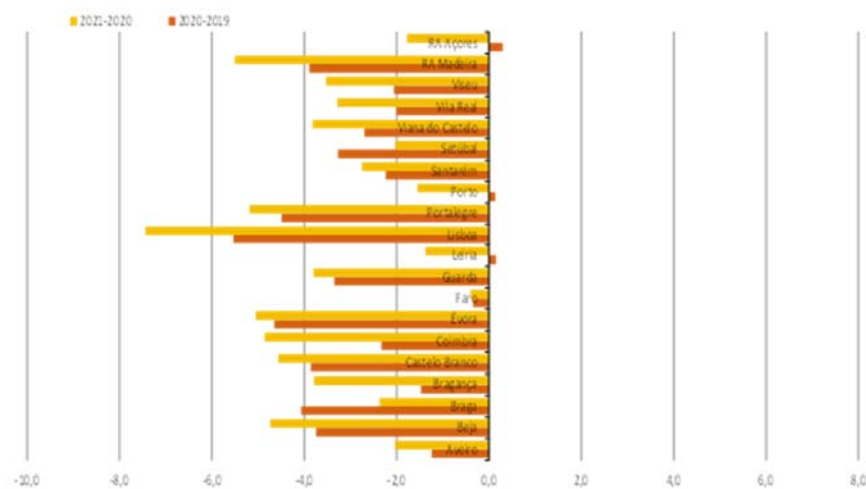
Nota: Os dados foram calibrados tomando como referência o valor registado em 31 de dezembro.

Analisando por distrito, a variação do número de beneficiários com lançamento de CSI no biénio 2021/20 (ver gráfico seguinte), constata-se que se verificou uma diminuição em todos os distritos do Continente, destacando-se *Lisboa*, *Portalegre* e *Évora*, com reduções igual ou acima de -5,0% (-7,4%, -5,2% e -5,0%, respetivamente). De notar que, a maioria dos distritos registou também um decréscimo no biénio 2020/19.

No que se refere às unidades territoriais com decréscimos ao nível do número de beneficiários superiores à média do país (-3,5%), encontram-se a *Lisboa*, *Região Autónoma da Madeira*, *Portalegre*, *Évora*, *Coimbra*, *Beja*, *Castelo Branco*, *Guarda* e *Viana do Castelo*, sendo que, *Bragança*, *Viseu*, *Vila Real*, *Santarém*, *Braga*, *Aveiro*, *Setúbal*, *Região Autónoma dos Açores*, *Porto*, *Leiria* e *Faro*, registaram, em média, uma redução de 2,3%. Assim, *Lisboa* registou o maior decréscimo (-7,4%), enquanto que *Faro* apresentou a menor redução (-0,4%).

Refira-se que, em termos absolutos, a maior variação no biénio 2021/20 operou-se no distrito de *Lisboa*, que registou menos 1.622 beneficiários, seguindo-se o distrito do *Porto*, com menos 448 beneficiários.

Gráfico 128 - Número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por distrito do Continente e RA's - Variação 2021/2019 (em percentagem)



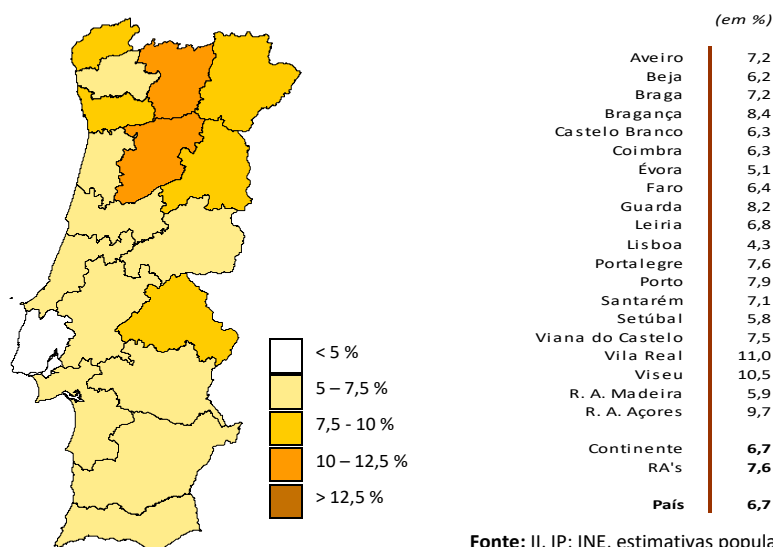
Fonte: II, IP

IX.7.2.3. PESO RELATIVO DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DE CSI NO TOTAL DA POPULAÇÃO IDOSA, POR DISTRITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Em 31 de dezembro de 2021, o número de pessoas que recebeu o CSI no território continental representou uma taxa de incidência de 6,7% no universo de pessoas idosas com mais de 66 anos. Nas Regiões Autónomas este valor foi superior, situando-se, em média, nos 7,6% (9,7% na *RA das Açores* e 5,9% na *RA da Madeira*).

Como se pode constatar no gráfico seguinte, as regiões do Continente que registaram uma maior taxa de cobertura da população idosa situaram-se principalmente no norte do país, sendo que o distrito de *Vila Real* foi o que apresentou o maior índice de beneficiários do CSI face à população idosa no distrito (11,0%), logo seguido de *Viseu* com 10,5%.

Gráfico 129 - Percentagem do número de beneficiários do CSI no total da população idosa (com Idade superior a 66 anos), por distrito do Continente e RA's – 2021



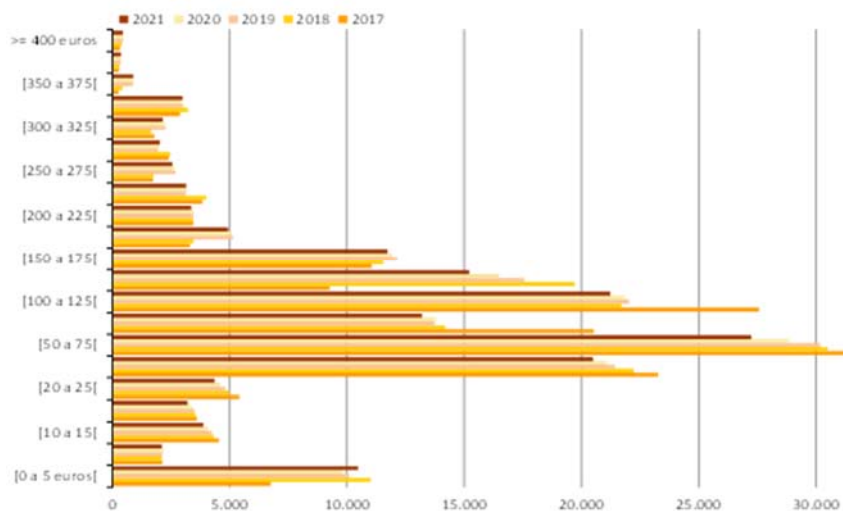
Fonte: II, IP; INE, estimativas população residente

IX.7.2.4. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS COM LANÇAMENTO DE CSI, POR ESCALÃO DE MONTANTE, EM 2021

Em 2021, à semelhança do sucedido em anos anteriores, o maior número de beneficiários de CSI recebeu um montante de CSI situado entre os 25 e 75 € (cerca de 48 mil pessoas), representando 30,6% do total (que compara com 31,0% em 2020). Este número representa um decréscimo de 2.201 beneficiários face ao período homólogo do ano anterior, refletindo, maioritariamente, o impacto da doença COVID-19, mas, também, a maturação da prestação.

A distribuição do número de beneficiários do CSI, por escalão de montante atribuído, encontra-se representada no gráfico seguinte, para o Continente e Regiões Autónomas.

Gráfico 130 - Número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por escalão de montante - Continente e RA's - 2017/2021



Fonte: II, IP

Com valores extremos, verifica-se que 19,7 mil beneficiários receberam um complemento inferior a 20 € (cerca de mais 200 do que em 2020) representando 12,6% do total (mais 0,5 p.p. do que 2020), enquanto 4,4% do total (mais 0,1 p.p. do que 2020), cerca de 6,9 mil pessoas, receberam um valor de CSI superior a 300 €. A redução dos beneficiários na maioria dos escalões em 2021 está relacionada com o impacto da pandemia de COVID-19.

IX.7.2.5. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS COM BENEFÍCIOS ADICIONAIS DE SAÚDE DO CSI (2007-2021)

Tal como referido anteriormente, o CSI concretiza-se pela atribuição de uma prestação pecuniária, podendo também incluir o pagamento de *benefícios adicionais de saúde*. Considerando os dados físicos anuais registados no II, IP desde o início da implementação destes apoios, em 2007, é possível constatar uma evolução em linha com o número de beneficiários da prestação do CSI. Esta tendência apenas foi contrariada em 2015, em que o aumento do peso relativo (passou de 14,6% em 2014 para 15,3% em 2015) foi acompanhada de uma redução dos beneficiários (-12,4%), nos termos do quadro seguinte:

Quadro 107 - Número de beneficiários com benefícios adicionais de saúde do CSI – 2007/2021

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Beneficiários	116	13.781	33.311	37.212	39.165	37.878	35.366	30.951	27.114	24.484	23.739	23.206	22.341	22.675	19.254
Taxa de variação (%)	-	11.780,2	141,7	11,7	5,2	-3,3	-6,6	-12,5	-12,4	-9,7	-3,0	-2,2	-3,7	1,5	-15,1
Peso relativo (%) nos Beneficiários CSI	0,2	7,7	14,3	15,1	15,7	15,5	14,9	14,6	15,3	14,2	13,5	13,1	12,7	13,2	11,5

Fonte: II, IP

Nota: De modo a garantir um critério de coerência na comparabilidade dos dados, o número total de beneficiários do CSI corresponde ao número de processamentos anual, em vez do valor registado em 31 de dezembro de cada ano.

Entre 2007 e 2011 verificou-se uma tendência de crescimento do número de beneficiários do CSI a usufruir destes benefícios, sendo que, a partir dessa data e até 2019, apresentaram uma clara tendência de redução, que se cifrou em cerca de dois dígitos desde 2014 a 2016 e desacelerando entre 2017 e 2019, todavia, em 2020, registou-se novamente um incremento e, em 2021, uma descida daqueles beneficiários.

O número de beneficiários dos benefícios adicionais de saúde representou, em 2021, 11,5% do universo total de pessoas a receber CSI, uma percentagem que diminuiu no último ano e correspondeu ao peso relativo mais baixo desde 2009.

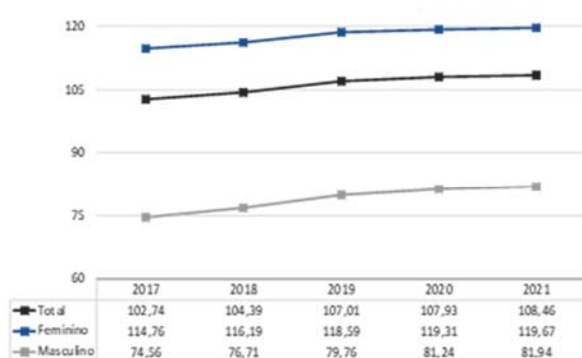
IX.7.3. VALOR MÉDIO DE CSI E MONTANTE MÉDIO DE PENSÕES AUFERIDAS

IX.7.3.1. VALOR MÉDIO DE CSI E MONTANTE MÉDIO DE PENSÕES AUFERIDAS - TOTAL E POR SEXO (2017-2021)

Em 2021, um beneficiário de CSI recebeu, em média, 108,46 € mensais, correspondendo a um crescimento de 0,5% face a 2020 (107,93 €), eventualmente relacionado com a suspensão do pagamento da prestação a beneficiários com rendimentos mais elevados.

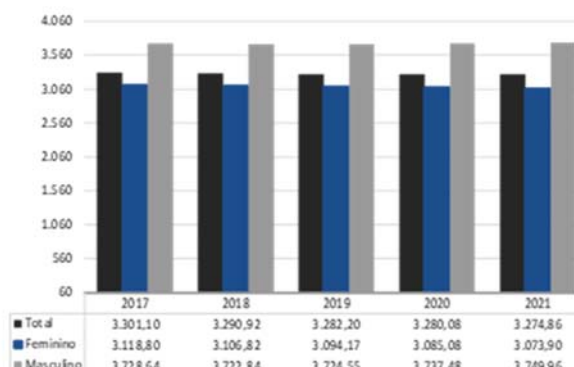
No gráfico infra, verifica-se ainda que o valor recebido de CSI é significativamente distinto nos dois sexos. Assim, em 2021, cada idosa recebeu, em média, mais 37,73 € do que cada indivíduo do sexo masculino, com uma prestação de valor correspondente a 119,67 €/mês (mais 0,36 € do que em 2020). Por sua vez, o montante médio recebido por um idoso masculino aumentou 0,70 € face a 2020, situando-se em 81,94 € em 2021.

Gráfico 131 - Montante médio mensal auferido pelos requerentes do CSI (euro) - Total e por sexo - 2017/2021



Fonte: II, IP

Gráfico 132 - Montante médio anual de pensões auferidas pelos requerentes do CSI (euro) - Total e por sexo - 2017/2021



Fonte: II, IP

A análise dos montantes declarados pelos beneficiários de CSI (ver gráfico da direita) revela que nos últimos cinco anos – entre 2017 e 2021 – apresentaram um rendimento médio anual de pensões na ordem dos 3,3 m€. Em 2021, esse montante foi de cerca de 3.275 € anuais, menos 0,2% do que em 2020, que compara com a redução de 0,1% em 2020/19, de 0,3% em 2019/18, de 0,3% em 2018/17 e de 0,5% em 2017/16.

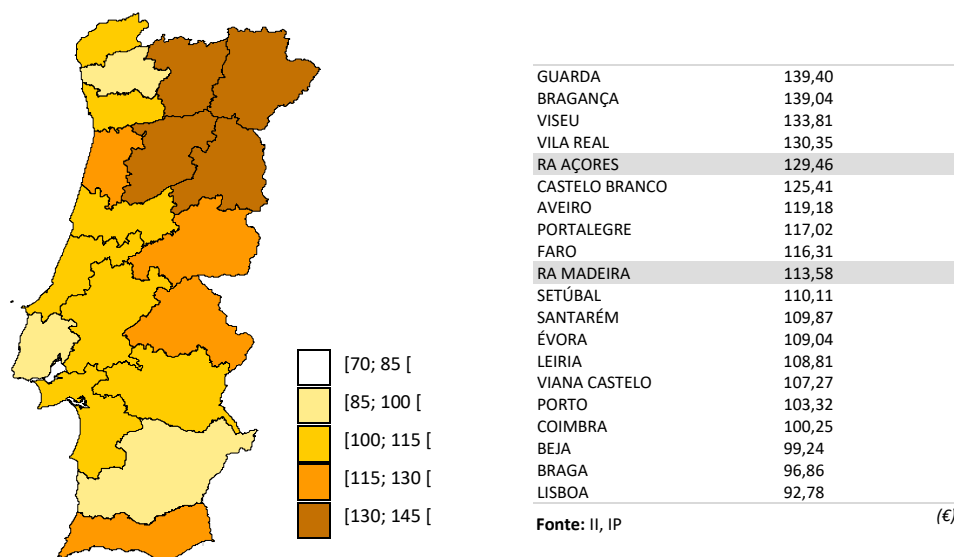
Em 2021 assistiu-se ainda a um decréscimo de 0,4% no montante médio das pensões apresentadas pelo sexo feminino (ou seja, menos 11,17 € do que em 2020), comparativamente à redução de 9,10 € registada no biénio 2020/19 (-0,3%). No que concerne aos rendimentos da população masculina, constatou-se uma subida de 0,3% (mais 12,48 €), continuando o ténue acréscimo de 0,05% (correspondente a mais 1,71 €) iniciado em 2019. Desta forma, em termos comparativos, a população feminina tem registado um decréscimo, por oposição ao aumento registado na população masculina.

A atualização do valor de referência em 2019, e o facto do sexo masculino auferir valores de pensão mais elevados, traduziu-se num valor atribuído de CSI, em média, mais baixo neste agregado populacional.

IX.7.3.2. VALOR MÉDIO DE CSI - POR DISTRITO (2021)

As figuras seguintes evidenciam o montante médio de CSI auferido por beneficiário em cada distrito do Continente, sendo que estes se encontram representados no quadro por ordem decrescente de valor.

Gráfico 133 - Montante médio auferido pelos beneficiários (mês) do CSI - Continente e RA's - 2021



Em 2021, constata-se que os montantes médios de CSI atribuídos por beneficiário, no país, atingiram um valor mínimo no distrito de Lisboa (92,78 €) e um valor máximo na Guarda (139,40 €). No país, destacam-se ainda o distrito de Bragança, Viseu e Vila Real, por apresentarem um valor médio auferido superior a 130 €. Nos restantes distritos do Continente, o gráfico evidencia que, em Beja e Braga, foram atribuídos valores de CSI abaixo dos 100 € mensais por beneficiário, em termos médios.

De notar que a distribuição, a nível nacional, do montante médio de CSI auferido por beneficiário poderá ser um indicador do grau de fragilidade económica e social da população idosa em cada unidade territorial, nomeadamente no que diz respeito ao nível de rendimentos e pensões auferidas.

IX.7.4. NÚMERO DE PROCESSOS SUSPENSOS DE CSI, POR MOTIVO DE SUSPENSÃO (2006-2021)

Do universo de processos CSI deferidos entre março de 2006 e dezembro de 2021, ocorreram posteriormente suspensões de pagamento que se deveram, na sua grande maioria, a situações de falecimento, dado o segmento da população abrangido. Até 2021, verificaram-se 142 mil suspensões de CSI, cerca de 91,4% do total de processos deferidos até essa data (ver gráfico seguinte). Destas suspensões, 21,3% ocorreram nos três últimos anos (2019 a 2021).

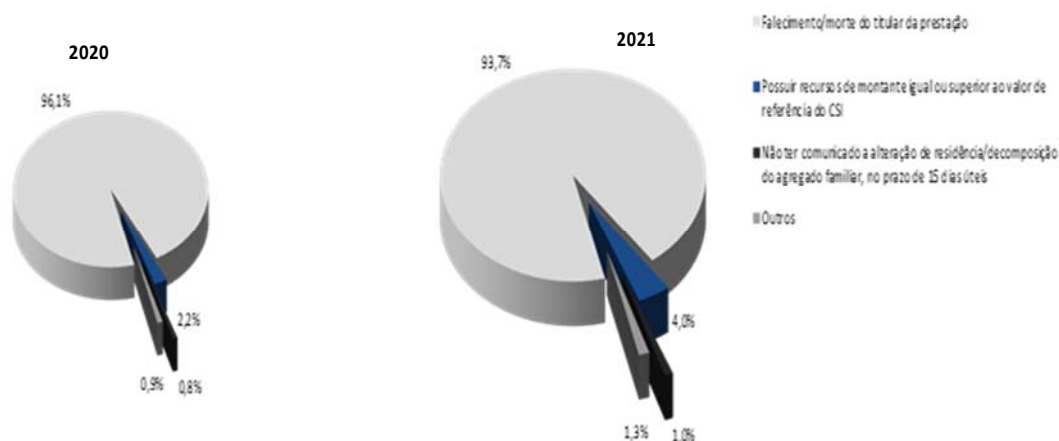
Quadro 108 - Processos suspensos do CSI - Continente e RA's – 2006/2021

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Total	439	1.978	4.516	9.981	11.381	10.997	15.151	12.549	8.693	9.678	7.961	9.391	9.472	9.758	9.990	10.692
Taxa de variação (%)	-	350,6	128,3	121,0	14,0	-3,4	37,8	-17,2	-30,7	11,3	-17,7	18,0	0,9	3,0	2,4	7,0
TOTAL (valor acumulado)																142.627
% suspensões / total processos deferidos																91,4%

Fonte: II, IP

Do número total de suspensões ocorridas em 2021, 93,7% deveram-se à *morte do titular da prestação*, mais 2,4 p.p. do que em 2020, refletindo também o aumento ocorrido na representatividade do número de suspensões pelo facto do *titular possuir recursos de montante igual ou superior ao valor de referência do CSI*, correspondendo a 4,0% do total (o que representa um acréscimo de 1,8 p.p., em termos de peso relativo, face a 2020). Esta realidade é justificada essencialmente com o impacto da doença COVID-19, mas, também, possivelmente com as atualizações das pensões mais baixas auferidas pelos beneficiários do CSI.

Gráfico 134 - Processos suspensos do CSI, por motivo de suspensão - Continente e RA's – 2020/2021



Fonte: II, IP

Quadro 109 - Número de processos suspensos do CSI, por motivo de suspensão - Continente e RA's - 2017/2021

Motivo de suspensão	2017	2018	2019	2020	2021	Peso relativo	
						2017	2021
Falecimento/morte do titular da prestação	9.102	8.975	8.738	9.603	10.021	96,9	93,7
Possuir recursos de montante igual ou superior ao valor de referência do CSI	61	248	779	215	424	0,6	4,0
Mudança de titularidade	9	0	0	0	0	0,1	0,0
Não ter entregue documentação obrigatória	6	10	35	2	8	0,1	0,1
Não ter comunicado a alteração de residência/decomposição do agregado familiar, no prazo de 15 dias úteis a contar da data de ocorrência dos factos ou da notificação PE	95	142	113	79	110	1,0	1,0
Não ter apresentado os meios de prova que lhe foram solicitados no prazo que foi estabelecido	90	67	63	83	113	1,0	1,1
Outros	28	30	30	8	16	0,3	0,1
Total	9.391	9.472	9.758	9.990	10.692	100,0	100,0

Fonte: II, IP

Nota: A partir de 2019, o II, IP, criou um processo que converteu as suspensões por motivo do Titular da prestação faleceu (TITF) em cessações por motivo de Morte do titular (MRTT).

No último ano verificou-se que o número de casos suspensos pelo facto do *titular não ter apresentado os meios de prova que lhe foram solicitados no prazo que foi estabelecido* cresceu 36,1%, passando de 83 em 2020 para 113 em 2021. O facto de o *titular não ter comunicado a alteração de residência/decomposição do agregado familiar no prazo estipulado (15 dias)* cresceu 39,2%, passando de 79 em 2020 para 110 em 2021. Por sua vez, os casos de suspensão por *não ter entregue a documentação obrigatória* cresceram de 2 em 2020 para 8 em 2021. Os restantes motivos são pouco relevantes, representando um valor residual no universo considerado.

IX.7.5. DESPESA COM COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS (CSI)

IX.7.5.1. DESPESA ANUAL COM CSI, POR COMPONENTE (2017-2021)

A redução da despesa com o CSI ocorrida no ano de 2021 continua o decréscimo iniciado em 2020, devendo-se em grande parte ao impacto da pandemia de COVID-19, com reflexo na diminuição do número de beneficiários.

A subida da despesa no período de 2016 a 2019, resulta principalmente da alteração do valor de referência aplicada em cada ano. Assim, houve a retoma do valor anterior a 2014 e mais a atualização de 0,7% do valor de referência em 2016 (efetivo em março e junho, pela ordem referida). Em 2017, foi instituída a atualização do valor de referência em mais 0,5%. De seguida, em 2018, assistiu-se a nova atualização do valor de referência em mais 1,8%. Por sua vez, em 2019, foi implementado um acréscimo de 1,6%.

No que se refere à descida da despesa entre 2013 e 2015, reflete não só a maturação da medida, mas principalmente a alteração legislativa introduzida em 2013 e que teve apenas aplicação efetiva a partir de janeiro de 2014. De facto, o decréscimo acentuado da despesa em 2014 resultou essencialmente da redução em 2,3% do *valor do complemento e valor de referência do CSI*, fixando-o em 4.909 €, nos termos do *Decreto-Lei n.º 13/2013, de 25 de janeiro*, mas também devido à revisão bianual dos processos do CSI e ao aumento da idade de acesso ao apoio (de 65 para 66 anos).

O forte incremento da despesa no período anterior a 2010 (2006-2009) resultou não só da entrada significativa de novos requerimentos, que crescentemente foram reconhecendo o direito ao apoio, como também pelo facto de ter ocorrido uma abrangência gradual do número de titulares do apoio. Com efeito, em 2006 foram abrangidos os *idosos com idade igual ou superior a 80 anos*, em 2007 o intervalo foi alargado para os *idosos a partir dos 70 anos*, a partir de 2008 foram incluídos todos os idosos com *idade superior ou igual a 65 anos*, desde que enquadrados nas restantes condições de atribuição. De 2014 em diante o acesso ao CSI depende de o beneficiário atingir da *idade normal de acesso à pensão de velhice*, que passou a variar em função da evolução da esperança média de vida aos 65 anos de idade.

Desde o início da prestação em 2006 até dezembro de 2021, a execução da despesa com CSI atingiu um montante de 3.124,3 M€, sendo que 6,5% desse valor reporta-se a 2021, com um montante despendido de 204,3 M€, conforme o quadro seguinte. Face a 2020, esta despesa representou um decréscimo de 3,4% (menos 7,3 M€), em linha com a evolução do número de beneficiários abrangidos no mesmo período (-3,4%).

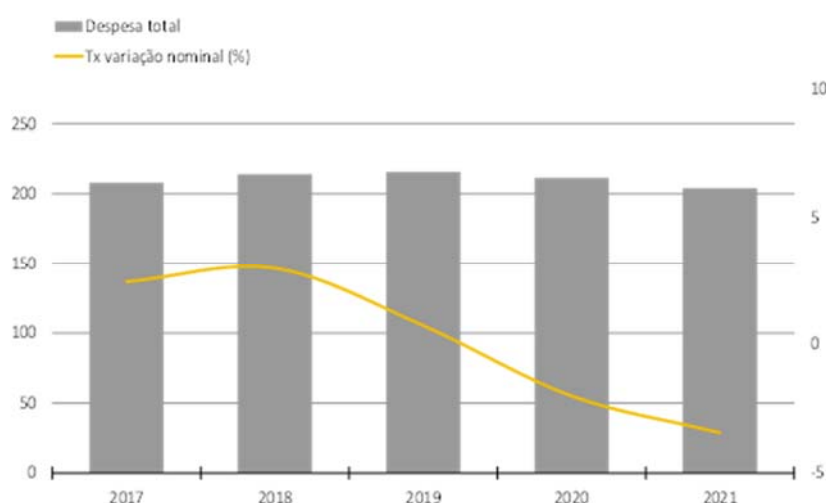
Quadro 110 - Evolução da despesa anual do CSI (€) - Continente e RA's - 2017/2021

Complemento Solidário para Idosos	Unidade de monetária: €					Δ absoluta 2021/2017
	2017	2018	2019	2020	2021	
Prestação de CSI	205.933.700	212.214.153	213.922.350	209.348.370	202.532.972	-3.400.728
Benefícios adicionais saúde	2.180.050	2.109.063	1.979.493	2.231.108	1.778.879	-401.171
Total	208.113.750	214.323.215	215.901.844	211.579.478	204.311.851	-3.801.898
Tx variação nominal (%)	2,4	3,0	0,7	-2,0	-3,4	-1,8
Peso relativo dos benefícios adicionais no total da despesa	1,0%	1,0%	0,9%	1,1%	0,9%	10,6%

Fonte: IGFSS, IP

Entre 2017 e 2021 a despesa total com CSI reduziu-se 1,8%, menos 3,8 M€ com a componente “prestação” (-1,7%) e menos 401,2 m€ com “benefícios adicionais de saúde” (-18,4%).

Gráfico 135 - Despesa (M€) e Taxa de variação anual (%) do CSI - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

Em síntese, para o crescimento da despesa anual com CSI no período 2017-2019 e a diminuição em 2020 e 2021 contribuíram, entre outros, os seguintes fatores:

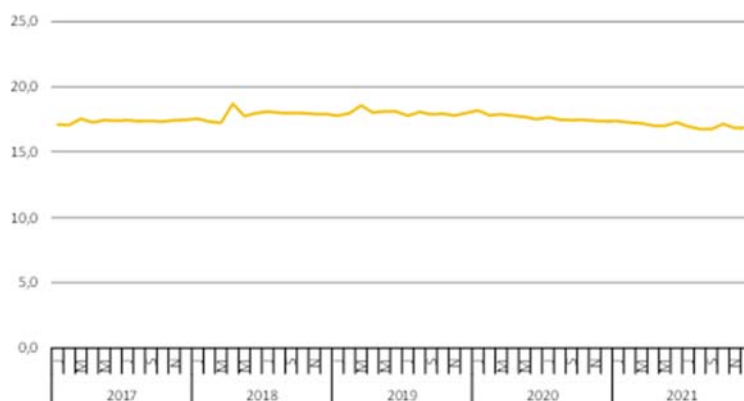
- em 2017, foi instituído um novo aumento do valor de referência (fixado em 5.084,3 €/ano se "pessoa singular" (artigo 2.º) e 8.897,52 € se "em casal"), com impacto efetivo a partir de março e retroativos a janeiro, e a idade de acesso passou para 66 anos e 3 meses;
- em 2018, foi implementado um novo incremento do valor de referência (fixado em 5.175,82 €/ano se "pessoa singular" (artigo 2.º) e 9.057,97 € se "em casal"), com impacto efetivo a partir de abril e retroativos a janeiro, e a idade de acesso passou para 66 anos e 4 meses;
- em 2019, estabeleceu-se um novo acréscimo do valor de referência (fixado em 5.258,63 €/ano se "pessoa singular" (artigo 2.º) e 9.202,6 € se "em casal"), com impacto efetivo a partir de março e retroativos a janeiro, e a idade de acesso passou para 66 anos e 5 meses;
- em 2020 e 2021, o impacto da doença COVID-19 poderá explicar a redução do número de beneficiários, por via:
 - da descida acentuada no número de requerimentos entrados, porque apesar do aumento de 5,2% em 2021 (redução de 34,5% em 2020), em termos absolutos, ficou muito aquém dos requerimentos entrados nos anos anteriores à pandemia,
 - do incremento das cessações do pagamento da prestação por motivo de morte do titular (+9,9% em 2020 e +4,4% em 2021), pois esta prestação abrange pessoas de escalões etários mais avançados;
- a *evolução do número de beneficiários* do apoio (efeito volume). Desde o início da implementação da medida, em 2006⁸¹, até ao final de 2021, requereram este apoio cerca de 726 mil idosos e 156 mil recebiam a prestação em 2021, um número que representa uma taxa de incidência de 6,7% de entre o universo de pessoas com mais de 66 anos (2021). No último biénio (2021/20), este número decresceu 3,3%.

IX.7.5.2. DESPESA MENSAL COM CSI (2017-2021)

Em 2021, em média, foram pagos com CSI cerca de 17,0 M€ mensalmente, menos 606 m€ do que em igual período do ano anterior. A evolução dos montantes pagos por mês é indicada no gráfico seguinte, evidenciando-se a estabilização em 2017, o aumento em 2018 e em 2019 devido à alteração do valor de referência e a redução em 2020 e em 2021 justificada essencialmente pelo impacto da pandemia de COVID-19.

⁸¹ A partir de março de 2006, no mês seguinte à entrada em vigor do Regulamento do CSI, sendo que ocorreu produção de efeitos a 1 de janeiro.

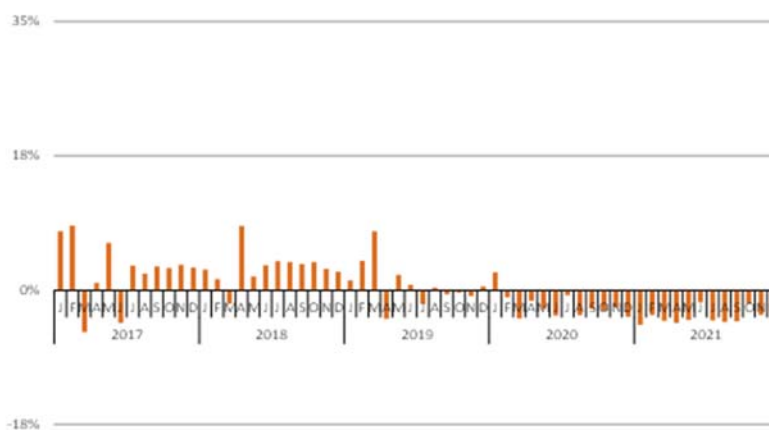
Gráfico 136 - Evolução da despesa mensal (M€) do CSI – 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

O gráfico seguinte, em que se representam as variações homólogas da despesa mensal com CSI nos últimos cinco anos, permite confirmar o exposto acima.

Gráfico 137 - Variação homóloga da despesa do CSI - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

Tal como referido anteriormente e de acordo com o gráfico anterior, o crescimento verificado em 2017, 2018 e 2019 deve-se sobretudo à alteração do valor de referência desde março, abril e março, pela ordem referida, com retroativos a janeiro. Já em 2020 e em 2021, a descida do montante despendido com o CSI resulta, sobretudo, das repercussões da doença COVID-19.

IX.8. PRESTAÇÃO SOCIAL PARA A INCLUSÃO

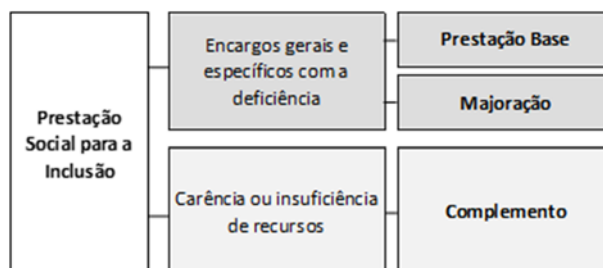
IX.8.1. ENQUADRAMENTO

A *Prestação Social para a Inclusão* (PSI) foi criada em outubro de 2017⁸² e concretiza-se pela concessão de apoios que visam proteger socialmente as pessoas portadoras de deficiência e/ou em situação de dependência. Esta prestação é constituída por três componentes: uma componente base, uma majoração e um complemento. A *componente base* destina-se a compensar os encargos gerais acrescidos que resultam da condição de deficiência e a *majoração* a compensar encargos específicos acrescidos resultantes da deficiência. O *complemento* é aplicável na eventualidade de carência ou insuficiência de recursos, constituindo um instrumento de combate à pobreza das pessoas com deficiência.

A PSI é financiada por transferências do Orçamento do Estado (OE) e por consignação de receitas fiscais, assumindo um caráter não contributivo, integrada no Sistema de Proteção Social de Cidadania. Estando a proteção na eventualidade de encargos no domínio da deficiência (componente base e majoração) âmbito do subsistema de proteção familiar e, a proteção na eventualidade de insuficiência de recursos das pessoas com deficiência (complemento), no âmbito do subsistema de solidariedade.

A PSI passou a incluir os beneficiários do subsídio vitalício, a partir de outubro de 2017, e os beneficiários da Pensão Social de Invalidez e da Pensão de invalidez dos regimes transitórios dos trabalhadores agrícolas, a partir de janeiro de 2018, sendo que o acesso ao complemento⁸³ se iniciou em outubro do mesmo ano. Com o acesso à medida para crianças e jovens com deficiência⁸⁴ em outubro de 2019, deu-se início à terceira fase de implementação desta prestação, que incluiu também a majoração.

Quadro 111 - Componentes da PSI



Em 2021, a despesa com a PSI cifrou-se em 524,5 M€, traduzindo um acréscimo de 28,0% face ao ano anterior. Do valor total despendido com este apoio, 13,9% (72,8 M€) correspondeu ao pagamento do complemento, refletindo um decréscimo de 0,9 p.p. na sua importância relativa face ao ano anterior.

A evolução da despesa com esta prestação no último biénio resultou do aumento do número de beneficiários abrangidos pela prestação, assim como, por via da atualização do valor de referência da componente base, com entrada em vigor em outubro de 2020 e impacto efetivo a partir de 2021.

⁸² Nos termos do Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro.

⁸³ Mediante a implementação do n.º 2, do art.º 54º, do Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro.

⁸⁴ De acordo com o Decreto-Lei n.º 136/2019, de 6 de setembro, no caso de o titular da prestação ter idade inferior a 18 anos o valor mensal da componente base da prestação é 50 % do valor de referência anual da componente base em vigor, mensualizado, independentemente do valor dos seus rendimentos próprios (art.º 2º).

A última alteração legislativa com impacto efetivo em 2021, resultou da implementação da Portaria n.º 5/2021, de 6 de janeiro, que atualizou o valor de referência da componente base para 3.303,58 €/ano. Além disso, a partir de janeiro de 2021 alargou-se o âmbito de atribuição da prestação mediante a instituição do Decreto-Lei n.º 11/2021, de 8 de fevereiro⁸⁵.

IX.8.2. NÚMERO DE REQUERENTES E BENEFICIÁRIOS DE PSI (2017-2021)

O número total de beneficiários apoiados pela PSI rondou os 121 mil em 2021, com um acréscimo de mais 8.800 beneficiários do que em 2020 (+7,9%), evidenciando uma continuidade do crescimento iniciado em 2017.

A evolução anual do número de requerimentos e do número de beneficiários é apresentada no quadro seguinte, desde 2017:

Quadro 112 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários da PSI - 2017/2021

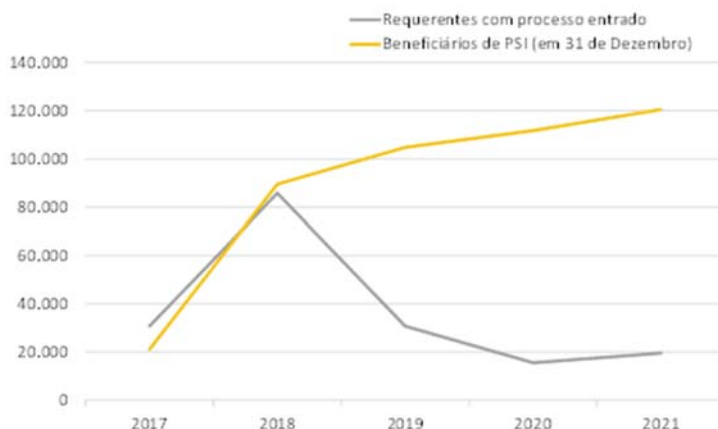
	2017	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Requerentes com processo entrado [1]	30.808	85.779	30.785	15.560	19.589	182.521
<i>Taxa de var. percentual (total)</i>	-	178,4	-64,1	-49,5	25,9	(soma)
Beneficiários de PSI (em 31 de Dezembro) [2]	21.191	89.547	104.768	111.736	120.536	120.536
<i>Taxa de var. percentual</i>	-	322,6	17,0	6,7	7,9	(valor acumul.)
						Peso relativo [2]/[1]
						66,0%

Fonte: II, IP

Desde o início de atribuição da medida PSI, em outubro de 2017, até dezembro de 2021, requereram este apoio cerca de 183 mil pessoas, sendo que, destas, 66,0% estavam a receber a prestação em dezembro de 2021. No gráfico seguinte pode constatar-se que, numa primeira fase, o número de requerimentos entrados evidenciou um crescimento acentuado, visto que, foram automaticamente abrangidos os beneficiários do Subsídio Mensal Vitalício, da Pensão Social de Invalidez e da Pensão de Invalidez dos Regimes Transitórios dos Trabalhadores Agrícolas em outubro de 2017 e em janeiro de 2018, pela ordem referida, e em 2019 e 2020, verificou-se uma trajetória fortemente descendente. Após o impacto inicial da pandemia COVID-19 em 2020, assistiu-se novamente a um crescimento dos requerimentos entrados em 2021.

⁸⁵ Alargamento a pessoas cuja incapacidade resulte de acidente ocorrido no âmbito de funções relacionadas com missões de proteção e socorro, tais como, os bombeiros, profissionais ou voluntários, as forças de segurança, as Forças Armadas, a polícia marítima, os profissionais do INEM, I. P., e os sapadores florestais.

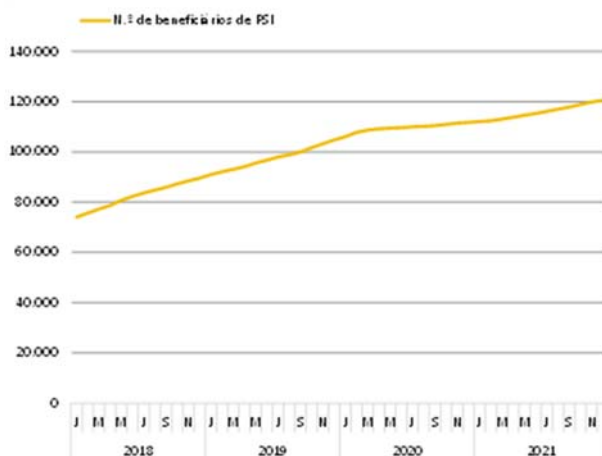
Gráfico 138 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários da PSI – 2017/2021



Fonte: II, IP

Numa análise da evolução mensal do número de beneficiários, constata-se um forte incremento de 32,5% (mais 29.580 beneficiários) entre janeiro de 2019 e dezembro de 2021, o que representa um acréscimo médio mensal de 0,8% durante esse período. Em termos homólogos, o número médio de beneficiários em 2021 registou um acréscimo de 5,8% face a igual período de 2020.

Gráfico 139 - Evolução mensal do número de beneficiários da PSI - 2018/2021



Fonte: II, IP

Considerando os dados físicos anuais registados no II, IP desde o início da implementação destes apoios, é possível constatar uma evolução crescente do número de beneficiários da prestação base da PSI, nos termos do quadro seguinte:

Quadro 113 – Número médio mensal de beneficiários da PSI – 2017-2021

PSI (méd. mensal)	2017	2018	2019	2020	2021
Base	21.286	91.504	106.660	111.475	119.107
<i>Tx de variação anual</i>	-	329,9%	16,6%	4,5%	6,8%
Complemento	-	7.000	18.001	20.864	24.243
<i>Tx de variação anual</i>	-	-	157,2%	15,9%	16,2%
Infância e Juventude	-	-	920	3.391	4.863
<i>Tx de variação anual</i>	-	-	-	268,6%	43,4%

Fonte: IGFSS, IP

O crescimento mais alto em 2021 por comparação com 2020 poderá estar relacionado com o adiamento dos pedidos de atribuição da PSI devido ao contexto inicial de pandemia COVID-19.

IX.8.3. VALOR MÉDIO DE PSI

Em 2021, o valor de referência da componente base manteve-se igual ao de 2020, ou seja, 275,30 € mensais, constituindo o montante base mais alto da série histórica. Se comparamos com anos anteriores, é 1,9 € superior ao valor em 2019 e 11,0 € mais elevado do que o montante pago em 2017 (ano de início de atribuição da prestação), sendo que, o valor de referência do montante base está indexado à atualização do IAS.

Além da componente base, pode ser atribuído um complemento que varia consoante a composição do agregado familiar em que vive a pessoa com deficiência. Há lugar ao pagamento do complemento, quando a soma dos rendimentos dos elementos do agregado familiar for inferior ao valor do limiar do complemento⁸⁶ (artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro, alterado pelo artigo 5.º da Portaria n.º 87/2019, de 25 de março). No que concerne ao valor de referência desta componente, foi atualizado apenas em 2019, após o início da sua atribuição em 2018, consistindo em 438,22 €, tal como mostra o quadro abaixo.

Quadro 114 - Valor de referência mensal da componente Base e do Complemento da PSI por beneficiário

	2017	2018	2019	2020	2021
Valor Referência Mensal Base/ Beneficiário (€)	264,32	269,08	273,39	275,30	275,30
<i>Variação % anual benef.</i>	-	1,8%	1,6%	0,7%	0,0%
Valor Referência Mensal Complemento/ Beneficiário (€)	-	431,32	438,22	438,22	438,22
<i>Variação % anual benef.</i>	-	-	1,6%	0,0%	0,0%

Fonte: IGFSS, IP

⁸⁶ Este limiar resulta de multiplicação do valor de referência anual do complemento pelo valor resultante da aplicação da seguinte escala de equivalência ao agregado familiar do titular: a) por cada titular da prestação: 1; b) por cada adulto além do(s) primeiro(s) titulares: 0,7; c) por cada menor não titular: 0,5.

IX.8.4. NÚMERO DE TITULARES A RECEBER 100% DA COMPONENTE BASE DA PSI

Os titulares que recebem 100% da componente base da PSI são aqueles que têm um grau de incapacidade igual ou superior a 80%, independentemente do nível de rendimentos, os titulares sem rendimentos e os titulares que têm um grau de incapacidade igual ou superior a 60% e inferior a 80% em que a diferença entre o limiar mensal e a soma dos seus rendimentos mensualizados é maior do que o valor de referência.

Quadro 115 – Número de titulares a receber o montante base máximo da PSI – 2018 – 2021

Tipo de titulares de PSI	2018	2019	2020	2021
A receber o montante base de PSI	92.363	111.320	115.279	124.280
A receber o montante base máximo de PSI	85.494	100.699	104.831	111.238
% dos titulares que recebem 100% componente Base	92,6%	90,5%	90,9%	89,5%

Fonte: II, IP

Neste contexto, o peso relativo dos titulares a receber o montante base máximo da PSI tem revelado uma tendência de redução desde 2018, passando de 92,6% nesse ano para 89,5% em 2021. Esta diminuição relativa poderá ser explicada pelo facto de, numa fase inicial, a atribuição da prestação aos titulares do subsídio mensal vitalício e da pensão social de invalidez não dependia da existência do atestado médico.

IX.8.5. DESPESA COM A PRESTAÇÃO SOCIAL PARA A INCLUSÃO

IX.8.5.1. DESPESA ANUAL COM A PSI, POR COMPONENTE (2017-2021)

A evolução anual da despesa com a Prestação Social para a Inclusão pode ser observada no gráfico seguinte, para o período compreendido entre 2017 e 2021. Esta evolução reflete a efetivação das diversas fases da implementação desta prestação nova de acordo com o seu enquadramento legal, sendo que, desde o início da atribuição, em 2017, até dezembro de 2021, a execução da despesa com PSI rondou os 1.557,4 M€. As elevadas taxas de crescimento dos montantes despendidos com este apoio, neste período, são compreensíveis dado que se trata da fase inicial de atribuição desta prestação.

Da análise gráfica, pode concluir-se que, desde a criação deste apoio social, em 2017, a despesa tem crescido de forma consistente até ao ano passado. Esta evolução é fundamentalmente explicada pela criação recente desta prestação, e a consequente entrada significativa de novos requerimentos, à medida do alargamento do reconhecimento do direito ao apoio, com uma abrangência gradual de novos titulares. De facto, numa primeira fase, a idade de acesso à prestação abrangia pessoas entre os 18 anos e a idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral⁸⁷ (66 anos e 3 meses em 2017) com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%⁸⁸, sendo que, desde janeiro de 2018, o acesso passou a ser possível a todas as pessoas com idade superior a 18 anos, incluídas no mesmo critério de incapacidade.

A partir de outubro de 2018, foi instituída a segunda fase da PSI, com a entrada em vigor do *complemento*. Já em outubro de 2019, efetivou-se a implementação da terceira fase, com a inclusão de crianças e jovens

⁸⁷ Através da aplicação da al. b), do n.º 1, do art.º 15º, do Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro.

⁸⁸ Desde que possuam um atestado multiuso pedido antes dos 55 anos, exceto os titulares do subsídio mensal vitalício e da pensão social de invalidez.

com idade a partir dos 0 anos e com o grau de incapacidade anteriormente referido, e a atribuição de uma majoração. Já em 2021, teve impacto efetivo a atualização de mais 0,7% do valor de referência do montante base e o alargamento do acesso a pessoas cuja incapacidade resulte de acidente ocorrido no âmbito de funções relacionadas com missões de proteção, a partir de outubro de 2020 e de janeiro de 2021, respetivamente. Assim, regista-se uma forte tendência de crescimento até 2021, que apresenta um incremento de 28,0% (mais 114,7 M€) face a 2020, justificado sobretudo pelo facto de o processamento da atualização da prestação ter ocorrido extraordinariamente em março de 2021 (tendo sido processados cinco meses).

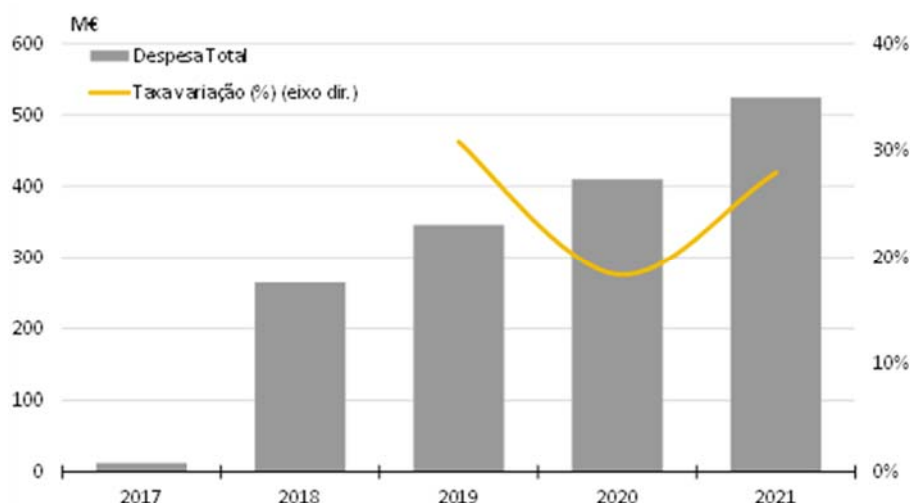
Quadro 116 - Evolução da despesa anual da PSI (€) - 2017/2021

Prestação Social para a Indústria	2017	2018	2019	2020	2021	Δ absoluta 2021/2017
Base	12.309.382	264.533.673	307.186.052	349.182.462	451.691.535	439.382.153
Complemento	-	-	38.970.232	60.669.835	72.841.795	-
Total	12.309.382	264.533.673	346.156.284	409.852.297	524.533.330	512.223.948
Tx variação nominal (%)	-	2.049,0	30,9	18,4	28,0	4.161,2
Peso relativo do Complemento no total da despesa	-	-	11,3%	14,8%	13,9%	-

Fonte: IGFSS, IP

Entre 2017 e 2021 a despesa total com PSI cresceu 4.161,2%, mais 439,4 M€ com a componente base (+3.569,5%) e mais 33,9 M€ (+86,9%) com o complemento atribuído desde 2019.

Gráfico 140 - Despesa (M€) e Taxa de variação anual (%) da PSI - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

Nota: Tendo em conta que a taxa de variação anual de 2018 é muito alta, consideraram-se apenas as taxas do período de 2019 a 2021.

Em síntese, para o crescimento da despesa anual com PSI no período 2017-2021 contribuíram, entre outros, os seguintes fatores:

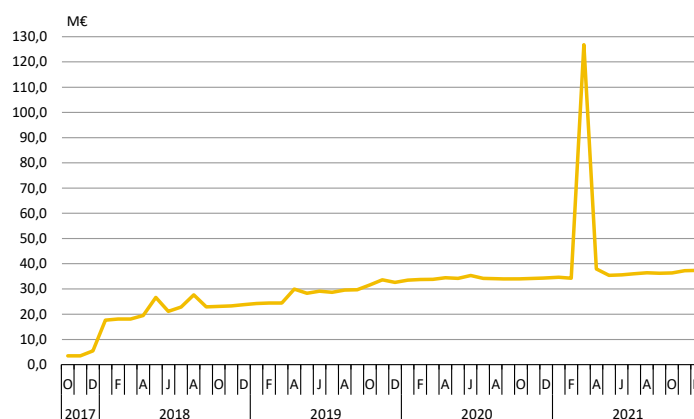
- em 2018, foi alargado o acesso a pessoas com deficiência igual ou superior a 60% de incapacidade e com 18 ou mais anos⁸⁹ e fixado o valor de referência anual da componente base em 3.228,96 € e do complemento em 5.175,82 €⁹⁰;
- em 2019, foi fixado o valor de referência anual da componente base em 3.280,62 € e do complemento em 5.258,63 €⁹¹, instituído uma escala de equivalência a considerar para determinação da capitação do agregado familiar do titular da PSI, no apuramento do limiar do complemento: por cada titular da prestação: 1; por cada adulto além do(s) primeiro(s) titulares: 0,7; por cada menor não titular: 0,5 e alargado o acesso a crianças e jovens com deficiência igual ou superior a 60% de incapacidade, podendo requerer a prestação a partir dos zero anos de idade;
- em 2021, fixou-se o valor de referência anual da componente base em 3.303,58 € e foi alargado o acesso à prestação a pessoas com idade compreendida entre 55 anos e a idade normal de acesso à pensão de velhice, cuja deficiência (igual ou superior a 60% de incapacidade) resulte direta e exclusivamente de acidente ocorrido entre aquelas idades no âmbito de funções relacionadas com missões de proteção.

IX.8.5.2. DESPESA MENSAL COM PSI (2017-2021)

O gráfico seguinte retrata a evolução dos montantes mensais pagos, constatando-se que, desde o início da sua atribuição em 2017, a despesa cresceu acentuadamente, entre janeiro de 2018 e dezembro de 2021, a uma taxa média mensal de 1,6%. Em 2021, foram pagos mensalmente 36,1 M€, em média, com as prestações da PSI, ou seja, mais 2,0 M€ do que em igual período do ano anterior.

Neste sentido, salienta-se a despesa *outlier* de março deste ano, que decorreu do processo utilizado para a atualização da prestação, no qual foi efetuado o processamento da despesa de cinco meses.

Gráfico 141 - Evolução da despesa mensal (M€) da PSI – 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

⁸⁹ Artigo 126.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

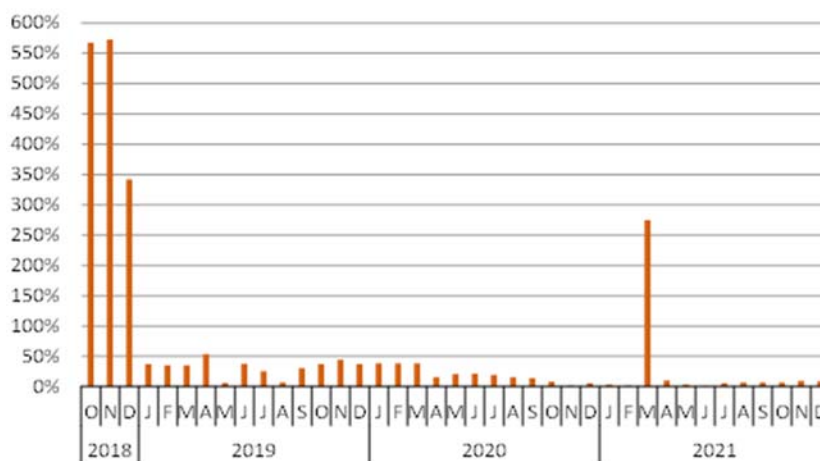
⁹⁰ Artigo 3.º e 4.º da Portaria n.º 162/2018, de 7 de junho.

⁹¹ Artigo 2.º e 3.º da Portaria n.º 20/2019, de 17 de janeiro.

O gráfico seguinte representa as variações homólogas da despesa mensal com PSI nos últimos três anos, permitindo confirmar a subida acentuada dos montantes despendidos com esta prestação.

Tal como referido anteriormente e de acordo com o gráfico anterior, o crescimento verificado no período de 2019 a 2021 deve-se sobretudo ao facto de se tratar da fase inicial de atribuição da PSI.

Gráfico 142 - Variação homóloga da despesa da PSI - 2018/2021



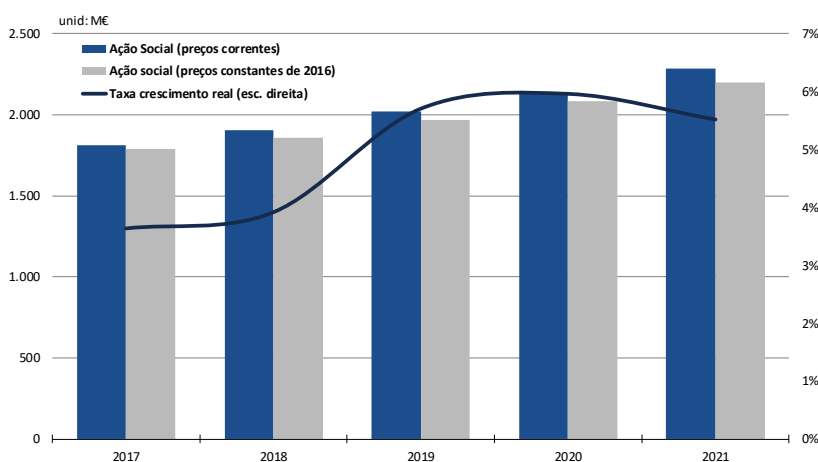
Fonte: IGFSS, IP

IX.9. AÇÃO SOCIAL

IX.9.1. DESPESA GLOBAL

Em 2021, as despesas efetuadas no âmbito do Subsistema de Ação Social atingiram os 2.287,0 M€⁹², sendo que este valor representou um acréscimo nominal de 6,9% face a 2020. Em termos reais, observa-se um aumento de 5,5% da despesa no último biénio, reforçando a evolução positiva registada no biénio anterior.

Gráfico 143 - Evolução das despesas e transferências correntes de Ação Social a preços correntes e constantes de 2016 - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

Nota: Sem despesas de administração e sem PIDDAC

Quadro 117 - Evolução das despesas e transferências correntes de Ação Social, crescimento nominal e real - 2017/2021

	Unidade monetária: €				
	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa com Ação Social	1.814.351.049	1.904.186.219	2.019.708.564	2.139.981.675	2.286.810.432
Taxa crescimento nominal	5,1%	5,0%	6,1%	6,0%	6,9%
Taxa crescimento real	3,6%	3,9%	5,7%	6,0%	5,5%

Fonte: IGFSS, IP

A despesa global com Ação Social inclui, de acordo com o artigo 30º da Lei de Bases (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro)⁹³, a concessão de:

- *Serviços e equipamentos sociais;*
- *Programas de combate à pobreza, disfunção, marginalização e exclusão sociais;*

⁹² Não inclui despesas de administração, nem despesas e transferências de capital;

⁹³ Face à anterior Lei de Bases (Lei 32/2002, de 20 de dezembro), o anterior Sistema de Ação Social passou a estar enquadrado no Sistema de Proteção Social de Cidadania, constituindo o Subsistema de Ação Social.

- *Prestações pecuniárias*, de carácter eventual e em condições de exceção;
- *Prestações em espécie*.

Este conjunto de apoios destina-se não só a minorar situações de carência, desigualdade socioeconómica, de dependência, disfunção, exclusão ou vulnerabilidade sociais, como também a promover a integração e promoção comunitária das pessoas, assim como o desenvolvimento das suas capacidades. As ações desenvolvidas têm como alvo principal os grupos mais vulneráveis, nomeadamente as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência e os idosos, mas também as famílias consideradas como um todo. Rege-se ainda pelo *princípio da subsidiariedade*, isto é, a intervenção é prioritariamente da responsabilidade das entidades com maior relação de proximidade com as pessoas.

Na prossecução destes objetivos, a *ação social* é desenvolvida por diversas entidades – Estado, autarquias e instituições privadas sem fins lucrativos, podendo o apoio ser desenvolvido através de *subvenções*, *programas de cooperação* e *protocolos com as instituições particulares de solidariedade social* (IPSS), ou ainda por *financiamento direto* às famílias beneficiárias.

O quadro seguinte desagrega a despesa com Prestações e Programas de Ação Social, por rubrica, no último quinquénio. Como se pode constatar, para o aumento da despesa no biénio 2020-2021 contribuiu principalmente a variação positiva da verba despendida com os *Acordos de Cooperação* (+4,3%), a rubrica mais representativa, com um peso relativo de 73,4%. Também os *Programas e Projetos*, as *Outras Prestações de Ação Social* e os *Projetos Sociais Cofinanciados*, que no conjunto representam 17,6% das despesas com Ação Social, apresentaram um aumento da despesa no último biénio (+8,6%, +15,3% e +30,3%, respetivamente), bem como os *Subsídios a IPSS* (+8,8%) e os *Outros*. Em 2021, tal como já sucedido em 2020, as despesas de ação social foram incrementadas com despesas no âmbito do combate à pandemia de COVID-19, que ascenderam a 29,2 M€, mais 52,1% do que em 2020.

Contrariamente, as *Transferências*, o terceiro maior agregado das despesas com Ação Social (5,8% das despesas correntes em 2021) apresentou uma ligeira redução da despesa no último biénio (-1,7%), o mesmo acontecendo com os *Estabelecimentos Integrados* (-1,5%).

Quadro 118 - Execução orçamental, estrutura das despesas de Ação Social e despesas e transferências correntes (sem despesas de administração), de acordo com o Mapa da Lei de Bases da Segurança Social - Sistema de Ação Social - 2017/2021

Ação Social	Unidade monetária: m€											
	2017		2018		2019		2020		2021		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2021/2020	2021/2017
Acordos de cooperação	1.416.114,9	78,1%	1.451.217,4	76,2%	1.509.946,3	74,8%	1.609.799,5	75,2%	1.679.455,3	73,4%	4,3	18,6
Programas e projetos	94.179,3	5,2%	80.409,5	4,2%	77.995,4	3,9%	79.982,6	3,7%	86.857,1	3,8%	8,6	-7,8
Transferências (Educação, CPL, outras)	121.569,0	6,7%	118.412,8	6,2%	122.964,9	6,1%	134.404,9	6,3%	132.124,5	5,8%	-1,7	8,7
Outras prestações de Ação Social	93.691,0	5,2%	86.046,0	4,5%	90.002,7	4,5%	97.878,7	4,6%	112.838,3	4,9%	15,3	20,4
Estabelecimentos integrados	34.774,1	1,9%	34.503,3	1,8%	34.744,7	1,7%	33.745,1	1,6%	33.252,1	1,5%	-1,5	-4,4
Projetos Sociais Co-financiados	45.359,3	2,5%	126.392,5	6,6%	171.207,5	8,5%	156.333,5	7,3%	203.677,1	8,9%	30,3	349,0
Subsídios a IPSS	8.402,4	0,5%	6.943,6	0,4%	12.602,1	0,6%	8.612,5	0,4%	9.371,4	0,4%	8,8	11,5
Outros	261,0	0,0%	261,0	0,0%	245,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	-	-100,0
Despesas no âmbito COVID-19							19.224,9	0,9%	29.234,7	1,3%	52,1	-
Total	1.814.351,0	100,0%	1.904.186,2	100,0%	2.019.708,6	100,0%	2.139.981,7	100,0%	2.286.810,4	100,0%	6,9	26,0

Fonte: IGFSS, IP

As despesas efetuadas no âmbito do combate à pandemia de COVID-19, encontram-se discriminadas no quadro seguinte:

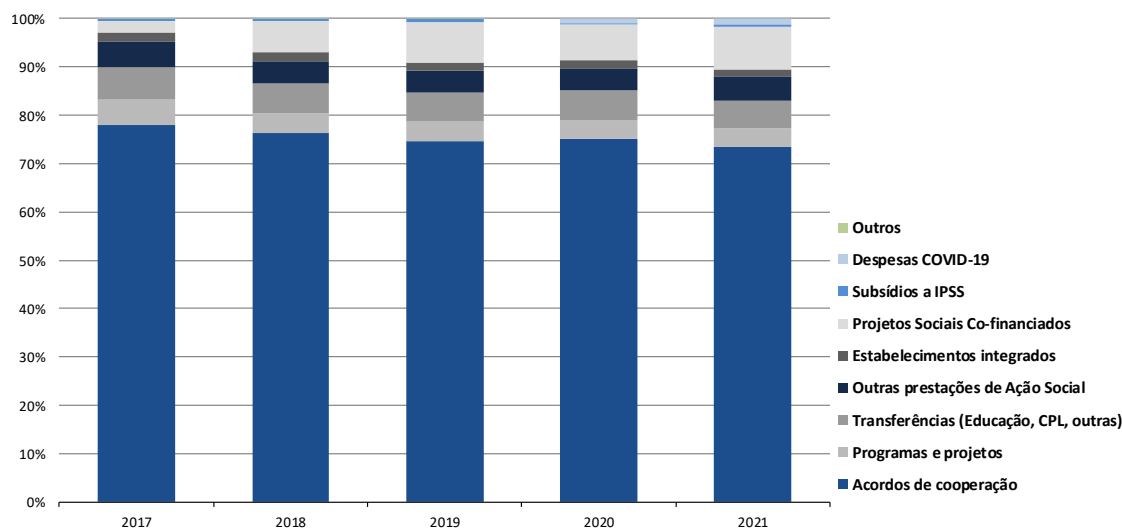
Quadro 119 - Despesas no âmbito do Covid-19 - 2020/2021

Unidade monetária: m€

Despesas no âmbito COVID-19	2020		2021		Var. (%) 2021/ 2020
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Subs protocolados	8.753,7	45,5%	2.575,4	8,8%	-70,6
Orçamento Estado - Protocolos	1.500,0	7,8%	1.430,6	4,9%	-4,6
Jogos Sociais - Protocolos	3.212,4	16,7%	11.852,6	40,5%	269,0
Funcionamento Estabelecimentos Integrados	24,7	0,1%	31,2	0,1%	26,3
Testes Rápidos	0,0	0,0%	2.323,6	7,9%	-
Prestações Sociais-Idosos	0,0	0,0%	1.434,3	4,9%	-
Atividade Amas	114,2	0,6%	6,2	0,0%	-94,5
ADAPTAR SOCIAL+	5.619,8	29,2%	9.580,5	32,8%	70,5
Com. Prot. Crianças e Jovens em Risco	0,0	0,0%	0,2	0,0%	-
Total	19.224,88	100,0%	29.234,68	100,0%	52,1

Fonte: IGSS, IP

Gráfico 144 - Evolução do peso relativo das despesas e transferências correntes com Ação Social, por rubricas - 2017/2021



Fonte: IGSS, IP

Como pode observar-se no gráfico supra, da desagregação da despesa total em 2021 (sem incluir as despesas de administração imputadas):

- Os *Acordos de Cooperação* com IPSS representaram 73,4% da despesa global com Ação Social, assumindo uma expressão ligeiramente inferior ao ano anterior (-1,8 p.p.). O montante despendido com estes acordos, no âmbito da cooperação, atingiu os 1.679,5 M€ em 2021, evidenciando um aumento de 4,3% face a 2020 e mantendo uma taxa de crescimento positiva no quinquénio 2017/2021 (+18,6%);
- A verba despendida com os *Programas e Projetos* ascendeu a 86,9 M€ em 2021, mais 8,6% do que em 2020, e com um decréscimo de 7,8% no quinquénio em análise, assumindo este agregado um peso relativo de 3,8% na despesa global com Ação Social. Para este aumento contribuiu principalmente o aumento da execução da *Rede de Cuidados Continuados Integrados*, do *Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas* e do *Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas* e da *Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo* (ENIPSSA);
- As *Outras Prestações de Ação Social*, que aumentaram o seu peso relativo para 4,9% (mais 15,0 M€), evidenciaram um acréscimo de 15,3% face a 2020 e um aumento de 20,4% nos últimos cinco anos;

- A verba despendida com *Transferências* (132,1 M€) representou um peso relativo de 5,8% no total das despesas e transferências correntes com Ação Social (-1,7% que no ano anterior), tendo sofrido um acréscimo entre 2017 e 2021 (+8,7%);
- Os *Estabelecimentos Integrados* apresentaram, em 2021, um peso relativo no total da despesa com Ação Social de 1,5%, fixando-se nos 33,3 M€. Esta rubrica da despesa tem vindo a perder importância relativa ao longo do quinquénio, ao ritmo de 0,1 p.p. por ano, variando entre os 1,9% em 2017 e os 1,5% em 2021. A verba despendida com os estabelecimentos integrados sofreu um decréscimo no último quinquénio de 4,4%, com uma redução no último biénio de 1,5%;
- As despesas de Ação Social com *Projetos Sociais Cofinanciados* correspondem à rubrica que registou o maior aumento no último quinquénio, passando de uma despesa de 45,4 M€ em 2017 para um valor de 203,7 M€ em 2021. Este aumento ficou a dever-se, essencialmente, a ter sido possível autonomizar, a partir de 2017, os encargos com natureza de ação social, levando à transferência destes últimos do Sistema Previdencial – Repartição para a Ação Social. Em 2021, a despesa com estes projetos cresceu 30,3% face ao ano anterior e 349,0% face a 2017;
- Os *Subsídios a IPSS* representaram, em média, 0,5% da despesa com Ação Social, entre 2017 e 2021. A despesa cifrou-se em 9,4 M€ em 2021, aumentando 8,8% face ao ano anterior e 11,5% no último quinquénio;
- Em 2021, tal como em 2020, foram aprovadas medidas extraordinárias e temporárias para o apoio a IPSS no combate à pandemia de COVID-19, no total de 29,2 M€, destacando-se os apoios no âmbito do programa Adaptar Social + com uma despesa de 9,6 M€ (32,8% da despesa COVID-19) e o pagamento da despesa com protocolos, necessária para a capacitação para a manutenção da atividade das respostas sociais no âmbito da implementação de medidas de prevenção da pandemia da doença COVID -19 e com testes de rastreio a profissionais afetos a estruturas residenciais, no total de 11,9 M€ (40,5% do total da despesa COVID-19).

As despesas efetivadas no âmbito da Ação Social são enquadradas por diferentes fontes de financiamento, sendo que estas se encontram discriminadas no quadro infra.

Quadro 120 – Desdobramento da despesa total da Ação Social por fonte de financiamento – 2020/2021

Unidade monetária: €

Despesa financiada por receita de:	2020		2021	
	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo
Jogos Sociais (SCML)	153.879.412	7,2%	178.398.348	7,8%
Jogos Sociais/Fundo de Socorro Social (SCML)	6.234.322	0,3%	7.649.174	0,3%
Rendimentos do Fundo de Socorro Social (FSS)	92.388	0,0%	30.960	0,0%
Financiamento FSE/FEAC (Fundo europeu apoio carenciados) - Projetos sociais outras	148.305.317	6,9%	191.277.425	8,4%
Transferência do Orçamento do Estado	1.831.470.236	85,6%	1.909.454.524	83,5%
Total Ação Social	2.139.981.675	100,0%	2.286.810.432	100,0%

Fonte: IGfSS, IP

IX.9.2. ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS)

A *cooperação*, como compromisso contratualizado entre o Estado e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), tem sido uma das formas privilegiadas do exercício da ação social, devido ao reconhecimento e valorização, por parte do Estado, do papel desempenhado por estas Instituições, enquanto expressão organizada da sociedade civil no desenvolvimento de atividades de apoio às crianças, jovens, portadores de deficiência, idosos e famílias.

Um dos princípios que a cooperação, no exercício da ação social, procura promover é o da subsidiariedade, pela prioridade concedida à intervenção das entidades com maior relação de proximidade com os cidadãos. É assim fomentada, simultaneamente, a constituição de parcerias e o voluntariado, tendo em vista a participação e responsabilização dos indivíduos, das famílias e das comunidades na prossecução do seu bem-estar social.

A *cooperação* estabelece-se através da celebração de acordos de cooperação, que garantem a comparticipação financeira do Estado. Esta comparticipação subsidia as despesas de funcionamento das IPSS e, por essa via, os utentes, pela utilização dos serviços e equipamentos sociais na prossecução de respostas sociais. O valor da comparticipação financeira do Estado é fixado anualmente, estabelecendo-se um quantitativo a atribuir, mensalmente e por utente, em função da resposta social praticada.

Em 2021, o financiamento da *cooperação* repartiu-se do seguinte modo:

Quadro 121 - Fontes de financiamento dos Acordos de Cooperação com IPSS – 2020/2021

Unidade monetária: €

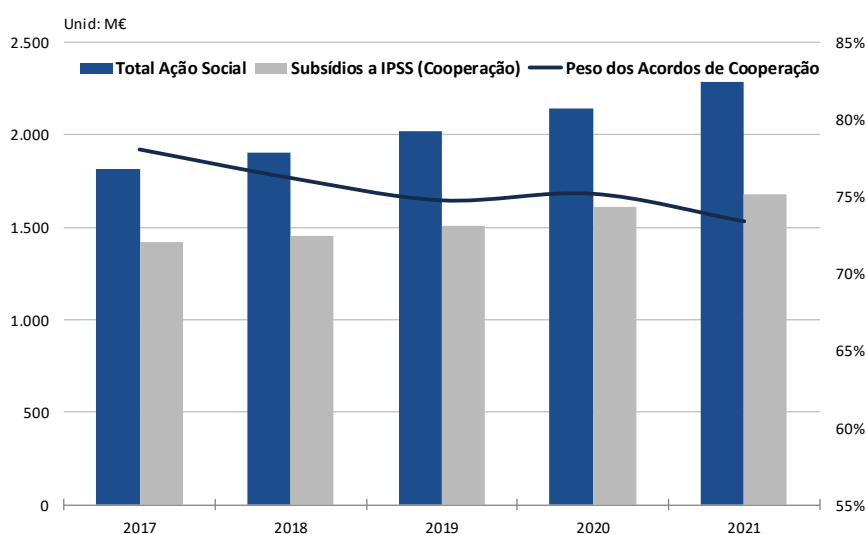
Fontes de financiamento	2020		2021	
	Valor	Peso Relativo	Valor	Peso Relativo
Jogos Sociais	90.675.819	5,6%	95.009.202	5,7%
Orçamento do Estado	1.518.139.505	94,4%	1.583.424.613	94,3%
Total Cooperação	1.608.815.324	100,0%	1.678.433.815	100,0%

Fonte: IGFSS, IP

Refira-se ainda que a cooperação visa, através da expansão e qualificação da rede de equipamentos e serviços sociais, oferecer respostas adequadas às necessidades sentidas pelos diversos grupos da população – pessoas, famílias e comunidades – pelo que, para um melhor enquadramento e delimitação das diferentes respostas sociais, de acordo com as populações-alvo apoiadas, as mesmas têm sido agrupadas em diferentes áreas de intervenção – *Infância e Juventude, Família e Comunidade, População Adulta e Grupo Fechado*.

A análise do gráfico e quadro seguintes permite verificar que, em 2021, a despesa paga com acordos de cooperação, no montante global de 1.678,4 M€, evidenciou um crescimento de 4,3% face ao período homólogo de 2020, refletindo um crescimento em todas as áreas de intervenção. Em simultâneo, as despesas correntes de Ação Social sofreram um acréscimo de 6,9%, o que se traduziu numa redução do peso relativo da *cooperação*, que passou de 75,2% em 2020 para 73,4% em 2021.

Gráfico 145 - Evolução do peso dos Acordos de Cooperação com IPSS nas despesas e transferências correntes de Ação Social - 2017/2021



Fonte: IGSS, IP

Quadro 122 - Decomposição e evolução da despesa por Áreas de intervenção dos Acordos de Cooperação - 2017/2021

Áreas	Unidade monetária: m€					Variação (%)	
	2017 ⁽¹⁾	2018 ⁽²⁾	2019 ⁽³⁾	2020 ⁽⁴⁾	2021 ⁽⁵⁾	2021/20	2021/17
	Infância e juventude	573.199,4	581.401,2	601.832,5	621.490,9	657.408,9	5,8
Família e comunidade	58.985,3	59.951,6	63.335,8	68.304,1	73.628,8	7,8	24,8
População Adulta	780.160,4	806.027,1	840.749,6	915.017,2	943.185,6	3,1	20,9
Grupo fechado	3.769,8	3.837,5	4.023,9	4.003,1	4.210,5	5,2	11,7
Total Cooperação	1.416.114,9	1.451.217,4	1.509.941,8	1.608.815,3	1.678.433,8	4,3	18,5
Variação anual (%)	2,6	2,5	4,0	6,5	4,3		

Fonte: IGSS, IP

Notas: (1) Inclui a despesa com o PARES, no valor de 81,3 M€ (referente aos acordos de cooperação no Continente e inscrita em *Orçamento Programa* e *Orçamento Corrente*); (2) Inclui a despesa com o PARES, no valor de 84,0 M€ (idem); (3) Inclui a despesa com o PARES, no valor de 87,3 M€ (idem); (4) Inclui a despesa com o PARES, no valor de 90,7 M€ (idem); (5) Inclui a despesa com o PARES, no valor de 95,0 M€ (idem).

O quadro evidencia ainda que, no último quinquénio, as despesas com os acordos de cooperação cresceram 18,5%, a que corresponde uma taxa média anual de crescimento de 4,3%.

Na desagregação por área social, pode concluir-se que as despesas de cooperação dirigidas à *Família e Comunidade* (4,4% do total) registaram a maior taxa de crescimento no último biénio (+7,8%). A execução no âmbito das áreas *População Adulta* e *Infância e Juventude* (56,2% e 39,2% do total da Cooperação em 2021) aumentou 3,1% no primeiro caso e 5,8% no segundo.

A *Família e Comunidade* correspondendo igualmente à área de intervenção que, nos últimos cinco anos, apresentou o maior crescimento da despesa (+24,8%). De facto, nesta área, a taxa média anual de crescimento nesse período foi de 5,7%, claramente acima da registada noutras áreas de intervenção (em média, nos 3,7%).

O quadro seguinte apresenta a evolução das comparticipações financeiras, a pagar no âmbito dos acordos de cooperação, celebradas nos protocolos bienais entre o Governo e os representantes do terceiro sector (nomeadamente, União das Misericórdias Portuguesas, Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, a União das Mutualidades Portuguesas e a Confederação Cooperativa Portuguesa, CCRL). Consta-se que, entre 2017 e 2021, foram aplicadas taxas de crescimento das comparticipações idênticas a todas as respostas sociais típicas, variando a percentagem de atualização entre 2,1% (em 2017) e 3,6% (em 2021). Contudo, em 2019, as comparticipações relativas às *Creches Familiares*, foram discriminadas positivamente, com um aumento de 19,0%, que compara com o aumento geral de 3,5%. Em 2021, foram as comparticipações em *Lares Residenciais* e *Estruturas Residenciais para Idosos* (ERPI) e ainda os *Acordos com Cláusulas Especiais*, que foram objeto de discriminação positiva, com um aumento de 5,7%, face ao aumento geral de 3,6%.

No último quinquénio, os valores das comparticipações *utente/mês*, para as respostas sociais definidas em protocolo, cresceram 13,4% em todas as respostas sociais, exceto nas *Creches Familiares*, onde o aumento atingiu os 30,4% e nos *Lares*, nas *ERPI's* e nos *Acordos com Cláusulas Especiais*, onde o crescimento foi de 15,7%, em consequência das diferenças reportadas em 2019 e 2021.

Quadro 123 - Evolução do valor das comparticipações *utente/mês* definidas em Protocolo dos Acordos de Cooperação com IPSS aplicáveis ao Continente - 2017/2021

Unidade monetária: €

Respostas Sociais	2017	Variação 2017/2016	2018	Variação 2018/2017	2019	Variação 2019/2018	2020	Variação 2020/2019	2021	Variação 2021/2020	Variação 2021/2017
Infância e Juventude											
Creche	258,91	2,1%	264,61	2,2%	273,87	3,5%	283,46	3,5%	293,66	3,6%	13,4%
Creche Familiar (1ª e 2ª criança em ama)	194,24	2,1%	198,51	2,2%	236,28	19,0%	244,55	3,5%	253,35	3,6%	30,4%
Creche Familiar (3ª e 4ª criança em ama)	217,55	2,1%	222,34	2,2%	264,64	19,0%	273,90	3,5%	283,76	3,6%	30,4%
Creche Familiar (1 criança deficiente em ama)	388,48	2,1%	397,03	2,2%	472,56	19,0%	489,10	3,5%	506,71	3,6%	30,4%
Creche Familiar (mais de 1 criança ama, sendo 1 deficiente)	435,10	2,1%	444,67	2,2%	529,27	19,0%	547,79	3,5%	567,51	3,6%	30,4%
Centro de ATL c/ almoço	83,27	2,1%	85,10	2,2%	88,08	3,5%	91,16	3,5%	94,44	3,6%	13,4%
Centro de ATL s/ almoço	66,77	2,1%	68,24	2,2%	70,63	3,5%	73,10	3,5%	75,73	3,6%	13,4%
Centro ATL ext. horário e int. letivas c/almoço	69,78	2,1%	71,32	2,2%	73,82	3,5%	76,40	3,5%	79,15	3,6%	13,4%
Centro ATL ext. horário e int. letivas s/almoço	44,35	2,1%	45,33	2,2%	46,92	3,5%	48,56	3,5%	50,31	3,6%	13,4%
Lar de Crianças/jovens	700,00	0,0%	715,40	2,2%	740,44	3,5%	766,36	3,5%	793,95	3,6%	13,4%
População adulta											
Lar de Apoio	720,95	2,1%	736,81	2,2%	762,60	3,5%	789,29	3,5%	817,70	3,6%	13,4%
Centro Actividades Ocupacionais	509,51	2,1%	520,72	2,2%	538,95	3,5%	557,81	3,5%	577,89	3,6%	13,4%
Lar Residencial	1.004,92	2,1%	1.027,03	2,2%	1.062,98	3,5%	1.100,18	3,5%	1.162,58	5,7%	15,7%
Estrutura Residencial para Idosos (ERPI)	374,91	2,1%	383,16	2,2%	396,57	3,5%	410,45	3,5%	433,73	5,7%	15,7%
Centro de Dia	110,71	2,1%	113,15	2,2%	117,11	3,5%	121,21	3,5%	125,57	3,6%	13,4%
Centro de Convívio	53,86	2,1%	55,04	2,2%	56,97	3,5%	58,96	3,5%	61,08	3,6%	13,4%
Apoio Domiciliário	254,90	2,1%	260,51	2,2%	269,63	3,5%	279,07	3,5%	294,90	5,7%	15,7%
Acordos com cláusulas especiais		2,1%		2,2%							

Fonte: Protocolos de Cooperação bienais.

Na área da *Infância e Juventude*, e de forma a adaptar progressivamente as respostas sociais às necessidades das famílias portuguesas, os protocolos de cooperação contemplaram, a partir de 2006, alterações na forma de funcionamento de algumas respostas sociais, nomeadamente no que diz respeito aos *Centros de Atividades de Tempos Livres* (CATL), tendo em conta a oferta da escola pública de prolongamento de horário com atividades de enriquecimento curricular em espaço escolar. Neste âmbito, foram consideradas duas novas formas de financiamentos dos CATL, que contemplam estas novas alternativas de funcionamento – *CATL sem e com extensão de horário e interrupções letivas*, incluindo a totalidade dos períodos de férias, *com e sem almoço*.

Igualmente com o objetivo de valorizar a ação desenvolvida pelas amas, como resposta às necessidades de apoio à conciliação da vida familiar e profissional, foi estabelecida uma diferenciação de valores retributivos, consoante o número de crianças acolhidas por ama (o valor da comparticipação da 3ª e 4ª crianças por ama é 12,0% superior ao valor da comparticipação da 1ª e 2ª crianças), no âmbito dos acordos de cooperação para creches familiares.

A Lei de Bases da Segurança Social contempla, no n.º 2 do artigo 87º, a possibilidade de as IPSS serem diferenciadas positivamente nos apoios a conceder, em função das prioridades de política social e da qualidade comprovada do seu desempenho⁹⁴.

Assim, o valor da comparticipação financeira da segurança social, para os acordos de cooperação celebrados entre 2017 e 2021, foi atualizado de acordo com os valores definidos nas tabelas seguintes:

Quadro 124 – Comparticipação financeira da Segurança Social para Creche - 2017/2021

Unidade monetária: €

Modalidade	Comparticipação utente/mês					Variação 2021/20	Encargos Educatora*
	2017	2018	2019	2020	2021		
Isolada	228,35	233,37	241,54	249,99	258,99	3,6%	80%
Acoplada	188,61	192,76	199,51	206,49	231,92	12,3%	

* Percentagem de comparticipação financeira nos encargos com educadora.

Fonte: Protocolos de Cooperação bienais

Quadro 125 – Comparticipação financeira da Segurança Social para Estrutura Residencial para Pessoas Idosas - 2017/2021

Unidade monetária: €

Escalação de idosos em situação de dependência	Comparticipação utente/mês					Variação 2021/20
	2017	2018	2019	2020	2021	
0<dependentes<20%	467,99	478,29	495,03	512,36	530,80	3,6%
20%≤dependentes≤40%	498,11	509,07	526,89	545,33	564,96	3,6%
40%≤dependentes≤60%	581,42	594,21	615,01	636,54	659,46	3,6%
60%≤dependentes≤80%	642,28	656,41	679,38	703,16	728,47	3,6%
dependentes>80%	662,13	676,70	700,38	724,89	750,99	3,6%

Fonte: Protocolos de Cooperação bienais

Ao nível das respostas sociais do Continente, constata-se que 6 das cerca de 80 valências consideradas em 2021, e que se encontram discriminadas no quadro infra, absorveram 74,6% da despesa em cooperação e fazem parte das áreas da *Infância e Juventude* e da *População Adulta*.

⁹⁴ O princípio da diferenciação positiva consiste na flexibilização e modulação das prestações em função dos rendimentos, das eventualidades sociais e de outros fatores, nomeadamente de natureza familiar, social, laboral e demográfica (art.º 11º da Lei n.º 32/2002, de 20 de dezembro, que aprova as Bases da Segurança Social).

Quadro 126 – Dados financeiros das Respostas Sociais mais representativas Continente – 2020/2021

Unidade monetária: m€

Valências	2020		2021	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo
Educação Pré-escolar	188.914,9	12,4%	187.445,8	11,9%
Creches (*)	259.241,9	17,1%	290.812,2	18,4%
ATL	33.882,5	2,2%	34.373,6	2,2%
Infância e Juventude (parcelar)	482.039,3	31,8%	512.631,6	32,5%
Infância e Juventude	584.586,7	38,5%	618.010,6	39,1%
Família e Comunidade	55.460,2	3,7%	58.734,6	3,7%
Centro de Dia	54.167,9	3,6%	56.484,8	3,6%
Estrutura Residencial para Idosos (ERPI) + Complemento	326.798,2	21,5%	345.125,6	21,9%
Serviço Apoio Domiciliário	272.156,8	17,9%	264.228,0	16,7%
População Adulta (parcelar)	653.122,9	43,0%	665.838,3	42,2%
População Adulta	873.617,1	57,6%	898.039,7	56,9%
Grupo fechado	4.003,1	0,3%	4.210,5	0,3%
INF. JUVENTUDE (parcelar) + POP. ADULTA (parcelar)	1.135.162,1	74,8%	1.178.469,9	74,6%
Total Continente(**)	1.517.667,1	100,0%	1.578.995,4	100,0%

Fonte: IGFSS, IP

(*) Inclui complemento por horários superiores a 11 horas, creche acoplada e creche isolada (diferenciação positiva);

(**) Inclui a despesa com o programa PARES, no valor de 95,0 M€ (referente aos acordos de cooperação no Continente e inscrita em Orçamento Programa e Orçamento Corrente nas áreas de infância e juventude, família e comunidade, invalidez e reabilitação, e terceira idade).

Dentro destas respostas, aquelas destinadas à *população adulta* representaram 42,2% da despesa total, enquanto as da *infância e juventude* representam apenas 32,5%.

O quadro seguinte apresenta a distribuição das verbas despendidas no total das valências que foram objeto de acordo de cooperação em 2021, para o Continente.

Da análise do quadro pode concluir-se que, no Continente, na área da *Infância e Juventude*, os equipamentos para *Creches* e *Atividades de tempos livres* representaram conjuntamente mais de metade da despesa nessa área (53,7%). Refira-se que os *Centros de Atividades de Tempos Livres* são uma resposta social com custos de funcionamento mais baixos.

Em 2021, tal como nos anos anteriores, a resposta que registou a maior despesa correspondeu à das *Creches* (48,1% da despesa com *Infância e Juventude*), seguindo-se a dos *Estabelecimentos de Educação Pré-escolar* que representou 30,6% da despesa nesta área.

Na área da *população adulta*, a despesa realizada na resposta de *Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (Lar de idosos)* (340,8 M€) representou 37,9% do total desta área, enquanto que o *Serviço de Apoio Domiciliário*, evidenciou uma despesa inferior (269,4 M€, que corresponde a 30,0%). Para este facto concorreu a circunstância de a valência *Estrutura Residencial para Pessoas Idosas* se tratar de uma resposta residencial, logo, com custos de funcionamento mais elevados. De referir ainda que as valências registaram alterações da despesa, de sinal contrário, face ao ano anterior (+6,3% e -2,8%, respetivamente).

Com maior peso relativo na área *Família e Comunidade*, destaca-se a despesa com a valência *Centro Comunitário*, que representa 28,9% da despesa (17,0 M€), em 2021. Esta resposta social tem como objetivos, entre outros, criar condições que possibilitem aos indivíduos, o exercício pleno do seu direito de cidadania, apoiar as pessoas e famílias no desempenho das suas funções e responsabilidades, reforçando a sua capacidade de integração e participação social e promover a inserção social de pessoas e grupos mais vulneráveis.

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2021

Quadro 127 – Dados financeiros dos Acordos de Cooperação (Orçamento Corrente + Programa + PARES) – Continente
– 2020/2021

		Unidade monetária: €	
Descrição da Valência		Despesa 2020	Despesa 2021
Infância e Juventude	CRECHES FAMILIARES	5.514.342,3	5.859.713,2
	CRECHES	259.241.909,1	285.626.601,7
	COMPARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR POR DEFICIÊNCIA EM CR	502.539,2	607.707,1
	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - ATIVIDADES EDUCATIVAS	103.250.337,2	102.915.507,7
	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - ATIVIDADES APOIO SOCIAL	58.876.533,4	58.386.219,9
	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - COMPENSAÇÃO SALARIAL	26.788.012,4	26.144.072,9
	COMPARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR POR DEFICIÊNCIA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1.665.642,0	1.416.871,5
	CATL - FUNCIONAMENTO CLÁSSICO C/ ALMOÇO	6.915.470,3	7.093.831,7
	CATL - FUNCIONAMENTO CLÁSSICO S/ ALMOÇO	5.067.724,2	5.153.178,3
	CATL - C/ EXTENSÃO DE HORÁRIO C/ ALMOÇO	5.113.899,8	5.228.219,6
	CATL - C/ EXTENSÃO DE HORÁRIO S/ ALMOÇO	16.347.644,2	16.459.880,9
	CATL - FUNCIONAMENTO CLÁSSICO PARA ALUNOS DO 2º CICLO C/ ALMOÇO		
	CATL - FUNCIONAMENTO CLÁSSICO PARA ALUNOS DO 2º CICLO S/ ALMOÇO	437.735,0	438.454,7
	LAR CRIANÇAS E JOVENS	38.886.487,0	39.562.127,9
	CENTRO ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO	26.846.171,5	27.410.420,1
	CENTRO APOIO FAMILIAR E ACONSELHAMENTO PARENTAL		
	CAFAP - PRESERVAÇÃO FAMILIAR	8.497.778,3	8.873.883,0
	CAFAP - REUNIFICAÇÃO FAMILIAR		
	CAFAP - PONTO DE ENCONTRO FAMILIAR		
	ACOLHIMENTO FAMILIAR - INFÂNCIA JUVENTUDE	330.867,1	440.001,2
	LAR TRANSIÇÃO	4.224,0	
	LAR INF/JUV ESPEC	2.500.909,8	2.779.745,4
	COMPLEMENTOS LIJ	22.879,2	33.945,0
	INTERVENÇÃO PRECOCE	13.384.301,8	13.891.809,9
	LAR APOIO	2.075.320,2	2.094.470,6
	EQUIPA DE RUA DE APOIO A CRIANÇAS E JOVENS	734.170,9	760.601,0
	TRANSPORTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CRIANÇAS E JOVENS	1.009.804,9	1.046.158,0
	APARTAMENTOS DE AUTONOMIZAÇÃO	571.981,2	547.889,8
	Total da Área	584.586.684,84	612.771.311,08
	Família e Comunidade	CENTRO ATENDIMENTO ACOMPANHAMENTO SOCIAL	10.807.281,6
CENTRO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO		4.818.863,5	5.066.549,4
COMUNIDADE DE INSERÇÃO		6.960.080,9	7.298.569,4
CENTRO COMUNITÁRIO		16.419.970,0	16.966.265,0
REFEITÓRIO/ CANTINA SOCIAL		2.365.264,1	2.668.584,2
CASA ABRIGO		4.748.730,8	4.817.030,8
AJUDA ALIMENTAR A CARENCIADOS		478.389,7	480.583,1
EQUIPAS INTERVENÇÃO DIRETA		1.549.710,0	1.604.837,3
APARTAMENTO REINserÇÃO SOCIAL		1.006.813,8	1.011.064,1
COMUNIDADE DE INSERÇÃO		174.651,0	180.939,5
CENTRO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL		985.620,4	1.021.101,2
SERVIÇO APOIO DOMICILIÁRIO - HIV		381.026,2	446.753,2
RESIDÊNCIA (HIV)		159.853,1	165.606,9
APOIO FINANCEIRO ÀS UNIÕES		1.354.184,5	1.666.950,2
CENTRO DE APOIO À VIDA			
CENTRO DE APOIO À VIDA - ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO		2.180.510,4	2.250.001,8
CENTRO DE APOIO À VIDA - ATENDIMENTO			
CENTRO DE RECURSOS E INVESTIGAÇÃO SOCIAL - REAPN			
CENTRO DE ATENDIMENTO - VITIMAS VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		892.886,7	970.114,7
GRUPOS DE AUTO AJUDA		176.339,4	182.687,3
Total da Área	55.460.176,06	58.734.590,98	
População Adulta	FÓRUM SÓCIO OCUPACIONAL	2.760.372,8	2.856.289,3
	UNIDADE VIDA APOIADA	424.870,8	432.694,1
	UNIDADE VIDA PROTEGIDA	813.399,8	833.117,3
	UNIDADE VIDA AUTÓNOMA	38.219,8	39.384,6
	APOIO DOMICILIÁRIO- PESSOAS SIT. DEPENDÊNCIA	2.122.261,8	2.116.275,8
	APOIO DOMICILIÁRIO INTEGRADO	1.314.780,0	1.315.772,9
	UNIDADE APOIO INTEGRADO	275.962,7	282.941,4
	CENTRO CONVIVIO	6.591.122,0	6.606.258,6
	CENTRO DE DIA	54.167.939,3	53.916.859,3
	ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS	320.617.437,7	340.749.329,7
	RESIDÊNCIA	522.496,9	521.751,3
	SERVIÇO APOIO DOMICILIÁRIO	272.156.756,6	264.227.971,0
	ACOLHIMENTO FAMILIAR - POP. IDOSA	15.046,6	16.006,3
	CENTRO ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO DE EMERGÊNCIA PARA IDOSOS	233.128,1	237.262,7
	CENTRO NOITE	240.695,7	247.729,7
	COMPLEMENTO PARA LARES DE IDOSOS	6.180.728,7	4.344.763,1
	EQUIPA DE RUA PARA PESSOAS SEM-ABRIGO	482.015,5	499.368,0
	RESIDÊNCIA AUTÓNOMA	4.334.707,8	4.553.619,0
	COMPLEMENTO P/ VAGAS RESERVADAS PARA A SS EM LARES DE IDOSOS	16.174.968,9	17.527.122,0
	TRANSPORTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	145.777,7	151.025,6
	CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS	95.369.705,6	100.056.520,4
	LAR RESIDENCIAL	80.117.788,3	85.092.153,3
	SERVIÇO APOIO DOMICILIÁRIO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1.623.468,9	1.725.539,9
	CENTRO ATEND. ACOMPANHAM. ANIMAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CAARP) - ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO E REABILITA (CAARP)-ATENDIMENTO ACOMPANHAMENTO SOCIAL	6.893.417,4	7.080.005,4
	Total da Área	873.617.069,14	895.429.760,81
Grupo fechado	APOIO REGIME AMBULATÓRIO	3.515.546,3	3.705.347,3
	CENTRO DE RECURSOS PARA A INCLUSÃO SOCIAL		
	IMPRESSA BRAILE	269.268,0	278.961,6
	ESCOLA DE CÃES-GUIA	218.331,5	226.191,4
Total da Área	4.003.145,76	4.210.500,21	
Total Global	1.517.667.075,80	1.571.146.163,08	

Fonte: IGfSS, IP

Nota: Inclui a despesa com o programa PARES, no valor de 95,0M€ (referente aos acordos de cooperação no Continente e inscrita em Orçamento Programa e Orçamento Corrente).

Com o objetivo melhorar as condições para que as famílias possam ter os filhos que desejam, contribuindo para aumentar as perspetivas demográficas do País, bem como combater a pobreza infantil, promovendo a igualdade de acesso de oportunidades a todas as crianças, foi aprovada Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que estabeleceu a gratuidade da frequência de creche dirigida às famílias que, independentemente do número de filhos, estejam no 1.º escalão de rendimentos da comparticipação familiar e também, a partir do segundo filho, para as famílias que estejam no 2.º escalão de rendimentos da comparticipação familiar. Por outro lado, a Portaria n.º 271/2020, de 24 de novembro, veio definir as condições e os termos específicos do princípio da gratuidade da frequência de creche.

Em 2021, foi ainda publicada a Portaria n.º 199/2021, de 21 de setembro, que define as condições específicas do alargamento da gratuidade da frequência de creche, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 159.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

Quadro 128 – Despesas de com Gratuidade de Creches
Continente – 2020/2021

Unidade monetária: m€

	2020		2021		Var. (%)
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2021/2020
Compart. Famil. Creche familiar	62,7	2,5%	343,4	2,1%	447,6
Compart. Familiares Creche	2.480,3	97,5%	16.303,6	97,9%	557,3
	2.542,98	100,0%	16.647,06	100,0%	554,6

Fonte: IGFSS, IP

Nota: Despesas incluídas nos Dados financeiros dos Acordos de Cooperação (Quadro anterior)

Por outro lado, face à necessidade de suspensão ou redução de serviços ou respostas sociais devido ao Covid-19, as IPSS adotaram medidas visando a domiciliação dos serviços prestados nos Centros de Dia. A adaptação destas respostas originou encargos acrescidos, tanto no que se refere ao funcionamento das equipas, como às medidas extraordinárias de distanciamento e desinfeção. Em 2021, esta despesa ascendeu a 8.990,2 m€, que compara com 24.634,4 m€ executados no ano anterior (-63,5%).

No capítulo da cooperação há ainda que realçar a celebração anual de novos acordos de cooperação e a revisão de acordos já existentes, no âmbito do Orçamento-Programa (OP), constituindo o instrumento de ampliação e melhoria da qualidade da rede de equipamentos e serviços sociais.

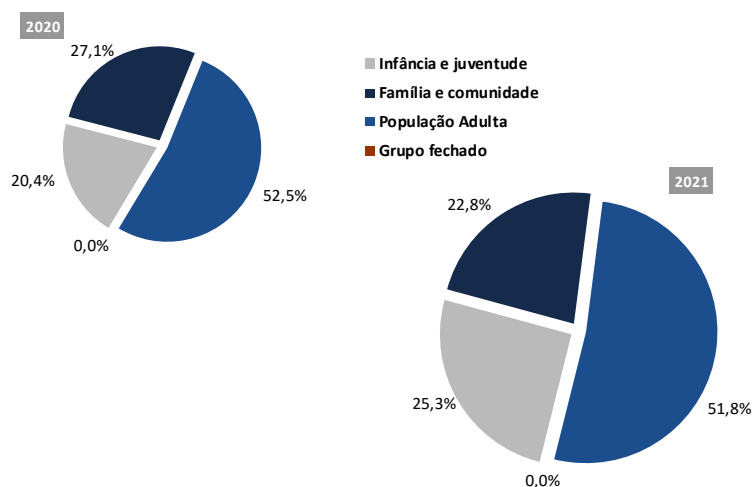
No quadro seguinte apresentam-se desagregadas as despesas de cooperação por áreas de intervenção e, em cada área de intervenção, por Orçamento Corrente (OC) e OP.

Quadro 129 – Distribuição das despesas de cooperação segundo o Orçamento Corrente e o Orçamento Programa – Continente e Regiões Autónomas – 2017/2021

Áreas	2017		2018		2019		2020		2021		Variação 2021/20		Variação 2021/17	
	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	%	Valor	%
Infância e juventude	573.199,4	40,5%	581.401,2	40,1%	601.832,5	39,9%	621.490,9	38,6%	657.408,9	39,2%	35.918,0	5,8%	84.209,5	14,7%
Orçamento Corrente	572.542,4	40,5%	579.018,9	40,2%	597.901,5	39,9%	619.771,6	38,7%	655.704,0	39,2%	35.932,4	5,8%	83.161,6	14,5%
Orçamento Programa	657,0	78,8%	2.382,3	24,5%	3.931,0	38,7%	1.719,3	20,4%	1.704,9	25,3%	-14,4	-0,8%	1.047,9	159,5%
Família e comunidade	58.985,3	4,2%	59.951,6	4,1%	63.335,8	4,2%	68.304,1	4,2%	73.628,8	4,4%	5.324,7	7,8%	14.643,5	24,8%
Orçamento Corrente	58.985,3	4,2%	59.951,6	4,2%	61.796,2	4,1%	66.019,2	4,1%	72.094,0	4,3%	6.074,8	9,2%	13.108,7	22,2%
Orçamento Programa	0,0	0,0%	0,0	0,0%	1.539,6	15,2%	2.284,8	27,1%	1.534,8	22,8%	-750,1	-32,8%	1.534,8	-
População Adulta	780.160,4	55,1%	806.027,1	55,5%	840.749,6	55,7%	915.017,2	56,9%	943.185,6	56,2%	28.168,4	3,1%	163.025,2	20,9%
Orçamento Corrente	779.983,5	55,1%	798.700,3	55,4%	836.067,5	55,7%	910.591,4	56,9%	939.697,0	56,2%	29.105,6	3,2%	159.713,5	20,5%
Orçamento Programa	176,9	21,2%	7.326,8	75,4%	4.682,2	46,1%	4.425,8	52,5%	3.488,6	51,8%	-937,2	-21,2%	3.311,7	1871,6%
Grupo fechado	3.769,8	0,3%	3.837,5	0,3%	4.023,9	0,3%	4.003,1	0,2%	4.210,5	0,3%	207,4	5,2%	440,7	11,7%
Orçamento Corrente	3.769,8	0,3%	3.824,0	0,3%	4.023,9	0,3%	4.003,1	0,3%	4.210,5	0,3%	207,4	5,2%	440,7	11,7%
Orçamento Programa	0,0	0,0%	13,5	0,1%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	-	0,0	-
Total Cooperação	1.416.114,9	100,0%	1.451.217,4	100,0%	1.509.941,8	100,0%	1.608.815,3	100,0%	1.678.433,8	100,0%	69.618,5	4,3%	262.318,9	18,5%
Orçamento Corrente	1.415.281,0	100,0%	1.441.494,8	100,0%	1.499.789,1	100,0%	1.600.385,4	100,0%	1.671.705,6	100,0%	71.320,2	4,5%	256.424,6	18,1%
Orçamento Programa	833,9	100,0%	9.722,6	100,0%	10.152,7	100,0%	8.429,9	100,0%	6.728,3	100,0%	-1.701,7	-20,2%	5.894,3	706,8%

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 146 - Execução do Orçamento Programa por Áreas de Intervenção – 2020/2021



Fonte: IGFSS, IP

Da análise do quadro e do gráfico precedentes constata-se uma redução de 20,2% das despesas com novos acordos de cooperação, face a 2020.

Na área com maior execução do OP, a *População Adulta* (51,8% do total, em 2021), verificou-se uma variação da despesa, de -21,2% entre 2020 e 2021, o que resultou numa diminuição do seu peso relativo em 0,7 p.p.. Este movimento descendente da despesa acompanha o observado nos últimos quatro anos. No entanto, os montantes despendidos com os novos acordos de cooperação, no âmbito dos serviços e equipamentos de apoio à *população adulta*, aumentaram 1.871,6%, entre 2017 e 2021, consequência direta do valor extremamente baixo de 2017 (176,9 m€), tendo atingido o valor mais elevado em 2018.

A *Infância e Juventude*, a segunda área de intervenção com maior peso relativo em 2021, registou um decréscimo de despesa com OP, face ao ano anterior (-0,8% a que correspondem -14,4 m€), passando a representar 25,3% do total da despesa com OP – um peso relativo que se manteve idêntico ao longo do quinquénio, com exceção de 2017 e 2019, em que atingiu 78,8% e 38,7%, respetivamente. Contudo, no período em análise, esta área de intervenção registou um acréscimo significativo da despesa com novos acordos de cooperação, na ordem dos 159,5%.

Relativamente à área da *Família e Comunidade*, regista-se a maior redução de despesa com OP, face ao ano anterior (-32,8% a que correspondem -750,1 m€), passando a representar 22,8% do total da despesa com OP. No quinquénio em análise esta área de intervenção registou um acréscimo da despesa com novos acordos de cooperação (mais 1.534,8 m€ em valor absoluto).

Na área do *Grupo Fechado*, no quinquénio 2017-2021, apenas se executou despesa em 2018, no montante de 13,5 m€.

IX.9.3. SUBSÍDIOS EVENTUAIS A IPSS

Em 2021, a despesa paga com *subsídios eventuais* atingiu o montante de 9,3 M€, o que representou um crescimento de 10,7% face a 2020. A execução atingiu o valor mais elevado do último quinquénio em 2019. A despesa sofreu um aumento de 70,6% entre 2017 e 2021.

Quadro 130 – Subsídios eventuais a IPSS - 2017/2021

Subsídios Eventuais a IPSS	2017		2018		2019		2020		2021		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2021/20	2021/17
FSS/SCML	4.519,1	82,5%	5.384,8	80,8%	10.130,3	81,3%	6.059,3	71,8%	7.619,2	81,6%	25,7	68,6
FSS/Rendimento - RA's - Regiões Autónomas	132,5	2,4%	14,5	0,2%	20,0	0,2%					-	-100,0
OE - Outros Subsídios Eventuais	825,4	15,1%	1.264,3	19,0%	2.312,6	18,6%	2.378,1	28,2%	1.722,2	18,4%	-27,6	108,7
Despesa anual	5.476,9	100,0%	6.663,6	100,0%	12.462,9	100,0%	8.437,4	100,0%	9.341,4	100,0%	10,7	70,6

Fonte: IGFSS, IP

IX.9.4. ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS

Os *Estabelecimentos Integrados* são instituições de ação social que apoiam as populações, nomeadamente nas áreas da infância, juventude, reabilitação, idosos e família. Estes estabelecimentos estão na dependência do Instituto da Segurança Social, IP (ISS), sendo geridos diretamente por este, ou por outras entidades com as quais o ISS tem acordos de gestão.

Em 2021, a despesa com os estabelecimentos integrados atingiu os 33,3 M€ (-2,2% face a 2020), uma variação menos significativa, mas de sinal igual à do último ano, como se pode constatar no quadro seguinte. No início do quinquénio a despesa diminuiu acentuadamente, fruto, designadamente, da transferência das competências do ISS para as IPSS, com as quais tem vindo a celebrar acordos de cooperação para o efeito. A despesa com “*estabelecimentos integrados*” inclui despesas de funcionamento dos próprios estabelecimentos e também os custos associados a investimentos no âmbito da construção (0,1% do total, em 2021, o menor peso relativo no quinquénio).

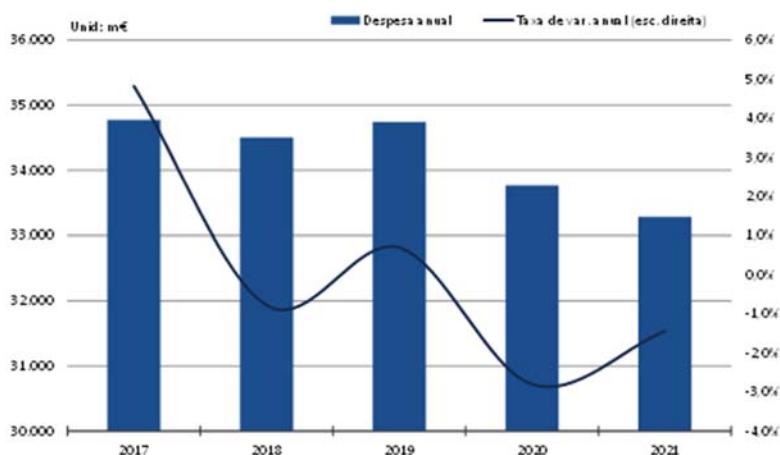
Quadro 131 – Despesa com Estabelecimentos Integrados - 2017/2021

Unidade monetária: €

	2017	2018	2019	2020	2021	Var. 2021/20
Funcionamento Estabelecimento Integrados [1]	34.715.249,0	34.420.396,6	34.689.454,7	33.925.677,6	33.307.139,6	-1,8%
Despesas com pessoal	29.818.994	29.230.125	29.634.565	28.939.910	28.499.757	-1,5%
Aquisição de bens e serviços	4.318.553	4.587.180	4.532.379	4.234.811	4.164.941	-1,6%
Juros e outros encargos	643	1	2	5.589	5.189	-7,2%
Transferências correntes	125.183	179.228	150.690	146.057	147.711	1,1%
Subsídios						
Outras despesas correntes	275.965	265.728	259.005	241.105	232.051	-3,8%
Aq. Bens de Capital	175.912	158.134	112.815	21.852	178.571	717,2%
Construções diversas (investimento) [2]	58.888,9	82.938,3	55.225,7	155.820,0	23.850,0	-84,7%
Infância e Juventude	58.889	82.938	55.226	155.820	23.850	-84,7%
3ª Idade e Deficiência						
Despesas relacionadas com COVID-19				24.714,1	31.220,1	26,3%
Despesa anual [1]+[2]	34.774.137,9	34.503.334,9	34.744.680,4	34.081.497,6	33.330.989,6	-2,2%
Taxa de crescimento	4,8%	-0,8%	0,7%	-1,9%	-2,2%	

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 147 – Despesa com Estabelecimentos Integrados - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

Relativamente às despesas de funcionamento, destacam-se as *despesas com pessoal* e as *despesas com aquisição de bens e serviços*, com uma execução de 28,5 e 4,2 M€, respetivamente. Apesar da variação registada nestas duas rubricas ao longo de todo o quinquénio estas representaram sempre, conjuntamente, mais de 90% da despesa anual com os estabelecimentos integrados.

IX.9.5. FUNDO DE SOCORRO SOCIAL

O *Fundo de Socorro Social* foi criado pelo Decreto-Lei n.º 35427, de 31 de dezembro de 1945, regendo-se atualmente pelo Decreto-Lei n.º 102/2012, de 11 de maio, e pela Portaria n.º 428/2012, de 31 de dezembro. Este Fundo destina-se a prestar apoio não só a *Instituições Particulares de Solidariedade Social* (IPSS), ou instituições equiparadas, como também a famílias em situações resultantes de necessidades emergentes, de calamidades, de sinistro ou de exclusão social, para as quais não existam outras respostas adequadas.

Como se pode observar no quadro infra, a despesa executada em 2021 ascendeu a 7,7 M€, o que representa um acréscimo de 21,4% face ao ano anterior. Para este crescimento contribuiu significativamente o aumento dos subsídios para IPSS (+25,7%), que em 2021 atingiram o valor de 7,6 M€.

Em 2017, o elevado montante registado nos subsídios a famílias deveu-se essencialmente à aplicação da Lei n.º 10/2016, de 4 de abril, regulamentada pela portaria n.º 183/2016 de 11 de julho, que estabeleceu o direito a uma compensação por morte emergente de doença profissional dos trabalhadores da Empresa Nacional de Urânio, S A. (ENU).

Entre 2017 e 2021, a despesa no âmbito deste Fundo diminuiu 3,3%, tendo-se verificado uma forte oscilação ao longo do período, com a despesa a atingir o valor mais alto em 2019 (10,8 M€).

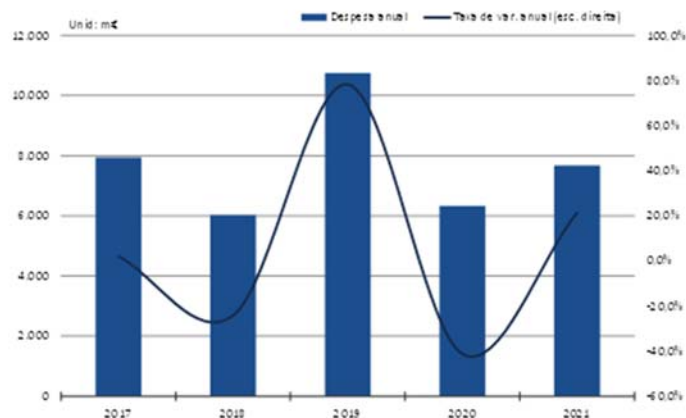
Quadro 132 – Fundo de Socorro Social – Execução orçamental da despesa com Ação Social - 2017/2021

Ação Social	2017		2018		2019		2020		2021		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2021/2020	2021/2017
Transferências de capital												
Transferências correntes	261,0	3,3%	261,0	4,3%	245,0	2,3%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	-	-100,0
Subsídios	7.682,5	96,7%	5.768,0	95,7%	10.508,2	97,7%	6.326,7	100,0%	7.680,1	100,0%	21,4	0,0
Instituições sem fins lucrativos	4.651,6	58,6%	5.399,3	89,6%	10.150,3	94,4%	6.059,3	95,8%	7.619,2	99,2%	25,7	63,8
Famílias	3.030,9	38,2%	368,8	6,1%	357,9	3,3%	267,5	4,2%	61,0	0,8%	-77,2	-98,0
Despesa anual	7.943,5	100%	6.029,0	100%	10.753,2	100%	6.326,7	100%	7.680,1	100%	21,4	-3,3

Fonte: IGSS, IP

Nota: O Quadro foi revisto, para efeitos de comparabilidade, em 2016, no que respeita à desagregação dos montantes referentes à rubrica de subsídios pelos respetivos destinatários (IPSS e Famílias).

Gráfico 148 – Fundo de Socorro Social – Despesa com Ação Social - 2017/2021



Fonte: IGSS, IP

IX.9.6. PROGRAMAS E OUTRAS DESPESAS

Neste capítulo procede-se à análise das despesas de Ação Social não contempladas nos pontos anteriores, no que diz respeito às prestações pecuniárias e/ou em espécie atribuídas às famílias e a grupos especiais, de

caráter eventual e em condições de excecionalidade, bem como o apoio a programas de combate à pobreza, disfunção, marginalização e exclusão sociais⁹⁵.

IX.9.6.1 PROGRAMAS DE AÇÃO SOCIAL

A despesa com *programas de Ação Social* atingiu os 86,9 M€ em 2021 (excluindo 9,6 M€, referentes a medidas relacionadas com o COVID-19, entre as quais a criação do novo *Programa ADAPTAR SOCIAL+*), o que representou um acréscimo de 8,6% face ao ano anterior, mantendo, assim, a tendência crescente verificada no biénio anterior. Dos fatores que contribuíram para esse aumento destacam-se os aumentos da despesa com a *Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)*, com um peso de cerca de 50% do total, e com o *Programa Operacional Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC)*.

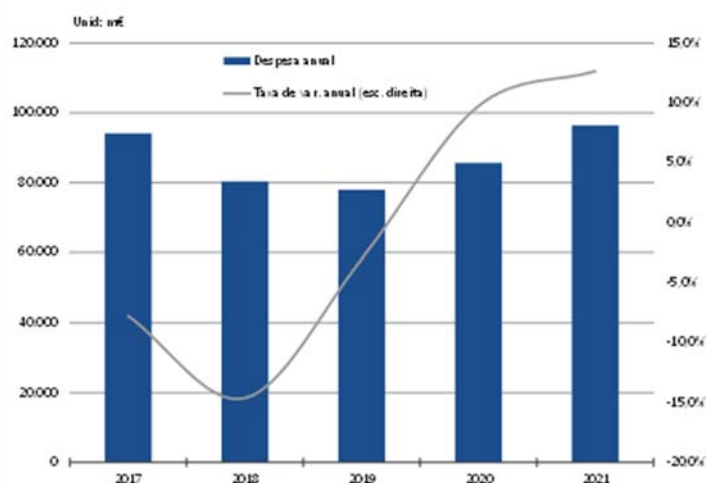
Quadro 133 – Despesa com Programas de Ação Social - 2017/2021

	2017		2018		2019		2020		2021		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2021/20	2021/17
Comissão Prot. Crianças e Jovens em Risco (CPCJR)	4.016,7	4,3%	4.007,2	5,0%	3.906,8	5,0%	3.825,5	4,5%	4.043,5	4,2%	5,7	0,7
Prog. de Alargamento da Rede de Equip. Sociais (PARES)	1.600,9	1,7%	677,4	0,8%	407,1	0,5%	880,0	1,0%	343,5	0,4%	-61,0	-78,5
Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)	38.746,0	41,1%	39.849,3	49,6%	42.208,3	54,1%	43.078,6	50,3%	48.043,3	49,8%	11,5	24,0
Programa Apoio Investimento em Equipamentos Sociais (PAIES)	97,6	0,1%	29,6	0,0%	25,0	0,0%	33,9	0,0%	19,7	0,0%	-42,0	-79,8
Protocolos para a Saúde Mental	1.347,9	1,4%	741,0	0,9%								-100,0
Programa de Apoio a Idosos em Lar (PILAR)	124,3	0,1%	100,6	0,1%								-100,0
Programa Voluntariado	0,7	0,0%										-100,0
Programa Com. Ajuda Alimentar a Carenciados (PCAAC)	2,5	0,0%										-100,0
Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC)	51,7	0,1%	1,3	0,0%	58,3	0,1%	0,2	0,0%	18,1	0,0%	8.411,9	-65,0
Prog. Operacional Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC)	683,5	0,7%	3.810,0	4,7%	4.400,6	5,6%	5.769,1	6,7%	6.845,9	7,1%	18,7	901,5
Plano de Emergência Social (PES)	1.953,4	2,1%	1.923,1	2,4%	2.396,5	3,1%	2.666,7	3,1%	2.841,6	2,9%	6,6	45,5
Plano SERE +	12.507,0	13,3%	12.248,8	15,2%	12.017,1	15,4%	11.749,6	13,7%	11.567,1	12,0%	-1,6	-7,5
Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (ASECE)	177,9	0,2%										-100,0
Programa de Emergência Alimentar (PEA)	32.869,2	34,9%	17.021,3	21,2%	12.575,5	16,1%	11.955,8	14,0%	12.174,7	12,6%	1,8	-63,0
Programa Específico p.º Pessoas Sem-Abrigo							23,3	0,0%				-100,0
Estratégia Nac. Integração Pessoas em Sit. de Sem-Abrigo (ENIPSSA)									959,7	1,0%		
Despesa anual (sem medidas COVID-19)	94.179,3	100,0%	80.409,5	100,0%	77.995,4	100,0%	79.982,6	93,4%	86.857,1	90,1%	8,6	-7,8
Programa ADAPTAR SOCIAL+ (âmbito COVID-19)							5.619,8	6,6%	9.580,5	9,9%	70,5	
Com. Prot. Crianças e Jovens em Risco (âmbito COVID-19)									0,2	0,0%		
Despesa anual	94.179,3	100%	80.409,5	100%	77.995,4	100%	85.602,5	100%	96.437,8	100%	12,7	2,4

Fonte: IGFSS, IP

⁹⁵ Alínea d) do art.º 84º da Lei n.º 32/2002, de 20 de dezembro.

Gráfico 149 – Despesa com Programas de Ação Social - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

De entre os vários programas em execução no quinquénio 2017/2021, destacam-se os seguintes:

- **Programa ADAPTAR SOCIAL+**

O *Programa ADAPTAR SOCIAL+* foi criado em 2020⁹⁶ com o objetivo de estabelecer um sistema de incentivos à adaptação da atividade das respostas sociais ao contexto da doença COVID-19.

Este programa visa apoiar as instituições particulares de solidariedade social, bem como as entidades privadas que desenvolvam atividades de apoio social licenciadas, na implementação das medidas preventivas de contágio da COVID-19 face às recomendações das autoridades competentes estabelecidas no contexto da pandemia.

Em 2021, segundo ano de execução deste programa, a despesa ascendeu a 9,6 M€, mais 70,5% que no ano anterior.

Quadro 134 – Despesa com o Programa ADAPTAR SOCIAL+ - 2020/2021

Unidade monetária: m€		
	2020	2021
Despesa anual	5.619,8	9.580,5
Taxa de crescimento		70,5%

Fonte: IGFSS, IP

- **Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo**

A *Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo* (ENIPSSA), criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2017, de 25 de julho, “assente em três objetivos estratégicos, que visam a promoção do conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, informação, sensibilização e educação, o reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação

⁹⁶ Através da Portaria n.º 178/2020, de 28 de julho.

de sem-abrigo, bem como a coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023”, intervindo ao nível da prevenção das situações de sem-abrigo e do acompanhamento dos utentes, centrando-se no indivíduo, na família e na comunidade.

Para tal, foi criada uma Comissão Interministerial, e definidos Planos de Ação bienais, com vista à sua implementação e disseminação no território nacional.

No quadro seguinte, para efeitos de comparabilidade, incluímos o valor da despesa realizada com o “Programa Específico para Pessoas Sem-Abrigo”, em 2020, cujo âmbito foi alargado dando origem à ENIPSSA. Em 2021, a despesa efetuada situou-se em 1,0 M€.

Quadro 135 – Despesa com a Estratégia Nacional Integração Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (ENIPSSA) - 2020/2021

Unidade monetária: m€

	2020*	2021
Despesa anual	23,3	959,7
Taxa de crescimento		4026,6%

*Verbas despendidas ao abrigo do “Programa Específico para Pessoas Sem-Abrigo”

Fonte: IGFSS, IP

o. Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco e Protocolos Municipais

O financiamento das despesas de funcionamento das Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco (CPCJR) processa-se através de uma comparticipação financeira, por parte da Segurança Social, no apoio logístico que as Câmaras Municipais asseguram às Comissões, através da celebração de protocolos de cooperação com os respetivos municípios.

Em 2021, a despesa efetuada situou-se em 4,0 M€, registando um aumento face a 2020 (+5,7%). A despesa situou-se na média obtida no período 2017-2021 (4,0 M€), como se pode constatar no quadro seguinte.

Quadro 136 – Despesa com Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco e Protocolos Municipais - 2017/2021

Unidade monetária: m€

	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa anual	4.016,7	4.007,2	3.906,8	3.825,5	4.043,7
Taxa de crescimento	206,1%	-0,2%	-2,5%	-2,1%	5,7%

Fonte: IGFSS, IP

O Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, que cria a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, em substituição das antigas Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco (CPCJR). A nova Comissão Nacional é uma pessoa coletiva de direito público, com autonomia administrativa e património próprio, que funciona no âmbito do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Nos termos do referido diploma, “A Comissão Nacional dispõe das receitas provenientes de dotações que lhe forem atribuídas pelo Orçamento da Segurança Social” (art.º 15, n.º 2), pelo que, em 2016, foi efetuada uma alteração da contabilização, pelo ISS, IP, das Despesas com Pessoal afeto às CPCJR, que constam, em 2016, no fundo de Administração. Em 2017, a Despesa com Pessoal voltou a ser registada em Ação Social, o que justifica, por si só, a maior parte do aumento verificado em nesse ano. De notar ainda, que a partir de 2017, a despesa se tem mantido praticamente constante.

As despesas com as CPCJR (excluindo medidas COVID-19) e com os protocolos com os municípios apresentadas pelo ISS, IP e as realizadas pelas entidades das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, distribuíram-se pelas rubricas discriminadas no quadro seguinte:

Quadro 137 – Despesa com Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco (e Protocolos Municipais), por rubrica - 2017/2021

Rubricas	2017		2018		2019		2020		2021		Variação 2021/20
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Despesa com Pessoal	3.338,2	83,1%	3.365,7	84,0%	3.280,0	84,0%	3.217,3	84,1%	3.406,4	84,2%	5,9%
Proc. Resc. Mútuo Acordo											
Aquisição de bens e serviços	0,7	0,0%	1,6	0,0%	2,8	0,1%	1,4	0,0%	0,8	0,0%	-43,4%
Transf. Correntes - Administ. Local											
Transf. Correntes - Inst. s/fins lucrat.	677,8	16,9%	639,9	16,0%	624,0	16,0%	606,7	15,9%	636,3	15,7%	4,9%
Outras despesas correntes											
Aquisição de bens de capital											
Total	4.016,7	100,0%	4.007,2	100,0%	3.906,8	100,0%	3.825,5	100,0%	4.043,5	100,0%	5,7%

Fonte: IGFSS, IP

o Programa PARES

O Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES) foi criado em 2006⁹⁷, tendo como prioridade o reforço da proteção social no combate à pobreza e na proteção da família, investindo e apoiando os equipamentos necessários nas regiões e valências onde foram diagnosticadas necessidades mais prementes. O programa é integralmente financiado por receitas dos jogos sociais.

O PARES tem, como objetivo, aumentar em 50% o número de lugares em creches, o número de lugares em Centro de Dia e Estrutura Residencial para Idosos, reforçar os Serviços de Apoio Domiciliário, a rede de respostas Residenciais e de Centros de Atividades Ocupacionais para pessoas com deficiência, e ainda criar mais de 15.000 postos de trabalho.

Em 2019, foi criada uma nova geração do PARES, com a publicação da Portaria nº 290/2019, de 5 de setembro, alterada pela Declaração de Retificação nº 53/2019, de 18 de outubro, o PARES 2.0, exclusivamente financiado por verbas provenientes da exploração dos jogos sociais e que tem por finalidade apoiar o desenvolvimento, consolidação e reabilitação da rede de equipamentos sociais, promovendo a melhoria sustentada das condições e dos níveis de proteção dos cidadãos no território continental.

⁹⁷ Através da Portaria n.º 426/2006, de 02 de maio.

No ano seguinte, com o objetivo de acomodar as respostas à pandemia de COVID-19 foi criado o *Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 3ª Geração* (PARES 3.0), aprovado pela Portaria nº 201-A/2020, de 19 de agosto, também financiado com verbas provenientes da exploração dos jogos sociais.

Os dois programas (PARES 2.0 e PARES 3.0) não tiveram despesa executada em 2020 e 2021.

Em 2021, a despesa com o programa PARES cifrou-se em 343,5 m€, menos 61,0% do que no ano anterior, resultado diretamente da redução da despesa com *transferências de capital* (menos 536,5 m€ face a 2020), uma vez que desde 2017, não houve execução com *aquisição de bens e serviços*.

A análise do quinquénio evidencia ainda a redução consecutiva da despesa deste programa de alargamento, apenas contrariada em 2020.

Quadro 138 – Despesas do PARES – Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2017/2021

Rubricas	Unidade monetária: €					
	2017 Despesa	2018 Despesa	2019 Despesa	2020 Despesa	2021 Despesa	Variação 2021/2020
Aquisição bens e serviços						
Transf. Correntes						
Aquisição bens de capital						
Transf. Capital	1.600.872	677.396	407.112	879.994	343.494	-61,0%
Total	1.600.872	677.396	407.112	879.994	343.494	-61,0%

Fonte: IGFSS, IP

o Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)

A *Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados* (RNCCI) é constituída por um conjunto de instituições, públicas ou privadas, que prestam (ou virão a prestar) cuidados continuados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência, tanto na sua casa como em instalações próprias. Esta rede resulta de uma parceria entre o então Ministério da Solidariedade Social, o Ministério da Saúde, e ainda de vários prestadores de cuidados de Saúde e de Apoio Social.

Nos *Cuidados Continuados Integrados*, a pessoa em situação de dependência, independentemente da sua idade, recebe cuidados de saúde e apoio social. O objetivo é ajudar a pessoa a recuperar ou manter a sua autonomia, e ainda de maximizar a sua qualidade de vida.

A RNCCI inclui unidades de internamento, que podem ser da seguinte tipologia:

- o Cuidados continuados de convalescença;
- o Cuidados continuados de média duração e reabilitação;
- o Cuidados continuados de longa duração e manutenção;
- o Cuidados paliativos;
- o Unidades de ambulatório;
- o Equipas hospitalares de cuidados continuados de saúde e de apoio social;
- o Equipas domiciliárias de cuidados continuados de saúde e de apoio social.

A evolução da despesa, suportada pela Segurança Social, com esta Rede, no último quinquénio, pode ser observada no quadro seguinte, destacando-se que a execução efetivada em 2021, na ordem dos 48,0 M€, representou um crescimento de 11,5% face a 2020.

Quadro 139 – Despesas com Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados - 2017/2021

	Unidade monetária: m€				
	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa anual	38.746,0	39.849,3	42.208,3	43.078,6	48.043,3
Taxa de crescimento	6,6%	2,8%	5,9%	2,1%	11,5%

Fonte: IGFSS, IP

o Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC)

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2013, de 30 de dezembro de 2013, estabeleceu as condições de criação e o financiamento do *Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados* (FEAC), o programa que substituiu o *Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados* (PCAAC). De acordo com o preâmbulo deste documento, o FEAC “foi criado pela Comissão Europeia com o objetivo de promover e reforçar a coesão social, contribuindo no combate à pobreza na União Europeia através do apoio aos dispositivos nacionais que prestam assistência não financeira às pessoas mais carenciadas, atenuando a privação material e alimentar grave e proporcionando a estas uma perspetiva de vida condigna”. A Portaria n.º 190-B/2016, de 26 de junho, alterada pela Portaria n.º 51/2017, de 2 de fevereiro, aprovou o regulamento geral do FEAC, bem como a regulamentação específica do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC) que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Medida 1 do Programa – Aquisição e distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade.

Em 2021, a despesa ascendeu a 32.300,8 M€, mais 31,6% que em 2020.

Quadro 140 – Despesa com o Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC) - 2017/2021

	Unidade monetária: m€				
	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa anual	908.675,1	13.997.321,2	18.417.151,4	24.552.137,8	32.300.768,8
Taxa de crescimento		1440,4%	31,6%	33,3%	31,6%

Fonte: IGFSS, IP

Nota: Estes valores encontram-se desagregados nas rubricas de “Programas e Projetos” e “Projetos Sociais Cofinanciados”

o Plano de Emergência Social (PES)

A despesa paga no exercício de 2021, no âmbito do *Plano de Emergência Social*, ascendeu a 2,8 M€, com um acréscimo de 6,6% face a 2020, resultado do aumento das *Transferências correntes para instituições sem fins lucrativos*, com uma expressão relativa de 70,3% do total (+6,5%).

Também as *Despesas com Pessoal* cresceram em 2021 (+8,1%), enquanto que as *Aquisições de Bens e Serviços* diminuíram 24,2% face ao ano anterior.

Do quadro seguinte, com a despesa global distribuída por rubricas, constata-se ainda que, desde 2017, não ocorreu registo de despesa com “*transf. correntes p/ famílias*”, com “*outras despesas correntes*” e com “*aquisição de bens de capital*”.

Quadro 141 – Despesas do Plano de Emergência Social, por rubricas - 2017/2021

Rubricas	2017		2018		2019		2020		2021		Variação 2021/20
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Despesa com Pessoal	852,2	43,6%	768,1	39,9%	809,7	33,8%	753,8	28,3%	815,1	28,7%	8,1%
Aquisição de bens e serviços	19,7	1,0%	17,6	0,9%	16,3	0,7%	37,6	1,4%	28,5	1,0%	-24,2%
Transf. correntes - Inst. s/ fins lucrativos	1.081,5	55,4%	1.137,5	59,1%	1.570,5	65,5%	1.875,3	70,3%	1.997,9	70,3%	6,5%
Transf. correntes p/ famílias											
Outras despesas correntes											
Aquisição de bens de capital											
Total	1.953,4	100,0%	1.923,1	100,0%	2.396,5	100,0%	2.666,7	100,0%	2.841,6	100,0%	6,6%

Fonte: IGFSS, IP

o Plano SERE +

O *Plano SERE +* (Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS), criado pelo Despacho n.º 9016/2012, de 26 de junho de 2012, de âmbito nacional, “tem como objetivo principal a implementação de medidas de especialização da rede de lares de Infância e Juventude, impulsionadoras de uma melhoria contínua na promoção de direitos e proteção das crianças e jovens acolhidas, para que no menor tempo útil, da sua educação para a cidadania, sentido de identidade, de autonomia e segurança resultar a sua desinstitucionalização”.

O montante da execução da despesa com o SERE+ foi, em 2021, de 11,6 M€, o que representa uma redução de 1,6% face a 2020, como se pode constatar no quadro seguinte.

Quadro 142 – Despesas do Plano SERE + (Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS) - 2017/2021

	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa anual	12.507,0	12.248,8	12.017,1	11.749,6	11.567,1
Taxa de crescimento	-0,9%	-2,1%	-1,9%	-2,2%	-1,6%

Fonte: IGFSS, IP

o Programa de Emergência Alimentar (PEA)

O *Programa de Emergência Alimentar (PEA)*, pretende garantir às pessoas, e/ou famílias que mais necessitem, o acesso a refeições diárias gratuitas, através da rede solidária de cantinas sociais. O PEA vigora anualmente e é renovado, sucessivamente, por períodos de um ano.

Em 2021, o montante da despesa paga foi de 12,2 M€, comparativamente a 32,9 M€ em 2017 (-63,0%). Face ao ano anterior aumentou 1,8%.

Quadro 143 – Despesa com Programa de Emergência Alimentar (PEA) - 2017/2021

	Unidade monetária: m€				
	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa anual	32.869,2	17.021,3	12.575,5	11.955,8	12.174,7
Taxa de crescimento	-12,7%	-48,2%	-26,1%	-4,9%	1,8%

Fonte: IGSS, IP

IX.9.6.2. OUTRAS PRESTAÇÕES DE AÇÃO SOCIAL

A despesa com *Outras Prestações de Ação Social* inclui um conjunto de rubricas, desagregadas nos quadros seguintes.

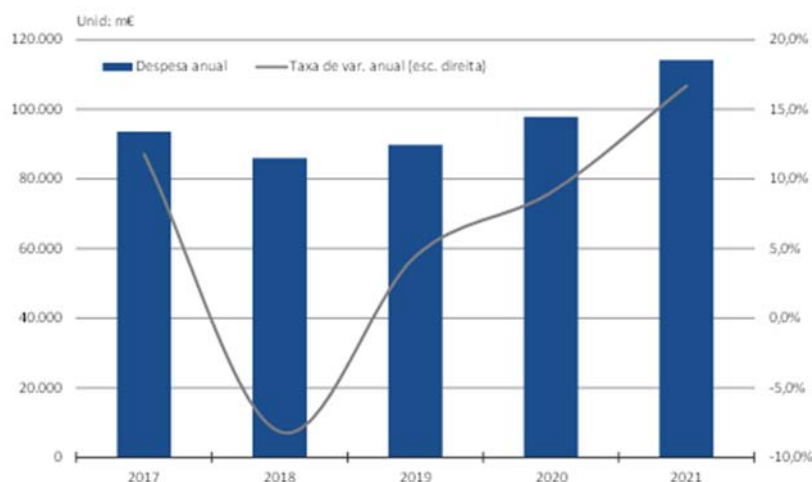
Quadro 144 – Despesa com Outras Prestações de Ação Social – 2017/2021

Rubricas	Unidade monetária: m€					Variação (%)	
	2017	2018	2019	2020	2021	2021/20	2021/17
	Despesa	Despesa	Despesa	Despesa	Despesa		
Prestações Sociais [1]	65.042,9	58.103,5	60.310,4	64.719,4	75.490,8	16,6	16,1
Processos Tutelares Cíveis	3.348,3	3.275,8	3.176,6	3.117,8	3.053,8	-2,1	-8,8
Funcionam. Act. Amas e Subsíd.Famil. Acolh. [2]	3.913,9	3.615,5	3.710,7	4.368,3	4.599,3	5,3	17,5
Colónias e ATL, Aj. Soc. Pec. Hemofílicos e Prog. Aj. Meio Nat. Vida [3]	4.706,6	4.649,7	4.799,6	6.147,5	7.025,7	14,3	49,3
Ac. Acolh. Ap. Domic., Subs. Ut. lares c/ fins lucrat. e Vagas Conv Ext Ac. [4]	16.573,7	16.312,7	17.786,6	19.433,2	22.637,7	16,5	36,6
Despesa anual (sem medidas COVID-19)	93.585,5	85.957,3	89.784,0	97.786,3	112.807,3	15,4	20,5
Prestações Sociais-Idosos (âmbito COVID-19)					1.434,3		
Atividade Amas (âmbito COVID-19)				114,2	6,2	-94,5	
Despesa anual	93.585,5	85.957,3	89.784,0	97.900,5	114.247,9	16,7	22,1

Nota: A despesa com as componentes [1], [2], [3] e [4] encontra-se desagregada, para o período 2013/17, nos quadros seguintes.

Fonte: IGSS, IP

Gráfico 150 – Despesa com Prestações Sociais - 2017/2021



Fonte: IGSS, IP

As componentes enquadradas nas rubricas [1], [2], [3] e [4] do quadro anterior encontram-se desagregadas nos quadros seguintes, para o período compreendido entre 2017 e 2021.

Quadro 145 - Algumas componentes das Prestações de Ação Social - 2017/2021

<i>Unidade monetária: m€</i>					
[1] Prestações Sociais	2017	2018	2019	2020	2021
Outros Programas	260	227	102	136	136
Famílias - Subsídios eventuais a famílias em carência	13.471	12.932	13.770	18.308	18.045
Instituições sem fins lucrativos - Apoio a Toxicodependentes	1.865	1.863	1.993	2.124	2.150
Famílias - Programa de luta contra a SIDA	234	227	215	228	218
Famílias - Ações apoio desalojados e outros - Asilo	731	917	1.170	1.354	1.183
Famílias - Ações apoio desalojados e outros - Refugiados	503	483	344	197	184
Famílias - Prevenção e reabilitação - Ajudas técnicas	10.743	8.921	9.527	9.843	13.363
Famílias - Prestação de alimentos devidos a menores (FGADM)	31.309	30.949	32.376	31.825	39.486
Famílias - ASIC e ASEC	1.523	1.013	784	704	726
Famílias - Emergência p/Calamidades - Incêndios	4.404	570	29		
Famílias - Outras					
Total	65.043	58.104	60.310	64.719	75.491

<i>Unidade monetária: m€</i>					
[2] Funcionam. Act. Amas e Subsíd.Famil. Acolh.	2017	2018	2019	2020	2021
Funcionam. act. amas	2.549	2.426	2.637	3.440	3.422
Atividade Amas (âmbito COVID-19)				114	6
Subsíd.Famil. Acolh.	1.365	1.190	1.074	928	1.177
Total	2.549	2.426	2.637	3.554	3.428

<i>Unidade monetária: m€</i>					
[3] Colónias e ATL, Aj. Soc. Pec. Hemofílicos e Prog. Aj. Meio Nat. Vida	2017	2018	2019	2020	2021
Famílias - Colónias e atividades de tempos livres - ATL					
Famílias - Ajudas sociais pecuniárias a hemofílicos	408	413	416	425	404
Famílias - Programa ajuda meio natural de vida	3.297	3.320	3.535	4.822	5.611
Comunidades Terapêuticas para Crianças e Jovens com PPP	557	420	405	418	493
Pagam. suplem. crianças e jovens c/medidas Promoção e Proteção	446	497	443	482	518
Total	4.707	4.650	4.800	6.148	7.026

<i>Unidade monetária: m€</i>					
[4] Ac. Acolh. Ap. Domic., Subs. Ut. lares c/ fins lucrat. e Vagas Conv Ext Ac.	2017	2018	2019	2020	2021
Famílias-Ações de acolhimento e apoio domiciliário	8.081	8.326	8.676	8.961	9.339
Famílias-Subs.por utilização de lares c/ fins lucrativos	6.712	6.280	7.181	8.644	11.189
Vagas convencionadas extra acordo	1.782	1.707	1.930	1.828	2.110
Prestações Sociais-Idosos (âmbito COVID-19)					1.434
Total	16.574	16.313	17.787	19.433	24.072

Fonte: IGFSS, IP

Destas rubricas, irá seguidamente proceder-se a uma análise mais detalhada das que se consideraram mais relevantes.

[1] Prestações Sociais

◦ Subsídios eventuais a famílias em situação de carência

Os *Subsídios eventuais a famílias em situação de carência* destinam-se a agregados familiares em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de prevenir e reparar situações de carência e desigualdade socioeconómica, de exclusão ou vulnerabilidade social.

Neste âmbito, as prestações pecuniárias de carácter eventual destinam-se a:

- *Colmatar as situações de carência económica, devidamente comprovada;*

- Contribuir para a realização de despesas inadiáveis, como por exemplo despesas no âmbito da saúde;
- Contribuir para a aquisição de bens e serviços de primeira necessidade e, neste sentido, estas prestações obedecem aos princípios de personalização, seletividade e flexibilidade, de modo a abranger múltiplas áreas, nomeadamente na alimentação, vestuário, habitação, saúde, educação e transportes.

A evolução da respetiva despesa no quinquénio 2017-2021 é indicada no quadro seguinte. A partir de 2017, a despesa apresenta uma tendência de crescimento, com exceção de 2018 e 2021, atingindo o máximo em 2020 (+33,0%). No último ano, a execução orçamental com estes subsídios atingiu os 18,0 M€ em 2021 (-1,4% face a 2020).

Quadro 146 – Despesa com Subsídios eventuais a famílias em situação de carência – 2017/2021

	Unidade monetária: m€				
	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa anual	13.471,0	12.932,1	13.770,4	18.307,8	18.045,3
Taxa de crescimento	1,0%	-4,0%	6,5%	33,0%	-1,4%

Fonte: IGFSS, IP

• Prestação de Alimentos Devidos a Menores (FGADM)

O *Fundo de Garantia dos Alimentos Devidos a Menores* (FGADM) assegura o pagamento das prestações da pensão de alimentos em substituição do progenitor faltoso, no caso de incumprimento desta obrigação.

Nos últimos cinco anos verificou-se um aumento global da despesa, com uma taxa média anual de crescimento registada de 6,0%, que culminou com uma despesa de 39,5 M€ em 2021. A evolução da despesa não reflete as variações do número de beneficiários entre 2017 e 2021, que foram sempre negativas, mas sim o aumento da prestação média. Como se pode observar no quadro seguinte, no biénio 2020-2021 a despesa voltou a subir significativamente (+24,1%).

Quadro 147 - Despesa com Prestação de Alimentos Devida a Menores (FGADM) - 2017/2021

	Unidade monetária: m€				
	2017	2018	2019	2020	2021
Beneficiários (a 31 Dez.)	19.879	19.162	18.102	17.049	16.385
Despesa anual	31.309,0	30.949,5	32.376,0	31.825,0	39.485,6
Taxa de crescimento	-0,6%	-1,1%	4,6%	-1,7%	24,1%

Fonte: IGFSS, IP

o Apoio Social aos Idosos Carenciados das Comunidades Portuguesas (ASIC-CP) e Apoio Social aos Emigrantes Carenciados das Comunidades Portuguesas (ASEC-CP)

O *Apoio Social aos Idosos Carenciados* (ASIC-CP)⁹⁸ corresponde a uma medida de apoio social destinada aos emigrantes nacionais residentes no estrangeiro, tendo apresentado execução efetiva a partir de agosto de 2000. Já em 2003 surgiu o *Apoio Social aos Emigrantes Carenciados* (ASEC-CP)⁹⁹, diferenciado do ASIC-CP devido não só ao seu universo de atribuição – mais abrangente, não circunscrito aos idosos, como também pelo seu carácter pontual e extraordinário.

De facto, para aceder ao ASIC-CP os emigrantes têm que apresentar mais de 65 anos de idade e comprovar que se encontram em situação de carência económica e social, entre outras condições específicas de atribuição. Este apoio assume ainda um carácter periódico (mensal) e continuado (salvo alterações na estrutura socioeconómica do requerente), sendo por norma o seu valor atualizado anualmente (em julho), por indexação da fórmula de cálculo ao valor das pensões sociais portuguesa e do país de emigração.

No que diz respeito ao ASEC-CP, este caracteriza-se por não ter limite de idade e por ser atribuído pontualmente, em situações consideradas extraordinárias e de extrema gravidade¹⁰⁰.

A despesa com estes dois apoios é apresentada nos quadros seguintes, desde 2017 até 2021, depreendendo-se a sua especificidade na dimensão financeira atribuída. Em 2021, o ASIC-CP consumiu 638,4 m€ e o ASEC-CP perto de 87 m€, evidenciando aumentos da despesa, face a 2020, respetivamente de 2,0% e 11,3%.

Quadro 148 - Despesa com ASIC-CP - 2017/2021

	Unidade monetária: m€				
	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa anual	1.521,3	986,8	747,9	626,0	638,4
Taxa de crescimento	-5,8%	-35,1%	-24,2%	-16,3%	2,0%

Fonte: IGFSS, IP

Quadro 149 - Despesa com ASEC-CP - 2017/2021

	Unidade monetária: m€				
	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa anual	1,9	26,6	35,8	78,3	87,2
Taxa de crescimento	-59,6%	1329,5%	34,2%	119,1%	11,3%

Fonte: IGFSS, IP

⁹⁸ O respetivo Regulamento foi aprovado através do Despacho Conjunto n.º 17/2000, de 7 de janeiro (retificado pelo Decreto Regulamentar n.º 33/2002 de 23 de abril), que estabelece as condições de acesso, de atribuição e modo de cálculo do montante a atribuir;

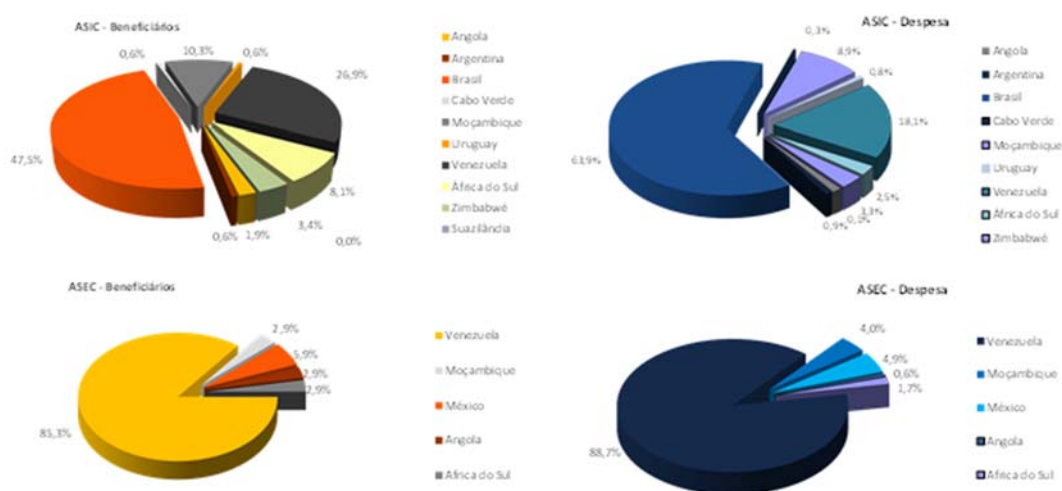
⁹⁹ Apoio social que entrou em vigor em abril de 2002, ao ser publicado o Decreto Regulamentar n.º 33/2002, de 23 de abril.

¹⁰⁰ Nomeadamente quando são vítimas de crimes contra a integridade física, catástrofes naturais e calamidades públicas, acontecimentos extraordinários, acidentais e de incidência individual, doença grave que necessite de tratamento urgente e/ou intervenção cirúrgica (cujos custos não possam ser suportados pelos esquemas locais de proteção social e de saúde), ou ainda seja portadora de deficiência ou vítimas de acidente incapacitante, em situação de dependência, que careçam de ajuda técnica para a melhoria das suas condições de vida.

Em 2021 a despesa com este apoio reduziu-se 58,0% face à efetivada no início do período em análise. A variação da despesa no último biénio (+2,0%) resultou principalmente do aumento da prestação média, uma vez que o número de beneficiários cresceu apenas 0,9%.

No que respeita ao ASEC-CP, a execução com este apoio fixou-se em 87,2 m€ em 2021, o que representou um acréscimo face a 2020 (+11,3%). Este facto deveu-se ao aumento da prestação média, já que o número de beneficiários diminuiu (-22,7%), sendo que estes corresponderam, na sua maioria, a situações de doença grave e/ou acidentes.

Gráfico 151 – Beneficiários e Despesa do ASIC-CP e ASEC-CP, por País, em 2021



Fonte: IGSS, IP

o Ajudas Técnicas

A despesa com *Ajudas Técnicas*, no valor de 13,4 M€ em 2021, cresceu 35,8% no biénio 2020-21. Ao longo do período em análise a despesa com estas *Ajudas* aumentou 24,4%, cifrando-se num montante médio que rondou os 10,5 M€ anuais.

Estas ajudas destinam-se a facilitar o acesso das pessoas com deficiência e/ou incapacidade a produtos e equipamentos de apoio que permitem compensar/ultrapassar as suas limitações de modo a concretizar o objetivo prioritário de reabilitação, integração e participação plena social e profissional.

Quadro 150 – Despesa com ajudas técnicas – 2017/2021

	Unidade monetária: M€				
	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa anual	10.743,3	8.921,2	9.526,7	9.843,2	13.363,0
Taxa de crescimento	125,5%	-17,0%	6,8%	3,3%	35,8%

Fonte: IGFSS, IP

[2] Funcionamento da Atividade das Amas e Subsídios a Famílias de Acolhimento

◦ Funcionamento da atividade das amas

A resposta social *Funcionamento da atividade das amas* destina-se a crianças situadas na faixa etária dos 4 meses aos 3 anos, tendo como objetivo assegurar o acolhimento das crianças durante o período de trabalho dos pais, garantindo assim as condições adequadas ao seu desenvolvimento integral.

Ao longo do último quinquénio, a execução orçamental com esta resposta social apresentou uma evidente tendência decrescente, apenas contrariada em 2019 e 2020, com uma taxa média anual de crescimento na ordem dos 7,7%. Em 2021, a despesa cifrou-se em 3,4 M€.

Quadro 151 – Despesa com Funcionamento da Atividade das Amas – 2017/2021

	Unidade monetária: M€				
	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa anual	2.548,7	2.425,7	2.636,8	3.554,0	3.428,4
Taxa de crescimento	-17,1%	-4,8%	8,7%	34,8%	-3,5%

Fonte: IGFSS, IP

[3] Colónias e atividades de tempos livres, Ajudas sociais pecuniárias a hemofílicos, Programa ajuda meio natural de vida, Comunidades Terapêuticas para Crianças e Jovens e Pagamento suplementar a crianças e jovens com medidas Promoção e Proteção

◦ Programa ajuda em meio natural de vida

O *Programa ajuda em meio natural de vida*, com uma despesa de 5,6 M€ em 2021, (+16,4% face a 2020), constitui a principal componente deste grupo (79,9%).

Quadro 152 – Despesa com Programa ajuda em meio natural de vida – 2017/2021

	Unidade monetária: M€				
	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa anual	3.296,7	3.319,7	3.535,5	4.822,3	5.610,8
Taxa de crescimento	2,2%	0,7%	6,5%	36,4%	16,4%

Fonte: IGFSS, IP

[4] Ações de Acolhimento e Apoio Domiciliário, Subsídios pela Utilização de Lares com Fins Lucrativos e Vagas Convencionadas Extra Acordo

◦ **Ações de acolhimento e apoio domiciliário**

As *ações de acolhimento e apoio domiciliário* apresentaram um acréscimo na despesa, reforçando a tendência dos anos anteriores, atingindo os 9,3 M€ em 2021, como se pode constatar no quadro seguinte.

Quadro 153 – Despesa com Ações de Acolhimento e Apoio Domiciliário a Famílias – 2017/2021

	Unidade monetária: m€				
	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa anual	8.080,5	8.326,3	8.675,6	8.961,3	9.338,7
Taxa de crescimento	-0,2%	3,0%	4,2%	3,3%	4,2%

Fonte: IGFSS, IP

◦ **Subsídios pela utilização de lares com fins lucrativos**

Em 2021, os *subsídios pela utilização de lares com fins lucrativos* registaram um acréscimo de 29,4% face ao ano anterior, atingindo os 11,2 M€, confirmando os aumentos observados desde 2019, e que contrariam o decréscimo consecutivo entre 2017 e 2018.

Quadro 154 – Despesa com Subsídios pela Utilização de Lares com Fins Lucrativos – 2017/2021

	Unidade monetária: m€				
	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa anual	6.711,6	6.279,7	7.181,4	8.643,6	11.189,0
Taxa de crescimento	-6,1%	-6,4%	14,4%	20,4%	29,4%

Fonte: IGFSS, IP

IX.9.6.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

A despesa com *transferências correntes* inclui um conjunto de rubricas desagregadas no quadro seguinte. Para a variação destas transferências no biénio 2020-21 (-1,7%) contribuiu, a redução das transferências para a *Estrutura de Missão para Promoção das Acessibilidades (EMPA)*¹⁰¹, no montante de 5 M€, menos 50% que no ano anterior.

¹⁰¹ Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2020 (Diário da República n.º 25/2020, Série I de 2020-02-05)

A transferência efetuada no âmbito da *Educação*, com o maior peso relativo, não sofreu alterações desde 2017.

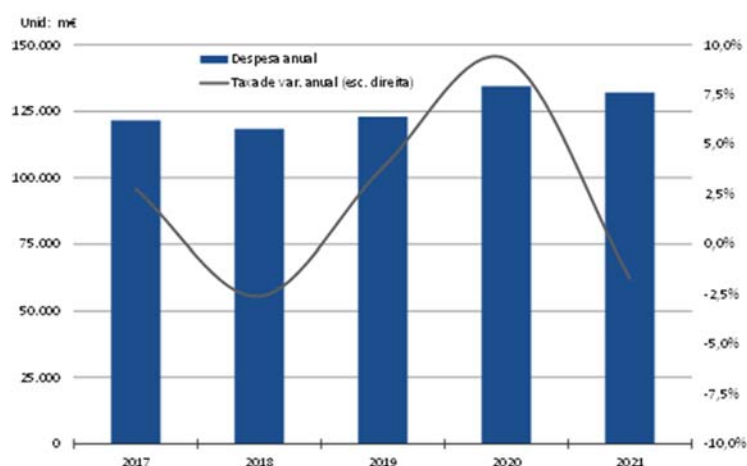
As transferências para a *Cooperativa António Sérgio para a Economia Social*, com o menor peso relativo no conjunto das *transferências correntes*, aumentaram 41,5%, em 2021, e 86,4%, desde 2017.

Quadro 155 – Despesa com Transferências Correntes – 2017/2021

Transferências Correntes	2017		2018		2019		2020		2021		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2021/ 20	2021/ 17
Casa Pia de Lisboa	33.137,6	27,3%	34.189,9	28,9%	37.121,5	30,2%	37.560,7	27,9%	39.309,9	29,8%	4,7	18,6
INATEL	2.000,0	1,6%	2.000,0	1,6%	2.000,0	1,6%	2.000,0	1,5%	2.000,0	1,5%	0,0	100,0
Educação	70.000,0	57,6%	70.000,0	59,1%	70.000,0	56,9%	70.000,0	52,1%	70.000,0	53,0%	0,0	0,0
Instituto Nacional para a Reabilitação (INR)	5.168,0	4,3%	5.168,0	4,4%	6.013,2	4,9%	7.018,0	5,2%	7.336,4	5,6%	4,5	42,0
Com. Nac. Prom. Dir. e Prot. das Crianças e Jovens	8.270,0	6,8%	8.565,0	7,2%	9.180,3	7,5%	9.176,2	6,8%	9.558,5	7,2%	4,2	15,6
Cases - Coop. António Sérgio para a Economia Social	493,5	0,4%	489,9	0,4%	650,0	0,5%	650,0	0,5%	919,8	0,7%	41,5	86,4
Fundo REVITA	2.500,0	2,1%										100,0
Ext. Missão Promoção Acessibilidades (EMPA)							10.000,0	7,4%	5.000,0	3,8%	50,0	
Despesa anual	121.569,0	100,0%	118.412,8	100,0%	122.964,9	100,0%	134.404,9	100,0%	132.124,5	100,0%	-1,7	8,7

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 152 – Despesa com Transferências Correntes - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

Destacamos, a seguir, algumas destas rubricas.

o Casa Pia de Lisboa

As transferências para a *Casa Pia de Lisboa*, com um peso relativo de cerca de 30% no total das *transferências correntes*, assumiram, em 2021, o montante global de 39,3 M€, o que corresponde a um incremento de 4,7% face ao ano precedente e de 18,6%, desde 2017.

Quadro 156 – Despesa com a Casa Pia de Lisboa – 2017/2021

	unidade monetária: m€				
	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa anual	33.137,6	34.189,9	37.121,5	37.560,7	39.309,9
Taxa de crescimento	-5,3%	3,2%	8,6%	1,2%	4,7%

Fonte: IGFSS, IP

Transferências para o Instituto Nacional para a Reabilitação (INR)

As transferências para o *Instituto Nacional para a Reabilitação* (INR) assumiram, em 2021, os 7,3 M€, num valor de execução superior ao ano anterior em mais 4,5%.

O apoio financeiro ao INR, neste âmbito, está evidenciado no quadro seguinte.

Quadro 157 – Transferências do IGFSS para o INR – 2017/2021

	unidade monetária: m€				
	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa anual	5.168,0	5.168,0	6.013,2	7.018,0	7.336,4
Taxa crescimento	-5,4%	0,0%	16,4%	16,7%	4,5%

Fonte: IGFSS, IP

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

Com a criação da *Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens*¹⁰², pretendeu-se melhorar a capacidade de ação do organismo com responsabilidades de coordenação estratégica da defesa dos direitos das crianças, nomeadamente um melhor acompanhamento das *Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo*, a nível de todo o território nacional. Nesta ótica, foi revisto o respetivo enquadramento tutelar, de molde a salvaguardar níveis de autonomia administrativa e financeira adequados ao desempenho das funções que lhe foram atribuídas e, disporá das receitas provenientes de dotações que lhe forem atribuídas pelo Orçamento da Segurança Social.

Se considerarmos, a partir de 2017, a soma da despesa com o Programa *Comissão de Proteção Crianças e Jovens em Risco* (CPCJR) mais o valor da transferência para a *Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens* obtemos, os valores discriminados no quadro infra. Em 2021, observa-se uma despesa na ordem dos 13,6 M€, mais 4,6% que no ano anterior.

Quadro 158 – Transferências do IGFSS para a CNPDPCJ – 2017/2021

	unidade monetária: m€				
	2017	2018	2019	2020	2021
Transferências Correntes	8.270,0	8.565,0	3.906,8	3.825,5	9.558,5
Despesas (inclui med. COVID-19)	4.016,7	4.007,2	9.180,3	9.176,2	4.043,7
Despesa anual	12.286,7	12.572,2	13.087,1	13.001,7	13.602,2
Taxa de crescimento	41,6%	2,3%	4,1%	-0,7%	4,6%

Fonte: IGFSS, IP

¹⁰² Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto

IX.10. ADMINISTRAÇÃO

IX.10.1. EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

Em 2021, as despesas de administração das instituições do Sistema de Segurança Social atingiram o montante global de 327,8 M€¹⁰³, o que correspondeu a um aumento de 2,9% face a 2020. No gráfico seguinte pode constatar-se que este incremento continua em linha com o crescimento iniciado em 2017.

Gráfico 153 - Despesas de Administração das Instituições do Sistema de Segurança Social - 2017/2021



Quadro 159 - Despesas de Administração e taxa de crescimento nominal - 2017/2021

	Unidade monetária: €				
	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas de Administração	282.919.182	291.857.952	314.492.891	318.543.302	327.757.308
Taxa de crescimento nominal	2,1%	3,2%	7,8%	1,3%	2,9%

Fonte: IGFSS, IP

De referir que, em todos os anos de 2017 a 2021, eliminaram-se as operações recíprocas referentes à locação de edifícios no valor de 934.607 €, 2.453.861 €, 4.551.050 €, 4.600.789 € e 4.663.976 €, respetivamente.

Relativamente às componentes da despesa que mais contribuíram para o acréscimo global dos montantes despendidos com “Administração”, destacam-se os agregados *Despesas com pessoal* e *Aquisição de bens e serviços*. Em 2021, estes apresentaram um aumento de 2,8% e 3,6%, representando 76,9% e 17,0% da despesa global, respetivamente. De resto, se se considerar as outras componentes da despesa com peso relativo superior a 1%, as *Transferências correntes*, *Juros e outros encargos* e *Outras despesas correntes*

¹⁰³ Relativamente à rubrica de Administração relevada no Mapa XI, não inclui as Despesas de Capital (ex-PIDDAC/OSS), no montante de 32.908.969,84 €.

representam 2,2%, 2,0% e 1,4% da despesa com “Administração”, tendo ainda evidenciado um aumento de 0,5%, um decréscimo de 6,6% e um acréscimo de 7,3% da despesa em 2021, na sequência mencionada.

IX.10.2. DECOMPOSIÇÃO DAS DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

As despesas de administração, desagregadas por classificação económica, são apresentadas no quadro seguinte, para o período compreendido entre 2017 e 2021:

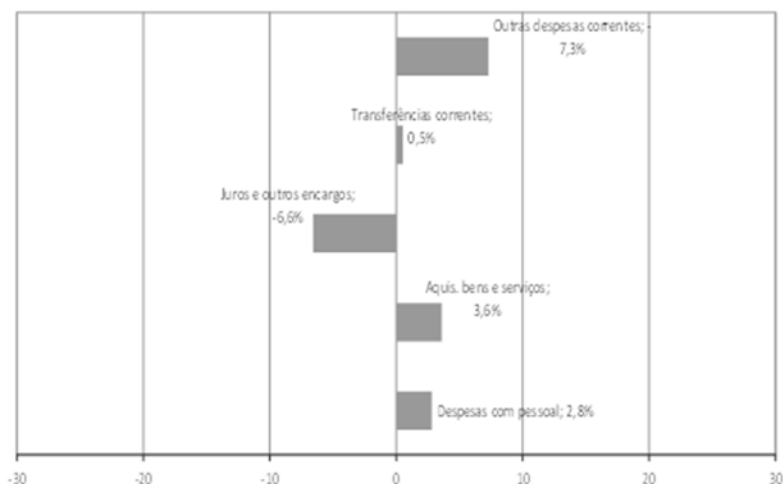
Quadro 160 - Decomposição das despesas de administração por classificação económica - 2017/2021

Unidade monetária: m€

RUBRICAS	2017			2018			2019			2020			2021		
	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (17/16)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (18/17)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (19/18)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (20/19)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (21/20)
Despesas de administração	282.919,2	100,0	2,1	291.858,0	100,0	3,2	314.492,9	100,0	7,8	318.543,3	100,0	1,3	327.757,3	100,0	2,9
Despesas com pessoal	222.421,3	78,6	2,3	229.092,6	78,5	3,0	244.449,3	77,7	6,7	245.076,0	76,9	0,3	251.975,3	76,9	2,8
Aquis. bens e serviços	46.601,1	16,5	2,3	44.801,3	15,4	-3,9	46.538,9	14,8	3,9	53.661,5	16,8	15,3	55.591,1	17,0	3,6
Juros e outros encargos	2.568,9	0,9	-21,2	6.612,4	2,3	157,4	9.976,5	3,2	50,9	6.959,1	2,2	-30,2	6.501,9	2,0	-6,6
Transferências correntes	7.373,2	2,6	4,3	7.210,8	2,5	-2,2	7.058,7	2,2	-2,1	7.185,4	2,3	1,8	7.222,8	2,2	0,5
Administração Central	2.644,3	0,9	35,7	2.294,5	0,8	-13,2	2.704,3	0,9	17,9	2.325,3	0,7	-14,0	2.838,7	0,9	22,1
Administração Local	0,0	0,0		345,6	0,1		100,2	0,0	-71,0	113,9	0,0	13,6	303,3	0,1	166,3
Inst.s/fins lucrativos	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0	
Famílias	459,5	0,2	-48,4	362,3	0,1	-21,2	15,4	0,0	-95,7	37,8	0,0	144,9	65,5	0,0	73,0
Resto do Mundo	4.269,4	1,5	1,0	4.208,5	1,4	-1,4	4.238,7	1,3	0,7	4.708,4	1,5	11,1	4.015,4	1,2	-14,7
Subsídios	748,7	0,3	19,3	695,2	0,2	-7,2	629,1	0,2	-9,5	595,3	0,2	-5,4	954,1	0,3	60,3
Outras despesas correntes	2.804,1	1,0	-1,4	2.790,4	1,0	-0,5	5.213,7	1,7	86,8	4.411,5	1,4	-15,4	4.732,8	1,4	7,3
Diversas	2.804,1	1,0	-1,4	2.790,4	1,0	-0,5	5.213,7	1,7	86,8	4.411,5	1,4	-15,4	4.732,8	1,4	7,3
Aq. Bens de Capital	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0	
Investimentos	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0	
Transferências de Capital	401,8	0,1	12,4	655,3	0,2	63,1	626,7	0,2	-4,4	654,5	0,2	4,4	779,3	0,2	19,1
Resto do Mundo	401,8	0,1	12,4	655,3	0,2	63,1	626,7	0,2	-4,4	654,5	0,2	4,4	779,3	0,2	19,1

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 154 - Variação percentual das despesas com administração, por classificação económica - 2021/2020



Fonte: IGFSS, IP

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2021

No quadro e no gráfico anteriores observa-se que o crescimento de 2,9% verificado nas despesas de administração em 2021 face a 2020, resultou, de uma forma sucinta, do:

- Acréscimo das *Despesas com pessoal*, em +2,8%, com uma relativa estabilização do seu peso relativo (76,9% do total). Em termos absolutos, correspondeu a um incremento de 6,9 M€.
- Acréscimo da *Aquisição de bens e serviços*, em +3,6%, aumentando o seu peso relativo em +0,1 p.p. (17,0% do total). Esta variação correspondeu a um incremento de cerca de 1,9 M€;

IX.10.2.1. DESPESAS COM PESSOAL

A desagregação das despesas com pessoal ao nível das *Remunerações certas e permanentes, Abonos variáveis ou eventuais* e dos *Encargos com a Segurança Social* é apresentada no seguinte quadro:

Quadro 161 - Despesa de administração consolidada das Instituições de Segurança Social - 2017/2021

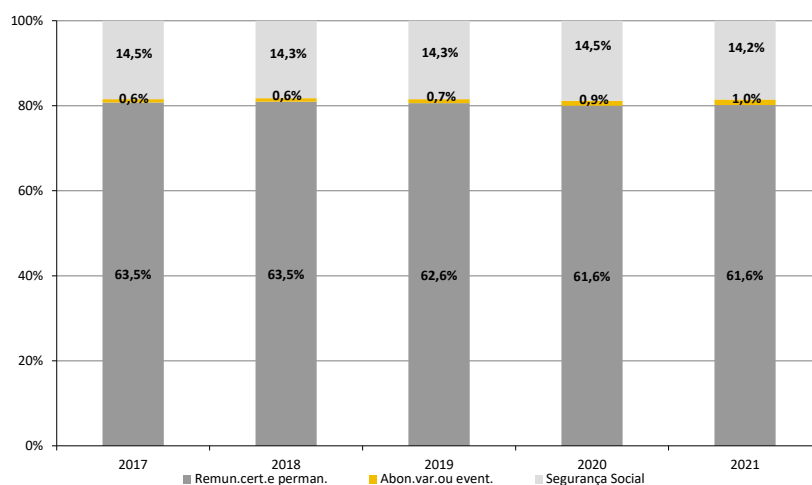
Económica		TOTAL Consolidado												Unidade monetária: m€		
Cod.	Descrição	2017			2018			2019			2020			2021		
		Valor Absol.	Peso relativo	Δ (17/16)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (18/17)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (19/18)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (20/19)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (21/20)
D	Despesas	282.919,2	100,0	2,1	291.858,0	100,0	3,2	314.492,9	100,0	7,8	318.543,3	100,0	1,3	327.757,3	100,0	2,9
D.01	Despesas com pessoal	222.421,3	78,6	2,3	229.092,6	78,5	3,0	244.449,3	77,7	6,7	245.076,0	76,9	0,3	251.975,3	76,9	2,8
D.01.01	Remun.certe perman.	179.590,3	63,5	2,2	185.424,7	63,5	3,2	197.024,9	62,6	6,3	196.076,9	61,6	-0,5	202.009,4	61,6	3,0
D.01.01.02	Órgãos sociais	1.004,6	0,4	2,0	940,3	0,3	-6,4	929,6	0,3	-1,1	960,2	0,3	3,3	1.011,2	0,3	5,3
D.01.01.03	Pess.quadros-Reg.Função Pública	20.869,4	7,4	3,1	20.463,3	7,0	-1,9	21.806,1	6,9	6,6	22.445,9	7,0	2,9	22.509,2	6,9	0,3
D.01.01.04	P.q.R.contrato ind.trabalho	87.776,3	31,0	0,3	91.017,2	31,2	3,7	97.628,6	31,0	7,3	99.155,3	31,1	1,6	101.827,1	31,1	2,7
D.01.01.05	Pessoal além quadros	18.484,1	6,5	3,2	18.276,8	6,3	-1,1	18.913,3	6,0	3,5	19.149,7	6,0	1,3	19.702,1	6,0	2,9
D.01.01.06	P.contratado a termo	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	2,6	0,0	-	58,1	0,0	2139,8	29,6	0,0	-49,1
D.01.01.07	P.r.tarefa ou avena	9.643,8	3,4	5,7	10.197,5	3,5	5,7	10.746,0	3,4	5,4	6.849,6	2,2	-36,3	8.398,3	2,6	22,6
D.01.01.08	P.aguard.aposentação	126,7	0,0	6,3	196,1	0,1	54,7	253,0	0,1	29,1	426,2	0,1	68,4	391,0	0,1	-8,3
D.01.01.09	P.em qq out.situação	1.933,7	0,7	34,8	2.495,4	0,9	29,0	2.348,9	0,7	-5,9	1.916,1	0,6	-18,4	2.097,2	0,6	9,5
D.01.01.10	Gratificações	1.249,5	0,4	11,3	1.244,2	0,4	-0,4	1.487,8	0,5	19,6	1.411,1	0,4	-5,2	1.359,7	0,4	-3,6
D.01.01.11	Representação	7.207,7	2,5	5,4	7.429,3	2,5	3,1	7.793,8	2,5	4,9	8.202,3	2,6	5,2	8.461,3	2,6	3,2
D.01.01.12	Suplement.e prémios	485,9	0,2	2,3	500,8	0,2	3,1	558,3	0,2	11,5	563,4	0,2	0,9	554,9	0,2	-1,5
D.01.01.13	Subsídio de refeição	8.660,5	3,1	6,9	9.148,3	3,1	5,6	9.527,8	3,0	4,1	9.643,7	3,0	1,2	9.866,5	3,0	2,3
D.01.01.14	Subs.férias e Natal	22.148,0	7,8	1,7	22.809,6	7,8	3,0	24.420,0	7,8	7,1	24.565,5	7,7	0,6	25.080,8	7,7	2,1
D.01.01.15	Re.doen.e mater/paternidade	0,0	0,0	-	706,1	0,2	-	609,1	0,2	-13,7	729,8	0,2	19,8	720,4	0,2	-1,3
D.01.02	Abon.var.ou event.	1.755,2	0,6	20,8	1.862,6	0,6	6,1	2.325,3	0,7	24,8	2.825,1	0,9	21,5	3.270,9	1,0	15,8
D.01.02.01	Grat.var.ou event.	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
D.01.02.02	Horas extraordinár.	278,5	0,1	39,8	350,3	0,1	25,8	477,5	0,2	36,3	541,9	0,2	13,5	460,7	0,1	-15,0
D.01.02.03	Alimentaç.e alojam.	0,0	0,0	-97,5	0,0	0,0	-100,0	0,1	0,0	-	0,1	0,0	-23,8	0,1	0,0	-27,5
D.01.02.04	Ajudas de custo	603,8	0,2	7,6	634,3	0,2	5,1	669,9	0,2	5,6	368,0	0,1	-45,1	357,0	0,1	-3,0
D.01.02.05	Abono para falhas	351,7	0,1	-1,0	351,2	0,1	-0,1	352,1	0,1	0,3	314,6	0,1	-10,7	321,4	0,1	2,2
D.01.02.06	Formação	2,5	0,0	9,8	1,7	0,0	-32,9	1,4	0,0	-17,0	1,0	0,0	-31,2	0,3	0,0	-67,2
D.01.02.08	Sub.ab.fix.res.e al	10,3	0,0	12,4	8,9	0,0	-13,4	11,0	0,0	23,0	11,2	0,0	2,6	11,6	0,0	3,0
D.01.02.09	Subsíd.de prevenção	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
D.01.02.10	Subsíd.de trabalho noturno	0,0	0,0	-100,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
D.01.02.11	Subsídio de turno	44,5	0,0	5,9	32,7	0,0	-26,5	34,5	0,0	5,4	34,5	0,0	0,1	33,9	0,0	-2,0
D.01.02.12	Indemn.por cess.funç	143,7	0,1	1142,4	91,6	0,0	-36,2	43,2	0,0	-52,9	33,4	0,0	-22,8	43,0	0,0	28,8
D.01.02.13	Outr.supl.e prémios	0,0	0,0	-100,0	0,0	0,0	-	372,3	0,1	-	782,1	0,2	110,1	1.247,2	0,4	59,5
D.01.02.14	Out.ab.em num.ou esp	320,3	0,1	18,4	391,9	0,1	22,4	363,3	0,1	-7,3	738,3	0,2	103,2	795,9	0,2	7,8
D.01.03	Segurança Social	41.075,8	14,5	2,0	41.805,3	14,3	1,8	45.099,1	14,3	7,9	46.174,0	14,5	2,4	46.695,0	14,2	1,1
D.01.03.01	Encargos com a saúde	5,9	0,0	-20,8	57,9	0,0	880,6	74,2	0,0	28,1	105,6	0,0	42,4	159,0	0,0	50,6
D.01.03.02	Outr.encarg.c/saúde	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
D.01.03.03	Sub.fam.crian.e jov.	429,0	0,2	28,9	435,8	0,1	1,6	442,9	0,1	1,6	403,7	0,1	-8,8	345,1	0,1	-14,5
D.01.03.04	Outras prest.famil.	64,6	0,0	-56,6	67,4	0,0	4,3	59,2	0,0	-12,2	64,3	0,0	8,6	64,8	0,0	0,8
D.01.03.05	Contrib.seg.social	38.671,0	13,7	2,1	39.265,9	13,5	1,5	42.435,9	13,5	8,1	43.539,9	13,7	2,6	44.021,3	13,4	1,1
D.01.03.06	Ac.serv.e doen.prof	45,1	0,0	8,0	39,3	0,0	-13,0	55,9	0,0	42,3	30,5	0,0	-45,5	36,5	0,0	20,0
D.01.03.08	Outras pensões	6,8	0,0	-39,9	0,0	0,0	-100,0	1,8	0,0	-	33,7	0,0	1780,5	39,7	0,0	17,6
D.01.03.09	Seguros	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
D.01.03.10	Out.desp.seg.social	1.853,2	0,7	1,6	1.939,0	0,7	4,6	2.029,3	0,6	4,7	1.996,4	0,6	-1,6	2.028,5	0,6	1,6

Fonte: IGFSS, IP

O crescimento da rubrica de Despesas com pessoal, em 2021 face a 2020, resultou essencialmente do aumento de 3,0% nas *Remunerações certas e permanentes*. Neste agregado, constatou-se uma estabilização do seu peso relativo no total das despesas de administração (61,6% em 2020 e 2021), apresentando um incremento da despesa devido fundamentalmente ao acréscimo em termos absolutos verificado nas rubricas de Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho e de Pessoal em regime de tarefa ou de avença, correspondente a mais 2,7 M€ (+2,7%) e mais 1,5 M€ (+22,6%), respetivamente.

O gráfico seguinte explicita a evolução do peso relativo das rubricas incluídas nas despesas com pessoal no total das despesas de administração, para o quinquénio 2017-2021, destacando-se, em 2021, a relativa estabilização do peso relativo dos principais agregados das despesas com pessoal, apenas com ligeiras alterações na Segurança Social (-0,3 p.p.) e Abonos variáveis ou eventuais (+0,1 p.p.).

Gráfico 155 - Evolução do peso relativo das despesas com pessoal no total das Despesas de Administração - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

Ainda no âmbito das despesas com pessoal, é possível verificar que a evolução dos quadros de efetivos evidenciou um acréscimo em 2021 (+1,4%), conforme o quadro seguinte, contrariando a redução registada no ano anterior. Destaca-se ainda o maior aumento verificado na categoria profissional de “Técnico Superior”.

Quadro 162 - Evolução do número global de efetivos - 2017/2021

Cat. Profissionais	2017	Δ (2017/2016)	2018	Δ (2018/2017)	2019	Δ (2019/2018)	2020	Δ (2020/2019)	2021	Δ (2021/2020)
Pessoal Dirigente	1.004	0,8	1.002	-0,2	1.024	2,2	1.033	0,9	1.044	1,1
Técnico Superior	3.620	2,3	3.638	0,5	3.807	4,6	3.856	1,3	3.984	3,3
Informático	281	-2,8	281	0,0	267	-5,0	261	-2,2	253	-3,1
Assistente Técnico	4.012	-0,7	4.409	9,9	4.544	3,1	4.562	0,4	4.592	0,7
Assistente Operacional	1.292	-4,6	1.266	-2,0	1.200	-5,2	1.103	-8,1	1.093	-0,9
Outro	29	3,6	26	-10,3	26	0,0	26	0,0	26	0,0
TOTAL	10.238	-0,1	10.622	3,8	10.868	2,3	10.841	-0,2	10.992	1,4

Fonte: IGFSS, IP

Em 2017, assistiu-se ao impacto da reversão parcial da redução remuneratória instituída em 2014. No que concerne a 2018 e 2019, concretizaram-se as atualizações salariais mediante o descongelamento das progressões na Administração Pública e a entrada de trabalhadores no âmbito do PREVPAP.

IX.10.2.2. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Relativamente à despesa com *Aquisição de bens e serviços* (ver desagregação por componente no quadro seguinte), o seu acréscimo em 2021 (+3,6%) refletiu, principalmente, o aumento registado na rubrica *Aquisição de Serviços*, que representou 95,5% do total. No último biénio, registaram-se variações:

- o De mais 8,7% na *Aquisição de Serviços*, destacando-se os encargos com *Locação material informática* e *Outros trabalhos especializados* que registaram crescimentos absolutos de mais 2,2 M€ (+128,6%) e mais 1,6 M€ (+16,6%), respetivamente. De referir que, a rubrica *Outros trabalhos especializados* representa o maior peso da despesa global (3,5%);
- o De menos 48,3% na *Aquisição de Bens*, destacando-se a descida de 77,7% na despesa em *Outras*.

Quadro 163 - Despesa com aquisição de bens e serviços - 2017/2021

Unidade monetária: m€

Cod.	Descrição	TOTAL Consolidado														
		2017			2018			2019			2020			2021		
		Valor Absoluto	Peso relativo	Δ (2017/16)	Valor Absoluto	Peso relativo	Δ (2018/17)	Valor Absoluto	Peso relativo	Δ (2019/18)	Valor Absoluto	Peso relativo	Δ (2020/19)	Valor Absoluto	Peso relativo	Δ (2021/20)
D	Despesas	282.919,2	100,0	2,1	291.858,0	100,0	3,2	314.492,9	100,0	7,8	318.543,3	100,0	1,3	327.757,3	100,0	2,9
D.02	Aquisição bens e serviços	46.601,1	16,5	2,3	44.801,3	15,4	-3,9	46.538,9	14,8	3,9	53.661,5	16,8	15,3	55.591,1	17,0	3,6
D.02.01	Aquisição de bens	2.136,6	0,8	-25,4	1.897,5	0,7	-11,2	2.250,4	0,7	18,6	4.819,0	1,5	114,1	2.490,1	0,8	-48,3
D.02.01.02	Combust.e lubrificantes	650,2	0,2	7,6	674,1	0,2	3,7	541,5	0,2	-19,7	349,5	0,1	-35,5	400,3	0,1	14,6
D.02.01.04	Limpeza e higiene	185,3	0,1	-5,5	153,6	0,1	-17,1	173,6	0,1	13,0	456,9	0,1	163,2	226,9	0,1	-50,3
D.02.01.08	Material de escritório	1.055,1	0,4	-35,3	827,9	0,3	-21,5	1.163,1	0,4	40,5	1.234,2	0,4	6,1	1.112,1	0,3	-9,9
D.02.01.21	Outros bens	76,7	0,0	-29,5	89,8	0,0	17,0	78,8	0,0	-12,3	200,4	0,1	154,4	175,3	0,1	-12,5
	Outras	169,3	0,1	-47,8	152,2	0,1	-10,1	293,5	0,1	92,8	2.578,1	0,8	778,5	575,4	0,2	-77,7
D.02.01	Aquisição serviços	44.464,6	15,7	4,1	42.903,8	14,7	-3,5	44.288,5	14,1	3,2	48.842,5	15,3	10,3	53.101,0	16,2	8,7
D.02.02.01	Encargos instalações	4.588,4	1,6	-4,8	4.354,7	1,5	-5,1	4.781,3	1,5	9,8	4.810,4	1,5	0,6	4.012,2	1,2	-16,6
D.02.02.02	Limpeza e higiene	3.215,1	1,1	-1,1	3.497,7	1,2	8,8	3.205,7	1,0	-8,3	5.528,3	1,7	72,5	4.986,0	1,5	-9,8
D.02.02.03	Conservação de bens	2.058,5	0,7	13,3	2.072,2	0,7	0,7	1.871,0	0,6	-9,7	1.696,6	0,5	-9,3	1.883,7	0,6	11,0
D.02.02.04	Locação de edifícios	2.697,3	1,0	2,2	2.540,3	0,9	-5,8	2.291,7	0,7	-9,8	2.254,2	0,7	-1,6	2.168,7	0,7	-3,8
D.02.02.05	Locação material informática	1.130,5	0,4	-0,3	1.266,4	0,4	12,0	1.327,1	0,4	4,8	1.711,7	0,5	29,0	3.913,5	1,2	128,6
D.02.02.09	Comunicações	9.958,0	3,5	15,3	9.440,7	3,2	-5,2	8.573,2	2,7	-9,2	7.161,2	2,2	-16,5	7.343,4	2,2	2,5
D.02.02.13	Deslocação e estadas	395,8	0,1	21,4	405,2	0,1	2,4	511,2	0,2	26,2	205,6	0,1	-59,8	94,6	0,0	-54,0
D.02.02.14	Estudo, pareceres, projet e consulta	133,6	0,0	931,1	141,7	0,0	6,0	540,7	0,2	281,6	336,6	0,1	-37,7	614,3	0,2	82,5
D.02.02.17	Publicidade	167,1	0,1	0,2	173,4	0,1	3,8	153,7	0,0	-11,3	57,5	0,0	-62,6	93,9	0,0	63,3
D.02.02.18	Vigilância e segurança	3.304,6	1,2	-5,0	3.345,4	1,1	1,2	2.613,0	0,8	-21,9	4.351,0	1,4	66,5	4.168,7	1,3	-4,2
D.02.02.19	Assistência técnica	819,4	0,3	-23,0	1.363,5	0,5	66,4	1.604,8	0,5	17,7	1.767,9	0,6	10,2	1.999,8	0,6	13,1
D.02.02.20	Outros trabalhos especializados	3.634,6	1,3	0,8	5.821,7	2,0	60,2	7.372,5	2,3	26,6	9.770,3	3,1	32,5	11.393,3	3,5	16,6
D.02.02.24	Encargo de cobrança de receitas	4.336,0	1,5	19,4	4.349,2	1,5	0,3	5.397,2	1,7	24,1	5.583,2	1,8	3,4	5.606,4	1,7	0,4
D.02.02.25	Outros Serviços	6.799,5	2,4	-2,4	2.953,0	1,0	-56,6	2.479,6	0,8	-16,0	2.432,3	0,8	-1,9	2.598,7	0,8	6,8
	Outras	1.226,1	0,4	6,7	1.178,8	0,4	-3,9	1.565,7	0,5	32,8	1.175,7	0,4	-24,9	2.223,8	0,7	89,2

Fonte: IGFSS, IP

IX.10.2.3. OUTRAS DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

As *Transferências Correntes*, no valor de 7,2 M€ em 2021, aumentaram 0,5% face ao ano anterior, devido essencialmente ao incremento das transferências para a Administração Central (+22,1%) e, também, para a Administração Local (+166,3%).

A despesa paga em *Outras despesas correntes* apresentou um acréscimo de 7,3% em 2021, assumindo um valor global de 4,7 M€.

De referir ainda que, no ano de 2021, e tal como nos anos anteriores, o IGFSS, IP não utilizou a linha de crédito, não tendo, por esse motivo, sofrido encargos financeiros decorrentes de juros de empréstimos.

IX.10.3. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO POR INSTITUIÇÃO

O quadro seguinte desagrega as despesas de administração por instituições, para o período compreendido entre 2017 e 2021:

Quadro 164 - Despesas de administração do sistema, por Instituição - 2017/2021

Unidade monetária: m€

Instituições	2017		2018		2019		2020		2021		Variação % 2021/2020
	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	
ISS, IP	205.427,7	72,6	208.046,8	71,3	225.661,1	71,8	226.959,1	71,2	232.077,1	70,8	2,3
IGFSS, IP	21.111,7	7,5	24.943,2	8,5	26.435,2	8,4	26.640,5	8,4	26.846,3	8,2	0,8
II, IP	18.517,0	6,5	19.806,6	6,8	19.556,9	6,2	20.898,1	6,6	23.082,2	7,0	10,5
IGFCSS, IP (*)	5.357,2	1,9	5.985,4	2,1	7.377,5	2,3	7.352,9	2,3	8.079,9	2,5	9,9
RA Madeira	9.657,7	3,4	9.666,7	3,3	10.424,6	3,3	10.390,8	3,3	11.143,3	3,4	7,2
RA Açores	13.567,5	4,8	13.973,0	4,8	15.042,2	4,8	16.321,1	5,1	16.298,1	5,0	-0,1
Outras Instituições (**)	9.280,4	3,3	9.436,3	3,2	9.995,4	3,2	9.980,8	3,1	10.230,4	3,1	2,5
TOTAL	282.919,2	100,0	291.858,0	100,0	314.492,9	100,0	318.543,3	100,0	327.757,3	100,0	2,9

(*) Inclui encargos do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social

(**) Inclui transferências do IGFSS para Cooperação e Outros Organismos da Segurança Social

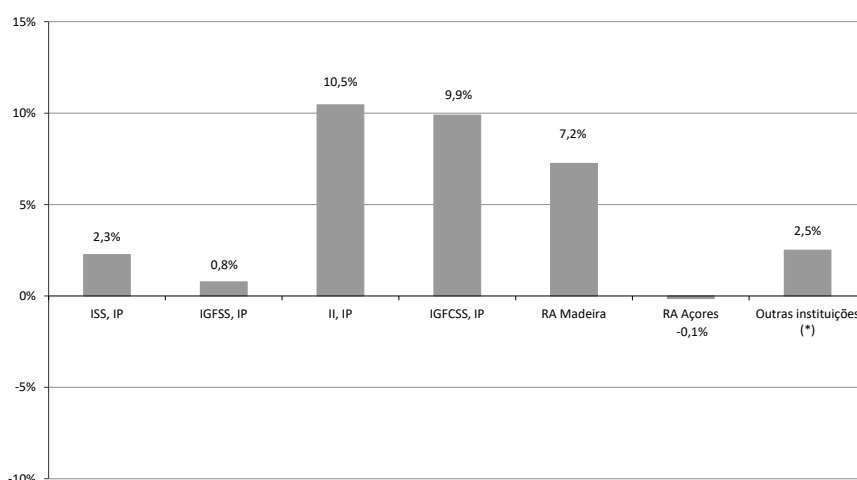
Fonte: IGFSS, IP

O quadro supra e o gráfico seguinte permitem concluir que:

- As despesas de administração concentraram-se maioritariamente e naturalmente no ISS, IP, que consumiu, em 2021, 70,8% do total das despesas de administração (232 M€). Em termos de variação percentual, verificou-se um aumento de 2,3% face ao ano anterior;
- Ao nível do IGFSS, IP, que detém o segundo maior peso ao nível das despesas de administração (8,2%), verificou-se também um incremento das despesas de administração face a 2020 (+0,8%);

- Em 2021 verificou-se um crescimento das despesas de administração na maioria das instituições do sistema da Segurança Social, com o II, IP, a Região Autónoma da Madeira, o agregado “Outras instituições” e o IGFCSS, IP, a registarem acréscimos de +10,5%, +7,2%, +2,5% e +9,9%, respetivamente. Por sua vez, a Região Autónoma dos Açores foi a única instituição que apresentou uma ligeira descida das despesas (-0,1%).

Gráfico 156 - Variação percentual das despesas de administração do sistema, por instituição - 2021/2020



Fonte: IGFCSS, IP

Relativamente às despesas com pessoal por instituição, estas são apresentadas no quadro seguinte, para o período 2017/2021:

Quadro 165 - Despesas com pessoal, por Instituição - 2017/2021

Unidade monetária: m€

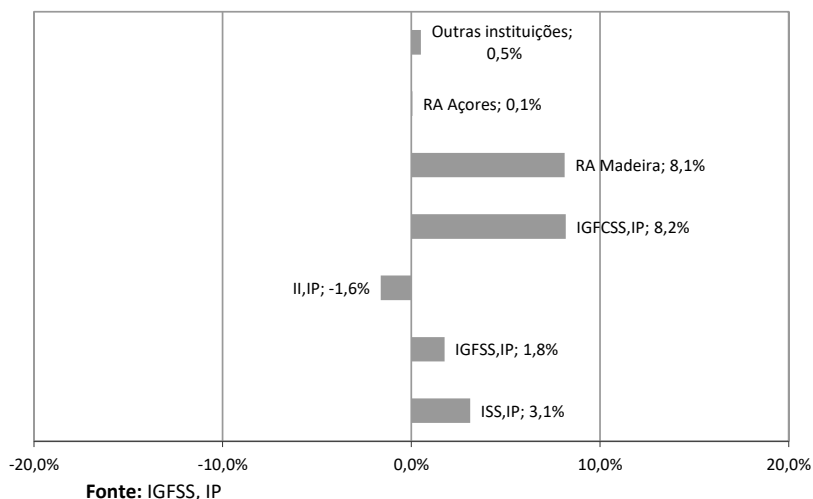
Instituições	2017		Δ % 2017/ 2016	2018		Δ % 2018/ 2017	2019		Δ % 2019/ 2018	2020		Δ % 2020/ 2019	2021		Δ % 2021/ 2020
	Valor	Peso relativo		Valor	Peso relativo		Valor	Peso relativo		Valor	Peso relativo		Valor	Peso relativo	
ISS,IP	176.518,3	79,4	1,9	182.696,6	79,7	3,5	195.249,4	79,9	6,9	193.554,5	79,0	-0,9	199.585,2	79,2	3,1
IGFCSS,IP	10.569,4	4,8	12,6	10.822,1	4,7	2,4	11.894,1	4,9	9,9	12.718,2	5,2	6,9	12.941,1	5,1	1,8
II,IP	11.717,3	5,3	-0,5	11.716,0	5,1	0,0	11.689,8	4,8	-0,2	12.045,6	4,9	3,0	11.849,6	4,7	-1,6
IGFCSS,IP	1.509,6	0,7	5,4	1.391,8	0,6	-7,8	1.395,0	0,6	0,2	1.350,6	0,6	-3,2	1.461,1	0,6	8,2
RA Madeira	8.185,4	3,7	3,3	8.117,2	3,5	-0,8	8.829,8	3,6	8,8	8.782,8	3,6	-0,5	9.496,0	3,8	8,1
RA Açores	12.134,0	5,5	2,0	12.490,0	5,5	2,9	13.440,1	5,5	7,6	14.693,0	6,0	9,3	14.701,4	5,8	0,1
Outras instituições (*)	1.787,3	0,8	5,3	1.859,0	0,8	4,0	1.951,2	0,8	5,0	1.931,3	0,8	-1,0	1.941,0	0,8	0,5
TOTAL	222.421,3	100,0	2,3	229.092,6	100,0	3,0	244.449,3	100,0	6,7	245.076,0	100,0	0,3	251.975,3	100,0	2,8

(*) Inclui transferências do IGFCSS para Cooperação e Outros Organismos da Segurança Social

Fonte: IGFCSS, IP

No gráfico infra pode constatar-se a variação das despesas com pessoal do sistema, por instituição, no biénio 2021/2020:

Gráfico 157 - Variação percentual das despesas com pessoal do sistema, por instituição - 2021/2020



O quadro e o gráfico evidenciam, em 2021, um crescimento nas Despesas com pessoal no IGFCSS, IP, na Região Autónoma da Madeira, no ISS, IP, no IGFS, IP, no agregado “Outras instituições” e na Região Autónoma dos Açores, de 8,2%, 8,1%, 3,1%, 1,8%, 0,5% e 0,1%, pela ordem referida. Por sua vez, o II, IP, foi a única entidade que registou uma descida (-1,6%). Refira-se também a relativa estabilização do peso relativo das despesas com pessoal em quase todas as instituições face aos anos anteriores.

IX.10.3.1. INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, IP (ISS, IP)

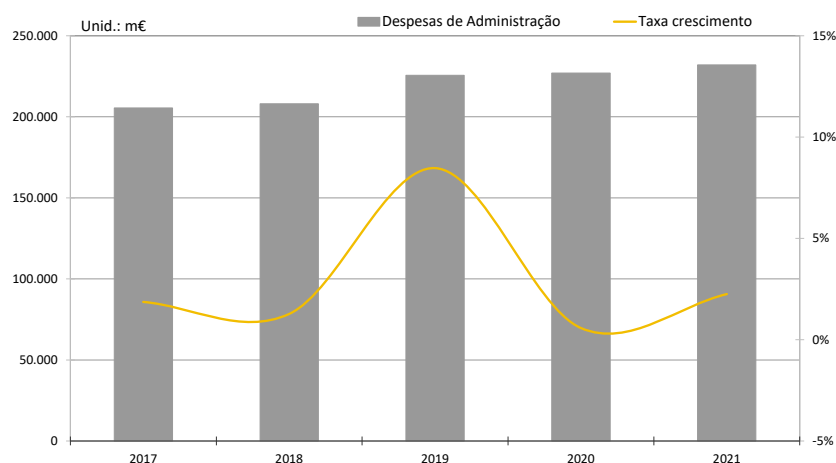
No ISS, IP pode verificar-se que o aumento das despesas de administração registada em 2021 (+2,3%) se deve principalmente ao acréscimo do valor nas Despesas com pessoal (+3,1%), assim como, nas *Transferências correntes* (+33,7%), que detêm um peso relativo de 86,0% e de 0,3% nas despesas de administração, conforme é visível no quadro seguinte:

Quadro 166 - Decomposição das despesas de administração no Instituto de Segurança Social, IP, por classificação económica - 2017/2021

Cod.	RUBRICAS	Unidade monetária: m€										Variação % 2021/2020
		2017		2018		2019		2020		2021		
		Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	
D	Despesas	205.427,7	100,00	208.046,8	100,00	225.661,1	100,00	226.959,1	100,00	232.077,1	100,00	2,3
D.01	Despesas com pessoal	176.518,3	85,9	182.696,6	87,8	195.249,4	86,5	193.554,5	85,3	199.585,2	86,0	3,1
D.02	Aquis. bens e serviços	27.118,7	13,2	23.845,8	11,5	24.739,9	11,0	32.039,6	14,1	31.157,7	13,4	-2,8
D.03	Juros e outros encargos	44,2	0,0	151,7	0,1	3.393,8	1,5	227,3	0,1	99,5	0,0	-56,2
D.04	Transferências correntes	1.093,3	0,5	1.016,5	0,5	508,4	0,2	546,1	0,2	729,9	0,3	33,7
D.05	Subsídios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
D.06	Outras despesas correntes	653,1	0,3	336,1	0,2	1.769,7	0,8	591,6	0,3	504,8	0,2	-14,7
D.06.02	Diversas	653,1	0,3	336,1	0,2	1.769,7	0,8	591,6	0,3	504,8	0,2	-14,7
D.07	Aq. Bens de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
D.07.01	Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 158 - Evolução das despesas de Administração no ISS, IP - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

Destacam-se ainda as reduções em *Juros e outros encargos* (-56,2%), em *Outras despesas correntes* (-14,7%) e em *Aquisição de bens e serviços* (-2,8%), que representaram respetivamente uma importância relativa de 0,04%, 0,2% e 13,4% da despesa global do instituto.

Os quadros seguintes mostram a preponderância do peso do ISS, IP no contexto das despesas com pessoal, representando, em 2021, 79,2% do total das instituições (79,0% em 2020). A recuperação do peso relativo acompanha a retoma do crescimento interrompida no ano de 2020.

Quadro 167 - Total da Despesas com Pessoal na Segurança Social - 2017/2021

Instituições	Unidade monetária: m€														
	2017			2018			2019			2020			2021		
	Montante	Peso relativo	Δ (2017/2016)	Montante	Peso relativo	Δ (2018/2017)	Montante	Peso relativo	Δ (2019/2018)	Montante	Peso relativo	Δ (2020/2019)	Montante	Peso relativo	Δ (2021/2020)
ISS, IP	176.518,3	79,4	1,9	182.696,6	79,7	3,5	195.249,4	79,9	6,9	193.554,5	79,0	-0,9	199.585,2	79,2	3,1
Outras Instituições	45.902,9	20,6	4,1	46.396,0	20,3	1,1	49.199,9	20,1	6,0	51.521,5	21,0	4,7	52.390,1	20,8	1,7
Total	222.421,3	100,0	2,3	229.092,6	100,0	3,0	244.449,3	100,0	6,7	245.076,0	100,0	0,3	251.975,3	100,0	2,8

Fonte: IGFSS, IP

Quadro 168 - Despesas com Pessoal - Contribuições e outros encargos sociais nas Instituições de Segurança Social - 2017/2021

Instituições	2017			2018			2019			2020			2021		
	Montante	Peso relativo	Δ (2017/2016)	Montante	Peso relativo	Δ (2018/2017)	Montante	Peso relativo	Δ (2019/2018)	Montante	Peso relativo	Δ (2020/2019)	Montante	Peso relativo	Δ (2021/2020)
ISS, IP	31.155,0	75,8	1,7	31.990,3	76,5	2,7	34.331,8	76,1	7,3	34.786,8	75,3	1,3	35.393,0	75,8	1,7
Outras Instituições	9.920,7	24,2	3,1	9.815,0	23,5	-1,1	10.767,3	23,9	9,7	11.387,2	24,7	5,8	11.301,9	24,2	-0,7
Total	41.075,8	100,0	2,0	41.805,3	100,0	1,8	45.099,1	100,0	7,9	46.174,0	100,0	2,4	46.695,0	100,0	1,1

Fonte: IGFSS, IP

IX.10.3.2. INSTITUTO DE INFORMÁTICA, IP (II, IP)

No II, IP identificou-se um acréscimo de 10,5% nas despesas de administração no biénio 2021/2020, que se explica fundamentalmente com o aumento verificado na *Aquisição de bens e serviços* (+26,7%). De referir que, as *Outras despesas correntes* e os *Juros e outros encargos* tiveram também uma subida da despesa (+156,1% e +62,0%, respetivamente), por sua vez, as *Despesas com pessoal* registaram uma descida (-1,6%), tal como se pode constatar no quadro seguinte:

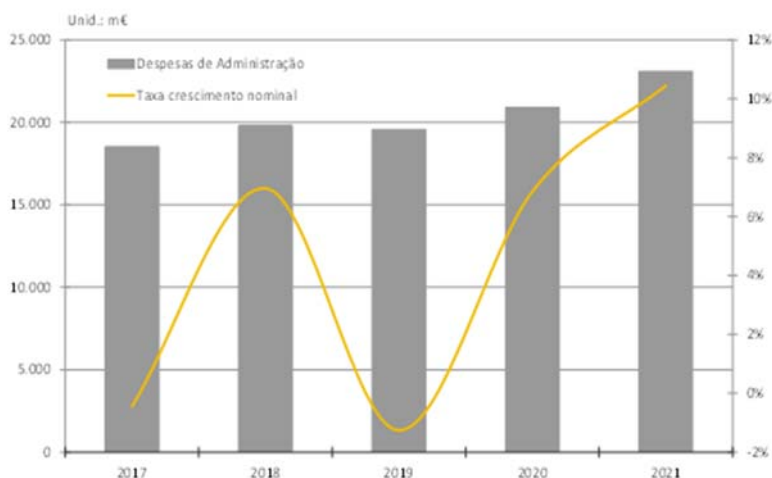
Quadro 169 - Decomposição das despesas de administração no Instituto de Informática, por classificação económica - 2017/2021

Cod.	RUBRICAS	2017		2018		2019		2020		2021		Variação % 2021/2020
		Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	
D	Despesas	18.517,0	100,0	19.806,6	100,0	19.556,9	100,0	20.898,1	100,0	23.082,2	100,0	10,5
D.01	Despesas com pessoal	11.717,3	63,3	11.716,0	59,2	11.689,8	59,8	12.045,6	57,6	11.849,6	51,3	-1,6
D.02	Aquis. bens e serviços	6.792,5	36,7	8.077,5	40,8	7.860,8	40,2	8.841,3	42,3	11.205,1	48,5	26,7
D.03	Juros e outros encargos	1,1	0,0	1,2	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	1,6	0,0	62,0
D.04	Transferências correntes											-
D.05	Subsídios											-
D.06	Outras despesas correntes	6,1	0,0	12,0	0,1	5,3	0,0	10,1	0,0	25,9	0,1	156,1
D.06.02	Diversas	6,1	0,0	12,0	0,1	5,3	0,0	10,1	0,0	25,9	0,1	156,1
D.07	Aq. Bens de Capital											-
D.07.01	Investimentos											-

Fonte: IGFSS, IP

Em 2021, a *Aquisição de bens e serviços* rondou os 11,2 M€ (mais 2,4 M€ face ao ano anterior), representando 48,5% do total das despesas de Administração nesse organismo. Relativamente à *Despesas com pessoal*, correspondeu a cerca de 11,8 M€ da despesa (-1,6% em relação a 2020).

Gráfico 159 - Evolução das despesas de Administração no II, IP - 2017/2021



Fonte: IGFSS, IP

O quadro seguinte apresenta as *Despesas com Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria e Assistência Técnica* no período compreendido entre 2017 e 2021, verificando-se, em 2017, uma redução do peso relativo do II, IP neste agregado. Porém, em 2018, verifica-se um acréscimo face a 2017 (+130,5%), constituindo 75,2% da despesa total com esta rubrica. No que concerne a 2019, constata-se um incremento em comparação com 2018 (+27,1%), e representou 67,1% da despesa. Em 2020, registou-se um crescimento destas despesas face ano anterior (+2,5%), tal como, do seu peso relativo (passando para 70,2%). Já em 2021, verificou-se uma relativa estabilização nesta rubrica (+0,2%), porém, o peso do II, IP reduziu-se no conjunto das entidades (passou para 56,6%), justificado sobretudo pelo acréscimo dos montantes despendidos nas “Outras instituições”.

Quadro 170 - Despesas com Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria e Assistência Técnica - 2017/2021

Instituições	2017			2018			2019			2020			2021		
	Montante	Peso relativo	Δ (2017/2016)	Montante	Peso relativo	Δ (2018/2017)	Montante	Peso relativo	Δ (2019/2018)	Montante	Peso relativo	Δ (2020/2019)	Montante	Peso relativo	Δ (2021/2020)
II, IP	491,4	51,6	-23,9	1.132,5	75,2	130,5	1.439,7	67,1	27,1	1.476,3	70,2	2,5	1.479,1	56,6	0,2
Outras Instituições	461,7	48,4	7,1	372,7	24,8	-19,3	706,8	32,9	89,4	628,2	29,8	-11,0	1.135,0	43,4	80,7
Total	953,1	100,0	-11,5	1.505,2	100,0	57,9	2.146,5	100,0	42,5	2.104,5	100,0	-1,9	2.614,1	100,0	24,2

Fonte: IGFSS, IP

IX.10.3.3. INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP (IGFSS, IP)

No IGFSS, IP as despesas com administração registaram um acréscimo de 0,8% face a 200, atingindo os 26,8 M€ em 2021. Como se pode constatar no quadro seguinte, o crescimento da despesa resultou do aumento verificado ao nível da *Aquisição de bens e serviços* (+3,4%), das *Despesas com pessoal* (+1,8%) e das *Outras despesas correntes* (+21,6%). Em termos absolutos, no biénio 2021/2020, estas rubricas apresentaram incrementos de cerca de 0,3 M€, 0,2 M€ e 0,1 M€, de acordo com a ordem referida.

Quadro 171 - Decomposição das despesas de administração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (não inclui Gastos Comuns e Cooperação), por classificação económica - 2017/2021

Unidade monetária: m€

Cod.	RUBRICAS	2017		2018		2019		2020		2021		Variação % 2021/2020
		Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	
D	Despesas	21.111,7	100,0	24.943,2	100,0	26.435,2	100,0	26.640,5	100,0	26.846,3	100,0	0,8
D.01	Despesas com pessoal	10.569,4	50,1	10.822,1	43,4	11.894,1	45,0	12.718,2	47,7	12.941,1	48,2	1,8
D.02	Aquis. bens e serviços	8.959,0	42,4	8.795,9	35,3	9.539,0	36,1	8.852,5	33,2	9.155,4	34,1	3,4
D.03	Juros e outros encargos	1.221,8	5,8	4.883,9	19,6	4.535,5	17,2	4.547,4	17,1	4.080,8	15,2	-10,3
D.04	Transferências correntes	134,5	0,6	135,1	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
D.05	Subsídios	15,1	0,1	15,5	0,1	16,8	0,1	0,0	0,0	33,9	0,1	-
D.06	Outras despesas correntes	212,0	1,0	290,8	1,2	449,8	1,7	522,5	2,0	635,1	2,4	21,6
D.06.02	Diversas	212,0	1,0	290,8	1,2	449,8	1,7	522,5	2,0	635,1	2,4	21,6
D.07	Aq. Bens de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
D.07.01	Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-

Fonte: IGFSS, IP

O quadro supra evidencia também um montante reduzido com *Subsídios* e que, contrariando este aumento das despesas de administração no IGFSS, IP em 2021, registou-se uma redução nos *Juros e outros encargos*.

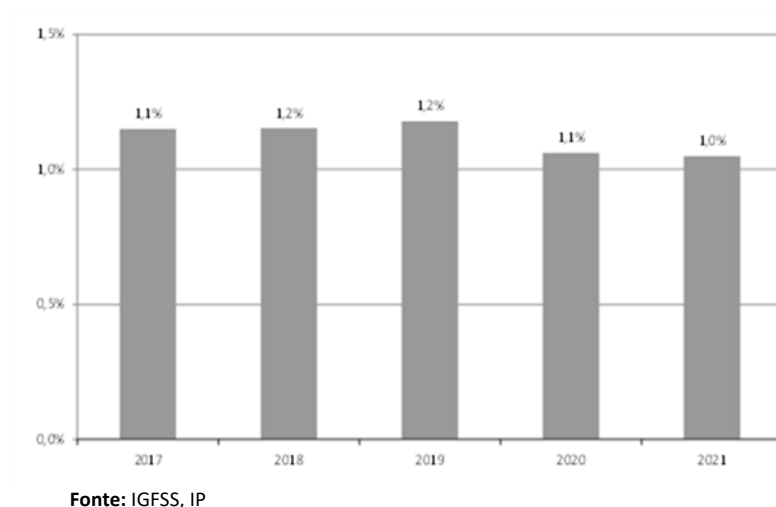
De referir que, no agrupamento *Aquisição bens e serviços*, com um peso relativo de 34,1% da despesa total, destacam-se as despesas associadas a aquisição de serviços, nomeadamente, com encargo de cobrança de receitas.

IX.10.4. EVOLUÇÃO DO PESO DA ADMINISTRAÇÃO

As despesas de administração situaram-se, no exercício de 2021, em 327,7 M€¹⁰⁴, o que correspondeu a 1,0% do total da despesa efetiva da Segurança Social, reduzindo o peso relativo face ao ano anterior (-0,01 p.p.). Como pode observar-se no gráfico seguinte, este peso relativo tem-se mantido praticamente inalterado no último quinquénio.

¹⁰⁴ A partir de 2010 foram eliminadas as operações recíprocas relativas à locação de edifícios desde 2015, das instituições inseridas no perímetro de consolidação.

Gráfico 160 - Peso das despesas de Administração na despesa total - 2017/2021



Numa análise interanual (período 2017-2021), verificou-se uma grande estabilidade do peso relativo das despesas de administração no total das despesas efetivas desde 2017, sendo que esta realidade é reveladora do esforço de racionalização e contenção da despesa.

X. FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL (FEFSS) (*)

X.1. INTRODUÇÃO

No final de 2021, o valor do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS) ascendia a 23.180.164.524,61 euros, o que corresponde uma rentabilidade anual, líquida de transferências, de +3,70%.

O desempenho no ano de 2021 esteve associado a uma evolução aquém da registada em 2020, mas, ainda assim, favorável na generalidade das classes de ativos. De facto, a componente de ações, com um peso no FEFSS no final do ano de quase 22%, registou uma performance positiva de mais de 25%, enquanto que a parcela da carteira investida em títulos de rendimento fixo gerou um retorno negativo de -2,05% (peso no final do ano de mais de 66%).

De entre as classes de ativos mais relevantes, a dívida pública portuguesa registou uma variação negativa em 2021, com um registo de -1,21%, representando, no final do ano, 51,53% do total do ativo do FEFSS. O imobiliário registou, igualmente, uma variação positiva de 23,86%, mas o respetivo peso na carteira do FEFSS é reduzido (0,45%, no final do ano).

O ano 2021 voltou a ser profundamente afetado pela pandemia da COVID-19. Foi, contudo, um ano de continuação da forte recuperação económica iniciada em meados de 2020. Uma recuperação que foi mesmo mais significativa do que o inicialmente esperado, com a atividade na maioria dos países a aproximar-se ou, até, indo além dos níveis pré-pandémicos, refletindo o apoio político rápido e massivo às empresas e famílias desde o início da crise, medidas de saúde pública bem-sucedidas para limitar a transmissão do vírus e, acima de tudo, o rápido desenvolvimento de vacinas eficazes.

No entanto, este processo não permitiu, ainda, uma recuperação integral dos efeitos da pandemia. De facto, as interrupções e outras restrições sanitárias decorrentes da propagação contínua da doença em todo o mundo contribuíram para as persistentes perturbações de abastecimento que estão a travar a recuperação, colocando uma forte pressão ascendente sobre alguns preços – a inflação geral e, em menor grau, a inflação subjacente, aumentaram acentuadamente na maioria dos países durante o ano 2021.

Dadas as circunstâncias, na maioria dos países, os decisores políticos começaram a retirar progressivamente os estímulos, à medida que a atividade do setor privado foi normalizando, as pressões inflacionistas a médio prazo aumentaram e os hiatos do produto se foram fechando.

Tendo a pandemia subsistido como um fator de incerteza relativamente à capacidade de recuperação das economias a nível mundial, o surgimento do tema da inflação, que se foi instalando de forma mais intensa ao longo do ano, acabou por ser o elemento determinante na atuação das autoridades monetárias que, depois de uma fase inicial em que entenderam tratar-se de um efeito transitório resultante de estrangulamentos da oferta, foram reconhecendo o seu carácter mais persistente, dando início ao processo de normalização das suas políticas monetárias.

Como tal, o ano de 2021 determinou o início da reversão das políticas acomodatórias por parte de um elevado número de bancos centrais, numa alteração de postura que teve reflexos na evolução das taxas monetárias dos mercados geográficos respetivos.

Em função deste contexto, o ano, no mercado de dívida soberana de taxa fixa, foi marcado por performances negativas, tendo a dívida governamental da Zona Euro registado uma *performance* (bruta, moeda local) de

(*) Extrato do Relatório e Contas de 2021 do FEFSS.

-3,41%, com os mercados dos EUA e do Reino Unido a registarem retornos de -2,38% e -5,3%, respetivamente.

Por seu turno, os mercados acionistas voltaram a registar performances francamente positivas. Embora com diferenças regionais, a mensagem é transversalmente favorável – o índice global MSCI AC World registou uma *performance* (retorno total, moeda local) de quase +19%, com o índice dos EUA a registar uma *performance* de +28,68%, o do Japão +12,77%, o da Zona Euro de +23,34% e o do Reino Unido de +18,40%.

O ano caracterizou-se ainda pela depreciação da moeda única face ao dólar e libra, registando perdas de 6,86% e 6,07%, respetivamente, mas evidenciando uma apreciação de 3,72% face ao iene.

Em termos de estrutura da carteira, nomeadamente no que diz respeito ao investimento mínimo em dívida garantida pelo Estado Português, em 31.12.2021, 51,53% do FEFSS estava alocado a dívida pública portuguesa (OT 40,78%; CEDICs 10,75%), ou seja 11,94 mil milhões de euros. No final do ano anterior, o montante investido em dívida pública portuguesa ascendia a 10,99 mil milhões de euros e representava 50,49% do total do FEFSS – em ambos os casos acima do limite mínimo previsto no regulamento (50%).

Destaca-se, também, o nível de risco do FEFSS, medido pelo desvio-padrão anualizado das rentabilidades diárias em 2021, que se fixou em 2,95%, descendo de níveis bem mais elevados em 2020 (5,52%), numa situação então mais afetada pelo acréscimo de volatilidade resultante da situação pandémica, voltando assim a níveis semelhantes aos registados antes de 2020.

Saliente-se que, decorrente da pandemia da Covid-19, e considerando a necessidade de garantir o acesso aos mercados para uma adequada gestão do FEFSS, a entidade gestora (do FEFSS) esteve parte do ano em regime de teletrabalho, quer total, quer parcial.

Dando continuação ao esforço de diversificação estratégica crescente dos investimentos do FEFSS e depois de no ano anterior se ter iniciado o investimento numa nova classe de ativos (dívida privada *investment grade*), o ano de 2021 fica ainda marcado pelo esforço dedicado a assegurar o arranque do investimento do FEFSS numa outra classe de ativos (ações de baixa capitalização) – processo que deu origem a um investimento já nos primeiros dias de 2022.

No quadro seguinte, apresentam-se os principais números relativos ao valor e gestão do FEFSS nos últimos anos.

Quadro 172 - Principais números relativos ao valor e gestão do FEFSS

Resultados	2021	2020	2019	2018	2017	2016
Valor do FEFSS						
Gasto Anual com Pensões ^{a)}	151,27%	146,96%	143,68%	130,44%	124,64%	120,70%
Proporção do PIB	11,18%	10,74%	9,59%	8,62%	8,16%	7,70%
Transferências recebidas (milhares €)	615.513,7	519.405,2	1.680.219,6	1.624.618,7	260.013,9	227.482,3
Transferências recebidas acumuladas (milhares €)	12.471.505,0	11.855.991,2	11.336.586,1	9.656.366,5	8.031.747,8	7.771.733,9
Valor acrescentado desde início (milhares €)	10.708.659,5	9.905.020,7	9.023.100,5	7.722.146,6	7.736.387,7	6.474.457,8
Rentabilidade nominal desde a constituição	4,67%	4,74%	4,77%	4,59%	4,92%	4,65%
Gestão do FEFSS						
Retorno nominal médio anual no último triénio	5,02%	3,94%	5,32%	2,63%	3,90%	5,67%
Varição anual face ao Benchmark da Tutela (<i>funding ratio</i>) ^{b)}	0,23%	0,62%	-1,57%	-1,13%	0,99%	-2,83%
Excess return anual face a Benchmark interno	0,16%	0,14%	-0,20%	0,17%	-0,17%	-0,25%
Rentabilidade líquida	3,70%	4,33%	7,42%	-0,09%	8,86%	-0,57%
Volatilidade anualizada	2,95%	5,52%	2,24%	2,46%	2,29%	4,81%
Montante Médio sob Gestão (MMG) (milhares €)	21.968.988,6	20.357.271,0	18.226.535,4	15.877.387,0	14.599.958,6	13.930.223,3
Custos de gestão, transação e custódia / MMG	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%

Notas:

a) O cálculo do Gasto Anual com Pensões foi alterado este ano, com aplicação retroativa a 2015, por aproximação à metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas.

b) A implementação da política de gestão estratégica com o objetivo do *funding ratio* foi iniciada em 24.07.2009 face ao EFFAS Portugal.

Desde janeiro de 2012 faz-se contra o Benchmark aprovado pelo Ministro da Tutela em dezembro de 2011.

c) Quadro do relatório do FEFSS, reajustado relativamente à natureza das rubricas.

Durante o ano 2021, manteve-se uma gestão autónoma da carteira de dívida pública portuguesa – que integra uma subcarteira designada de Carteira de Dívida Pública Portuguesa, decisão tomada em 2011 e que se tem mantido em conformidade com a vigência da Portaria n.º 216-A/2013, de 2 de julho, bem como na sequência do crescimento da dimensão absoluta da subcarteira em questão, o que coloca desafios particulares à sua gestão.

A restante parte do FEFSS decompõe-se em três outras subcarteiras: a Carteira Complementar, a Carteira Reserva Estratégica e a Carteira *Benchmark*. A gestão de cada uma destas subcarteiras é feita em função das respetivas características e obedece a princípios específicos estabelecidos em sede de política de investimentos.

A gestão da Carteira de Dívida Pública Portuguesa é feita de acordo com uma política específica aprovada anualmente em função das circunstâncias do mercado de dívida nacional. Na Carteira Reserva Estratégica são incluídos investimentos considerados estratégicos pelo estado Português ou com um horizonte de investimento de longo prazo e a que se exige um prémio de risco significativo. Já a Carteira Complementar visa agregar investimentos que contribuem para a melhoria do perfil risco-retorno do FEFSS, permitindo o investimento em fatores de risco distintos dos contemplados nas restantes subcarteiras. Por fim, a Carteira *Benchmark* visa a obtenção de retorno em excesso em relação ao *benchmark* aprovado pela tutela composto por ativos de elevada liquidez (ações de elevada capitalização bolsista e dívida governamental, de países da OCDE). Esta subcarteira é gerida tendo por referência a maximização do respetivo índice de *Sharpe*, isto é, da relação risco/retorno. Periodicamente, são efetuados rebalanceamentos a esta subcarteira e tomadas decisões de desvios táticos: desvios temporários aos rebalanceamentos periódicos que originaram, em 2021, um *excess return* de +0,16%.

No final do ano 2021, o valor do FEFSS equivalia a 151,27% do montante de gastos anuais com pensões¹⁰⁵. O valor do FEFSS em proporção do Produto Interno Bruto Português atingiu os 11,18%¹⁰⁶.

A gestão dos ativos permitiu, desde a constituição do FEFSS e até 31.12.2021, acrescentar ao valor resultante de transferências acumuladas, o montante de 10 708 milhões de euros (o que significa que 46,20% do valor

¹⁰⁵ Dados fornecidos pelo IGFSS, IP referentes ao período: Jan-21 a Dez-21 (valores provisórios).

¹⁰⁶ Dados divulgados pelo INE referentes ao período: IVº Trim. 2020 ao IIIº Trim. 2021 (Base 2016) - preços correntes.

do FEFS em final de 2021 é resultado da gestão). Este valor acrescentado corresponde a uma taxa anual nominal média de rentabilidade de 4,67% desde o início (nos últimos 3 anos a taxa anual nominal média de rentabilidade é de 5,02%).

X.2. APRESENTAÇÃO DO FEFSS

X.2.1. ESTATUTO LEGAL

O FEFSS é um património autónomo que tem por objetivo assegurar a estabilização financeira da Segurança Social, designadamente cobrindo as despesas previsíveis com pensões por um período mínimo de dois anos (art.º 1.º do Regulamento de Gestão do FEFSS aprovado pela Portaria n.º 1273/2004, de 7 de outubro).

Nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social:

- “1. Reverte para o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social uma parcela entre dois e quatro pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem, até que aquele fundo assegure a cobertura das despesas previsíveis com pensões, por um período mínimo de dois anos.*
- 2. Os saldos anuais do sistema previdencial, bem como as receitas resultantes da alienação de património e os ganhos obtidos nas aplicações financeiras, integram o fundo a que se refere o número anterior, sendo geridos em regime de capitalização.*
- 3. Pode não haver lugar à aplicação do disposto no n.º 1, se a conjuntura económica do ano a que se refere ou a situação financeira do sistema previdencial, justificadamente, o não permitirem.”*

A Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2021, Lei n.º 75-B, de 31 de dezembro, estipula no artigo 376.º que, em 2021, as receitas de IRC e adicional ao IMI, que deveriam ser consignadas ao FEFSS serão receita do Orçamento da Segurança Social.

De acordo com o art.º 18.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, que procede a alterações ao Orçamento do Estado para 2020, é aprovado o regime que cria o adicional de solidariedade sobre o setor bancário. Nos termos do artigo 9.º do Anexo VI à referida lei, esta receita é integralmente consignada ao FEFSS.

O FEFSS goza de todas as isenções fiscais concedidas ao Estado. O registo contabilístico do património do FEFSS é efetuado em conformidade com o Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e Segurança Social (POCISSSS), com as seguintes adaptações (n.º 11, art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 203/2012, de 28 de agosto):

- a) As receitas obtidas em operações de derivados financeiros são deduzidas das despesas decorrentes das mesmas operações, sendo o respetivo saldo sempre inscrito em rubrica orçamental de receita;
- b) Os juros corridos recebidos nas vendas de valores representativos de dívida são deduzidos dos juros corridos pagos na aquisição do mesmo género de valores, sendo o respetivo saldo sempre inscrito em rubrica orçamental de receita;
- c) O disposto nas alíneas anteriores não dispensa o registo contabilístico individualizado de todos os fluxos financeiros, ainda que meramente escriturais, associados às operações nelas referidas;
- d) O património do FEFSS é valorizado nos termos de um regulamento de valorimetria específico, sujeito ao parecer do órgão de fiscalização do FEFSS, baseado nas normas internacionalmente aceites para a valorização de fundos de idêntica natureza e finalidade.

Adicionalmente, tratando-se de um fundo de capitalização administrado e gerido por uma instituição de Segurança Social, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 9.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, os seus rendimentos estão totalmente isentos daquele imposto.

X.2.2. LIMITES DE INVESTIMENTO

A carteira do FEFSS está legalmente sujeita a uma série de limites quanto à composição do seu ativo, bem como à definição de um conjunto de operações autorizadas e de exigências mínimas quanto ao risco das contrapartes do Fundo, os quais estão definidos na Portaria n.º 1273/2004, de 7 de outubro, e alterada pela Portaria n.º 24/2018, de 18 de janeiro (que aprova o Regulamento de Gestão do FEFSS).

Destacam-se, assim, os seguintes limites à composição do ativo do FEFSS:

- ✓ Investimentos restringidos a ativos com origem em Estados membros da União Europeia (UE) ou da OCDE denominados em qualquer moeda com curso legal nesses países;
- ✓ Mínimo de 50% investido em títulos de dívida pública portuguesa ou outros garantidos pelo Estado Português;
- ✓ Máximo de 40% investido em títulos representativos de dívida privada, excluindo depósitos, com a condição do *rating* não ser inferior a “BBB-/Baa3” ou equivalente (*investment grade*);
- ✓ Máximo de 25% investido em ações ou ativos de idêntica natureza de sociedades anónimas negociáveis em mercados regulamentados;
- ✓ Máximo de 10% investido em unidades de participação em fundos de investimento misto;
- ✓ Máximo de 10% investido em ativos imobiliários;
- ✓ Máximo de 5% investido em títulos que compõem a reserva estratégica;
- ✓ Máximo de 15% de exposição, não coberta, a moeda estrangeira com curso legal em países da UE ou da OCDE.

Pela Portaria n.º 216-A/2013, de 2 de julho, foi determinado proceder à substituição dos ativos em outros Estados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) por dívida pública portuguesa até ao limite de 90% da carteira.

Na salvaguarda do critério de diversificação, a aplicação de valores em títulos emitidos por uma entidade ou as operações realizadas com uma mesma contraparte não pode ultrapassar 20% dos respetivos capitais próprios, ou 30% no caso de fundos imobiliários, nem 5% do ativo do FEFSS.

Ao FEFSS é ainda permitida a utilização de instrumentos derivados quer para fins de cobertura de risco de ativos suscetíveis de integrar o seu património quer para a prossecução de uma gestão eficaz da carteira, designadamente para reprodução, não alavancada, da rentabilidade dos ativos subjacentes ao mesmo. O valor nocional das posições líquidas detidas em instrumentos financeiros derivados não pode exceder o valor líquido global do FEFSS, sendo que as operações destinadas a fixar o custo de aquisições futuras não podem exceder 10% do valor do FEFSS.

X.2.3. RESERVA ESTRATÉGICA

O regulamento de gestão do FEFSS prevê ainda uma classe de ativos, designada de reserva estratégica, que pode representar até 5% do FEFSS. Esta classe refere-se a participações de longo prazo no capital de sociedades que poderão representar interesses estratégicos do Estado Português ou uma vertente complementar de investimento para a carteira, com um perfil temporal mais longo e um prémio de rentabilidade necessariamente superior.

X.2.4. OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Em complemento à *Carteira Reserva Estratégica*, e como referido anteriormente, durante o ano 2021, manteve-se uma gestão autónoma dos títulos de dívida pública portuguesa – que integram a subcarteira designada de *Carteira de Dívida Pública Portuguesa*, bem como da *Carteira Complementar*, que visa agregar investimentos que contribuem para a melhoria do perfil risco-retorno do FEFSS – trata-se, neste momento, essencialmente de investimentos em imobiliário e em dívida privada com origem em emitentes da OCDE e com rating *investment grade*.

A restante parte do FEFSS é incluída na *Carteira Benchmark*. Esta visa a obtenção de retorno em excesso em relação ao *benchmark* externo aprovado pela tutela composto por ativos de elevada liquidez (ações de elevada capitalização bolsista e dívida governamental, de países da OCDE). Esta subcarteira é gerida tendo por referência a maximização do respetivo índice de *Sharpe*, isto é, da relação risco/retorno. Periodicamente, são efetuados rebalanceamentos a esta subcarteira, definindo um *benchmark* interno e tomadas decisões de desvios táticos, i.e., desvios temporários aos rebalanceamentos periódicos.

X.2.5. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO

Como referido, e no que diz respeito à *Carteira Benchmark*, com base no modelo de maximização do *Sharpe Ratio*, que utiliza estimativas de correlações de mercado bem como dos prémios de risco de cada classe de ativos, e tendo por referência o *benchmark* externo acordado com a tutela, procede-se ao rebalanceamento periódico, normalmente trimestral, da composição de referência para esta subcarteira – o que dá origem a um *benchmark* interno. É em relação a este que é também realizada uma gestão tática que consiste em decisões de desvio temporário da composição. A gestão tática visa gerar uma rentabilidade superior àquela que se obteria se simplesmente se implementasse a composição do *benchmark* interno (resultado aferido através do *excess return*) e este visa obter um retorno superior ao gerado pelo *benchmark* externo acordado com a tutela (o *funding ratio* agrega o efeito da diferença entre *benchmark* interno e externo bem como o que resulta dos desvios táticos, i.e., o *excess return*).

O quadro seguinte apresenta a composição da carteira *benchmark*.

Quadro 173 - Composição de referência da carteira do FEFSS

Data	Indexação	Ações	Dívida OCDE Excluindo Div. Pública Portuguesa em Euros	Dívida OCDE Excluindo Div. Pública Portuguesa e Excluindo Euro	Dívida Pública Portuguesa	Liquidez	Carteira Benchmark/ Carteira Total (%)	Observações
		[AC]	[OB EUR]	[OBex-DPPex-EUR]	[DPP]	[LIQ]		
30/jun/09	70%	16,00%	15,00%	16,00%	53,00%		95,28%	
24/jul/09	70%	12,00%	15,00%	18,00%	55,00%		95,32%	
30/set/09	70%	14,00%	15,00%	16,00%	55,00%		95,43%	
31/dez/09	60%	16,50%	9,00%	21,50%	53,00%		95,42%	
31/mar/10	60%	13,00%	7,50%	26,50%	53,00%		95,59%	
30/jun/10	60%	17,50%	6,00%	23,50%	53,00%		95,51%	
30/nov/10	60%	22,00%	6,00%	21,00%	51,00%		95,09%	
11/jan/11	60%	23,22%	3,95%	20,31%	52,52%		95,63%	
28/fev/11	70%	22,00%	11,00%	16,00%	51,00%		95,52%	
09/mar/11	70%	23,67%	11,81%	9,52%	55,00%		88,39%	a)
16/mar/11	70%	22,12%	11,84%	9,50%	56,54%		87,05%	a)
01/abr/11	70%	19,94%	12,10%	9,72%	58,24%		86,47%	a)
05/abr/11	70%	21,21%	7,13%	10,34%	61,32%		82,01%	a)
15/abr/11	70%	21,40%	7,28%	10,66%	60,66%		81,49%	a)
30/jun/11	b)	24,99%	8,54%	12,67%	53,80%		72,80%	a)
31/jul/11	b)	27,09%	9,36%	14,16%	49,39%		77,79%	a)
07/dez/11	b)	21,49%	9,43%	20,49%	48,58%		75,14%	a)
31/dez/11	c)	41,96%	18,36%	39,68%	0,00%	0,00%	40,12%	d)
31/jan/12	c)	31,52%	24,42%	40,39%	0,00%	3,67%	47,33%	d)
29/fev/12	c)	30,13%	24,61%	39,63%	0,00%	5,63%	45,05%	d)
31/mar/12	c)	30,82%	24,87%	40,68%	0,00%	3,63%	42,99%	d)
01/ago/12	c)	29,22%	24,19%	42,01%	0,00%	4,58%	44,48%	d)
10/set/12	c)	31,26%	24,40%	41,31%	0,00%	3,03%	42,24%	d)
15/out/12	c)	31,07%	24,69%	41,21%	0,00%	3,02%	42,91%	d)
14/mar/13	c)	40,21%	25,08%	30,95%	0,00%	3,76%	42,91%	d)
16/jul/13	c)	38,83%	25,00%	30,09%	0,00%	10,08%	43,70%	d)
11/set/13	c)	43,79%	24,57%	31,64%	0,00%	0,00%	37,75%	d)
20/nov/13	c)	41,18%	23,68%	33,88%	0,00%	1,26%	37,45%	d)
11/dez/13	c)	40,56%	23,96%	34,21%	0,00%	1,27%	37,08%	d)
16/set/14	c)	45,84%	20,82%	32,19%	0,00%	1,16%	26,10%	d)
25/nov/14	c)	50,73%	19,37%	29,90%	0,00%	0,00%	21,58%	d)
17/mar/15	c)	47,49%	18,39%	34,12%	0,00%	0,00%	24,44%	d)
16/jun/15	c)	41,67%	21,10%	22,35%	0,00%	14,88%	22,03%	d)
14/set/15	c)	33,57%	20,52%	23,66%	0,00%	22,25%	21,11%	d)
16/dez/15	c)	42,00%	19,47%	23,43%	0,00%	15,10%	21,50%	d)
14/jan/16	c)	36,67%	18,23%	22,10%	0,00%	23,00%	23,09%	d)
23/mar/16	c)	40,07%	17,67%	29,47%	0,00%	12,79%	20,99%	d)
16/dez/16	c)	49,42%	18,43%	32,15%	0,00%	0,00%	22,64%	d)
13/mar/17	c)	52,28%	19,81%	27,91%	0,00%	0,00%	23,92%	d)
19/jun/17	c)	54,55%	20,11%	25,34%	0,00%	0,00%	24,73%	d)
18/set/17	c)	51,09%	21,40%	23,51%	0,00%	4,00%	24,36%	d)
18/dez/17	c)	52,96%	21,00%	26,04%	0,00%	0,00%	24,78%	d)
03/set/19	c)	48,81%	21,52%	29,67%	0,00%	0,00%	37,42%	d)
05/set/19	c)	45,36%	21,24%	33,40%	0,00%	0,00%	40,03%	d)
17/dez/19	c)	45,27%	21,24%	33,49%	0,00%	0,00%	45,44%	d)
19/mar/20	c)	40,80%	22,51%	36,68%	0,00%	0,00%	43,09%	d)
19/jun/20	c)	45,97%	21,12%	32,91%	0,00%	0,00%	45,49%	d)
14/set/20	c)	44,81%	21,48%	33,71%	0,00%	0,00%	45,76%	d)
14/dez/20	c)	45,43%	21,27%	33,30%	0,00%	0,00%	46,19%	d)
18/mar/21	c)	46,86%	20,77%	33,37%	0,00%	0,00%	45,92%	d)
15/jun/21	c)	45,74%	21,11%	33,15%	0,00%	0,00%	46,58%	d)
14/set/21	c)	46,42%	20,20%	33,38%	0,00%	0,00%	47,27%	d)
14/dez/21	c)	46,42%	20,75%	32,84%	0,00%	0,00%	47,64%	d)

Notas:

- a) Excluída a carteira de reinvestimento, constituída em 09.03.2011.
- b) Em 30.06.2011 o Conselho Diretivo deliberou suspender a utilização do modelo de gestão estratégica dinâmica.
- c) A partir de 31.12.2011, foi implementado um novo modelo de gestão estratégica, tendo por referência uma composição de carteira aprovada pelo Ministro da Tutela. Esse novo modelo é orientado pelo objetivo de maximização do índice Sharpe.
- d) Excluída toda a dívida pública portuguesa.

A atividade corrente centra-se no Comité de Investimento, realizado semanalmente, com tomada de decisões à primeira e terceira semanas de cada mês, onde se definem desvios da gestão tática, dentro de limites pré-definidos e em conformidade com um *tracking error* limitado, fixado em 2%.

O propósito do Comité de Investimento (CI) é a tomada de decisões sobre o rebalanceamento do *benchmark* interno e o posicionamento tático da carteira do Fundo, respeitando os limites do respetivo regulamento de gestão, política de investimento e modelo de controlo.

O CI é constituído pelos membros do Conselho Diretivo e pelos Diretores do Departamento de Investimento e do Departamento de Estudos, Planeamento e Controlo.

Quadro 174 - Benchmark do FEFSS

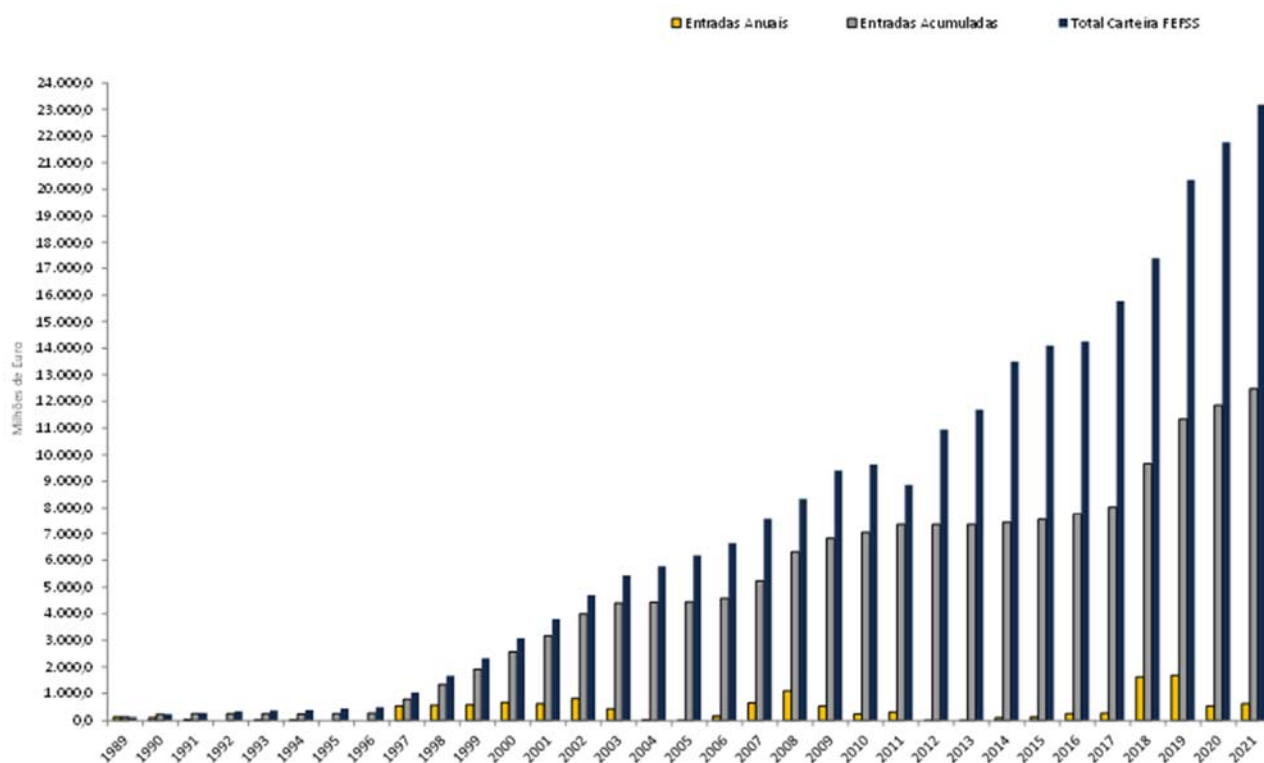
Benchmark FEFSS			
	Peso	Ticker Bloomberg	Índice
Div OCDE exc Port.	[OB ex-DPP]	BB Barclays Ser-Ee BofA Merrill Lynch Composto	
EUR	[OB EUR]	BERPGA Index	BB Barclays Ser-E Euro Govt mais de 1 ano
USD		G0Q0 Index	ICE BofA Merrill Lynch US Treasury mais de 1 ano
GBP	[OB ex DPP ex EUR]	G0L0 Index	ICE BofA Merrill Lynch U.K. Gilt mais de 1 ano
Ações			
Europa			
EUR		SX5T Index	Dow Jones EuroStoxx 50 TR Index
UK	[AC-X%] X%	TUKXG Index	FTSE100 TR Index
CH		SMIC Index	SMI20 TR Index
Japão			
EUA		SPTR500N index	S&P 500 Net TR Index
EUA Hedged EUR		SPXUXEN index	S&P Hedged EUR Net TR Index
	100.00%		

X.3. EVOLUÇÃO DO FEFSS

X.3.1. VALOR DA CARTEIRA E DOTAÇÕES

A carteira do FEFSS ascendia, em 31.12.2021, a 23.180.164.524,61 euros, correspondendo a cerca de 151,3% do gasto anual com pensões¹⁰⁷ (18,15 meses em relação ao objetivo de 2 anos definido na Lei) e a cerca de 11,2% do Produto Interno Bruto Português¹⁰⁸.

Gráfico 161 - Evolução do montante da carteira do FEFSS



O FEFSS foi criado em 1989 com uma dotação inicial de 216 milhões de euros.

Como se pode verificar no quadro seguinte, os valores das transferências anuais para o Fundo são relativamente díspares e inconstantes ao longo do tempo, existindo até situações verificadas em 2012 e 2013 em que não ocorreram dotações a título de transferência, mas apenas por via de alienação de imóveis.

Nos anos mais recentes, observaram-se os dois maiores valores de transferências para o Fundo: 1.624.618.666,99€ e 1.680.219.591,87€, em 2018 e 2019 respetivamente.

Em 2021 verificou-se uma recuperação (aumento em cerca de 18,5%) no valor das transferências face ao ano anterior, tendo atingido neste ano os 615.513.744,78 euros.

¹⁰⁷ Dados fornecidos pelo IGFSS referentes ao período: Jan-21 a Dez-21 (valores provisórios)

¹⁰⁸ Dados divulgados pelo INE referentes ao período: IVTrim. 2020 ao III Trim. 2021 (Base 2016) - preços correntes

Quadro 175 - Dotações recebidas pelo FEFSS

Unidade monetária: m €

Anos	Dotações				Montante Médio Sob Gestão
	Alienação Imóveis	Transferências	Total	Valor Acumulado	
1989 a 1996			259.486,4	259.486,4	
1997	20.402,1	498.797,9	519.200,0	778.686,4	
1998	2.865,2	553.665,7	556.530,9	1.335.217,3	
1999	10.868,5	553.665,7	564.534,2	1.899.751,4	
2000	9.389,4	650.105,2	659.494,6	2.559.246,0	
2001	4.694,7	611.853,4	616.548,1	3.175.794,1	3.186.682,9
2002	4.660,1	807.931,6	812.591,6	3.988.385,8	4.145.438,9
2003	22.500,5	392.655,0	415.155,5	4.403.541,3	4.867.543,1
2004	0,0	30.215,9	30.215,9	4.433.757,2	5.530.279,8
2005	0,0	6.101,1	6.101,1	4.439.858,3	5.871.509,9
2006	20.275,0	120.349,3	140.624,3	4.580.482,6	6.280.393,8
2007	15.925,9	618.028,5	633.954,4	5.214.437,0	7.012.788,8
2008	13.763,1	1.078.115,7	1.091.878,8	6.306.315,8	7.764.588,7
2009	3.814,0	512.181,7	515.995,8	6.822.311,6	8.578.811,8
2010	23.484,6	200.000,0	223.484,6	7.045.796,1	9.444.052,4
2011	4.022,1	293.007,7	297.029,8	7.342.825,9	9.111.784,5
2012	2.770,0	0,0	2.770,0	7.345.595,9	9.503.432,3
2013	3.433,8	0,0	3.433,8	7.349.029,7	11.292.699,9
2014	6.866,1	72.760,2	79.626,3	7.428.656,0	12.525.998,9
2015	15.595,6	100.000,0	115.595,6	7.544.251,6	13.919.292,1
2016	27.482,3	200.000,0	227.482,3	7.771.733,9	13.930.223,3
2017	10.013,9	250.000,0	260.013,9	8.031.747,8	14.599.958,6
2018	4.618,7	1.620.000,0	1.624.618,7	9.656.366,5	15.877.387,0
2019	58.378,1	1.621.841,5	1.680.219,6	11.336.586,1	18.226.535,4
2020	375,0	519.030,2	519.405,2	11.855.991,2	20.357.271,0
2021	444,8	615.069,0	615.513,7	12.471.505,0	21.968.988,6
Total	286.643,3	11.925.375,2	12.471.505,0	-	

Nota: Quadro do relatório do FEFSS, reajustado relativamente à natureza das rubricas.

A gestão dos ativos permitiu, até 31.12.2021, acrescentar ao valor do FEFSS de 12.471.504.985,31 euros resultante das transferências acumuladas acima referidas, o montante de 10.708.659.539,30 euros. Este valor acrescentado corresponde a uma taxa anual nominal média de rentabilidade de 4,67%¹⁰⁹ desde o início.

X.3.2. ESTRUTURA DA CARTEIRA

A estrutura da carteira do FEFSS, resultado das limitações regulamentares e consequente política de investimentos, tem uma elevada preponderância de ativos de rendimento fixo (66,23%) e, em particular, de títulos de dívida pública nacional (51,53% do total da carteira) repartida entre OTs (40,78%) e CEDICs (10,75%).

¹⁰⁹ Taxa Interna de Rentabilidade (TIR)

Assim, a exposição por classe de risco, em 31.12.2021, era a seguinte:

Quadro 176 - Estrutura da carteira FEFSS

Unidade monetária: m€

	2021		2020	
	Valor	%	Valor	%
Reserva Estratégica	7.274,2	0,03%	7.349,3	0,03%
Rendimento Fixo ^{a)}	15.351.398,2	66,23%	14.673.321,2	67,43%
Europa ex-Reino Unido	11.624.712,1	50,15%	11.105.374,0	51,03%
EUA	2.900.173,4	12,51%	2.822.823,0	12,97%
Reino Unido	581.587,6	2,51%	494.749,2	2,27%
OCDE	244.925,0	1,06%	250.375,0	1,15%
Rendimento Variável ^{b)}	5.078.454,7	21,91%	4.551.250,3	20,91%
EUR ex-Portugal	950.506,4	4,10%	553.828,9	2,55%
Portugal	0,0	0,00%	0,0	0,00%
Suíça	167.184,5	0,72%	148.575,4	0,68%
Reino Unido	303.840,1	1,31%	303.702,1	1,40%
Noruega	0,0	0,00%	0,0	0,00%
Suécia	0,0	0,00%	0,0	0,00%
EUA	2.656.315,2	11,46%	2.581.240,8	11,86%
Canadá	0,0	0,00%	0,0	0,00%
Japão	1.000.608,4	4,32%	963.903,0	4,43%
Austrália	0,0	0,00%	0,0	0,00%
Imobiliário	104.746,9	0,45%	91.806,2	0,42%
Liquidez ^{c)}	2.633.990,6	11,36%	2.433.638,2	11,18%
Provisões e Imposto a Receber	4.300,0	0,02%	3.646,7	0,02%
Total	23.180.164,5	100,00%	21.761.011,9	100,00%

Por memória:

Dívida Pública Nacional ^{d)}	11.944.285,6	51,53%	10.986.198,6	50,49%
Futuros sobre obrigações (nacional)	0,0	0,00%	0,0	0,00%
Futuros sobre ações (nacional)	149.186,4	0,64%	194.043,2	0,89%

Notas:

- a) Inclui juros corridos e as valias potenciais de forwards.
- b) Inclui o valor notional dos futuros e as valias potenciais de forwards.
- c) A percentagem correspondente a liquidez foi já deduzida dos depósitos em margens afetas à réplica de investimentos feitos através de contratos de futuros.
- d) As emissões de Dívida Garantida mas Não Emitida pelas Administrações Públicas, os Bilhetes do Tesouro Nacional e os CEDIC fazem parte do grupo Dívida Pública Nacional para efeitos de rácios regulamentares.
- e) Quadro do relatório do FEFSS, reajustado relativamente à natureza das rubricas.

Na componente Rendimento Fixo, a maior proporção do investimento mantém-se nos títulos denominados em euro (em particular dívida pública portuguesa) face aos títulos norte-americanos e britânicos. Este ano, na confrontação entre os valores de final de período de 2021 e 2020, notou-se uma ligeira redução no grupo EUA. Em sentido contrário, nos títulos denominados em libras, observou-se um ligeiro aumento do seu peso no total da carteira. Manteve-se o investimento ao nível da dívida OCDE. Trata-se de um fundo que tem como ativos subjacentes, dívida de empresas *investment grade* sediadas em países da OCDE, cujo peso no total de carteira teve uma ligeira quebra.

Na componente Rendimento Variável, os pesos dos investimentos nesta classe de ativos traduzem pequenas variações nas diversas geografias, com exceção da zona euro em que se passou de 2,55% em 2020 para 4,10% no final de 2021.

A classe Liquidez também manteve praticamente o seu peso no total de carteira que tinha sido observado no ano anterior, passando dos 11,18% para 11,36%. O mesmo ocorre com a Reserva Estratégica, ficando-se pelos 0,03% (o mesmo em 2020) fruto da manutenção em carteira dos Fundos Imomadalena (750.000 UP's), Imoaveiro (152.379 UP's) e Imoresidências (6.222.857 UP's).

X.3.3. DETALHE DA CARTEIRA DE RENDIMENTO FIXO

A gestão da carteira de rendimento fixo é realizada por indexação a um *benchmark* de dívida global, sendo tomadas decisões sobre desvios de alocação geográfica, *duration* e níveis de *rating* dos emitentes.

As restrições regulamentares¹¹⁰, que exigem a manutenção de um mínimo de 50% da carteira em dívida pública portuguesa (em 31.12.2021: 51,53%, dos quais 40,78% em OTs¹¹¹), condicionam fortemente a composição da carteira de rendimento fixo, justificando assim o peso que esta componente assume na carteira total (66,23%).

Quadro 177 - Repartição da Carteira de Rendimento Fixo

Unidade monetária: m €

Rendimento Fixo	Valor	% Carteira Rendimento Fixo	% Carteira FEFSS
Dívida Pública^{a)}	15.106.473,2	98,40%	65,17%
Nacional ^{b)}	9.453.171,6	61,58%	40,78%
Estrangeira	5.653.301,6	36,83%	24,39%
<i>Europa ex-Reino Unido</i>	2.171.540,5	14,15%	9,37%
EUA	2.900.173,4	18,89%	12,51%
<i>Japão</i>	0,0	0,00%	0,00%
<i>Reino Unido</i>	581.587,6	3,79%	2,51%
Dívida Privada^{d)}	244.925,0	1,60%	1,06%
Nacional	0,0	0,00%	0,00%
Estrangeira	244.925,0	1,60%	1,06%
<i>Europa ex-Reino Unido</i>	0,0	0,00%	0,00%
EUA	0,0	0,00%	0,00%
<i>Japão</i>	0,0	0,00%	0,00%
<i>Reino Unido</i>	0,0	0,00%	0,00%
OCDE ^{e)}	244.925,0	1,60%	1,06%
Total	15.351.398,2	100,00%	66,23%
Por memória:			
Dívida Pública Nacional ^{d)}	11.944.285,6	77,81%	51,53%
Dívida Privada Nacional	0,0	0,00%	0,00%
Dívida Estrangeira Europa	2.171.540,5	14,15%	9,37%
Dívida Estrangeira EUA ^{a)}	2.900.173,4	18,89%	12,51%
Dívida Estrangeira Japão	0,0	0,00%	0,00%
Dívida Estrangeira Reino Unido ^{a)}	581.587,6	3,79%	2,51%
Dívida Estrangeira OCDE ^{a)}	244.925,0	1,60%	1,06%

Notas:

- a) Inclui o valor notional dos futuros e as valias potenciais de forwards.
 b) As emissões de Dívida Garantida mas Não Emitida pelas Administrações Públicas fazem parte do grupo Dívida Pública Nacional.
 c) Fundos de obrigações.
 d) Inclui os Bilhetes do Tesouro Nacional e os CEDIC.
 e) Quadro do relatório do FEFSS, reajustado relativamente à natureza das rubricas.

¹¹⁰ Regulamento de Gestão aprovado pela Portaria nº 1273/2004 de 7 de outubro, Portaria nº 216-A/2013 de 2 de julho (que aponta ao FEFSS o limite de 90% de Dívida Pública Portuguesa) e Portaria 24/2018 de 18 de janeiro.

¹¹¹ Obrigações do Tesouro.

X.3.4. DETALHE DA CARTEIRA DE RENDIMENTO VARIÁVEL

A gestão da carteira de rendimento variável é realizada por indexação a um *benchmark* do mercado acionista que resulta de um compósito de índices bolsistas das quatro principais economias: Zona Euro, Reino Unido, EUA e Japão. As decisões tomadas referem-se a desvios de alocação geográfica, seleção de títulos e cobertura cambial. O investimento direto realiza-se apenas em ações de empresas europeias, sendo o investimento nas restantes regiões veiculado por produtos indexados e futuros.

Assim, em 31.12.2021, 27,99% da carteira de rendimento variável estava alocada na Europa, 52,31% nos EUA e 19,70% no Japão. Durante o ano de 2021 verificou-se que os investimentos em títulos de rendimento variável denominados em USD, GBP e JPY tiveram um ligeiro decréscimo (de 56,71% passou para 52,31%, de 6,67% passou para 5,98% e 21,18% passou para 19,70% respetivamente). Em sentido inverso, os títulos denominados em CHF e EUR ganharam algum peso no total da carteira de títulos de rendimento variável (3,26% para 3,29%, e 12,17% para 18,72%, respetivamente).

Quadro 178 - Repartição geográfica da Carteira de Rendimento Variável

Unidade monetária: m €

Rendimento Variável ^{a)}	Valor	% Carteira Rendimento Variável	% Carteira FEFSS
Europa	1.421.531,1	27,99%	6,13%
Zona Euro	950.506,4	18,72%	4,10%
Reino Unido	303.840,1	5,98%	1,31%
Suíça	167.184,5	3,29%	0,72%
EUA	2.656.315,2	52,31%	11,46%
Japão	1.000.608,4	19,70%	4,32%
Total	5.078.454,7	100,00%	21,91%
Futuros sobre ações (nocial)	149.186,4	2,94%	0,64%
Europa	142.871,9	2,81%	0,62%
Zona Euro	19.079,4	0,38%	0,08%
Reino Unido	123.792,6	2,44%	0,53%
Suíça	0,0	0,00%	0,00%
EUA	7.531,6	0,15%	0,03%
Japão	-1.217,1	-0,02%	-0,01%

Notas:

a) Inclui o valor nocial dos futuros e as valias potenciais de forwards.

b) Quadro do relatório do FEFSS, reajustado relativamente à natureza das rubricas.

A diversificação concretiza-se não só em termos geográficos, por referência ao *benchmark* estabelecido, mas também em termos de emitente. As posições mais avultadas são detidas em produtos indexados, por natureza diversificados, assumindo as maiores posições diretas valores pouco expressivos no total da carteira. Simultaneamente, praticamente todas as participações são inferiores a 0,01% das ações emitidas pela respetiva entidade. A participação que mais se aproxima deste valor é a da Novartis, cuja participação do FEFSS representa 0,007927% das ações emitidas.

Quadro 179 - Maiores posições diretas do FEFSS em 31.12.2021

Título	País	% FEFSS
Nestle	Suíça	0,08%
Roche	Suíça	0,07%
Novartis	Suíça	0,06%
Cie Richemont	Suíça	0,02%
Astrazeneca	Reino Unido	0,02%
Zurich	Suíça	0,02%
UBS	Suíça	0,02%
Royal Dutch Shell	Holanda	0,02%
Lonza Group	Suíça	0,02%
ABB	Suíça	0,02%

Quadro 180 - Maiores concentrações por entidade emitente do FEFSS em 31.12.2021

Empresa	País	Participação
Novartis	Suíça	0,007927%
Alcon Sa	Suíça	0,007879%
Ubs Group Shs	Suíça	0,007877%
Geberit Ag - Reg	Suíça	0,007770%
Zurich	Suíça	0,007572%
Swiss Life	Suíça	0,007523%
Logitech	Suíça	0,007486%
Sika Ag Ordshr Votin	Suíça	0,007475%
Lonza Group Ag-Reg	Suíça	0,007473%
Credit Suisse	Suíça	0,007123%

X.3.5. RESERVA ESTRATÉGICA

Durante o ano de 2021, foram mantidos na carteira Reserva Estratégica, os Fundos de Investimento da Fundiestamo - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA: Imomadalen, Imoaveiro e Imoresidências (750.000 UP's, 152.379 UP's e 6.222.857 UP's, respetivamente) que haviam sido adquiridos em 2019, sendo estes os únicos ativos que constituem aquela carteira.

X.3.6. CUMPRIMENTO DOS LIMITES REGULAMENTARES

Os limites de composição da carteira do FEFSS estabelecidos pelo respetivo Regulamento de Gestão (Portarias n.º 1273/2004, n.º 216-A/2013 e n.º 24/2018) estavam assegurados em 31.12.2021:

Quadro 181 - Cumprimento dos limites regulamentares

Limites Regulamentares		Peso na carteira em 31.12.2021	Regulamento de Gestão ^{a)}		Compliance
			Mínimo	Máximo	
Dívida Garantida pelo Estado Português	Exposição direta / Valor FEFSS	51,53%	50%	100%	Cumpre
	Exposição direta / Valor FEFSS	1,04%	0%	40%	Cumpre
	Rating < BBB-/Baa3	0,00%	BBB-/Baa3	Aaa/AAA	Cumpre
Dívida Privada	Exposição direta (com provisões) / Valor FEFSS	1,05%	0%	40%	Cumpre
	Provisões de Valores a Receber	0,009%			
	Provisões de Valores a Pagar	-0,001%			
Ações	Exposição direta / Valor FEFSS	21,91%	0%	25%	Cumpre
Fundos de Investimento Mistos	Fundos Investimento Mistos/ Valor FEFSS	0,00%	0%	10%	Cumpre
Imobiliário	Exposição direta / Valor FEFSS	0,48%	0%	10%	Cumpre
Reserva Estratégica	Exposição direta / Valor FEFSS	0,03%	0%	5%	Cumpre
Moeda estrangeira	Exposição não coberta / Valor FEFSS	13,60%	0%	15%	Cumpre
Derivados	Valor nocional / Valor FEFSS	-18,37%	-100%	100%	Cumpre
	Op. fixação custo aquisições futuras / Valor FEFSS	0,00%	0%	10%	Cumpre
Diversificação	Investimento em cada emitente / Capitais Próprios do Emitente		0%	30%	Cumpre
	Investimento em cada emitente / Valor do FEFSS		0%	5%	Cumpre

Notas:

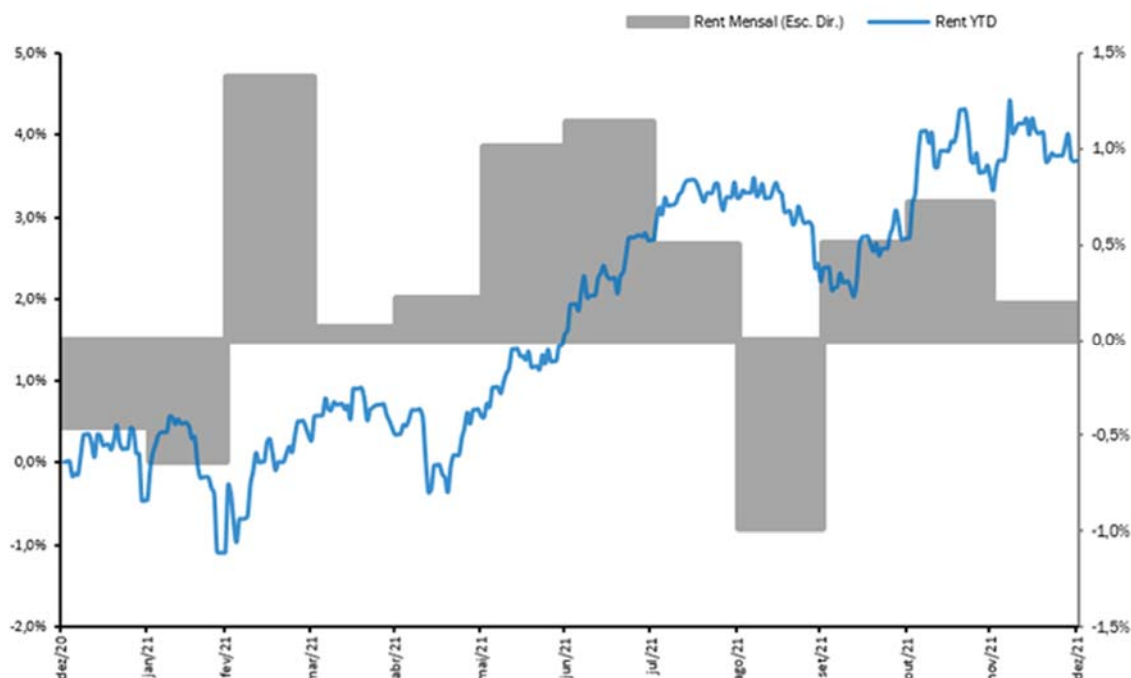
a) Regulamento de Gestão aprovado pela Portaria n.º 1273/2004, de 7 de outubro, atualizado pela Portaria n.º 24/2018, de 18 de janeiro.

O Conselho Diretivo do IGFSS entende que o limite à concentração por emitente, de 5% do valor da carteira não se aplica à dívida soberana, tendo em conta que o efeito conjugado dos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º do Regulamento de Gestão sugere que a sua aplicabilidade se restringe à componente de dívida privada.

A 31.12.2021, o FEFSS detinha títulos da dívida pública americana no valor de 2.900.328.591,95€, representando 12,52% do total da sua carteira de ativos.

X.3.7. RENTABILIDADE E RISCO

Gráfico 162 - Evolução da rentabilidade do FEFSS ao longo de 2021



Como se verifica no gráfico acima, o ano de 2021 foi um ano positivo no que diz respeito à rentabilidade da carteira. Este indicador flutuou entre terreno negativo e positivo até maio, registando a partir daí uma trajetória de subida que culminou no final do ano em 3,70%.

A desagregação da rentabilidade de 2021 por classes de ativos permite concluir que se verificaram quedas ao nível dos títulos da Reserva Estratégica (que tem um peso muito pouco significativo no total da carteira) e dos títulos de Rendimento Fixo (Obrigações), estas sim, com um peso substancial na carteira. Em sentido positivo, observou-se uma forte melhoria na rentabilidade dos títulos de Rendimento Variável (Ações): 25,32%, com um peso no total de carteira neste ano de 21,91% (vs. 6,18% em 2020, com um peso de 20,91%). O subgrupo Europa, dentro do grupo Rendimento Variável, destaca-se por ter passado de uma rentabilidade negativa em 2020 de -6,42% para 24,62% em 2021. No mesmo sentido evoluiu a rentabilidade do subgrupo EUA que em 2021 apresentou um valor de rentabilidade de 32,64% (12,65% em 2020) Em relação ao Imobiliário verificou-se uma melhoria acentuada: de 8,40% em 2020 para 23,86% em para um peso na carteira (0,45%) mais ou menos semelhante ao observado em 2020 (0,42%).

Quadro 182 - Desagregação da rentabilidade por tipo de ativo

	2021		2020		2019		2018		2017	
	Rentabilidade	%	Rentabilidade	%	Rentabilidade	%	Rentabilidade	%	Rentabilidade	%
Reserva Estratégica	-1,02%	0,03%	-2,35%	0,03%	5,63%	0,04%	0,95%	0,00%	20,77%	0,02%
Rendimento Fixo ^{a)}	-2,05%	66,23%	3,94%	67,43%	4,50%	67,11%	1,31%	67,80%	10,06%	75,62%
Divida Pública Nacional ^{a) b)}	-1,21%	51,53%	2,41%	50,49%	3,78%	50,54%	1,89%	69,00%	9,64%	72,44%
Rendimento Variável ^{c)}	25,32%	21,91%	6,18%	20,91%	27,50%	20,79%	-5,81%	15,15%	10,82%	13,25%
Europa	24,62%	6,13%	-6,42%	4,62%	26,89%	5,26%	-9,64%	2,70%	8,28%	2,62%
EUA	32,64%	11,46%	12,65%	11,86%	30,52%	11,06%	-2,78%	8,67%	11,54%	7,37%
Canadá		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
Japão	8,42%	4,32%	3,39%	4,43%	21,14%	4,46%	-9,58%	3,77%	10,93%	3,26%
Austrália		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
Imobiliário	23,86%	0,45%	8,40%	0,42%	9,57%	0,47%	14,69%	0,62%	11,91%	0,35%
Liquidez		11,38%		11,20%		11,59%		16,43%		10,75%
Total	3,70%	100,00%	4,33%	100,00%	7,42%	100,00%	-0,09%	100,00%	8,86%	100,00%

Notas:

a) Inclui fundos de obrigações, juros contidos e forwards;

b) Os Bilhetes do Tesouro Nacional e os CEDIC, incluídos em aplicações de curto prazo e as emissões de Dívida Garantida mas Não Emitida pelas Administrações Públicas, fazem parte do grupo Dívida Pública para efeitos de cumprimento de prazos.

c) Inclui futuros e forwards.

Numa análise de mais longo prazo, é necessário ter em conta a influência não apenas do comportamento dos mercados, mas também das alterações de enquadramento legal e respetivas políticas de investimento, nomeadamente para prazos superiores a 5 anos.

Quadro 183 - Taxas médias anuais de rentabilidade do FEFSS

	Taxa nominal ^{a)}	Taxa real ^{b)}	TWRR Taxa nominal	TWRR Taxa real ^{b)}
Últimos 3 anos	5,02%	2,98%	5,13%	3,09%
Últimos 5 anos	4,74%	2,92%	4,80%	2,98%
Últimos 7 anos	3,88%	2,40%	3,83%	2,35%
Últimos 10 anos	6,77%	5,40%	7,00%	5,63%
Desde início - 1989 ^{c)}	4,67%	2,60%		

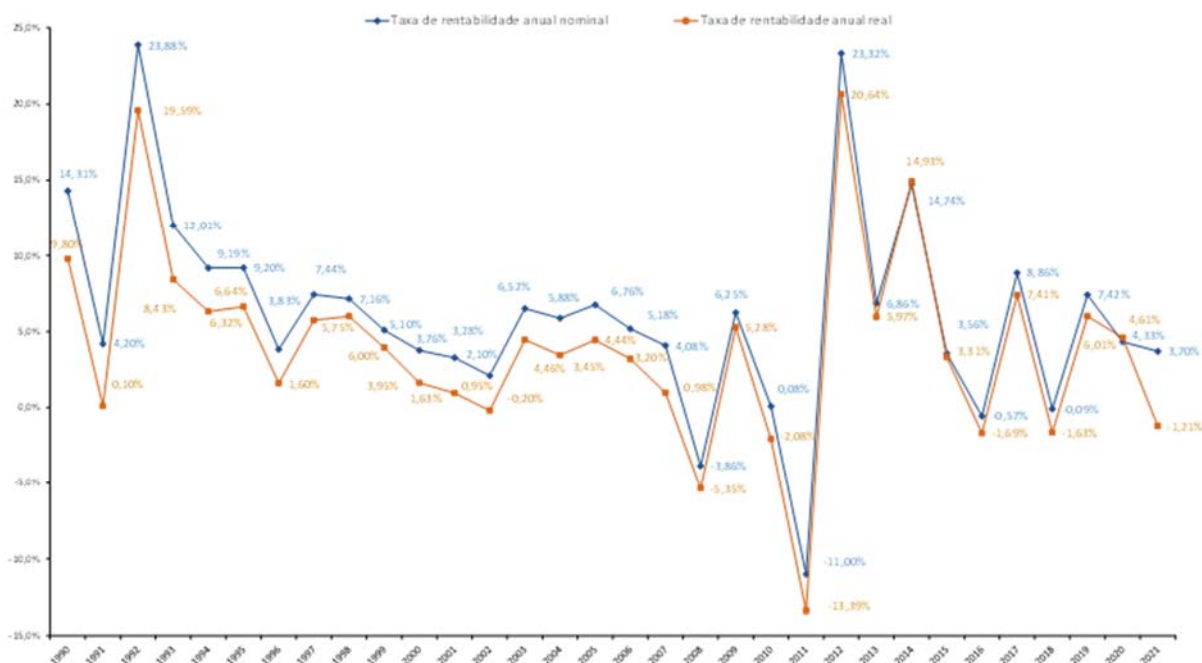
Notas:

a) As rentabilidades correspondem à TIR.

b) Medida face à evolução do IPCH da zona euro.

c) Até 31.12.2000 o FEFSS estava sujeito a retenção na fonte de imposto sobre os rendimentos de capitais.

Gráfico 163 - Rentabilidades anuais nominais e reais do FEFSS

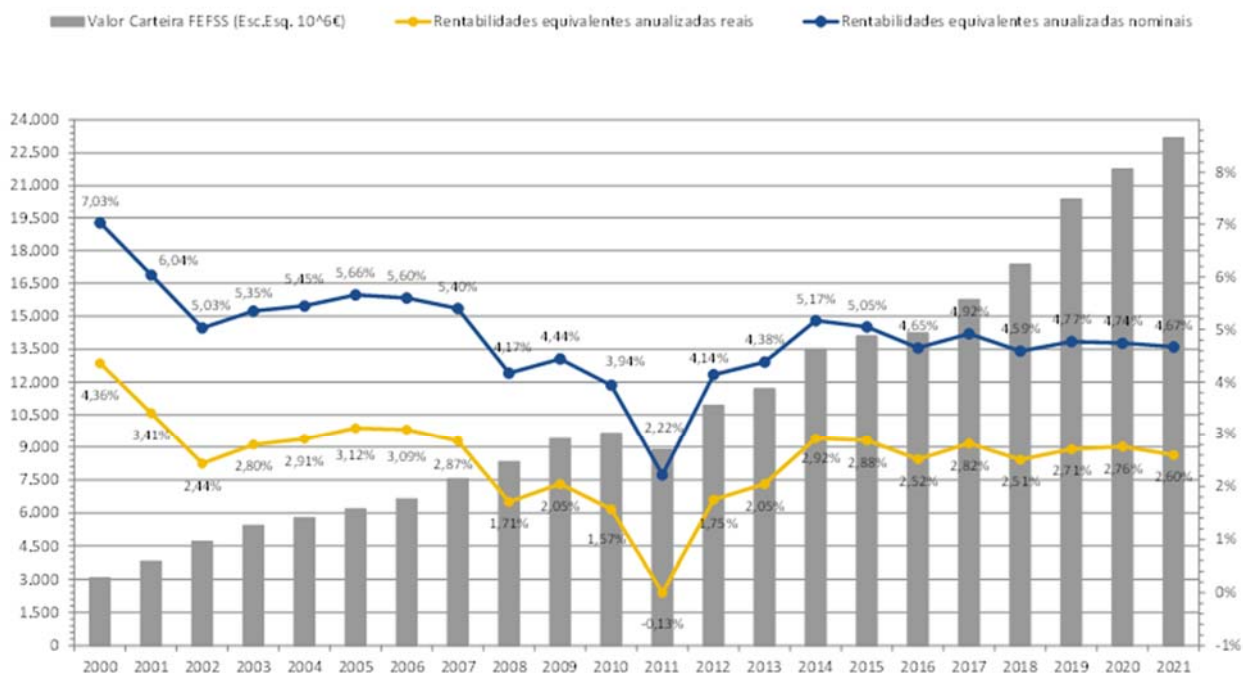


Nota 1: As rentabilidades correspondem à TIR até 2002 inclusive e a partir de então à TWRR.
 Nota 2: As rentabilidades foram calculadas com base nos valores de aquisição até 1999 inclusive e a partir de então com base nos valores de mercado.

Observando o gráfico anterior, verificamos que no ano de 2021 ocorreu um ligeiro decréscimo da rentabilidade face a 2020: de 4,33% para 3,70% (rentabilidade anual nominal), mantendo-se, contudo, em terreno positivo.

Uma referência para o facto das taxas reais observadas antes de 1999 estarem muito influenciadas pelo diferencial da inflação da Zona Euro face à inflação portuguesa que, nesse período, se refletia nas taxas de juro do escudo. Estas conclusões são reforçadas pela análise das taxas de rentabilidade equivalentes anualizadas desde a constituição do FEFSS.

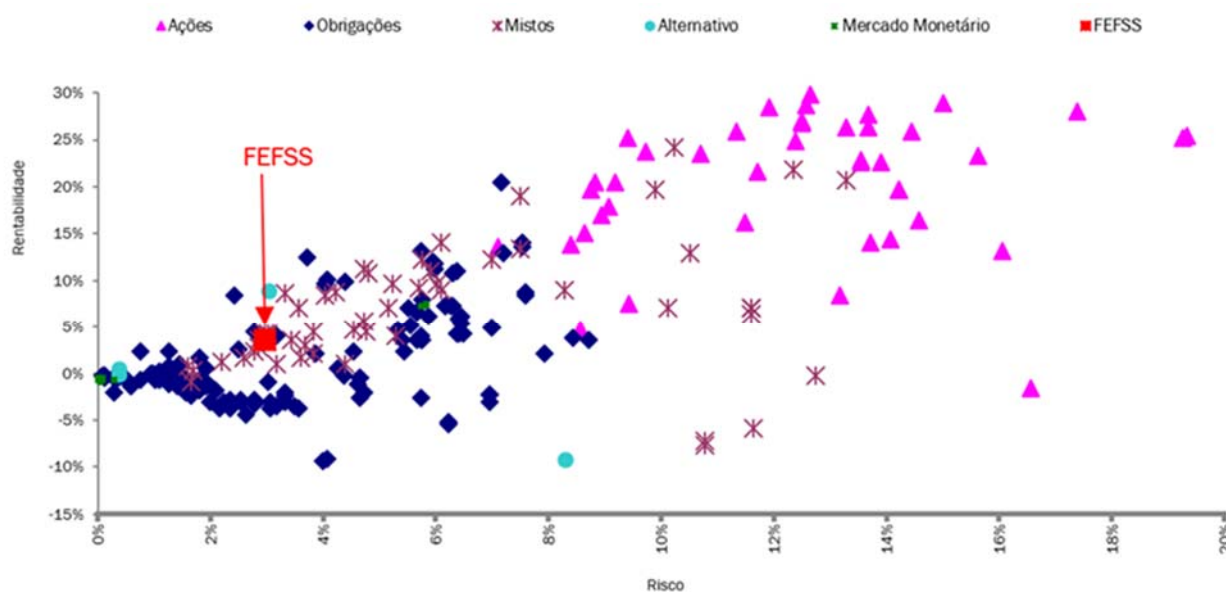
Gráfico 164 - Rentabilidades anuais médias do FEFS desde o início



Nota: Rentabilidades equivalentes anualizadas desde o início (1989).

O nível de risco do FEFS, com um desvio-padrão anualizado das rentabilidades diárias de 2,95%, compara, ainda assim, relativamente bem, quando analisado no contexto de outros fundos e no âmbito do binómio risco-retorno (recordamos, mais uma vez, a importância da imposição regulamentar de um mínimo de 50% em Dívida Pública Nacional que os outros fundos não têm).

Gráfico 165 - Rentabilidade e risco de fundos internacionais com investimentos nos países membros da OCDE



Fonte: Bloomberg

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

O Departamento de Orçamento e Conta,

O Conselho Diretivo,



SEGURANÇA SOCIAL

igfSS

INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.